DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42° DA REPUBLICA — N. 144 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1930

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.776, que estabelece penas para os crimes contra o sigillo das radiocommunicações.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.247, que concede permissão á Companhia Radio Internacional do Brasil para executar serviço radiotelephonico internacional.

Decreto n. 19.248, que concede permissão á Companhia Radio Internacional do Brasil para executar serviço radiotelegraphico internacional.

Decreto n. 19.255, que considera como de férias escolares o periodo de 24 a 30 de junho corrente.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 e 16 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionaes do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Tresouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, dos Serviços de Inspecção e Fomento Agricolas e de Povoamento, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.776 — DE 16 DE JUNHO DE 1930

Estabelece penas para os crimes contra o sigillo das radio-communicações

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber que o congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Ficam comprehendidos nas disposições do titulo IV, do capitulo IV do Codigo Penal os que:

a) installarem ou utilizarem, em qualquer ponto do territorio nacional, estações ou apparelhos radio-electricos, sem observancia das disposições de leis e regulamentos referentes ao assumpto, ou trabalharem, por conta de outrem, nessas condições.

Pena — Prisão cellular por um a seis mezes e perda, para a União, de todo o material apprehendido;

b) reproduzirem, communicarem ou divulgarem de qualquer fórma, ou utilizarem, para qualquer fim, as correspondencias radio-electricas que interceptarem ou captarem.

Pena — Prisão cellular por tres a seis mezes;

c) compellirem, directa ou indirectamente, seus subordinados á pratica dos crimes previstos nas alineas *a* e *b*.

Pena — Prisão cellular por seis a 12 mezes;

d) violarem o sigillo das correspondencias radio-electricas de que tiverem conhecimento em razão do cargo ou officio.

Pena — Prisão cellular por tres a seis mezes;

e) expedirem, por meio de apparelhos radio-electricos, signaes falsos de soccorro e noticias falsas ou tendenciosas com fins prejudiciaes ao interesse publico.

Pena — Prisão cellular por seis a 12 mezes;

f) usarem, em radio-communicações ou radio-diffusões, de termos offensivos á moral ou linguagem obscena.

Pena — Prisão cellular por um a tres mezes.

Paragrapho unico. Si os crimes forem commettidos por occasião de perturbação da ordem publica:

Pena — Prisão cellular por um a dous annos, nos casos previstos nas alineas *a* e *e*, e nos de que tratam as alineas *b*, *c* e *d*, quando as correspondencias tiverem como destino ou procedencia o Governo Federal, os Governos estaduaes e ainda as forças em operação.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.247 — DE 13 DE JUNHO DE 1930

Concede permissão á Companhia Radio Internacional do Brasil para executar serviço radiotelephonico internacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Radio Internacional do Brasil", e tendo em vista as informações prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos, bem como de accôrdo com

o disposto no paragrapho unico do art. 1º no art. 3º do decreto legislativo n. 3.296, de 10 de julho de 1917, decreta:

Artico unico. Fica concedida permissão á "Companhia Radio Internacional do Brasil", sem privilegio ou monopolio de especie alguma, para executar o serviço radiotelephonico internacional estabelecendo no territorio nacional as installações necessarias para esse fim, nos termos das clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

Clausulas a que se refere o decreto n. 19.247 desta data

I

Fica concedida permissão á Companhia Radio Internacional do Brasil, sem monopolio ou privilegio de especie alguma, de accôrdo com o disposto no art. 3º do decreto legislativo n. 3.296, de 10 de julho de 1917, para executar o serviço radiotelephonico publico internacional, estabelecendo nesta Capital e em pontos apropriados do littoral estações radiotelephonicas destinadas exclusivamente á permuta de serviço publico internacional.

A companhia poderá executar esse serviço do ou para o Brasil:

a) de estação no Brasil a estação no estrangeiro, directamente;

b) de estação no Brasil a estação no estrangeiro, por intermedio de uma ou mais estações.

§ 1.º Em qualquer desses casos a companhia poderá estabelecer ligações com linhas telephonicas.

§ 2.º As estações da companhia no Brasil poderão fazer o serviço de retransmissão entre estações no estrangeiro.

II

A presente permissão é concedida pelo prazo de dez (10) annos, contado da data do registro do respectivo termo pelo Tribunal de Contas e prorogavel por periodos iguaes, a juizo do Governo Federal, sendo intransferivel e não podendo a companhia alterar os seus estatutos sem prévia audiencia e approvação do Governo Federal.

Paragrapho unico. A companhia se obriga a constituir a sua directoria com dous terços (2/3), no minimo, de brasileiros, com funcções effectivamente administrativas; a admittir sómente operadores brasileiros e a empregar effectivamente, nos outros serviços, quer technicos, quer administrativos, dous terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro.

III

A companhia se obriga a obedecer á legislação em vigor e a adaptar os seus estatutos ás leis e regulamentos que vierem a reger a exploração do serviço radiotelephonico no Brasil bem como a se submetter a essas mesmas leis e regulamentos, em todas as suas disposições, e ás convenções e regulamentos internacionaes adoptados e que vierem a ser adoptados pelo Brasil sobre o serviço radiotelephonico internacional.

IV

A companhia fica obrigada a se submetter ao regimen de contribuições ou tributos que vier a ser estabelecido para a exploração do serviço radiotelephonico internacional.

Paragrapho unico. Emquanto esse regimen não fôr estabelecido a companhia fica obrigada a pagar á Repartição Geral dos Telegrphos, logo que iniciar o serviço, a contribuição de cinco por cento (5 %) sobre as taxas approvadas pelo Governo Federal, quer se trate de conversação radiotelephonica promovida do Brasil para o estrangeiro, quer do estrangeiro para o Basil.

V

A companhia fica obrigada a submetter á approvação do Governo Federal as taxas a cobrar do publico e da imprensa, cabendo ao Governo Federal a reducção de cincoenta por cento (50 %) sobre as taxas ordinarias da companhia.

VI

A companhia poderá estabelecer convenios de trafego mutuo, exclusivamente para execução de serviço internacional, com companhias ou emprezas que explorarem serviço radiotelephonico ou telephonico, submettendo-os, porém, á prévia approvação do Governo Federal.

VII

As estações da companhia serão installadas no Districto Federal e uma em cada Estado, ficando á juizo do Governo Federal admittir a installação de outras estações além dessas.

§ 1.º As estações localizadas, por necessidade ou conveniencia technica, nas cercanias das cidades, serão ligadas por linhas aereas ou subterraneas ao estabelecimento que a companhia mantiver no centro das cidades.

§ 2.º Cada installação receptora e transmissora constituirá um posto radiotelephonico; e cada estação será constituida por tantos postos quantos forem necessarios, a juizo do Governo, para o serviço a executar.

VIII

A companhia não poderá iniciar a installação de qualquer estação sem prévia approvação, pelo Governo Federal, do local escolhido e dos planos dos apparelhos a serem montados, especificações technicas e orçamentos.

§ 1.º Essa approvação será recusada si nas proximidades do local escolhido houver qualquer estação já autorizada, cujo funccionamento possa ser prejudicado, ou si houver outros inconvenientes de ordem technica ou militar.

§ 2.º As installações de cada estação deverão ser iniciadas seis (6) mezes após a approvação da escolha das localidades e dos planos dos apparelhos a serem montados, especificações e orçamentos devendo entrar em trafego dentro de tres (3) annos da data dessa approvação.

IX

Os serviços de trafego de cada nova estação da companhia não poderão ser iniciados sem que tenham sido determinados préviamente, pelo Governo Federal, na fórma dos regulamentos que vigorarem no momento, a frequencia, potencia e indicativo de chamada com que a mesma deverá funccionar.

§ 1.º A frequencia, potencia e indicativo de chamada de cada nova estação da companhia, bem como das estações já em trafego, poderão ser revistos ou substituidos, por motivos de ordem technica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federaes, de accôrdo com as regras fixadas nos regulamentos que vigorarem.

§ 2.º A frequencia fixada para cada estação da companhia caducará si o seu funccionamento não fôr iniciado dentro do prazo previsto nos regulamentos, ou si a mesma deixar de funccionar pelo prazo igualmente previsto nos mesmos regulamentos.

X

As estações da companhia no Brasil só poderão se communicar entre si e com as de outras concessionarias para encaminhar serviço internacional.

Paragrapho unico. Dentre as estações da companhia, uma ou mais estações serão consideradas "collectoras", mediante approvação do Governo, afim de ser feito por intermedio dellas o serviço internacional das ou para as outras estações da mesma companhia.

XI

O Governo fiscalizará, como julgar conveniente, todo o serviço da companhia no Brasil, podendo examinar livros e toda a escripturação. Para as despezas de fiscalização das duas primeiras estações a companhia contribuirá, logo que iniciar as installações, com a importancia de seis contos de réis (6:000$000) annuaes, em papel moeda, que será recolhida, por semestres adiantados, á Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, obrigando-se a mesma companhia a contribuir, para o mesmo fim, com mais seis contos de réis (6:000$000) annuaes por estação que vier a installar além daquellas.

Paragrapho unico. Qualquer estação da companhia constituida por dous ou mais postos, será considerada, para todos os effeitos, como uma só estação.

XII

Para garantir a execução do contracto, a companhia depositará no Thesouro Nacional a quantia de dez contos de réis (10:000$000), em dinheiro, sem direito a juros, ou em titulos

da Divida Publica Federal, a qual ficará em deposito durante todo o prazo da permissão revertendo aos cofres publicos no caso desta ser declarada nulla, na forma da clausula XIV.

XIII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas poderá o Governo impôr multas na importancia de duzentos mil réis (200$000) a dous contos de réis (2:000$000) (papel moeda) e do dobro na reincidencia.

A importancia de qualquer multa será recolhida ao Thesouro Nacional dentro de trinta dias da data da notificação, publicada no *Diario Official*.

XIV

A permissão de que tratam as presentes clausulas poderá ser declarada nulla, independente de interpellação judicial e sem que a companhia tenha direito a indemnização alguma:

1°, si qualquer das estações da companhia deixar de funccionar por mais de 6 mezes consecutivos, salvo caso de força maior a juizo do Governo;

2°, si a companhia deixar de recolher á Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, em tempo opportuno, as contribuições e quotas de fiscalização devidas, bem como as multas, de accôrdo com as clausulas IV, XI e XIII do presente contracto;

3°, no caso de falta de cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nestas clasulas.

XV

Na occupação das estações da concessionaria, pelo Governo em caso de guerra, serão observadas as disposições legaes que no momento regularem a matéria.

XVI

O presente contracto só será exequivel depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar-lhe registro.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930. — *Victor Konder.*

(R. B. — N. 2.823 — 17-6-30)

DECRETO N. 19.248 — DE 13 DE JUNHO DE 1930

Concede permissão á Companhia Radio Internacional do Brasil para executar o serviço radiotelegraphico internacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Radio Internacional do Brasil", e tendo em vista as informações prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos, bem como de accôrdo com o disposto no art. 3° do decreto legislativo n. 3.296, de 10 de julho de 1917, decreta:

Artigo unico. Fica concedida permissão á "Companhia Radio Internacional do Brasil", sem privilegio ou monopolio de especie alguma, para executar o serviço radiotelegraphico internacional, estabelecendo no territorio nacional as installações necessarias para esse fim, nos termos das clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 103° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

Clausulas a que se refere o decreto n. 19.248, desta data

I

Fica concedida permissão á Companhia Radio Internacional do Brasil, sem monopolio ou privilegio de especie alguma, de accôrdo com o disposto no art. 3° do decreto legislativo n. 3.296, de 10 de julho de 1917, para executar o serviço radiotelegraphico publico internacional, estabelecendo nesta Capital e em pontos apropriados do littoral estações radiotelegraphicas destinadas exclusivamente á permuta de serviço publico internacional.

A companhia poderá executar esse serviço do ou para o Brasil:

a) de estação no Brasil a estação no estrangeiro, directamente;

b) de estação no Brasil a estação no estrangeiro, por intermedio de uma ou mais estações.

Paragrapho unico. As estações da companhia no Brasil poderão fazer o serviço de retransmissão entre estações no estrangeiro.

II

A presente permissão é concedida pelo prazo de dez (10) annos, contados da data do registro do respectivo termo pelo Tribunal de Contas e prorogavel por periodos iguaes, a juizo do Governo Federal, sendo intransferivel e não podendo a companhia alterar os seus estatutos sem prévia audiencia e approvação do Governo Federal.

Paragrapho unico. A companhia se obriga a constituir a sua directoria com dous terços (2/3), no minimo, de brasileiros, com funcções effectivamente administrativas; a admittir sómente operadores brasileiros e a empregar, effectivamente, nos outros serviços, quer technicos, quer administrativos, dous terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro.

III

A companhia se obriga a obedecer á legislação em vigor e a adaptar os seus estatutos ás leis e regulamentos que vierem a reger a exploração do serviço radiotelegraphico no Brasil, bem como a se submetter a essas mesmas leis e regulamentos, em todas as suas disposições, e ás convenções e regulamentos internacionaes adoptados e que vierem a ser adoptados pelo Brasil sobre o serviço radiotelegraphico internacional.

IV

A companhia fica obrigada a se submetter ao novo regimen de contribuições ou tributos que vier a ser estabelecido para a exploração do serviço radiotelegraphico internacional.

Paragrapho unico. Emquanto esse novo regimen não for estabelecido para as emprezas congeneres, a companhia fica obrigada a pagar á Repartição Geral dos Telegraphos, logo que iniciar o serviço, a taxa terminal em vigor, sobre todo o serviço que executar, de accôrdo com o disposto no § 1°, do art. 3°, do decreto legislativo n. 3.296, de 10 de julho de 1917.

V

A companhia fica obrigada a submetter á approvação do Governo Federal as taxas a cobrar do publico e da imprensa, cabendo ao Governo Federal a reducção de cincoenta por cento (50 %) sobre as taxas ordinarias da companhia.

VI

A companhia poderá estabelecer convenios de trafego mutuo exclusivamente para execução de serviço internacional, com companhias ou emprezas que explorarem serviço radiotelegraphico ou telegraphico, submettendo-os, porém, á prévia approvação do Governo Federal.

VII

As estações da companhia serão installadas no Districto Federal e uma em cada Estado, ficando a juizo do Governo Federal admittir a installação de outras estações além dessas.

§ 1.° As estações localizadas, por necessidade ou conveniencia technica, nas cercanias das cidades serão ligadas por linhas aereas ou subterraneas ao estabelecimento que a companhia mantiver no centro das cidades.

§ 2.° Cada installação receptora e transmissora constituirá um posto radiotelegraphico; e cada estação será constituida por tantos postos quantos forem necessarios, a juizo do Governo, para o serviço a executar.

VIII

A companhia não poderá iniciar a instalação de qualquer estação sem prévia approvação, pelo Governo Federal, do local escolhido e dos planos dos apparelhos a serem montados, especificações technicas e orçamentos.

§ 1.° Essa approvação será recusada si nas proximidades do local escolhido houver qualquer estação já autorizada, cujo funccionamento possa ser prejudicado, ou si houver outros inconvenientes de ordem technica ou militar.

§ 2.° As installações de cada estação deverão ser iniciadas seis (6) mezes após a approvação da escolha das localidades e dos planos dos apparelhos a serem montados, especificações e orçamentos devendo entrar em trafego dentro de tres (3) annos da data dessa approvação.

IX

Os serviços de trafego de cada nova estação da Companhia não poderão ser iniciados sem que tenham sido determinados préviamente, pelo Governo Federal, na fórma dos regulamentos que vigorarem no momento, a frequencia, potencia e indicative de chamada com que a mesma deverá funccionar.

§ 1.º A frequencia, potencia e indicativo de chamada de cada nova estação da companhia, bem como das estações já em trafego, poderão ser revistos ou substituidos, por motivo de ordem technica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federaes, de accôrdo com as regras fixadas nos regulamentos que vigorarem.

§ 2.º A frequencia fixada para cada estação da companhia caducará si o seu funccionamento não fôr iniciado dentro do prazo previsto nos regulamentos, ou si a mesma deixar de funccionar pelo prazo igualmente previsto nos mesmos regulamentos.

X

As estações da companhia no Brasil só poderão se communicar entre si e com as de outras concessionarias para encaminhar serviço internacional.

Paragrapho unico. Dentre as estações da companhia, uma ou mais estações serão consideradas "collectoras", mediante approvação do Governo, afim de ser feito por intermedio dellas o serviço internacional das ou para as outras estações da mesma companhia.

XI

O Governo fiscalizará, como julgar conveniente, todo o serviço da companhia no Brasil, podendo examinar livros e toda a escripturação. Para as despezas de fiscalização das duas primeiras estações a companhia contribuirá, logo que iniciar as installações, com a importancia de doze contos de réis (12:000$000) annuaes, em papel moeda, que será recolhida, por semestres adiantados, á thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, obrigando-se a mesma companhia a contribuir, para o mesmo fim, com mais seis contos de réis (6:000$) annuaes por estação que vier a installar além daquellas.

Paragrapho unico. Qualquer estação da companhia constituida por dous ou mais postos, será considerada, para todos os effeitos, como uma só estação.

XII

Para garantir a execução do contracto, a companhia depositará no Thesouro Nacional a quantia de dez contos de réis (10:000$000), em dinheiro, sem direito a juros, ou em titulos da divida publica federal, a qual ficará em deposito durante todo o prazo da permissão revertendo aos cofres publicos no caso desta ser declarada nulla, na fórma da clausula XIV.

XIII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas poderá o Governo impôr multas na importancia de duzentos mil réis (200$000) a dous contos de réis (2:000$000) (papel moeda) e do dobro na reincidencia.

A importancia de qualquer multa será recolhida ao Thesouro Nacional dentro de trinta dias da data da notificação, publicada no *Diario Official*.

XIV

A permissão de que tratam as presentes clausulas poderá ser declarada nulla, independente de interpellação judicial e sem que a companhia tenha direito a indemnização alguma:

1º — si qualquer das estações da companhia deixar de funccionar por mais de 6 mezes consecutivos, salvo caso de força maior, a juizo do Governo;

2º — si a companhia deixar de recolher á Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, em tempo opportuno, as contribuições e quotas de fiscalização devidas, bem como as multas, de accôrdo com as clausulas IV, XI e XIII do presente contracto;

3º — no caso de falta de cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nestas clausulas.

XV

Na occupação das estações da concessionaria, pelo Governo, em caso de guerra, serão observadas as disposições legaes que no momento regularem a materia.

XVI

O presente contracto só será exequivel depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indemnização alguma si aquelle instituto denegar-lhe registro.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930. — *Victor Konder.*

(R.B. 2.823 — 17-6-30)

DECRETO N. 19.255 — DE 16 DE JUNHO DE 1930

Considera como de férias escolares o periodo de 24 a 30 de junho corrente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve que, nos institutos federaes de ensino, seja considerado como de férias escolares o periodo de 24 a 30 de junho corrente.

Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Augusto de Vianna do Castello.
Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.
Geminiano Lyra Castro.
Nestor Sezefredo dos Passos.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto numero 5.776, da presente data, que estabelece penas para os crimes contra o sigillo das radio-communicações, tenho a honra de restituir a V. Ex., dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 6 de junho corrente.

Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica datada de 16 de junho corrente e relativa á resolução do Congresso Nacional que estabelece penas para os crimes contra o sigillo das radio-communicações.

Reitero a VV. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Vianna do Castello*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica, attendendo ao que requereu Maria Belfort, escripturaria do Departamento Nacional de Saude Publica, resolve conceder-lhe seis mezes de licença, em prorogação, nos termos do art. 8º, n. IV, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Augusto de Vianna do Castello.

—Por decretos de 16 de junho corrente, foram nomeados:

José Martha de Oliveira Pinheiro, para o logar de escrevente juramentado do escrivão da Quarta Vara Civel do Districto Federal, sem onus para os cofres publicos.

O bacharel Ignacio Xavier de Carvalho, para o logar de substituto do Juizo Federal na Secção do Pará, por tempo de seis annos, na fórma da lei.

— Por outro da mesma data, foi transferido, a pedido, Hermenegildo Vianna da Silva, official de justiça da Oitava Pretoria Criminal, para identico logar no Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal.

—Por decretos de 16 do corrente mez:

Foi aposentado, com os vencimentos a que tiver direito, o guarda civil de primeira classe, José Joaquim de Azevedo.

Foi concedida á Izabel de Freitas Rodrigues, viuva do guarda civil de primeira classe, Alexandre José Rodrigues, uma pensão igual a dous terços dos vencimentos percebidos pelo referido guarda, a contar de 25 de julho de 1925, data em que falleceu.

Foram reformados, na Policia Militar do Districto Federal: Como terceiro sargento e o respectivo soldo, o cabo de esquadra Manoel Augusto da Cruz e, com o soldo por inteiro, os soldados

Lincoln Fernandes Chaves e Antonio Euclydes da Silva.

Foram reformados, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal: com o soldo por inteiro, o terceiro sargento Joaquim Gentil e, como terceiro sargento e o respectivo soldo, o cabo telegraphista Lourival Machado da Silveira.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 12 do corrente, foi exonerado:

Anthenor Alves da Silva do logar de remador da Capitania dos Portos do Estado de Alagôas, conforme pediu.

— Foi nomeado Euclydes Simão de Oliveira, para exercer o logar de remador da Capitania dos Portos do Estado de Alagôas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o estafeta da agencia do Correio de Merretes, no Estado do Paraná, Zonarde Gençalves do Nascimento, para o cargo de ajudante da mesma agencia, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear José Rodrigues de Souza, para o cargo de agente do Correio de Santa Maria, no Estado da Parahyba, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Severina Lilia de Souza para o cargo de agente do Correio de Conde, no Estado da Parahyba, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Iracy Pires de Camargo para o cargo de praticante da Administração dos Correios de Botucatú, no Estado de São Paulo, que já exercia, interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Santos, no Estado de São Paulo, João Manoel Rosas Junior, para o cargo de auxiliar da mesma administração, que já exercia, interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear José Rodrigues Sant'Anna para o logar de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, que já exercia, interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Synval Matheus Pereira para o logar de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, que já exercia, interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Maria de Araujo Lima para o cargo de agente do Correio de Palestina, no Estado da Bahia, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Irayde de Andrade Moraes para o cargo de agente postal da cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Maria Ceonilla Galvão para exercer o cargo de agente do Correio em Bebedouro, no Estado de Pernambuco, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Lindolpho Gonçalves Chaves para o cargo de agente do Correio de Nova Palmeira, no Estado da Parahyba, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Maria Poli Wicher para exercer o cargo de agente do Correio de Ityrapina, no Estado de São Paulo, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Anna Maria de Souza, para o cargo de agente do Correio de Boi Velho, no Estado da Parahyba, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Isabel Pires Lustosa, para o cargo de agente do Correio de Jucá, no Estado da Parahyba, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Alexandre Loureiro Gomes, para o cargo de agente do Correio de Paracatú, no Estado de Minas Geraes, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve remover, a pedido, o praticante de trem da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Arnaldo Joaquim Nunes, para o logar e praticante de estação da mesma divisão, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao pedido de permuta constante do processo n. 31-G-29, 5.416-29, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, resolve remover o amanuense da Directoria Geral dos Correios, Canuto José Pereira de Lucena, para igual cargo na Administração dos Correios da Parahyba, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao pedido de permuta constante do processo n. 31-G-29, 5.416-29, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, resolve remover o amanuense da Administração dos Correios da Parahyba, Gabriel Archanjo Pereira de Lucena, para igual cargo na Directoria Geral dos Correios, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 132, numero VI, paragrapho unico, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Americo Pompeu Monteiro de Barros, no logar de 2° escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, lettra *a* e paragrapho unico la lettra *b*, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Octavio Lobo Vianna a aposentadoria que pediu, no logar de agente de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, lettra *a* e paragrapho unico da lettra *b*, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Isaias da Silva Sapucaia a aposentadoria que pediu, no logar de agente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o art. 121, lettra *a* e paragrapho unico da lettra *b*, da lei 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Arnaldo Furtado de Mendonça a aposentadoria que pediu, no logar de agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o art. 121, lettra *a*, da lei 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Antonio Braulio Moinhos de Vilhena a aposentadoria que pediu, no logar de agente do Correio de 2ª classe de Aguas Virtuosas, no Estado de Minas Geraes, de accôrdo com o artigo 121, lettra *a*, da lei 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Mariano José Fernandes a aposentadoria que pediu, no logar de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, de accôrdo com o art. 121, lettra *a*, da lei 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve tornar sem effeito o decreto de 23 de novembro de 1928, que nomeou Alexandre Loureiro Gomes, para o cargo de agente do Correio de Paracatú, no Estado de Minas Geraes, visto não ter o mesmo tomado posse do referido cargo dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, D. Josepha Alves Caldas, do cargo de agente postal de Canastra, no Estado de Alagoas.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Francisca Mursa Pires de Siqueira, do cargo de agente postal de Pouso Alegre de Baixo, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Emilia Maria de Moraes Trujillo, do cargo de ajudante da agencia do Correio de Cambucy, no Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil no seu officio n. 236|V, de 15 de maio de 1930, constante do processo n. 2.255, de 1930, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas,

Resolve demittir, a bem do serviço publico, Joaquim Alves, do cargo de conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, por ter o mesmo se apropriado das rendas da Estação de Avahy, em um total de tres contos quatrocentos e cincoenta e um mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio numero 1.019, de 29 de maio de 1930, constante do processo n. 2.335, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Resolve demittir, a bem do serviço publico, na conformidade do art. 505, ns. 9 e 11, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com o art. 126 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, José Joaquim Monteiro, do cargo de auxiliar da Administração dos Correios de Santos, no Estado de São Paulo, como responsavel pela subtracção de sellos appostos a objectos de correspondencia e violação dos mesmos objectos.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 17 de junho foi nomeado Durval Mello da Rocha para exercer, interinamente, as funcções de official de justiça da 8ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

Directoria do Interior

Por portarias de 17 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Manoel de Souza, natural de Portugal, nascido a 23 de outubro de 1898, filho de João de Souza Sapateiro e de Maria Joanna, casado, residente nesta Capital;

Maria da Conceição Ferreira, natural de Portugal, nascida a 21 de dezembro de 1910, filha de José Antonio e de Laura de Jesus, solteira, residente no Estado de São Paulo. — Remettou-se a portaria ao governo do Estado de São Paulo.

Expediente de 17 de junho de 1930

Requerimentos despachados

Antonio de Oliveria Bemfeito, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; apresente attestados de residencia no Brasil, pelo prazo de dous annos, no minimo, e de boa conducta moral e civil; junte folhas corridas das Varas Federaes; complete a folha corrida das Varas Criminaes; justifique a divergencia de data no seu nascimento, visto constar da certidão de baptismo haver nascido a 5 de setembro de 1898, e no requerimento se mencionar a data de 10 de setembro de 1899.

Witold Wasilewski, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Especifique a prole, si a houver, de legitimo consorcio.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 2 de junho de 1930

Segunda Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Eurydice Paim da Rosa, viuva, em segundas nupcias, de Sylvio Coelho da Rosa, pedindo sua habilitação ao montepio instituido, bem como o funeral ou luto. — Justifique em juizo sua situação de viuva e apresente certidão de casamento em segundas nupcias.

Expediente do dia 3 de junho de 1930

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se distribuições de creditos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.740 — 5:000$, para attender ao pagamento correspondente á subvenção de 1929, que compete á Santa Casa de Oliveira dos Campinhos (Bahia).

N. 1.741 — 5:000$ á Santa Casa de Oliveira dos Campinhos, para pagamento da subvenção de 1928.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitou-se pagamento no Thesouro Nacional:

N. 1.736 — 5:000$ ao Hospital de Annapolis, correspondente á subvenção do corrente anno.

— Ao mesmo Tribunal de Contas solicitaram-se distribuições de creditos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Matto Grosso:

N. 1.737 — 503$ para pagamento a Boabaid & Irmão, pelo transporte, no corrente anno, de 15 volumes destinados ao Juizo Federal naquelle Estado.

Paraná:

N. 1.739 — 25:000$ para pagamento da ultima quota da subvenção deste anno, á Faculdade de Engenharia do Paraná.

— Ainda ao mesmo Tribunal de Contas solicitou-se:

N. 1.738 — Reconsideração do acto denegatorio de registro da importancia total de 27:200$ de fornecimentos feitos á Secretaria da Policia do Districto Federal, em janeiro de 1930, por não ter sido feita nesse Tribunal a prova de exclusividade da firma Mestre & Blatgé para o fornecimento de material na importancia de 1:850$, cujo pagamento foi requisitado pelo aviso n. 620, de 26 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. Dr. juiz federal na Secção de Matto Grosso communicou-se:

N. 1.618 — Ter este Ministerio providenciado junto ao Tribunal de Contas no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal nesse Estado o credito de 503$, para pagamento a Boabaid & Irmão.

— Ao Sr. director geral da Assistencia a Psychopathas solicitaram-se:

N. 1.619 — Providencias afim de que a remessa de contas relativas a mezes diversos seja feita com officios distinctos.

— Ao Sr. contador seccional junto a este Ministerio remetteram-se:

N. 1.620 — Terceiras vias dos pedidos ns. 297 a 310, 312 a 314.

N. 1.621 — Terceiras vias dos pedidos ns. 34 e 35.

N. 1.622 — Terceira via do pedido n. 8.

N. 1.623 — Terceiras vias dos pedidos ns. 29 e 30.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional solicitaram-se:

N. 1.626 — Providencias no sentido de serem submettidas á revisão desta Directoria as provas dos artigos — Pagamentos por exercicios findos — Pagamento por exercicio findo — e Custeio dos serviços de nacionalização do ensino, que deverão figurar no relatorio do Sr. ministro, referente ao exercicio de 1929.

— Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz restituiram-se:

N. 1.628 — Contas provenientes de fornecimentos feitos a esse Instituto, em abril ultimo, visto haver equivoco na somma da respectiva relação.

— Ao Sr. Dr. procurador geral, Tribunal de Appellação. — Rio Branco, Acre, transmittiu-se o seguinte telegramma:

Resposta telegramma 22 maio findo, communico despacho Sr. ministro 15 daquelle mez foi indeferido empenho passagens goso férias. Quanto pagamento differença vencimentos não incluida lei despeza vigor, este ministerio já tomou providencias que devia junto Ministerio Fazenda pelo aviso n. 1.073, de 3 abril ultimo. Saudações — *Pereira Junior*, director geral Contabilidade Ministerio Justiça.

— Ao Sr. Dr. juiz federal em Pernambuco transmittiu-se o seguinte telegramma:

Resposta telegramma 28 mez findo, pedindo distribuição credito 7:200$ Delegacia Fiscal pagamento custeio cartorios tres escrivães, communico este ministerio, pelo aviso n. 1.469, de 12 referido mez, pediu ao da Fazenda providencias nesse sentido. Saudações. — *Pereira Junior*, director geral Contabilidade Ministerio da Justiça.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitou-se restituição no Thesouro Nacional:

N. 1.742 — Da apolice ao portador n. 074.971, á firma Meauda, Curty & Comp.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se pagamentos de folhas no Thesouro Nacional:

N. 1.748—2:428$607 a nove funccionarios da Secretaria de Policia do Districto Federal, correspondente a substituições, nos mezes de janeiro a abril ultimos.

N. 1.751 — 450$ ao chefe de secção, interino, da Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas Angelo Carlos de Albuquerque Mello, por ter substituido em maio findo, o serventuario effectivo.

Ao mesmo Tribunal solicitaram-se pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.747 — 111:096$375 a 25 credores, de fornecimentos feitos em abril findo á Policia Militar do Districto Federal.

N. 1.749 — 538$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, proveniente de passagens fornecidas, em abril ultimo, á requisição da Policia do Districto Federal.

N. 1.750 — 303$900 a The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de passagens fornecidas em janeiro e fevereiro ultimos, a requisição do Juiz Federal na Secção do Rio de Janeiro.

N. 1.752 — 9:952$ a Ribeiro & Soler, de trabalhos executados em abril ultimo, na Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

N. 1.753 — 998$077 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz e luz electrica em abril ultimo, no Manicomio Judiciario.

N. 1.754 — 4:035$ a dous credores, de fornecimentos feitos em abril ultimo, ao Instituto Sete de Setembro.

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio autorizou-se:

N. 1.743 — A despender até a quantia de 1:370$ com o fornecimento e collocação de lambrequins na sala da Commissão Disciplinar da Justiça do Districto Federal.

Ao director da Colonia de Psychopathas (Mulheres) declarou-se:

N. 1.744 — Terem sido approvadas as concurrencias administrativas para execução de sessões cinematographicas e fornecimento de films e de carros funebres para o transporte de cadaveres ao cemiterio de Inhaúma.

Ao director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, solicitaram-se:

N. 1.745 — Informações sobre os motivos porque na concurrencia publica realizada para fornecimento e installação de estantes metallicas nessa Bibliotheca figuram as mesmas com dimensões que não constavam do edital e para as quaes fôra proposto preço apenas por um dos concurrentes.

Ao director da Escola João Luiz Alves declarou-se:

N. 1.746 — Ter sido concedida autorização para abrir concurrencia administrativa destinada a acquisição, no corrente anno, de livros escolares e artigos para aulas não constantes dos contractos feitos na Secretaria de Estado deste Ministerio.

Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, communicou-se:

N. 1.757 — Ter resolvido passar á disposição desse Juizo o funccionario da Secretaria de Estado deste ministerio, Eduardo de Drummond Alves.

Actos do Sr. director geral:

Ao contador seccional junto a este ministerio communicou-se:

N. 1.624 — Ter sido cancellado o Visto n. 1.296, de 28 de abril ultimo, ficando sem effeito a requisição de pagamento de que trata o mesmo aviso.

Ao director-secretario do Tribunal de Contas transmittiu-se:

N. 1.625 — Segunda via do pedido numero 272.

Ao gerente da Companhia Telephonica Brasileira solicitou-se:

N. 1.627 — A remessa a esta Secretaria de Estado do orçamento da despeza com a mudança de local do apparelho telephonico existente no Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal.

Montepio:

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional transmittiu-se:

N. 61 — Requerimento de D. Margarida de Lima Britto, viuva do Dr. Floriano Corrêa de Britto, bem como seu titulo de pensionista apostillado.

Requerimentos despachados

Primeira secção

Santa Casa de Misericordia de Parnahyba, no Estado do Piauhy, por seu procurador, pedindo pagamento da subvenção de 1930. — Apresente a petição e demais documentos por intermedio do Governo do Estado, nos termos do artigo 5º do decreto n. 17.528, de 10 de novembro de 1926.

José Calazans de Menezes, pedindo pagamento das importancias que lhe foram descontadas de 1 de fevereiro a 19 de maio, periodo em que esteve afastado do serviço do Gabinete de Identificação. — Dirija-se á Repartição da Policia.

Expediente do dia 4 de junho de 1920

Primeira secção

Actos do Sr. director geral:

Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, transmittiu-se:

N. 1.629 — Primeira via do pedido n. 56, afim de ser organizada folha de pagamento.

Ao contador seccional junto a este ministerio remetteram-se:

N. 1.630 — Terceiras vias dos pedidos ns. 36 e 37.

Ao mesmo contador seccional transmittiu-se:

N. 1.631 — Relação das despezas empenhadas em maio findo, pela Colonia de Psychopathas (Homens).

Actos do Sr. ministro:

Por portarias da mesma data foram:

Designado para servir, temporariamente, na Directoria do Interior, o 2º official desta Secretaria de Estado, Dr. Cincinato Galvão Ferreira Chaves.

Para substituir o 2º official na Directoria da Contabilidade, Dr. Cincinato Galvão Ferreira Chaves foi designado o 3º official José Lopes de Castro.

Nomear Deolinda Moraes Pereira para exercer, interinamente, o logar de 3º official, na Directoria da Contabilidade em substituição ao 3º effectivo José Lopes de Castro.

Nomear Ernani Reis para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da Secretaria de Estado.

Designar o 2º official bacharel Manoel de Oliveira Pontes para exercer, interinamente, o cargo de 1º official, durante o impedimento do effectivo, bacharel Mario Marques Lisbôa.

Designar o 3º official bacharel Almeron Richard para exercer, interinamente, o cargo de 2º official, durante o impedimento do effectivo, bacharel Manoel de Oliveira Pontes.

Expediente de 6 de junho de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.775 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, á Rio de Janeiro City Improvements Co Ldt., da quantia de 122$464, de serviços executados, em 1923, na séde do 4º Batalhão da Policia Militar do Districto Federal.

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 1.767 — De 6:420$, a Mattos Pragana & Comp., de fornecimentos ao Juizo Federal na Secção do Rio de Janeiro, em maio findo.

N. 1.768 — De 3$966, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica no Escriptorio de Obras deste ministerio, em abril ultimo.

N. 1.769 — De 98:075$970, a 10 credores, de fornecimentos ao Hospital Nacional de Psychopathas, em abril ultimo.

N. 1.770 — De 38$400, a Luiz Mendonça & Comp., de fornecimentos a esta secretaria de Estado, em maio findo.

N. 1.771 — De 14:855$850, a seis credores, de fornecimentos á Casa de Detenção do Districto Federal, em abril ultimo.

N. 1.772 — De 1:000$, ao desembargador Manoel da Costa Ribeiro, a titulo de custo de 1º estabelecimento.

N. 1.773 — De 2:850$, a Malermo & Comp. Ltd., de fornecimentos á Secretaria da Policia do Districto Federal, em maio findo.

N. 1.774 — De 3:000$, ao director da Casa de Detenção do Districto Federal, Arthur de Meira Lima, a titulo de adiantamento, para despezas de prompto pagamento daquella repartição, de junho a agosto do corrente anno.

N. 1.777 — De 4:451$969, a tres credores, de fornecimento de gaz, luz e energia electrica, em abril ultimo e de passagens na Companhia Cantareira.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.776 — Declarou-se approvar a concurrencia administrativa realizada para acquisição de moveis no corrente anno.

Requerimentos despachados

Instituto São José, da Bahia, pedindo pagamento da subvenção de 1930. — Devolvam-se as facturas de fornecimentos, afim de serem processadas de accôrdo com as exigencias do art. 36 do decreto n. 17.528, de 10 de novembro de 1926.

Escrivão da Segunda Vara Federal, desta Capital, pedindo pagamento da quantia de 370$, pela lavratura de 1.850 termos em livros eleitoraes. — Encaminhe o requerimento por intermedio do Juiz Federal, de accôrdo com os dispositivos legaes.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao director da Colonia de Psychopathas (Homens):

N. 1.655 — Restituiu-se, para complemento de expediente, a folha remettida com o officio n. 268, de 31 de maio findo.

— Ao director da Colonia de Psychopathas (Mulheres):

N. 1.656 — Restituiram-se as folhas de differença de vencimentos dos psychiatras interinos, afim de ser citada a commissão em que se acha o psychiatra Dr. Plinio Olinto, e dispositivos em que se baseiam as substituições.

— Ao director do Manicomio Judiciario:

N. 1.657 — Restituiu-se, para rectificação, a terceira via do pedido n. 9.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.645 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 58, da verba 34.

— Ao contador seccional remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 1.647 — N. 58, da verba 34.
N. 1.648 — N. 181, da verba 18.
N. 1.649 — N. 42, da verba 24.
N. 1.650 — N. 37, da verba 25.
N. 1.651 — N. 34, da verba 25.
N. 1.652 — N. 39, da verba 25.
N. 1.653 — N. 38, da verba 25.
N. 1.654 — N. 35, da verba 25.

Expediente de 7 de junho de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao secretario da presidencia da Republica:

N. 1.778 — Transmittiram-se cinco exemplares da tabella explicativa da proposta do orçamento da despeza deste ministerio, para o exercicio de 1931.

A's repartições subordinadas a este ministerio:

N. 1.779 — Transmittiram-se exemplares da tabella explicativa da proposta do orçamento da despeza deste ministerio, para o exercicio de 1931.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.780 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a dous funccionarios desta secretaria de Estado, da quantia de 2:500$, gratificação por serviços extraordinarios prestados no corrente anno com o estudo, organização e revisão da proposta da despeza deste ministerio para o anno de 1931.

— Ao ministerio da Fazenda:

N. 1.781 — Communicou-se que a importancia da subvenção que deve ser paga ao Collegio Coração de Maria, de Mossoró, relativa ao anno de 1924, é de 4:000$000 e não como foi requisitado no aviso n. 665, de 6 de março ultimo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao procurador geral do Districto Federal:

N. 1.659 — Agradeceu-se a remessa do relatorio dessa procuradoria, referente ao anno de 1929.

— Ao contador geral da Republica:

N. 1.658 — Transmittiram-se dous exemplares da tabella explicativa da proposta do orçamento da despeza deste ministerio para 1931.

— Ao contador seccional junto a este ministerio remetteram-se as terceiras vias:

N. 1.660 — Do pedido n. 36, da verba 25.

N. 1.661 — Dos pedidos ns. 345 a 356, da verba 15.

N. 1.662 — Do pedido n. 172, da verba n. 27.

N. 1.663 — Dos pedidos ns. 31 a 37, da verba 24.

Expediente de 5 de junho de 1930

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.755 — De 45:705$ para, no corrente anno, attender ás despezas de que trata a sub-consignação n. 5 — Para custeio dos serviços a que se refere o decreto n. 13.014, etc., da rubrica Rio Grande do Sul, da verba 33, do art. 2º, do orçamento vigente.

Ao chefe de Policia do Districto Federal restituiram-se:

N. 1.756 — Contras relacionadas na importancia total de 1:673$324, proveniente dos alugueis das casas occupadas pelas Delegacias dos 5º, 12º e 15º districtos policiaes, em abril ultimo, afim de ser incluida na respectiva relação, a conta enviada em separado que acompanhou o officio n. 1.842, de 22 de maio findo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao inspector federal das Escolas Subvencionadas no Estado do Rio Grande do sul communicou-se:

N. 1.632 — Que foram solicitadas providencias ao Tribunal de Contas, no sentido de ser distribuido, á Delegacia Fiscal nesse Estado, o credito de 45:705$, restante da subvenção destinada ao custeio dos serviços de nacionalização do ensino, no corrente anno, sendo 2:865$, para diarias de inspecção; 4:200$ para despezas de transporte; 25:200$, para alugueis de casas das escolas, e 13:440$, para material didactico das mesmas escolas, na razão de 96$ cada uma.

Ao director geral da Bibliotheca Nacional solicitaram-se:

N. 1.635 — Providencias no sentido de ser processada a conta de Macedo & Irmão, na importancia de 180$, de abril ultimo.

Ao director da Colonia de Psychopathas (Mulheres) solicitaram-se:

N. 1.636 — Informações si foi extrahido pedido para pagamento da importancia de 1:288$897, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de fornecimento de energia electrica, nos mezes de setembro a dezembro de 1923.

Ao contador seccional junto a este ministerio remetteram-se:

N. 1.637 — Terceiras vias dos pedidos ns. 24 a 41;

N. 1.638 — Terceiras vias dos pedidos ns. 134 a 140;

N. 1.639 — Terceira via do pedido n. 31;

N. 1.640 — Terceiras vias dos pedidos ns. 22 a 34.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao ministro de Estado da Fazenda transmittiu-se:

N. 1.766 — Cópia do decreto de 3 de junho corrente, em virtude do qual foi aposentado o 1º official da Secretaria de Estado deste ministerio, Adelino Augusto de Cerqueira Lima.

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se pagamento de folha no Thesouro Nacional:

N. 1.758 — De 1:408$, á sete credores, a titulo de gratificação, por serviços extraordinarios prestados ao Juizo da 2ª Vara do Districto Federal, em abril ultimo.

Ao mesmo Tribunal de Contas solicitaram-se pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.759 — De 101$876 e 2:682$004, no total de 2:783$880, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and & Power C., Ltd., e á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz, luz e energia electrica em abril ultimo, na Colonia de Psychopathas (Mulheres), no Engenho de Dentro.

N. 1.760 — De 4$453, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz em abril ultimo, no Tribunal do Jury.

N. 1.761 — De 539$618, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz e luz electrica em abril ultimo, no Instituto Medico Legal.

N. 1.762 — De 6:441$960, a dous credores, proveniente do consumo de gaz, luz e energia electrica, em abril ultimo, na Bibliotheca Nacional.

N. 1.763 — De 1:310$, a F. R. Moreira & Comp., proveniente de trabalhos executados em abril ultimo, na séde da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

N. 1.764 — De 15:657$460, a oito credores, de fornecimentos feitos em abril ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.765 — De 12:776$600, a Barbosa, Albuquerque & Comp., de fornecimentos feitos, em abril ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, solicitou-se:

N. 1.633 — A entrega de grades de madeira que se acham em deposito nesse escriptorio, ao funccionario desta Secretaria de Estado, Antonio José de Oliveira, para a installação das secções eleitoraes do 2º districto, que deverão funccionar no dia 22 de junho corrente.

Ao mesmo engenheiro transmittiu-se:

N. 1.646 — Officio n. 329, de 2 de junho corrente, em o qual o director do Archivo Nacional solicita varias obras no respectivo edificio.

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional transmittiu-se:

N. 1.634 — Cópia da folha de pagamento do pessoal do Archivo desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de maio findo, a qual passará deste mez em deante a ser incluida entre as dessa directoria, deixando, por esse motivo de ser processada por esta Contabilidade.

Ao contador seccional junto a este ministerio remetteu-se:

N. 1.641 — Terceiras vias dos pedidos extrahidos por conta das verbas 34 e 10.

Ao director gerente da Companhia Telephonica Brasileira informou-se:

N. 1.642 — Que a despeza de 172$500, com a installação de uma extensão de mesa do apparelho telephonico 2-0753, de que trata o officio n. T-896, de 19 de maio findo, deve correr por conta do empenho estimativo de 12:000$, feito em favor dessa companhia.

Ao director secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se:

N. 1.643 — Segunda via do pedido numero 269.

N. 1.644 — Segunda via do pedido numero 273.

Expediente do dia 9 de junho de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.782 — Solicitou-se providenciar sobre o pedido do juiz supplente federal na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, no sentido de ser habilitado com o credito de 3:000$000, para pagamento do aluguel do predio em que funcciona aquelle Juizo.

N. 1.784 — Transmittiu-se, satisfeita a exigencia do Tribunal de Contas, o processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 80, de 15 de maio findo.

— Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.783 — De 120$429, no Thesouro Nacional, a Guilherme de Faria Salgado, gratificação por ter exercido o cargo de escrevente interino da Policia do Districto Federal, de 4 a 31 de dezembro de 1928.

N. 1.785 — De 300$000, na Delegacia Fiscal no Paraná, a Flavio Gabriel Martins, por haver servido em 1929, como encarregado do archivo e alistamentos eleitoraes na comarca de S. Matheus, naquelle Estado.

N. 1.786 — De 150$000, a Luiz Manoel da Silva, na Delegacia Fiscal em Alagôas, por haver servido em 1928 como encarregado do archivo e alistamento eleitoraes no termo de Igreja Nova, naquelle Estado.

— Ao governador do Estado da Bahia:

N. 1.787 — Solicitou-se providenciar no sentido de serem visados pelo presidente do Instituto São José os documentos de despeza que instruiram o pedido de pagamento da subvenção de 1930.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.788 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, ao Collegio da Immaculada Conceição de Nossa Senhora do Desterro, da Bahia, da quantia de 5:000$000, subvenção de 1930.

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 1.789 — De 660$000, á Standard Oil Company of Brazil, de fornecimentos á Assistencia a Psychopathas, em fevereiro a abril ultimos.

N. 1.790 — De 8:317$200, a dous credores, de fornecimentos ao Juizo do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, em março e abril ultimos.

N. 1.791 — De 3:919$487, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica á Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional, em março ultimo.

N. 1.792 — De 2:348$387, a seis magistrados, por substituições de primeiros supplentes de pretores da Justiça Local do Districto Federal, em maio findo.

N. 1.793 — De 180$000, a Macedo & Irmão, de trabalhos feitos na séde da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em maio findo.

N. 1.794 — De 20:950$000, a titulo de adiantamento, ao presidente do Conselho de Assistencia e Protecção dos Menores, Dr. Zeferino de Faria, correspondente a 2ª quota do auxilio para despezas do mesmo Conselho, no corrente anno.

N. 1.795 — De 384$945, a quatro funccionarios da Colonia de Psychopathas (Homens), por substituições alli effectuadas, em maio findo.

N. 1.796 — De 25:619$000, a cinco credores, de fornecimentos á Secretaria de Policia do Districto Federal, em abril ultimo.

N. 1.797 — De 2:000$000, a dous juizes de direito da Justiça Local, por substituição de desembargadores da Côrte de Appellação do Districto Federal, em maio findo.

N. 1.798 — De 16:645$160, a 11 magistrados, de substituições effectuadas na magistratura do Districto Federal, em maio findo.

N. 1.799 — De 400$000, a José Alves Pereira Dias, de fornecimentos ao Tribunal do Jury, em maio findo.

N. 1.800 — De 925$791, á Rio de Janeiro Tramway Light & Power Cº Ltd. de fornecimento de energia electrica á Secretaria da Policia do Districto Federal, em abril de 1930.

N. 1.801 — De 9:060$000, a dous credores, de fornecimentos ao Museu Historico Nacional, em maio findo.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.802 — Autorizou-se a providenciar para a impressão de 1.000 exemplares do livro — Ruy Barbosa e o Código Civil, em conformidade com o orçamento no total de 12:994$025.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.803 — Autorizou-se a dispender até a quantia de 7:900$000, com as obras de pintura e caiação da fachada do edificio do Instituto Sete de Setembro.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.804 — Transmittiu-se a demonstração de despezas com a qual o porteiro da Côrte de Appellação do Districto Federal Edmundo Ribeiro do Carmo justifica a applicação dada ao adiantamento de 5:500$000, recebido para despezas de prompto pagamento no trimestre de fevereiro a abril do corrente anno.

N. 1.805 — Transmittiu-se a demonstração de despezas com a qual o porteiro da Côrte de Appellação Edmundo Ribeiro do Carmo justifica a applicação dada ao adeantamento de 1:250$000, recebido para despezas de prompto pagamento no trimestre de fevereiro a abril findo.

— Solicitou-se a restituição das seguintes cauções depositadas no Thesouro Nacional pelas firmas seguintes:

Mayrink Veiga & Comp.:

N. 1.806 — De 50$000, em moeda corrente;

N. 1.808 — De 20$000, em moeda corrente;

N. 1.809 — De 30$000, em moeda corrente;

N. 1.810 — De 10$000, em moeda corrente;

Rosa, Sá & Comp.:

N. 1.811 — De 8:000$000, em oito apolices da Divida Publica, ao portador.

N. 1.807 — De 3:000$000, em tres apolices da Divida Publica, ao portador.

Augusto Maria da Motta & Comp.:

N. 1.812 — De 20:000$000, em 20 apolices da Divida Publica, ao portador.

— Expediram-se os seguintes telegrammas:

Ao inspector federal das Escolas subvencionadas no Estado de Santa Catharina, communicando que as escolas vagas mais de trinta dias em cada semestre continuarão com subvenção proporcional ao tempo de funccionamento, respeitados os vencimentos dos professores nomeados para as mesmas, até seu aproveitamento nellas ou em outras, quando se verificar não funccionamento por conveniencia Estado, devido falta matricula ou necessidade de transferencia para outra localidade.

Ao presidente do Estado de Santa Catharina, communicando ter sido providenciado sobre o fornecimento á Delegacia Fiscal nesse Estado do material de alistamento eleitoral, restringindo os dez mil titulos para seiscentos e cincoenta.

Requerimentos despachados:

Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., pedindo ser cumprido pelo Instituto Oswaldo Cruz o despacho deste ministerio de 31 de agosto de 1928 que manda considerar brasileira a mesma firma. — Não ha o que deferir.

Casa Lohner S. A., pedindo o registro neste ministerio de diversos artigos de que se diz exclusiva representante, afim de poder fornecel-os a todas as repartições deste mesmo ministerio. — Não ha que deferir.

Antonio Ferreira, 1º sargento, musico de 1ª classe, da Policia Militar, pedindo pagamento pela Caixa de Economias daquella Corporação do soldo que lhe compete de 22 de abril ultimo, data da sua reforma, até 31 de dezembro do corrente anno. — Nada ha que deferir, porquanto este ministerio já providenciou para o pagamento em questão, pelo aviso n. 1.379, de 2 de maio findo, ao Tribunal de Contas.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao supplente do juiz substituto federal na cidade de Santos, São Paulo:

N. 1.665 — Communicou-se haver este ministerio pelo aviso n. 46, de 6 de janeiro ultimo, solicitado ao Tribunal de Contas a distribuição á Delegacia Fiscal nesse Estado do credito de 3:000$, para o pagamento do aluguel do predio onde funcciona esse juizo, no corrente anno; solicitação essa hoje reiterada ao Ministerio da Fazenda.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.677 — Transmittiram-se, afim de serem compostos, os originaes dos artigos "Creditos de 1919 a 1929" e "Mensagens dirigidas ao Congresso Nacional", que deverão figurar no relatorio de 1929.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.678 — Restituiu-se, afim de ser informado pela Faculdade de Medicina, o requerimento remettido com o officio n. 1.013, de 10 de maio findo.

— Ao contador seccional junto a este ministerio remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 1.664 — Ns. 100 a 130, da verba 20.

N. 1.674 — Ns. 141 a 180, 182 e 183, da verba 18.

N. 1.675 — Ns. 100 a 137, da verba 13.

N. 1.676 — Ns. 38 e 39, da verba 13.

Segunda secção

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.666 — Transmittiram-se, afim de serem compostos, os originaes referentes ao artigo "Concurrencias e contractos", que deverá figurar no relatorio do Sr. ministro relativo ao anno de 1929.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio:

N. 1.667 — Transmittiu-se, para informação, o officio n. 1.249, de 29 de maio findo, em que o Depositario Publico solicita a construcção de um galpão para guarda de bens moveis.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 1.671 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 278, da verba 34.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.679 — Transmittiu-se o processo referente ao pedido de licença feito pelo inspector federal do Lyceu Maranhense, Dr. Antonio Bona.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos pedidos seguintes:

N. 1.668 — Ns. 275 e 277, da verba 10.

N. 1.672 — N. 278, da verba 34.

N. 1.680 — N. 276, da verba 12.

— Ao contador seccional remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 1.670 — Ns. 275 e 277.

N. 1.673 — N. 278.

N. 1.681 — N. 276.

N. 1.669 — Transmittiram-se as relações das alterações havidas nos bens semoventes e no material permanente do Patrimonio Nacional a cargo da Policia Militar do Districto Federal, em abril ultimo.

Expediente do dia 10 de junho de 1930

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.682 — Transmittiu-se, afim de ser composto o artigo "Relação das despezas empenhadas e não pagas em 1928" que deverá figurar no relatorio do Sr. ministro, relativo ao anno de 1929.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.684 — Informou-se que de facto o pedido n. 138, de que trata o officio desta directoria n. 1.638, não o acompanhou, mas sim o de n. 1.414, de 10 de maio findo, e transmittiu-se copia do aviso n. 1.170, de 14 de abril ultimo, não enviado a essa contadoria.

N. 1.685 — Transmittiu-se a relação das despezas empenhadas pela Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o mez de maio findo.

N. 1.686 — Transmittiu-se a demonstração das despezas empenhadas em maio findo pela Escola João Luiz Alves.

— Remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 1.683 — N. 1, da verba 13.

N. 1.687 — Ns. 40 a 42, da verba 25.

— Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 1.688 — Transmittiram-se as primeiras vias dos pedidos ns. 40 a 42, relativos aos empenhos para pagamentos das despezas de serviços executados nessa Escola, no corrente anno, no total de 29:745$000.

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.689 — Communicou-se haver o Sr. ministro resolvido continuar á disposição deste ministerio, sem prejuizo de seus vencimentos, por mais 90 dias, a contar de 1 de junho corrente, o Dr. João Paulo de Almeida Couto, juiz de direito de Xapury, no Territorio do Acre.

N. 1.690 — Solicitou-se informar si foi effectivada a distribuição da importancia de 300$ á Delegacia Fiscal no Matto Grosso, como solicitado no aviso deste ministerio n. 1.390, de 21 de março de 1928, ou se a despeza foi escripturada como deposito, nos termos do artigo 254 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.691 — Communicou-se ter sido entregue, no Thesouro Nacional, como adeantamento, ao Sr. Luiz Nogueira da Gama, director da Escola João Luiz Alves, a quantia de 9:500$, por conta da de 40:000$, mandada destacar da verba desse escriptorio.

Segunda secção

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.692 — Requisitou-se o embarque de 1 volume, sob n. 127, contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral, do porto desta capital ao de Florianopolis, em Santa Catharina.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.693 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 60, da verba 34.

Montepio:

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 52 — Transmittiram-se os requerimentos de DD. Elvira Forasteiri e Adelia Figlielia Ciambaptista e os respectivos titulos de pensionistas apostillados, por haverem contrahido nupcias.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 12 do corrente foi nomeada Wanda Carneiro Telles Ferreira para servir interinamente como professora coadjuvante de piano do Instituto Nacional de Musica, durante o impedimento da effectiva, Laura Navarro de Lima Coutinho.

— Por outra da mesma data foi nomeado o inspector de alumnos do Externato do Collegio Pedro II José Virgilio Ramos de Azevedo, para exercer as funcções de amanuense durante o impedimento do effectivo José Olympio de Almeida Senna.

— Ainda por outra da mesma data foi nomeado Cantidiano Rocha Lima, para exercer as funcções de inspector de alumnos do Externato do Collegio Pedro II, emquanto o effectivo Virgilio Ramos de Azevedo estiver servindo como amanuense.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aviso expedido:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas n. 238 — Pedindo providencias para o pagamento das contas de Barbosa, Albuquerque & Comp., na importancia total de 17:693$500, referente a fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro, do mez de abril de 1930.

Requerimento despachado:

Dr. Christiano Ferreira Braga, apresentando o recurso sobre o concurso de Historia do Brasil, realizado no Gymnasio do Espirito Santo — Sendo tardio o recurso, não póde ser tomado em consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, n. 1.268 — Communicando que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho no requerimento de Eitel Burgel Framback: "Não póde ser attendido quanto á prestação de exames em 1ª época, em vista do dispositivo regulamentar citado. Autoriso a inscripção do requerente para os exames da proxima segunda época, ficando a concessão extensiva aos que se acharem nas condições identicas ás do peticionario."

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, n. 1.269 — Recommendando providencias para o pagamento ao Dr. Alvaro Campos de Carvalho, professor cathedratico dessa Faculdade, da quantia de 45$154, correspondente a 14 dias do mez de dezembro de 1929.

Requerimentos despachados:

Luiz Corsino e Max Hans Fortner, pedindo registro de diploma — Os requerentes devem pagar primeiramente os emolumentos devidos ao Thesouro Nacional.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 14 de junho corrente, foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 8º n. I, a Nestor Corrêa dos Santos Bento, carroceiro contractado da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no goso dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Officios:

Remetteram-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial:

N. E. 1.330 — O parecer emittido pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, relativo ao "Methodo e processo para conservar os productos alimenticios em geral", para que pediu privilegio Ulderico Giomi, a que se refere o officio n. 515, de 14 de março do corrente anno.

N. E. 1.327 — Em cópia, o parecer emittido pelo Laboratorio Bromatologico, relativo ao invento de "Aperfeiçoamentos em amidos modificados e processo para fabrical-os", para que pediu privilegio International Patente Development Company, a que se refere o officio n. 574, de 21 de março do corrente anno.

— Ao engenheiro chefe da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes:

N. E. 1.325 — O laudo de analyse de estudo sob o n. 13.154, procedida pelo Laboratorio Bromatologico, na agua enviada por essa commissão.

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Instrucção Publica:

N. E. 1.322 — No sentido de serem desobstruidos dous ralos, um no gabinete sanitario e outro na parte exterior da casa, lado esquerdo, do predio n. 24 da praça Barão de Drummond, onde funcciona uma escola publica.

— Ao general commandante da Policia Militar:

N. E. 1.321 — No sentido de ser concertado, com a possivel brevidade, o encanamento do porão do predio n. 11 da rua Real Grandeza, que parte da pia da cozinha, afim de evitar a estagnação de aguas.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. E. 1.337 — No sentido de serem desembaraçados livres de quaesquer direitos e demais taxas e entregues ao senhor Alfredo Fayal, representante da Fundação Rockefeller, mediante guia de entrega, sete volumes com a marca: D.N.S.P.M.J.N.I., 183|189, vindos de Nova York, pelo vapor americano "Southern Cross", entrado em 12 do corrente, consignados a este departamento e destinados aos serviços de febre amarella no norte do Brasil, de accordo com a ordem da Directoria da Receita do Thesouro Nacional n. 658, de 10 de julho de 1929.

— Ao inspector de Aguas e Esgotos:

N. E. 1.323 — No sentido de serem podadas as dracenas existentes em terreno da caixa de agua do Tranqueiro.

— Ao redactor chefe do *Diario Official*:

N. E. 1.349 — No sentido de ser publicado no *Diario Official* durante oito dias seguidos, e dahi em deante uma vez por semana, ás quinta-feiras, até a vespera do concurso, o edital para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos subinspectores.

Communicou-se:

Ao director de Saude Publica no Estado de Minas Geraes:

N. E. 1.336 — Que foram acceitas as suggestões constantes das bases do accordo em apreço, scientificando-o para os fins convenientes, do assumpto supracitado.

— Ao director do Saneamento Rural e inspector dos Servicos de Prophylaxia:

Ns. E. 1.338 e E. 1.345 — Que o servente de 1ª classe José Fausto de Azevedo Junior, fica á disposição da Directoria de Saneamento Rural, devendo os seus vencimentos serem pagos pelo Serviço Rural no Estado do Amazonas.

Agradeceu-se:

Ao embaixador do Brasil em Washington:

N. E. 1.324 — O recebimento das publicações remettidas a este departamento.

— Ao director dos Negocios Commerciaes e Consulares:

N. E. 1.334 — O recebimento dos boletins sanitarios ns. 13 a 16, do Departamento de Saude Publica da União Sul-Africana.

N. E. 1.333 — O recebimento dos boletins referentes ao movimento demographo-sanitario da cidade de Cherburgo.

— Ao director de Meteorologia:

N. E. 1.322 — O recebimento dos mappas de elementos meteorologicos, referentes ao mez de maio proximo findo.

— Ao inspector, interino, federal de Navegação:

N. E. 1.328 — A communicação de que assumiu o cargo de inspector dessa inspectoria, em substituição do effectivo.

Requerimento despachado

Pela secretaria geral:

N. 251, de 1930 — Henrique Watson, pedindo certidão. — Certifique-se, nos termos da informação.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 14 de junho de 1930

Officios expedidos:

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 2.212, o requerimento do escripturario Willigforts de Mattos.

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 2.211, o processo n. 4.316 referente á intimação para retirada das calhas dos predios da rua da Gambôa ns. 84 e 86.

Ao Dr. delegado do 3º Districto Sanitario:

N. 2.210, os laudos de vistoria sanitaria realizada nos predios ns. 56, contiguo ao 73, 73 (fundos), sem numero (Olaria) da rua Lino Teixeira, 387 da rua Viuva Claudio, 163, 165, 167 e 170 da rua Souza Barros e 269 da rua Vinte e Quatro de Maio.

Requerimentos despachados

Da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Sá Araujo & Sobrinho (2.667). — Será relevada a multa se satisfizer as exigencias sanitarias dentro do prazo que fôr estipulado pela Inspectoria.

José de Oliveira (3.873). — Indeferido.

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Aurelio da Costa Pacheco (360). — Será relevada a multa si forem satisfeitas as exigencias da Inspectoria dentro do prazo marcado na intimação.

Augusto Pereira de Souza & Comp. (368). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo marcado pela Inspectoria.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Torquato Pereira, Catharina Krambeck e Ayres Martinho d'Andrade (221, 509 e 3.121). — A' vista do parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, poderá conservar as calhas, dando-lhes, porém, a necessaria declividade.

Eugenia Chauvin Ribeiro (1.726). — A' vista do parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria poderão ser conservadas as calhas se lhes fôr dado o necessario declive.

Manoel Corrêa (1.850). — Fica sem effeito a multa por ter cumprido a intimação.

Maria Zilda (2.014). — Fica sem effeito a multa, á vista do *memorandum* do Dr. chefe do Districto.

Amadeu Augusto Teixeira (4.364). — Sciente. Dê-se baixa na intimação.

Alfredo Ilhas Fontes (4.366). — Concedo 15 dias.

Albertina Alves da Cruz (2.105). — A' vista do parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, poderão ser conservadas as calhas desde que tenham a necessaria declividade.

Maria José (3.223). — A' vista do parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, deferido, nos termos do requerimento, devendo dar ás calhas a necessaria declividade.

Wenceslau Lima da Fonseca, Ayres Martinho d'Andrade, Leocadia Cornelia de Souza Maisonnette e Honorio dos Santos Pimentel Filho (2.825, 3.122, 3.241 e 3.415). — A' vista do parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, deferido, devendo, porém, dar ás calhas a necessaria declividade.

José Martins Barcellos (3.572). — A' vista do parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, poderá conservar as calhas desde que ellas tenham a necessaria declividade.

Agostinho Pereira & Irmãos e Domingos Carelli & Irmão (3.996 e 3.997). — Dê-se baixa na intimação por estar cumprida.

Da Segunda Delegacia de Saude:

Antonio Lopes Garcia (293). — Concedo 60 dias.

Leonardo Lopes Alves (294). — Concedo 30 dias.

Dia 16

Officios expedidos:

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 2.215, a conta referente a materiaes fornecidos ao Centro de Saude de Jacarépaguá, pela firma Ferreira Land & Companhia.

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 2.213, 49 processos administrativos de multas impostas por varias dependencias desta Directoria.

Communicaram-se:

Ao Sr. Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.214, que Borup & Comp., multados pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, não tendo interposto recurso no prazo legal, deve o deposito ser convertido em pagamento da multa.

Ao Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 2.216 e 2.217, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas aos Srs. Manoel Carneiro da Cunha e Francisco S. Mendes.

Requerimentos despachados

- Da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Companhia Swift do Brasil S. A. (sem numero). — De accôrdo com o parecer do Dr. inspector, recorra a Companhia Swift para o judiciario se lhe convier, e no presente processo dê a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios o andamento determinado pelo regulamento sanitario em vigor.

José Vasques (87). — Não tendo cumprido o disposto no art. 1.649 do regulamento sanitario em vigor, indeferido.

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Moysés Sanson (370). — Deferido.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Antonio Joaquim Alonso (1:693). — Relevo a multa por ter cumprido a intimação.

Sampaio & Mattos (1.399). — A' vista da informação, archive-se.

Da Segunda Delegacia de Saude:

Dr. Thomaz Delfino dos Santos (296). — Será relevada a multa se fôr satisfeita a exigencia da delegacia dentro do prazo estipulado no 2º termo da intimação.

Da Terceira Delegacia de Saude:

Emilio Sá (192). — Indeferido.

Maria Isabel de Miranda Campello (518). — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Alvaro de Souza (543). — Indeferido.

Francisco Bernardo (558). — Selle devidamente o documento apresentado.

José Dias Corrêa (567). — Concedo 40 dias.

Carolina Rosa da Silva Fernandes (575). — Concedo 60 dias.

Ance Sá Rego Oliveira (672). — Deferido, devendo a intimação ser cumprida dentro do prazo de 60 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 13 de junho de 1930

N. 1.962, Maia & Comp. — Deferido.

N. 2.100, Souza & Monteiro. — Cumpra a exigencia sanitaria.

N. 2.109, Santos & Diogo. — Deferido.

N. 2.124, Francisco Menezes. — Deferido.

N. 2.132, Carvalhaes Dumont & Comp. — Póde funccionar.

N. 2.142, Raymundo R. Martinez. — Indeferido.

N. 2.146, Simões & Irmão Ltda. — Deferido, guia n. 635.

N. 2.193, Abreu & Cardoso. — Deferido.

N. 2.199, Pinheiro & Silva. — Póde funccionar.

N. 2.202, Carvalhaes Dumont & Companhia. — Certifique-se.

N. 2.204, Silva Nunes & Comp. — Certifique-se.

N. 2.208, Amadeu Pinto. — Certifique-se.

N. 2.209, José Carlos Kautzner. — Certifique-se.

N. 2.215, Pinheiro & Silva. — Certifique-se.

N. 2.216, Manoel Francisco Passos. — Certifique-se.

Dia 14

N. 2.162, D. Carvalho Rodrigues & Comp. — Póde funccionar.

N. 2.184, David de Carvalho. — Póde funccionar.

N. 2.195, Thomaz Vieira Gonçalves. — Indeferido.

N. 2.230, D. Carvalho Rodrigues & Comp. — Certifique-se.

Assistencia Hospitalar do Brasil

Requerimento despachado pelo senhor ministro:

Engenheiro A. Porto d'Ave, pedindo pagamento pela elaboração do primitivo projecto do Hospital de Clinicas. — Em vista do que dispõem o contracto e o termo additivo, não cabe ao requerente direito ao pagamento que reclama.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de junho de 1930

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 90 — Communicando que resolveu designar o primeiro escripturario do Thesouro Nacional, Aristides Figueiredo, para secretariar a junta que deverá apurar as despezas da linha do Norte, a cargo da The Leopoldina Railway Company, feitos por conta de capital, a partir de 1882.

Identico, sob n. 142, ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 175 — Reiterando o officio numero 52, de 21 de fevereiro deste anno, no qual solicitou pronunciar-se a respeito do pedido constante do aviso do Ministerio da Guerra, n. 109, de 3 do alludido mez e anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 98 — Recommendando providenciar no sentido de ser devolvido ao Thesouro Nacional o processo que acompanhou a ordem n. 177, de 9 de dezembro proximo passado, afim de que possa ser deliberado a respeito. (Processo numero 26.863, de 1930.)

N. 99 — Remettendo o processo relativo ao requerimento em que Theophanes Freire, pede a sua nomeação para o logar de remador de escalér da Alfandega de Manáos, e recommendando providenciar afim de que sejam prestadas informações a respeito, depois de devidamente sellado o documento de folhas 3. (Processo n. 26.645, de 1930.)

N. 100 — Declarando que o senhor ministro resolveu determinar que a Delegacia Fiscal no Amazonas dê inicio ao processo executivo contra o ex-collector das Rendas Federaes em Xapury, no Acre, Francisco de Assis Bezerra de Menezes, o qual, chamado por edital, deixou de recolher aos cofres publicos a importancia de 5:771$435, de que é devedor á Fazenda Nacional. (Processo n. 18.042, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 77 — Declarando que o Sr. ministro resolveu approvar o acto que annexou a Collectoria Federal de Remedios do Rio de Contas á de Bom Jesus do Rio de Contas, em virtude do fallecimento de Leocadio Antonio de Abreu, collector estadual encarregado da arrecadação das Rendas Federaes na primeira daquellas exactorias.

N. 78 — Remettendo a portaria de 16 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao collector das Rendas Federaes em Ruy Barbosa, Rodolpho Rausch Alcantara.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 22 — Declarando que Elysio Alves da Rocha, collector das Rendas Federaes em Palmeiros, foi exonerado por decreto de 4 deste mez.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 65 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o officio n. 36, de 5 de maio ultimo, solicitou autorização para abrir concurso para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo, resolveu deixar de attender ao pedido, á vista do disposto no art. 172, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 20 — Em resposta ao vosso telegramma n. 189, de 4 deste mez, relativo ao pedido de passagens para o servente da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado, Rosicio da Costa e Silva, afim de assumir o exercicio do cargo de continuo dessa delegacia, para o qual foi nomeado por decreto de 14 de maio findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, não sendo os serventes ou continuos empregados de enfrancia, nos precisos termos do art. 8º, do decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, não tem o alludido serventuario direito a transporte, que constitue uma das partes da ajuda de custo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 125 — Remettendo o processo relativo á proposta de nomeação de Aparicio de Mello Magalhães, para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, na vaga aberta com o fallecimento do despachante aduaneiro João Epiphanio Santos, e recommendando providencias no sentido de ser devidamente sellado o documento de folhas 3 e informado em que data falleceu o alludido despachante.

N. 126 — Enviando a portaria de 16 do corrente, que concede seis mezes de licença ao conferente do Posto Fiscal de Alegrete, Esfacio Dutra Goulart.

N. 127 — Transmittindo a portaria de 16 do corrente, que concede um anno de licença ao 1º escripturario da Alfandega de Uruguayana, Philadelpho Lopes Duro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 81 — Declarando que resolveu indeferir o requerimento em que o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Capivary, Henrique da Costa Porto, pede um anno de licença para tratar de seus interesses particulares, á vista da informação contida no officio n. 335, de 6 do corrente, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 16 de junho de 1930

Officios:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 1.186 — Na Alfandega do Rio de Janeiro, sobre o saldo da conta de Sellos da União, que passou do balanço de Activo e Passivo, de fevereiro para março proximo findo, dessa repartição.

N. 1.187 — Na Delegacia Fiscal de Goyaz, sobre a importancia de 1:023$700, que constou do balanço do mez de dezembro ultimo, da Contadoria Seccional no Ministerio da Guerra a credito de Movimento de Fundos, com essa Delegacia.

N. 1.188 — Na Delegacia Fiscal de São Paulo, sobre despacho exarado em requerimento de funccionarios dessa repartição.

N. 1.189 — Na Delegacia Fiscal do Maranhão, sobre a importancia de réis 5:164$172, constante do balanço dessa delegacia, de abril ultimo, em despeza do Ministerio da Fazenda, no titulo de "Despeza a Classificar".

N. 1.190 — Ao Sr. inspector da 4ª Circumscripção, sobre relatorio dos serviços de inspecção, relativo ao mez de abril ultimo.

N. 1.192 — Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Casa da Moeda, sobre a remessa do balanço de Activo e Passivo, dessa repartição, relativo ao mez de abril ultimo.

N. 1.193 — Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco, sobre os serviços de escripturação a cargo da Sub-Contadoria Seccional junto a essa Alfandega.

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 1.194 — Na Alfandega de S. Francisco, sobre os serviços a cargo dessa Sub-Contadoria.

N. 1.195 — Na Delegacia Fiscal do Amazonas, sobre o aviso de Lançamento, dessa Sub-Contadoria, n. 17.

N. 1.196 — Na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, sobre o aviso de Lançamento, dessa Sub-Contadoria, numero 20.

N. 1.197 — Na Delegacia Fiscal de Minas Geraes, sobre o aviso de Lançamento dessa Sub-Contadoria, n. 43.

N. 1.198 — Na Delegacia Fiscal de Goyaz, sobre o aviso de Lançamento, dessa Sub-Contadoria, n. 1.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de junho de 1930

Exmo. Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, D. D. ministro da Fazenda:

N. 122 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo o telegramma junto do delegado fiscal em Pernambuco, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Garanhuns, naquelle Estado, tendo se constatado a exactidão em todos os saldos, que conferiram rigorosamente com o accusado pelos respectivos caixas, tendo-se verificado, entretanto, que o collector não havia recolhido o saldo da renda arrecadada, superior ao valor de sua fiança, sendo grande parte em nickel e prata, motivo porque recusou a agencia do Banco do Brasil, naquelle municipio, receber, falta essa que ficou regularizada.

N. 123 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo o officio junto, da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Aymorés, naquelle Estado, tendo se encontrado exactidão nos valores e saldos em poder do respectivo exactor. (Processo numero 24.237, de 1930).

— Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 209 — Remettendo certidões de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1926, da serie F. A. ns. 4.559|4.889, da lettra F, na importancia de 93:565$167.

— Sr. Dr. Joaquim Nunes Tassara, syndico da Junta dos Correctores de Mercadorias:

N. 123 — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Dario Bezerra da Rocha Moraes, corrector de mercadorias, solicita, em virtude da ordem n. 17, de 18 de janeiro do corrente anno, desta Directoria á Recebedoria do Districto Federal, a reposição das apolices da divida publica federal que estavam cauccionadas pelo requerente como garantia de sua responsabilidade no referido cargo, assim como o pagamento dos juros, do 2° semestre do anno passado, proferiu, em data de 3 do corrente, o seguinte despacho:

"Em face dos pareceres, deferido.

Processe-se a indemnização a fazer-se pela verba "Reposições e restituições", deste ou do exercicio futuro, caso a verba votada para o primeiro esteja esgotada. E como o credito do requerente, ora reconhecido, tenha de ser transformado em seguida á indemnisação, em nova caução, fica a Fazenda prevenida para os effeitos da realização da respectiva caução e, nesse sentido, officie-se ao syndico competente para que o requerente possa continuar no exercicio de suas funcções, devendo o mesmo requerente satisfazer o pagamento do sello devido pelas operações indicadas neste processo."

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 124 — Transmittindo um telegramma, dirigido áquella Contadoria e que foi encontrado nesta Directoria, para onde, naturalmente, foi encaminhado por equivoco.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 7 — Communicando, em additamento ao officio n. 6, de 13 do corrente, que o bacharel Ulysses Cajazeira, contador da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, designado para exercer as funções de secretario desta Directoria, esteve á disposição deste Gabinete de 17 a 30 de maio proximo findo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 655 — Transmittindo o processo n. 19.826, do corrente anno, relativo ao recurso da firma Cossard & Mosse e solicitando esclarecimentos, nos termos do despacho desta directoria. (Processo numero 19.826, de 1930.)

N. 656 — Com o officio n. 210, de 10 de fevereiro ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Schering Kahlbaum Limitada, da decisão da Commissão de Tarifa que sujeitou ao pagamento de direitos na taxa de 8$000 por kilogramma, como pó composto do art. 293, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 124.018, de 1929, na taxa de 1$200 dos silicatos puros, para uso medicinal, do art. 302.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito, em data de 26 de março ultimo, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Recorre a firma Schering Kahlbaum Limitada para o Sr. ministro do acto da Alfandega do Rio que mandou despachar a mercadoria representada pela amostra junta "Neutralon", no art. 293 da Tarifa, taxa de 8$000 por kilogramma.

O laudo do Laboratorio Nacional de Analyses de fls. 8 conclue assim: "verificou-se tratar-se unicamente de silicato de aluminio, chimicamente puro, empregado em medicina"..

A Commissão de Tarifa, ouvida sobre o caso e com o laudo do Laboratoria sob as vistas, opinou: "a Commissão, não obstante declarar o laudo do Laboratorio que se trata de silicato de aluminio chimicamente puro, entende classificar o producto em causa como pó medicinal composto, á vista dos dizeres do envoltorio da mercadoria, que declarou — Neutralon com belladona — Schering A I SI 015 — Schering — Kahlbauh A. G. 8$000 por kilogramma Rs. 40 %, art. 293. — Berlim — para sujeital-o á taxa de O Sr. inspector assim decidiu."

Ora, no meu entender, a Commissão de Tarifa andou bem. O Neutralon é um producto medicinal com applicação a doença do estomago. Não póde ser um puro. Os dizeres do prospecto combina-pó simples, constituido só do silicato dos com os da pequena lata que acondiciona o medido "Neutralon com belladona" corroboram o laudo da Commissão.

Assim, opino se negue provimento ao recurso, para o fim de se manter a decisão da Alfandega do Rio, que adoptou a classificação para o producto — Neutralon com belladona — de pó medicinal composto da taxa de 8$000, art. 293 da Tarifa, em logar de "silicato puro para uso medicinal", taxa de 1$200, art. 302, como foi despachado, tudo baseado no juizo da Commissão de Tarifa."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 22.520, de 1930.)

N. 657 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Sul Mineira, em petição fichada no Thesouro Nacional sob numero 22.581, deste anno, concedeu, por despacho de 2 do corrente, de accôrdo com a clausula XI do contracto celebrado em virtude do decreto n. 18.699, de 12 de abril de 1929, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para 86 peças formando um carretão, com o peso bruto de 42.858 kilos e liquido de 41.714 kilos, constantes da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria, material esse vindo de Antuerpia pelo vapor "Sirrah" e destinado aos serviços contractuaes da requerente.

N. 658 — Communico-vos, para os fins

convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Sul-Mineira, em petição fichada no Thesouro Nacional sob numero 22.583, deste anno, concedeu, por despacho de 3 do corrente mez, de accôrdo com a clausula XI do contracto celebrado por força do decreto numero 18.699, de 12 de abril de 1929, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes, isenção de direitos de importação e de expediente para 10 caixas, contendo 500 mangueiras de freio de ar "Westinghouse", com o peso bruto de 1.730 kilos e liquido de 1.200 kilos, constantes da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse vindo de Nova York, pelo vapor "Southern Cross" e destinado aos serviços contractuaes a cargo da requerente. (Processo n. 22.583, de 1930.)

N. 659 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, pelo aviso n. P/177, de 20 de maio findo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 23.780, deste anno, concedeu, por despacho de 9 do corrente, de accôrdo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e de quaesquer onus aduaneiros, para uma caixa n. 107, vinda a bordo do vapor "Avelona Star", contendo publicações destinadas áquelle ministerio. (Processo n. 23.780, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 501 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado n. 5.235, de 15 de maio ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 22.685, deste anno, concedeu, por despacho de 30 de maio citado, de accôrdo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, reducção de direitos de importação para 80 saccos contendo liquido 5.152 kilos de parafusos de aço de qualquer qualidade, galvanizados, e 10.000 hastes de aço para fixação de isoladores, constantes da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos seus serviços contractuaes. (Processo n. 22.685, de 1930.)

N. 502 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Ituana Força e Luz, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 23.451, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes, reducção de direitos de importação para 150 kilos de medidores de corrente electrica com cobertas de vidro, completos, e 3.100 kilos de peças feitas de aço, ferro ou outro metal, isolação, carvão e outros materiaes, para concertos de geradores electricos, compostas de bobinas, escovas isolação, supportes para escovas e argollas, constantes da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos serviços contractuaes a seu cargo. (Processo n. 23.451, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 54 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitaram Oscar & Irmão, commerciantes e industriaes estabelecidos com usina de refinação de borracha, situada no logar denominado "Santo Antonio da Pedreira", na Villa de Mosqueiro, no municipio dessa Capital, em telegramma fichado no Thesouro Nacional sob n. 24.099, deste anno, concedeu, de accôrdo com o artigo 3º, alinea *a*, do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, revigorado pelo artigo 1º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes e apresentação de fiador idoneo, pagando, porém, 2 % de expediente, isenção de direitos de importação para sete fardos contendo correias de lona e borracha, pesando bruto 1.070 kilos e liquido 1.042 kilos, vindos de Nova York pelo vapor "Higho", entrado nesse porto a 16 de maio findo e destinados á sua usina. (Processo numero 24.091, de 1930.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 286 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Dario Bezerra da Rocha Moraes, corrector de mercadorias, solicita, em virtude da ordem n. 17 de 18 de janeiro do corrente anno, desta Directoria a essa Recebedoria, a reposição das apolices da divida publica federal que estavam cauccionadas pelo requerente como garantia de sua responsabilidade no referido cargo, assim como o pagamento dos juros do 2º semestre do anno passado, proferiu em data de 3 do corrente o seguinte despacho:

"Em face dos pareceres — deferido.

Processe-se a indemnização, a fazer-se pela verba "reposições e restituições" deste ou do exercicio futuro, caso a verba votada para o primeiro esteja exgotada. E como o credito do requerente, ora reconhecido, tenha de ser transformado em seguida á indemnização em nova caução, fica a Fazenda prevenida para os effeitos da realização da respectiva caução e, nesse sentido, officie-se ao syndico competente para que o requerente possa continuar no exercicio de suas funcções, devendo o mesmo requerente satisfazer o pagamento do sello devido pelas operações indicadas neste processo."

O parecer do Dr. consultor da Fazenda, interino, com o qual concordou o senhor ministro foi o seguinte:

"Dario Bezerra da Rocha Moraes, corrector de mercadorias nesta praça, solicita ao Sr. ministro, em virtude da ordem n. 17, de 18 de janeiro do corrente anno, da Directoria da Receita á Recebedoria do Districto Federal, a reposição das apolices da divida publica federal que estavam caucionadas pelo requerente como garantia de sua responsabilidade do referido cargo, assim como o pagamento dos juros do 2º semestre do anno passado.

As alludidas apolices foram vendidas em bolsa para pagamento de multa imposta pela Recebedoria, por infracção do regulamento do sello (documento numero 17.538, de 10 de novembro de 1926).

Tal alienação resultou da proposta da Directoria da Receita (processo app. n. 39.888, de 1929).

Mas, o Sr. ministro (processo appenso n. 52.733, de 1929, fls. 7 a 7 v.) julgou nullo o auto lavrado relativo á mencionada infracção, assim como todo o processando.

A alienação das referidas apolices caucionadas foi um acto decorrente desse auto julgado nullo. Ora, nestas condições é nullo tambem, como quaesquer outros que resultem do mesmo auto de infracção. O direito do requerente é indiscutivel. A sua pretensão procedente.

Está obrigado, porém, ao pagamento do sello devido que espontaneamente se propuzera a satisfazer.

Quanto á indemnização ao requerente poderá ser feita como propõe o Sr. director da Contabilidade, devendo ser annotado no respectivo livro de "Depositos e cauções", que as apolices anteriores foram substituidas por outras.

Cabe-lhe tambem os juros vencidos.

Opino, portanto, pelo deferimento do pedido de fls. 2."

O parecer do Sr. director de Contabilidade, com o qual tambem concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Si a multa de 6:159$, causa da venda das cinco apolices de 1:000$, cada uma, constitutivas da fiança do supplicante, Sr. Dario Bezerra da Rocha Moraes, provém effectivamente da decisão proferida pela Recebedoria no auto n. 175, de 1927, annullado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, como allega o supplicante e não contesta a Directoria da Receita Publica, na informação de fls. 30 v. a 31 do processo annexo, e evidentemente o seu direito em ver resposta a sua fiança e em receber os juros respectivos a partir do 2º semestre de 1929, por isso que um acto nullo não póde continuar a produzir os seus effeitos, que, na hypothese, são de summo prejuizo material e moral para o supplicante, o que cumpre remediar.

Nessas condições, parece-me que, verificado esse ponto pela Directoria da Receita Publica e o modo por que na Recebedoria foi escripturada, em receita, a quantia na venda das apolices, deverse-ha processar pela verba "Reposições e restituições," a devida indemnização para que, com a quantia respectiva, se adquiram novamente cinco (5) apolices, de 1:000$, cada uma, para reposição da fiança, effectuando-se ainda a indemnização dos juros — S. M. juizo."

O que vos communico para os devidos fins.

N. 287 — Transmittindo os processos ns. 1.432, de 1920, e 4.171, de 1924.

N. 288 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso ex-officio da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra a firma Schilicke & Nogueira, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis. (Processo numero 20.670, de 1930.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de junho de 1930

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 87 — Concedendo o credito de 297$000, para pagamento a Manoel Vieira de Cerqueira.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 215 — Remettendo o titulo da pensionista D. Isaura Gentil e concedendo os creditos de 1:400$000 e 5:441$659, para pagamento das respectivas pensões.

N. 216 — Concedendo o credito de 600$000, para pagamento ao conego Manoel Leoncio Galrão, vigario de São Vicente Ferrer.

N. 217 — Concedendo o credito de 3:600$000, para pagamento da pensão que compete a D. Idalina Amelia Ferreira Caldas e remettendo o respectivo titulo.

N. 218 — Recommendando providencias no sentido de serem prestadas informações a respeito do pagamento, a titulo de abono provisorio, feito á pensionista Olga Baptista de Oliveira.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 94 — Concedendo o credito de réis 300$000, para pagamento a Luiz Tabosa Freire.

N. 95 — Concedendo o credito de réis 450$000, para pagamento ao Dr. Zildo Fabio Maciel.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 83 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Catharina Sorrilia da Cunha e outros.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 187 — Concedendo o credito de 1:000$000, para pagamento ao Dr. Custodio Monteiro Ribeiro Junqueira.

N. 188 — Remettendo a guia da pensionista D. Lucilia Ramos.

N. 189 — Remettendo a guia da pensionista D. Antonia Velloso dos Anjos.

— Ao delegado fiscal do Paraná:

N. 134 — Concedendo o credito de 20:000$000, para despezas á conta da verba 22ª, da Agricultura.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 280 — Concedendo o credito de 600$000, para pagamento ao padre Julio Maria do Rego Barros.

N. 281 — Concedendo o credito de 2:081$712, para pagamento ao Dr. Ubaldo de Oliveira Mello.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 293 — Concedendo o credito de 2:974$750, para pagamento a Arthur Marcilio da Costa.

N. 294 — Concedendo o credito de 2:974$750, para pagamento a João Rodrigues de Souza.

N. 295 — Concedendo o credito de 3:628$103, para pagamento a Constantino Braile.

N. 296 — Concedendo o credito de 2:974$750, para pagamento a João da Silva Pereira.

N. 297 — Concedendo o credito de 3:628$103, para pagamento a Antonio José da Silva Cruz.

N. 298 — Concedendo o credito de 3:628$103, para pagamento a Climerio José da Silveira.

N. 299 — Concedendo o credito de 2:974$750, para pagamento a Oswaldo Antonio de Oliveira.

N. 300 — Remettendo os titulos das pensionistas Julieta Marques Guimarães, Julieta, Lavinia, Romeu e Eloah.

N. 301 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 68$000, pretendido por Loreto Marques.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 308 — Concedendo o credito de 4:000$000, para despezas á conta da verba 8ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 72 — Concedendo o credito de 400$000, para pagamento a D. Maria da Gloria Moreira.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 202 — Concedendo o credito de 200$000, para pagamento a João Pinto de Vasconcellos.

— Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 341 — Remettendo o titulo do inactivo José Pedro de Souza, e concedendo o crdeito de 1:081$262, para pagamento dos respectivos vencimentos.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communicando ter sido concedido á Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha o credito de 1:081$262, para pagamento a José Pedro de Souza.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de junho de 1930

Requerimentos:

N. 26.524 — De Byington & Comp., por seu procurador, de 6 de junho de 1930. — Não precisando esta directoria do material de que tratam os dous inclusos requerimentos e si delle necessitasse o requisitaria por intermedio da Directoria do Patrimonio Nacional, nada ha que resolver.

N. 26.722 — Da Sociedade Anonyma Casa Pratt, por seu procurador, de 10 de junho de 1930. — Idem, idem.

N. 23.178 — De Oscar Lourenço, de 20 de maio de 1930. — Diga o fim a que se destina a certidão.

N. 48.888 — De Jesuina de Salles Salomon, de 26 de setembro de 1929. — Já tendo sido effectuado o pagamento reclamado nada ha mais que providenciar.

Dia 16 de junho de 1930

Requerimentos:

N. 25.474 — Da Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto (Estado de Minas Geraes), por seu procurador, de 30 de março de 1930. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo.

N. 21.584 — De Affonso Coda, por seu procurador, de 8 de maio de 1930. — Selle o conhecimento do deposito.

N. 26.648 — Alvará do Juizo de Direito da Quarta Vara Civel, desta capital, de 2 de junho de 1930, sobre levantamento da quantia de 745$000, pertencente a Eustachio Costa. — Faça reconhecer a firma do juiz officiante.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de junho de 1930

Requerimentos despachados

N. 11.966 — Claudino Julio Barbosa Castro. — Sou pela restituição da importancia de 158$800, tendo em vista o que foi apurado e consta do processo. Encaminhe-se á Directoria da Receita.

N. 21.915 — Octavio Ribeiro de Carvalho. — Officie-se.

N. 16.577 — Palmyra de Jesus. — Idem.

N. 4.159 — Rita Isabel Ferreira da Costa. — Complete o sello dos documentos de fls. 11 a 16.

N. 20.035 — J. R. Gonçalves. — Cumpra-se a primeira parte do despacho de 12 de abril findo de folhas. Imponho a multa de 100$, minimo do artigo 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 4.470 — J. Fernandes & Branco. — Sou pela restituição da importancia de 155$822, tendo em vista o que ficou apurado e consta do processo. Encaminhe-se á Directoria da Receita.

N. 17.998 — José de Campos Caldas e outro. — Como parece ao informante. Faça-se a necessaria intimação para o recolhimento da quantia de 500$, dentro do prazo de 15 dias.

Ordens e officios:

N. 880, da Procuradoria da Republica. — Officie-se á Directoria da Receita, informando e restituindo o processo em frente.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 17 de junho de 1930

Notificações:

N. 633 — A. F. Rocha, rua Ferreira Leite n. 77. — Multa de 150$, mais a importancia de 157$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 635 — Z. Carvalho de Britto, rua dos Arcos n. 8. — Multa de 150$, mais a importancia de 100$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 661 — Mattoso & Tavares, rua Augusto Vasconcellos n. 6. — Multa de 150$, mais a importancia de 60$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 636 — Antonio da Silva Franco, largo do Camboatá n. 2. — Multa de 150$, mais a importancia de 155$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 634 — José Teixeira Ferreira, rua dos Arcos n. 24. — Multa de 150$, mais a importancia de 130$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 535 — Carlos H. Dantas. — Diga em que caracter pede a certidão.

N. 534 — Companhia Braga Costa. — Certifique-se.

N. 536 — Lincoln Lyrio Corrêa Netto. — Idem.

N. 540 — Salema Feijó. — Idem.

N. 539 — Antonio André da Graça. — Diga em que caracter pede a certidão.

Auto n. 117, de 1929, contra A. Ribeiro Nobre. — Contra a firma A. Ribeiro Nobre, estabelecida á rua do Acre n. 86, foi lavrado o auto de fls. 5, por infracção do art. 64 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

A infracção está plenamente provada com a apprehensão dos sellos que acompanharam a partida de manteiga aos Srs. Marques da Costa & Comp., conforme consta da nota de fls. 2, deste processo, sem observancia do disposto acima invocado. Assim, pelo exposto e pelo que consta do presente auto, julgo procedente o mesmo e imponho á firma A. Ribeiro Nobre, estabelecida á rua do Acre n. 86, a multa de 200$, minimo da pena comminada no art. 64, do regulamento de consumo em vigor.

Faça-se a intimação á firma autuada para recolher a importancia da multa

dentro de 30 dias. Esgotados que sejam e não cumprida a intimação, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado, dentro de 15 dias, com observancia do art. 229, do decreto citado.

Auto n. 519, de 1929 — Moysés Tikezinsky. — Foi autuada a firma Moysés Tikezinsky, commerciante ambulante, encontrado á rua Werna Magalhães, chapa da Prefeitura do Districto Federal n. 6.329, vendendo 13 boisas para senhora, sendo que 11 sem estarem selladas e rotuladas.

Intimada a produzir allegações de defesa, não apresentou petição neste sentido, deixando o processo correr á revelia, conforme está constatado pelo termo lavrado em 15 de janeiro do corrente anno, a fls. 5, deste processo. Pelo exposto e de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, julgo procedente o auto e imponho a Moysés Tikozinsky a multa de 400$, maximo da pena estabelecida nos arts. 72 e 81, combinados com o art. 222 do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Faça-se a intimação á firma autuada para recolher a importancia da multa dentro de 30 dias.

Esgotados que sejam e não cumprida a intimação, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado dentro de 15 dias, com observancia do art. 229, do decreto já alludido.

Auto n. 551, de 1926, contra Antonio Rigoni. — De pleno accôrdo com o parecer e ante o que mais consta do processo, julgo improcedente o auto de folhas e mando que, feitas as devidas annotações, seja o mesmo archivado.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de perfumarias da firma "J. de Carvalho", estabelecida á rua Barão de S. Felix n. 29, nesta Capital.

Marcas — Preços por duzia

Loção Orivan, 55$000.
Loção Lyrio, 41$600.
Loção Celeste, 41$600.
Loção Rosa, 41$600.
Loção Celeste Amor, 39$600.
Loção Muguet, 30$000.
Loção Quina, 14$000.
Loção Jasmim, 14$000.
Loção Violeta, 14$000.
Extractos Celestes, 30$000.
Agua de Colonia, 39$600.
Agua de Colonia em 1/2 litros, 55$000
Brilhantina, 15$000.
Brilhantina Fino Perfume, 11$400.
Tablettes, 10$000.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1930. — *José de Carvalho.*

A Companhia Souza Cruz, com fabrica de desfiar, picar e migar fumo, sita á rua Conde de Bomfim n. 1.181, sob registro n. 2.489, e escriptorio séde á avenida Rio Branco ns. 135-137, 9º andar, desta Capital, vem declarar o lançamento no mercado da sua nova marca de cigarros "Favoritos", cujos detalhes dá abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1930. — Companhia Souza Cruz. — *T. Machado*, director.

Marca — Pet por milheiro — Acondicionamento — Preço por vintena na fabrica exclusive sello de consumo

"Favoritos", 1.316 grammas, carteiras de 20 cigarros, $450.

Lista de preços supplementar da Fabrica Paulo Stern & Comp., Rio Janeiro, Perfumaria Myrta, rua Ribeiro Guimarães n. 15.

491 Loção Myrta, duzia 25$, sello 6$, total 31$000.
490 Pó de arroz Parisiana, duzia 15$, sello 3$600, total 18$600.
Pasta de dentes Eucalol, duzia 20$, sello 1$800, total 21$800.
163 Sabonete Eucalol, tamanho média, duzia 15$, sello 3$600, total 18$600.
162 Sabonete Parsiana, duzia 15$, sello 3$600, total 18$600.
158 Sabão liquido Eucalol, duzia 30$, sello 7$200, total 37$200.
160 Sabonete Sandalo, duzia 15$000, sello 3$600, total 18$600.
161 Sabonete barba Eucalol, duzia 25$, sello 6$, total 31$000.
159 Sabão liquido Eucalol pequeno, duzia 10$, sello 1$800, total 11$800.
157 Sabonete Glycerina, duzia 10$000, sello 1$800, total 11$800.
156 Sabonete Bemtoim, duzia 10$000, sello 1$800, total 11$800.
Preço rectificado:
Sabonete Rozeal, duzia 5$, sello $960, total 5$960.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1930. — *Paulo Stern & Comp.*

Tabella de preços das marcas dos productos pharmaceuticos, desinfectantes da fabrica de propriedade de Francisco Portella & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 97, 1º andar nesta Capital.

Marcas — Preços

Pedra hygienica, vinte e quatro mil réis, por duzia 24$000.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1930. — *Francisco Portella & Comp.*

Additivo á tabella de preços dos productos do laboratorio pharmaceutico de propriedade de Hugo Molinari & Comp. Ltd., sito á rua da Alfandega n. 201, nesta Capital, apresentada em 17 de janeiro de 1930 e protocollada sob o n. 1.433, tendo sido publicada no *Diario Official* de 26 de janeiro do corrente anno.

Marca — Preço do artigo e respectivo sello por duzia — Preço maximo de venda por duzia

Vinovita, garrafas envolvidas em papel proprio 60$, sellos correspondentes 2$400, 62$400.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930. — *Hugo Molinari & Comp. Ltd.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos de Paul J. Christoph Company, fabricados á rua do Lavradio numero 183, nesta Capital.

Marcas — Preços

Pilulas de Carter:

Uma grosa de vidros 220$000.
Tres grosas a 216$000.
Seis grosas a 212$000.
Borolyptol:
Uma duzia por 60$000.
Tres duzias a 58$000.
Seis duzias a 56$000.
12 duzias a 54$000.

Lactopeptino:

Uma duzia por 40$000.
Tres duzias a 38$000.
Seis duzias a 36$000.
12 duzias a 34$000.

Rio de Janeiro 9 de junho de 1930. — Paul J. Christoph Company — *Sam N. Bensabat*, vice-presidente. — *Gastão da Cruz Ferreira*, sub-secretario.

Tabella de preços do pequeno fabrico de perfumarias de Arnaldo Rocha, situada nesta Capital á rua D. Anna Nery n. 242, São Francisco Xavier.

Aguas de Colonia:

Russa de 1 litro, duzia 75$000.
Russia de 1/2 litro, duzia 38$000.
Russa de 1/4 de litro, duzia 20$000.

Extractos:

Rosa, duzia 18$600.
Jasmin, duzia 18$600.
Violeta, duzia 18$600.
Cravo, duzia 11$800.
Cravo vidro migno, duzia 2$000.
Origan, duzia 20$000.

Brilhantinas:

Rosa, duzia 18$600.
Jasmin, duzia 18$600
Violeta, duzia 18$600
Origan, duzia 20$000
Cravo, duzia 11$800.

Loções:

Rosa, duzia 18$600.
Jasmin, duzia 18$600.
Violeta, duzia 18$600.
Origan, duzia 20$000.
Cravo, duzia 11$800.
Chypre, duzia 20$000.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1930. — *Arnaldo Rocha.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de propriedade da Companhia Souza Cruz, sita á rua Conde de Bomfim n. 1.181, nesta Capital.

Marcas — Acondicionamento — Preço por vintena na fabrica exclusive sello de consumo

Jockey-Club, carteiras de 20 cigarros, $450.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1930. — Companhia Souza Cruz — *T. Machado*, director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 17 de junho de 1930

Requerimentos despachados:

N. 6.493 — Antonio Montaleão, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

N. 6.590 — Martins & Heredia, idem. — Idem.

N. 6.628 — Zacarias Lima Ribeiro, idem. — Idem.

Officios expedidos:

Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Minas Geraes:

N. 886 — Remettendo declaração de renda, exercicio de 1926, do contribuinte Ramiro de Barros.

N. 887 — Idem, dos contribuintes Provenzano & Maletta.

N. 888 — Idem, do contribuinte José Segundo da Rocha.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 889 — Fazendo communicação.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. L. 186 — Remettendo relações para cobrança da divida activa de 1929, referentes aos exercicios de 1929, 1928, 1927 e 1926.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. L. 187 — Fazendo communicação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 17 de junho de 1930

Officios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 408 — Respondendo o officio numero 70, de 4 de maio do corrente anno.

N. 409 — Remettendo o processo do Banco de Credito Geral, com séde nesta Capital, solicitando approvação da reforma de seus estatutos.

— Ao fiscal de Bancos, encarregado do expediente em São Paulo:

N. 410 — Remettendo o processo com a carta patente n. 898, do Banco Mercantil Sorocabano, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, ex-Banco Progresso Paulista, com séde naquelle Estado.

— Ao delegado geral do Thesouro Nacional:

N. 411 — Remettendo o processo da Caixa Agricola de Blumenau, S|A, com séde em Blumenau, Santa Catharina, solicitando autorização para augmentar seu capital.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 17 de junho de 1930

Requerimentos despachados

Joaquim Manoel da Silva Menezes. — Averbe-se.

Venancio José Pinto de Andrade. — A' Secção Central.

Mario Reis. — Concedo, em face da informação e parecer, e tendo em vista o documento de folhas 3, trinta dias de licença, nos termos do art. 8º, numero 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Octavio de Oliveira Soares. — Proceda-se de conformidade com a legislação em vigor.

Augusto Alves de Oliveira. — Encaminhe-se.

Aquilino Magalhães Filho. — Concedo quinze dias de férias, de accôrdo com a informação e parecer, os quaes só poderão ser gosados sob prévia audiencia do Sr. chefe de Artes.

Antonio José Varanda. — Pague-se, de accôrdo com a informação e parecer, a Antonio José Varanda, a quantia de 178$, (cento e setenta e oito mil réis), classificando-se a despeza pelo modo proposto.

Arthemio Candido Alves da Silva. — Averbe-se.

Hermenegildo Ferreira Vianna. — Idem.

Arlindo Alves Vianna. — Idem.

Oséas Silva. — Idem.

Mario Mendonça. — Averbe-se e certifique-se.

Arthur Goulart. — Concedo trinta dias, na forma do parecer.

Luiz da Hora. — Concedo quinze dias de férias.

Atahualpa Lopes Uflacker. — Idem.

Galileu Mendes. — Declare o prazo e o valor do emprestimo.

Luciano dos Santos Cardoso. — Averbe-se e certifique-se.

José Nunes da Silva. — Averbe-se.

Officios despachados:

N. 173, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — A' Secção Central, para os devidos fins.

N. 5 b—D, da Inspectoria de Seguros — Agradeça-se a communicação.

Ns. 597 e 596, da Delegacia Fiscal de S. Paulo. — A' Secção Central.

N. 173, da Delegacia Fiscal de Bello Horizonte. — Annote, providenciando, á Secção Central.

Ns. 39, 38 e 37, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul. — A' Secção Central.

N. 104, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre. — Responda-se, de accôrdo com o parecer.

N. 37, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte. — A' Secção Central, para providenciar.

N. 84, da Delegacia Fiscal da Bahia, — Attenda-se, observando os termos da portaria n. 812, de 4 do corrente mez.

N. 1.068 — da Contadoria Central da Republica. — Idem.

N. 217, do Tribunal do Jury. — Idem.

N. 204, do Tribunal do Jury. — A' Secção de Artes.

N. 1.744, da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores. — Idem.

N. 175, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Informe a Secção Central.

Sem numero, da Fiscalização do Imposto de Consumo, da Setima Circumscripção do Estado da Bahia. — A' Secção Central.

N. 873, do Tribunal de Contas. — Idem, para annotar devidamente.

Sem numero, do Juizo da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal. — A' Secção Central.

Sem numero, do Juizo da Quarta Pretoria Civel. — Attenda a Secção Central.

N. 573, do Primeiro Regimento de Artilharia Montada. — Responda-se, de accôrdo com a informação e parecer.

Cartas:

Gustavo Alves Pereira — A' Secção Central.

Ernani Carrazedo. — Idem.

Aquelinno Transcatti. — Informe a Secção Central.

Wigg Brothers. — Idem, com urgencia.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro. — A' Secção Central.

José de Góes Duarte. — Idem.

S. A. "Casas Reunidas Armbrust, Laport". — Idem.

João do Aquino. — Idem.

Julio Pereira. — Idem, para informar com urgencia.

Companhia Progresso Industrial da Bahia. — Attenda a Secção Central.

Telegrammas:

Delegado fiscal de Florianopolis. — A' Secção Central.

Deputado Bocayuva Cunha. — Idem.

—

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA	
De janeiro a maio de 1930	415:531$734
De 1 a 16 de junho de 1930	29:076$403
Total	444:608$137
Em igual periodo de 1929	490:038$647
Differença para menos em 1930	54:130$510

Imprensa Nacional, 17 de junho de 1930. — Confere, *A. Torres*, 2º escripturario. — O thesoureiro, *G. Catramby*. Visto, — *Araripe Filho*, chefe.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMMISSÃO DA TARIFA, EM SUA REUNIÃO DE 14 DE JUNHO DE 1930

(Para conhecimento dos interessados, de accôrdo com a circular n. 3, do Ministerio da Fazenda, de 17 de janeiro de 1930).

N. 910 — Alliança Commercial de Anilinas, Ltd. — 15.684 — Despachou pela nota n. 37.770, do corrente anno, 11 barricas contendo producto chimico, não classificado, do art. 328, da classe 14, para pagar 50 % *ad-valorem*, tendo o conferente Sr. Euclydes de Carvalho classificado como producto chimico não classificado, semelhante á benzidina para pagar a taxa de 1$500 por kilogramma. A commissão, á vista do laudo que declara ser a mercadoria chlorhydrato de anilina, classifica a mercadoria em lide na taxa de 1$500 por kilogramma, dos acidos H e seus congeneres do mesmo grupo, contra o voto dos Srs. Waldemar de Andrade e Sá e Souza, que, á vista do mesmo laudo chimico, opinam pela classificação de 50 % *ad-valorem*, como producto chimico não classificado. O Sr. inspector decidiu pela taxa de 1$500.

N. 911 — Alliança Commercial de Anilina, Ltd. — 17,815 — Despachou pela nota n. 47.030, do corrente anno, oito volumes contendo tinta preparada a oleo com resina, para pintura de casas e usos semelhantes, do art. 173 da tarifa, para pagar a taxa de $500 por kilo, tendo o conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha impugnado a classificação. A commissão classifica o producto constituido por nitro cellulose com dissolvente organico, contendo camphora e colorido com materia corante de côr preta (termos do laudo) que o declara equiparavel a um verniz, na taxa de 1$000 por kilogrammo do art. 175 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 912 — J. R. Kanitz — 18.063 — Pedindo reconsideração da decisão numero 825, de 24 de maio proximo passado, classificando como producto chimico para pagar direitos *ad-valorem* 50 % e como essencia artificial, da taxa de 6$000 por kilogrammo do art. 148 da tarifa, a mercadoria despachada pela

nota n. 32.582, deste anno. A commissão, á vista do laudo chimico annexo, reforma a doutrina da decisão n. 825, de 24 de maio ultimo, para o fim de classificar a mercadoria representada pelas amostras ns. 1, 2 e 3, na taxa de 6$000 por kilogrammo, como essencias artificiaes do art. 148. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 913 — General Electric S. A. — 17.989 — Despachou pela nota numero 49.291, deste anno, uma caixa contendo seis pilhas electricas de um elemento cada, pagando direitos na razão de $350 por unidade, do art. 859 da tarifa, tendo o conferente Sr. Carlos Pinto classificado como pilhas humidas para pagar 15 % *ad-valorem*. A commissão classifica a mercadoria representada pela amostra (um pequeno accumulador de potencial electrico, susceptivel de receber nova carga depois de descarregado), na taxa de 15 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 914 — V. Silva & Comp. — Despacharam pela nota n. 54.408, do corrente anno, uma caixa contendo gomma alcatira Peruviana, da taxa de 4$00 por kilo, art. 129, tendo o conferente Sr. Curvello de Mendonça impugnado a classificação. A commissão, á vista do laudo chimico, que declara ser a mercadoria analysada "gomma alcatira em pó", classifica a mercadoria em apreço na taxa de 1$200 por kilogrammo, do art. 129 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 915 — Hime & Comp. — 19.298 — Pedindo reconsideração da decisão numero 816, de 24 de maio proximo passado, classificando chapas de ferro onduladas, para portas, na taxa de $150 por kilogrammo. A commissão mantém, por seus fundamentos, a decisão n. 816, de 24 de maio ultimo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 916 — Luiz Hermanny Filho & Comp., Ltda. — 15.727 — Receberam pelo armazem de encommendas postaes um collis numero de ordem 9.929, contendo mostruario de dentes artificiaes, sem valor mercantil, tendo sido classificados como dentes artificiaes da taxa de 32$000 por kilogrammo, art. 888 da tarifa, com o que não concordaram os requerentes. A commissão homologa a classificação do serviço de encommendas postaes que attribuiu aos dentes artificiaes collocados sobre cêra a taxa de 32$000 por kilogrammo, do art. 888 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 917 — Fabrica de Filó S|A. — 19.694 — Submetteu a despacho uma caixa da marca T n. 801, contendo, entre outros artigos, utensilios não classificados para machinas, da taxa de $300, tendo o conferente interno, Sr. Josetti, impugnado a classificação. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma lamina de cobre, cuja superficie se encontra entre arcos concentricos do mesmo grão, com dispositivos, no de raio maior, para ser adaptada a machina de frizar ou encrespar), classifica a mercadoria em apreço como utensilio para machinas, da taxa de $300 por kilogrammo, do artigo 1.025, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 918 — Hugo Molinari & Comp., Ltda. — 19.646 — Despacharam pela nota n. 56.007, do corrente anno, sete caixas contendo prospectos para propaganda, como prospectos-estampas, da taxa de 3$000 por kilogrammo, tendo o conferente Sr. Sá e Souza considerado os prospectos em causa sujeitos á taxa de $150. A commissão, examinando as amostras (prospectos, com indicações therapeuticas e vantagens do "Allonal", Diagaléne e Tonique Roche e em cujas capas se encontram estampas em côres dos frascos desses productos), contra o voto dos Srs. Eugenio Pourchet, que entende se classifique na taxa de 3$000, até que o Thesouro resolva sobre caso identico, e Nestor Cunha, que lhes attribue a mesma taxa de 3$000, por entender ser esta a sua taxação tarifaria — classifica a mercadoria representada pelas amostras na taxa de $150, de accôrdo com o parecer do Dr. Sá e Souza, conferente do despacho. O Sr. inspector decidiu pela taxa de $150.

N. 919 — Carlos Conteville & Comp. — 19.036 — Submetteram a despacho pneumaticos e camaras de ar para automoveis, da taxa de 15 % *ad-valorem*, e pediram para ser ouvida a Commissão da Tarifa. A commissão classifica pneumaticos e camaras de ar para automovel na taxa de 15 % *ad-valorem*, de accôrdo com a doutrina firmada pelo Thesouro, em decisões de ultima instancia, passada em julgado, de conformidade com innumeras ordens sobre o assumpto. O Sr. inspector esteve de accordo e assim decidiu.

N. 920 — Representação do 2º escripturario, Sr. Armando Guedes de Mello, protocollada sob numero 18.220, solicitando o exame, pelo Laboratorio Nacional de Analyses, da mercadoria despachada pela nota n. 51.566, deste anno, sobre cuja classificação teve duvida. A Commissão classifica "acido sulfurico impuro" (termos do laudo chimico) — na taxa de $090 do art. 178 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 921 — Cabral & Oliveira — 18.779 — Submetteram a despacho um encapado contendo capachos de palha de coco, da taxa de $500, tendo o conferente interno, Sr. Gama Cerqueira, impugnado a classificação. A Commissão, examinando as amostras que lhe foram presentes de n. 1, tapete de algodão, e numeros 2 a 5, dito de papel, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, na taxa de 3$ do art. 440 e a representada pelas amostras ns. 2 a 5, na taxa de 50 °|° "ad-valorem" do artigo 615 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 922 — Edmundo de Leers — Despachou pela nota n. 55.411, deste anno, 7 caixas contendo sete gramophones electricos da taxa de 1$ por kilo, tendo o conferente Sr. Dr. Angelo da Veiga classificado como apparelhos physicos. A Commissão, examinando a mercadoria representada pela amostra (vitrola electrica com dispositivo para connexão com apparelho de radio) a classifica na taxa de 15 °|° "ad-valorem". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 923 — Ribeiro Menezes & Comp. 19.789. Despacharam pela nota numero 49.750, do corrente anno, seis caixas contendo agua de flores, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet impugnado a classificação, exigindo o pagamento da multa de direitos em dobro. A Commissão entende que, no caso, occorre differença de qualidade cujos direitos devem ser cobrados em dobro. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 924 — A. L. Moraes & Comp. — 16.195. Receberam pelo armazem de encmomendas postaes tres volumes, cujo conteudo foi classificado como resistencias electricas da taxa de 15 °|° "ad-valorem", do art. 875 da tarifa, com o que não concordaram os requerentes. A Commissão classifica Nichrome na taxa de 1$500 por kilogrammo do art. 767, de accordo com a decisão 488, de 16 de março de 1929. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 925 — Jorge Chame — 19.416. Despachou pela nota n. 54.339, deste anno, duas caixas contendo piteiras semelhantes ás de ambar, da taxa de 10$ por kilo e pediram para ser ouvida a Commissão da Tarifa. A Commissão classifica as piteiras representadas pelas amostras no artigo 1.036 da tarifa, para pagar a taxa de 10$ por kilogrammo, como imitação das de ambar ou espuma do mar. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 926 — Luiz Grentener — 18.290. Pedindo exame prévio para uma caixa da marca PRJ, n. 1.911. Feito o exame, como tivesse duvida sobre a classificação, pediu para ser ouvida a Commissão da Tarifa. A Commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (objecto para receber notas, apontamentos, etc.), que á simples pressão de um botão desapparecem do papel transparente em que figuravam em virtude do decalque feito por estilete á guisa de lapis; objecto com toda a sua estructura de aluminio pintado ou envernizado; classifica a mercadoria em lide na taxa de 50 °|° "ad-valorem", como obra de aluminio. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 927 — H. Castro Araujo — 19.665. Despachou pela nota n. 55.016, deste anno, uma caixa contendo bolsas de couro sem preparos, tendo o conferente senhor Armando de Oliveira verificado carteiras de seda, da taxa de 32$ do artigo 1.038 da tarifa. A Commissão classifica a carteira de seda representada pela amostra na taxa de 32$ por kilogrammo do art. 1.038, da tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 928 — Moreno Borlido & Comp. 18.074. Receberam pelo armazem de encommendsa postaes um colis numero de ordem 12.373, cujo conteudo foi classificado como objectos physicos não classificados — um laryngoscopio e 12 lampadas para o mesmo e respectivos fios electricos, da taxa de 15 °|° "ad-valorem". A Commissão, examinando a mercadoria representada pela amostra (caixa de ferros de alta cirurgia) entende que se a classifique no artigo 882 de accordo com o numero de ferros. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 929 — Moreira Barbosa & Comp. 15.632. Receberam pelo armazem de encommendas postaes ns. 841|43, cujo conteudo foi classificado como cordas de canotilho da taxa de 8$, art. 943; bussolas de geologia com caixa de metal da taxa de 4$, uma, artigo 823; lentes montadas em metal, connexas, para physica, da taxa de 3$ uma, art. 846 e apparelhos physicos não classificados (covimetros) da taxa de 15 °|° "ad-valorem", art. 875. A Commissão é de parecer que a mercadoria representada pelas amostras de n. 1 (bussola) 2 (curvimetro) e 3 (lente convexa) foi bem classificada no serviço de encommendas postaes. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 930 — E. Bernet & Irmão. 17.856. Receberam tres colis numeros 15.843|X, contendo blocos de massa para machinas, tendo sido classificados como mercadoria omissa (blocos de algodão comprimido com aspecto de madeira), da taxa de 50 por cento "ad-valorem". A Commissão classifica a mercadoria representada pela amostra (utensilio para machina) na taxa de $300 por kilogrammo do artigo 1.025 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 931 — Janowitzer Wahle & Comp. 12.864. Pedindo reconsideração da decisão n. 501, de 29 de março ultimo, classificando na taxa de 15$ por kilogramma do art. 27 da tarifa, os estojos com preparos de metal, prateado, despachados pela nota n. 30.743, do corrente anno. A Commissão, á vista dos laudos chimicos que declara serem os objectos em lide feitos de uma liga de cobre prateado, nas suas guarnições, mantem, por seus fundamentos, a decisão numero 501, de 29 de março do anno corrente. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 932 — Aziz Nader & Comp. 17.265. Despacharam pela nota n. 49.257, deste anno, duas caixas contendo fio de borra de seda para pagar a taxa de $600 por kilo, tendo o conferente Sr. Armando de Oliveira classificado na taxa de 5$000 por kilo. A Commissão entende, á vista do laudo chimico que declara: ser a mercadoria em causa de borra de seda — que foi a mesma bem despachada, na taxa de $600 por kilogrammo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 933 — Representação do conferente Sr. Nestor A. da Cunha, protocolada sob numero 18.169.

Egydio Orofino, despachou pela nota n. 50.972, deste anno, sulfato de sodio neutro, da taxa de $015 por kilo do artigo 308 da tarifa, tendo o dito conferente submettido o caso á apreciação da Commissão da Tarifa. A commissão é de parecer que a mercadoria em causa foi bem despachada na taxa de $015 por kilogrammo, á na taxa de $015 por kilogrammo, á vista do laudo chimico que a declara ser sal de Glauber. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 934 — Represntação do conferente Sr. Nestor A. da Cunha, protocollada sob numero 18.414.

Raul J. Christoph & Co. despacharam pela nota n. 51.420, deste anno, "sabão em pó, sem perfume", da taxa de $400 por kilo, do art. 64 da tarifa, tendo o dito conferente submettido o caso á apreciação da Commissão da Tarifa. A commissão é de parecer que a mercadoria em causa foi bem despachada na taxa de $400 por kilogrammo, á vista do laudo chimico a declarar ser — de um sabão em pó sem perfume. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 935 — Henry Rogers Sons & Co. of Brazil Ltd. — 16.228.

Despacharam pela nota n. 41.757, deste anno, 10 volumes contendo obras de ferro fundido simples, da taxa de $300 e duas caixas contendo dous motores hydraulicos, pesando cada um até 2.000 kilos, da taxa de $330 por kilo, tendo o conferente Sr. Rogerio Freire impugnado a classificação. A commissão, de accôrdo com a verificação e relatorio do conferente Sr. Uldarico Cavalcante, adopta a sua classificação para o fim de attribuir ás peças de machina, a taxa de machinas operatrizes segundo o peso das referidas peças, e ás campainhas de ferro batido, pintado, a taxa de $600 por kilo. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 936 — Ernesto Paulsen — 13.468. Despachou pela nota n. 23.175, deste anno, uma caixa contendo tinta preparada a oleo com resina, da taxa de $500 por kilo, tendo o conferente Sr. Rezende Silva verificado verniz não especificado da taxa de 1$000 por kilo do artigo 175 da tarifa e tinta a oleo com resina da taxa de $500 do art. 173. A commissão, de accôrdo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, classificou verniz não especificado, da taxa de 1$ sifica "Temperol Listen n. 419", como por kilogrammo, art. 175 e "Temperol Listen n. 17", da taxa de $500 por kilo do art. 173 da tarifa, como tinta preparada a oleo, com resina. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 937 — Companhia Ceramica Brasileira — 17.762 — Despachou pela nota n. 47.073, deste anno, 40 saccos contendo mineral não classificado (chromato de ferro natural), tendo o conferente Sr. Alencar Coimbra impugnado a classificação. A commisão, de accôrdo com o laudo chimico, classifica ferro chromado, na taxa de 15 % *ad-valorem*, como mineral não especificado. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 938 — Companhia America Fabril — 1.120 — Submetteu a despacho uma barrica contendo sulfato de manganez impuro, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %, e pediu para ser ouvida a Commissão da Tarifa. A commissão, consoante decisões anteriores, 1.401, de 20 de julho e 2.218, de 23 de novembro de 1929, e á vista do laudo chimico, classifica sulfato de manganez impuro, na taxa de 50 % *ad-valorem* do art. 328 da tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 939 — Companhia America Fabril — 19.484 — Pedindo reconsideração da decisão n. 810, de 24 de maio proximo passado, classificando na taxa de $300 por kilogrammo do art. 1.025 da tarifa, como utensilio para machina, a mercadoria despachada pela nota numero 45.851, deste anno. A commissão mantém, por seus fundamentos, a decisão 810, de 24 de maio ultimo. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 940 — Hasenclever & Comp. — 18.090 — Despacharam pela nota numero 50.169, deste anno, um fardo contendo tapetes de lã não especificados (passadeiras) apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, da taxa de 2$000 por kilogrammo, tendo o conferente Sr. Bernardino de Carvalho, classificado no art. 487 da tarifa e taxa de 2$400 por kilo. A commissão, contra o voto dos Srs. Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga que estão de accôrdo com o conferente do despacho, entende que se classifique a mercadoria representada pela amostra (uma passadeira de lã) na taxa de 2$000 por kilogrammo do art. 487 da tarifa. — O Sr. inspector decidiu pela taxa de 2$000.

N. 941 — Companhia Mineira de Electricidade — 18.278. — Despachou pela nota n. 52.332, do corrente anno, duas caixas contendo obras não classificadas de cobre simples, da taxa de 2$000 por kilo, tendo o conferente, Sr. Fidelcino Coelho impugnado a classificação. A commissão classifica a mercadoria representada pela amostra (campainhas para fonde), como obra de ferro batido pintado, da taxa de $600, por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 942 — H. Marti & Comp. — 19.000. — Despacharam pela nota numero 51.065, deste anno, sete caixas contendo mostarda preparada, da taxa de 1$100, art. 105, tendo o conferente, Sr. Rogerio Freire exigido o pagamento dos direitos pelo peso liquido legal. A commissão, tomando conhecimento do assumpto, entende que estando a mercadoria sujeita a direitos pelo peso liquido legal, é livre á parte despachal-a pelo peso liquido real, se assim o entender. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 943 — Casa Lohner S. A. — 14.532. — Pedindo reconsideração da decisão n. 532, de 5 de abril ultimo, classificando na taxa de 15 % *ad-valorem*, a mercadoria despachada como encommenda postal (colis). A commissão mantem, por seus fundamentos, a decisão n. 532, de 5 de abril do anno corrente. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 944 — Edgardo Caselli — 19.6[illegible]. — Despachou pela nota n. 54.814, do corrente anno, uma caixa contendo 16 pequenos apparelhos de ferro batido envernizado para refrifração de ar, classificando como machina de uso domestico, da taxa de $100, tendo o conferente, Sr. Eugenio Monteiro impugnado a classificação. A commissão, examinando a mercadoria representada pela amostra (objecto de ferro pintado e que, armado, representa as arestas de um cubo cujo espaço é occupado por cortinas de tecido de algodão, para, embebidas de agua, permittir a passagem de ar, que se refrigera) e, considerando que a sua efficiencia depende da adaptação de um ventilador, sendo, portanto, o apparelho em causa um objecto utilizavel sómente com aquelle, opina pela sua classificação na taxa de 1$000 por kilogrammo, attribuida aos ventiladores. Os Srs. Waldemar de Andrade, Horacio Machado e Sá e Souza propenderam pela taxa de 15 %, *ad-valorem*. O Sr. inspector decidiu pela taxa de 1$000, com a maioria.

N. 945 — General Electric S. A. — 17.854. — Questão relativa á mercadoria despachada pela nota n. 44.830, do corrente anno, como machinas operatrizes e seus perteences da taxa de $200 por kilo. A commissão, de accôrdo com a informação do Sr. Horacio Machado, que examinou a mercadoria *in-loco* em face da photographia (machine a bourdiner), classifica a machina para enrolamento de fio, como machina operatriz e o microscopio representado pela amostra, na taxa de 3$000 por unidade, do art. 852 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

ESTADOS

Ordem da Directoria da Receita Publica, n. 533, de 22 de maio ultimo, protocollada sob n. 18.189, transmittindo o processo n. 21.311, do corrente anno, relativo a uma petição de diversos importadores de automoveis sobre a interpretação da circular n. 48, de 3 de outubro de 1929. A commissão, por voto unanime, homologa o parecer do conferente, Sr. Nestor Cunha. O Sr. inspector tambem esteve de accôrdo com o parecer. O parecer acima referido é o seguinte: "Para examinar e relatar, foi-me distribuido em sessão da Commissão da Tarifa desta Alfandega, de 7 do corrente, o presente processo, protocollado na mesma Alfandega sob numero 18.189, em 31 de maio deste anno, e remettido com o officio n. 533, de 22 do mesmo mez de maio, da Directoria da Receita Publica, sob a ficha no The-

souro Nacional de n. 21.311, deste anno. Trata o dito processo de uma reclamação de importadores de automoveis e seus pertences das praças de Santos e de São Paulo, dirigida ao Sr. inspector da Alfandega de Santos sobre a interpretação que naquella Alfandega está sendo dada á circular n. 48, de 8 de outubro de 1929, do Sr. ministro da Fazenda, que dizem em desaccôrdo com a interpretação dada nesta Alfandega. Declara a referida circular: "De accôrdo com o resolvido sobre o objecto do processo n. 62.554, de 1928, recommendo aos Srs. chefes das repartições Aduaneiras que, decorrido o prazo de 60 dias, a contar desta data, não mais permittam para pagamento dos direitos e taxas de importação sobre automoveis, seus accessorios e pertences, quaesquer abatimentos ou descontos previstos em contractos ou de qualquer outra origem, devendo ser applicada, em casos de duvidas sobre a veracidade do valor consignado na factura consular ou commercial, a regra do art. 14 das Preliminares da Tarifa das Alfandegas".

Pelas informações da inspectoria da Alfandega de Santos a circular acima transcripta tem alli sido comprehendida como não permittindo que valores de automoveis e seus pertences em documentos aduaneiros, sejam menores do que os constantes de catalogos desses artigos.

Não é perfeita, a meu ver, essa inteligencia dada á dita circular.

O que ella veio impedir foi que valores reaes de taes artigos viessem nas facturas respectivas com *abatimentos ou descontos previstos em contractos ou de qualquer outra origem*, para sobre taes valores com reducção serem pagos os direitos e taxas de importação daquelles artigos.

E tanto essa é a sua principal providencia, que termina ella recommendando para — *em casos de duvidas sobre a veracidade do valor consignado na factura consular ou commercial* dever *ser applicada a regra do art. 14 das Preliminares da Tarifa das Alfandegas*.

Como se vê do exposto, absolutamente a referida circular não falla sobre *preços de catalogos*, nem manda seguir taes preços quando não correspondentes aos valores das facturas consulares ou commerciaes.

Certo que taes preços de catalogos servirão nas Alfandegas como elementos elucidativos nas duvidas sobre a veracidade dos valores das facturas consulares e commerciaes, desde que ante taes duvidas nenhumas provas cabaes dos valores daquellas facturas apresentarem os respectivos importadores: — é o que se conclue de diversas decisões do Ministerio da Fazenda, entre estas da ordem n. 412, a esta Alfandega, inserta no *Diario Official* de 12 de abril ultimo, a que se refere a informação da Alfandega de Santos, por cópia, á fls. 4, que transcreve o trecho daquella ordem que diz: "Competia-lhe, por meio de catalogos de preços, facturas ou qualquer outro meio, uma vez que suspeitava de fraude, provar ou, pelo menos, justificar taes suspeitas. Não o fez, porém, e *justamente os documentos que melhor lhe serviram* foram precisamente os de que se servia a recorrente, desejando provar a lisura de suas transacções. Assim é que ao processo foram annexados *lista de preços, apolices de seguros, correspondencia trocada, etc., etc.*"

Essa a doutrina fiscal constante do meu parecer, junto por copia pela Alfandega de Santos a fls. 5 e a que se refere o officio da mesma Alfandega a folhas 8, sobre caso de valor de automovel impugnado naquella Alfandega, em gráo de recurso para o Thesouro Nacional, em que foi ouvida a Commissão da Tarifa desta Alfandega, que homologou aquelle meu parecer, com ella concordando o Sr. inspector.

E essa doutrina fiscal é que vem sendo seguida nesta Alfandega em harmonia com o prescripto na citada Circular n. 48, de 8 de outubro de 1929, que está conforme, como não poderia deixar de estar, com o disposto nos arts. 14 e 16 das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas e com o art. 11 da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925.

Allega a Alfandega de Santos a impossibilidade de conhecer no mercado importador por grosso, ou atacado, os valores de automoveis e seus pertences por serem os importadores, em regra, prepostos dos fabricantes no estrangeiro de taes artigos.

Dentro do proprio artigo 14 das Disposições Preliminares da Tarifa tem ella elementos de syndicancia em tal sentido no mercado exportador, o que, aliás, ella propria já tem feito, como se vê, entre outros no processo de recurso da Columbia Brasil Phonograph Company, encaminhado por ella com o officio numero 429, de 4 de abril deste anno, sobre que foi ouvida a Commissão da Tarifa desta Alfandega, que homologo a decisão recorrida por ella proferida, á vista das diligencias feitas (que foram no mercado exportador) sobre os valores de radiolas "Columbia", o que se encontra publicado a fls. 11.605 do "Diario Official" n. 132, de 4 de junho corrente.

Pretender a Alfandega de Santos a prevalencia de preços de catalogos sobre valores de facturas consulares e commerciaes e documentos outros de origem legitima, sem mais diligencias fiscaes que a lei manda fazer, a par de afastar-se do disposto em lei, por nella não estar isso prescripto, virá cahir no absurdo de, feita a facil impressão de taes catalogos com preços inferiores aos reaes das mercadorias, ter que serem acceitos os seus valores de preços sem mais indagações uma vez que se tornem documentos unicos de comprovação fiscal aduaneira."

Officio n. 117, de 6 de junho corrente, da Recebedoria do Districto Federal, protocollado sob numero 19.107, remettendo uma lampada electrica contida em um envolucro e solicitando informações sobre o modo por que é feita a sobrança do imposto de consumo, do producto similar estrangeiro. A Commissão, reconhecendo nos objectos da consulta duas lampadas electricas, opina por que se informe que a cobrança do imposto no similar estrangeiro, é feita de accôrdo com o numero de velas que registam as lampadas.

O Sr. inspector esteve de accôrdo.

Officio n. 12, de 17 de fevereiro ultimo, da Alfandega do Pará, protocollado sob numero 11.280, remettendo o recurso de Cesar Santos & Comp., interposto do acto da mesma Alfandega mandando classificar como oxydo de zinco, puro, do art. 274 do tarifa, para pagar direitos á razão de $800 por kilo, a mercadoria despachada pela nota n. 11.210, como oxydo de zinco, impuro, do citado artigo da tarifa e taxa de $100 por kilo. A commissão, á vista do laudo chimico que declara ser a mercadoria em fórma "oxydo de zinco contendo pequena quantidade de impurezas", classifica a mercadoria em apreço na taxa de $100 por kilogrammo do art. 274 da tarifa (alvaiade de zinco). O Sr. inspector esteve de accôrdo.

Officio n. 14, de 19 de fevereiro ultimo, da Alfandega do Pará, protocollado sob numero 8.285, remettendo o recurso de R. da Silva, interposto do acto da mesma Alfandega mandando classificar como tinta sem resina, do art. 173 da tarifa, para pagar $100 por kilo e tinta com resina, do art. já referido, taxa de $500 por kilo, a mercadoria despachada como tinta a oleo sem resina, do art. 173, taxa de $100 por kilo. A commissão, á vista do laudo chimico do Laboratorio Nacional de Analyses, de 13 de junho corrente, opina pela classificação da mercadoria representada pelas amostras (amarello 1315 — verde 1212 — encarnado 1330 — azul 1245 e pintura em azeite, preto), como tinta preparada a oleo sem resina, da taxa de $100 por kilogrammo do art. 173 da tarifa. O Sr. inspector assim resolveu.

Officio n. 52, de 21 de maio ultimo, da Alfandega do Pará, protocollado sob numero 19.254, remettendo o recurso de José I. Franco, interposto do acto da mesma Alfandega, mandando classificar no artigo 615 da tarifa, como quaesquer obras de papel, não classificadas, para pagar 50 por cento "ad-valorem", a mercadoria despachada como canudo de papel, semelhante aos de palha, para refrescos, do art. 428 da tarifa, taxa de $010 por kilo. A Commissão, de accordo com a decisão n. 1.275 em sua reunião de 3 de julho de 1929, classifica canudo para refresco, semelhante aos de palha, feito, porém, de papel, na classificação generica do art. 615, para pagar direitos "ad valorem" 50 por cento. O Sr. inspector esteve de accôrdo.

Consulta feita pelo 2º escripturario da Alfandega da Bahia, Sr. Eugenio Pereira Carneiro Bastos, secretario da Commissão da Tarifa da mesma Alfandega, datada de 20 de março ultimo, protocollada sob numero 9.490, perguntando qual a taxa a applicar á formicida "Pestana", importada de Portugal para a praça da Bahia e, bem assim, a que taxa deve estar sujeita a mercadoria representada pela amostra que juntou á dita representação. A Commissão classifica arruela de borracha como gacheta da taxa de 1$000 do art. 1.033 e o cinzeiro reclame dos charutos Daannemann como peça de louça numero cinco, da taxa de 1$200 do art. 645. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 486, de 12 de abril ultimo, da Alfandega de Santos, protocollado sob numero 14.322, remettendo o recurso da firma Zerrener Bulow & Companhia, interposta do acto da mesma Alfandega que, de accôrdo com o decisão da Commissão da Tarifa n. 797, mandou classificar como pez de Bourgogne, do art. 129 da tarifa, para pagar $400 por kilo, a mercadoria despachada pela nota n. 62.264, de 1928. Tratando-se de producto de constituição resinosa, equiparavel ao pez de Bourgogne, como declara o laudo chimico, a Commissão opina pela sua classificação na taxa de $400 do art. 129 da tarifa. O Sr. inspector esteve de accôrdo.

Officio n. 272, de 25 de abril ultimo, da Alfandega de Paranaguá, protocollado sob numero 14.466, perguntando qual a classificação da mercadoria representada pela amostra que acompanhou o dito officio. A commissão, á vista do laudo chimico que declara ser a mercadoria "barro impregnado de silicato de

sodio" classifica a representada pela amostra como barro em bruto de qualquer qualidade, da taxa de $010 do artigo 619, da tarifa, contra o voto dos Srs. Drs. Sá e Souza e Waldemar de Andrade que opinam pela classificação de mineral não especificado. O inspector decidiu pela taxa de $010,, de accôrdo com a maioria.

Officio n. 366, de 3 de junho corrente, da Alfandega da Paranaguá, protocollado sob n. 19.111, remettendo o recurso de Elysio Pereira & Comp., interposto do acto da mesma Alfandega considerando como filó de algodão, liso, de ponto de rede, pesando mais de 4 kilos por 100 metros quadrados, da taxa de 6$000, do art. 457, a mercadoria despachada pela nota n. 1.124,, deste anno, como tecido de algodão branco, talagarça, da taxa de 3$000 do art. 474. A commissão classifica a mercadoria representada pela amostra na taxa de 6$000 por kilo do art. 457, como filó ponto de fillet. O Sr. inspector esteve de accôrdo.

Officio n. 369, de 3 de junho corrente, da Alfandega de Paranaguá, protocollado sob n. 19.097, perguntando qual a classificação da mercadoria representada pelas amostras que acompanharam o dito officio. A commissão classifica os objectos de aluminio (um pequeno cortador de ovos e um esmagador de limão, tambem de pequenas dimenses) como utensilios manuaes, da taxa de $600 do art. 1.033. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 375, de 5 do corrente, mez, da Alfandega de Paranaguá, protocollado sob n. 19.338, perguntando qual a classificação da mercadoria representada pelas amostras que acompanharam o dito officio. A commissão, examinando as duas amostras que lhe foram presentes (capas de tecido com borracha) classifica a mercadoria em apreço na taxa de 7$000 por kilogrammo do artigo 1.033, como borracha em obra, de tecido, não classificada. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 366, de 26 de maio ultimo, da Alfandega do Rio Grande, protocollado sob n. 19.722, remettendo o recurso interposto pela Companhia União Fabril, do acto da mesma Alfandega que classificou no art. 515 da tarifa, para pagar a taxa de 24$000 por kilo, a mercadoria despachada pela nota n. 1.740, deste anno. A commissão classifica a blusa representada pela amostra como obra de lã, ponto de malha, da taxa de 8$000 por kilogrammo do art. 515 da tarifa. O Sr. inspector concordou.

Officio n. 258, de 13 de março ultimo, da Alfandega de Porto Alegre, protocollado sob n. 10.420, remettendo o recurso da Alliança Commercial de Anilinas Limitada, interposto do acto da mesma Alfandega, mandando classificar no art. 268 da tarifa, como nitrato de potassio puro da taxa de $400 por kilo, a mercadoria despachada pela nota numero 24.427, de 1929, na taxa de $050 por kilo, do mesmo artigo 268. A commissão, á vista do laudo chimico que declara ser a mercadoria "nitrato de potassio contendo pequena quantidade de impuresa" classifica a mercadoria em lide na taxa de $050 do art. 268 da tarifa. O Sr. inspector concordou.

Secretaria da commissão da tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, e m 14 de junho de 1930. — *Armando Guedes de Mello*, 2º escripturario, secretario.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 de junho de 1930:

Foram concedidos:

De accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao foguista da Divisão de Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, *Benedicto Ramalho de Oliveira*, para tratamento de sua saude, um anno de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1910 a 31 de dezembro de 1929, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 3ª classe da Officina de Construcção Naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Ricardo Garrido Peres, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 2 de janeiro de 1919 a 1 de janeiro de 1929, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 5ª classe da Officina de Carabinas e Torneiros do Arsenal de Marinha do Estado do Pará Mamede Pereira da Silva, para tratamento de sua saude, um anno de licença, correspondente ao periodo de 2 de janeiro de 1910 a 1 de janeiro de 1930, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 14 de junho de 1930

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1.765 — De 23:600$, a Mayrink Veiga & Comp.

N. 1.766 — De 80:218$, a Mayrink Veiga & Comp.

N. 1.767 — De 27:242$, a Mayrink Veiga & Comp.

Dia 16

Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.770 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar o capitão-tenente Frederico Cavalcante de Albuquerque para exercer as funcções de instructor de torpedos e minas da Escola de Submarinos.

— Sr. director geral de Portos e Costas:

N. 1.771 — De accôrdo com o que propuzestes no despacho supra referenciado, autorizo-vos a designar Ubaldino da Cruz Pereira para exercer as funcções de capataz da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em São Lourenço.

Avisos ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1.774 — Ao sub-official conductor motorista, Manoel Joaquim Esteves, réis 143$360.

N. 1.775 — De 1:440$, ouro, ao capitão-tenente Affonso Celso de Ouro Preto.

Avisos ao Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1.776 — De 2:350$, a Souza Baptista & Comp.

N. 1.777 — De 39:432$, a Campos & Fernandes.

N. 1.778 — De 17:701$086, a Oliveira, Irmãos Limitada.

N. 1.779 — De 1:128$, a Marques Couto & Comp.

N. 1.780 — De 2:815$300, a The Gourock Ropework Export Co. Ltd.

N. 1.781 — De 1:530$000, a Carlos Conteville & Comp.

N. 1.782 — De 103:888$905, sendo: José Silva & Comp., 8.062$665 e Luiz Mendonça & Comp., 95:826$240.

Requerimentos despachados

Bureau Veritas. — Compareça á Directoria do Expediente. (Memorial, de 23-5-1930.)

Eduardo Galindo, Roberto Jordão e Moreno Borlido & Comp. — Compareçam á Directoria do Expediente. (2.675, consultor juridico, de 29-11-1929.)

Renato Campos Martins — Não é possivel attender. (Requerimento, de 1930.)

Alcindo Moreira de Figueiredo. — Indeferido. (Requerimento, de 1930.)

Carlos Sussekind e Adolpho J. Del Vecchio. — Compareçam á Directoria do Expediente. (Requerimento, de 1930.)

Severino Arcoverde. — —Indeferido. (Requerimento, de 1930.)

Dia 17

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.785 — Attendendo á solicitação contida no aviso acima referenciado, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a cópia, annexa, de informação prestada pelo Estado Maior da Armada, com a qual estou de accôrdo, acerca do protocollo assignado em Paris, em 15 de junho do anno ultimo, relativamente a emendas a varios artigos e clausulas finaes da convenção de 13 de outubro de 1919, sobre navegação aérea.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.786 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar o capitão-tenente — QM — Heitor Alves Trindade, para servir como chefe de machinas do contra-torpedeiro *Alagôas*.

N. 1.787 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accôrdo com o art. 50, do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionaes, o marinheiro nacional n. 5.271-SE-3ª classe, Francisco Barbosa, *visto ter cumprido sentença*.

N. 1.788 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria, o ex-marinheiro nacional n. 1.576-SE-3ª classe, Manoel Ribeiro da Silva, visto ter sido julgado, pela Junta de Recursos, invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 1.789 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar adoptar na escripturação de cadernetas subsidiarias, livros de soccorros, ordens mimiographadas, circulares e outras notas de serviços rapidos o duplicador portatil "Simplex", de invenção do primeiro tenente commissario Cadmo Martini, tendo em vista o parecer da commissão incumbida de examinar a utilidade do referido apparelho.

N. 1.790 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi elogiar o primeiro tenente commissario Cadmo Martini, pela dedicação ao serviço demonstrada com a apresentação de um apparelho duplicador portatil, de sua invenção, denominado "Simplex", e julgado de utilidade na escripturação de Fazenda da Armada.

N. 1.791 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi incluir no Asylo de Invalidos da Patria, o ex-marinheiro nacional n. 15.920-PE-TM-2ª classe, Carlos Affonso Corrêa, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 1.792 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accôrdo com o art. 58, do regulamento vigente, do Corpo de Marinheiros Nacionaes, o marinheiro nacional n. 0304-SE-2ª classe, Severino Hermogenes de Andrade, visto ter cumprido sentença.

N. 1.808 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi dispensar o capitão-tenente-QM-Armando Regis Bittencourt, do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Santa Catharina*.

N. 1.809 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar o capitão-tenente-QM-Orlando Martins Ferreira, para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpeiro *Santa Catharina*.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1.799 — Ao capitão-tenente medico Dr. Fernando dos Santos Neves, 191$135.

N. 1.800 — Ao capitão-tenente-QM-Ary Parreiras, 192$135.

N. 1.801 — De 286$360, ouro, ao cabo, musico do Regimento de Fuzileiros Navaes, Chrysanto Rogêdo.

N. 1.802 — Ao sub-official contramestre Antonio Telles Barreto, 63$346.

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 1.793 — De 2:037$, a José da Silva & Comp.

N. 1.794 — De 5:340$, a José da Silva & Comp.

N. 1.795 — De 8:000$, aos Estaleiros Fluminense Ltda.

N. 1.796 — De 6:681$360, a M. E. de Carvalho.

N. 1.797 — De 2:961$700, a S. A. Thornycroft do Brasil.

N. 1.798 — De 20:744$, a Ingersoll-Rand Company of Brasil.

N. 1.803 — De 9:950$, a Medeiros Sartore & Comp.

N. 1.894 — De 5:190$, a M. S. Lino.

Ministerio da Guerra

Commissão de Promoções

ACTA DA 17ª SESSÃO DA COMMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidencia do Sr. general de divisão Alexandre Leal

Aos vinte e sete dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, na sala de sessões da Commissão de Promoções no Departamento Central, presentes os membros da referida commissão, senhores generaes de divisão Alexandre Henriques Vieira Leal e Octavio de Azeredo Coutinho, e senhores generaes de brigada Estanislau Vieira Pamplona, Alfredo Malan d'Angrogne, José Luiz Pereira de Vasconcellos, João Gomes Ribeiro Filho e Francisco Ramos de Andrade Neves, o senhor general presidente abriu a sessão. Lida e posta em discussão, foi approvada a acta da sessão passada, por unanimidade. Expediente. Pelo senhor general Pamplona, chefe do D. G., foi lida a informação n. 1.074, de 2 do corrente, da G. 1, prestada ao officio n. 50, de 24 de abril, do senhor general presidente da Commissão de Promoções, sobre a collocação no Almanack Militar, dos primeiros tenentes de infantaria Carlos Menna Monclaro e Nestor Souto de Oliveira, tendo annexo o requerimento do 1º tenente Arlindo Maurity da Cunha Menezes, datado de 16 de dezembro ultimo. A commissão resolveu retornar ao senhor ministro da Guerra, esses papeis, tendo em vista que a informação da G. 1, acima citada poderá modificar a solução dada pelo senhor ministro em despacho de 7 de abril ao mencionado requerimento do tenente Maurity. Ainda pelo senhor general Pamplona, foi lida a informação numero 1.283, de 26 de maio, da G. 1, prestada ao officio n. 54, de 2 de maio, da secretaria da Commissão de Promoções, em que foi solicitada a collocação actual, no Almanack Militar, do 1º tenente de cavallaria Roberto Carneiro de Mendonça. Pelo secretario, foram lidos: officio n. 190, de 23 de maio, do D. G. ao senhor presidente da Commissão de Promoções, participando ter sido denunciado ao 1º tenente Joaquim Nunes de Carvalho, como incurso no art. 142 do Codigo Penal Militar. Requerimento do tenente-coronel de infantaria Amaro de Azambuja Villanova, de 18 de dezembro de 1929, ao senhor ministro da Guerra, pedindo seja mandado collocar no logar que lhe compete no Almanack do Ministerio da Guerra. Despacho do senhor ministro: "A' Commissão de Promoções. 21-5-30." De accôrdo com a escala, o senhor general presidente designou o senhor general João Gomes, para dar parecer. Organização da proposta do promoção. Em continuação aos trabalhos de organização de proposta de promoção, começados na sessão anterior, com a realização do 1º escrutinio para preenchimento de vagas de merecimento, a commissão retomou esses trabalhos, da maneira pela qual abaixo se segue: Infantaria. O Sr. presidente deu a palavra ao senhor general João Gomes para relatar as fés de officio dos majores de infantaria e que foram pedidas na sessão passada. Finda a leitura, procedeu-se á votação em 2º escrutinio, sendo votados: os majores Victorino Luiz Fabiano, 3 votos, José Fernando Affonso Ferreira, 2 votos, e João Marcellino Ferreira e Silva, 1 voto. E como nenhum obtivesse maioria absoluta, procedeu-se á 2ª votação, com o seguinte resultado: major Victorino Luiz Fabiano, 5 votos, João Marcellino Ferreira e Silva, 1 voto. O senhor presidente declarou que entrava em lista o major Victorino Luiz Fabiano. Em seguida, tem a palavra o senhor general Vasconcellos, que relata as fés de officios dos capitães de infantaria. Findo o relato, procedeu-se ao 2º escrutinio, sendo votados os capitães Adhemar Alves de Brito, 5 votos, Benjamin da Costa Ribeiro, 1 voto. Entra em lista o capitão Adhemar Alves de Brito. Artilharia — Antes de ser feito o 2º escrutinio entre os majores de artilharia, afim de apurar quaes os que devem entrar em lista para a promoção a tenente-coronel por merecimento, o secretario, de ordem do senhor presidente, refere que o tenente-coronel Olyntho de Mesquita Vasconcellos, mandado reverter a 24 de abril ultimo, deve preencher uma vaga desse posto; mas, que a praxe seguida pela commissão tem sido a de que esse preenchimento seja feito nas vagas que cabem ao principio de antiguidade. Porém, como a vaga a se abrir com a promoção ao posto immediato do tenente-coronel Alipio Bandeira compete ao principio de merecimento, a commissão resolve que a vaga actual seja preenchida mesmo por esse principio, devendo o tenente-coronel Olyntho ser incluido na proxima vaga de antiguidade. Encerrado este incidente, o senhor presidente deu a palavra ao senhor general Pamplona para relatar as fés de officio dos majores de artilharia, o que feito, procedeu-se ao 2º escrutinio, obtendo votos os seguintes majores: Glycerio Fernandes Gerpes e Ibanez Cardoso, 4 votos cada um, Alcides de Mendonça Lima Filho, tres votos, e Adolpho Cunha Leal, um voto. Entraram assim para os dous logares vagos na lista, os majores Glycerio Fernandes Gerpes e Ibanez Cardoso. Com o resultado obtido foi organizada, para ser presente ao senhor ministro da Guerra, a seguinte proposta n. 10: Infantaria — Tendo sido deferido pelo senhor ministro da Guerra, em 8 do corrente, o requerimento do tenente-coronel José Sotéro de Menezes Junior, pedindo promoção, a commissão indica o nome desse official para preencher a primeira das vagas de antiguidade existentes, no posto de coronel, contando antiguidade de 9 de fevereiro de 1923. Da promoção acima resulta uma vaga de tenente-coronel que compete ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: major Alberto Porto Alegre, major Antonio Pyrineus de Souza, major Victorino Luiz Fabiano. Os dous primeiros vêm da lista anterior. Da promoção acima e da passagem para a reserva da 1ª classe do major Raul Dowsley Cabral Velho, por decreto de 22 do corrente, resultam duas vagas desse posto, competindo a segunda, pelo principio de antiguidade, ao capitão Carlos de Souza Reis, e a primeira ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: capitão Dermeval Peixoto, capitão Manoel Henrique Gomes, capitão Adhemar Alves de Brito. Os dous primeiros vêm da lista anterior. A commissão deixa de propôr o preenchimento das cinco vagas de capitão existentes, por ainda não ter tido solução o officio n. 50, de 24 do mez findo, desta commissão, pedindo esclarecimentos ao D. G. sobre as antiguidades dos primeiros tenente Carlos Menna Barreto Monclaro e Nestor Souto de Oliveira. Cavallaria — A vaga aberta com o fallecimento do capitão Ebroino Dias Uruguay, occorrido a 28 de abril ultimo, compete ao 1º tenente Roberto Carneiro de Mendonça, que deverá contar antiguidade desse posto de 20 de fevereiro do corrente anno. A vaga de 1º tenente resultante deixa de ser preenchida por não haver 2º tenente com interstício legal. Artilharia — A vaga de coronel, aberta com o fallecimento do coronel Marcellino Fagundes, occorrido a 15 do corrente, compete, pelo principio de antiguidade, ao tenente-coronel Alipio Bandeira. Resulta da promoção acima uma vaga de tenente-coronel que compete ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: major Dalmo Ribeiro de Rezende, major Ibanez Cardoso, major Glycerio Fernandes Gerpes. O primeiro vem da lista anterior. A vaga de major decorrente compete, pelo principio de antiguidade, ao capitão Argemiro Dornellas. Para a vaga de capitão resultante da promoção acima a commissão propõe a inclusão no quadro do capitão Cleiothenes Barbosa, que por decreto de 10 de

abril ultimo, reverteu ao serviço activo do Exercito, por haver concluido a pena a que fôra condemnado. Não tendo sido apresentados pareceres, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, o coronel Canrobert de Lima Costa, secretario, a presente acta, que vae assignada por todos os senhores generaes presentes. — *Alexandre Henriques Vieira Leal*, general de divisão. — General de divisão *Octavio de Azeredo Coutinho*. — General *Estanislau Vieira Pamplona*. — *Alfredo Malan d'Angrogne*, general de brigada. — General *José Luiz Pereira de Vasconcellos*. — General *João Gomes Ribeiro Filho*. — *Francisco Ramos de Andrade Neves*, general de brigada. — Confere, coronel *Canrobert*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1930

Joanna Rosa de Almeida, pedindo os favores do montepio. — Prove usar indistinctamente a habilitanda os nomes Juonna Rosa de Almeida e Joanna Rosa de Almeida.

Esther Maria de Jesus, idem, idem. — Deferido.

Laura Monteiro Ralha, idem, idem. — Deferido.

Risoleta Santos Velloso, idem, idem. — Deferido.

Maria da Conceição Machado, idem, idem. — Complete o sello para a certidão de nascimento archivada junto á declaração de familia.

Jesuina Vasconcellos Doria, idem, idem. — Habilite-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, devendo da justificação constar o verdadeiro nome da habilitanda, si Jesuina e Gesuina de Vasconcellos Pessôa ou Jesumira. Complete, ainda, o sello para os documentos apresentados.

Raymunda Bayma Pereira, idem, idem. — Habilite-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Marciana Lourenço da Cunha, idem, idem. — Deferido.

Isabel Parente Leão, idem, idem. — Deferido.

Esther Monteiro de Assis, idem, idem. — Deferido.

Maria Candido Cordeiro Pereira Jorge, idem, idem. — Prove o estado civil ou inexistencia de Maria e apresente attestado negando a existencia de filhos naturaes reconhecidos do finado contribuinte.

Antonia Gomes da Silveira Pinto, idem, idem. — Complete o sello para os documentos apresentados. Agricola Pinto da Silva, Corina Pinto da Silva, Edson e Elvidio, maiores, devem requerer a parte da pensão que lhes cabe. Lindolpho Pinto deve provar tambem lhe pertencer o nome Lindolpho Pinto da Silva.

Emilia Maria da Silva e America Silva, idem, idem. — Deferido.

Angelica Baptista Costa, idem, idem. — Deferido.

Emilia da Conceição Azevedo Filho, idem, idem. — Deferido.

José Francisco de Avezedo Filho, idem, idem. — A viuva e filho mais velho de contribuinte devem apresentar os seus respectivos requerimentos solicitando a pensão que lhes cabe.

Julia Rosa de Aguiar, idem, idem. — Esther Rosa de Aguiar deve ser representada no processo por tutor legalmente constituido.

Adelina Alcantara e Silva, idem, idem. — Deferido.

Quirina Coelho da Silva, idem, idem. — Deferido.

Alzira Martins da Silva, idem, idem. — Deferido.

Clementina Henrique de Moraes, idem, idem. — Habilite-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 com a prova de que a habilitanda usava tambem o nome de Clementina Henriques.

Sarah da Veiga Cabral, idem, idem. — Prove o estado civil das filhas Olga e Octacilia. Apresente as certidões de nascimento de Dylma, Marina e de mais outra filha além das citadas e de Carlos e Oswaldo. Apresente, ainda, attestado negativo da existencia de outros filhos e de recebimento de dinheiros dos cofres publicos.

Beatriz Dias Watson, idem, idem. — Apresente certidões de nascimento de todos os filhos do casal á excepção de Eleonora; attestado de dous funccionarios federaes declarando a inexistencia de outros filhos e o que, porventura, recebem as habilitandas dos cofres publicos.

Julia Albuquerque de Gouvêia, pedindo a entrega de uma certidão annexa ao seu processo de montepio. — Todos os documentos ao mesmo referentes foram enviados para a Directoria da Despeza Publica com o officio desta Directoria, numero 39, de 19 de janeiro de 1928.

Rosa Pereira Marques, pedindo augmento de pensão a que tem direito. — Deferido.

Luiza Rosa Gottgtroy, pedindo reversão de pensão. — Indeferido.

Aurelia da Silva Correia, idem, idem. — Deferido.

Anna da Cruz Rodrigues, idem, idem. — Requeira a esta Directoria Geral e não ao delegado fiscal no Estado do Maranhão.

João Leoncio Ribeiro, idem, idem. — Prove a inexistencia dos menores filhos do primeiro matrimonio do contribuinte.

Dr. Demosthenes Rockert, idem, idem. — Complete o sello para as certidões de curatela. Prove o estado civil das filhas Auzenda, Margarida e Atalá. Apresente certidão de quitação do onus a que se refere o n. 2, § 2º do art. 25 do Regulamento do Montepio.

Maria Candida dos Santos Gomes, pedindo pagamento de funeral. — Deferido.

Antonio da Cruz, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Engenheiro Bernardo Piquet Carneiro. — E' desnecessario o exame que o requerente solicita. Bastará a sua simples declaração do facto na fórma que determina o art. 27, § 2º do Regulamento do Montepio.

Carmen Marques de Salles, pedindo certidão. — Promova a revalidação do sello de seu requerimento.

Maria Emilia da Costa Vianna, pedindo funeral. — Habilite-se á pensão de montepio.

Philomena da Silva Ferreira, viuva de João Baptista Ferreira, ex-agente dos Correios de Cravinho, Estado de S. Paulo, pedindo os favores do montepio. — Compareça na 2ª secção desta Directoria.

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funccionarios:

Da Directoria Geral dos Correios: Octavio Godofredo Xavier de Britto.

Da Estrada de Ferro Central do Brasil: Arthur Tompson, Isaias da Silva Sapucaia, Braz Correia Sampaio, Fernando Carlos da Fonseca Costa.

Terceira secção

Por portarias de 13 de junho de 1930, foram approvadas as seguintes folhas: 1, de 2 diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas; 1, de 4 diaristas contractados pela Directoria da Estrada de Ferro Therezopolis.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar, por abandono de emprego, de accôrdo com o art. 505, n. 8, do regulamento postal vigente, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Valeriano Wrenn Garrido.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1930. — *Victor Konder*.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Raymundo Ferreira dos Santos, para o cargo de estafeta da agencia postal de Conquista, no Estado da Bahia, que já exercia interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1930. — *Victor Konder*.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Elias Alves, para o logar de estafeta da agencia do Correio de Piraju, subordinada á Administração dos Correios de Botucatu, no Estado de São Paulo, que já exercia interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1930. — *Victor Konder*.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar, por abandono de emprego, como incurso no art. 505, numero 8, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com o paragrapho 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Waldemiro José Ribeiro, do cargo de servente de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1930. — *Victor Konder*.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar, por abandono de emprego, como incurso no art. 505, numero 8, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com o art. 14, paragrapho 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Itamar Brandão, do cargo de estafeta da agencia do Correio de "Passa Quatro", no Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1930. — *Victor Konder*.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Waldemar Santos para o cargo de estafeta da agencia do Correio de Morretes, no Estado do Paraná, que já exercia interinamente, com os vencimenfos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930. — *Victor Konder*.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Guilherme da Silva Lima para o cargo de estafeta da agencia postal de Arassuahy, subordinada á Administração dos Correios de Theophilo Ottoni, que já exercia interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1930. — *Victor Konder*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de junho de 1930

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Aviso n. 263 — Em solução ao vosso officio n. 345 S|L, de 19 de maio ultimo, autorizo-vos a considerar como si licenciado estivesse, no periodo de 15 de dezembro de 1928 a 12 de abril de 1929, o então feitor da 6ª secção da 6ª Residencia da 4ª Divisão dessa Estrada, José de Pedro, com a diaria integral, de accôrdo com o art. 17, paragraphos 1º e 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens pecuniarias a que o mesmo tinha direito.

Requerimentos despachados:

Octavio Lobo Vianna, agente de 1ª classe; Isaias da Silva Sapucaia, agente de 2ª classe, e Arnaldo Furtado de Mendonça, agente de 3ª classe, da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil; Antonio Braulio Moinhos de Vilhena, agente do Correio de 2ª classe de Aguas Virtuosas (E. de Minas Geraes); e Mariano José Fernandes, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, todos aposentados por decretos de 13 de junho de 1930. — Apresentem certiões de tempo de serviço publico, passadas de accôrdo com a circular de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

Dia 16 de junho de 1930

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Sr. inspector federal das Estradas: Officio n. 119 — Communico-vos, para os devidos fins, que o *Diario Official*, de 15 do corrente mez, publicou o decreto n. 19.203, de 2 de maio ultimo, que approvou o projecto e respectivo orçamento para a construcção de um desvio em Joazeiro, na rêde á cargo da Cooperativa Ferro-Viaria E'ste Brasileiro.

Junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos que acompanharam o officio n. 364|S, de 14 de abril proximo findo, dessa inspectoria.

Requerimentos despachados

The Madeira Mamoré Railway Company. — Compareça, por seu representante, á terceira secção desta directoria geral, afim de receber guia para o pagamento do sello devido pela expedição de decretos a seu favor.

The Texas Company (South America) Limited, pedindo seja posto em hasta publica o lote de terreno designado pela letra E, na planta geral do porto de Recife, que a requerente pretende adquirir. — Indeferido, de accôrdo com o parecer da Inspectoria de Portos.

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá. — Compareça á Terceira Secção desta directoria para receber guia de um decreto expedido a seu favor.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Idem, idem.

Alipio Santos, pedindo permissão para installar uma estação radio-emissora. — Indeferido.

Companhia Radiotelegraphica Brasileira. — Compareça, por seu representante, á terceira secção desta directoria geral, afim de pagar sello de decreto expedido a seu favor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1930

Durval F. do Amaral, pedindo certidão. — Em face das informações e do art. 7º do Regulamento de Transportes nada ha que deferir.

Manoel de Castro. — Deferido.

Leopoldo Antonio Candido, pedindo permissão para transpassar a sua casa ao Sr. Octavio Gonçalves. — Deferido, mantidas as mesmas condições da concessão.

Krause & Keppich, propondo fornecimento de carvão. — Indeferido, á vista das informações.

Dolabella, Portella & Comp., Ltda. — Registre-se a procuração, tendo em vista a informação da Secretaria, restituindo-se, depois, o respectivo instrumento.

Ernani da Costa Campos, propondo fiança. — Acceito a fiadora, tendo em vista o parecer da Secretaria.

Aristobulo de Araujo Pereira, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento na qualidade de alumno do Dom Pedro 2º.

Elpidio Soares, pedindo licença. — Concedo um mez com dous terços terços da diaria.

Menoel Cerqueira, Norberto Pereira, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deferido, tendo e mvista as informações. A' Secretaria para o necessario expediente.

João Miguel da Motta, pedindo licença. — Archive-se.

Eurico da Costa Nogueira. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Bueno & Sobrinho. — Pague-se a quantia de 2:000$, correndo a despeza por conta desta estrada.

Companhia de Seguros Sagres. — Reduzida para 571$720, pague-se esta reclamação, correndo a despeza por conta desta estrada.

Vieira, Ramos & Comp. — Restitua-se a quantia de 314$300, conforme parecer da Contadoria.

Agostinho Rodrigues. — Restitua-se a quantia de 1:415$, conforme parecer da Contadoria.

Antonio Luiz da Cunha. — Restitua-se, a quantia de 17$100, conforme parecer da Contadoria.

Dolabella, Portella & Comp., Ltda. — Restitua-se, a quantia de 73$400, conforme parecer da Contadoria.

J. Mirandella & Comp. — Restitua-se a quantia de 1$000, conforme parecer da Contadoria.

Cortume Dick. — Restitua-se a quantia de 95$800, conforme parecer da Contadoria.

Companhia Central de Armazens Geraes. — Restitua-se a quantia de 30$600, conforme parecer da Contadoria.

The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. — Restitua-se a quantia de 426$100, conforme parecer da Contadoria.

The Texas Company (South America), Ltd. — Restitua-se a quantia de 166$900, conforme parecer da Contadoria.

Alzira Xavier de Mello, S. A. Casa Pratt. — Compareçam á Secretaria.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Requerimento despachado

Dia 17 de junho de 1930

Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A., tarefeiros dos serviços de pavimentação da Estrada de Fortaleza a Guaramiranga, no Ceará, solicitando ser autorizado o chefe do 1º districto da Inspectoria a fazer o desconto correspondente aos materiaes e ferramentas fornecidos pela Inspectoria, nas cauções retidas por occasião das medições. — Indeferido, em vista do parecer da 1ª secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.715 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas da The Leopoldina Railway Co., Ltd., nas importancia de 148$600, 101$700, réis 82200, 16$300, 13$400 e 10$400, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito desto Serviço.

N. 1.717 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as contas de Frederico Diehl, de 1:175000, de Fontes Garcia & Comp., de 872$880 e 181$850, e Hime & Comp., de 36$800,

N. 1.718 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., de 339$841, 248$640; de Frederico Diehl, de 149$599 e Lutz Ferrando & Comp., Ltda., de 118$500.

N. 1.719 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas de João de Oliveira & Irmão, Fontes Garcia & Comp., David Land & e Hime & Companhia, respectivamente, nas importancias de 12:127$440, 924$614, 416$600 e 91$100.

N. 1.720 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., nas importancias de 949$950, 64$700, 60$950 e réis 22$302, e Hime & Comp., de 95$950, provenientes de fornecimentos de materiaes diversos a este Serviço, no corrente anno.

— Ao Sr. agente da Estação de São Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.726 — Solicito vossas providencias no sentido de serem entregues ao Sr. Cesar da Rocha Miranda, despachante desta directoria, tres saccos contendo amostras de terra, procedentes de Bello Horizonte, e destinados a este ministerio, levando á conta desta repartição as despezas de armazenagem e outras porventura existentes.

Primeira Secção Technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de junho de 1930

Ao Sr. inspector agricola federal de Curityba:

N. 1.659 — O inquerito sobre a cultura do trigo no Paraná, enviado com o vosso officio n. 1.036, de 6 do corrente, iniciado por vós e terminado pelo ajudante agronomo Kurt Repsold, tem sido opportunidade para registrar uma phase de expansão dessa cultura, no Estado, graças á animação que os cultivadores estão recebendo do Governo, que se tem desdobrado em iniciativas de grande alcance, tendente a melhorar e augmentar a producção dessa cultura, cujo exito já agora insophismavel.

O inquerito está organizado com abundancia de minucias dignas de registro, dando-lhe um cunho technico apreciavel e um valor informativo bastante interessante.

Este inquerito recommenda a capacidade profissional de seus autores, que, incontestavelmente, muito se esforçaram para produzir um trabalho de merito um tanto excepcional.

— Sr. Dr. Stephanio Vannier, M. D. Prefeito Municipal, S. Gonçalo:

N. 1.060 — Com o presente, tenho o prazer de passar ás mãos de V. S. uma cópia do mappa de S. Gonçalo, elaborado por esta directoria, valendo-se de elementos obtidos em varias fontes, nem todos proporcionando as garantias da necessaria precisão. Por esse motivo, submetto á apreciação de V. S. e peço a fineza de suggerir as correcções que julgar necessarias para maior approximação da verdade.

Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de grande estima e apreço.

Dia 14

Ao Sr. inspector agricola federal de Bello Horizonte:

N. 1.082 — Devolvo-vos, para que voltem com as estimativas de producção e as áreas semeadas expressas em algarismos, como teem sido feitos nessa Inspectoria, os boletins de estatistica referentes aos mezes de abril e maio ultimos, encaminhados a esta directoria, respectivamente, pelos officios numero 728, de 2 de maio proximo passado, e n. 940, de 3 do corrente.

— Sr. Dr. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, Curso de Especialização de Oleos, Escola Superior de Agricultura:

N. 1.083 — Rogo a fineza de habilitar a esta directoria responder ao Sr. Joaquim Demetrio da Silva, referente á Travessa do Fundão, 496, Recife, Pernambuco, a seguinte consulta:

"Sou proprietario de terras, no municipio de Belmonte, neste Estado, onde ha grandes plantios (naturaes) de coqueiros catolé. Idealizei a installação de uma pequena industria extractiva de oleo de catolé. A localidade é muito atrazada, por isso, essa industria, comquanto desprovida de technica moderna, poderá dar resultado, attendendo-se ao pequeno custo da mão de obra, do combustivel, etc. O catolé, como sabeis, é um pequeno côco, pouco mais ou menos semelhante ao dendê, com a differença de ter a casca menos resistente e a amendoa mais molle, parece-me com maior percentagem de oleo.

Tenho em construcção uma prensa para esmagar a polpa (depois de ralada), e estou estudando a construcção de um ralador com que possa dar inicio á fabricação do oleo. Estou encontrando difficuldade em construir o ralador, pelo que solicito o vosso auxilio, não só neste ponto, como tambem, de modo geral, sobre a industria e o catolé, si fôr possivel.".

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.085 — Restituindo a essa directoria geral ás segundas vias do relatorio e desenho da invenção do Sr. Joaquim Julio de La Roza, Senior, faço-as acompanhar do parecer do Sr. José Vatzl, technico desta directoria.

Fica, assim, satisfeito o pedido contido em vosso officio n. 1.153, de 30 de maio do corrente anno.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.086 — Conforme solicitastes em vosso officio n. 262, de 2 de abril proximo passado, esta directoria, com prazer, vos remette a relação das principaes usinas de beneficiamento de arroz, no Estado de S. Paulo, satisfazendo, assim, o pedido da Embaixada da França, nesta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de junho de 1930

Ao Sr. inspector agricola federal, Florianopolis:

N. 478 — Respondo ao vosso officio n. 762, de 27 do passado mez, autorizando-vos a ficar com os restantes 12.136 kilos de arroz que deveriam vir para esta Directoria, da producção do Campo de Itajahy, para os agricultores registrados desse Estado, como acabaes de solicitar.

Deveis, entretanto, informar quaes as variedades e as quantidades.

— Ao Sr. inspector agricola federal, Manáos:

N. 479 — Em additamento ao meu officio n. 349, de 19 de abril passado, scientifico-vos que a "gramma cheirosa" que enviastes é da familia das gramineas e denominada Panicum Aturense H. B. K., segundo informou o Jardim Botanico. Sobre o teor de suas propriedades nutritivas, só depois que enviardes maior quantidade, poderá ser determinado.

— Aos Srs. Araujo, Ribeiro & Comp., Casa Hortulania, rua do Ouvidor n. 77 — Rio:

N. 480 — Respondendo vossas cartas de 19 e 22 de maio passado, acompanhadas de diversas amostras destinadas ao exame pelo Laboratorio de Exame e Fiscalização de Sementes, desta Directoria, fazendo chegar ao vosso conhecimento o resultado obtido:

Especie — Pureza — Germin.

Alface repolhuda branca, 99 e 60.
Alface romana Victoria, 99,2 e 94.
Alho porró de Carenton monstruoso, 99 e 18.
Beringella roxa comprida, 98,5 e 23.
Beterraba redonda vermelha, 99,2 e 84.
Celga crespa commum, 99 e 49.
Chicorea de Maux crespa, 98 e 67.
Couve de Milão crespa das Virtudes, 99 e 66.
Couve manteiga ou penca, 99 e 88.
Couve mineira ou gallega de todo anno, 98,8 e 77.
Couve nabo dentro da terra, grande, 99 e 88.
Couve rabano fóra da terra, branca, 99 e 76.
Couve tronchuda, 99,2 e 77.
Cenoura comprida St. Valery, 98 e 73.
Cenoura meia comprida de Nantes, 98,5 e 84.
Ervilha torta flor roxa, 99,5 e 93.
Espinafre folha de alface, 98 e 5.
Mostarda da China, 98,2 e 44.
Nabiça ou nabo da terra, 99 e 83.
Nabo francez, branco, chato, 99,2 e 99.
Pimentão doce Catalão quadrado, 98,5 e 56.

Quiabo chifre de veado comprido, 99 e 90.
Rabanete redondo, 99 e 92.
Repolho de quintal, chato, branco, 99 e 91.
Salsa da Colonia, 98 e 43.
Tomate grande encarnado, 98,2 e 91.

— Ao Sr. inspector agricola federal, Florianopolis:

N. 481 — Sobre os dizeres do vosso officio n. 748, scientificando-vos que embora exista em São Paulo o café Maragagipe ha uma lei estadual prohibindo a sahida do Estado quando em coco ou cereja e destinado ao plantio.

Nesta data solicito do Sr. inspector da Bahia, como acabaes de lembrar.

— Ao Sr. inspector agricola federal, São Salvador:

N. 482 — Solicito vossas providencias no sentido de obterdes neste Estado duas saccas de café Maragagipe, em coco, e destinadas ao plantio, remettendo-as ao Sr. inspector agricola em Florianopolis e avisando esta Directoria, logo que seja effectuada a referida remessa.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 13 de junho de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 13	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	478	4.997
Arroz, sacco	3.708	19.683
Assucar, sacco	5.139	88.752
Azeite de oliveira, caixa	—	2.800
Bacalhão, kilo	—	630.630
Banha, kilo	2.775	851.970
Batatas, kilo	38.460	914.085
Carne de porco salgada, kilo	7.576	138.278
Carne secca e xarque, fardo	173	7.725
Cebolas, kilo	—	123.460
Farinha de mandioca, sacco	7.037	32.670
Farinha de milho, kilo	—	5.153
Farinha de trigo, sacco	—	17.350
Feijão, sacco	1.284	27.082
Leite condensado, caixa	—	785
Manteiga, kilo	7.949	189.476
Milho, sacco	2.903	20.423
Peixes conservados, kilo	—	5.680
Polvilho, kilo	4.200	35.675
Sabão, kilo	90	2.430
Sal, kilo	—	60.000
Sebo, kilo	—	485.200
Tapioca, sacco	—	163
Toucinho, kilo	651	12.721
Trigo em grão, kilo	—	14.016.675

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 15 de junho de 1930. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *Franklin George Naylor*, pelo chefe.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 12 de junho de 1930

Officios:

Ao inspector do Serviço Estadual do Algodão em Pernambuco:

N. 904 — Remettendo-lhe uma guia para recolhimento aos cofres publicos federaes, da importancia total de réis 10:173$366, proveniente da venda de 13.631 kilos de algodão em rama, relativos á safra de 1929-1930, tendo em vista a clausula 7ª do "accôrdo" celebrado para a execução do Serviço do Algodão nesse Estado.

— Ao administrador da Fazenda de Sementes de Coroatá, no Maranhão:

N. 905 — Communicando a remessa pelo vapor "Maranguape", de 16 saccos contendo 480 kilos de nitrato de sodio e 480 kilos de chlorureto de potassio.

— Ao director da Estação Experimental do Seridó, no Rio Grande do Norte:

N. 906 — Remettendo o conhecimento da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, n. 13-C, do embarque no vapor "Maranguape", de 16 volumes, contendo 480 kilos de nitrato de sódio e 480 kilos de chlorureto de potassio.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes:

N. 913 — Sobre o direito ao abono de differença de vencimentos ao chefe de culturas da Fazenda de Sementes, de Rio Branco, agronomo José Maria Barbosa, por substituição ao administrador.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 916— Pedindo pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes contas:

Da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica, no mez de abril do corrente anno, na importancia de 50$770.

N. 917 — Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz no mez de abril do corrente anno, na importancia de 36$742.

N. 918 — Da Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., proveniente do consumo de energia electrica no mez de abril do corrente anno, na importancia de 46$206.

N. 923 — De Frederico Diehl, proveniente do fornecimento de adubos chimicos, na importancia de 3:287$140.

— Ao delegado do Serviço do Algodão, no Estado da Parahyba do Norte:

N. 924 — Reclamando a remessa de documentos.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de junho de 1930

Hugo Molinari & Cº. Ltda. (3 requerimentos), Manoel Aristão Jaccoud, Productos Beko Limitada, Kramer & Companhia, Augusto Cezar de Sampaio Vianna, Tomas de Palacio y Epalza, Adolpho Carlos Cox e Adolpho Gouvea Carneiro Leão, Aktiebolaget Optimus e Sociedade Anonyma Lameiro. — Lavre-se o termo.

A. de Vecchi (Estabelecimento Enologico de Vecchi), Paulo Mussialowich José dos Santos Torres e Antonio Souza Dias. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Antonio G. Zamolo. — Lavre-se o termo e sejam reconhecidas a firma e lettra do consul no Ministerio das Relações Exteriores.

Schulke & Mayr Aktiengesellschaft (opposição ao archivamento da marca internacional n. 67.738, de Jules Cofman Nicoresti), S. A. Fabricas Orion e Ferreira da Costa & Comp. (opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 8.323, por Hoelzel & Companhia Limitada), Anglo Mexican Petroleum Company Limited (opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 8.426, por José Magnelli e Joaquim Ferreira Ramos), Otto Surerus (2 requerimentos), Angus Watson & Co., Limited, Manoel Cabral de Moura Coutinho Junior, Motor Meter Gauge & Equipment Corporation, Lojas Americanas, S. A. e Eridano Esteves. — Junte-se ao processo.

Dr. Arthur Motta Alves (2 requerimentos) e Moacyr de Carvalho. — Dê-se vista.

Theodora Ramos Machado. — Expeça-se guia.

Luiz de Ipanema Moreira, Momsen Harris, A. Konrad Johnson e Cunha, Marinho & Comp. — Dê-se certidão.

Jacques Donio e Jayme Calachi. — Caracterizem sufficientemente a marca, de accôrdo com doutrina ultimamente firmada sobre o emprego de aspas como forma distinctiva.

Lundgren Irmãos Limitada. — Apresente novas descripções da marca com a traducção das palavras "boy-scout".

— São convidados a comparecer nesta Directoria Geral para esclarecimentos Josef Schaechter e Ire Zwerling.

Olympio de Magalhães. — Compareça a esta Directoria Geral.

Manoel Pereira de Souza. — Declare a sua residencia.

João Martins Pereira da Silva. — Declare a sua profissão.

Chama-se a attenção de Alcides M. Pertica S. M. Pinto e George Missojnikoff para o edital desta Directoria Geral publicado no "Diario Official" de 1930.

Chama-se a attenção do interessado abaixo mencionado para o edital desta Directoria Geral, sobre pagamento de taxas, publicado no "Diario Official" de 18 de março de 1930:

Lucien Beisecker, Limitada.

Chama-se a attenção dos interessados abaixo mencionados, para o edital desta Directoria Geral, sobre pagamento de

taxas, publicado no "Diario Official" de 4 de abril de 1930:

Nestor Ferreira Boralho, Nuno Junior, Nicolino Guimarães Moreira, Luiz Gomes Leal, Jorge Jonesco, Oswaldo Barth, Luiz Milliet e Francisco de Mendonça Smilgat, Francisco Duarte, Dr. Jorge Paulo de Proença, John Macdonald & Son Limited, J. B. Brito, Alfredo de Macedo Vianna, Giulherme Sombra, José Bello, Joaquim de Castro Fonseca, João Florentino Fernandes Lima, Magini Alfredo, José Liberato dos Santos, Matheus Funes, Luiz Gonzaga Bicalho, Nilo Moraes Valentim, Ludwig Karl Janerle, Kessler Paul Luiz, Karl Wulf, e Joaquim Florentino Vaz Junior.

Pedidos de registro de marcas:

(Com audiencia do representante do Ministerio Publico):

Antonio Alionato, da marca "Agua do Céo", para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se.

Mario Antonio Ferreira, Manoel Mello da Silva Lima e Antonio de Araujo Bastos, da marca "Diario dos Tribunaes", para distinguir artigos da classe 50, lettra J. — Registre-se.

Teixeira & Andrade, da marca "Guiné", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

A. E. Tonglet da marca "Casa Tonglet", para distinguir artigos das classes 6, 9, 11, 47, 21 e 50, lettra D. F. — Registre-se.

Castro, Gonçalves & Comp., da marca "Elza", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Julio Conceição, da marca "Cigarreira Paulista", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Abelardo de Mello Padua, da marca "Passense", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Raul de Lima Santos, da marcá "Parreira", para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Candido de Oliveira, da marca "Revista de Seguros", para distinguir artigos das classes 38 e 50, lettra J. — Registre-se.

João Alfredo Maia, da marca "que consiste na representação de uma area em forma de Polygomo de seis faces, com vertices na parte superior e inferior. Na parte inferior interna vê-se uma ramagem com flores", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Francisco Pessoa Marques, da marca "Cevadillo para os animaes", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

H. Andrade & Comp., da marca "Empreza de transportes — Jupiter", para distinguir artigos da classe 21. — Registre-se.

Nasser & Comp., da marca "Organzine", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Nasser & Comp., da marca que consiste na representação de "uma allegoria egypciana", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Raul Rodrigues & Comp., da marca "Auto-Transporte Mercurio", para distinguir artigos da classe 21. — Registre-se.

Renato & Romeu, da marca "Jornal Pequeno", para distinguir artigos da classe 50 lettra J. — Registre-se.

Carvalho, Lima & Comp., da marca que consiste na figura de "um marreco", para distinguir artigos das classes 11, 18 e 35. — Registre-se.

Luiz Barretto Filho & Comp., da marca "Folhas largas de Fabrica", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Lourenço Cupaiolo, da marca "Café Lourenço", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

S. M. Campos, da marca "Auto-Lux" para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Pezzolo & Comp., da marca "Algida", para distinguir artigos das classes 8, 40 e 50, lettra J. — Registre-se.

Edgardo Caselli, da marca "Tonax", para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

Abrahão Audi & Comp., da marca "Nossa Senhora da Penha", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

O. Felix Justiniano & Comp., da marca "Emporio e Torrefacção Santo Agostinho", para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Registre-se, menos para herva-matte, por imitar nessa parte a marca de n. 1.675, do Paraná.

Alberto de Souza & Irmão, da marca "A Perola do Douro", para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Registre-se na classe 43. Indeferido quanto ás classes 41 e 42, por imitar a marca constante do processo 3.570|28, e parcialmente as marcas de ns. 22.148 e 27.447, desta capital.

R. A. Pires & Comp., da marca "A Noiva", para distinguir artigos das classes 23, 26, 29, 32 e 34. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 17.867, desta capital. Como bem accentua o Sr. representante do Ministerio Publico a palavra "Noiva", caracteristica das 2 marcas póde trazer confusão no espirito do comprador.

A. Goulart Bittencourt, da marca "Especial Queijo Garrafão", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a machina n. 575, de Minas Geraes.

Pheo. Almirante Giachetta, da marca "Forgenol", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca de numero 18.305, desta capital.

Jayme Teixeira, da marca "Imparcial", para distinguir artigos da classe 5. — Indeferido. Imita parcialmente a marca 28.397, desta capital.

Armindo Faustino de Mello, da marca "Dynamosan", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com as marcas de ns. 13.157 e 18.411, desta capital.

Salvador R. Gomes & Comp., da marca "Madrilenes", para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido. Infringe o disposto no art. 80 n. 4 do regulamento.

Salvador Aldifacio Battaglia, da marca que consiste na figura de uma aguia, com as lettras S. C. I.S., para distinguir artigos da classe 2. — Indeferido. Imita parcialmente as marcas de numeros 26.189 e 3.441, respectivamente, de Berna e de S. Paulo.

Francisco da Silva Caseiro, da marca "Padaria e Confeitaria Londres", para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Indeferido. Imita parcialmente as marcas de ns. 9.822 e 17.380, desta capital.

Lindolpho Silva, da marca "A Magnolia e a Nova Magnolia", para distinguir artigos da classe 50, lettra J. — Indeferido. O interessado solicita o registro de 2 marcas, em um só processo.

R. Sorgenicht Jr. & Comp., da marca "Loja Flora", para distinguir artigos das classes 45 e 50 lettra J. — Indeferido. Imita parcialmente a marca de n. 25.966, desta capital.

Henrique Gallo, da marca "Gallo", para distinguir artigos da classe 1. — Indeferido. Imita parcialmente a marca de n. 16.886, desta capital.

Leite & Alves, da marca "Modernos", para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 32.185, de Berna.

Dizioli & Filhos, da marca "Dizioli & Filhos", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido, á vista do parecer do Sr. representante do Ministerio Publico e consultor juridico desta Directoria.

Additamento aos despachos do dia 15 de janeiro de 1929:

Pedido de registro de marca:

(Com audiencia do representante do Ministerio Publico):

P. Visetti & Comp., da marca "Venus de Milo", para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Imita parcialmente a marca 15.884, desta capital.

Additamento aos despachos do dia 16 de janeiro de 1929:

Pedidos de registro de marcas:

(Com audiencia do representante do Ministerio Publico):

L. Lisbôa, da marca "Coruja", para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Leone Ossovigi, Romeno, da marca "Candelabro", para distinguir artigos das classes 13, 15 e 40. — Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 17 de janeiro de 1929:

Pedidos de registro de marcas:

(Com audiencia do representante do Ministerio Publico):

Sociedade Anonyma Refinaria Magalhães, da marca "Refinaria Magalhães", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Sociedade Anonyma Viagens Internacionaes, da marca "Savi", para distinguir artigos da classe 50 lettra J. — Registre-se.

Gasparotto & Bianconi, da marca "René", para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido. Induz confusão com a marca 17.882, desta capital.

Additamento aos despachos do dia 18 de janeiro de 1929:

Pedidos de registro de marcas:

(Com audiencia do representante do Ministerio Publico).

Horacio Carvalho & Comp., da marca "Elixir Japecanga Composto", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Imita a marca n. 4.105, de São Paulo.

Additamento aos despachos do dia 21 de janeiro de 1929:

Pedidos de registro de marcas:

(Com audiencia do representante do Ministerio Publico).

Joaquim Mendes & Comp., da marca "Ao Forte do Uruguay", para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 26 de janeiro de 1929:

Pedidos de registro de marcas:

(Com audiencia do representante do Ministerio Publico).

Custodio Teixeira Leite, da marca "Pranchão de Fibralitho", para distinguir artigos da classe 16. — Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 28 de janeiro de 1929:

Pedidos de registro de marcas:

(Com audiencia do representante do Ministerio Publico).

João Silveira, da marca "Lowe", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Rectificação.

Pedido de registro de marca:

A marca que consiste na representação de um elephante, depositada pela Aka-Gummiwarenfabrik Fred. Marx & Co., para distinguir productos da classe 39, foi indeferida por despacho de 27 de maio de 1930, por imitar a marca n. 28.584, de Berna, e não como sahiu publicado no "Diario Official" de 29, tambem de maio de 1930.

Foram concedidas a 14 de junho de 1930 patentes de invenção, modelo de utilidade e garantia de prioridade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 18.531 — Automatic Lighter Corporation, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um dispositivo destinado a distribuir cigarros accessos".

N. 18.532 — Theodor Lichtenberger e Dr. Ludwig Kaiser, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um processo para obter sulfato de bario de calcio, puro, branco e em estado de fina divisão".

N. 18.533 — Louis C. Kolm, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "um pequeno apparelho para projecções cinematographicas com filme sem fim".

N. 18.534 — Anatol Marco Joseph, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos introduzidos em ou relativos a machinas photographicas".

N. 18.535 — Walter Sidney Harper, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamentos na recuperação de mineraes preciosos".

N. 18.536 — Alberto Bins, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamentos em serpentinas para aquecimento dagua em fogões".

N. 18.537 — Narciso Longhin, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um turbo-motor, com combustão e explosão internas".

N. 18.538 — Hanovia Chemical and Manufacturing Company, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um processo para producção de chapas rectificadoras de corrente electrica".

N. 18.539 — Société Générale Isothermos, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "uma caixa de eixo de obturação estanque e lubrificação automatica por disco extractor obturador".

N. 18.540 — Egidio Galbani, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um novo typo de caixa ou caixeta".

N. 18.541 — International General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamento na movimentação de pelliculas".

N. 18.542 — International General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamentos em isoladores do typo pedestal-disco".

N. 18.543 — International General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamentos em pinos isolantes".

N. 18.544 — International General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamentos em cellulas photo-electricas e um methodo de preparar a superficie das mesmas sensivel á luz".

N. 18.545 — Victor X. Ray Corporation, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um apparelho de raios X".

N. 18.546 — Victor X. Ray Corporation, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "uma mesa de rais X. para fracturas".

N. 18.547 — Victor X. Ray Corporation, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um apparelho de raios X, immerso em oleo".

N. 18.548 — Victor X. Ray Corporation, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um apparelho de raios X, immerso em oleo".

Modêlos de utilidade:

N. 18.549 — Samuel Erlich, por seu procurador José Gomes Couto, para a invenção de "um bonet de pannodenominado Tempestade, que terá a pala endurecida, afim de formar de modo especial um escaninho ou caixa d'oculos, os quaes terão o seu respectivo caixilho preso ao proprio bonet, para ser usado em conjuncto".

Garantia de prioridade:

N. 194 — João Jorge Paulo de Provença, para a invenção de "um processo de fabricação de compostos de chloro e mercurio sob a fórma colloidal".

E' convidado o concessionario da Garantia de prioridade n. 194, a comparecer nesta Directoria Geral, ás 14 horas de 18 do corrente, para assistir á abertura do envolucro que contem os documentos concernentes á respectiva invenção.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de "um indicador modelo, denominado "Selecto", para que pediu patente de modelo de utilidade Antonio Souza Dias (deposito 8.547, de 14 de junho de 1930).

Um indicador modelo, denominado Selecto, para ser affixado nas cidades, em Repartições Publicas, Prefeituras, Bancos, Hoteis, Casas commerciaes e outras, constituido por um cartaz feito de papel, papelão, téla ou outros materiaes convenientes, emoldurado ou não, total ou parcialmente, de qualquer formato, com preferencia rectangular, tendo na parte central ou em outro logar do destaque o mappa de um dos Estados brasileiros, com rêde rodoviaria e ferroviaria ou ambas, com os municipios indicados numericamente, de accôrdo com a numeração official e acompanhado de legendas com os nomes dos municipios e distancias kilometricas, entre as principaes localidades; na parte inferior ou outra, a planta da parte central da cidade onde fôr afixado, achando-se na mesma numericamente indicadas e acompanhadas de legendas, os estabelecimentos uteis da cidade como, Prefeitura, Cartorios, Telegrapho, Correio, Hoteis, Garages, e as principaes casas commerciaes, sendo o espaço remanescente occupado por um numero variavel de quadros dispostos symetricamente e que conterão annuncios, substancialmente como descripto e representado nas fotographias e amostras annexas.

Pontos caracteristicos da invenção de "vigas monoliticas de cimento armado, providas de celulas para a construcção de pavimentos em sobrados", para que pediu privilegio Antonio G. Zamolo (deposito n. 8.548, de 14 de junho de 1930).

1, Viga monolitica de cimento armado, provida de celulas, para a construcção de pavimentos em sobrados, caracterisada pelo facto de que a parte ôcca da viga é dividida por tabiques transversaes verticaes em uma quantidade de celulas, que se obtem collocando paredes internas (3) no molde, enchendo este de cimento, retirando-se estas paredes internas, collocando em seguida apoios de madeira (5) e sobre estes coberturas (6) feitas de ripas e papel impregnado, e continuando a collocação de cimento para fazer a cobertura superior (7);

2. Viga monolitica de cimento armado, provida de celulas, para a construcção de pavimentos em sobrados, tal como foi descripta e representada no desenho annexo para os fins especificados.

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo de producção de acido sulfurico e, simultaneamente, dos metaes ou seus hydratos, pela electrolyse de sulfatos", para a qual pediu privilegio Tomás de Palacio y Epalza que tambem se assigna Tomás de Palacio (deposito 8.549, de 14 de junho de 1930).

Um processo de producção de acido sulfurico e, simultaneamente, dos metaes ou seus hydratos, pela electrolyse de sulfatos, em recipietes que contenham repartições ou tabiques porosos, não ataca veis pelo acido sulfurico, o qual consiste essencialmente em ser o liquido cathodico formado de uma solução de um sulfato e o liquido anodico, de acido sulfurico mais ou menos diluido e em introduzir-se no liquido anodico gaz sulfuroso e agua, ou gaz sulfuroso e acido sulfurico diluido.

Pontos caracteristicos da invenção de "Dispositivo mecanico-automatico para controlar o movimento de entrada e sahida de passageiros em vehiculos de transporte por uma ou mais secções", para que pediram privilegio Augusto Cezar de Sampaio Vianna e José da Costa Monteiro (deposito n. 8.551, de 14 de junho de 1930):

1º, um dispositivo mecanico automatico para controlar o movimento de entrada e sahida de passageiros em vehiculos de transporte por uma ou mais

secções, caracterizado por constar de um torniquete ligado a um disco com ranhuras e planos inclinados nessas ranhuras, os quaes planos inclinados, pelo movimento de rotação transmittido pelo torniquete, vão pôr em movimento ascendente, cada um por sua vez, pinos que irão accionar os respectivos perfuradores de papel marcando a entrada e sahida de passageiros no vehiculo: e pino que irá pôr em movimento o dispositivo puxador da fita de papel, tudo *como relatado;*

2º, um dispositivo mecanico automatico para controlar o movimento de entrada e sahida de passageiros em vehiculos de transporte por uma ou mais secções, caracterizado por constar de um dispositivo electro-automatico para marcação das secções de trafego composto de um circuito electrico que se fecha automaticamente pondo em acção um perfurador que registrará a passagem pelo ponto de secção de trafego; de uma campainha que funcciona ao fechar-se o circuito; e de dispositivos que accionados *em momentos precisos* pelo operador dão espaçamento á fita de papel, distinguindo, assim, as marcações de entrada e sahida de passageiros, entre e por secções, como reivindicado em primeiro e tudo como já relatado;

3º, um dispositivo mecanico automatico para controlar o movimento de entrada e sahida de passageiros em vehiculos de transporte por uma ou mais secções, caracterizado por constar de um dispositivo mecanico-automatico destinado a distribuir fichas indicativas dos preços a pagar pelos passageiros, afim de que sempre coincida a passagem a pagar por cada passageiro com o registro consignado, pela entrada e sahida desse passageiro, conforme reivindicado *no primeiro caracteristico*, e tudo como já relatado;

4º, um dispositivo mecanico automatico para controlar o movimento de entrada e sahida de passageiros em vehiculos de transporte por uma ou mais secções, caracterizado por constar de um dispositivo mecanico-automatico indicativo dos preços a pagar, ou de numero de secção, ou, ainda, de nome ou numero de estações em que trafegar o vehiculo, *funccionando harmonicamente* com a marcação das secções e a mudança do distribuidor de fichar, como reivindicados respectivamente em primeiro e terceiro, e tudo como já relatado;

5º, um dispositivo mecanico automatico para controlar o movimento de entrada e sahida de passageiros em vehiculos de transporte por uma ou mais secções, caracterizado por constar de um dispositivo mecanico-automatico indicador de lugares vagos, destinado a indicar constantemente o numero de lugares vagos no vehiculo, em funcção da entrada e sahida de passageiros, como reivindicado no primeiro caracteristico e tudo como já relatado;

6º, um dispositivo mecanico automatico para controlar o movimento de entrada e sahida de passageiros em vehiculos de transporte por uma ou mais secções, caracterizado por constar de effectivação do controle de movimento de entradas e sahidas de passageiros por secções em qualquer vehiculo, permittindo, mediante esse controle de movimento de passageiros, a apuração absolutamente exacta da renda das passagens e confecção de rigorosa estatistica do movimento de passageiros por secções, como reivindicados nos primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto pontos caracteristicos, e tudo como já relatado.

Pontos caracteristicos da invenção de "um atacador automatico para prender cordões em sapatos ou botinas", para que pediram privilegio Paulo Mussialowicz e José dos Santos Torres (deposito n. 8.552, de 14 de junho de 1930):

1º, um atacador automatico para prender cordões em sapatos ou botinas, caracterizado pela sua fórma concava que applicado nos cordões de sapatos ou botinas, mantem-nos no seu interior;

2º, um atacador, reivindicado em 1º, que é formado por duas peças ligadas por meio de dous gonzos na peça inferior e de dous pinos na peça superior; tendo a peça inferior a fórma de uma ferradura, com uma pequena saliencia em uma das extremidades, entre dous (2) furos, destinada a facilitar o funccionamento do objecto, substancialmente como aqui descripto e representado pelos desenhos annexos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de 1923)

Descripção da marca para que pediu renovação de registro A. de Vecchi, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 17.335, de 14 de junho de 1930):

Consiste em dizeres e figuras impressos em dous rotulos, de fórma circular, orlados de larga circumferencia encarnada, orlados por sua vez de circumferencia branca, encerrando um campo de fundo branco. O primeiro desses rotulos é atravessado horizontalmente por uma faixa encarnada, orlada de branco, da dimensão da circumferencia encarnada e que a mesma vae ligar-se de um lado e de outro, ficando o campo dividido por ella em duas secções, iguaes, em caracteres de fórma brancos, orlados de verde e preto, se lê no arco superior da circumferencia "Vinho Nacional", no arco inferior, separados dos superiores por ornatos: "Tinto de pura uva"; na faixa horizontal: "Progresso"; sobre a faixa horizontal, em caracteres a côr verde: "Marca registrada"; na secção superior á faixa horizontal, no campo se vê um grupo de figuras formado por um escudo encarnado, orlado de azul, encimado por um ornato em fórma da parte superior do copo de espada com pennachos e laçeado de ornatos a fantasia e galhos de vide com ricinos, sob o que se lê: "Contém 80 litros". No segundo rotulo se lê em caracteres de fórma brancos, orlados de azul, separados por duas riscas — "Estabelecimento Enologico De Vecci" — na parte superior e na parte inferior: "Jundiahy", ás mesmas cores e "Est. S. Paulo" a côr branca; no campo interno de fundo amarello se vêem tres enormes cachos de uvas com folhas, a cores combinadas, imitando mais ou menos as cores naturaes e se lê, em baixo, em caracteres de fórma azues: "Marca registrada". Classe 42.

Descripção da marca para que pediram registro Kramer & Comp., destinada a artigos das classes 46, 48 e 50 *j* (deposito n. 17.336, de 14 de junho de 1930):

Consiste no desenho de dous losangos sobrepostos, vendo-se no menor o nome caracteristico "Kramer", tirado de sua firma commercial. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sabão commum, perfumarias em geral e graxas, pomadas e tintas para couros e calçados, de seu commercio, comprehendidos nas classes 46, 48 e 50, lettra *j*, do regulamento em vigor.

Descripção da marca para que pediu registro a firma Productos Beko Limitada, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 17.337, de 14 de junho de 1930):

Consiste em um traço forte inclinado da esquerda para a direita, trazendo, respectivamente, á direita, em cima, e á esquerda, em baixo, um aro constituido por traço igualmente forte, disposto de *tal modo que o referido traço forte* inclinado tangencia a circumferencia inferna dos ditos dous aros, apresentando o descripto conjunto a conformação de um signal de percentagem (%), escripto de modo invertido e encontrando-se no interior do aro superior as lettras maiusculas B E e no arco inferior as lettras K O. A marca servirá para distinguir artigos da classe 2.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro Manoel Aristão Jaccoud, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.338, de 14 de junho de 1930):

Consiste em um rotulo rectangular tendo ao centro um globo de côr azul, onde se vê a figura de um anjo voando e deixando cahir moedas de uma cornucopia. Encimando esses figuras vê-se a denominação "Odontogenio". Além desta palavra leem-se no rotulo os seguintes dizeres: "Remedio infantil, inoffensivo e efficaz. Faz desapparecer os soffrimentos das crianças, tornando-as fortes e robustas".

A marca poderá variar em côr e dimensão e servirá para distinguir um *producto pharmaceutico*. Classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Hugo Molinari & Co., Ltd., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.339, de 14 de junho de 1930):

Consiste na denominação "Sôro-Vita", entre aspas, lendo-se ainda, uns após outros, os seguintes dizeres: "Laboratorio Chimico Pharmaceutico Hugo Molinari & Co., Ltd. — Rua da Alfandega, 201 — Rio de Janeiro".

Esta marca, que se caracteriza na palavra mixta "Sôro-Vita", entre aspas, poderá variar de typos, cores e dimensões e servirá para distinguir um producto pharmaceutico do laboratorio dos depositantes, comprehendido na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Hugo Molinari & Co., Ltd., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.340, de 14 de junho de 1930):

Consiste na denominação "Broncho-Vita", entre aspas, lendo-se ainda, uns após outros, os seguintes dizeres: "Laboratorio Chimico Pharmaceutico Hugo Molinari & Co., Ltd. — Rua da Alfandega, 201 — Rio de Janeiro".

Esta marca, que se caracteriza na palavra mixta "Broncho-Vita", entre aspas, poderá variar de typos, cores e dimensões e servirá para distinguir um producto pharmaceutico do laboratorio dos depositantes, comprehendido na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Hugo Molinari & Co., Ltd., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.341, de 14 de junho de 1930):

Consiste na denominação "Pulmo-Vita", entre aspas, lendo-se ainda, uns após outros, os seguintes dizeres: "La-

boratorio Chimico Pharmaceutico Hugo Molinari & Co., Ltd. — Rua da Alfandega, 201 — Rio de Janeiro".

Esta marca, que se caracteriza na palavra mixta "Pulmo-Vita", entre aspas, poderá variar de typos, cores e dimensões e servirá para distinguir um producto pharmaceutico do laboratorio dos depositantes, comprehendido na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Aktiebolaget Optimus, destinada a artigos da classe 12 (deposito numero 17.342, de 14 de junho de 1930):

Consiste na palavra de fantasia "Prisma". A marca, que poderá variar em typos de lettras, cores e dimensões, serve para distinguir fogareiros a petroleo, ferros para soldar, lampadas para soldar e aquecedores com todas as suas partes e respectivos accessorios, na classe 12, de fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro a Sociedade Anonyma Lameiro, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.343, de 14 de junho de 1930):

Consiste na syllaba "ZO" inscripta entre aspas em um pequeno campo escuro, lendo-se abaixo, em duas regras, "Adhesive Plaster", "India Ruber Base" e o nome e endereço da depositante. Este conjunto póde variar em cores e dimensões, sendo o caracteristico da marca a syllaba formada pelas lettras "Z" e "O" entre aspas e serve para distinguir emplastros e semelhantes, na classe 3, do commercio da depositante.

Carlos Benjamin da Silva Araujo, (8 requerimentos), Danto Remenzoni & Comp., Ltda. (5 requerimentos), Rebello & Vieira, Manoel Baptista, G. Comparate & Comp., Ltd., Armando Liusette, José de Brito Costa, Dr. João Domingues de Oliveira, Castro Nunes & Comp., Adolf Heinrich Junkers, Miag Muhlenbau Und Industrie Aktiengesellschaft, Mauricio Jacobson, Ostro Research Laboratorios, Inc., The O. Hommel Company, Vejtech Lastevicka, Alfred Reynes Cole e Bernard Thornton Cole, Dirk Frans Wilhelmi. — Lavre-se o termo.

Fortunato Martins Guimarães. — Lavre-se o termo, devendo ser substituida a procuração como propõe a secção.

Physical Chemistry Research Company. — Junte-se ao processo e lavre-se o termo.

Rossini Albernaz, Mauricio Jacobson e Alexander Soldenhoff. — Concedo 45 dias. Lavre o termo.

Companhia Fiat Lux (2 requerimentos), Julins Pintsch Aktiengesellschaft, Sr. Pasquale Pascale, Societa Italiana Ernesto Breda, Merrell-Soule Company, Westinghouse Electric & Manufacturing Company, Robert Henry Crozier, São Paulo Alpargatas Company, Francisco de Moura Goutinho, The Commerce Guardian Trust and Savings Bank, Société Pour L'Industrie Chimique a Bale, Karl Koller. (Comprovação do uso effectivo). — Deferido.

Dr. Raul Ferreira Leite & Comp. — Nesta data concede registro á marca "Bismo-Iodan", composta de duas palavras *Bismo* e *Iodan*, não julgando possivel a confusão com a marca *Iodan* dos oppondentes.

Vecchi & Co. (recorrendo do despacho que mandou registrar a marca internacional n. 63.548, denominada "Sifes"), Tharcilla Henriques Nunes, Leopoldo Antonio Ribeiro, E. Dubois, James Garvey, Union Metal Products Company, Swift and Company e Salim Alexandre. — Junte-se ao processo.

Drs. Alcides Godoy e Astrogildo Machado. — Expeça-se guia.

Raul da Silva Campos e Faria, Antunes & Comp. — Annotem-se as transferencias.

Aleixo Silva. — Junte-se ao processo, e onça-se o technico.

Gioachino Carlo Preccrutti Tapparelli. — Prestem esclarecimentos sobre uma parte do parecer do examinador.

Manoel Marcondes de Mattos. — Satisfaça a exigencia do examinador.

Société Hardell-Etablissements Hariveau et Dolimier et René Ports & Cie. Reunis. — Junte-se e encaminhe-se.

Weskott & Comp. (3 requerimentos). — Alterem a descripção da marca.

Falchi Papini & Comp. — Provem que podem usar na marca e nome "Bilac".

Carvalho, Perissé & Comp., Limitada. — Caracterize sufficientemente a marca, não considerando a palavra que distingue a mesma como de fantasia.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, para esclarecimentos: Josef Schaechter e Ire Zwerling.

Olympio de Magalhães. — Compareça a esta directoria geral.

Manoel Pereira de Souza. — Declare a sua residencia.

João Martins Pereira da Silva. — Declare a sua profissão.

Chama-se a attenção de Alcides M. Pertica, S. M. Pinto e George Missejnikoff, para o edital desta directoria geral, publicado no *Diario Official* de 26 de março de 1930.

Chama-se a attenção do interessado abaixo mencionado para o edital desta directoria geral, sobre pagamento de taxas, publicado no *Diario Official*, de 18 de março de 1930:

Lucien Beisecker, Limitada.

Chama-se a attenção dos interessados abaixo mencionados, para o edital desta directoria geral, sobre pagamento de taxas, publicado no *Diario Official*, de 4 de abril de 1930:

Nestor Ferreira Boralho, Nuno Telmo Junior, Nicolino Guimarães Moreira, Luiz Gomes Leal, Jorge Jonesco, Oswaldo Barth, Luiz Milliet e Francisco de Mendonça Smilgat, Francisco Duarte, Dr. João Jorge Paulo de Proença, John Macdonald & Son Limited, J. B. Brito, Alfredo de Macedo Vianna, Guilherme Sombra, José Bello, Joaquim de Castro Fonseca, João Florentino Fernandes Lima, Magini Alfredo, José Liberato dos Santos, Matheus Funes, Luiz Gonzaga Bicalho, Nilo Moraes Valentin, Luwing Karl Janerle, Kessler Paul Luiz, Kart Wulf e Joaquim Florentino Vaz Junior.

Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.598, de 19 de setembro de 1929, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berne, de ns. 65.414 a 65.515, excepto os de ns. 65.464, por imitar parcialmente a marca que consta do processo numero 4.709/928; e 65.501, por imitar a de n. 48.330, de Berne.

Foi igualmente archivada a marca de n. 65.478, menos para productos chimicos usados na medicina, e drogas e preparados pharmaceuticos, por imitar a de n. 19.665, desta Capital.

Foi tambem archivados os avisos de transferencias, cancellamentos e de operações diversas, constantes da mesma notificação.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico.)

Lago & Comp., da marca "Balsamo Santo Ignacio", para distinguir artigos da classe 3. — Renova-se o registro.

Souza Tavares, da marca "Clara Preta", para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

Oswaldo Queiroz Coutinho, da marca "Refresco Espumante Orion", para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se.

Miguel Cavalieri, da marca "A Tragedia Silenciosa", para distinguir artigos da classe 50, lettra J. — Registre-se.

Dermeval de Oliveira, da marca "Musquitofugol", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Palmeirindo Fontes, da marca "Cinelandia Bar", para distinguir artigos das classes 41, 42, 43 e 44. — Registre-se por já ser de uso corrente a palavra Bar.

Vasco Ortigão & Comp., da marca "Parc Royal", para distinguir artigos das classes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, lettras *a*, *b*, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, lettras *a*, *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *j*. — Registre-se.

Pedro Baldassari & Irmão, da marca "Lacto-Mercurion", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Pedro Baldassari & Irmão, da marca "Protheosan", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Aggêo Pio Sobrinho, da marca "Bismo-Iodan", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

A. Figueira & Comp., da marca "Aspasia", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Alquerés & Irmão, da marca "Formicida em Pó Tigre", para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Fabrica de Cerveja Paraense, da marca "Agua Belenaris", para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se.

Francisco Laginestra, da marca "Rio Moderno", para distinguir artigos da classe 50, lettra *j*. — Registre-se.

Philadelpho Lyra Ltd., da marca "Vigilantes", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

J. S. de Souza Ribeiro, da marca "Hesta", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Americo Augusto de Lima, da marca "Graúna", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

R. C. A. of Brazil Inc., da marca "Theremin", para distinguir artigos das classes 8 e 9. — Registre-se.

A. Tisi Netto e Agnello Romano, da marca "Trysiocrisina", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Mauricio Hilpert, da marca "Dendrin", para distinguir artigos da classe 1 e 2. — Registre-se.

Pedro Baldassari & Irmão, da marca "Butyol", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Pedro Baldassari & Irmão, da marca "Anti-Thermon", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

José Alves Ventura, da marca "Café e Restaurant Ventura", para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Registre-se.

Raul Junqueira, da marca "Electrico", para distinguir artigos das classes 38 e 50, lettras *f* e *j*. — Registre-se.

Nelson da Silveira Cintra, da marca "Castello", para distinguir artigos da classe 50, lettra *j*. — Registre-se.

Max Wolf, da marca "M W", para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se.

Eduardo Alvarez de Abreu, da marca "Thymonaphtol", para distinguir artigos 3. — Registre-se.

Emygdio Soares Magalhães, da marca "A Defesa", para distinguir artigos da classe 50, lettra *j*. — Registre-se, á vista dos pareceres.

Julio de Paiva, da marca "Rex", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Jacques & Antonio Rousselet, da marca "Segredo da Floresta", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Nestor Coimbra, da marca "Guia Turista", para distinguir artigos da classe 50, lettra *j*. — Registre-se.

Lundgren, Irmãos Limitada, da marca que consiste na representação de uma paisagem e sobre ella um official, um soldado e um cavallo e abaixo as lettras F. J. L.", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

A. S. Baptista, da marca Stomachia", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

R. C. A. of Brazil Inc., da marca "Radiotron", para distinguir artigos das classes 8 e 9. — Registre-se na classe 9. — Indeferido quanto a classe 8, pela possibilidade de confusão com a marca 21.539, desta Capital.

R. C. A. of Brazil Inc., da marca "Radiola Super Heterodyne", para distinguir artigos das classes 8 e 9. — Registre-se, na classe 9. — Indeferido quanto á classe 8, por imitar, nessa parte, as marcas ns. 28.666, 9.177 e 27.338, respectivamente, de Berne, dos Estados Unidos da America e desta Capital.

Dr. Astrogildo Machado e Dr. Carneiro Filippe, da marca "Novargyro", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 11.957, desta Capital.

Lucas & Zagaglia, da marca "Casa Odeon", para distinguir artigos da classe 50, lettra *j*. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 25.956, desta Capital.

R. C. A. of Brazil Inc., da marca "Uni Rectron", para distinguir artigos da classe 8. — Indeferido. Imita parcialmente a marca 25.771, desta Capital.

Barros & Irmãos, da marca "Aracy", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita a marca n. 24.115, desta Capital.

A. Figueira & Comp., da marca "Luciole", para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Imita a marca numero 28.486, de Berna.

Renzo Bertello & Comp. Ltd., da marca "Record", para distinguir artigos da classe 39. — Indeferido, de accôrdo com a resolução do Sr. ministro, quanto ao emprego da palavra "Record", considerada como não sendo de uso corrente. Infringe mais o art. 105, do regulamento.

Carlos Andréa, da marca "Pilulas Tonogenicas", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca numero 32.152, de Berna.

Aaron Ackermann, da marca "Trichofeno Ackermann", para distinguir artigos da classe 8. — Indeferido. Imita as marcas ns. 18.537 e 19.733, desta Capital.

Buccini-Pozzo & Comp., da marca que consiste na representação de uma manha e teia, tendo os dizeres Buccini Pozzo & Comp., para distinguir artigos das classes 22, lettras *a*, *b* e 28. — Indeferido. Imita parcialmente as marcas ns. 31.634 e 31.635, de Berna.

Dr. Nilo Gomes Dias, da marca "Pulmosanã", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 860, de Minas Geraes.

R. C. A. of Brazil Inc., da marca "Duo Rectron", para distinguir artigos da classe 8. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 25.771, desta Capital.

Americo Sammarone & Comp., da marca "Telha Paulista", Ceramica Sacoman, para distinguir artigos da classe 17. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 2.974, de São Paulo.

Hygino Fernandes, da marca "Peitoral Infantil", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Imita as marcas ns. 18.913 e 11.958, respectivamente, desta Capital e de Berna.

E. Schlemm & Comp., da marca "Esco", para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 29.156, desta Capital.

Adelstano Soares de Mattos Porto D'Ave, da marca "O Jornal da Manhã", para distinguir artigos da classe 50, lettra *j*. — Indeferido. Imita parcialmente as marcas ns. 6.558, de São Paulo e as que constam dos processos ns. 478, 479, 480 e 481|27.

Nicoláo da Costa & Comp., Limitada, da marca "Mussolini", para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido. Infringe o art. 80, ns. 9 e 12, do regulamento.

José Soares, da marca "Carioca", para distinguir artigos da classe 43. — Indeferido. Imita parcialmente as marcas ns. 2.558 e 17.759, respectivamente, de São Paulo e desta Capital.

Dr. José Caetano Alves Neves, da marca "Iodo Calcio", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Imita a marca n. 15.801, desta Capital.

Falchi Papini & Comp., da marca "Coração", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita as marcas 13.057 desta Capital e a que consta do processo n. 6.544|28.

A. S. Baptista, da marca "Gripiviol", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido pela possibilidade de confusão com a marca n. 11.257 desta Capital.

Additamento aos despachos do dia 25 de fevereiro de 1928.

Pedidos de registro de marca:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico.)

Antonio Lopes, da marca "Nossa Senhora da Penha", para distinguir artigos da classe 50, letra *j*. — Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 14 de janeiro de 1929:

Pedidos de registro de marca:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico.)

João Sanan, da marca "Elite-Tijuca", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 11 de janeiro de 1929:

Pedidos de registro de marca:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico.)

Antonio Starteri, da marca "Fabrica de Calçado Milano", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 16 de janeiro de 1929:

Pedidos de registro de marca:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico.)

Carlos Celia, da marca "A Tarde", para distinguir artigos da classe 50, letra *j*. — Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 17 de janeiro de 1929:

Pedido de registro de marca:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico.)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Editora Varnhagem, da marca "A Vontade Nacional", para distinguir artigos da classe 50, letra *j*. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos caracteristicos da invenção de uma "aza para vehiculo aereo", para que pede privilegio Alexander Soldenhoff (deposito n. 8.553, de 16 de junho de 1930):

1º, aza para vehiculos aereos composta de perfis differentes, caracterizada pelo facto de que o plano inferior, desde a proximidade do tronco para o meio da aza, tem uma curvatura de convexidade crescente que diminue novamente do meio da aza para a ponta da aza, podendo os perfis inicial e terminal possuir planos inferiores discricionariamente abahulados e sendo produzido o augmento da curvatura no meio não pela elevação do dorso, mas sim, simplesmente, pela modificação da face inferior do perfil;

2º, aza para vehiculos aereos, de accôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo facto de ser o plano longitudinal, definido pelas linhas medianas dos perfis que constituem approximadamente os eixos de symetria dos ditos perfis, discricionariamente torcido, sendo o perfil médio mais esticado do que os perfis inicial e terminal, quer dizer, a linha mediana do perfil médio é mais estirada do que as linhas medianas dos perfis inicial e terminal;

3º, aza de accôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo facto de os perfis possuirem angulos frontaes differentes ou iguaes, sendo os rebordos da vante e da ré não rectilineos;

4º, aza de accôrdo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo facto de a aza possuir degráos longitudinaes formados pela perfilação das azas, que se estendem em linha recta, ou para substituir curvas, em linhas rectas quebradas e enviezadas em relação aos bordos longitudinaes ás azas.

Pontos caracteristicos da invenção de um "forno de cozer tijolos em fórma de tunnel", para que pede privilegio Vojtech Lastovicka (deposito n. 8.554, de 16 de junho de 1930):

1º, forno de cozer tijolos em fórma de tunnel, caracterizado por ser provido de um collector da fumaça formado por um recesso praticado na parede lateral opposta á fornalha, que se estende da fornalha até á chaminé, afim de conduzir o fogo em um angulo no canal e effectuar o cozimento dos tijolos por todos os lados e evitar que a fuligem se deposite sobre os tijolos;

2º, forno de cozer tijolos em fórma de tunnel, de accôrdo com o ponto 1º,

caracterizado por ser provido de uma ou mais aberturas ao lado da camara de fogo no canal, sendo estas aberturas destinadas a por em communicação a cavidade do canal com o espaço occupado pela fornalha;

3º, forno de cozer tijolos em fórma de tunnel, de accordo com os pontos 1º e 2º, caracterizado pelo facto de ser praticadas, no fecho do canal, por traz da camara de fogo, uma abertura que é mantida aberta ou parcialmente obturada;

4º, forno de cozer tijolos em fórma de tunnel, de accordo com os pontos 1º a 3º, caracterizado pelo facto de estarem os carrinhos, que carregam o material a cozer, cobertos de uma camada de tijolos já cozidos e ligados por argamassa, sendo sobre tal camada deitados os tijolos a cozer;

5º, forno de cozer tijolos em fórma de tunnel, de accordo com os pontos 1º a 4º, caracterizado pelo facto de que as aberturas nos extremos do canal, ao introduzir os carros, são fechadas de tal maneira que a um extremo se adapta uma porta bem vedada, emquanto a porta do outro extremo deixa um certo espaço livre na parte de baixo, afim de permittir a entrada de ar por abixo dos carrinhos;

6º, forno de cozer tijolos em fórma de tunnel, de accordo com os pontos 1º a 5º, caracterizado por serem os carrinhos movidos atravez do tunnel por meio de um cabo ligado com o primeiro carrinho no ponto inicial do forno, sendo assim possivel mover os carros, de accôrdo com o progresso do cozimento do material;

7º, forno de cozer tijolos em fórma de tunnel, de accôrdo com os pontos 1º a 6º, caracterizado por uma abertura de inspecção fechada por material transparente, afim de poder observar o progresso do fogo, sendo esta porta de inspecção disposta ao lado da camara de fogo.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos na fabricação de objectos esmaltados", para que pede privilegio The O. Hommel Company (deposito n. 8.555, de 16 de junho de 1930):

1º, um processo para produzir esmalte sobre um objecto metallico, que consiste na fusão sobre a sua superficie de uma camada de vidro pulverizado e de oxyde de titanio;

2º, um processo que produz esmalte, conforme o ponto caracteristico 1, no qual o vidro está livre de fluorina, porém, contém oxydo de titanio;

3º, um processo para produzir esmalte, conforme os pontos caracteristicos 1 e 2, no qual o vidro contém um ingrediente do grupo do calcio, e o oxydo de estanho como opacificante;

4º, um processo para produzir esmalte, conforme os pontos caracteristicos 1 e 2, no qual o oxydo de titanio é misturado com oxydo de estanho ou de zirconio ou com ambos;

5º, um processo para produzir esmalte, conforme o ponto caracteristico 1 incluindo a operação de fusão sobre o artigo, revestido com uma camada inicial, de uma segunda camada formada de vidro pulverizado misturado com um opacificante;

6º, um processo de produzir esmalte, conforme o ponto caracteristico 5, no qual o opacificante da segunda camada é oxydo de estanho;

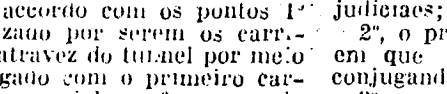
7º, um processo de produzir esmalte, conforme o ponto caracteristico 1, no qual o oxydo de titanio é incorporado com a massa para produzir o vidro e um opacificante addicional é accrescentado ao vidro pulverizado que é applicado á superficie a ser esmaltada;

8º, um processo de produzir esmalte, conforme o ponto caracteristico 7, incluindo a operação de meturr com uma mistura de vidro, bioxydo de titanio juntamente com um sal de cobalto;

9º, um processo para produzir esmalte, praticamente conforme descripto e para os fins especificados.

Pontos caracteristicos da invenção de um "processo para preparo de um novo composto chimico", para que pede privilegio Ostro Research Laboratories, Inc. (deposito n. 8.556, de 16 de junho de 1930):

1º um processo para preparo de uma nova composição chimica da formula geral:



em que R é CnH2n + 1, e r, r1, r2, r3, r4 e r5, são hydrogenio ou CnH2n + 1, comprehendendo este processo a diazotização de uma anilina alkoxy ou alkoxyanilina acoplada ou conjugada com um diaminobenzeno, e a purificação precisa para remover as substancias prejudiciaes;

2º, o processo accorde com o ponto 1, em que se diazotiza parapheneticlina conjugando-a diaminometaphenyleno;

3º, o processo de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que se fórma hydrochlorato por um tratamento como acido chlorydrico;

4º, o processo de accôrdo com o ponto 3, em que se fórma hydrochlorato, e se lava o mesmo com acido diluido para remover as substancias prejudiciaes;

5º, o composto, de accôrdo com o processo reivindicado nos pontos precedentes.

Pontos caracteristicos da invenção de "novo lençol e colchão conforto", para que pediu privilegio Mauricio Jacobsen (deposito n. 8.557, de 16 de junho de 1930):

Reivindico como pontos caracteristicos os seguintes:

1º, lençol e colchão em que naquelle se praticam casas ou botões nos bordos, em pontos correspondentes ou alternados nos lados parallelos;

2º, lençol e colchão, tendo este botões ou casas, collocados ou praticados no proprio forro do colchão ou em faixas postiças ou a elle adaptadas solidamente nos pontos convenientes e com os devidos reforços e costuras, entre os botões e casas, de maneira que preparando-se um leito se prendam os botões ou casas do lençol mencionado na primeira reivindicação a casas ou botões do colchão. Os botões podem ser postiços, de quaesquer das fórmas correntes;

3º, lençol e colchão conforme está reivindicado nos primeiros dous pontos, havendo no logar de casas, nos bordos, á mesma altura, linguetas, com casas, para prender-se aos botões ou casas correspondentes do colchão, ou igualmente com casas e botões para prender-se a uma alça correspondente no colchão abotoando-se as linguetas nos botões proprios, depois de passar pelas alças do colchão ou vice-versa, o mesmo se passando no colchão com relação ao lençol;

4º, lençol e colchão utilizando conjugadamente botões, casas, linguetas ou alças, ou ainda bainhas, para os fins de prender o lençol ao colchão, ou ainda cordões ou fitas podendo ser mantidos por laços ou fivellas, pequenas polias ou outros accessorios adequados ao fim que se tem em vista, sem modificação essencial das normas reivindicadas nos numeros anteriores;

5º, lençol e colchão conforme os pontos anteriores, empregando em logar de cordões ou fitas, pequenas ligas, consistentes em uma pequena fita, parcial ou inteiramente elastica, tendo botões, casas, alças, bainhas, ou ferrinhos adaptados ou adaptaveis, ou equivalentes de outros materiaes, taes ligas podendo ser simples ou ter todas as ramificações que forem necessarias para se prendel-as aos varios lados dos lençoes, adaptando-os aos colchões, directamente ou conjugadas ás casas, botões, alças, linguetas, bainhas e outros accessorios do lençol e colchão, tornando assim mais flexivel o systema;

6º, o mesmo que para lençóes, reivindico, quanto ás colchas e cobertores, com as alterações adequadas;

7º, o mesmo que para colchões livres reivindico para colchões ou acolchoados fixados a armações com as alterações adequadas.

Pontos caracteristicos da invenção de "Nova camisa ceroula e liga Conforto", para que pediu privilegio Mauricio Jacobson (deposito n. 8.558, de 16 de junho de 1930):

1º, nova camisa, ceroula e liga caracterizada por ter a camisa, mais ou menos á altura dos rins, uma ligação com um ou mais meios de fixação da mesma ceroula, que podem ser, de parte a parte: linguetas, cadarços, fitas, alças, casas simples ou duplas, botões, bainhas, illhózes, fivellas e outros dispositivos ou accessorios na outra peça. Estes dispositivos ou accessorios ter um sentido vertical, horizontal ou obliquo, abotoar na mesma peça, ceroula ou camisa, de onde partirem, ou na outra. Este systema de fixação poder ser reproduzido na parte anterior da camisa e ceroula e haver meios communs de fixação para os dous lados;

2º, nova camisa, ceroula e liga com os caracteristicos da primeira reivindicação, e na qual a camisa é cortada atraz verticalmente, no meio ou um pouco para a esquerda, a partir de um ponto um pouco abaixo do entroncamento das pernas, e na frente, no meio e um pouco á direita, mais ou menos da mesma altura. Na extremidade inferior, as pontas, tão sómente, se unem sobre cada perna, directamente, ou por meio de uma lingueta, com botões e casas. Na parte lateral inferior, a camisa póde ser unida até em baixo ou quasi, ou tambem cortada, e unida pelas pontas directamente ou não.

3º, nova camisa, ceroula e liga com os caracteristicos da primeira reivindicação, e na qual a camisa é curta atraz ou longa e então, tendo no centro do bordo posterior uma pequena lingueta estreita a ser abotoada, directamente nas camisas de senhoras, na parte anterior e inferior da camisa, e, nas de homem, bifurcando-se ou não, directamente á camisa, parte anterior, ou em uma outra lingueta transversal que se encontrará no bordo inferior e inferior da camisa, parte da frente. Deste lado a camisa é normal; a lingueta transversal mencionada, que é alargada no meio, tem ahi uma costura formando sacco, podendo tambem ter claros ou "ajours", é mais ou menos apertada por meio de

botões e casas, fixando-se á camisa dos lados direitos e esquerdo. Póde haver além desta lingueta, casas e botões á direita e á esquerda, para, adaptando-se, da mesma fórma fixar ás partes genitaes;

4º, nova ceroula, camisa e liga, conforme a primeira reivindicação, indo a ceroula até pouco abaixo dos joelhos com uma linguéta em cada abertura inferior, tendo casas, botões, bainhas e outros dispositivos de ligação. Essa lingueta póde ter na extremidade um botão de fórma semelhante á de um funil recoberto por uma capsula com bordos recurvados para baixo. O bordo inferior da ceroula póde ser abaulado e nas pontas haverá botões e casas;

5º, nova liga, camisa e ceroula, na qual as linguetas das reivindicações precedentes podem ser addicionadas ou substituidas por ligas simples, postiças, consistentes em uma fita inteira ou parcialmente elastica, tendo casas ou botões ou quaesquer ferrinhos usados em ligas e suspensorios, e bem assim os que servem para alongal-os, ou encurtal-os para prender a uma lingueta ou directamente á peça de roupa que se tem em vista;

6º, nova liga, camisa e ceroula conforme as reivindicações precedentes, na qual a liga, tendo na extremidade uma bainha muito estreita, se adapta a uma peça de roupa guarnecida de outra bainha tambem muito estreita, mediante um ferrinho, tal como seja um alfinete de fralda, grosso e de ponta rombuda, ou ainda, entre outros modos, ficando adaptada por meio de uma haste metallica dobrada sobre si mesma, da qual as duas metades parallelas se introduzirão em um tubo fino de igual fórma, após ter esse passado pelas bainhas da liga e da peça de roupa a ser fixada;

7º, nova ceroula, camisa e liga, como da reivindicação quinta, na qual a ceroula é curta, tendo nas extremidades inferiores, em ponto adequado, de preferencia no meio da parte da frente, uma lingueta de base larga, que vae se affinando, para ir abotoar, directamente

---

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos introduzidos na obtenção de hydrocarburetos liquidos, notadamente na obtenção de carburantes liquidos provindos de combustiveis solidos" para que pede privilegio Physical Chemistry Research Company (deposito n. 8.559, de 16 de junho de 1930):

1º, um processo para obtenção de hydro-carburetos liquidos, notadamente para obtenção de carburantes liquidos provindos de combustiveis solidos, caracterizado pelo facto de se por em presença, ao menos em parte, em um campo electro-estatico, e ao menos tambem em parte sob a acção de uma fonte de raios ultra-violeta, de um lado, gazes da distillação de combustivel solido, e de outro, um gaz contendo oxydo de carbono e hydrogenio;

2º, um processo, de accôrdo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de ser o campo electro-estatico determinado da maneira conhecida, entre dous electrodos entre os quaes se crêa, recorrendo por exemplo, a uma machina estatica, uma differença de potencial elevada, a saber, de muitas dezenas de milhares de volts;

3º, um processo, de accôrdo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto da acção dos raios ultra-violeta, e do campo electrico se exercerem sobre gazes levados a uma temperatura de, ao menos, 300º;

4º, um processo, de accôrdo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de que, após ser submettida á influencia dos agentes proprios a activarem as reacções, faz-se passar a mistura gazosa resultante por espaço aquecidos á temperaturas decrescentes, por exemplo, a partir de 300º, utilizando-se, si necessario, telas para evitar um aquecimento muito forte.

A requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Belgica, em 4 de junho de 1929, sob numero 284.594.

Pontos caracteristicos da invenção de "processo para a obtenção de cimento branco, partindo de materias primas de côr, por exemplo, contendo ferro", para que pediu privilegio "Miag" Mühlenbau und Industrie Aktiengesellschaft (deposito n. 8.560, de 16 de junho de 1930):

Processo para a obtenção de cimento branco, partindo de materias primas de côr, por exemplo, contendo ferro, caracterizado pelo facto de coser com reducção as materias primas, segundo o caso, sob addição de cocke ou meios de reducção, reduzir a pequenas particulas o "clinker" formado, separar o ferro metallico por meio de uma dissolução em si conhecida, e oxydar então o "clinker" reduzido a pequenas particulas.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Allemanha, em 25 de setembro de 1929, sob n. M. 112.000 VI/80 b.

Pontos caracteristicos da invenção de "dispositivo para formar uma reserva de fios", para que pediu privilegio Adolf Heinrich Junkers (deposito n. 8.561, de 16 de junho de 1930):

1º, dispositivo para formar uma reserva de fio, em que o fio accorre por um lado e póde ser tirado do extremo opposto em sentido axial independentemente do processo de enrolamento, caracterizado por se arranjar o fio em camadas sobre um ou mais espigões, sendo o enrolamento feito de fóra e movendo-se o enrolado successivamente para o lado da tiragem ou entrega;

2º, dispositivo de accôrdo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de ser o fuso do enrolado, bobina) povido de tiras corrediças axialmente esticadas em sua superficie para poder transladar o fio, sendo as ditas tiras ligadas a um impulso apropriado;

3º, dispositivo de accôrdo com o ponto 1º caracterizado por ser construido o supporte do fio, pelo menos em parte, de fórma conica, para transladar o fio, e de tal maneira, que o fio, ao enrolar-se, resvala para o extremo mais delgado;

4º, dispositivo de accôrdo com um dos pontos 2º ou 3º, caracterizado por servir para o enrolamento um tambor fendido que guia o fio de tal maneira que este se deita deslocavelmente em camadas sobrepostas em angulo ao redor do fuso em fórma de enrolado de reserva;

5º, dispositivo de accôrdo com um dos pontos 1º, 2º ou 3º, caracterizado pelo facto de serem previstos, para supportar a reserva de fio, dous espigões approximadamente parallelos com meios para o deslocamento axial do fio;

6º, dispositivo de accôrdo com o ponto 1º, caracterizado por serem os supportes de fios construidos em fórma de dous tambores, cujos eixos se cruzam em planos differentes, de modo a produzir-se assim automaticamente a transladação axial do fio;

7º, dispositivo de accôrdo com o ponto 1º, caracterizado por ser o impulso do apparelho de enrolar provido de meios para a mudança de velocidade;

8º, dispositivo de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, com guia de fio montado em uma bobina desenrolavel axialmente, caracterizado pelo facto de que em frente do supporte de fio, e mais particularmente em frente do extremo de que o fio sáe mais ou menos axialmente, está disposto um em si conhecido guia de fio que se póde mover ao redor do eixo central do supporte e que permitte esticar e guiar o fio;

9º, dispositivo de accôrdo com o ponto 8º, com guia de fio impulsionado, caracterizado por ser o guia de fio no seu braço provido de um impulso proprio ao redor do seu eixo de tal modo que elle permitte o enrolar do fio por sobre o supporte de fio;

10, dispositivo de accôrdo com o ponto 9º, com luva deslisante junto ao guia de fio, caracterizado por ser o guia de fio para a tiragem axial sobre a cabeça, coopera com uma luva de escapamento de tal maneira que elle, segundo a tensão do fio, ou diminue a reserva ou provoca o enchimento do supporte giratorio de fio;

11 dispositivo de accôrdo com o ponto 9º, caracterizado por ser o braço do guia de fio ligado com um impulso que proporciona a desejada velocidade de enrolar de modo a possibilitar tanto o enchimento do supporte de fio por sobre o braço do guia de fio como o desenrolar ou tirar em sentido tangencial do supporte de fio, sendo este, eventualmente, construido sem impulso proprio e impellido pela tiragem do fio;

12 dispositivo de accôrdo com qualquer um dos pontos 3 a 11, caracterizado pelo facto de que em frente do fio, que percorre a reserva, e de preferencia entre os dous fusos ou tambores, estão dispostos, actuando sobre os fios estendidos, apparelho de tratamento ou elaboração, por exemplo meios para seccagem ou outros;

13 dispositivo de accôrdo com o ponto 12, caracterizado pelo facto de que os fios estendidos livremente entre os fusos ou tambores de enrolamento, — em certos casos sómente os fios de uma banda, — estão encerrados em uma camara com conductores de ar, provida tambem de um calorifero e uma ventoinha;

14 dispositivo de accôrdo com o ponto 12, caracterizado pela applicação de escovas, apparelhos de seccagem e semelhantes utensilios que se estendem apenas sobre uma parte do comprimento dos tambores, contada desde o extremo da entrada, emquanto a parte restante é destinada para accumular a reserva de fio, que é desenrolada por tiragem mais ou menos axial;

15 dispositivo de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado por possuirem os tambores,

em pontos differentes, diametros differentes, de modo a serem habilitados a manter esticado o fio mesmo quando este se alonga ou encurta, podendo até estirar o fio;

16, dispositivo de accôrdo com qualquer um dos pontos 5º a 15, caracterizado por se cruzarem os tambores em aquelle ponto, em que o fio deve ter o minimo do seu comprimento;

17 dispositivo de accôrdo com qualquer um dos pontos 5 a 16, caracterizado por serem os tambores, nos seus extremos livres, cobertos de um chapéo sobre a aba do qual o fio póde ser tirado;

18 dispositivo de accôrdo com qualquer um dos pontos 5 a 17, caracterizado por ser previsto, perto dos extremos livres dos tambores, um batente que impede o escapamento do fio além do extremo livre, sendo, por exemplo, constituido por uma alavanca de contacto electrico que actua sobre o apparelho regulador da velocidade com a qual o fio é tirado da reserva;

19, dispositivo de accôrdo com qualquer um dos pontos 5º a 18, caracterizado por ser um dos tambores, no seu extremo apoiado, provido de um freio, afim de poder produzir a tensão desejada do fio.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo supporte de empôlas, nas caixas em que estas são acondicionadas", para que pediu patente de modelo de utilidade Fortunato Martins Guimarães (deposito n. 8.562, de 16 de junho de 1930):

1º, um supporte de empôlas, nas caixas em que estas são acondicionadas, que consiste em uma placa de papel cartão com a mesma largura do fundo da caixa em que vae ser usado e com o comprimento da mesma e mais o necessario para, dobrado convenientemente, formar duas elevações que dividam esse fundo em tres partes, assim constituidas: uma maior ao centro, do tamanho do bojo das empôlas a serem usadas em cada caso, e duas menores nas extremidades, do tamanho das pontas das ditas empôlas, com pequena folga. Nesse supporte as duas elevações assim formadas são perfuradas tantas vezes quantas são as empôlas destinadas á caixa, com pequenos furos em fórma de escudo, tendo a parte inferior arredondada, as lateraes em vertical e a superior horizontal; esses furos das elevações ligam-se ou communicam-se com a parte exterior por pequenos golpes dados em continuação de uma das partes lateraes;

2º, um supporte de empôlas, nas caixas em que estas são acondicionadas, como o descripto no *item* 1º, para caixas de mais empôlas, em qualquer numero, collocadas no mesmo plano;

3º, um supporte de empôlas, nas caixas em que estas são acondicionadas, como o descripto no *item* 1º e mencionado no *item* 2º, para caixas com dous ou mais planos de collocação para as empôlas, ficando ahi o supporte collocado sobre o fundo dos respectivos taboleiros, em vez de o ser sobre o fundo da caixa, sempre com a mesma disposição.

Pontos caracteristicos da invenção de um methodo de manufacturar calçado, que consiste total ou parcialmente de borracha", para que pediu privilegio Dirk Frans Wilhelmi (deposito numero 8.563, de 16 de junho de 1930):

1º, um methodo de manufacturar calçado que consiste, total ou parcialmente, de borracha, e que são vulcanizados á alta temperatura sobre uma fôrma em um molde de vulcanizar, comprehendendo um fundo escavado receber a sola com salto e um vaso para receber a parte superior do calçado, caracterizado pelo que a sola com salto é sujeita a uma prévia operação de pressão antes do processo da vulcanização, juntando as duas partes, é effectuada com a ajuda de uma fôrma dilatavel, que a operação de prévia pressão é de preferencia effectuada no proprio fundo escavado;

2º, um methodo de manufacturar calçado como reivindicado em 1, caracterizado pelo uso de um vaso, cuja parede interna é esmaltada, tudo substancialmente como descripto e representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a machinas de malharia e na producção desses tecidos", para que pediram privilegio Alfred Raynes Cole e Bernard Thornton Cole (deposito n. 8.564, de 16 de junho de 1930):

1º, uma machina para fazer malha, caracterizada pela presença de meios para introduzir, em predeterminados intervallos, elementos, fazendo laços entre outros elementos, fazendo laços já em operação, de modo a variar a largura effectiva do tecido produzido;

2º, uma machina para fazer malha, caracterizada pela presença de meios para introduzir agulhas entre outras agulhas, já em operação, com o fim de variar a largura effectiva do tecido produzido;

3º, uma machina para fazer malha, caracterizada pela presença de meios para introduzir agulhas e rebaixadores entre outras agulhas e rebaixadores, já em operação para o fim de variar a largura effectiva do tecido produzido;

4º, uma machina para fazer malha, tendo um carregador de aguilha com agulhas montadas ahi e deslocaveis e rebaixadores, operando entre ditas agulhas, caracterizada pela presença de meios para pôr em operação, por selecção em intervallos predeterminados, agulhas e rebaixadores entre outras agulhas e rebaixadores, já em movimento, para o fim de variar a largura effectiva do tecido produzido, sendo a dita variação effectuada sem variar apreciavelmente a largura dos fios, que constituem os pontos rebaixados, assim produzindo um tecido que, quando preparado e acabado é todo uniforme;

5º, uma machina para fazer malha, tendo agulhas e rebaixadores collocados em successão e caracterizados pela presença de meios para tornar inactivos agulhas seleccionadas, e rebaixadores collocados em cada lado das ditas agulhas seleccionadas e meios para introduzir, por selecção, as ditas agulhas e rebaixadores inactivos durante giros seleccionados de malha;

6º, uma machina circular para fazer malha, tendo uma serie circular de rebaixadores, operando entre as ditas agulhas e caracterizada pelo facto de uma selecção de ditas agulhas e rebaixadores são levados á inactividade em momentos predeterminados e introduzidos por selecção em posição activa entre agulhas e rebaixadores já em operação em predeterminados giros de malhas;

7º, uma machina para fazer malha, como reivindicada em qualquer das reivindicações 3 a 6, caracterizada pelo deslocamento das agulhas e rebaixadores seleccionados de uma posição inactiva, para uma posição activa, feito por meio de saliencias moveis;

8º, uma machina para fazer malha, como reivindicada na ultima e precedente reivindicação caracterizada pelo facto de agulhas e rebaixadores seleccionados ou partes, trabalhando em conjunto, terem pontas adaptadas para se ajustarem com as saliencias moveis, funccionando para mover as ditas agulhas e rebaixadores de uma posição inactiva para uma posição activa;

9º, uma machina de fazer malha, como reivindicado na reivindicação 7, caracterizada pelo facto de cada rebaixador a ser movido de uma posição inactiva para uma posição activa ser provido de uma pluralidade de pontas sobre um alargamento lateral do mesmo, uma saliencia verticalmente ajustavel, adaptada para agir em conjunto com uma selecção dos ditos rebaixadores com alargamentos lateraes em modo que movam os mesmos de uma posição activa e meios de saliencias funccionando simultaneamente para deslocar agulhas seleccionadas de uma posição inactiva para posição activa;

10, uma machina para fazer malha, como reivindicada na reivindicação 7, caracterizada pelo facto de um cabo ser associado a cada agulha e rebaixador para ser movido por selecção de uma posição inactiva para uma activa, cada um dos ditos cabos tendo uma ponta ahi adaptada para ajustar-se com saliencias que funccionam para deslocar as agulhas e rebaixadores para uma posição onde os mesmos podem ser seleccionados para operar na producção do proximo successivo giro de ponto;

11, uma machina para fazer malha, como reivindicada em qualquer das reivindicações 3 a 6, caracterizada pelo facto de agulhas e rebaixadores seleccionados serem deslocaveis de uma posição inactiva para uma posição activa entre agulhas e rebaixadores já em operação, por meio de uma peça movel, tendo projecções;

12, uma machina para fazer malha, como reivindicada na reivindicação 9, caracterizada pelo facto da saliencia verticalmente ajustavel e seleccionando os rebaixadores funccionar por selecção para mover os rebaixadores de uma posição inactiva para uma posição activa, por meio de um mecanismo de uma alavanca girante ligada a um tambor regulador rodando intermittentemente;

13, uma machina para fazer malha, como reivindicado em qualquer das precedentes reivindicações, caracterizada pelo facto de agulhas e rebaixadores seleccionados serem deslocaveis, em combinação, predeterminadas, de uma posição inactiva para uma posição activa entre agulhas e rebaixadores, já em operação e da selecção e movimento das ditas agulhas de posição inactiva para a activa serem reguladas por uma unica peça reguladora, atravessada;

14, uma machina para fazer malha, como reivindicado na ultima precedente reivindicação, caracterizada pelo facto de a unica peça reguladora atravessada comprehender um tambor saliente, rodando com intermittencia, por meio

de um mecanismo de linguetas e alavancas de uma alavanca, operando normal e continuadamente, cujo movimento é governado por uma corrente modelo atravessada;

15, uma machina para fazer malha, como reivindicada em qual das reivindicações 13 e 14, caracterizada pela presença de pegadores-rebaixadores de agulhas, operando em sequencia para abaixar uma agulha de cada vez, afim de produzir o calcanhar e a ponta do pé da meia, como substancialmente descripto para os fins especificados e representados nos desenhos annexos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediram registro Castro Nunes & Comp., destinada aos artigos da classe 42 (deposito n. 17.344, de 16 de junho de 1930):

Consiste em um rotulo de fantasia, vendo-se ao alto do lado esquerdo, em uma circumferencia, uma vista de Icaraby e na parte inferior, vê-se um galho de parreira com folhas e fructas, estando este conjunto entre duas columnas. Ao alto lêem-se os dizeres: Vinho do Rio Grande, seguindo-se os dizeres: Industria Brasileira, inferiormente em um rectangulo de fantasia, lê-se o nome caracteristico — Icaraby, mais abaixo, — Producto de pura uva, e ao lado esquerdo, na parte inferior do rotulo, lê-se: Castro Nunes & Comp. — Manufactura de vinagres, xaropes e licores. Rua Floriano Peixoto, 48, telephone 8006, Nevos-Niterey.

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir vinhos em geral de seu commercio, incluidos na classe 42.

Descripção da marca para pediu registro o Dr. João Domingos de Oliveira (destinada aos artigos da classe 50, lettra *j*), (deposito n. 17.345, de 16 de junho de 1930):

A marca supra, constituida pela phrase "a balança", acompanhada de um desenho dando idéa do objecto desse nome (typo Roberval), cujo fiel é a lettra *l* da palavra balança, vendo-se os respectivos pratos em cima de dous traços horizontaes que são o prolongamento das extremidades de um ou que sublinha toda a phrase, continúa no sentido vertical, de ambos os lados, volta-se horizontalmente e avança um pouco por cima da mesma, formando assim as citadas extremidades. Este conjunto acha-se encerrado em um rectangulo.

A marca descripta servirá para distinguir uma revista de publicidade, de sua industria e commercio, incluida na classe 50, lettra *j*.

Descripção da marca para que pediu registro Rossini Albernaz, destinada aos artigos da classe 3 (deposito n. 17.346, de 16 de junho de 1930):

Consiste no nome caracteristico "Pancreatol", escripto horizontalmente entre aspas e parallelamente ao nome do requerente, Rossini Albernaz, nome da pharmacia, Pharmacia Rossini e o do logar da residencia: Rio de Janeiro, sobre uma linha recta, como fecho da marca; para ser registrada na classe 3, para distinguir um preparado pharmaceutico da sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulo, facturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em côres e dimensões.

Descripção da marca para que pediu registro José de Brito Costa, destinada aos artigos da classe 4 (deposito numero 17.347, de 16 de junho de 1930):

Consiste em dous triangulos sobrepostos e entrelaçados, tendo ao centro os vocabulos "Gelo secco", graphados em caracteres de fórma maiusculos.

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para dintinguir gelo secco e neve carbonica, de sua industria, classe 4, e será tambem usada nos annuncios, impressos e reclames.

Descripção da marca para que pediu registro Armando Liusetto, destinada aos artigos das classe 36 e 48 (deposito numero 17.348, de 16 de junho de 1930):

Consiste na palavra caracteristica de fantasia: "Nicky", escripta entre aspas e sobre uma linha horizontal, para ser registrada nas classe 36 e 48, para distinguir artigos de vestuario e de perfumaria, do seu commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em côres e dimensões.

Descripção da marca para que pediu registro G. Comparato & Comp., Ltda., destinada aos artigos da classe 42 (deposito n. 17.349, de 16 de junho de 1930):

Consiste em um rotulo dividido em duas secções rectangulares sendo a primeira, de cima em fundo *glauco* purpurino com uma cercadura de ornato em azul, vendo-se no meio sobre uma fita branca com as pontas pendentes e em fórma de galhardete de cada lado, o nome: "Anisette", em tinta azul marinho; na parte superior, lê-se: "Distillaria Paulista", em azul, e na parte inferior as palavras: "Brilhante", a tinta branca e: "São Paulo" a tinta azul marinho; a segunda secção de fundo branco, com cercadura, dizeres e figuras de fantasia dourados, com o monogramma da firma "G. C. & C.", ladeado dos nomes: "Marca registrada"; e, logo abaixo lê-se: "Distillaria Paulista"; tranversaes aos vertices dos angulos, a tinta encarnada lêm-se: "Qualidade — Especial", para ser registrada com reivindicação nas côres, na classe 42, para distinguir bebidas de sua fabricação e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em dimensões.

Descripção da marca para que pediu registro Dante Damenzoni & Comp. Ltda., destinada aos artigos da classe 36 (deposito n. 17.350, de 16 de junho de 1930):

"Consiste na representação de um conjunto de figuras e ornamentos, no qual se vê um escudo, encimado por uma corôa real que é sustentado pelas patas deanteiras de dous leões heraldicos, um de cada lado. Esses leões acham-se de perfil e de pé sobre ornatos na parte inferior do escudo, e constituidos por fitas listadas recurvadas. Sobre estas vê-se uma faixa ondulada, mais elevada ao centro, e com as extremidades curvadas para traz e para cima e enroladas, lendo-se sobre a mesma o nome da firma da requerente. Abaixo desta, outra pequena faixa horizontal, com suas extremidades recurvadas passando por baixo da primeira e reapparecendo entre as patas trazeiras dos leões. Sobre esta faixa lê-se a indicação: "Fundada em 1894". O escudo é cortado ao centro por uma terceira faixa, horizontal e com as extremidades cahidas de ambos os lados do mesmo, achando-se sobre esta inscripta a localidade da séde do estabelecimento da requerente. O escudo é limitado por uma moldura, que na parte superior constitue um arco aproximadamente semi-elliptico, sendo os lados verticaes e parallelos, os cantos inferiores em curva circular e terminando no centro, em baixo, em ponta. Esta molduda é margeada interna e externamente por filetes brancos, sendo o seu campo interno filetado longitudinalmente em preto e occupado por estrellas equidistantes. No campo interno do escudo, acima da faixa, vê-se de um lado um série de listas brancas e pretas, alternadas, e do lado opposto, um braço de armadura heraldica, empunhando uma alabarda com bandeira. No campo abaixo da faixa, acha-se representdo de um lado um capacete alado, e do lado opposto uma série de listas verticaes, alternadamente pretas e brancas, que differem das mencionadas no campo superior, que são horizontaes."

A marca, que póde variar em côres e dimensões, foi instituida para distinguir chapéos, de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 36, e será impressa por qualquer modo de reproducção em carneiras, forros, envolucros que contiverem o artigo, bem como nos impressos da requerente e na sua propaganda commercial.

Descripção da marca para que pediu registro Dante Ramenzoni & Comp., Ltda., destinada aos artigos da classe 36 (deposito n. 17.351, de 16 de junho de 1930):

"Consiste na representação de um escudo, encimado por uma corôa real e atravessado horizontalmente por uma faixa, cujas extremidades sobresahem do escudo e são voltadas para traz e para baixo, onduladas e enroladas, achando-se na mesma inscripto o nome "Ramenzoni", patronymico da requerente, em caracteres maiusculos, de fantasia. O campo interno do escudo é filetado horizontalmente, engrossando-se os filetes nas margens e confundindo-se uns com os outros, dando a impressão de uma superificie absulada. Sobre este campo, vê-se um largo annel preto, achatado verticalmente, em fórma de "O" e interrompido ao meio pela alludida faixa horizontal, lendo-se sobre o mesmo, a indicação "Qualidade superior", a primeira palavra na parte superior do annel, e a segunda na parte inferior, ambas em caracteres maiusculos. O escudo é limitado por uma faixa, que na parte superior constitue um arco approximadamente semi-elliptico, sendo os lados verticaes e parallelos, os cantos inferiores em curva circular e terminando no centro, em baixo, em ponta. Esta faixa é margeada interna e externamente por filetes brancos, sendo o seu campo interno filetado longitudinalmente em preto e occupado por estrellas equidistantes, que na parte inferior são interrompidas pelos dizeres "E. U. do Brasil".

A marca, que póde variar em côres e dimensões, foi instituida para distinguir chapéos, de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 36 e será impressa por qualquer modo de reproducção em carneiras, forros, envolucros que contiverem o artigo, bem como nos impressos da requerente e na sua propaganda commercial.

Descripção da marca para que pediu registro Dante Ramenzoni & Comp., Limitada, destinada aos artigos da classe 36 (deposito n. 17.352, de 16 de junho de 1930):

Consiste na representação de um escudo, encimado por uma corôa real, e atravessado horizontalmente por uma faixa, cujas extremidades sobresahem do escudo e são voltadas para traz e para baixo, onduladas e enroladas, achando-se na mesma inscripção o nome — "Ramenzoni", patronymico do requerente, em caracteres maiusculos de phantasia. No campo interior do escudo, tanto na parte superior á faixa, como na inferior, lê-se a palavra — "Extra" — em caracteres maiusculos, de phantasia, brancos e contornados de preto, as quaes acompanham, a primeira na parte superior e a segunda na parte inferior, a conformação do escudo. Este é limitado por uma faixa, que na parte superior constitue um arco approximadamente semi-elliptico, sendo os lados, verticaes e parallelos, os cantos inferiores em curva circular e terminando no centro, em baixo, em ponto. Esta faixa é margeada interna e externamente por filetes brancos, sendo o seu campo interno filetado longitudinalmente em preto e occupado por estrellas equidistantes, que na parte inferior são interrompidas pelos dizeres: — "E. U. do Brasil". O campo interno do escudo é filetado horizontalmente, engrossando-se esses filetes nas margens do mesmo e confundindo-se uns com os outros, dando a impressão de uma superficie abaulada.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, foi instituida para distinguir chapéos, de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 36, e será impressa por qualquer modo de reproducção, em carneiras, forros, envolucros que contiverem o artigo, bem como nos impressos da requerente e na sua propaganda commercial.

Descripção da marca para que pediu registro Dante Ramenzoni & Comp., Limitada, destinada aos artigos da classe 36 (deposito n. 17.353, de 16 de junho de 1930):

Consiste na representação de um escudo, encimado por uma corôa real, e atravessado horizontalmente por uma faixa, cujas extremidades sobresahem do escudo e são voltadas para traz e para baixo, onduladas e enroladas, achando-se na mesma inscripto o nome — "Ramenzoni" — patronymico da requerente, em caracteres maiusculos, de phantasia. Na parte superior do campo interno do escudo, assim dividido pela alludida faixa, lê-se a denominação caracteristica — "Solis" — em caracteres versaes, de phantasia, com a lettra "E" inicial e final alongadas, prolongando-se a ultima, na parte inferior até o centro do escudo, e a primeira, de maneira identica, na parte superior. Na parte inferior do mesmo campo, abaixo da faixa, acha-se representado um capacete com penachos, da época romana. O fundo do campo é filetado horizontalmente, engrossando-se os filetes nas margens do mesmo, e confundindo-se uns com os outros, dando a impressão de uma superficie abaulada. O escudo é limitado por uma faixa, que na parte superior constitue um arco, approximadamente semi-elliptico, sendo os lados, verticaes e parallelos, os cantos inferiores em curva circular e terminando no centro, em baixo, em ponta. Esta faixa é margeada interna e externamente por filetes brancos, sendo o seu campo interno filetado longitudinalmente em preto e occupado por estrellas equidistantes, que na parte inferior são interrompidos pelos dizeres: — "E. U. do Brasil".

A marca, que póde variar em côres e dimensões, foi instituida para distinguir chapéos, de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 36, e será impressa por qualquer modo de reproducção, em carneiras, forros, envolucros que contiverem o artigo, bem como nos impressos da requerente e na sua propaganda commercial.

Descripção da marca para que pediu registro Dante Ramenzoni & Comp., Limitada, destinada aos artigos da classe 36 (deposito n. 17.354, de 16 de junho de 1930):

Consiste na representação de um escudo, encimado por uma corôa real, e atravessado horizontalmente pela denominação patronymica — "Ramenzoni" — sobresahindo em ambos os lados do escudo, em caracteres maiusculos, de phantasia, sombreados, sendo a inicial maior e com cauda em arco, que na parte inferior abranje parte da denominação. Um arco identico acha-se acima da mesma. O escudo é limitado por uma faixa, que na parte superior constitue um arco approximadamente semi-elliptico, sendo os lados, verticaes e parallelos, os cantos inferiores em curva circular e terminando no centro, em baixo, em ponta. Esta faixa é margeada interna e externamente por filetes brancos, sendo o seu campo interno filetado longitudinalmente em preto e occupado por estrellas equidistantes, que na parte inferior são interrompidas pelos dizeres: — "E. U. do Brasil". O campo interno do escudo é filetado horizontalmente, e estes filetes interrompidos por larga faixa que atravessa o campo diagonalmente, do canto inferior esquerdo ao superior direito, consistindo essa faixa de filetes pretos, alternadamente grossos e finos, e separados por estreitos filetes brancos. Os alludidos filetes horizontaes do campo, engrossam-se nas margens do mesmo, bem como nas da faixa, confundindo-se uns com os outros, dando a impressão de uma superficie abaulada.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, foi instituida para distinguir chapéos, de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 36, e será impressa por qualquer modo de reproducção, em carneiras, forros, envolucros que contiverem o artigo, bem como nos impressos da requerente e na sua propaganda commercial.

Descripção da marca para que pediu registro Manoel Baptista, destinada aos artigos da classe 41 (deposito n. 17.355, de 16 de junho de 1930):

Consiste em um escudo de phantasia, contendo uma faixa transversal, uma cruz de malta, dividindo a etiqueta em duas partes. Na superior, vêem-se as palavras "Café Vasco" e na inferior "Da Gama".

A marca, denominada "Café Vasco da Gama", servirá para distinguir artigos da classe 41, de seu commercio e fabrico.

Descripção da marca para que pediu registro Rabello & Vieira, destinada aos artigos da classe 40 (deposito numero 17.356, de 16 de junho de 1930):

Consiste nas palavras "Mobiliaria São José", descriptas de fórma caracteristica, imitando o typo manuscripto, sendo todas as lettras ligadas entre si e sublinhadas por um traço cheio, que liga a perna do "M" inicial ao "6" final, apenas interrompido pela perna inferior do "J" maiusculo.

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir moveis, incluidos na classe 40.

Descripção da marca para que pediu registro Carlos Benjamin da Silva Araujo, destinada aos artigos da classe 3 (deposito n. 17.357, de 16 de junho de 1930):

Consiste no seguinte: Um rotulo de fórma rectangular, cujo fundo é formado por dous desenhos em fórma numismatica; que se alternam, representando um delles um gral de pharmacia com a respectiva mão, cercado dos dizeres — "Carlos da Silva Araujo & Comp.", em fórma arqueada, e, abaixo do gral, a palavra — "Rio", e o outro, um apparelho de filtração, tendo ao lado esquerdo o vocabulo — "Productos", e ao direito, "Biologicos"; ao centro, interrompendo a figura do apparelho, as lettras — "S. A", e, abaixo, na base do frasco da figura, a palavra — "Rio". Ambos esses desenhos são objectos de marca registrada, de propriedade do depositante. Os desenhos que assim fórmam o fundo do rotulo, são de côr, denominada em linguagem typographica — "gris". Sobre esse fundo, ha uma cercadura de côr preta e, dentro desta, estão os seguintes dizeres, na ordem seguinte: Na primeira linha, "Vaccinas Wright"; traços finos sublinham essas palavras. Na segunda, o nome caracteristico da marca — "Vaccina Asthmatica", escripto em lettras grandes. Logo abaixo, em typos pequenos, os dizeres — "1 Série de 6 ampôlas"; seguem-se, abaixo, as palavras seguintes: "Micrococco, catarrhal, pneumo, estrepto e estaphylococco". Essas ultimas palavras e a denominação caracteristica, já mencionada, estão em côr verde, differentemente de todos os demais dizeres restantes, que são em preto. Abaixo dos dizeres acima referidos, lê-se: do lado esquerdo, a designação — "Laboratorio Clinico", em arci, e "Silva Araujo", em horizontal. Abaixo, denominação essa que é objecto de marca registrada, do depositante. Abaixo, está: "Pharm.º C. da Silva Araujo", e, depois de um traço: "Rua Dr. Paulo Araujo, 201" e "Rio de Janeiro". Do lado direito, de cima para baixo, estão os dizeres: "Licenc. pela D. N. de Saude", "Publica, em 15 de outubro", "de 1920, sob o n. 2.068". "Utilisavel até...", "Conservar em logar" e "fresco".

A marca descripta será usada pelo depositante, em qualquer côr, para distinguir productí, de seu fabrico e commercio, incluido na classe 3, reivindicando, elle, como de sua propriedade, todo o conjunto, especialmente a denominação caracteristica — "Vaccina Asthmatica", creada e adoptada pelo mesmo.

Descripção da marca para que pediu registro Carlos Benjamin da Silva Araujo, destinada aos artigos da classe 3 (deposito n. 17.358, de 16-6-930):

Consiste no seguinte: um rotulo de fórma rectangular, cujo fundo é formado por dous desenhos em fórma numismatica, que se alternam, representando um delles um gral de pharmacia com a respectiva mão, cercado dos dizeres — "Carlos da Silva Araujo & Comp.", em fórma arqueada, e, abaixo do gral, a

palavra — "Rio", e o outro, um apparelho de filtração, tendo ao lado esquerdo o vocabulo — "Productos" e ao direito, "biologicos"; ao centro, interrompendo a figura do apparelho, as lettras — "S A" e, abaixo, na base do frasco da figura, a palavra — "Rio". Ambos esses desenhos são objecto de marca registrada de propriedade do depositante. Os desenhos que assim formam o fundo do rotulo são de cor denominada em linguagem typographica — "gris".

Sobre esse fundo ha uma cercadura de cor preta e, dentro desta, estão os seguintes dizeres, na ordem seguinte: na primeira linha, "Vaccinas Wright"; traços finos subinham essas palavras. Na segunda, o nome caracteristico da marca— "Vaccina de Acne". Logo abaixo, em typos pequenos, os dizeres, entre parenthesis, "Polyvalente". Essa ultima palavra e a denominação caracteristica, já mencionada, estão em cor castanha, differentemente de todos os demais dizeres restantes, que são em preto. Abaixo da palavra "Polyvalente", estão os dizeres: "1 série de 6 empôlas".

Abaixo dos dizeres acima referidos, lê-se: do lado esquerdo, a designação — "Laboratorio Clinico", em arco, e "Silva Araujo", em horizontal, abaixo, denominação essa que é objecto de marca registrada do depositante. Abaixo está: "Pharm. C. da Silva Araujo" e, depois de um traço fino, "Rua Dr. Paulo Araujo, 201" e "Rio de Janeiro". Do lado direito, de cima para baixo, estão as palavras: "Lic. pela D. N. de Saude, "Publica em 15 de Outubro", "de 1920, sob o n. 2.065", "Utilisavel até...", "Conservar em logar" e "fresco".

A marca descripta será usada pelo depositante, em qualquer cor, para distinguir producto de seu fabrico e commercio, incluido na classe 3, reivindicando elle, como de sua propriedade, todo o conjunto, especialmente a denominação caracteristica "Vaccina de Acne", creada e adoptada pelo mesmo.

Descripção da marca para que pediu registro Carlos Benjamin da Silva Araujo, destinada aos artigos da classe 3 (deposito n. 17.359, de 16 de junho de 1930):

Consiste no seguinte: um rotulo de fórma rectangular, cujo fundo é formado por dous desenhos em fórma numismatica, que se alternam, representando um delles um gral de pharmacia com a respectiva mão, cercado dos dizeres — "Carlos da Silva Araujo & C.", em fórma arqueada, e, abaixo do gral, a palavra — "Rio", e o outro, um apparelho def iltração, tendo ao lado esquerdo o vocabulo— "Productos" e ao direito, "biologicos";interrompendo a figura do apparelho, as lettras — "S A" e, abaixo, na base do frasco da figura, a palavra — "Rio". Ambos esses desenhos são objecto de marcas registradas de propriedade do depositante. Os desenhos que assim formam o fundo do rotulo são de cor denominada em linguagem typographica — "gris".

Sobre esse fundo ha uma cercadura de cor preta e, dentro desta, estão os seguintes dizeres, na ordem seguinte: na primeira linha, "Vaccinas Wright"; traços finos sublinham essas palavras. Na segunda, o nome caracteristico da marca — "Vaccina bronchica", escripto em lettras grandes. Logo abaixo, em typos pequenos, os dizeres: "1 Série de 6 empôlas"; seguem-se, abaixo, as palavras "Micro, estrepto, estaphylócoccos e bacillos da grippe". Essas ultimas palavras e a denominação caracteristica, já mencionada, estão em cor azul, differentemente de todos os demais dizeres restantes, que são em preto. Abaixo dos dizeres acima referidos, lê-se: do lado esquerdo, a designação — "Laboratorio Clinico", em arco, e "Silva Araujo", em horizontal, abaixo, denominação essa que é objecto de marca registrada do depositante. Abaixo está: "Pharm°. C. da Silva Araujo"; depois, um traço fino, "Rua Dr. Paulo Araujo, 201" e "Rio de Janeiro". Do lado direito, de cima para baixo, estão as palavras: "Utilisavel até...", "Conservar em logar" e "fresco".

A marca descripta será usada pelo depositante, em qualquer cor, para distinguir producto de seu fabrico e commercio incluido na classe 3, reivindicando elle, como de sua propriedade, todo o conjunto, especialmente a denominação caracteristica "Vaccina bronchica", creada e adoptada pelo mesmo.

Descripção da marca para que pediu registro Carlos Benjamin da Silva Araujo, destinada ao artigo da classe 3 (deposito n. 17.360, de 16 de junho de 1930).

Consiste no seguinte: um rotulo de fórma rectangular, cujo fundo é formado por dous desenhos de fórma numismatica, representando um delles um gral de pharmacia com a respectiva mão, cercado dos dizeres "Carlos da Silva Araujo & C.", em fórma arqueada, e, abaixo do gral, a palavra "Rio"; o outro representa um apparelho de filtração, tendo ao lado esquerdo o vocabulo "Productos" e ao direito, "biologicos"; ao centro, interrompendo a figura do apparelho, as lettras "S A" e, abaixo, na base do frasco da figura, a palavra "Rio". Ambos esses desenhos são objecto de mraca registrada de propriedade do depositante. Os desenhos que assim formam o fundo do rotulo são em cor denominada em linguagem typographica — "gris". Sobre esse fundo ha uma cercadura de cor preta e, dentro desta, estão os seguintes dizeres, na ordem seguinte: Na primeira linha — "Vaccinas Wright"; depois dous traços; abaixo, o nome caracteristico da marca — "Vaccina de ozena", em lettras grandes; abaixo: "1 serie de 6 empôlas"; entre parenthesis: "Mixta e polyvalente" e depois: "Cocco-bacillos gram-negativos, b. ozenae, b. de Friedlander, b. diphteroides, pneumo, estaphylo,estrepto e micrococcos catharraes". Estas ultimas palavras e a denominação caracteristica, já mencionada, estão em cor verde, differentemente dos demais dizeres e desenhos, que estão em preto. Abaixo do lado esquerdo, ha os dizeres: "Laboratorio Clinico", em fórma arqueada, e, a seguir, em horizontal, "Silva Araujo", designação que é objecto de marca registrada do depositante; depois: "Pharm. C. da Silva Araujo"; um peque no traço; "Rua Dr. Paulo Araujo, 291; "Rio de Janeiro". Do lado direito: "Licenc. pela D. N. de Saude Publica, em... sob o n..."; "Utilisavel até..." e "Conservar em logar fresco".

A marca descripta será usada pelo depositante, em qualquer cor, para distinguir producto de seu fabrico e commercio incluido na classe 3, reivindicando elle, como de sua propriedade, todo o conjunto, especialmente a denominação caracteristica — "Vaccina de ozena" creada e adoptada pelo mesmo.

Descripção da marca para que pediu registro Carlos Benjamin da Silva Araujo, destinada ao artigo da classe 3 (deposito n. 17.361, de 16 de junho de 1930

Consiste no seguinte: um rotulo fórma rectangular, cujo fundo é forma por dous desenhos de fórma numisma ca, que se alternam, representando delles um gral de pharmacia com a respectiva mão, cercados dos dizeres—"Carlos da Silva Araujo & C.", em fórma queada, e, abaixo do gral, a palavra "Rio", e o outro, um apparelho de filtração, tendo ao lado esquerdo o vocabulo — "Productos" e ao direito — "biologicos"; ao centro, interrompendo a figura do apparelho, as lettras — "S e, abaixo, na base do frasco da figura palavra — "Rio". Ambos esses desenh são objecto de marca registrada de propriedade do depositante. Os desenhos assim formam o fundo do rotulo são cor denominada em linguagem typog phica — "gris". Sobre esse fundo. uma cercadura de cor preta e, den desta, estão os seguintes dizeres, ordem seguinte: Na primeira linha "Vaccinas Wright"; dous traços su nham essas palavras. Na segunda, o n caracteristico da marca — "Vaccina Otite", escripto em lettras grandes. L abaixo, entre parenthesis, os dizeres "Mixta e polyvalente"; seguem-se, ab as palavras "1 série de 6 empôlas" sob essas, os dizeres — "Pneumo, e phylo, estrepto e micrococcos catarrl e bacillos pyocyanico, Friedlander coli". Essas ultimas palavras e a d minação caracteristica, já mencion são de cor azul, differentemente de t os demais dizeres restantes, que são preto.

Abaixo dos dizeres acima referidos se: do lado esquerdo, a designaçã "Laboratorio Clinico", em arco, e — Araujo", em horizontal, abaixo, desi ção essa que é objecto de marca re trada do depositante. Abaixo, "Pharm.° C. da Silva Araujo", e, d de um traço: "Rua Dr. Paulo Ar 201" e "Rio de Janeiro". Do lado di de cima para baixo, estão os dizere "Licenc. pela D. N. de Saude Pul em... sob o n....", "Utilisavel até e "Conservar em logar fresco".

A marca descripta será usada pel positante, em qualqer cor, para di guir producto de seu fabrico e com cio incluido na classe 3, reivindic elle, como de sua propriedade, to conjunto, especialmente a denomi caracteristica — "Vaccina de O creada e adoptada pelo mesmo.

Descripção da marca para que registro Carlos Benjamin da Silva jo, destinada ao artigo da classe 3 (sito n. 17.362, de 16 de junho de 1

Consiste no seguinte: um rotul fórma rectangular, cujo fundo é fo por dous desenhos de fórma numis ca, que se alternam, representand delles um gral de pharmacia com pectiva mão, cercado dos dizeres— logicos"; ao centro, interrompendo los da Silva Araujo & C.", em fórm quecada, e, abaixo do gral, a palav "Rio", e o outro, um apparelho de tração, tendo ao lado esquerdo o

bulo — "Productos" e ao direito — "biologicos"; ao centro interrompendo a figura do apparelho, as lettras — "S A" e, abaixo, na base do frasco da figura, a palavra — "Rio". Ambos esses desenhos são objecto de marca registrada de propriedade do depositante. Os desenhos que assim formam o fundo do rotulo são de cor denominada em linguagem typographica — "gris". Sobre esse fundo, ha uma cercadura de cor preta e, dentro desta, estão os seguintes dizeres, na ordem seguinte: Na primeira linha — "Vaccinas Wright"; traços finos sublinham essas palavras Na segunda, o nome caracteristico da marca — "Vaccina Dysenteriforme". Logo abaixo, em typos pequenos, entre parenthesis, "Bacillos coli, Shiga-Kruse e desynteriformes". Essas ultimas palavras e a denominação caracteristica, já mencionada, estão em cor azul, differentemente de todos os demais dizeres restantes, que são em preto. Abaixo estão os dizeres: "1 série de 6 empôlas".

Abaixo dos dizeres acima referidos, lê-se: do lado esquerdo, a designação — "Laboratorio Clinico", em arco, e — Silva "Araujo, em horizontal, abaixo, denominação essa que é objecto de marca registrada do depositante. Abaixo está "Pharm. C. da Silva Araujo" e, depois, de um traço fino, "Rua Dr. Paulo Araujo, 201" "Rio de Janeiro". Do lado direito, de cima para baixo, estão as palavras: "Utilisavel até..."; "Conservar em logar" e "fresco".

A marca descripta será usada pelo depositante, em qualquer cor, para distinguir producto de seu fabrico e commercio incluido na classe 3, reivindicando elle, como de sua propriedade, todo o conjunto, especialmente a denominação caracteristica — "Vaccina Dysenteriforme", creada e adoptada pelo mesmo.

Descripção da marca para que pediu registro Carlos Benjamin da Silva Araujo, destinada ao artigo da classe 3 (deposito n. 17.363, de 16 de junho de 1930).

Consiste no seguinte: um rotulo de fórma rectangular, cujo fundo é formado por dous desenhos de fórma numismatica, que se alternam, representando um delles um gral de pharmacia com a respectiva mão, cercado dos dizeres—"Carlos da Silva Araujo & C.", em fórma arqueada, e, abaixo do gral, a palavra — "Rio", e o outro, um apparelho de filtração, tendo ao lado esquerdo o vocabulo — "Productos" e ao direito — "biologicos"; ao centro, interrompendo a figura do apparelho, as lettras — "S A" e, abaixo, na base do frasco da figura, a palavra — "Rio". Ambos esses desenhos são objecto de marca registrada de propriedade do depositante. Os desenhos que assim formam o fundo do rotulo são de cor denominada em linguagem typographica — "gris". Sobre esse fundo, ha uma cercadura de cor preta e, dentro desta, estão os seguintes dizeres, na ordem seguinte: Na primeira linha — "Vaccinas Wright"; dous traços subinham essas palavras. Na segunda, o nome caracteristico da marca — "Vaccina da Coqueluche". Logo abaixo, em typos pequenos, os dizeres, entre parenthesis — "Polyvalente"; "1 série de 6 empôlas", depois; seguem-se, abaixo, as palavras seguintes: "Bacillo de Bordet, micrococco catarrhal, pneumococco, e estreptococco". Essas ultimas palavras e a denominação caracteristica, já mencionada, estão em cor castanha, differentemente de todos os demais diberes restantes, que são em preto.

Abaixo dos dizeres acima referidos, lê-se: do lado esquerdo, a designação — "Laboratorio Clinico", em arco, e — Silva Araujo", em horizontal, abaixo, denominação essa que é objecto de marca registrada do depositante. Abaixo está: "Pharm.° C. da Silva Araujo" e, depois, um traço fino, Rua Dr. Paulo Araujo, 201" e "Rio de Janeiro". Do lado direito, de cima para baixo, estão as palavars: "Utilisavel até...". "Conservar em logar" e "fresco".

A marca descripta será usada pelo depositante, em qualquer cor, para distinguir producto de seu fabrico e commercio incluido na classe 3, reivindicando elle, como de sua propriedade, todo o conjunto, especialmente a denominação caracteristica — "Vaccina da Coqueluche", creada e adoptada pelo mesmo.

Descripção da marca para que pediu registro Carlos Benjamin da Silva Araujo, destinada ao artigo da classe 3 (deposito n. 17.374, de 16 de junho de 1930).

Consiste no seguinte: um rotulo de fórma rectangular, cujo fundo é formado por dous desenhos de fórma numismatica, que se alternam, representando um delles um gral de pharmacia com a respectiva mão, cercado dos dizeres—"Carlos da Silva Araujo & C.", em fórma arqueada, e, abaixo do gral, a palavra — "Rio", e o outro, um apparelho de filtratração, tendo ao lado esquerdo o vocabulo — "Productos" e ao direito — "biologicos"; ao centro, interrompendo a figura do apparelho, as lettras — "S A" e, abaixo, na base do frasco da figura, a palavra — "Rio". Ambos esses desenhos são objecto de marcas registradas de propriedade do depositante. Os desenhos que assim formam o fundo do rotulo são de cor denominada em linguagem typographica — "gris". Sobre esse fundo, ha uma cercadura de cor preta e, dentro desta, estão os seguintes dizeres, na ordem seguinte: Na primeira linha — "Vaccinas Wright", tres traços finos sublinham essas palavras. Na segunda o nome caracteristico da marca — "Vaccina Urethritica", escripto em lettras grandes. Logo abaixo, em typos pequenos, estão os dizeres: "Gono-estaphylo-syno e estreptococcos, bacillos coli e pseudo diphetherico". Esses ultimos dizeres e a denominação caracteristica, já mencionada, estão em cor vermelha, differentemente de todos os mais dizeres restantes, que são em preto.

Abaixo dos dizeres acima lê-se: "1 série de 6 empôlas"; um pequeno traço separa essas palavras das seguintes: do lado esquerdo, a designação — "Laboratorio Clinico", em arco, e Silva Araujo", em horizontal, abaixo, denominação essa que é objecto de marca registrada do depositante. Abaixo está: "Pharm. C. da Silva Araujo" e depois, um traço fino, "Rua Dr. Paulo Araujo, 201" e "Rio de Janeiro". Do lado direito, de cima para baixo, estão as palavras: "Lic. pelo D. N. de Saude", "Publica, em 9 de Agosto", "de 1918", sob o n. 2.060", "Utilisavel até...", "Conservar em logar" e "fresco".

A marca descripta será usada pelo depositante, em qualquer cor, para distinguir producto de seu fabrico e commercio incluido na classe 3, reivindicando esse, como de sua propriedade, todo o seu conjunto, especialmente a denominação caracteristica "Vaccina Urethritica", creada e adoptada pelo mesmo.

(*) Descripção da marca que pediu registro José Bernardes, destinada a artigos da classe 50-J (deposito n. 15.960, de 27 de novembro de 1929:

Consiste essencialmente na denominação "Illustração musical", disposta acima de um duplo traço.

A marca, que póde variar em typos de lettras, cores e dimensões, serve para distinguir trabalhos lithographicos e typographicos; um jornal ou revista, incluido na classe 50, lettra *j*, da fabricação e commercio do depositante.

Rectificação:

Descripção da marca para que pediu registro Francisco Espinosa Amespil, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 17.307, de 12 de junho de 1930):

Consiste essencialmente na palavra *"Flussometer"*.

A marca, que póde variar em typo de lettra, cores e dimensões, serve para distinguir "Valvulas para descarga automatica de agua para lavagem de inodoros e os demais artigos incluidos na mesma classe", incluidos na classe 8, da industria e do commercio do depositante.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 17 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. conselheiro Dr. Rodolpho Macedo:

N. 9.568 — Remettendo o processo n. CSCI R 1.106, para relatar.

— Ao Sr. conselheiro A. Andrade Botelho:

N. 9.569 — Remettendo o processo n. CSCI R 1.107, para relatar.

N. 9.570 — Remettendo o processo n. CSCI R — 1.108, para relatar.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 9.571 — Accusando o recebimento de seu officio n. 1.226, com processo.

N. 9.572 — Accusando o recebimento de seu officio n. 1.227, com processo.

N. 9.573 — Accusando o recebimento de seu officio n. 1.228, com processo.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accórdãos:

Recurso n. 71 (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Oscar Cardoso e recorrida a Companhia Hanseatica:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, afim da recorrida prestar declarações sobre o pedido do recorrente, dentro do prazo de dez dias da data da notificação.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 299 (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Fernando Domingos Barbosa e recorrido G. Barcellos:

Considerando que o recorrido foi condemnado a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de féria sã, em virtude de accórdão proferido por este Conselho a fls. 5;

Considerando que o recorrido se recusa a effectuar esse pagamento, conforme allega o recorrente na reclamação junta ao processo;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia afim de intimar-se a recorrida a cumprir a anterior decisão no prazo de dez dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento annexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930.— *Ataulpho*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 447 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Welly Nickel e recorrida Miranda Lemos & Comp.:

Considerando que o recorrente, em sua petição de fls., allega ter trabalhado no estabelecimento da recorrida desde 2 de maio de 1928 até 14 de maio de 1929, data em que foi dispensado, sem que houvesse gosado as férias legaes;

Considerando que, pela caderneta exhibida, se verifica que o recorrente trabalhou durante o 12º mez de serviço no estabelecimento da recorrida;

Considerando que a recorrida, juntando o recibo de fls. 5, não alludiu á época em que foram prestados os serviços pelo recorrente, o que o torna sem validade;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização de 15 dias de férias, na fórma do art. 10 do regulamento annexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 637 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Ezequiel de Oliveira Amorim e recorrida The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para adquirir o direito ao goso de 15 dias de férias, conforme prova a certidão appensa aos presentes autos;

Considerando que a corrida, como se verifica de fls. 3, apezar de notificada para apresentar defesa, deixou correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização de 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 648 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Miguel Garofolis e recorrida a Companhia Industrial Fluminense;

Considerando que o recorrente, exhibindo a fls. 3 sua caderneta devidamente legalizada, provou haver prestado serviços á recorrida durante tempo sufficiente para adquirir o direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida em sua defesa de fls. 5, não sellada, nada articulou que possa eximil-a do cumprimento da lei, deixando além disso de provar as faltas attribuidas ao recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Brabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao paganiento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, em face do artigo 10 do regulamento annexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador géral.

Processo n. 680 (1930) — Vistos e relatados os autos do processo em que Arthur Meyer pede providencias afim da sua caderneta ser devidamente legalizada pela firma Souto & Comp.:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento pedido, afim de ser a firma intimada a legalizar a caderneta do requerente.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 702 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Lamartine Moraes Guimarães e recorrida J. A. Bento & Comp.;

Considerando que a recorrida foi condemnada a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, em virtude de accórdão proferido por este Conselho a fls. 5;

Considerando que a recorrida se recusa a effectuar esse pagamento, conforme allega o recorrente, na reclamação junta ao processo;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento me diligencia, afim de intimar-se pessoalmente a recorrida cumprir a anterior decisão no prazo de dez dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento annexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 710 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Ferreira da Rocha e recorrida o Moinho Inglez (Biscoitos Aymoré Limitada):

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido em periodo sufficiente para adquirir o direito ao goso de 15 dias de férias, conforme prova a certidão appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, como se verifica de fls. 5, apezar de notificada para apresentar defesa, deixou correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Brabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização de 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 884 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Mario Pereira e recorrida Dwight P. Robison & Comp. do Brasil:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em período sufficiente para adquirir o direito ao goso de 15 dias de férias, conforme prova a certidão appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, como se verifica de fls. 4, apezar de notificada para apresentar defesa, deixou correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização de 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 945 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Maria Soares de Souza e recorrida a Companhia de Fiação e Tecidos Alliança:

Considerando que a recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para adquirir o direito ao goso de 15 dias de férias, conforme prova a certidão appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, como se verifica de fls. 4, apezar de notificada para apresentar defesa, deixou correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar á recorrente a indemnização de 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 946 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jacob Tavares de Souza e recorrida a Companhia de Fiação e Tecidos Alliança:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para adquirir o direito ao goso de 15 dias de férias, conforme prova a certidão appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, como se verifica de fls. 4, apezar de notificada para apresentar defesa, deixou correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento

ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização de 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. *J. Leoncl de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 947 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Rosalina Alves e recorridos Carvalho & Comp.:

Considerando que a recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para adquirir o direito ao goso de 15 dias de férias, conforme prova a caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, como se verifica de fls. 3, apezar de notificada para apresentar defesa, deixou correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar os recorridos a pagar á recorrente a indemnização de 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 948 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Aristides Monteiro de Carvalho e recorrida The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para adquirir o direito ao goso de 15 dias de férias, conforme prova a certidão appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, como se verifica de fls. 4, apezar de notificada para apresentar defesa, deixou correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização de 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 962 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Antonio da Silva e recorrida S. A. Cortume Carioca:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para adquirir o direito ao goso de 15 dias de férias, conforme prova a caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, como se verifica de fls. 3, apezar de notificada para apresentar defesa, deixou correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização de 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 965 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Antonio Nunes Bello e recorrida a Fabrica de Tecidos Corcovado;

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para adquirir o direito ao goso de 15 dias de férias, conforme prova a certidão appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, como se verifica de fls. 4, apezar de notificada para apresentar defesa, deixou correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização de 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.461 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Meira Alvares e recorrida a firma W. Thode & Comp.:

Considerando que á recorrida foi imposta, pela decisão publicada em 30 de setembro de 1929, a multa de 100$, a ser depositada no prazo de 30 dias dessa publicação no *Diario Official*, visto não haver cumprido o accórdão que a condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias;

Considerando que, durante a notificação pessoal feita para esse fim, ficou apurado que o estabelecimento á rua Aristides Lobo n. 163, séde da firma recorrida, gyra actualmente sob a razão Greenhalgh & Comp. Ltd.:

Considerando que, segundo jurisprudencia do Conselho Nacional do Trabalho, a casa commercial responde pela obrigação das férias e sua competente indemnização, de maneira que, havendo transferencia de firma commercial, a nova firma assume a obrigação das férias dos empregados, que já tinha adquirido direito ás mesmas durante o tempo da transferencia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar pessoalmente a firma Greenhalgh & Comp. Ltd., nos termos do accórdão de fls. 15.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.740 (1930) — Vistos e relatados os autos do processo em que Cassio Mello solicita deste Conselho Nacional do Trabalho providencias para obrigar o Banco do Commercio e Industria de Minas Geraes a cumprir o § 1º do art. 13 do regulamento annexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Considerando que o referido pedido está sufficientemente instruido e provado:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em deferir o dito pedido, intimando-se o citado Banco do Commercio e Industria de Minas Geraes a fornecer ao supplicante certidão do que a seu respeito constar no livro de registro:

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 76ª — SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE JUNHO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Oscar Santos — Secretario, Dr. Julio M. da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 1.718 e 1.542, do mez findo, pagamentos de 414$ e 510$100, a Roberto de Oliveira Borges, de diarias e fornecimentos. — Registrou-se.

Officios:

Ns. 2.300, 441 e 497, do mez findo e do corrente, do Serviço de Industria Pastoril, Instituto Biologico e Escola Superior de Agricultura, pagamentos de 49$200, 557$ e 1:066$667, á Casa Lhoner e outros, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio militar a D. Anna P. da Silva Torres, viuva do major reformado Francisco P. Corrêa Torres. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamentos de 98$100 a Estevam A. da Costa, de 86$100 a Emilio V. de Mello, de 300$ a Sebastião R. Monteiro, de 100$ a Benedicto Costa Machado, de 150$ a Berillo J. Guerra, de 300$ a Francisco da Silva Nogueira, de 300$ a Carlos Camargo, de 150$ a Antonio Baptista de Mattos, de 300$ a Manoel J. de Andrade Junior, de 1:000$ a Antonio G. Hartmann, de 150$ a Eliziario F. S. Barros, de 300$ a Eulalio Costa, de 150$ a Francisco T. de Carvalho, de 300$ a Gregoriano M. Alzier, de 150$ a Aristides Cardoso, de 300$ a Americo F. Bezerra, de 41$800 a São Paulo Railway Company, de 132$ a José de Assis Garrido, de 67$500 á Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro, de 94$ a Pedro de Araujo Abreu, de 972$741, ouro, e 648$499, papel, a Theodoro Wille & Comp., de dividas de exercicios findos e restituições. — Ordenou-se o registro das alludidas despezas.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 232, do mez findo, distribuição de credito de 1:200$ á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, por conta da verba 26ª. — Registrou-se.

Officios:

Ns. 874, 875 e 878, do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, restituições das cauções, de 1:000$ a Fonseca Almeida & Comp., 1:000$ a F. R. M.

reira & Comp., de 1:000$ a Belmiro Rodrigues & Comp. — Ordenou-se o levantamento das alludidas cauções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns.: 586, 176 E, 886, 1.551, 1.437, 1.486, 956, 1.660 e 1.594, do mez findo, pagamentos de 492$500, 37:387$734, 5:170$800, 912$950, 20$300, 10$, 9$, réis 406$700, 471$666 e 133$333, a Souza Baptista & Comp. e outros, de fornecimentos, serviços prestados, passagens e substituições. — Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 1.485, do mez findo, distribuição do credito de 5:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, por conta da verba 10ª. — Registrou-se.

N. 1.461, do mez findo, pagamento de 21:150$ a A. Ferraz & Comp., Ltda., de fornecimentos ao Deposito Naval. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 617, deste mez, distribuição do credito de 570:000$ ao Thesouro Nacional por conta do fundo especial destinado á construcção e conservação das Estradas de Rodagem Federaes, nos termos do art. 57, do Codigo de Contabilidade.— Registrou-se.

Ns. 573 e 576, do mez findo, pagamentos de 971:020$692 e 1:395$ a Saboia de Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos e diarias. — Registre-se.

N. 559, do mez findo, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Dias Garcia & Comp. e outros, para fornecimentos. — Recusa-se registro de accôrdo com o parecer.

Officios:

Ns. 419 e E 89, da Inspectoria Federal de Portos e Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Viação, restituições das cauções de 5:000$ a Souza Baptista & Comp. e 5:000$ a Francisco Leal & Comp. — Ordenou-se o levantamento das alludidas cauções.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.733, do mez findo, distribuição do credito de 1:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 22ª.— Registrou-se.

Ns. 1.631 e 1.753, do mez findo, pagamentos de 354$200 e 2:811$, a diversos, de fornecimentos. — Registrou-se.

Officios:

Ns. 2.804, do mez findo, do Serviço de Povoamento, adeantamento de 9:000$ a Antonio M. da Rocha, para os mezes de junho, julho e agosto. — Registrou-se.

Ns. 1.072, 2.843, 2.782, 2.876, 1.161, 4.873 e 4.875, do mez findo, do Serviço do Povoamento, Directoria Geral de Propriedade Industrial e Directoria de Meteorologia, pagamentos de 1:000$, réis 2:857$224, 600$, 986$, 200$, 945$ e réis 19$600, a diversos, de differença de vencimentos, fornecimentos, gratificações e transportes. — Foi ordenado o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 109$800 a Manoel Leite Soares, de 22:663$100 a J. G. Pereira & Comp., de 168$ a Luiz José de Carvalho, de 196$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 1:135$500 a Tertuliano J. Pereira, de 6:041$674 a Eurico M. de Oliveira, de 6:541$046 a Heraldo Filgueiras, de 14:138$600 a J. G. Pereira & Comp., de 108$300 a Oscar Pereira, de 147$ a Simão Pereira Leite, de 107$100 a Melchiades J. da Rocha, de 85$ a Lindolpho Vieira, de 1:050$ a D. Irene Poncy Brandão, de 10:891$100 a Rocha Couto & Comp., de 4:034$200 a diversos, de 7:719$ a Eduardo Sá e outros, de 1:866$666 a D. Almerinda Veras Marques e filhas, de 6:480$ a Manoel Joaquim Mano, de dividas de exercicios findos, fornecimentos, vencimentos, diarias, pensões e aposentadoria. — Registrou-se.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 875-A, do mez findo, restituição da caução de 1:000$ a Mendes Pinto & Comp., como garantia de contracto. — Ordenou-se a restituição da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.692, 1.695, 1.697, 1.710, 1.730, 1.752, 202-E, 1.631 e 1.668, do mez findo e deste mez, pagamentos de réis 23:110$, 7:095$, 29:871$084, 15:950$, 9:739$, 9:952$, 5:739$, 5:094$350 e de 100$ a diversos, de fornecimentos e serviços extraordinarios. — Foi ordenado o registro das alludidas despezas.

N. 185-E, do mez findo, pagamento de 3:185$ a Archimedes Memoria e outros, de gratificações extraordinarias. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que a Segunda Directoria informe, tendo em vista o requerimento que lhe foi encaminhado, em referencia ao objecto do presente aviso.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.304, do mez findo, pagamento de 27:336$600 ao Lloyd Brasileiro, de fornecimentos de passagens. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 500, 618 e 485, do mez findo e do corrente, pagamentos de 1:150$, réis 394:541$823 e 2:479$900, a diversos, de diarias e fornecimentos. — Foi ordenado o registro das despezas.

N. 537, do mez findo, remettendo a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Marques Couto & Comp. e outros, para fornecimento. — Foi ordenado o registro do alludido contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 495, 1.520 e 1.698, do mez findo e do corrente, pagamentos de 300$, réis 94:480$540 e 281$, a diversos, de diarias, gratificações e fornecimentos. — Foi ordenado o registro das despezas.

N. 1.630, do mez findo, pagamento de 70$ a Fred Figner (Casa Edison), proveniente de reparos e limpeza de uma machina de escrever Royal. — Foi ordenado o registro.

Officios:

Ns. 406, 818, 1.072 e 4.877, deste mez e do mez findo, do Serviço de Informações, Serviço do Algodão, Directoria de Propriedade Industrial e Directoria de Meteorologia, pagamentos de 740$, 946$, 1:248$800 e 100$, a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e aluguel de predio. — Foi ordenado o registro das alludidas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 440$ a José Nicolau dos P. Filho, de vencimentos, de réis 100:122$578, a diversos, de vencimentos e diarias, de 150$ a Luiz A. Junior, de 300$, a Constantino F. de Oliveira, de 250$ a Fausto Porto, de 3:317$ a Francisco Vaz do Valle e outros, de diarias, de 48:656$ a Luiz B. da Silva Pereira e outros, de diarias, de 401$415 ao doutor Hilderando N. Barcellos, de 172$026 a Euclides C. de Carvalho, de differença de vencimentos, de 165$ a Eloy A. Mendes, de 33$ a Edgard de Almeida, de 102$300 a Germano Antonio, de 81$600 a José P. da Costa, de 150$ a Octavio de S. Aragão, de 150$ a Alexandre Severiano C. Barbosa, de 150$ a Manoel Carvalho, de 14$400 a José Gonçalves, de 105$600 a José Miguel de Oliveira, de 105$ a Eurico Castello Branco, de réis 109$900 a Antenor Ferreira, de 73$500 a André Magalhães, de 93$300 a Ezequiel J. Nogueira, de 45$600 a Bento Rangel, de 300$ Antonio P. Castro Nery, de 128$467 a Ivonne P. dos Santos, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro das alludidas despezas.

Officio n. 41, de fevereiro deste anno, pagamento de 300$ e 300$, respectivamente, aos 2.º e 3.º escripturarios da Caixa de Amortização, Carlos de Oliveira e Stenio Guaraná, de gratificação. — Registrou-se.

Officio n. 105, do mez findo, pagamento de 200$ ao 2.º escripturario da Caixa de Amortização Attila Schultz Ribeiro, de gratificação no mez de abril. — Registrou-se.

Officio n. 87, da Caixa de Amortização, pagamento de 40$716 a Fernando de Castro Vassal, de gratificações. — Registrou-se.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 238, de abril ultimo, pagamento de 500$ á D. Isabel Carmen Cavalcanti de Albuquerque, de funeral. — Registrou-se.

Officios:

N. 921, do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, distribuição do credito de 19:520$ á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, por conta da verba 13ª. — Foi ordenado o registro da alludida distribuição.

N. 877, do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, restituição da caução de 1:000$ á S. A. White Martins, como garantia de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 818, 1.466 e 1.713, do mez findo, pagamentos de 7:078$406, 2:991$180 e 2:600$, a diversos, de fornecimentos e substituições. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 577, 589 e 593, do mez findo, pagamentos de 83:750$, 134:194$ e réis 220:000$, a Mayrink Veiga & Comp. e outros, de fornecimentos e serviços executados.

Foi ordenado o registro das alludidas despezas.

N. 556, do mez findo, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e

Amaro da Silveira & Comp., para fornecimento de trilhos e accessorios. — Foi ordenado o registro do alludido contracto.

Officio n. C 406, de fevereiro deste anno, da Inspectoria Federal de Rios e Canaes, restituição da caução de 5:000$ a Dias Garcia & Comp. — Ordenou-se o levantamento da alludida caução.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.624, do mez findo, pagamento de 83$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos. — Registre-se.

Officios:

Ns. 2.913, 2.573, 2.265, 837, 338 e 394, do mez findo, dos Serviço do Povoamento, Algodão, Industria Pastoril, Escola Wenceslau Braz e Instituto de Chimica, pagamentos de 233$882, 872$750, 316$800, 2:500$, 250$ e 1:200$ a Luiz da Costa Lima e outros, de diarias, transportes, fornecimentos e serviços prestados. — Foi ordenado o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 142$845 a Antonia da S. Pinheiro, de 14$ a Oswaldo S. Amaral, de 533$320 a Maria B. de C. Schmit, de 1:439$291 a Pedro Francisco, de 150$ a Luiz Arantes Junior, de 300$ a Ignacio Loyola da C. Campos, de 450$ a Alexandre S. Barbosa, de 400$ a Lycurgo Accioly, de 292$800 a Eduardo P. Moreno, de 2:580$645 a Oswaldo Duarte, de 374$193 a Custodio G. Ferreira, de 36$600 a Sebastião Pereira, de 107$100 a Oscar da Fonseca, de 26$400 a Oscar Laurianno, de 32$400 a Elpidio de Mello, de réis 1:595$815 a Marcionillo G. Barroso, de 182$ a Sebastião de Souza, de 106$500 a Sebastião Victorino, de 770$ a Maria C. Rollen, de 100$200 a Manoel Chaves, de 240$ a Amorim & Comp., de 980$ a Luiz Ferdinando Julian, de réis 1:500$ a Coelho Duarte & Comp., de 214$380 a D. Maria C. F. Mattos, de 138$200 ao Dr. Guimarães Natal, de 15$039 ouro e 9$702 papel e 660$531 ouro e 2$887 papel a diversos, de dividas de exercicios findos, serviços prestados e restituições. — Foi ordenado o registro das despezas.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 245, do mez findo, distribuição do credito de 35:270$ ao Thesouro Nacional por conta da verba 8ª. Registrou-se.

Officio n. 199, do mesmo mez, da Directoria da Intendencia da Guerra, pagamento de 1:254$054 a The Brasil Great Southern Railway Estensin Ltda., de transportes. — Foi ordenado o registro.

Ns. 883, 872 e 882, do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, restituição das cauções de 3:000$ a Fontes Garcia & Comp., de 1:000$ a Willemann Xavier & Comp. e de 5:000$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp. — Ordenou-se o levantamento das alludidas cauções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 170-A-H, do mez findo, referente aos contractos celebrados entre o Ministerio da Justiça e Salgado Guimarães & Comp. e outros, para fornecimento. — Foi ordenado o registro do alludido contracto.

N. 56-A-II, de janeiro, restituição da caução de 72$600 a Carlos Conteville & Comp.

Officio n. 968, de abril ultimo, restituição da caução de 300$ a Casa Lohner S. A.

Foi ordenado o levantamento das alludidas cauções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 535, 539 e 472, do mez findo, remettendo copias dos contractos celebrados entre o Ministerio da Viação e a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, Marques Couto & Comp e Pedro Francisco de Almeida, para fornecimento e arrendamento de predio. — Foi ordenado o registro.

N. 5, de abril ultimo, referente ao contracto celebrado entre o Ministerio da Viação e a Companhia Energia Electrica da Bahia. — Mantida a anterior decisão do Tribunal, por não constar do termo junto por copia, a declaração de que trata a letra *f* do § 1º do artigo 775, do Regulamento Geral de Contabilidade, que determina a inclusão no contracto de clausula que declare expressamente que o contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal.

Officio n. 221, de janeiro deste anno, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, restituição da caução de 7:000$ a Willmann Xavier & Comp. — O levantamento da caução de que se trata independe de autorização do Tribunal de Contas.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.557, do mez findo, distribuição do credito de 2:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul por conta da verba 3ª.

Officios:

Ns. 2.607, 2.914, 836 e 2.477, do mez findo, do Serviço de Povoamento, Serviço do Algodão e Serviço de Industria Pastoril, pagamentos de 24$600, 267$555, 900$ e 9:500$, á Estrada de Ferro de Goyaz e outros, de transportes, serviços extraordinarios, gratificações e adeantamento.

Foi ordenado o registro das alludidas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Antonio Alves Costa, como carteiro de 1ª calsse da Directoria Geral dos Correios. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamentos de 352$ a João B. Marques Couto, de 686$684 a Hilario P. da Silva, de 41$483 a Fidelis J. Marques, de 718$500 a João Fiuza Caminha, de 109$200 a João Candido, de 5:515$562 a Jairo Jair de A. Lima, de 16$800 a Luiz Aves, de 1:745$477 a Honorio de Barros, de 3:069$ a Pedro B. Pinto e outros, de 200$ a José G. Fernandez, de 35$ a João Teixeira P. Filho, de 1:795$500 a João Germano, de 3:000$ á Camara Municipal de Lavras, de 2:453$272 a Gentil Norberto, de 122$500 a Francisco Chicanino, de 1:120$ a José Francisco II, de 109$800 a Justo de Souza, de 128$500 a Justino F. Justi, de 2:084$482 a Jardemar R. Sampietro, de 500$ a Raul Cabet, de 1:200$ ao engenheiro Cicero Coelho de Faria, e de 35$355 ouro e 23$570 papel a Fonseca Almeida & Comp., de pensões, dividas de exercicios findos e restituições. — Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

Officio da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul sob n. 115, do mez findo, consultando sobre a applicação a dar-se ao credito de 3.118:000$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro naquelle Estado, por conta da verba 8ª e pertencentes a diversas sub-consignações. — Responda-se de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Officios:

N. 881, do mez findo, restituição da caução de 7:000$ á Oil Company of Brasil. — Ordenou-se o levantamento da alludida caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 200-E, do mez findo, pagamento de 23:484$100 a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimento. — Registrou-se.

Ns. 1.247 e 465, de fevereiro e abril, restituição das cauções de 650$ a Lutz Ferrando & Comp. e 14:000$ a Luiz Mendonça & Comp. — Foi ordenado o levantamento das alludidas cauções.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 1.467, do mez findo, pagamento de 8:400$ a Valentim F. Bouças, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 558, do mez findo, remettendo copia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Marques Couto & Comp. e outros, para fornecimento. — Registrou-se.

Ns. 487, 506, 502, 563, 564 e 384, do mez findo, e de abril ultimo, pagamentos de 639$800, 1:500$, 1:150$, réis 20:660$912, 12:200$ e 161$, a diversos, de transportes, assignaturas de revistas, serviços prestados, e transportes.

Foi ordenado o registro das despezas.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.721, do mez findo, distribuição do credito de 15:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro no Pará, por conta da verba 3ª. — Registre-se.

N. 1.697, do mez findo, pagamento de 69$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos.

Officios:

Ns. 1.484, 576, 839 e 1.319, dos Serviços de Fomento Agricola, Algodão, Geologico e Directoria Geral de Estatistica, do mez findo, pagamentos de 1:000$, 22:175$, 348$, 693$548 e 714$, a diversos, de fornecimentos, diarias, substituições e serviços prestados.

Foi ordenado o registro das alludidas despezas.

N. 2.666, do Serviço do Povoamento, do mez findo, pagamento de 348$ á Leopoldina Railway, de serviços prestados. — Recusou-se o registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Processos:

De concessão de montepio militar a D. Antonia Alves Carneiro, na qualidade de viuva do guardião da Marinha Naval, João C. de Souza Andrade. — Julgou-se legal e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento de 1:266$666 a D. Sylvia Augusta Martins, de 300$ a José B. do Amaral, de 300$ a Francellino Cintra, de 300$ a Benedicto de A. Bomfim, de 300$ a Antonio J. de Mendonça, de 109$800 a Eulalio Gonçalves, de 91$ a Eduardo F. Ferreira, de 916$628 a Eurico F. Sampaio, de 107$100 a Emiliano Olympio, de 148$ a Ernesto P. da Costa, de pensões e dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das alludidas despezas.

Ministerio da Guerra:

Officios:

N. 187, do mez findo, da Directoria de Intendencia da Guerra, pagamento de 800$ á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, de transporte. — Registrou-se.

Ns. 870 e 880, do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, restituição das cauções de 1:000$ e 2:000$, respectivamente, a Heraclito & Comp. e Arthur Duarte & Comp. — Ordenou-se o levantamento das alludidas cauções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 217-E e 1.758, do mez findo e do corrente, pagamentos de 10:094$020 e 1:408$ a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos e gratificações. — Foi ordenado o registro das despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 501 e 613, do mez findo e do corrente, pagamentos de 1:715$100 e réis 51:312$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos e serviços prestados. — Foi ordenado o registro das despezas.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Avisos:

Ns. 1.595, 1.567 e 1.647, do mez findo, pagamentos de 391$090, 109$ e 2:366$, á S. A. du Gaz e outros, de fornecimentos, transporte e diarias.

Officios:

Ns. 2.669, 1.401, 1.488, 1.470, 1.187, 817, 822, 425, 423, 420, 2.911 e 264, dos Serviços do Povoamento, Fomento Agricola, Algodão, Florestal e Jardim Botanico, do mez findo, pagamentos de 10$, 990$, 1:000$, 1:228$, 20:050$, 147$, 3:619$494, 262$800, 65$600, 19$900, 25$ e 2:830$400, á Empreza Funeraria de São Gonçalo, de funeraes, fornecimentos, diarias e transportes.

Ordenou se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio militar a D. Elvira P. Pereira da Cunha, viuva do contra-almirante reformado da Armada, Pedro Z. Pereira da Cunha. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De concessão de aposentadoria a Luiz Garcia Rosas, no logar de 1º official da Administração dos Correios da Bahia. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamentos de 728$125 a Elyseu A. de Souza, de 108$ a Raymundo C. Ribeiro, de 1:935$483 a D. Martha E. Pinto e outra, 851$450 a Francisco Carlos Lopes Lima e outro, de 2:080$ a Antonio D. Filho e outros, de 400$ a Carvalho Paes & Comp., de 310$ a Luiz C. Cintra, de 543$484 a Edmundo J. Hoehne, de 155$184 ao Banco dos Funccionarios Publicos, de 1:848$650 a Custodio F. Barros, de 165$ a Alfredo B. da Costa, de 250$ a Aurelia de A. Maya, de 251$957 a José L. dos Santos, de 309$ a Antonio J. M. Carneiro, de 109$800 a Bernardo Rocha, de 103$800 a Benedicto da Silva, de 152$500 a Boaventura R. Cardoso, de 1:513$781 a Andrade Veiga & Comp., de 1:735$800 a Andrade Veiga & Comp., de 106$650 a Otto C. Wachsmuth, de dividas de exercicios findos, vencimentos, diarias e restituições. — Registrou-se.

Officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Matto Grosso, de março ultimo, distribuição do credito março ultimo, distribuição do credito de 2:000$, por conta da verba 23ª. — Registrou-se.

Officio n. 141, de abril findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas, remettendo os quadros demonstrativos dos creditos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, das despezas effectuadas durante o exercicio de 1929.

Converte-se o julgamento em diligencia, para o fim constante do parecer.

De pagamento de 10$200 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de dividas de exercicios findos. — Recusa-se registro a despeza de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 240, do mez findo, distribuição do credito de 5:854$838, á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo, por conta da verba 13ª. — Foi ordenado o registro da alludida distribuição.

Officio n. 203, do mez findo, pagamento de 30$600 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de transportes. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 272, do mez findo, restituição da caução de 1:000$ a José da Silva & Comp. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 557, do mez findo, remettendo copia do contracto celebrado entre á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Marques Couto & Comp., e outros. — Foi ordenado o registro do alludido contracto.

Ns. 511 e 1.481, do mez findo, pagamentos de 9:932$040, e 75:666$ a diversos, de fornecimentos e serviços. — Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Avisos:

Officios:

Ns. 838, 768, 786, 2.474, 374, 838, 1.422, 1.423, 446, 4.441, 583, 262, 385 e 1.230, dos Serviços do Povoamento, do Algodão, Industria Pastoril, Geologico, Fomento Agricola, Florestal, Directoria Geral de Estatistica e Jardim Botanico, do mez findo e do corrente, pagamentos de 2:669$, 1:000$, 2:195$650, 200$, 2:669$, 1:730$560, 5$800, réis 1:420$700, 1:820$, 2:080$, 6:611$200, 115$, 550$ e 211$160, á Companhia Telephonica Brasileira e outros, de fornecimentos, aluguel de predio, passagens, transportes, diarias, serviços prestados e substituições.

Foi ordenado o registro das alludidas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentaroria a José G. Borges Junior, operario de primeira classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro das despezas.

De pagamentos de 166$500 a Antonio G. Machado, 99$600 a Elyseu de Souza, 720$ a Antonio C. de Castro, 178$, a Antonio Poncini, 6$900 a Antonio Pereira, 71$880 a Antonio Pires, 76$500 a Antonio dos Santos, 76$500 a Antonio dos Santos 1º, de 68$100 a Eduardo de Souza, 57$300 a Annibal Magri, réis 7:746$666 a Verissimo Barbosa da Cruz e outros, de 97$400 a Arnaldo C. Camara, de 300$ a Manoel A. da Silva, de 300$ a Ulysses J. A. Rocha, de 300$ a paricio Joaquim Brochado 169$500 a Epaminondas A. Apere, de 183$ a aAp-Antonio da Silva de 147$500 a Antonio J. Albão, 109$200 a Antonio Vieira, de 5$100 a Antonio Gabriel, de 30$500 a Antonio J. de Souza, de 145$582 a Luiz Pinto de Souza, de 12:045$003, a José A. Pereira, de dividas de exercicios findos aposentadorias e restituições. — Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 229 do mez findo, pagamento de 1:000$ a Ibanez Cardoso de serviços prestados. — Converte-se o julgamento em diligencia para o fim constante do parecer.

Officios:

N. 201, do mez findo, da Directoria de Contabilidade, pagamento de réis 164$080, á Leopoldina Railway, de transportes. — Foi ordenado o registro.

Ns. 879 e 876, do mez findo, da Directoria de Contabilidade, restituição da caução de 2:000$ á Companhia S. K. F. do Brasil e 1:000$ a Villas Boas & Comp. — Ordenou-se o levantamento das cauções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 192 E, 1.748 e 1.734, do mez findo, e do corrente, pagamentos de 4:723$700, 2:428$607, 1:590$ e 2:900$, a diversos, de fornecimentos e substituições. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.599, do mez findo, pagamento de 56:145$050 a diversos, de fornecimentos. — Registre-se.

Mnisterio das Relações Exteriores:

Aviso n. C/106, de 21 do mez findo, pagamento de 1:575$500 á Villas Bôas & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. C 736, do mez findo, restituição da caução de 5:000$ a Atlantic Refining of Brasil. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 9 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findo os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

Termo do contracto que assigna o senhor José Pinto de Sá Coutinho, para arrendamento do predio destinado á delegacia do 12° districto policial

Aos dezesete dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta, na Secretaria da Policia do Districto Federal, e presente o senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de Policia, comparece o senhor José Pinto de Sá Coutinho, representado por seu procurador doutor Francisco de Paula Cossenza, conforme procuração passada em notas do tabellião do decimo primeiro officio, no livro numero cincoenta e sete, ás folhas cento e treze verso, ambos residentes nesta Capital, o primeiro á rua Gustavo Sampaio numero sessenta e oito, e o segundo á avenida Rio Branco numero cento e nove, e declara que, pelo presente contracto, que assigna, arrenda para o estabelecimento da delegacia do decimo segundo districto policial, o seu predio sito á rua do Lavradio numero cento e setenta e oito, sob as seguintes condições:

Primeira — O presente contracto terá pleno vigor até o fim do corrente anno.

Segunda — Emquanto durar o contracto, as obras de limpeza e segurança do immovel correrão por conta do proprietario.

Terceira — O aluguel será de quinze contos e seiscentos mil réis annuaes, em prestações de um conto e trezentos mil réis mensaes, que o proprietario se obriga a receber na thesouraria geral do Thesouro Nacional, por conta da verba numero quinze do artigo segundo da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove-Repartição da Policia - sub-consignação n. 19, "Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes", de cujo credito foi deduzida a despeza.

Quarta — Não poderá o proprietario, durante o prazo deste contracto, exigir a entrega do immovel, augmentar o aluguel nem reclamar indemnização por prejuizos, seja qual fôr a sua procedencia, ficando salvo a esta repartição o direito de rescisão, quando isto julgar conveniente e a bem dos interesses da Fazenda Nacional.

Quinta — O proprietario renuncia o direito de notificação para a não prorogação do presente contracto que, findo o prazo, entender-se-ha prorogado successivamente para cada um dos annos seguintes, si esta repartição não o denunciar e si o Congresso Nacional votar o credito necessario; o proprietario, porém, poderá denuncial-o depois da quarta prorogação e com tres mezes de antecedencia.

Sexta — O presente contracto, cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrada pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização si aquelle instituto denegar o registro.

E, por estarem assim accordes, mandou o senhor doutor chefe de Policia lavrar este termo de contracto, que assigna com o contractante e as testemunhas abaixo assignadas. E eu, Eloy Peres Figueroa, amanuense em exercicio na quarta secção da Secretaria de Policia do Districto Federal, o escrevi. (Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de trinta e dous mil réis.) Rio de Janeiro, 17 de junho de 1930. — *Coriolano de Araujo Góes Filho.* — Por procuração, *Francisco de Paula Cossenza.* Como testemunhas: *Jair da Costa Galvão* — *Bruno Catelli.*

Confere. — O amanuense interino, *Ethelberto Augusto de Menezes* Conforme. — O chefe de secção, *R. Bittencourt.*

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do Vigesimo Setimo Livro de Contractos de Material desta directoria, de folhas cento e tres a cento e seis verso, consta o seguinte: Contracto numero vinte e um. Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma The Brazilian Coal Company Limited, para a construcção de um batelão a motor para o Deposito Naval do Rio de Janeiro

Aos dezesete dias do mez de junho de mil novecentos e trinta, nesta directoria de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, de trinta de maio ultimo, exarado na continuação do officio numero sessenta e nove, de vinte e um, tambem, de maio findo, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica, realizada nesta directoria de Fazenda no dia doze do citado mez de maio, de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official* nos dias doze e dezoito de abril e treze de maio do corrente anno; e do exarado no presente contracto approvando-o, contractou com a firma The Brazilian Coal Company Limited, a construcção de um batelão a motor para o Deposito Naval do Rio de Janeiro, de accôrdo com a sua proposta acceita pela commissão da concurrencia acima citada e, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma The Brazilian Coal Company Limited, de ora em deante denominada Contractante, se obriga a construir o seguinte: Especificações para a construcção do batelão: Dimensões: Comprimento entre perpendicular vinte e um metros. Bocca externa: cinco metros e oitenta centimetros — Pontal — dous metros duzentos e sessenta e cinco millimetros — Calado em carga: um metro e sessenta centimetros — Motor — Será do typo "Kromhout" de oitenta B. H. P. Construcção. A embarcação será construida de madeira de accôrdo com os planos existentes na Directoria de Engenharia Naval, sendo os escantilhões principaes os seguintes: Quilha — duzentos e vinte millimetros por duzentos millimetros — Sobrequilha — duzentos millimetros por duzentos millimetros — Cavernas dobradas — noventa millimetros de espessura — Escôas, duzentos millimetros por setenta e cinco millimetros — Caboado externo — cincoenta millimetros — Taboado interno — vinte e seis millimetros. Terá tres anteparas; as duas externas formando avante e a ré o alojamento da guarnição e o compartimento dos motores e a de meia nau dividindo o porão central em dous. O porão deve ser aproveitado para o transporte de mantimentos, tendo em um dos compartimentos pratileiras com sessenta e cinco centimetros de largura ao longo do forro interno a das antaparas — Generalidades. A construcção será em geral a do batelão "Campista" — com duas escotilhas para os porões em logar de uma. Planos: Os planos serão de perfil, secção mestra, planos de linha e plano de installação — Equipamento: Será entregue equipado com luzes de navegação, bussola, campainha de manobra, um ferro e corrente proporcional ao porto da embarcação, dous croques, defensas, capas de agliutas e demais apetrechos de navegação no porto, e bomba Japy, para esgotamento do porão central. O porão do motor será esgotado pela bomba do proprio motor e a bomba a mão.

Segunda — A contractante se obriga a empregar todo o material de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar.

Terceira — Os trabalhos serão dirigidos pela Contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos de sua livre nomeação, ficando porém ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local dos trabalhos.

Quarta — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, e no caso de divergencia entre o fiscal e a Contractante será o caso submettido a decisão do Excellentissimo senhor ministro da Marinha.

Quinta — A contractante se obriga a todas as despezas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos e bem assim a refazer a sua custa todos os estragos e avarias que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, obrigando-se ainda a desmanchar e refazer a sua custa todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados.

Sexta — A contractante se obriga a entregar a embarcação, prompta a entrar immediatamente em serviço, pintada, limpa, arrumada e com todos os accessorios e material de equipamento em seus devidos logares.

Setima — Dique ou carreira, lubrificantes e combustivel, para as provas e experiencias, correrão por conta da contractante.

Oitava — O prazo para entrega do batelão prompto e acceito é de cento e qua

renta dias uteis, prazo esse que em hypothese alguma poderá exceder o corrente exercicio, e será contado da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Nona — A contractante fará na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total da construcção do batelão, sendo: uma de um por cento, na importancia de um conto, oitocentos e setenta e tres mil réis, em moeda corrente, para attender as despesas da fiscalização e a outra de dez por cento, na importancia de dezoito contos, setecentos e trinta mil réis, para garantia da fiel execução do presente contracto, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do mesmo, e a qual será immediatamente completada, quando desfalcada.

Decima — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, será a mesma passivel de uma multa de cinco por cento, sobre o valor total da construcção, imposta pela fiscalização e com recurso para o Excellentissimo senhor ministro da Marinha. No caso de reincidencia, será a contractante novamente multada em cinco por cento, e rescindido o presente contracto.

Decima primeira — A contractante se obriga a execução exacta das especificações constantes da clausula primeira e as quaes só poderão ser modificadas ou alteradas com autorização por escripto do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, tendo em vista o Codigo de Contabilidade Publica.

Decima segunda — O Excellentissimo senhor ministro da Marinha, reserva-se o direito de rescindir o presente contracto em qualquer occasião que se verificar que a contractante, deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo ou que lhe veio a faltar, competencia technica, idoneidade profissional ou capacidade financeira, salvos os casos de força maior, taes como: greves, guerras, revoluções, epidemias, naufragios, retardamento de viagens, incendios e fallencia.

Decima terceira — Nenhuma indemnização será concedida a contractante por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, falta de meios ou má direcção dos trabalhos, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Excellentissimo senhor ministro da Marinha, sem que tenha sido préviamente recolhida a Pagadoria da Marinha, a importancia da mesma.

Decima quarta — Receberá a contractante, pela construcção do batelão, a importancia total de cento e oitenta e sete contos e tresentos mil réis, cujo pagamento será feito em tres prestações iguaes, sendo; a primeira, de sessenta e dous contos, quatrocentos e trinta e tres mil, tresentos e trinta e quatro réis, quando o batelão estiver com todo o cavername prompto; a segunda, de sessenta e dous contos, quatrocentos e trinta e tres mil tresentos e trinta e tres réis, quando o batelão fôr lançado n'agua, e finalmente a terceira, de sessenta e dous contos, quatrocentos e trinta e tres mil tresentos e trinta e tres réis, quando o batelão estiver prompto, entregue e acceito pela Directoria de Engenharia Naval, que tambem, dará a habilitação aos respectivos pagamentos, depois de feitas as necessarias provas e experiencias.

Decima quinta — A despesa decorrente do presente contracto, correrá á conta da verba — Vinte e seis — Renovação e reparos do material fluctuante — Consignação, Material Permanente — Subconsignação, um, do artigo quarto, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o governo, por indemnização alguma se esse Instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, cujas causas sejam dadas pela contractante.

Decima setima — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e seu regulamento.

Decima oitava — A residencia legal da contractante é nesta Capital, bem como o fôro geral e legal.

Decima nona — A contractante pagará de sellos em estampilhas federaes de accôrdo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de tresentos e setenta e seis mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda da Marinha, lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria de Fazenda da Marinha, lavrei o presente termo, que tambem, vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, dezesete de junho de mil novecentos e trinta. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. Pela The Brazilian Coal Company Limited, W. W. *Robertson*, director-gerente interino, como testemunhas: *Victor Corrêa Pinto e Milton de Souza*. Estavam collados e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de tresentos e setenta e seis mil réis. A' margem do contracto, lê-se o seguinte: apresentou os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado de accôrdo com a clausula nona deste contracto, o seguinte: como caução de um por cento, para attender as despezas da fiscalização, a importancia de um conto, oitocenios e setenta e tres mil réis, em moeda corrente e como caução de dez por cento, para garantia do presente contracto, á importancia de dezoito contos, setecentos e trinta mil réis, representados por dezenove apolices da Divida Publica Federal ao portador, do valor de um conto de réis, cada uma. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere. — *José Casemiro Lones*, auxiliar.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, em conferencia, os Srs. Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores; e Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que despacharam com o Chefe do Estado.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu tambem o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda, que agradeceu a S. Ex. a sua representação no seu desembarque e os Srs. general Nestor Passos, ministro da Guerra, e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha, que conferenciaram com S. Ex.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem com o Chefe do Estado os senhores senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal; senador Arnolfo Azevedo; deputado Cardoso de Almeida, "leader" da maioria da Camara dos Deputados.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Coriolano de Góes, Chefe de Policia.

— Os Srs. Drs. Arthur Ribeiro e Leoni Ramos, ministros do Supremo Tribunal Federal, estiveram hontem no Palacio do Cattete, onde foram para agradecer ao Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, as visitas mandadas fazer por S. Ex. e os cumprimentos que lhes enviou por occasião da passagem dos seus anniversarios natalicios.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de Gabinete da Presidencia, no desembarque do Sr. senador Arnolfo Azevedo, no seu regresso do Estado de São Paulo.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete o Sr. Visconde de Moraes, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita feita por S. Ex. á fabrica de porcellanas, estabelecida no districto de Inhauma; e uma commissão da Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, composta dos Srs. José Pinto de Carvalho Osorio, secretario da irmandade, Henrique Simonard, secretario dos asylos e Adelino de Souza Coelho, thesoureiro da referida Irmandade, afim de agradecer ao Chefe do Estado o ter se feito representar na festa annual realizada no Hospital dos Lazaros, no domingo ultimo.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão de fragata Vieira de Mello, sub-chefe do seu Estado Maior, no desembarque do Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda, no seu regresso de Rezende.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem em visita ao Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. A. C. Pacheco e Silva, director do Hospital de Jequery, em São Paulo, que se encontra nesta capital e o senhr João Reynaldo de Faria.

— Tambem esteve no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Candido Caro de Godoy, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto de sua nomeação, para ajudante medico, da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, do

Departamento Nacional de Saude Publica.

— O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem, em audiencias, no Palacio do Cattete, o Sr. D. Marcolino Dantas, bispo de Natal, em visita de cumprimentos; e o comité organizador do quarto Congresso Panamericano de Architectos, que foi convidar S. Ex. para assistir a' sua sessão inaugural, a realizar-se no dia 19 do corrente, nesta capital.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 18, as seguintes folhas do decimo quinto dia util:

Diversas pensões da Guerra, de J a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itajubá, para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 hors e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Itapagé, para Santos, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Belvedere, para Las Palmas, Napoles, e Trieste, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Amanhã:

Commandante Alvim, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Araranguá, para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 4 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria nos dias uteis até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas posttaes internacionaes, pela 5ª secção todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes aviões:

Amanhã:

Hydro-avião da Nyrba, para Santos, Florianopolis, Rio Grande, Porto Alegre, Montevidéo, Buenos Aires, e Chile, recebendo impressos até ás 19 horas, cartas para o interior da Republica até ás 18 horas de 18 e cartas para o exterior da Republica até ás 19 horas.

Depois de amanhã:

Hydro-avião da Nyrba, para Norte, Goyanas, Antilhas e America do Norte, recebendo impressos até ás 19 horas, cartas para o interior da Republica até ás 19 horas de 20 e cartas para o exterior da Republica até ás 19 horas.

Dia 21:

Avião da C. G. A., para Victoria, Caravellas, Bahia, Maceió, Recife, Natal e Europa, recebendo impressos até ás 9 horas de 21, objectos para registrar até ás 18 horas de 20, cartas para o interior da Republica até ás 9 horas de 21 e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas de 21.

Avião da C. G. A., para Santos, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevidéo, Buenos Aires, Assumpção e Chile, recebendo impressos até ás 12 horas de 21, objectos para registrar até ás 8 horas de 20, cartas para o interior da Republica até ás 12 horas de 21,e cartas para o exterior da Republica até ás 12 horas de 21.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria nos dias uteis até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas posttaes internacionaes, pela 5ª secção todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia — Serviço Federal — Resumo do boletim de Meteorologia Agricola, relativo á primeira decada de junho de 1930, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Tempo — Norte — Geralmente fresco e chuvoso no Amazonas e em Pernambuco, fresco e pouco chuvoso no Pará. Maranhão e no Rio Grande do Norte; fresco e secco no Piauhy; quente e pouco chuvoso no Ceará; quente e chuvoso na Parahyba e finalmente fresco e muito chuvoso em Alagoas e Sergipe.

Centro — Nesta região o tempo decorreu, em geral, fresco, salvo em Matto-Grosso onde foi quente, tendo sido chuvoso na Bahia e no Espirito Santo e secco nos demais Estados.

Sul — O tempo manifestou-se, em geral, fresco e secco, salvo no Rio de Janeiro onde decorreu pouco chuvoso.

Nota — Não recebemos o telegramma collectivo do Rio Grande do Sul.

Agricultura:

Café — Culturas, em geral, boas, no Acre, Pernambuco (serra), Alagoas, Minas, Goyaz e São Paulo. Colheitas em pontos da região amazonica, Ceará (serra), no Centro e no Sul.

Canna — Preparos de terras em pontos do Maranhão, Ceará (serra), Minas, Rio, S. Paulo e Santa Catharina. Plantios iniciados em pontos do norte de Pernambucó continuados em pontos do sul da Bahia e de Matto Grosso. Culturas, geralmente boas, salvo em pontos da Parahyba, Pernambuco, Minas e Santa Catharina, regular devido a irregularidade pluviometrica e em pontos do littoral do Rio atacados pelo "mosaico". Boa perspectiva de safra no Maranhão e Rio. Colheitas em pontos do Maranhão, Piauhy, Ceará (serra), Alagoas, no Centro e Sul.

Algodão — Preparos de terras e plantios em pontes do Pará e no nordeste. Culturas geralmente, boas no Centro e extremo Norte; prejudicadas pelas secca no Nordeste e regulares em São Paulo. Colheitas continuadas no Piauhy, Bahia, Minas e S. Paulo.

Cacáo — Plantios em Porto Seguro (Bahia). Culturas boas na Bahia. Proseguem as colheitas na região amazonica e na Bahia.

Fumo — Plantios no extremo Norte, Bahia e Santa Catharina, iniciados na Parahyba (serra), Alagoas e Sergipe. Culturas, geralmente boas no extremo Norte, Minas, Goyaz, Rio e Santa Catharina. Boa perspectiva de colheita em pontos de Minas. Colheitas em pontos do Piauhy, Minas, S. Paulo e Santa Catharina.

Mandioca — Preparos de terras no Ceará (serra) e Sergipe. Plantios em pontos da Parahyba e Santa Catharina. Culturas, em geral, boas, salvo em pontos do Nordeste e de Santa Catharina, prejudicadas pela falta de chuvas. Colheitas boas em diversos pontos do Norte, Centro e Sul.

Herva Matte — Hervas em bom estado no Paraná. Continuam os córtes no Parana e Santa Catharina.

Feijão — Plantios em pontos da região amazonica, do Nordeste. Preparos de terras em pontos de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Culturas geralmente boas, salvo em pontos do Nordeste, prejudicadas pela secca. Colheita em pontos do Pará, Piauhy, Ceará, no Centro e Sul.

Milho — Plantios em diversos pontos do Nordeste. Preparos de terra em Santa Catharina. Culturas, em geral, boas, salvo em diversos pontos do Nordeste, prejudicadas pela falta de chuvas. Colheitas iniciadas em pontos do Maranhão; continuadas no Pará, Piauhy, Ceará, no Centro e no Sul.

Arroz — Plantios em Alagoas. Culturas, em geral, boas no Norte (salvo em pontos de Alagoas e Sergipe, prejudicadas pela falta de chuvas), e em Santa Catharina. Colheitas em pontos do Maranhão, Pará, Piauhy, Bahia, Minas, Goyaz e no Sul; terminadas em Matto Grosso e no Rio.

Trigo — Continuam os preparos de terras no Paraná e em Santa Catharina, com plantios em pontos desse ultimo Estado e em Cerqueira Cesar (S. Paulo).

Estradas de rodagem — Em geral, prejudicadas pelas chuvas nos Estados meridionaes do Norte e soffriveis nos demais Estados dessa zona; regulares na Bahia, Matta Grosso, Rio e Paraná e boas nos outros Estados do Centro e Sul.

Rios — Em geral, em vasante no extremo Norte, Minas, Goyaz e Matto Grosso; em enchente em Alagoas e Sergipe e normaes nos outros Estados do Norte e do Centro e no Sul.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro— E.U.do Brasil — Em 14 de junho de 1930.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 14 ás 18 horas do dia 15

Districto Federal e Nictheroy - Tempo — Bom passando a instavel com chuvas possiveis. Temperatura — Noite quente entrando em declinio de dia. Ventos — Predominarão os de oéste e sul com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo — Bom passando a instavel com chuvas possiveis. Temperatura — Noite quente entrando em declinio de dia.

Estados do Sul — Tempo — Perturbado com chuvas; trovoadas em S. Paulo e Paraná. Temperatura — Em declinio progressivo; accentuado em S. Paulo e Paraná. Ventos — De oéste a sul com rajadas fortes.

Nota — TTT — A's 14 horas e 50 minu os foi irradiado pela estação da Arpoador o seguinte aviso: A Directoria de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando os seus avisos anteriores, previne que os ventos fortes do quadrante sul reinantes no littoral de Santa Catharina, propagar-se-hão até a costa do E. do Rio. A's 15 horas, foi içado no posto Semaphorico de Santos o signal de ventos perigosos á pequenas embarcações.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 13 ás 15 horas do dia 14

O tempo foi bom em todo o periodo. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 30.5 e minima 18.8 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 28.2 e 21.6 á maxima até 14 horas e 30 minutos e á minima ás 8 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (0 h. de Greenwich)—Do dia 14 de junho de 1930									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo. Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)															
Belém	759.2	—	26.0	—	C	0	5a	—	B	33.0	23.0	8.0	B	Ao	Io
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza	60.8	—	27.0	—	SE	2	2a	—	B	30.0	22.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim	62.4	—	26.0	—	SE	5	5e	—	I	30.0	25.0	0.0	B	B	B
Sobral	60.1	0.9	28.0	2.0	C	0	2a	—	B	34.0	23.0	0.0	B	B	B
Iguatú (X)															
Natal (X)															
Parahyba (X)															
Campina Grande (X)															
Recife (X)															
Pesqueira (X)															
Goyanna	61.8	—	27.0	—	E	2	5b	—	I	30.0	20.0	0.0	I	I	Io
Garanhuns	63.2	—	18.0	—	SE	2	9b	—	M	21.0	16.0	3.0	M	—	M
Fernando Noronha	60.4	0.8	25.0	0.0	SE	2	9b	Vagas	I	28.0	24.0	3.0	B	B	o
Maceió	61.9	—	27.0	—	SE	2	5b	Chão	I	23.0	22.0	1.0	I	I	Io
P. de Assucar (X)															
Collegio (X)															
Sant'Anna do Ipanema	—	—	23.0	0.0	E	2	9b	—	I	27.0	19.0	3.0	I	I	Io
Aracajú	63.2	—	27.0	—	SE	2	2b	—	B	28.0	23.0	0.0	B	B	B
Propriá	63.2	—	29.0	—	C	0	9o	—	I	29.0	16.0	0.0	I	I	I
Ondina (S. Salvador)	63.4	0.6	25.0	-1.0	E	2	5b	Chão	I	28.0	23.0	1.0	I	I	Io
P. do R. Grande	61.8	—	25.0	—	N	2	0	—	B	33.0	14.0	0.0	B	B	B
Caetité (X)															
Ilhéos (X)															
Porto Seguro (X)															
Bello Horizonte (X)															
Januaria	61.5	1.5	21.0	-4.0	C	0	9a	—	B	33.0	18.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni	62.8	0.6	23.0	2.0	NE	2	5b	—	B	28.0	18.0	0.0	B	B	B
São Lourenço	—	—	18.0	0.0	E	2	9b	—	I	27.0	9.0	0.0	I	B	I
Cambuquira	62.8	0.5	17.0	-1.0	SE	2	9b	—	B	—	14.0	0.0	I	I	I
Passa Quatro	64.7	—	12.0	—	C	0	5a	—	B	26.0	9.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas	61.2	—	20.0	—	E	2	2a	—	B	24.0	16.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fóra	63.4	-1.5	15.0	0.0	NW	2	9a	—	B	27.0	13.0	0.0	B	B	B
Goyaz	763.2	0.5	22.0	1.0	E	2	2a	—	B	32.0	17.0	0.0	B	—	B
Catalão	62.6	—	19.0	—	E	2	9a	—	B	28.0	16.0	0.0	B	B	B
Cuyabá	60.1	2.0	24.0	-2.0	C	0	9a	—	B	33.0	22.0	0.0	B	I	B
Corumbá	59.0	0.0	26.0	0.0	E	2	9b	—	I	32.0	—	0.0	B	B	B
Aquidauana	53.2	3.2	22.0	2.0	N	2	9o	—	M	32.0	20.0	0.0	I	I	I
Matto Grosso (X)															
Victoria	64.7	0.8	23.0	0.0	N	2	9b	P. Vgs.	I	30.0	20.0	0.0	I	I	I
C. do Itapemirim	65.5	0.1	23.0	2.0	C	0	9a	—	B	30.0	15.0	0.0	—	—	B

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 14 de junho de 1930 | Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	61.9	-0.9	23.0	1.0	N	2	9a	P. vagas.	B	29.0	22.0	0.0	B	B	B
Campos	63.8	0.4	23.0	0.0	N	2	9a	—	B	30.0	18.0	1.0	B	B	B
Parahyba do Sul	63.3	-0.1	19.0	-2.0	C	0	9a	—	B	29.0	15.0	0.0	B	B	B
Friburgo	65.6	0.2	13.0	-1.0	C	0	2a	—	B	25.0	9.0	0.0	B	B	B
Petropolis	63.7	-0.3	19 0	0.0	SE	2	2e	—	B	25.0	15.0	0.0	B	B	B
Rezende	63.0	-0.6	16.0	0.0	C	0	5a	—	B	29.0	13.0	0.0	B	B	B
Therezopolis	65.4	0.2	17.0	1.0	N	2	5b	—	I	26.0	9.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio	62.5	-0.5	24.0	0.0	NE	2	9a	Chão	B	26.0	21.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis	60.8	-1.5	22.0	0.0	NW	2	5a	Chão	B	26.0	20.0	0.0	B	B	B
S. Paulo	61.6	-1.4	19.0	2.0	E	2	9a	—	B	29.0	12.0	0.0	B	I	I
Santos	59.5	—	28.0	6.0	N	2	5a	Tranq.	B	32.0	23.0	0.0	B	B	I
Ribeirão Preto	60.0	0.6	21.0	-1.0	C	0	9b	—	I	26.0	19.0	0.0	B	B	I
S. Cl^os. do Pinhal	61.3	-0.1	20.0	-1.0	NE	2	5b	—	I	28.0	16.0	0.0	I	I	I
Faxina	62.7	-0.7	17.0	-1.0	C	0	9	—	—	31.0	9.0	0.0	I	I	I
Campinas	61.0	-0.3	21.0	-1.0	NE	2	5a	—	B	28.0	16.0	0.0	B	B	I
Curityba	59.7	-3.5	20.0	6.0	SW	2	5a	—	B ∞	25.0	10.0	0.0	B ∞	B ∞	B ∞
Paranaguá	57.2	-3.0	24.0	1.0	C	0	2a	Tranq.	B	27.0	19.0	0.0	B	B	B
Guarapuava	60.2	-2.0	18.0	-1.0	NW	5	9b	—	I	23.0	15.0	0.0	B	B	I
Palmas	58.4	-1.5	15.0	-1.0	N	2	9b	—	Mo	24.0	13.0	0.0	B	B	B
Florianopolis	58.2	-2.0	21.0	2.0	SE	5	9b	Tranq.	I	25.0	19.0	0.0	B ≡	B	I
Lages	58.9	-0.7	14.0	0.0	SW	5	9b	—	—	25.0	11.0	—	B	B	I ≺
Herval	60.3	—	16.0	—	C	0	9b	—	Mo	30.0	12.0	0.0	B	A ○	I ≺
S. Francisco	57.3	-3.4	20.0	2.0	S	2	9b	Tranq.	B	25.0	17.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre	57 3	1.6	18.0	-2.0	E	2	9b	—	Io	31.0	17.0	33.0	B	B	Ao ≺ |||
Uruguayana	62.1	5.1	14.0	—	—	—	2a	—	B	26.0	13.0	14.0	Mo ≺ |||	Mo°	Mo ≺
S. L. Gonzaga (X)															
Santa Victoria (X)															
Montevidéo	60.7	—	13 0	—	SW	5									
Buenos Aires	62.0	—	9.0	—	SW	2	9a								

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral com 34.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em S. Lourenço etc. com 9.0.

Observações — Estado do céo: em decimos de céo encoberto, de 0, totalmente limpo, a 10, totalmente encoberto; *a*) nuvens altas; *e*) englobadas; *b*) baixas. Estado do tempo — *B*, bom; *I*, incerto; *A*, ameaçador; *M*, mão. Phenomenos diversos: (O) chuva; ∴ chuviscos; ∞ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ≺ trovoadas com relampagos; ≺ relampagos; ||| ventania; ○ orvalho; *ag*, aguaceiro; *ge*, geada; *hs*, halo solar; *hl*, halo lunar; *cs*, corôa solar; *cl*, corôa lunar; *ai*, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 13 ás 9 horas do dia 14

Zona norte — O tempo, nas 24 horas, foi instavel, sendo que com chuvas em alguns pontos. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto, com chuviscos em pontos esparsos. Os ventos foram variaveis fracos. Do Maranhão, Rio Grande do Norte e Parahyba, não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, assim se conservando até ás 9 horas de hoje. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram do quadrante norte fracos.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu ligeiramente perturbado em S. Paulo, bom no Paraná e Santa Catharina e máo com chuvas copiosas em Bagé e Porto Alegre, ocompanhadas de trovoadas em algumas localidades. A's 9 horas de hoje o tempo era máo no Rio Grande do Sul e Santa Catharina e ligeiramente perturbado nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis fracos, salvo em Laguna, onde sopraram rajadas fortes.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botanico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado	Saens Peña
Maxima	30.1	—	30.0	31.3	—	—	30.8	31.0	—	30.2	32.0	27.4	—
Minima	19.5	—	18.0	16.6	—	—	16.4	16.2	—	22.3	21.2	20.2	18.4
Chuva	—	—	0.0	0.0	—	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 14:			Rio S. Francisco — Dia 13:		
Guararema	0.43	-0.03	Pirapora	0.61	0.00
Jacarehy	0.30	-0.02	S. Francisco	0.56	0.05
Caçapava	0.66	-0.02	Januaria	0.90	0.00
Pindamonhangaba	0.70	-0.01	Carinhanha	0.95	0.02
Guaratinguetá	0.71	-0.01	Rio Branco	0.34	0.00
Rezende	0.49	0.00	Barra do Rio Grande	1.45	-0.02
Barra do Pirahy	1.50	-0.03	Remanso (X)		
Anta	0.70	-0.02	Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha	0.51	-0.02	Cabrobó	1.43	0.00
S. Fidelis	2.13	-0.20	Piranhas	2.06	-0.04
Campos	6.94	0.06	Penedo	1.75	0.05
Rio Itajahy-Assú — Dia 14:			Bacia Amazonica — Dia 13:		
Pouso Redondo	1.29		Rio Branco	6.10	0.00
Rio do Sul (X)			S. Philippe	12.88	-0.14
Nova Bremen (X)			Labrea (X)		
Hansa (X)			Porto Velho (X)		
Aquidaban (X)			Itacoatiara (X)		
Indayal	0.82	-0.02	Parintins (X)		
Timbó	0.00	0.00	Obidos	6.15	-0.04
Blumenau	0.40	0 00	Itaituba (X)		
Gaspar	1.11	-0.17	Taperinha (X)		
Ilhota	1.90	0.05	Altamira (X)		
			Manáos	27.57	1.01

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 14 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 13 — Continuará mais ou menos em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 14 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 13 — Subindo rapidamente em Manáos, estacionario em Rio Branco e baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes 200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (XX)	9.30									
Cuyabá	7.30	N 9	N 11	N 13	N 11	NW 5	W 15	WSW 16	—	4.550 ms.
Porto Seguro	9.30	E 5	E 6	E 6	E 6	E 6	ESE 8	E 7	SE 4	5.490 ms.
Victoria (XX)	9.30									
Campos	9.30	NNW 6	NNW 7	NNW 9	NW 6	NW 6	N 8	—	—	3.150 ms.
Mendés	9.30	ENE 6	NE 8	NNE 6	N 12	NW 10	NW 15	NW 9	—	4.050 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NNW 5	NNW 7	NW 8	WNW 7	W 8	W 10	—	—	3.300 ms.
Rio de Janeiro	13.30	NW 6	NW 8	WNW 10	WNW 10	W 9	W 7	—	—	3.600 ms.
Santos	9.30	NNW 12	NNW 10	WNW 7	W 9	WSW 8	WSW 13	WNW 11	WNW 15	5.100 ms.
Curityba	9.30	NW 13	NW 19	NW 11	NW 21	NW 23	—	—	—	2.100 ms.
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre (XX)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céo estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	á vista
Sobre Londres	5 41/64	5 19/32
Sobre Paris	$347	$352
Sobre Italia	—	$469
Sobre Allemanha	—	2$103
Sobre Portugal	—	$403
Sobre Belgica (papel)	—	$252
Sobre Belgica (ouro)	—	1$257
Sobre Hespanha	—	1$062
Sobre Suissa	—	1$744
Sobre Suecia	—	2$125
Sobre Noruega	—	2$117
Sobre Dinamarca	—	2$117
Sobre Chile	—	1$110
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$267
Sobre Nova York	8$690	8$937
Sobre Montevidéo	—	7$970
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$331
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	5$624
Sobre Japão (yen)	—	4$477
Sobre Rumana	—	$055
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$280

Moedas

Vales-ouro por 1$000	4$567
Libra (papel)	44$200
Dollar (papel)	9$100
Escudo (papel)	$430
Franco (papel)	$370

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	722$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	112$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 4.933)	195$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	95$500
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	65$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro	170$000
Banco do Brasil	447$000
Companhia Docas de Santos, port.	273$000
Debentures da Companhia de Tecidos Mageense	125$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1930. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 17 de junho de 1930

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes:	Pregão de abertura Vendedor	Pregão de abertura Comprador	Pregão de fechamento Vendedor	Pregão de fechamento Comprador	Total de vendas Saccas
Junho	S/vend.	14$050	14$200	14$050	—
Julho	13$650	13$150	13$800	13$300	—
Agosto	13$200	12$000	13$400	12$800	—
Setembro	12$900	12$500	12$900	12$600	—
Outubro	12$675	12$500	S/vend.	12$400	—
Novembro	12$450	12$100	12$425	12$175	—
Vendas	500 saccas		——		500
Mercado	Estavel		Estavel		

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 20$600 por arroba.

Mercado estavel.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 16

Café

	Saccas.
Entradas	9.570
Sahidas	9.477
Consumo local	500
Existencia	308.011

Mercado firme.

Preços:

Typo 3	22$600
Typo 4	22$100
Typo 5	21$600
Typo 6	21$100
Typo 7	20$600
Typo 8	19$600

Assucar

	Saccos
Entradas	5.882
Sahidas	8.264
Existencia	286.780

Mercado firme.

Preços:

Branco crystal	31$000 a 35$000
C. amarello	26$000 a 28$000
Mascavinho	26$000 a 28$000
Mascavo	22$000 a 24$000

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve.	
Sahidas	605
Existencia	3.080

Mercado fraco.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:	
Typo 3	37$000
Typo 4	36$000
Fibra média — Sertões:	
Typo 3	34$000
Typo 5	31$000
Fibra média — Ceará:	
Typo 3	31$000
Typo 5	28$000
Fibra curta — Mattas:	
Typo 3	30$000
Typo 5	27$000
Fibra curta — Paulista:	
Typo 3	29$000
Typo 5	27$000

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
17 de junho de 1930.	361:867$864	158:242$746	203:625$118	722:694$620	926:319$738
17 de junho de 1929.	1.033:805$608	352:599$709	681:205$899	1.610:322$871	2.291:528$770
Differença para menos em 1930.....	671:937$744	194:356$963	477:580$781	887:628$251	1.365:209$032
Receita do mez:					
De 1 a 17 de junho de 1930.....	6.003:959$149	2.359:149$521	3.644:809$628	10.774:235$862	14.419:045$490
De 1 a 17 de junho de 1929.....	7.018:921$796	3.144:252$390	3.874:669$406	14.359:800$665	18.234:470$071
Differença para menos em 1930.....	1.014:962$647	785:102$869	229:859$778	3.585:564$803	3.815:424$58
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 17 de junho de 1930	64.213:520$082	26.829:954$308	37.383:565$774	122.532:401$324	159.915:967$09
De 2 de janeiro a 17 de junho de 1929	86.517:518$424	38.167:256$066	48.350:262$358	174.309:858$453	222.660:120$81
Differença para menos em 1930.....	22.303:998$342	11.337:301$758	10.966:696$584	51.777:457$129	62.741:153$71

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4$567.

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 2 a 16 de junho de 1930...	8.109:849$475
Arrecadada em 17 de junho de 1930.....	1.023:221$598
	9.133:071$073
Em igual periodo de 1929	9.892:651$683
Differença para menos em 1930.....	759:580$610
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de junho de 1930	90.147:097$016
Em igual periodo de 1929	97.924:483$848
Differença para menos em 1930.....	7.777:386$832

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO

Prova escripta de Direito Internacional Publico

De ordem do Sr. presidente da Commissão Examinadora, communico que amanhã, quarta-feira, 18, ás 13 horas, serão chamados á prova escripta de Direito Internacional Publico os seguintes candidatos: Carlos Buarque de Macedo, Luiz Augusto Blake de Alencastro, Luiz Aranha Pereira, Maria Sophia de Bandeira Vianna, Eugenio Martinho da Rosa Ribeiro e Marina de Lima Porto.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1930.— *Moacyr Briggs*, secretario da Commissão Examinadora.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE PHARMACEUTICOS SUB-INSPECTORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, pelo prazo de sessenta dias, contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante as horas do expediente, a inscripção para o preenchimento de dous logares de pharmaceuticos sub-inspectores, sendo a ellas admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, reservistas e que não soffram de doenças capazes de prival-os de exercer os respectivos cargos ou de doenças transmissiveis.

Para este ultimo effeito o candidato submetter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção.

As materias do concurso, de accôrdo com as instrucções approvadas pelo senhor ministro da Justiça, são as seguintes:

Pharmacologia em geral; pharmaci pharmacodynamica e toxicologia:

Botanica e zoologia applicadas;

Legislação sanitaria applicada.

A inscripção será encerrada no dia de agosto de 1930.

Secretaria Geral do Departamento N cional de Saude Publica, em 17 de jun de 1930. — Dr. *Rogerio Coelho*, pelo s cretario geral.

Assistencia Hospitalar do Brasi

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA CONSTI CÇÃO DE UMA CASA PARA LAVANDEI CALDEIRA, GALPÃO, MUROS E MODIFI CÕES NO EDIFICIO DA COSINHA DO H PITAL D. PEDRO II, EM SANTA CRUZ

De ordem do Sr. presidente da sistencia Hospitalar do Brasil, faço blico, que ás quatorze horas do dia 8 julho do corrente anno, serão recebi na secretaria desta Assistencia Hosp lar do Brasil, propostas para a cons cção de uma casa para lavanderia, deira, galpão, muros e para modifica no edificio da cosinha do Hospital Pedro II, em Santa Cruz, conforme pecificações adiante publicadas e de cordo com as condições seguintes:

Primeira — As firmas que prete rem tomar parte na concurrencia a sentarão até o dia 31 de junho rente, juntamente com o pedido de scripção, para prova de sua idonei em original ou publica forma, seus tractos sociaes, desde que tenham so e, no caso contrario, certidão da J cando o capital [illegible] de Janeiro ça, só sendo inscriptos aquelles que pre encherem as condições exigidas.

Segunda — Cada proponente apresentará, além do documento exigido na condição anterior, em original ou publica fórma, talões que provem estar quites com os pagamentos dos impostos de Industrias e Profissões, licença da Prefeitura do Districto Federal e imposto sobre a renda, sendo todos esses documentos apresentados com o requerimento dirigido ao presidente desta assistencia, solicitando inscripção.

Terceira — Aos commerciantes que forem julgados idoneos, á vista do cumprimento das disposições anteriores, será fornecida, até ás quinze horas do dia 3 de julho do corrente anno, guia para recolhimento da caução exigida para garantia da apresentação das propostas, no Thesouro Nacional, na importancia de tres contos duzentos e cincoenta mil réis, que poderá ser feita, em moeda corrente, apolice da divida publica ou em lettras do Thesouro Nacional.

Quarta — As propostas, em envolucros fechados, serão em quatro vias, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, tendo nellas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, por extenso e em algarismos, os preços de offerta para todo o serviço, de accordo com as especificações adeante nomeadas.

Quinta — As propostas não poderão conter senão uma fórma de inteira submissão a todas as condições deste edital, preço e prazo que o proponente offerece para custo e terminação dos trabalhos os quaes serão escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, entrelinhas ou razuras. Não serão acceitas propostas que contenham uma reducção sobre a mais barata.

Sexta — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá áquelle que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de igualdade de duas ou mais propostas, será acceita do concurrente que em carta fechada fizer maior reducção.

Setima — O proponente preferido apresentará, no acto de assignar o contracto, o recibo do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito da quantia correspondente a 5 % da proposta acceita.

Oitava — O contractante cumprirá fielmente todas as condições deste edital, bem assim as suas especificações.

Nona — Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada sem que por esse motivo os contractantes tenham direito a indemnização de especie alguma.

Decima — O prazo para terminação dos trabalhos será de 120 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Decima primeira — Os contractantes ficarão sujeitos á multa de cem mil réis, por dia, que excederem ao prazo estipulado na sua proposta; quando esta multa attingir a 1:500$00, correspondente a quinze dias do excesso, o contracto será rescindido, perdendo o contractante por motivo della, direito á indemnização de qualquer especie, e revertendo para o Thesouro Nacional a caução de que trata a condição setima do edital.

Decima segunda — A fiscalização caberá resolver as duvidas porventura existentes no decurso do contracto, podendo no emtanto o contractante formular por escripto e dentro do prazo de 24 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao senhor presidente desta assistencia, para resolver.

Decima terceira — Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, por proposta da fiscalização, independentemente de accordo ou interpellação judicial, não tendo o contractante por motivo dellas, direito á indemnização de especie alguma, por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas, etc.

Decima quarta — O serviço será esmerado, com o melhor acabamento, e o material a ser empregado será de primeira qualidade, a juizo da fiscalização.

Decima quinta — As multas em que incorrer o contractante serão deduzidas da caução de que trata a condição setima deste edital, obrigando-se o contractante a integralizal-a sempre que desfalcada pelas multas acima descriptas.

Decima sexta — Não serão acceitas propostas superiores a 64:971$000.

Decima setima — O pagamento será feito em duas prestações, a criterio da fiscalização.

Decima oitava — O proponente que dentro do prazo de cinco dias uteis contados da data da publicação no *Diario Official*, do edital de chamada para assignar o contracto, não comparecer á séde da Assistencia Hospitalar do Brasil, para assignar o mesmo, perderá a caução de que trata a condição terceira do edital, sendo aberta nova concurrencia.

Decima nona — Todos os materiaes a serem empregados serão de primeira qualidade e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo em qualquer tempo ser regeitado todo aquelle material que a juizo da fiscalização não satisfizer aquellas condições, devendo o contractante retiral-os do local da obra dentro do prazo de 24 horas, ficando sujeito á multa de cem mil réis por dia que exceder; si a fiscalização achar conveniente fará a remoção do mesmo por conta do contractante.

Vigesima — Todas as despezas inherentes ou necessarias aos trabalhos correrão por conta do contractante, sejam de que natureza fôr; como levantamento de andaimes, remoção de entulhos, etc.

Vigesima primeira — O contractante se obrigará a demolir, concertar e refazer todo e qualquer serviço que soffra impugnação por parte da fiscalização.

Vigesima segunda — No caso de reclamação não ser attendida dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização tomará as providencias que achar convenientes devendo por conta do contractante as despezas com essas providencias.

Vigesima terceira — O contractante se obrigará a respeitar todas as leis municipaes e federaes que dizem respeito ao objecto desta concurrencia.

Vigesima quarta — Da importancia da proposta acceita serão deduzidas as despezas referidas nas condições anteriores, recebendo o contractante o saldo que houver.

Assistencia Hospitalar do Brasil, em 17 de junho de 1930. — *B. Souza Filho*, almoxarife.

Especificações para modificações no predio da cosinha e construcção de uma casa para a caldeira:

1 — Cosinha:

a) demolir e remover paredes, cobertura, pizos, etc...;

b) construir sob as novas paredes fundações em pedra com 0,50 de espessura na profundidade indicada pela fiscalização. Argamassa 1.1.8, cimento, cal e saibro aspero ou areia;

c) uma camada impermeabilizadora de concreto de traço 1.3.5, com dez centimetros de espessura será corrida na altura do pizo e abrangerá a largura dos baldrames;

d) construir paredes de uma vez com tijolo de primeira qualidade a juizo da fiscalização. Argamassa 1.1.6, cal, cimento e areia ou saibro aspero. Na altura das vergas dos vãos será corrida uma cinta em concreto armado de 22 x 22 armado com 4 vergalhões de 1|2";

e) reparar totalmente o telhado do refeitorio e cosinha, substituindo todas as péças estragadas por qualquer fórma, inclusive calhas, conductores e telhas partidas. Construir o telhado da copa, despensa e rouparia segundo os detalhes que serão fornecidos opportunamente. Todo o madeiramento, inclusive para os reparos será de sucupira, massaranduba ou peroba rosa;

f) picar, onde necessario, os revestimentos tanto interno como externos das paredes existentes e revestir as novas. Emboços com argamassas de traço 1.1.6, cal, cimento e saibro e reboco a nata de cal pura;

g) substituir todos os forros existentes por novos em estuque com ancas curvas iguaes aos que serão executados nas novas dependencias;

h) reparar ou substituir, a juizo da fiscalização, as esquadrias existentes. Fornecer e assentar novas do typo das anteriores ou com as modificações que forem julgadas necessarias. A madeira a ser empregada será o cedro e a espessura geral de 3,50;

i) reparar os pizos existentes e construir os novos em ladrilhos hydraulicos a escolha da fiscalização;

j) revestir até 2,00 de altura, com azulejos brancos de primeira qualidade as paredes do refeitorio, copa e cosinha. A despensa será revestida da mesma fórma, até 1,50 de altura. Todos os cantos e arestas salientes ou reentrantes levarão calhas e cantos apropriados de mesmo material;

k) caiação geral interna e externa, de paredes, e tectos. Pinturas a oleo das esquadrias com as demãos necessarias a um bom acabamento;

l) reparar ou substituir toda a installação de luz existente e assentar 12 novos centros de luz. Os apparelhos serão todos inclusive os artigos de haste rigida, com globos opalinos e com interruptores imbutidos;

m) na copa serão installados dous armarios laqueados e na despensa, prateleiras em peroba de Campos, segundo detalhes que serão fornecidos;

n) nos locaes e com as dimensões indicadas na planta, serão construidas inesas de cimento armado revestidas de azulejos, doptadas ou não de pias de ferro esmaltado;

o) toda a installação de agua, será reparada e completada devendo a tubulação ter o diametro minimo de 3|4". Serão installados dous ralos no refeitorio, dous na copa e um na despensa, devendo ser esses ralos de 15 x 15, com grelha de metal. A rêde de esgoto será em manilhas de barro de 3" ou mais de diametro e será ligada á rede geral do hospital. O esgoto das pias será em tubos de chumbo de 2".

II — Casa da caldeira:

a) fundações, impermeabilização, paredes, emboços e rebocos e pinturas como para o edificio da cosinha;

b) cobertura constituida por uma lage de concreto armado segundo detalhes que serão fornecidos pela fiscalização;

c) pizo e paredes até a altura de 2,00, serão revestidos a cimento, imitando ladrilhos;

d) o portão de entrada e mezzaninos, serão de ferro em vergalhões de 5|8";

e) construir um passeio de 0,70 em torno do edificio;

f) installar um ralo no chão e uma bica d'agua sobre um pequeno tanque;

g) installar um pendente com um interruptor imbutido;

h) na lavanderia será corrida uma parede e aberto um vão com a respectiva esquadria e modificado outro, no local em que vae ser installada a estufa secadora.

Especificações para a construcção de um galpão e terminar um muro no Hospital Pedro II:

Muro — Emboçar e rebocar o trecho de muro já existente. Construir a parte final dos fundos da cocheira até á rua. Fundações em pedra com 0,50 de espessura e o muro em uma vez tijolo com a altura que fôr necesasria para que do lado de dentro do hospital fique com a mesma altura total dos muros já existentes. Argamassa 1.1.8, cal, cimento e areia ou saibro aspero. Emboços e rebocos com a mesma argamassa. Caiação de toda a superficie rebocada.

Galpão de 12 x 5,50 — Fundações em pedra com 0,50 de espessura e profundidade a juizo da fiscalização. Paredes com 0,25 de espessura em tijolos communs. Impermeabilização com camada de 0,10 de concreto 1.3.5. Cinta de cimento armado na altura do frechal: cobertura em telhas planas sobre tres thesouras e quatro meias thesouras de madeira (massaranduba ou sucupira). Emboços e rebocos internos e externos: caiação geral. As argamassas para todos os fins será de traço 1.1.8 cal, cimento e areia ou saibro bom. Installação de tres centros de luz ligados a rede do hospital, com um interruptor na parede. Construir um tanque com uma bica d'agua e esgoto em manilhas de 3". Serão fornecidos pela fiscalização todos os detalhes necessarios.

Assistencia Hospitalar do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUISIÇÃO DE UMA COZINHA A VAPOR E LAVANDERIA A INSTALLAR NO HOSPITAL D. PEDRO II, EM SANTA CRUZ

De ordem do Sr presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, faço publico que, ás 14 horas do dia 8 de julho do corrente anno, serão recebidas na secretaria desta Asistencia Hospitalar do Brasil, propostas para acquisição e installação de uma cozinha a vapor e lavanderia para o Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz, conforme especificações adeante publicadas e de accôrdo com as condições seguintes:

1ª — As firmas que pretenderem tomar parte na concurrencia, apresentarão até o dia 31 de junho do corrente anno, juntamente com o pedido de inscripção, para prova de sua idoneidade, em original ou em publica forma, seus contractos sociaes, desde que tenham socios, e, no caso contrario certidão da Junta Commercial do Rio de Janeiro, indicando capital com que gyram na praça, só sendo inscriptos aquelles que preencherem as condições exigidas;

2ª — Cada proponente apresentará, além, do documento exigido na condição anterior, em original ou em publica fórma, talões que provem estar quites com o pagamento dos impostos de industrias e profissões, licenças da Prefeitura do Districto Federal e imposto sobre a renda, sendo todos esses documentos apresentados com requerimento dirigido ao presidente desta Assistencia, solicitando inscripção;

3ª — Aos commerciantes que forem julgados idoneos, á vista do cumprimento das disposições anteriores, será fornecida até ás quinze horas do dia 3 de julho do corrente anno, guia para o recolhimento da caução exigida, para garantia da apresentação das propostas, no Thesouro Nacional, na importancia de quatro contos novecentos e quarenta mil réis (4:940$00), que poderá ser feita em moeda corrente, apolice da divida publica ou em lettras do Thesouro Nacional;

4ª — As propostas, em envellopes fechados, serão em quatro vias, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, tendo nellas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasura ou resalvas, por extenso e em algarismos, os preços de offerta para fornecimento e serviço de installação de accôrdo com as especificações adeante nomeadas;

5ª — As propostas não poderão conter senão uma fórma de inteira submissão a todas as condições deste edital, preço e prazo que o proponente offerece para o custo e terminação dos tarbalhos os quaes serão inscriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, entrelinhas ou rasuras. Não serão acceitas propostas que contenham uma reducção sobre a mais barata;

6ª — A preferencia caberá aquelle que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de egualdade de duas ou mais propostas, será acceita a do concurente que em carta fechada fizer maior reducção;

7ª — O proponente preferido apresentará no acto de assignar o contracto, o recibo do Thesouro Nacional provando ter effectuado o deposito da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da proposta acceita;

8ª — O contractante cumprirá fielmente as condições deste edital bem assim as suas especificações;

9ª — Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada, em que por esse motivo os contractantes tenham direito a indemnisação de especie alguma;

10 — O prazo para entrega e installação será de cento e oitenta dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas;

11 — Os contractantes ficarão sujeitos a multa de cem mil réis por cada dia que excederem no prazo estipulado na sua proposta; quando esta multa attingir a 1:500$000 correspondentes a 15 dias de excesso o contracto será rescindido, perdendo o contractante por motivo della direito a indemnisação de qualquer especie e revertendo para o Thesouro Nacional a caução de que trata a condição 7ª do edital;

12 — A' fiscalização caberá resolver as duvidas por ventura existentes no decurso do contracto, podendo no entanto o contractante formular por escripto e no prazo de 24 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida as quaes serão encaminhadas ao senhor presidente desta Assistencia para resolver;

13 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo Sr. presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, por proposta da fiscalisação, independente de accôrdo ou interpellação judicial, não tendo o contractante por motivo della, direito á indemnisação de especie alguma, por dámnos, lucros cessantes, antecipação de despezas, etc.;

14 — O serviço de installação será esmerado com o melhor acabamento e o material a ser empregado será de 1ª qualidade, a juizo da fiscalisação;

15 — As multas em que incorrer o de que trata a condição setima deste contractante serão deduzidas da caução edital, obrigando-se o contractante a integralizal-a sempre que desfalcada pelas multas acima descriptas;

16 — Não serão acceitas propostas superiores a 98:803$000;

17ª — O pagamento será feito em uma só prestação depois de terminados e acceitos pela fiscalisação todos os materiaes, verificados o seu bom funccionamento sem lhe faltar o minimo detalhe;

18 — O proponente que dentro do prazo de cinco dias contados da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada para assignar o contracto, não comparecer á séde da Assistencia Hospitalar do Brasil para assignar o mesmo, perderá a caução de que trata a condição 3ª do edital, sendo aberta nova concurrencia;

19 — Todos os materiaes a serem adquiridos serão de 1ª qualidade e de accôrdo com as especificações; podendo por isso ser rejeitado todo aquelle que a juizo da fiscalisação não satisfazer aquella condições, devendo o contractante retiral-os do local da obra dentro de 24 horas, ficando sujeito á multa de cem mil réis por dia que exceder; si a fiscalização achar conveniente fará a remoção do mesmo por conta do contractante;

20 — O contractante se obriga a respeitar todas as leis municipaes e federaes que dizem respeito ao objecto desta concurrencia;

21 — Da importancia da proposta serão deduzidas as despezas referidas nas condições anteriores, recebendo o contractante o saldo que houver.

Assistencia Hospitalar do Brasil, 17 de junho de 1930. — *B. Luz Filho*, almoxarife.

Especificações para o fornecimento e installação de uma cosinha e lavanderia a vapor no Hospital D. Pedro II

1. *Caldeirão* de 200 litros de capacidade para baixa pressão, de 0,3-0,5 atmospheras, com paredes duplas de ferro fundido especial; tampa de ferro batido, estanhado dos dous lados, parede exterior esmaltada de branco, torneira de sahida com valvula, tampa de nickel em cada caldeirão, provida com valvula, tubo de sahida da agua condensada, valvula de repercussão e torneira giratoria com valvula reductora para agua fria.

2 *Caldeirões* tendo cada um 150 litros de capacidade, para baixa pressão, de 0,3-0,5 atmospheras, com paredes duplas de ferro fundido, tampa de ferro batido, estanhado dos dous lados, parede exterior esmaltada de branco, torneira de sahida com valvula, tampa de

nickel em cada caldeirão provida com valvula de repercussão e torneira giratoria com valvula reductora para agua fria.

2 *Caldeirões* tendo cada um 100 litros de capacidade, para baixa pressão, de 0,3-0,5, atmospheras, com paredes duplas de ferro fundido, tampa de ferro batido estanhado dos dous lados, parede exterior esmaltada e branco, torneira de sahida com valvula, tampa de nickel em cada caldeirão, provida com valvula, tubo de sahida da agua condensada, valvula de repercussão, e torneira giratoria com valvula reductora para agua fria.

1 *Grupo de caldeirões inclinaveis* para pressão composto de:

2 caldeirões de 50 litros de capacidade, de cobre estanhado do lado interior nickelado do lado exterior; 1 aquecedor para agua, de cobre estanhado do lado interior, nickelado, exterior; 2 caldeirões fxos de 50 litros de capacidade com capacidade com parede interior de ferro batido esmaltada, as paredes exteriores de cobre nickelado, com tubo indicador de café e agua, montado sobre base commum de ferro estanhado com dispositivo de suspensão nickelado.

1 *fogão* para assar e cosinhar a carvão e oleo de 850 mm. de largura, 1.700 mm. de altura e 700 mm. de profundidade com 2 compartimentos sobrepostos, de 5 mm. de largura e 680 mm. de profundidade, em compartimento superior de 270 de altura, todos fechaveis por portas verticaes duplas contrabalançadas, fornalha central com porta e bastões de grelha, de ferro fundido, paredes teriores lateraes e de frente com revestimento de esmalte branco, incluindo 2 vasilhas de aço laminado para assar.

1 *mesa* de aquecimento a vapor (mesa Rechaud) de 200 mm. de comprimento e 800 mm. de largura, com portas corrediças lisas, lados, cantos e guarnições (armaduras) nickelados, incluindo 2 valvulas de 20 mm. para vapor com muffas.

1 *lavabo de 2 pias* de ferro batido zincado e esmaltado do lado interno de 700x700x30 mm. de tamanho, com tubo de sahida e tubo regulador de nivel, bordos de madeira resistente, inclusive 4 valvulas.

1 *condensador horizontal* de 400 litros, de ferro batido, zincado com serpentinas para vapor, 2 consolos supportes e parafusos, 1 tanque com valvula de fluctuação, tampa solta e os tubos necessarios de ligação.

1 *machina* para descascar batatas accionada por motor triphasico directamente.

1 *machina electrica* para picar carne.

1 *apparelho* para lavar e desinfectar louça, para aquecimento a vapor por meio de serpentinas, composto de:

1 bacia para primeira lavagem;
1 mesa para escoamento;
1 idem para segunda lavagem;
1 guindaste.

1 *jogo* de 3 cestos para cozinhar batatas.

1 *peneira de nickel* puro, para chá.

1 *cesto de nickel* para peixe.

1 *cesto de nickel* puro, com 4 divisões para cozinhar legumes.

1 *apparelho de nickel* com tubo de ascensão e bocca de distribuição para evitar o derrame do leite.

1 *caldeira* de alta pressão, vertical, com 25 H. P., a oleo, queimador de oleo, valvula de regulação e encanamento para ligação ao fogo da caldeira e tijolos de argilla, com tanque de combustivel, compressor, thermometro. A caldeira, trará manometros, valvulas, necessarias, torneiras de nivel e purgação, etc., etc.

1 *machina* para lavar e desinfectar roupa, com capacidade de 20 kilogrammos cada, solidamente construida com cobertura de ferro galvanizado, tambor inno de cobre perfurado, diametro 1000x620 mm. de comprimento, com movimento ternado para traz e para a frente. Accionamento directo por um motor electrico.

1 *turbina* com tambor de 500 m.m., movimentada por meio de uma transmissão inferior de perfeita segurança. A machina será accionada por meio de um motor electrico.

1 *estufa* seccadora, com 1 charriot e 11 varas para pendurar a roupa humida, medindo 2.500 m.m. de comprimento por 1.600 m.m. de largura, com aquecimento a vapor.

As machinas serão installadas por conta do proponente. A installação será entregue inteiramente terminada nos seus menores detalhes e completamente prompta a funccionar.

Correrão por conta do proponente todas as ligações e cannalisações de agua, esgoto, vapor, electricidade, etc.

Em baixo de cada caldeirão será collocado um ralo, ligado á canalisação de esgoto.

O proponente fara por sua conta todos os rasgos que forem necessarios ás installações a seu cargo, não lhe competindo, porém, os reparos posteriores.

A caldeira deverá fornecer vapor não só á cosinha como á lavanderia.

Poderão ser acceitas as machinas das seguintes procedencias: Senking, Voss, Geneste, Herscher e Cia. F. Kuppersbusch e Sohne American Laundsy Troy-Laundsy e outros fabricantes de reputação reconhecida, a juizo do Sr. presidente da Assistencia Hospitalar.

Os proponentes juntarão catalogos com a indicação de todas as machinas e accessorios que pretendem fornecer.

Manicomio Judiciario

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director do Manicomio Judiciario, faço publico que, de accordo com o artigo 52 e seus paragraphos do Codigo de Contabilidade Publica, se acha aberta, nesta repartição, concurrencia administrativa para o fornecimento de — Livros e Revistas — e que, até o dia 3 de julho proximo, ás 11 horas, serão recebidos pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem fornecer os referidos artigos, durante o corrente anno, sob as condições seguintes:

Primeira — As inscripções deverão ser feitas mediante requerimento dirigido ao Sr. Dr. director do Manicomio Judiciario, acompanhado de documentos que provem a idoneidade do requerente, inclusive a sua nacionalidade.

Segunda — o requerimento será ainda acompanhado das propostas, em tres vias, devidamente datadas e assignadas, sendo a primeira via sellada, com indicação e especificação dos livros, revistas e seus preços, sendo estes em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Terceira — Os livros deverão ser entregues nesta repartição 48 horas após a entrega do pedido, sendo que, em se tratando das revistas, deverá ser fornecido recibo da assignatura das mesmas correspondentes ao anno de 1930, bem como fornecidos os numeros atrazados.

Quarta — As propostas, que deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, serão entregues em envelopes fechados e serão abertas e lidas perante os concurrentes em reunião presidida pelo Sr. Dr. director do Manicomio Judiciario, no dia e hora acima indicados.

Quinta — Em caso de igualdade de condições, será dada preferencia ao concurrente nacional e, se todos o forem, será resolvido á sorte.

Sexta — As contas deverão ser apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao do fornecimento, obrigando-se os concurrentes a sellarem as mesmas de accordo com as leis que estiverem em vigor.

Setima — O proponente, ou proponentes, cujas propostas forem acceitas, serão passiveis das penalidades impostas pelo paragrapho 4.° do artigo 52 do citado Codigo de Contabilidade Publica e mais a multa de 20 % sobre o total do fornecimento do mez, pelo não cumprimento das suas obrigações.

Oitava — O fornecimento a que se refere o presente edital é relativo a — Livros e Revistas — e consta da relação abaixo:

Revistas:

1. Annales Medico-Psychologique — Assignatura de janeiro a dezembro de 1930.
2. Revue Neurologique (assignatura de janeiro a dezembro de 1930.)
3. La Scuola Positiva (assignatura de janeiro a dezembro de 1930).
4. Annales de Medicine Legale (assignatura de janeiro a dezembro de 1930).
5. Archivio de Anthropologia Criminale, Psychiatria e Medicina Legal (assignatura de janeiro a dezembro de 1930).
6. L'Encephale (assignatura de janeiro a dezembro de 1930).
7. Journal de Psychologie Normale et Pathologique (assignatura de janeiro a dezembro de 1930).
8. Revue de Hygiene et de Prophylaxie Sociale (assignatura de janeiro a dezembro de 1930).
9. La Prophylaxie Mentale (assignatura de janeiro a dezembro de 1930).
10. Revue Anthropologique (assignatura de janeiro a dezembro de 1930).
11. Revista Penale (assignatura de janeiro a dezembro de 1930).
12. Revue Penitentiaire (assignatura de janeiro a dezembro de 1930).
13. Revista Experimentale di Freniatria e Medicina Legale (assignatura de janeiro a dezembro de 1930).
14. Revue de Droit Penal et de Criminologie (assignatura de janeiro a dezembro de 1930).
15. Archiv Fur Kriminologie (assignatura de janeiro a dezembro de 1930).
16. Rassegna di studi Psychiatrici (assignatura de janeiro a dezembro de 1930).

Relação dos livros:

17. René A. Gutmann — Les Syndromes douloureaux de la region epigastrique — 2 volumes encadernados — Bibliotheque des Grands Syndromes.
18. Pavloff — Leçons sur l'activité du cortex cerebral — 1 volume encadernado.
19. Radovici — La Neuro-Syphilis — 1 volume encadernado.
20. Marcel Labbé et Stevenin — Le metabolisme basal — 1 volume encadernado.
21. Grouson — Etudés sur les Maladies Familiales Nerveux et Dystrophiques — 1 volume encadernado.
22. Von Listz — Tratado de Derecho Penal (Traduzido em hespanhol, da 20.ª edição allemã) — 3 volumes encadernados.
23. G. Renard — La valeur de la loi — 1 volume encadernado.
24. L. Testut — Anatomie Humaine — 4 volumes encadernados.
25. Luciani — Fisiologia dell'uomo — 5 volumes encadernados.
26. Ernest Jones — Traité theorique et pratique de Psychanalyse — 1 volume encadernado.
27. Enrico Ferri — L'omicida — L'omicidio-suicidio — 1 volume encadernado.
28. Enrico Ferri — Studi sulla criminalitá — 1 volume encadernado.
29. Enrico Ferri — Difesa penale — 1 volume encadernado.
30. I. P. Pavlow — Los reflexos condicionados — 1 volume encadernado.
31. Vieira Romeiro — Therapeutica clinica — 2 volumes encadernados.
32. Abreu Fialho — Tratado de Ophtalmologia — 2 volumes encadernados.
33. F. A. Moura Campos — Manual Pratico de Physiologia — 1 volume encadernado.
34. E. Gley — Physiologie — 2 volumes encadernados.
35. Carlos Maximiliano — Codigo Civil — 1 volume encadernado.
36. Pontes de Miranda — Fontes e evolução do Direito Civil Brasileiro — 1 volume encadernado.

Secretaria do Manicomio Judiciario, em 17 de junho de 1930. — *Antonio Alves Filho*, escripturario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Districto Federal:

Exercicio de 1929:
Ex-officio:

16.486, Moura — L., rua São Pedro n. 249, 1º andar.
8.497, Mourão — Antonio Rodrigues, rua Buenos Aires n. 165, sobrado.
8.500, Mourão — José Honorio, Banco do Brasil.
8.499, Mourão Junior — José, rua Ibituruna n. 124, casa XX.
17.354, Moysés — José, praça Agassiz n. 17, Pilares.
6.635, Moysés & Lima, rua Marechal Floriano Peixoto n. 30.
8.986, Muchagara — Antonio, rua do Ouvidor n. 123.
16.854, Munhos & Vives, rua Dr. Campos Salles n. 144.
6.637, Muniz Freire & Comp., rua Copacabana n. 589.
10.087, Muniz — Heitor (Dr.), largo da Carioca n. 33.
10.234, Murray — Daniel, rua General Camara n. 20.
10.235, Murray — Louize Bernardine, Hospital de São Francisco de Assis.
10.236, Murta — Bento G., rua Bomfim n. 46.
16.859, Musiello — Luiz, praça Vieira Souto n. 36.

Exercicio de 1928:
Ex-officio:

12.730, A. J. Dias Barbosa & Comp., rua Archias Cordeiro n. 468.
12.913, A. Machado & Comp., rua Visconde de Nitheroy n 276.
12.916, A. Peçanha & Comp., rua da Alfandega n. 57.
11.465, Abreu — J. D. de, rua do Mattoso n. 28.
11.076, Albanez — Ricardo, rua Marquez de Olinda n. 78.
N 2.315, Almeida — Armando de Oliveira, rua Moraes e Silva n. 154.
Ex-officio:
12.996, Almeida — Francisco Castanheira de, rua Jockey Club n. 355.
1.010 — Y 2.330, Almeida — Osiris de, rua Ledo n. 27.
13.002, Alves — Manoel J., rua Capitão Sampaio n. 89.
13.003, Alves Pinto & Comp., rua Marechal Rangel n. 433.

Supplemento:
Ex-officio:

158 — S 963, Aciorsi — Marcello, rua São Pedro n. 124.
719 — Sº 719, Araripe Junior — Arthur (Dr.), rua Thereza Guimarães n. 19, casa I.
935 — S 829, Barros — Antonio de Castro, rua da Lapa n. 75.
Série E — 1.389, Oliveira — Lucas Lopes de, rua Municipal n. 22.
Ex-officio:
6.439 — S 1.560, Pereira — Pedro de Almeida, rua dos Ourives n. 141.

Exercicio de 1929:
Ex-officio:

16.885, Netto — José Faustino Porto, praça do Engenho Novo n. 16.
10.260, Neumann — Alexandro, rua do Lavradio n. 105.
17.361, Novaes — Adriano S., rua Conselheiro Galvão n. 4.
18.061, Oliva — Amielo, rua S. Francisco de Paula n. 36.
16.610, Oliveira — Antonio Pereira, rua da Estação n. 21.
16.199, Oliveira — J. Ferreira de, avenida Almirante Teffé n. 5, 2º andar.
16.621, Orlando Poses & Mattos, rua da Estação n. 13 — D. Clara.
18.067, Otto Renard & Comp., Avenida Rio Branco n. 47.
10.167, Paschetag — Hermann, largo do Rio Comprido n. 52.
10.181, Patrocinio — Pedro, Banco do Brasil.
15.422, Pedreira & Irmão, rua Vieira Fazenda n. 32.
14.920, Pedrosa — Delphim, rua Flora Lobo n. 51.
14.543, Pereira — Carmen Guimarães, rua do Cattete n. 12.
15.157, Pereira — João de Souza, rua Gama n. 30 A.
10.958, Pereira — Raul Angelo, rua Buenos Aires n. 84.
16.645, Perrota — Antonio, rua Princeza Izabel n. 20.
10.988, Pessôa — Pinto, Avenida Rio Branco ns. 1|5.
8.065, Pimenta — M. de M., Caixa Postal n. 410.
6.754, Pinheiro — Antonio da Costa, morro da Urca s|n.
8.967, Pinheiro — N. R., rua Mariz e Barros n. 397.
16.692, Pinho — Albino da Fonseca, rua Estacio de Sá n. 82.
9.162, Pinto — Manoel Dias, rua Leopoldina Règo n. 2.
10.921, Pires — Manoel Ary da Silva, Fortaleza de Santa Cruz.
14.968, Pitta — João Alves, rua Campos da Paz n. 34.
12.003, Portella — Moacyr Dolabella, Avenida Rio Branco n. 133, 3º andar.
16.187, Quitana — L. Sans, rua da Alfandega n. 194.
16.317, Teixeira — Joaquim da Costa, rua da Estação n. 48 — D. Clara.
16.346, Teixeira — Luiz Duarte, rua Archias Cordeiro n. 210.
16.347, Teixeira — Manoel, avenida Automovel Club s|n.
16.357, Teixeira Walsh & Comp., praça Olavo Bilac — Local 22.
16.359, Telles — Leonidas Flygare, rua Conselheiro Zacharias n. 78, sobrado.
16.393, Tuerk — Francisco, rua Santo Amaro n. 153.
17.242, Valle — Joaquim, rua Valerio n. 125.
17.243, Valle — José Martins Luzia do, avenida 28 de Setembro n. 415.
16.845, Vasconcellos — Agostinho Pinto, estrada Engenho de Dentro n. 59 A.
17.212, Vaz — Manoel, rua Archias Cordeiro n. 336.
17.213, Vaz — Manoel, rua Major Albino n. 39.
18.022, Velloso — Antero J., rua Saccadura Cabral. 32.
18.025, Ventura — Antonio, rua do Livramento, 151.
17.605, Vianna — José Patricio, rua Goyaz, 446.
17.607, Vianna — Manoel, Avenida Suburbana, 2.356.
17.608, Vicente — José Sebastião, rua Bento Ribeiro, 53.
17.493, Vicente — Mauro, rua Riachuelo, 174.
17.609, Vieira — Antonio, Estrada do Norte, 427.
17.156, Vieira — Annibal, rua Paraguay, 5.
16.153, Vieira — Joaquim, rua Regente Feijó, 18.
16.094, Vieira — José Carlos, rua Major Cordovil, 169.
16.155, Vieira — Jovino, rua Torres Homem, 64.
17.709, Vieira — Luiza, rua Real Grandeza, 278.
17.711, Vieira — Manoel de Souza, Travessa Fernandes Marinho, 29.
17.719, Virgilio — Atahide, rua das Marrecas, 50.
8.705, Viuva Paiva Meira, rua Visconde do Rio Branco, 51.
13.975, Wanderley — Guilherme F., rua do Passeio, 2.
15.250, Weill — Mauricio, Praia do Flamengo n. 168.
14.152, Werneck — Octavio Mascarenhas, Banco do Brasil.
15.259, Wilhelme — Axel, rua da Carioca, 41 — 3º andar.
15.260, Will & Comp., rua General Camara. 139.
15.262, Winograd — Marcos, rua Visconde de Inhaumá, 36.
17.054, Xavier — João Rodrigues, rua Bella de São João, 223.
16.922, Ximenes — Mario Hoche, rua Carolina Machado, 1.016.

16.925, Yorio — Francisco, rua Dona Castorina, 236.
17.106, Zepf — Konrado, rua Aristides Lobo, 71.
16.968, Ziersch — Gustavo, Avenida Mem de Sá, 90.
16.970, Zilde — Gabriel, rua S. Francisco Xavier, 400.
37, Nielsen — P. Kristian, Avenida Rio Branco, 109.
2.639, Nunes — Antonio F., rua da Assembléa, 40.
10.806 — 93, Pereira — Antonio Alexandre, rua Marechal Floriano, 164.
228, Valle — Lourenço Ferreira, rua Ferreira Vianna, 60.

Ficam socentificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se por via postal, notificação mencionando a importancia do imposto devido, podendo não obstante, delle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, e reclamarem no prazo de dez dias, contados da data de 17 do corrente, os que tiverem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 16 de junho de 1930. — O secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclareeimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Revisão.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda, 16 de junho de 1930. — O secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Lista de pedidos de esclarecimentos remettidos ao correio, em 16 de junho de 1930:

Arnaldo de Moraes.
Augusto Duarte de Moraes
Alfredo Gentil Guimarães.
Antonio Pimenta Pacheco.
Almerindo Martins Gomes.
Alfredo Loureiro Pereira Chaves
Abilio José Ferreira.
Antonietta Moreira.
Adriano Teixeira Soares Moreira.
Alexandrina de Magalhães Morei.i.
Alberto Luiz Simões.
Dr. Affonso Carneiro de Oliveira Soares.
Alvaro da Camara Pinheiro.
Armando da Costa Pereira.
Augusto de Sá Pereira.
Albino da Silva Pinheiro.
Antonio Vieira Monteiro.
Armindo Fernandes Martins Secco.
Alvaro Pereira.
Ary de Almeida e Silva.
Antonio Ferreira Soares.
Aristides Soares e outros.
Antonio Soares.
Dr. Arthur Nunes da Silva.
Aristides Pouchot.
Alberto Bastos Monteiro.
Antonio Pinto Monteiro.
Adelino Marques Sampaio.
Antonio Ribeiro Seabra.
Adestodein Spinelli.
Dr. Americo Mendes de Oliveira Castro.
Augusto Faria Carneiro Pacheco
Angelina Loureiro Pereira.
Arthur Possolo.
Antonio Abranches.
Amadeu Teixenra.
Arthur de Castro.
Alberto Bebianno Ceppas.
Alfredo Canali Corrêa.
Alberto Duarte Muller.
Dr. Alvaro Lobo Leite Pereira.
Antonio Rocha Pereira.
Dr Annibal Pereira.
Annibal Duarte Pereira.
Antonio Heitor Pereira.
Antonio Corrêa Neves.
Alfredo Luiz Greve.
Antonio Garcia Filho.
Antonio Pereira Guimarães.
Alvaro de Freitas Guimarães.
Antonio Fernandes Alves Pereira
Albano Candido Gonçalves.
Arthur Nogueira Gonçalves.
Alberto de Barros Raja Gabaglia.
Augusto Luiz Mauvim Guimarães.
Antonio Pereira da Costa.
Abrahão Augusto Pinto.
Affonso Araujo Pinto.
Alvaro José Pereira.
Antonio Alves Martins Corrêa
Americo da Costa Vieira.
Americo Werneck.
Alfredo Ozorio do Vadle.
Amaury da Costa Guimarães.
Ascendino de Barros Pimentel.
Abilio Nunes Pinheiro.
Accacio da Costa Pires.
Antonio Dias Pavão.
Dr. Agenor Guimarães Porto.
Alexandre Plemont.
Secção de Revisão, 16 de junho de 1930.
70 cartas.

Lista de pedidos de esclarecimentos remettidos ao correio, em 16 de junho de 1930:

Amindo Augusto de Araujo
Antonio Oliveira.
A. Arantes.
Alzira Pereira.
Alfredo Souto.
Arthur Ramos.
Antonio da Silva.
Albano F. Costa.
Antonio José Dias.
Alcebiades José da Rosa.
Accacio Paes dos Santos.
Adhemar Lesaige & Comp.
Abilio Pereira.
Alberto Wolf Teixeira.
A. Passos & Comp.
Antenor de Almeida Gonçalves.
Amelia Souza Pacheco.
Barros & Martinez.
Companhia de Annuncios Electro Luminoso.
Costa Carvalho.
Carolina de Lima.
Comaschi & Calhandino.
Constantino Pereira & Comp.
Delphim da Silva Santos.
Daniel & Simões.
Ferreira Passarello & Comp.
Furtado Perpetuo & Comp
Felix & Rezende.
Frida Helena Sturm.
G. R. Peixinho.
H. Briani.
Irmãos Musafir.
José Antonio de Oliveira Feijó.
José Carvalho Gomes.
J. S. de Souza & Comp.
Joaquim Rodrigues Canellas
José Ferreira Grillo.
J. Reymão.
João Pinto de Mesquita.
José Lopes Chaves.
Joaquim Gonçalves de Matt. s
José Francisco de Souza.
José da Motta Filho.
Marcolino & Vaz.
Manoel José Fernandes.
Maria Oliveira.
Manoel Luiz Pereira.
Moysés & Jair Musufir.
Moreno Castro.
Nicola Jannibelli.
Nicoláu Madureira.
Minervino Cardoso dos Santos
Pinto & Souza.
Pinna Cabral & Diniz.
Prospero Gargaglione.
Salvador Sabogueiro.
Seraphim Gonzalez Sotelino.
Simon Landa.
Tercilia Pereira de Lima.
Tito de Carvalho.
Vicente Vilardo.
Victor Musafir.
Victorino Coelho.
Secção de Revisão, 16 de junho de 1930.
63 cartas.

Lista de pedidos de esclarecimentos remettidos ao correio, em 16 de junho de 1930:

Antonio de Oliveira Mafra.
Antonio Soares Pereira Almeida
Antonio Ferraz.
Antonio Alves Soares.
Alberto Joaquim Ladeira.
Antonio Martins Pereira.
Antonio José de Magalhães.
Alberto José de Sampaio.
Alberto Gemaque Pereira de Mello.
Dr. Alexandre Boavista Moscoso.
Armando Esteves.
Antonio José Leite.
Dr. Antonio Pacheco Leão.
Antonio José Leal.
Alexandre Henriques Vieira Leal.
Affonso de Almeida Quartin.
Adalberto Quintella.
Augusto Eduardo da Silva.
Adriano Augusto Gallo.
Companhia Continental S. A.
Camillo Martins Saraiva.
Carlos Muller.
Dias André & Comp.
Democrito Lartigan Seabra.
Emilio Silverio.
Fernando Jacintho Osorio.
Dr. Firmino Dollinger da Graça.
Gaspar Luiz Vieira.
Galdino Silveira Filho.
Gaspar Pinto de Mattos.
João Duarte de Albuquerque
João Figueiredo.
Julio de Oliveira Sobrinho.
Capitão José Saturnino Marques.
José Riobom dos Santos.
José Teixeira Lixa.
Joaquim Ribeiro.
Luiz Lins de Vasconcellos.
Dr. Leonel Justiniano da Rocha.
Luiz Angelo Maria Puccio.
Manoel Joaquim Ramos.
Manoel Dias de Seixas.
Maria Adelia Sattamini Morel.
Manoel Campos.
Oswaldo Rocha.
Orminda da Cruz Pereira Pinto.
Olga Castro Dolabella.
Viuva Pinhão & Comp.
Rodolpho Pacca Velloso.
Roberto Pinto.
S. A. Longovica.
S. A. Philips do Brasil.
Severino de Souza.
Sebastião Victor de Oliveira.

Soc. Coop. Resp. Ltda. dos Emp. da Leopoldina Railway Co.

Secção de Revisão, 16 de junho de 1930.

55 cartas.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Districto Federal — 1927

Ex-officio:

8.144, Afimann — Wolfang, rua Ferreira Pontes n. 28.

8.199, Alegria — Julia Candida Amada, rua Oito de Dezembro de 185.

8.248, Almeida — Januario Viegas, avenida Rio Branco n. 158.

8.250, Almeida — João de, rua da Candelaria n. 81, 1º andar.

8.289, Almeida Junior — Joaquim, rua da Alfandega n. 122.

8.291 — Alô — Raphael, Estrada de Ferro Central do Brasil (Ministerio da Viação).

8.380, Anderson — John E., rua Maranhão n. 8.

8.412, Andrade — Luiz Mariano Pereira de, rua Bandeirantes n. 51.

8.623, Baeta — Leonor Simões, rua Mello Mattos n. 24.

8.891, Bastos — Olivio, Porciuncula (Leopoldina Railway Company).

8.901, Bastos — Raul da Costa (Dr.), avenida Rio Branco ns. 110-112.

8.908, Bataglia — Manoel Antonio de Carvalho, Escola Militar.

8.919, Baylongue — João, rua do Ouvidor n. 123.

8.924, Bechtinger — Mario L., rua Buarque de Macedo n. 8.

8.928, Behrmann — Frederico, rua da Alfandega ns. 77-79.

8.934, Belietti — Mario, rua General Argollo n. 72-A.

8.951, Benjamin — José Isaac, rua Dr. Niemeyer n. 67.

8.957, Benoit — René, rua Banjamin Constant n. 39.

8.958, Benquito — Domingos, Policia Militar.

8.959, Bentes — Auzier, rua Camerino n. 27.

8.961, Bento — João, English Hotel, Cattete.

8.971, Bernard — Stumpemeyer, rua Pereira da Silva n. 67.

8.972, Bernardes — Eduardo, rua Argentina n. 44.

8.973, Bernardes — Gabriel, rua Buenos Aires n. 33, 1º andar.

8.975, Bernardo — Francisco, rua dos Arcos n. 24.

9.146, Braga — Virgilio Cyrec da Silva, rua da Candelaria n. 2.

3.796, Brandão — J. S., rua Teixeira de Azevedo n. 154.

3.175, Giorelli & Comp., praça da Republica ns. 75-77.

16.447, José & David, rua de São Pedro n. 336.

4.803, Mallet & Hirsch, rua Buenos Aires n. 84, sobrado.

5.972, Pereira — Antonio Pinto, rua Bella de S. João n. 186.

5.974, Pereira — Arthur, praça da Igrejinha n. 8.

6.003, Pereira — Joaquim M., rua VII ns. 9-11 e rua XII ns. 37-45 (Mercado Municipal).

6.052, Pereira — Ventura Alves, rua Senhor dos Passos n. 36.

6.146, Pinho — Vianna, rua dos Andradas n. 72.

3.773, Pinto — J. R., rua Carolina n. 298.

3.774, Pires — J. R., rua do Rosario n. 152.

8.256, Pompeu — José de, rua Senador Pompeu.

6.416, Reis — Alberto, rua Mariz e Barros ns. 416-237.

6.441, Rezende — Antonio Marques, rua do Senado n. 205.

6.460, Ribeiro — Albino Gonçalves, rua de São Christocão n. 617.

6.462, Ribeiro — Amadeu Duarte, rua da Passagem n. 176.

6.463, Ribeiro — Antonio, rua Frei Caneca n. 101.

6.469, Ribeiro — Antonio de Castro, rua Barão do Bom Retiro n. 152.

6.468, Ribeiro — Antonio de Castro, rua Barão do Bom Retiro n. 110-B.

Supplemento:

Ser. Cor. 1.679, Baptista — João Alves, rua de Santa Luzia n. 96, Maracanã.

9.050, Amorim — Alvaro da Costa, Sub-directoria do Trafego.

13.006, Andrade — Delphina de, rua Visconde da Gavêa n. 96 — Sob.

13.011, Aranha Goetze & Comp. rua S. José n. 68 — Fundos.

9.062, Araujo — Ademiro Martins de, Escola Militar.

11.46, Araujo — J. D., rua Felippe Cardoso n. 21.

13.018, Arp — Jorge, Estrada de Santa Cruz n. 138.

11.147, Ayro — Eduardo Alves, rua Senador Euzebio n. 36 — Sob.

11.148, Azevedo — Manoel Rodrigues de, rua Gustavo Riedel n. 82.

8.456, Bandy — Th., rua 1º de Março n. 57.

11.098, Baptista — Leonel Agostinho, rua Barão de S. Felix n. 132.

11.101, Barbosa — Altivo, Estrada da Pedra n. 34|A.

11.390, Barbosa — M., rua Uruguayana n. 145 — Sob.

12.533, Barcellos — Norival, rua Joaquim de Pinho n. 62.

12.256, Barros — Joaquim da Silva, Estrada da Capoeira n. 554.

9.103, Belfort — Alberto, Directoria Geral dos Correios.

11.205, Bertalar — Julio, avenida Salvador de Sá n. 191.

U 79, Bezerra — Georgina Lardy Machado, rua Archias Cordeiro n. 248/A — Meyer.

11.211, Bonfá — Luiz, estrada da Freguezia n. 614.

11.216, Borges — Walter, avenida Rio Branco n. 103 — 3º andar.

13.038, Bós — Catharina E., rua do Theatro n. 117.

14.228, Brito — Nestor da Silva, rua Uruguos n. 12.

11.229, Brito — Virginia de Souza, rua Major Conrado n. 89.

9.009, Cardoso Junior — A. T., rua Dr. Aristides Lobo n. 36.

Y 2.309, Carvalho — J., rua Sarah n. 25.

11.398, Carvalho — M. de F., rua Sachet n. 7.

12.392, Carvalho — Onofre de, Estrada Marechal Rangel n. 382/A.

11.280, Castelhone — Pedro, rua do Senado n. 224.

11.281, Castilho — Francisco Maria de, avenida Almirante Barroso n. 5.

11.397, Castro — M. Dutra de, praia do Galeão n. 78.

3.804, Coakes — H. H., avenida Rio Branco n. 117.

M. 2.056, Coelho — Fernando Augusto, Caixa de Amortização.

2.096, Concieiro — Antonio da Costa, Imprensa Nacional.

11.171, Conde — José Maria, Jadeira Pedro Antonio n. 6.

11.172, Copello — Salvador, rua dos Invalidos n. 4.

11.182, Costa — Manoel da, rua 19 n. 66.

N. 2.695, Costa — Mario José da (Dr.), rua Larga n. 168.

Ex-officio:

11.187, Costa — Victor, rua Govaz n. 428.

11.299, Dias & Caldeira, rua Marquez de Sapucahy n. 125.

11.300, Dias — Fernando Cerqueira, rua Uranos n. 46.

11.302, Dias — João Ignacio, rua do Mercado n. 36.

2.620, Duarte — Antonio, 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ehrlich — Samuel, rua Visconde de Itaúna n. 46 — Sob.

11.545, Faria, Rocha & Comp., rua São Francisco Xavier n. 442.

11.550, Felix & Alves, rua Pereira Nunes n. 178.

11.554, Fernandes — Cesar Lopes, rua Maria Passos n. 82.

11.401, Fernandes — M., praia do Jequiá n. 222.

13.251, Fernandes — Manoel José, rua Assis Carneiro n. 300.

11.558, Fernandes — Manoel Pinto, rua Aristides Lobo n. 225.

2.958, Ferreira — Amelia, Banco do Brasil.

12.691, Fonseca — João Martins da, rua Lins de Vasconcellos n. 317.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se por via postal, notificação mencionando a importancia do imposto devido, podendo, não obstante, delle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, e reclamarem no prazo de dez dias, contados da data de 18 do corrente, os que tiverem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da [illegible] ção se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 17 de junho de 1930. — Secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza.*

Alfandega de Nictheroy

CONCURSO PARA GUARDAS DA POLICIA ADUANEIRA

Prova oral de arithmetica.

De ordem do Sr. presidente deste concurso, são convidados a comparecer, depois de amanhã, quinta-feira, 19 do corrente, ás 12 horas, no edificio da Escola Normal de Nitheroy, situado á praça Padre Feijó, em Nitheroy, afim de serem submettidos á prova oral do exame de arithmetica, os candidatos que constam da relação abaixo, mencionada.

Outrosim, aviso, para conhecimento dos interesados, ser obrigatoria a prova de identidade, que será feita pela exhibição da respectiva carteira, ou outros

quaesquer meios que sejam sufficientes para tal prova, bem como é obrigatorio o comparecimento dos candidatos na turma supplementar.

1. Agenor Affonso Rebello.
2. Augusto Gomes de Figueiredo.
3. Carlos Augusto de Assis.
4. Carlos Cassão da Silva Rangel.
5. Carlos Fernandes de Castro.
6. Carlos Schmitz de Campos.
7. Carlos Victo Barbosa.
8. Clovis Oswaldo de Mello Mouzinho.
9. Darcy Cesar Soares.
10. Delphim Rodrigues Neves.
11. Demetrio Feijó Oliveira.
12. Durval José da Silva Telles.
13. Euclydes Mendonça.
14. Euripedes Vasconcellos Linhares.
15. Enéas Monteiro de Barros.
16. Edgard Telles de Moura.
17. Edmar Fleury Pereira.
18. Enock Barbosa da Silva.
19. Eugenio Jacyntho Braga da Silva.
20. Eweraldo Ribeiro Machado.

Turma supplementar:

1. Fernando Martins Cardoso.
2. Floriano Gentil Pinheiro.
3. Floriano Ribeiro Maia.
4. Francisco de Assis Alves Martins.
5. Francisco Antonio Lento.
6. Francisco de Souza.
7. Francisco de Castro Queiroz.
8. Francisco dos Santos Lopes.
9. Francisco Franco de Paula Dias.
10. Gabriel Barreto do Couto.

Alfandega de Nitheroy, em 17 de junho de 1930. — *Arthur Berbert de Carvalho*, secretario do concurso.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. vice-director de Fazenda da Marinha, presidente da commissão de concurrencias e de accôrdo com o art. 750 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 17 de junho do corrente anno, para a execução de obras no tecto e soalho e remates e recomposição da installação electrica actual do edificio onde funcciona a Directoria de Portos e Costas.

Commissão de Concurrencia da Marinha, 17 de junho de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

Illmo e Exmo. Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha:

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua Leandro Martins n. 88, propõem-se a executar as obras no tecto, soalhos e remates e recomposição da installação electrica actual do edificio onde funcciona a Directoria de Portos e Costas, tudo de accôrdo e nos termos das especificações e edital de concurrencia publica insertos no "Diario Official", pela importancia de 22:085$616 (vinte e dous contos oitenta e cinco mil seiscentos e dezeseis réis).

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1930. — *Silva Santos & Comp.*

Campos & Fernandes, constructores estabelecidos á avenida Salvador de Sá n. 175, veem apresentar proposta para a execução de obras nos tectos, soalhos, remates e recomposição da installação electrica no edificio onde funcciona a Directoria de Portos e Costas, de accôrdo com as especificações exaradas em edital de concurrencia datado de 26 de maio do corrente anno e publicado no "Diario Official", pela quantia de réis 19:438$500 (dezenove contos quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos réis) no prazo de 110 (cento e dez) dias.

Os proponentes declaram que tem sua residencia legal e fôro geral nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, as do edital publicado no "Diario Official" de 13 e 18 de setembro de 1929 e tambem as do edital da presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1930. — *Campos & Fernandes.*

José Cima Cabal, constructor, estabelecido á rua Buenos Aires n. 175, propõe a execução de obras no tecto, soalho, remates e recomposição da installação electrica onde funcciona a Directoria de Portos e Costas, de accôrdo com as especificações exaradas em edital de concurrencia datado de 27 de maio proximo passado pela importancia de vinte e dous contos cento e quarenta mil réis ..... (22:140$00) e no prazo de 50 dias uteis.

O proponente sujeita-se a cumprir fielmente em tudo as exigencias do edital.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1930. — *José Cima Cabal.*

Antunes Pereira & Comp., constructores, firma brasileira, com officinas e escriptorio á rua senhor de Mattosinhos n. 82, propõem contractar as obras no edificio onde funcciona a Directoria de Portos e Costas, pela importancia de vinte e quatro contos novecentos e noventa e cinco mil réis (24:995$000), no prazo de cento e dez dias (110).

Os proponentes declaram que a sua residencia legal, bem como o fôro geral, são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto numero 15.783 de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, do edital publicado no "Diario Official" de 13 a 18 de setembro de 1929 e tambem do edital de concurrencia e especificações publicado no "Diario Official de 27 de maio de 1930. — Rio de Janeiro, 17 de junho de 1930. — *Antunes Pereira & Comp.*

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

CONCURSO PARA 4° OFFICIAL

(Ultima chamada)

De ordem do Sr. presidente do concurso para 4° official, são convidados a comparecer a esta directoria, até o dia 21 do corrente, os seguintes candidatos:

Oswaldo Pereira Fortunato.
Raymundo Nonato Barreiros.
Ramiro Jorge Palma Dias Pinheiro.
Romulo de Oliveira Leite.
Herilio Costa.
Heitor Jorge de Vasconcellos.
Hostilio Freire de Novaes.
Henrique Guilherme Muller.
Emiliano Varella da Silva.
João Benedicto de Oliveira Costa.
Justo Sandoval da Matta Rezende.
José Reis.
José Maria de Oliveira Leite.
Isnard de Almeida Fortuna.
Josio Ferreira de Salles.
José Onofre Moniz Ribeiro.
João Leite do Prado Filho.
Jardemiro Tercio de Souza.
Sebastião Tourinho.
Affonso Pereira Fernandes.
Amadeu Felizola Zucarino.
Adalberto Ferreira.
Adayr da Silva Porto.
Milton Maciel da Silva.
Manoel Bernardino de Senna.
Manoel Ferreira de Mello.
Enéas de Abreu Coelho.
Esmeraldo Ferreira Azuaga.
Eduardo Lopes Filho.
Eduardo de Carvalho Ribeiro.
Fernando Heraclito Sarmento de Castro.
Francisco Antonio Arantes.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 17 de junho de 1930. — *José Eusebio Filho*, secretario do concurso.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO 54, EM 17 DE JUNHO DE 1930

Aos dezesete dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta intendencia, á rua Bento Ribeiro numero cincoenta e tres, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concurrencia permanente numero cincoenta e quatro, convocada por editaes de cinco e sete deste mez, publicados no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolucros:

Um — Ribeiro, Costa & Comp.
Dous — Salgado Guimarães & Comp. Ltd.
Tres — Villas Bôas & Comp.
Quatro — Fonseca, Almeida & Comp.
Cinco — Bromberg & Comp.
Seis — J. G. Pereira & Comp.
Sete — Pinto Guimarães & Comp.
Oito — Oscar Flues & Comp.
Nove — Companhia Industrias Brasileiras Portella S/A., ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os nove envolucros recebidos, cujas propostas numera e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, mandou lavrar esta acta que, lida e achada conforme, assigna com os interessados e commigo, escrivão, interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro.* — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp. Ltd., *Fernando José Alves.* — Por procuração de Villas Bôas & Comp., *Luiz Villarinho.* — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *M. Araujo.* — Por procuração de Bromberg & Comp., *Hugo O. Danner.* — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., *Alberto Pereira dos Santos.* — Por procuração de Pinto Guimarães & Comp., *Doria.* — Por procuração de Oscar Flues & Comp., *Scabell.* — Por procuração da Companhia Industrias Brasileiras Portella S/A., *José Maria Portella*, director. — *Nestor Rodrigues de Carvalho.*

Intendencia da E. F. Central do Brasil, 17 de junho de 1930. Confere. — *Nestor de Carvalho*, escrivão. — *Lais F. de Mendonça*, escrevente. Visto. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE INTERPRETE E INTERPRETE-AUXILIAR DACTYLOGRAPHO, DAS INSPECTORIAS DE IMMIGRAÇÃO.

De ordem do Sr. ministro, e de conformidade com o disposto no art. 275 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, na séde desta directoria geral, situada no pavimento terreo do edificio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, á avenida das Nações, nesta capital, se acham abertas, pelo prazo de 60 dias, contados da publicação deste, no *Diario Official*, as inscripções para o concurso, relativo ao preenchimento de vagas de interprete e interprete-auxiliar dactylographo das inspectorias de immigração, mediante as condições seguintes:

1ª — Os candidatos deverão apresentar requerimentos, devidamente sellado, e com a firma reconhecida, declarando, além do nome, por inteiro, o logar de nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e respectivo domicilio, bem como a lingua facultativa, preferida para o exame.

2ª — Os requerimentos serão entregues pelo candidato, ou por procurador devidamente constituido, dentro do prazo legal, nesta directoria geral, mediante recibo, especificando o dia da entrega do requerimento e demais documentos offerecidos.

3ª — A inscripção encerrar-se-ha, definitivamente, ás 15 horas do ultimo dia do prazo, não se admittindo, sob pretexto algum, a inscripção de novos candidatos.

4ª — Sómente serão admittidos ás provas do concurso, os candidatos regularmente inscriptos, na fórma das instrucções acima mencionadas.

5ª — O dia, hora e logar das provas do concurso serão annunciados pelo *Diario Official*.

6ª — Para a inscripção do concurso é indispensavel que o candidato prove:

a) sua qualidade de cidadão brasileiro, nato ou naturalizado;

b) ser maior de 18 annos e menor de 40 annos de idade;

c) bom procedimento;

d) capacidade physica (art. 45 do Regulamento da Secretaria de Estado);

e) ser reservista do Exercito ou da Marinha de Guerra Nacional ou possuir certificados de alistamento militar, na fórma do art. 124, do decreto n. 14.317, de 9 de outubro de 1920;

f) ser vaccinado.

7ª — A prova desses requesitos será feita:

a) a de idade e de nacionalidade, pela certidão, em fórma legal e authentica, do registro civil de nascimento ou quanto á ultima pelo titulo de naturalização do candidato;

b) a de conducta moral e civil, por meio de folha corrida, obtida no logar de residencia do candidato, nos dois ultimos annos, além de attestado da autoridade policial ou judiciaria, ou de duas pessôas de notória responsabilidade e posição social. Taes attestados deverão declarar o fim para que são dados;

c) a de capacidade physica, por attestado de dous medicos, de reconhecida reputação scientifica e moral, de não soffrer o candidao de qualquer molestia contagiosa ou incuravel, nem deformidade ou mutilação, que impossibilitem ou difficultem a actividade e a representação funccional;

d) a de reservista, pela apresentação da respectiva caderneta ou certificado de alistamento militar, na fórma da legislação em vigor;

e) a de vaccinação, mediante attestado de medico conhecido.

8ª — Os candidatos, que já exerceram funcções publicas, serão dispensados das exigencias constantes das lettras *a*, *b* e *d* da clausula anterior.

9ª — No dia e hora annunciados, terão inicio os trabalhos, sendo os candidatos chamados pela ordem da respectiva inscripção.

10. — As provas de habilitação do concurso constarão do seguinte:

a) redacção official, de accôrdo com o thema apresentado;

b) traducção e versão, sem auxilio de diccionario, de papeis ou documentos escriptos nos idiomas em que os candidatos pretenderem habilitar-se, e arguição nesses mesmos idiomas, sobre assumptos escolhidos pela commissão examinadora. E' condição essencial para o concurso que o candidato conheça, além do vernaculo, pelo menos tres idiomas, dentre as seguintes: allemão, francez, inglez, italiano, hespanhol, polonez ou outro idioma de origem slava;

c) noções de geographia geral e chorographia do Brasil;

d) legislação do paiz relativa aos serviços de immigração e colonização;

e) calligraphia;

d) dactylographia.

11 — Os candidatos inscriptos para o concurso serão submettidos a tres provas:

1ª Prova — Prova escripta. Durará duas horas. Os candidatos traduzirão, sem auxilio de diccionario, um trecho de cerca de dez linhas, sorteado em livro escolhido pelos examinadores, e farão para essas mesmas linguas uma versão de trecho do vernaculo, de mais ou menos de dez linhas.

2ª Prova — Prova oral. Cada candidato será arguido pelo espaço de meia hora, em fórma de conversação nas diversas linguas para as quaes requereu exame. Assim, o candidato que requereu exame de tres linguas (minimo do concurso) será arguido durante dez minutos em cada lingua e o candidato, que houver requerido exame de maior numero de linguas, será arguido proporcionalmente, em igual espaço de meia hora. Para esta prova não haverá pontos. Os examinadores procurarão que a conversação nas diversas linguas verse sobre assumptos attinentes aos deveres do cargo de interpretes, como sejam: modo de receber os immigrantes, informações que aos mesmos se devem ou podem prestar, etc.

3ª Prova — Constará de duas partes. Na primeira, será sorteado um trecho de vernaculo em livro escolhido pelos examinadores, afim de que os candidatos o copiem a mão e a machina. Tanto a cópia á mão, como a cópia á machina devem ser feitas, pelo espaço de dez minutos cada uma. Em seguida, durante meia hora, o candidato fará uma prova, por escripto, de redacção official sobre ponto sorteado.

Na segunda parte da prova, será interrogado sobre noções de geographia geral e do Brasil e sobre a legislação immigratoria em vigor, sorteando cada qual o ponto.

12. — As provas escriptas serão realizadas a portas fechadas e assistidas e fiscalizadas, rigorosamente, pela mesa examinadora.

As provas oraes serão publicas.

13. — Para as provas escriptas terá cada candidato uma mesa separada e uma folha de papel, rubricada pelo presidente da commissão, sendo-lhe defeso consultar livros ou notas.

14. — As notas de julgamento serão as seguintes: Má (0) — Soffrivel (1) — Regular (2) — Bôa (3) — Muito bôa (4) — Optima (5).

15 — Terminada a prova escripta, será esta entregue pelo candidato á mesa examinadora que verificará se o papel está rubricado pelo candidato.

16. — Depois de retirar-se da sala o ultimo candidato, a mesa examinadora passará a julgar as provas.

17. — O concurso effectuar-se-ha perante uma commissão nomeada pelo Sr. ministro da Agricultura, e que será presidida pelo Sr. director geral do Serviço de Povoamento.

18. — Todos os documentos deverão ser sellados na fórma da lei, e as firmas reconhecidas.

19 — Os candidatos nomeados exercerão os cargos na qualidade de contractados, na fórma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1930. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director geral.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ENCADERNAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS DA BIBLIOTHECA DO OBSERVATORIO

A' vista da autorização do Sr. ministro da Agricultura, constante do officio n. 540, de 12 de março findo, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, faço publico que no dia 7 de julho proximo, ás trese horas, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para a encadernação de livros e revistas scientificas da bibliotheca, mediante as seguintes condições:

I — As pessoas que desejarem concorrer deverão recolher ao Thesouro Nacional a importancia de duzentos mil réis (200$), em moeda corrente, para garantia da proposta a apresentar.

II — A concurrencia será presidida pelo director ou pelo funccionario que elle designar, sendo a adjudicação da mesma feita pelo ministro.

III — Os concurrentes apresentarão ao presidente da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as respectivas propostas, em tres vias e das quaes a primeira sellada, e em outro envolucro os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a clausula I. Ficam dispensados de apresentar documentos aquelles que, neste exercicio, já o fizeram perante esta repartição.

IV — Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes, de renda e municipaes, attestados de outras repartições sobre a execução dada pelos proponentes a trabalhos semelhantes.

V — As propostas serão apresentadas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a encadernar cada volume, preço escripto por lettras e algarismos. Deverão, igualmente, ser rubricadas as pro-

postas, em todas as suas folhas, por todos os concurrentes apresentados, cabendo ao director authentical-as, e não poderão ellas conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que do mesmo se afastarem, mesmo si offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VI — As propostas darão o preço por volume a encadernar-se segundo as dimensões de cada um, e ficam fazendo parte integrante do contracto a ser celebrado.

VII — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas e, considerados legaes e sufficientes, serão estas abertas immediatamente. Não preenchendo, porém, taes exigencias, serão recusadas as propostas a que elles corresponderem. O proponente cujos documentos forem considerados inidoneos, não querendo recorrer dessa decisão para o ministro, deverá declarar isto por escripto; querendo, entretanto recorrer, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, antes solicitando, tambem por escripto, adiamento da abertura das propostas demais, afim de poder apresentar suas razões. No caso de recurso, todas as propostas recebidas serão encerradas em um envolucro, lacrado e rubricado pelos concurrentes e authenticado pelo director, até a decisão do ministro. Resolvido o caso, serão determinados, por edital, publicado no *Diario Official*, dia e hora para a abertura das propostas, as quaes serão lidas em voz alta, para o conhecimento de todos, e publicadas no integra antes de qualquer decisão.

VIII — A concurrencia versará sobre o preço de cada volume a encadernar-se, segunda as dimensões dos mesmos constantes da relação adeante, sendo preferida a proposta que mais vantagem offerecer, por menor que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita outra concurrencia, mas de abatimento de preço, si assim accordarem os empatantes. Si outro empate se verificar nesta segunda concurrencia, far-se-á sorteio entre os empatantes, sendo um destes o escolhido.

IX — O proponente preferido será convidado a vir assignar o contracto respectivo dentro de cinco dias, contados da data da publicação do convite no *Diario Official* e, si não o attender, perderá a caução a que se refere a clausula I, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

X — Consideram-se rescindido o contracto e perdida a caução, bem como quaesquer outras importancias relativas a trabalhos porventura já executados, si estes não forem feitos de accôrdo com as condições estipuladas na clausula XIII.

XI — A ordem para a execução das encadernações só será dada depois que o Tribunal de Contas fizer o registro do respectivo contracto.

XII — Como garantia da boa execução do contracto fica a caução a que se refere a clausula I, caução que será retida até dous mezes após a entrega da ultima encommenda de encadernação.

XIII — As encadernações serão em papelão grosso e novo, com dorso de marroquim, titulos a fogo e dourados, obedecendo a um só typo, que será modelo.

XIV — O pagamento das encadernações será feito ordinariamente, mediante conta apresentada em tres vias e referentes aos trabalhos executados.

XV — Esta concurrencia poderá ser annullada si assim entender o Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

Dimensões por volume

1. Quarenta e cinco (45) volumes de 18 x 14 x 3, um.
2. Cincoenta (50) volumes de 24 v 16 x x 3, um.
3. Cento e vinte e cinco (125) volumes de 30 x 24 x 3, um.
4. Cento e trinta (130) volumes de 33 x x 22 x 3, um.

Observatorio Nacional, 17 de junho de 1930. — *Sodré da Gama*, director.

Serviço de Informações

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES PARA A TYPOGRAPHIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 3 de julho proximo vindouro, ás quatorze horas, serão recebidas neste Serviço, com séde no Palacio dos Estados, á Praça Marechal Ancora, propostas para fornecimento de armações de madeira conforme modelos durante o anno corrente, mediante as seguintes condições:

I — Os negociantes que desejarem concorrer deverão requerer, até á vespera do dia acima designado, fazendo juntar a esse requerimento, além do recibo do deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de tresentos mil réis (réis 300$000) em moeda corrente, para garantia do fornecimento, todos os documentos que provem estar o concorrente quite com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, inclusive com o imposto sobre a renda e, bem assim, as provas de idoneidade.

II — As propostas mencionarão apenas os numeros de ordem e o preço por unidade, tudo por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em conta as que estiverem em contradicção com esse edital, nem serão acceitas as que tenham emendas e razuras, devendo todas serem rubricadas em todas as suas folhas. As propostas serão apresentadas em quatro vias, devidamente sellada a primeira via e nellas será declarado tambem que os proponentes se submettem a todas as clausulas do presente edital e as exigencias do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

III — As propostas serão abertas e lidas no dia e hora acima marcados e em seguida rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da reunião, cabendo o fornecimento ao proponente que apresentar preço menor. No caso de empate observar-se-ha o art. 756 do regulamento acima citado. O recebimento das propostas será feito por funccionarios desta répartição, designados pelo director.

IV — As propostas serão publicadas acompanhadas do respectivo quadro, ficando desde essa data o proponente que apresentar preço menor, obrigado a fornecer o material solicitado dentro do prazo maximo de quinze (15) dias.

V — A concurrencia de que trata o presente edital poderá ser annullada no todo ou em parte, desde que haja motivo para isso.

VI — As armações serão de peroba de primeira qualidade, obedecendo aos modelos existentes neste Serviço e poderão ser recusados desde que não preencham as exigencias acima estabelecidas, a juizo do encarregado do recebimento das mesmas, correndo por conta dos respectivos negociantes os transportes, embalagens ou quaesquer outras despezas semelhantes.

1. Armação de peroba de 1ª, medindo 3m,30 de comprimento, 2m,10 de altura e 0m,70 de fundo, com 4 pratelleiras.
2. Idem, idem, com 2m,00 de comprimento, por 2m,10 de altura e 0m,30 de fundo.

Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 17 de junho de 1930. — *Affonso Costa*.

Junta Commercial da Capital Federal

N. 9.015

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de junho de 1930, se archivaram nesta repartição sob numero 9.015, os seguintes documentos referentes á Companhia Araponga, a saber:

Publica fórma da carta de autorização do Governo, folhas do *Diario Official* de 6 de junho corrente, com a publicação do decreto n. 19.218, de 27 de maio *ultimo*, referente áquella autorização, seguido das escripturas de constituição lavradas em 13 de março e 7 de maio do corrente anno, contendo a transcripção da nomeação e laudo dos louvados, dos estatutos sociaes, da lista dos accionistas e do recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil; e guia com o pagamento do sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1930. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre seis estampilhas de 10$000). Visto. — J. C., em 17 de junho de 1930. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

(R. B. — 2.825 — 18-6-930).

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPREZA INDUSTRIAL DE MELHORAMENTOS NO BRASIL

ACTA DA 17ª ASSEMBLE'A GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1930

A's tres horas da tarde do dia dezesete de maio de mil novecentos e trinta, reunidos no salão do segundo andar do predio da rua General Camara numero cento e vinte, dezoito accionistas representando cinco mil oitocentas e setenta e duas acções, o Dr. Paulo de Frontin, presidente da Empreza, declara aberta a sessão por estarem presentes accionistas representando mais da quarta parte do capital social.

Tomou a palavra o Dr. Jorge de Toledo Dodsworth que, associando-se jubilosamente com os Srs. accionistas por se tratar do 40º anniversario da Empreza, propõe que por este motivo seja acclamado presidente da Assembléa o Dr. Paulo de Frontin, o que é unanimemente approvado.

Assumindo a presidencia o Dr. Paulo de Frontin, agradece sensibilisado a prova de consideração que lhe prestam os Srs. accionistas e convida para secretarios os Srs. Drs. Luiz Dodsworth Martins e Alcino José Chavantes Junior.

O Sr. presidente procede a leitura da convocação publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*.

Em seguida o Sr. primeiro secretario procede a leitura da acta da 16ª Assembléa Geral Ordinaria realizada em dezesete de maio de mil novecentos e vinte e nove, que sem debate é approvada por unanimidade.

O Sr. presidente declara que vae ser lido o relatorio da Directoria e o balanço encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove sendo porém por proposta do Sr. Alvaro Werneck dispensada a leitura em virtude de já se acharem publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e distribuidos em avulsos.

O Sr. Dr. Theodoro Gomes, relator do Conselho Fiscal, lê o parecer cujo theôr é o seguinte: "Srs. Accionistas: Antes de formular o parecer relativo a contas e balanço do anno passado, o Conselho Fiscal se congratula com a operosa Directoria e com os Srs. accionistas pelo 40º anniversario da Empreza que coincide com a data para a qual foi convocada a Assembléa Geral Ordinaria.

O Conselho Fiscal, tendo examinado o Balanço encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, contas e actos da Directoria e documentos annexos, verificou ter a Directoria mantido o mesmo acertado criterio anterior, fazendo liquidação de debitos pela melhor forma possivel, continuando assim normal a situação financeira da Empreza.

A escripturação está em dia, cuidadosamente feita e em perfeita concordancia com os respectivos documentos.

O Conselho Fiscal lamenta profundamente o desapparecimento do Sr. Manoel F. Pereira Martins, que ha longos annos prestava á Empreza e ao Conselho Fiscal o seu concurso com todo zelo e dedicação.

Em conclusão, é de parecer: 1º — Que sejam approvados os actos, balanço e contas da Directoria até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. 2º — Que a Assembléa Geral se congratule com a Directoria especialmente com o seu digno Presidente Dr. Paulo de Frontin, que desde o inicio dirige com o maior desvello e competencia os destinos desta Empreza pelo 40º anniversario de sua fundação. 3º — Que seja lançado em acta da Assembléa Geral um voto de pezar pelo fallecimento do membro do Conselho Fiscal Sr. Manoel F. Pereira Martins. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1930. — Dr. *Theodoro Gomes*. — Dr. *Jorge de Toledo Dodsworth* e Dr. *Alcino J. Chavantes Junior*.

Submettidos a discussão o Relatorio, Balanço e contas da Directoria, Parecer do Conselho Fiscal e, não havendo quem pedisse a palavra Sr. Presidente submette a votos as conclusões do parecer do Conselho Fiscal as quaes são approvadas por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os directores e membros do Conselho Fiscal.

O Sr. Presidente declara que vae se proceder á eleição do Conselho Fiscal e seus supplentes, sendo eleitos para membros do Conselho Fiscal os Drs. Theodoro Gomes, Jorge de Toledo Dodsworth e Alcino J. Chavantes Junior e para supplentes: Srs: José Antonio da Costa Pereira, Dr. Alvaro Ribeiro de Almeida Luz e coronel João Clapp Filho.

O Sr. Presidente proclama os eleitos que são empossados.

O Sr. Presidente, recordando os relevantes serviços prestados á Empreza pelo Dr. José Marianno de Oliveira como seu engenheiro, principalmente nas E. F. Melhoramentos do Brasil e Rio das Flores e verdadeiro amigo da Empreza, propõe que seja lançada na acta um voto de profundo pezar pelo seu passamento, sendo unanimemente approvado.

O Dr. Paulo de Frontin, presidente da Assembléa pede a palavra e diz que rejubilando-se com a data de hoje em que a Empreza conta 40 annos de sua fundação, deseja relembrar alguns pontos do seu passado, pronunciando as seguintes palavras: "Fundada a 17 de maio de 18990, a Empreza emprehendeu importantes melhoramentos materiaes da maior utilidade para o paiz, conseguindo realizar varios e outros tendo sido transferidos ao Governo Federal foram por este executados em sua maior parte, o que demonstra a razão de ser das iniciativas da Empreza.

Obtendo a concessão do Caes do Porto do Rio de Janeiro, a Empreza adquiriu as Docas Nacionaes, a maioria das acções da Companhia União dos Trapiches e igualmente a concessão do Arrazamento do Morro do Senado e aterro das Praias Formoza e dos Lazaros, organizando os projectos respectivos, que foram approvados pelo Governo e executando parte das obras; sendo em 30 de junho de 1903, encampadas estas concessões e adquiridas pelo Governo as propriedades, para levar a effeito a construcção do Caes do Porto e aterro das zonas contiguas, o que hoje é uma realidade, com que muito lucrou o saneamento e embellezamento da Capital da Republica.

A Empreza estudou o melhor traçado e construiu a Estrada de Ferro Melhoramentos do Brasil, que partindo do littoral na Praia Formoza vae ter á Parahyba do Sul e o ramal para Mar de Hespanha, este commettimento levado a termo com verdadeiro sacrificio, em vista da crise de 1893 á 1900, teve de ser transferido ao Governo Federal, para constituir a Linha Auxiliar da Central, sendo ligado em Entre Rios á Estrada de Ferro Leopoldina.

A Empreza dispendeu nelle mais de 18.000 contos, os 170 kilometros foram porém adquiridos pelo Governo por 6.080 contos, menos de 40:000$000 o kilometro, quando os 24 kilometros da Serra do Mar, custaram mais do que esta importancia.

A Empreza possuia o controle da Empreza do Arrazamento do Morro do Castello e da Companhia Lagôa e Botafogo, sendo estas concessões e serviços estes tambem adquiridos pelo Governo Federal, por muito menos do que as sommas dispendidas; igualmente passaram ao Governo as concessões das Estrada de Ferro de Nazareth ao Crato e do Alto Tocantins (Catalão a Palmas), isto denota, a visão que tivera a Empreza por occasião do ensilhamento, na escolha das suas iniciativas, hoje quasi todas realizadas quer directamente quer indirectamente pelo Governo Federal.

A Empreza construiu como empreiteira a Estrada de Ferro Caixias a Cajazeiras, frontéiras a Therezina, e ligando os Estados do Maranhão e Piauhy.

A Empreza teve o controle da Companhia Agricola Fazenda Dumont, desenvolvendo as suas propriedades e installações, tendo conseguido colheita de de 200.000 arrobas de café, dispondo das acções da mesma Companhia para concluir a Estrada de Ferro Melhoramentos no Brasil.

Na capital de São Paulo adquiriu valiosos terrenos na avenida Paulista e suas proximidades.

Durante alguns annos teve a seu cargo a Estrada de Ferro Corcovado, tendo melhorado as suas condições technicas e construido dependencias no Hotel das Paineiras; igualmente dirigiu a Estrada de Ferro Rio das Flores, tendo substituido a tracção animada pela tracção a vapôr desde Tres Ilhas até Santa Mafalda.

Após a encampação acima referida os accionistas na reorganisação da Empreza receberam apenas 30 % do seu capital, sendo pago integralmente o capital dos credores delles sendo quasi unico o Banco do Brasil; apezar de prejudicial esta liquidação foi talvez a melhor das de todas as companhias creadas em 1890, 1891 e 1892 e affectadas pela crise de 1893 á 1900, consequente ao ensilhamento e á revolta da Armada.

A Empreza tem actualmente uma existencia modesta, reduzido como foi o seu capital de 25 mil contos apenas a mil contos de réis, poude todavia desde 1904 manter constante o dividendo de 8 % ao anno, pagos aos seus accionistas.

Na data do seu 40º anniversario ella se congratula por ver realizados os emprehendimentos que projectára e rejubila-se de que os prejuizos soffridos pelos seus accionistas tenham concorrido para facilitar a execução dos grandes melhoramentos materiaes cuja iniciativa e parte de execução lhe pertenceu".

Esta exposição foi ao terminar vivamente applaudida.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão ás 4 horas da tarde.

Dr. *Paulo de Frontin*, presidente. — Dr. *Luiz Dodsworth Martins*, secretario, e Dr. *Alcino J. Chavantes Junior*, 2º secretario.

(C. — 4.513 — 17-6-30 — 120$)

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA DE FOMENTO IMMOBILIARIO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1930

Aos dezesete de maio de 1930, em uma das salas do quinto andar do predio numero 69/77 da Avenida Rio Branco, ás 12 horas, estando presentes os accionistas abaixo-assignados, representando novecentas acções, ou mais de 3/4 do capital social, como consta da lista de presença, reunidos para a assembléa geral extraordinaria na conformidade das convocações feitas, estando tambem presentes os Srs. Antonio Arnaud e Dr. Lourival Oberlaender, aquelle declarou que não sendo mais accionista da companhia e tendo pedido a sua renuncia do cargo de director-presidente deixava de assumir a presidencia da assembléa, pelo que devia ser escolhido um accionista para o fazer. Em vista disso, por acclamação, foi escolhido o Sr. Jayme Souza Praça, que, assumindo a presidencia agradeceu a indicação do seu nome, convidando para secretarios, os accionistas senhores Lourival Surigue de Uzeda e Luiz Fabregas Surigue. Formada assim a mesa, o presidente da assembléa declarou aberta a sessão e o seu objecto: eleição da directoria em virtude da renuncia da

antiga. Pediu, então, a palavra o doutor Lourival Oberlaender, que declarou manter o seu pedido de renuncia, no que foi secundado pelo Sr. Antonio Arnaud, que exercia interinamente o cargo de director-secretario, declarando tambem que o fazia, isto é, que renunciava por não ser mais accionista. Conformando-se a assembléa com as renuncias, taes os motivos dellas, o Sr. presidente annunciou que se ia proceder á eleição da nova directoria. Pediu a palavra o accionista Luiz Fabregas Surigue, e disse que indicava para os cargos vagos os accionistas Milton Surigue de Uzeda, para director-presidente, e para director-secretario o Dr. Narcizo dos Anjos Lima. O presidente da assembléa poz a indicação em discussão e porque ninguem pedisse a palavra, poz a mesma em votação, sendo approvada unanimemente, em virtude do que o Sr. presidente proclamou director-presidente o accionista Milton Surigue de Uzeda e director-secretario o accionista Dr. Narcizo dos Anjos Lima. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembléa declarou empossados nos respectivos cargos os directores eleitos pela assembléa e suspendeu a sessão por uma hora para ser lavrada a presente acta, o que foi feito por mim Lourival Surigue de Uzeda, secretario da mesa. E, reaberta a sessão, foi a presente lida e submettida á approvação, sendo por todos assignada. Eu, Lourival Surigue de Uzeda que a escrevi, a subscrevo. — *Lourival Surigue de Uzeda.* — *Jayme Souza Praça*, presidente da assembléa. — *Milton Surigue de Uzeda.* — *Narcizo dos Anjos Lima.* — *Luiz Sebastião Fabregas Surigue.* — *Antonio Arnaud.* — *Lourival Oberlaender.*

(C-4.535 — 17/6/30 — 65$000).

COMPANHIA PHYMATOSAN

Rua Conde de Bomfim n. 1.084

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, COMO SEGUE

Aos vinte e um de maio de mil novecentos e trinta, ás onze horas, na séde da Companhia Phymatosan, á rua Conde de Bomfim n. 1.084, nesta cidade, tendo comparecido os accionistas que constam do livro de presença, representando acções em numero legal para constituição da assembléa geral extraordinaria convocada para esta data, conforme publicação no *Diario Official*, por proposta do accionista Sr. Boanerges de Araujo Costa foi acclamado presidente o senhor Dr. Joaquim Pereira da Cunha, que, acceitando o cargo, convidou para secretario os Srs. Paulino Machado Chaves e o mesmo Boanerges de Araujo Costa, que tambem acceitaram, tomaram assento, ficando assim constituida a mesa para presidir aos trabalhos. Em seguida o mesmo presidente declarou aberta a sessão e convidou ao Dr. José Leite de Abreu, presidente da companhia, a expor os motivos da reunião. Tomando este a palavra diz que os motivos principaes são os da creação do cargo de mais um director, para substituir qualquer outro dos dois quando impedidos, da eleição desse novo director e do director thesoureiro-gerente em substituição ao Sr. José Brito que, por um officio que vai enviar á mesa, resigna o cargo de director thesoureiro-gerente acima dito; para tanto, accrescenta o mesmo doutor Leite de Abreu, faz-se necessario reformar os estatutos em seus artigos 5° e 6° e paragarpho segundo do artigo 5°. Pediu a palavra o Sr. Arthur de Araujo Costa que disse que estando de pleno accôrdo com a reforma projectada entendia que elle devia abranger tambem o artigo 9°, no sentido de ser reduzida a caução dos directores, pelo que propunha que ficassem os referidos artigos e paragraphos redigidos assim: Artigo 5°. A Companhia será administrada por um directoria investida de amplos poderes para praticar todos os actos de gestão e representação, activa e passiva, eleita em assembléa geral da accionista, composta de um "presidente", um "director thesoureiro-gerente" e um "director-secretario" havendo um conselho fiscal de tres membros effectivos e tres supplentes, tambem eleitos pela mesma fórma. § 2° do artigo 5°. No caso de vaga de um dos directores, o presidente convocará uma assembléa geral extraordinaria para a eleição e preenchimento respectivo. Artigo 6°. As attribuições do director secretario, além das indicadas pela natureza do cargo, consistem em substituir qualquer dos outros directores, em suas vagas ou impedimentos. Artigo 9°. Cada director, ou alguem por elle, caucionará, antes de praticar qualquer acto, cincoenta (50) acções da Companhia, em garantia de sua gestão. Tendo o Sr. presidente mandado proceder a leitura do officio do director thesoureiro-gerente, disse que a assembléa iria primeiro resolver sobre a reforma dos estatutos e, posteriormente, sobre a renuncia do director acima dito, sobre eleição e outros assumptos, pelo que punha em discussão a proposta do Sr. Arthur de Araujo Costa. Ninguem pedindo a palavra foi encerrada a discussão e posta a mesma proposta em votação que foi unanimemente approvada, pelo que o presidente proclamou tal resultado. Declarou o senhor presidente que antes de qualquer outro acto a assembléa devia rasolver sobre o pedido de renuncia do director thesoureiro-gerente, e, pensando interpretar o pensamento dos Srs. accionistas, pediu ao Sr. José Brito que retirasse a respectiva renuncia. Tomando a palavra, o Sr. José Brito disse que sentia não poder attender a solicitação do Sr. presidente, em vista do estado precario de saude, mas que para corresponder a confiança e gentileza da mesa e da assembléa, não duvidaria acceitar um outro posto menos trabalhoso. Em vista de taes declaraçffles o Sr. presidente consultou á assembléa se devia ser acceita a respectiva renuncia, o que foi respondido affirmativamente. Pede a palavra o Sr. Dr. Paulo de Araujo Cesar que disse que em obediencia ao § 3° do artigo 5° a assembléa teria que marcar os vencimentos dos directores e que como só um delles, o thesoureiro-gerente, tem percebido vencimentos, aliás insufficicientes, propunha que fossem marcados os de seiscentos mil réis mensaes (600$000), ao presidente, eguaes ao director secretario e dos contos de réis mensaes (2:000$000) ao director thesoureiro-gerente. Posta em discussão esta proposta e ninguem pedindo a palavra foi pelo Sr. presidente submettida á votação e unanimemente approvada, abstendo-se de votar o presidente da companhia. Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou que se ia proceder a eleição do director thesoureiro-gerente e director secretario, pelo que suspendia a sessão por quinze minutos para os Srs. accionistas se munirem de cedulas. Reaberta a sessão o Sr. presidente mandou-me proceder a chamada pelo livro de presença, e, a proporção que era citado o nome de cada accionista, este depositava seus votos na urna que estava sobre a mesa; finda a votação procedeu-se a apuração que deu o seguinte resultado, por unanimidade: para director thesoureiro-gerente, Custodio Teixeira Leite e para director secretario, José Brito. Tendo ambos os eleitos declarado que acceitavam os respectivos cargos, o presidente os deu por empossados. Estando assim esgotados os motivos da reunião, pois ninguem mais pediu a palavra o Sr. presidente suspendeu de novo a sessão por duas horas afim de que fosse lavrada esta acta. Reaberta a sessão, verificando-se que estavam presentes todos os que haviam tomado parte nos trabalhos, por ordem do Sr. presidente precedi a leitura desta acta por mim lavrada, tendo merecido approvação unanime, pelo que assigno com todos os membros da mesa e demais accionistas presentes a todos os actos. Da presente acta foram tiradas duas (2) cópias dactylographadas, que tambem foram assiguadas por todas as pessôas acima citadas, para terem o competente destino. — *Paulino Machado Chaves.* — Dr. *Joaquim Pereira da Cunha.* — *Boanerges de Araujo Costa.* — *Armando Teixeira Leite.* — *Custodio Teixeira Leite.* — Dr. *José Leite de Abreu.* — *José Brito.* — *Arthur de Araujo Costa.* — *Paulo de Araujo Cesar.*

Certidão — Republica dos Estados Unidos do Brasil. Ordem e Progresso. Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 9 de junho de 1930, archivou-se nesta repartição sob n. 9.010, o seguinte documento referente á Companhia Phymatosan, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 21 de maio ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos e elegeu o Sr. Custodio Teixeira Leite para o cargo de director thesoureiro-gerente. Eu, João Hygino de Araujo, 1° official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1930. João Hygino de Araujo, 1° official. A assignatura acima inutilisava uma estampilha federal de 10$000, (dez mil réis). Carimbo ao lado assim: Junta Commercial da Capital Federal. Visto J. C. em 11 de junho de 1930. (Assignatura illegivel) director.

(C — 4.522 — 17-6-1930 — 120$000).

SOCIEDADE NACIONAL RADIOELECTRICA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Reunidos ás 14 horas do dia 15 do mez de junho de 1930, na séde da Sociedade Nacional Radioelectrica, á rua Bethencourt da Silva n. 21, 2° andar, edificio do Lyceu de Artes e Officios, os accionistas constantes do livro de presença, por si e como mandatarios de outros, e representando numero de acções bastante para o funccionamento desta assembléa geral ordinaria, convocada regularmente, conforme os convites publicados pela imprensa local, nos jornaes que estão postos á vista, o Sr. Dr. Marciano Aguiar Moreira de accôrdo com os estatutos, assume a presidencia, declara aberta a sessão, convidando para secretario o Sr. Alberto Ramos. A seguir declara o Sr. presidente que a ordem do dia da presente sessão, é a apresentação do relatorio da directoria e balanço relativo á gestão e contas do anno civil de 1929, com o respectivo parecer do conselho fiscal e a eleição dos membros do novo conselho fiscal e seus supplentes. E' dispensada a leitura do relatorio e balanço, por haver sido pu-

namente divulgados nos jornaes diarios, que exhibidos ficam sobre a mesa, para delles tomarem conhecimento os senhores accionistas. O senhor Eduardo Ferreira Ramos, como relator do conselho fiscal, procede á leitura do parecer do mesmo, que é do seguinte teôr: "Parecer do conselho fiscal. Cumprindo os preceitos dos estatutos e as disposições da lei de sociedades anonymas, examinamos, conforme indicação da directoria, na séde da Sociedade Nacional Radioelectrica, os livros, documentos, contas e mais papeis, que foram achados na melhor ordem, escripturados com zelo e exactidão, que patenteiam com o relatorio e balanço, a exacta e verdadeira situação social e economica, pelo que somos de parecer que sejam approvados, e com louvores á sua administração, actos e contas da directoria correspondentes ao anno de 1929. — Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1930. — Eduardo Ferreira Ramos. — Boaventura Cunha Junior. — Luis Moraes."

Finda a leitura, o Sr. presidente põe em discussão o relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal e, como ninguem pedisse a palavra, dá os mesmos como approvados e conseguintemente approvados as contas e actos da directoria no anno findo de 1929; deixando de tomar parte neste julgamento os membros da directoria e do conselho fiscal. Em seguida o Sr. presidente convida os senhores accionistas a se munirem de cedulas para a eleição do conselho fiscal e seus supplentes, que, apuradas, dão o seguinte resultado: Eduardo Ferreira Ramos, cento e noventa e seis votos; doutor Luis Moraes Junior, cento e noventa e seis votos; Boaventura da Cunha Junior, cento e noventa e seis votos. Para supplentes: doutor Nabuco de Gouvêa, cento e noventa e seis votos; doutor Augusto de Lima, cento e noventa e seis votos; doutor A. Fessy-Moyse, cento e noventa e seis votos. Pelo que os mesmos senhores accionistas são reconhecidos como membros do conselho fiscal e seus supplentes; e como nada mais houvesse a resolver, o Sr. presidente dá os trabalhos por encerrados e agradece aos senhores accionistas a sua presença nesta reunião. E eu, Alberto Ramos, redigi e lavrei a presente acta, que, depois de lida e approvada, vae assignada pela directoria. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1930. — *Alberto Ramos. Marciano Aguiar Moreira*, presidente. — *A. Barthés*, director-gerente. — Por procuração do doutor Ney de Azambuja, *Manoel Soto de Pontes Camara*. — Por procuração de Agence Havas, *Manoel Soto De Pontes Camara*.

(R. B. 2 824 — 17-6-30.)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

(Sociedade anonyma)

Installado em 24 de fevereiro de 1924

Directores: Lindolpho Xavier, presidente. — Ataliba Borges Monteiro, thesoureiro e gerente

Sédé: rúa General Camara, n. 30 (esquina da Igreja da Candelaria) — Capital Federal

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1930

Activo

Letras descontadas	2.661:554$684	
C/c garantidas	215:029$890	2.876:584$574
Titulos em cobrança	168;311$580	
Titulos e valores em caução	350:637$510	
Letras caucionadas	259:601$480	
Hypothecas	1.372:500.000	
Correspondentes	269:427$780	2.420:478$350
Caixa:		
(Em cofre)	39:564$200	
Em outros Bancos	111:678$000	151:242$200
Acções caucionadas	30:000$000	
Valores em custodia	63:100$000	
Moveis e utensilios	61:634$540	
Installações	16:860$000	
Bens pertencentes ao Banco	249:804$670	
Diversas contas	174:715$250	596:114$460
		6.044:419$584

Passivo

Capital	2.000:000$000	
Reserva e outros	509:261$060	2.509:261$060
C/c movimento	53:032$524	
C/c prazo	441:189$970	
C/c limitadas	10:301$140	
C/c sem juros	21:600$210	
C/c especial	244:627$780	770:751$624
Credores por titulos	168:311$580	
Emprestimos garantidos	350:637$510	
Caução	259:601$480	
Gar. hypothecarias	1.372:500$000	
Cob. no interior	269:427$780	2.420:478$350
Caução da directoria	30:000$000	
Dep. de valores	63:100$000	
Dividendos a pagar	46:359$170	
Div. contas	204:469$380	343:928$550
		6.044:419$584

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1930. — *Lindolpho Xavier*, director presidente. — *José Feijó*, contador.

C—4.532—17-6-30—Rs. 60$000)

COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MUTUO CONTRA FOGO

76° RELATORIO DA DIRECTORIA

(Anno social de 1929)

Para ser apresentado á assembléa geral ordinaria dos senhores associados, em 18 de junho de 1930

Srs. associados — Dando cumprimento á incumbencia que me cabe, de submetter ao vosso exame o resultado dos nossos trabalhos durante o anno que se findou, tenho a satisfação de affirmar-vos ser positivo o estado de prosperidade da companhia, conforme podeis julgar pelos dados que passo a expôr:

Contractos de seguro

Os valores segurados em 31 de dezembro de 1929 montaram á importancia de 134.200:375$ contra 130.014:341$632 do anno anterior, havendo, portanto, uma differença a maior de 4.186:133$368 para o anno de 1929, sendo:

Em predios	129.971:893$366	
Em mobiliarios	4.207:481$634	
Em mercadoria	21:000$000	134.200:375$000

Foram realizadas as operações seguintes:

Novos associados	7.345:500$000	
Augmentos	2.821:000$000	
Accrescimos de valores	4.353:000$000	14.519:500$000
Seguros vindos de 1928		130.014:341$632
Total		144.533:841$632
Menos:		
Diminuições e abatimentos de valores	1.226:400$000	
Descontinuados por declaração	680:000$000	
Idem para seguros novos	2.081:333$334	
Idem por falta de pagamento das contribuições	6.345:633$298	10.333:366$632
Total para 1930		134.200:375$000

Premios

A importancia arrecadada, relativamente aos premios, foi de 345:573$435.

Fundo de reserva

Este fundo que, em 1928, importava em 838:038$549, foi elevado a 864:994$300, com o accrescimo de 26:955$750 — 20 % do saldo da receita. E' elle representado por 700 apolices do valor de 1:000$ cada uma e por outros valores representados no activo.

Fundo especial

Sendo, em 1928, de 74:258$378, elevou-se no anno findo a 82:345$103 com o accrescimo de 8:086$725 — 6 % sobre o saldo da receita; havendo, porém, o conselho de administração resolvido mandar retirar do referido fundo, além da quantia additada em 1928, mais a importancia de 38:493$090 e additar ao saldo da receita de 1929, ficou o fundo especial sendo de 35:130$913.

Quota

A receita geral foi de 412:516$272 e a despeza de réis 277:767$513, havendo o saldo de 134:778$759. Retirados deste 20 % e mais 6 %, para os fundos de reserva, ficamos com o saldo de 99:736$284, que, addicionados de 38:493$090, provenientes do fundo especial (art. 38 dos nossos estatutos), deu-nos a somma de 138:229$373; assim, ainda este anno, como no anterior, pudemos distribuir a quota de 40 % dos premios pagos.

Sinistros

Como, naturalmente, é do vosso conhecimento, o anno findo foi fertil em incendios. Felizmente esta companhia não foi das que mais soffreram, pois o nosso prejuizo attingiu a réis 126:044$538, devendo, porém, levar-se em conta que recebemos de companhias reseguradoras a importancia de 8:510$700.

Nestas condições, só tivemos o prejuizo de 117:533$838.

Assembléas geraes

Em 1929 realizaram-se duas assembléas geraes ordinarias, uma em 20 de junho, para tomar conhecimento da receita e despeza, exame de contas e eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes; e outra em 23 de dezembro, na qual se procedeu á eleição do gerente e membros do conselho de administração para o triennio de 1930-1932. Foram reeleitos o gerente e os membros do conselho.

Conselho de administração

Em sessão de 27 de dezembro foram reeleitos, presidente do conselho, o Dr. Gustavo Alberto de Aquino e Castro, secretario, João de Almeida Lustosa e o director da companhia, que aqui registra seus agradecimentos por mais esta prova de confiança.

Taxa de premios de seguros

A Inspectoria de Seguros, dando cumprimento á lei que determinou a taxa minima para todas as companhias de seguros, veio acarretar um accrescimo sensivel nos premios em todos os predios locados para commercio e industria; mas este accrescimo em nada prejudicou os nossos associados, porque augmentando a renda da companhia, produzirá isso, futuramente, beneficio que lhes reverterá.

Séde da companhia

O predio para a nova séde da companhia, adquirido em novembro de 1928, só nos foi entregue, por motivo de contracto, a fins de setembro do anno proximo passado. Examinado com toda attenção pelo nosso constructor, verificamos que o madeiramento, em geral, não se achava em boas condições de durabilidade, e que, com pequeno accrescimo de despeza, teriamos mais um pavimento, augmentando assim a renda da companhia, para essas obras, resolveu a directoria pedir um projecto de construcção ao engenheiro civil Renato Sebastiany, tendo-o sem qualquer onus para a companhia. As obras foram contractadas com o constructor Manoel Deveza por réis 200:800$000, havendo ainda algumas pequenas despezas extraordinarias. Os pavimentos são todos de cimento e ferro, sendo de madeira tão sómente os viganentos da cobertura, os soalhos sobre o concreto e esquadrias.

As despezas montaram a pouco mais do valor de 500 apolices, que nos davam de renda 25:000$000. Da nova séde, com quatro pavimentos, só occuparemos o terreo, ficando os tres superiores para arrendar, com o que conseguiremos muito mais que aquella importancia.

Assim, Srs. associados, cumprindo o que determinastes em a assembléa geral ordinaria de 23 de junho de 1925, dentro em pouco estaremos installados em séde digna para a companhia, e ainda com augmento de sua renda.

Em conclusão

São estas as occurrencias de maior importancia durante o anno findo; si, entretanto, os Srs. associados desejarem maiores esclarecimentos sobre a situação da companhia, está o signatario deste á inteira disposição, para dal-as verbalmente.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. — *Pedro José Sebastiany Junior.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. associados — O conselho fiscal da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, tendo examinado o relatorio, o balanço e todas as contas referentes ao anno social que terminou a 31 de dezembro de 1929, tem a maior satisfação em declarar que encontrou tudo em ordem, regularidade e perfeita concordancia dos documentos apresentados. Assim o conselho é de parecer, sejam approvadas pela assembléa geral dos Srs. associados as contas e os actos emanados da directoria durante aquelle exercicio que findou.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1930. — Dr. *Candido Hollanda Costa Freire.* — *Manoel Raul Rois do Amaral.* — Dr. *Ernesto Augusto Possas.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Seguradores	134.200:375$000
Apolices da Divida Publica:	
700 do v/nominal de 1:000$ cada uma, preço do custo	620:161$690
Banco Mercantil do Rio de Janeiro c/c	39:311$500
Banco do Brasil c/c	731$050
Banco Commercial do Rio de Janeiro c/c	21:249$000
Banco de Credito Mercantil c/em	6:792$700
Banco Mercantil do Rio de Janeiro c/de aviso	106:169$000
Caixa	3:105$073
Moveis e utensilios	10:106$000
Apolices em deposito	30:000$000
Immoveis	258:691$000
Reposições	85$721
Alugueis á receber	1:000$000
Juros a receber	17:500$000
	135.315:277$734

Passivo

Valores segurados	134.200:375$000
Fundo de reserva	864:994$300
Fundo especial	35:130$913
Quotas dos associados não reclamadas	470$000
Fiança do director	20:000$000
Fiança do gerente	10:000$000
Restituições	32$097
Quotas dos associados no saldo da receita	138:229$373
Retornos	51$501
Imposto de fiscalização á pagar (outubro novembro e dezembro)	260$150
Sinistros a liquidar	25:000$000
Percentagem do director	10:367$200
Percentagem do gerente	10:367$200
	135.315:277$734

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Pedro José Sebastiany Junior*, director. — *João Rodrigues*, guarda livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RECEITA E DESPEZA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Debito

Sinistros		117:533$838
Despezas Geraes		12:726$790
Honorarios do director		15:000$000
Honorarios do gerente		15:000$000
Ordenados dos empregados		43:050$000
Contracto de arrendamento		4:000$000
Agenciamento de seguros (até agosto)		2:505$135
Resseguros		21:729$300
Imposto de fiscalização (até agosto)		16:954$830
Impostos federaes		1:720$000
Impostos municipaes		4:591$200
Imposto predial		1:789$920
Correlagem de seguros		134$000
Seguros		298$100
Porcentagem do director:		
3 % dos premios de seguros deste anno de accôrdo com o art. 26, paragrapho unico dos estatutos desta Companhia		10:367$200
Porcentagem do gerente:		
3 % dos premios de seguros deste anno de accôrdo com o art. 31, paragrapho unico dos estatutos		10:367$200
Fundo de reserva:		
20 % sobre o saldo da receita em réis 134:778$759 de accôrdo com o art. 37 dos estatutos		26:955$751
Fundo especial:		
6 % sobre o saldo da receita em réis 134:778$759 de accôrdo com o art. 38 dos estatutos		8:086$725
Quotas dos associados no saldo da receita: 40 % dos premios de seguros que pagaram este annos os Srs. associados		138:229$373
		451:039$362

Credito

Premios de seguros		345:573$435
Juros de apolices		35:000$000
Juros diversos		6:945$800
Quotas dos associados não reclamadas:		
Importancia das quotas prescriptas como determinam os arts. 36 e 40 dos estatutos		997$041
Quotas dos associados no saldo da receita:		
Importancia das quotas dos seguros descontinuados por falta de pagamento das respectivas contribuições para reforma dos mesmos neste anno, arts. 36 e 40 dos estatutos		9:988$356
Retornos:		
Importancia dos prescriptos conforme determinam os arts. 36 e 40 dos estatutos		56$000
Alugueis:		
Saldo credor desta conta		5:264$540
Fundo especial:		
Importancia recolhida á este fundo em 1928, para ser addiada á receita deste anno (1929)		8:721$100
Idem que se retira do mesmo fundo de accôrdo com a redacção final do art. 38 dos estatutos		38:493$090
		451:039$362

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — Pedro José Sebastiany Junior, director. — *João Rodrigues*, guarda-livros.

(C — 4.513 — 17-6-30 — 300$000)

CARLO PARETO & COMP.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO MEZ DE MAIO DE 1930

Activo

Letras descontadas	900:308$700
Letras e effeitos a receber c/propria interior	99:070$180
Idem idem em cobrança do exterior	37:035$372
Idem idem idem do interior	3.062:351$595
Emprestimos em contas correntes	3.007:157$060
Valores caucionados	1.325:000$000
Correspondentes do exterior	216:580$648
Titulos e fundos pertencentes ao banco	3.467:662$500
Hypothecas	44:000$000
Caixa: em moeda corrente no banco	214:701$430
Idem idem em moeda ouro	8:173$420
Idem idem no Banco do Brasil	1:776$100
Idem idem em outros bancos	305:333$470
Diversas contas: secção bancaria	1.918:339$370
Idem idem idem commercial	2.604:116$848
Total do activo	17.212:506$693

Passivo

Capital:		
Commercial	2.600:000$000	
Bancario	400:000$000	3.000:000$000
Depositos em c/correntes com juros		1.366:795$990
Idem idem idem limitada		2.087:801$550
Idem idem idem sem juros		364:125$140
Idem idem idem a prazo fixo		1.508:767$100
Idem em c/cobrança do interior		3.062:351$595
Titulos em caução e em deposito		1.325:000$000
Correspondentes do exterior		64:394$990
Valores hypothecarios		44:000$000
Diversas contas: secção bancaria		1.946:903$115
Idem idem em secção commercial		2.442:366$913
Total do passivo		17.212:506$693

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1930. — *Carlo Pareto & Comp.* — *Hamlet Gili*, contador.

(C — 4.526 — 17-6-30 — 50$000)

ARMAZENS GERAES Mc. KINLAY — S. A.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Accionistas	90:000$000	
Acções caucionadas	15:000$000	
Contas correntes	18:993$410	
Canadian Bank of Commerce	159$450	124:152$860

Passivo

Capital	100:000$000	
Caução da directoria	15:000$000	
Fundo de reserva	9:152$860	124:152$860
De 1928	5:406$250	
De 1929	3:746$610	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Debito

A despezas geraes	50:263$510	
A fundo de reserva	3:746$610	54:010$15

Credito

De serviços de armazem	53:791$450	
De juros e descontos	218$700	54:010$15

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. Armazens Geraes Mc. Kinlay (S. A.) — *T. Mc. Kinlay*. — *Sylvio Chermont*, directores.

(C—4.520—17-6-30—30$00

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELECTRICIDADE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1930

No dia 19 de maio de 1930, ás 16 horas, estando reunidos no escriptorio da companhia, á praça Floriano n. 7, 7º andar, accionistas, representando 9.970 acções, mais de dous terços do capital social, conforme assignatura no livro de presença, foi acclamado para presidir os trabalhos o accionista Dr. Gabriel Teixeira, que convidou para secretario o Sr. Dante Alvares de Souza. Assim organizada a mesa, o Sr. presidente da assembléa, iniciando os trabalhos, diz que, tendo sido a reunião convocada regularmente para resolver sobre uma proposta de augmento do capital social, apresentada pela directoria e que se encontra sobre a mesa com o favoravel parecer do conselho fiscal, pedia ao Sr. secretario que lesse esses documentos, o que foi feito, estando elles assim concebidos: "Proposta. — Srs. accionistas. Em consequencia de mayermos concluido todos os serviços opportunamente projectados e levado a effeito varias e vantajosas acquisições — o que tudo deu á companhia a grande importancia actual, temos varias verbas passivas de curto prazo, que precisamos resgatar, e como, por outro lado, no proposito de dilatar sempre o campo de acção da companhia e a sua renda, temos em estudo outros negocios de possivel realização, affigura-se-nos dispensavel a somma de 1.800 contos em dinheiro, e vos propomos, por isso, o augmento, nesta base, do nosso capital social. Solicitando, pois, o vosso voto, para a medida, esperamos determineis a melhor forma da sua effectivação, em consulta com os interesses graves. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1930. — Silverio Ignarra Sobrinho, presidente". Parecer. "O conselho fiscal da Companhia Sul Mineira de Electricidade, abaixo assignado, tendo em vista a proposta da directoria, pleiteando o augmento do capital social, é de parecer que elle seja autorizado, por isso que está de accôrdo com as previsões da lei e corresponde a reaes necessidades da companhia, em virtude da expansão dos seus negocios. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1930 — Gabriel Teixeira. — Dante Alvares de Souza. — Marcolino Ribeiro de Carvalho." — Terminada a leitura, o Sr. presidente mette essa proposta á discussão. Pede a palavra o Sr. José Teixeira de Carvalho Junior e diz que, tendo sido successivamente realizados innumeros negocios de acções da companhia com um lucro medio de 50 % parecendo-lhe pouco aconselhado emittir as novas acções n'esse agio, propõe que se distribuam as novas acções aos accionistas actuaes como bonificação de cincoenta por cento sobre o capital de cada um e ao mesmo tempo se emittam os 1.800 contos pedidos pela directoria, para serem realizados em dinheiro. Assim, offerece á consideração da assembléa a seguinte proposta: "Fica a directoria autorizada a elevar o capital social á importancia de 300 mil contos de réis, pela emissão de 1.500.000 acções novas, de 200$, sendo 900.000 acções ou 180.000 contos de réis, realizadas, distribuidas a titulo de bonus entre os actuaes accionistas, na proporção de 50 % das suas acções e as 9.000 restantes ou 1.800 contos de réis lançadas á subscripção publica, ao par, por meio de chamadas, á criterio da directoria. Para perceber a parte em bonus deverá cada accionista subscrever a sua quota do novo capital em dinheiro, salvo si com a sua desistencia puder a directoria collocal-a com tomadores estranhos. A bonificação á distribuir será pela directoria retirada das verbas de reserva social". O Sr. presidente põe em discussão essa proposta. Não havendo quem a discuta, submette-a á votação, sendo approvada por unanimidade. Declara elle então que fica a directoria da companhia autorizada a proceder de conformidade com a proposta ora approvada e a convocar opportunamente nova assembléa para approvar esse acto e a respectiva alteração dos estatutos sociaes. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo preciso para lavrar-se esta acta que é redigida por mim, Dante Alvares de Souza, secretario. Reaberta depois a sessão, foi ella lida, posta em discussão e approvada, para ser assignada pelos presentes, em seguida, dando-se por concluida a reunião. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1930. — *Gabriel Teixeira*, presidente. — *Dante Alvares de Souza*, secretario. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — *José Camillo da Costa*. — *Silverio Ignarra Sobrinho*. — *M. A. Koch*. — *Marcolino Ribeiro de Carvalho*. — *Edmundo de Leers*. — *A. Sá Pereira*. — *José Teixeira de Carvalho Junior*. — *Vidal Dias*.

ANNUNCIOS

Caixa Beneficente da Casa da Moeda

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 21 do corrente mez, ás 14 horas, no local do costume.

Ordem do dia: lettras *a* e *c*, do art. 19 dos nossos estatutos. — *Miguel d'Avila Caranto*, 2º secretario.

(C—4.531—17-6-30—10$000)

Centro Beneficente Civil e Militar

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Deixando de se realizar a assembléa convocada para o dia 10 do corrente, por não terem comparecido os socios em numero legal, são novamente convocados os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 9 horas, na séde social, á rua da Candelaria n. 40, 1º andar, para se tratar da applicação do art. 20 dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1930. — *Alcino de Affonseca*, presidente.

(C—4.538—17-6-30—30$—3 v.)

Vita Sociedade Anonyma

(Viagens e Intercambio de Turismo da America)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a comparecer á assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 23 do corrente, ás 16 horas, nos escriptorios da mesma, á avenida Rio Branco n. 5, loja.

Assumpto: eleição para o cargo de presidente e reforma dos estatutos.

As transferencias de acções ficam, portanto, suspensas, desde esta data.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1930. — *A directoria*.

(C—4.525—17-6-30—12$000)

S. A. Força e Luz Vera Cruz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Fica convocada a assembléa geral extraordinaria que terá logar na séde social á rua da Quitanda n. 97, sobrado, quinta-feira, 26 do corrente, ás 13 horas, para reforma dos estatutos que importa na suppressão do cargo de director-technico.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1930. — *Edmundo Teltscher*, director-secretario.

(C—4.523—17-6-30—24$—3 v.)

Sociedade Civil, Mantenedora da Guarda do Cáes do Porto

ASSEMBLE'A GERAL

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal, convido os Srs. contribuintes da Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cáes do Porto, para se reunirem, em assembléa geral, na avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, sala 106, no dia 21 do corrente, ás 16 horas, para eleição do conselho administrativo da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1930. — *Daniel Ramos d'Azevedo*, interventor.

(C—4.521—17-6-30—30$—3 v.)

Companhia Cervejaria Victoria

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

O presidente convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 18 de junho de 1930, ás 15 horas, na séde social á rua Senador Euzebio ns. 134|140, para o fim especial de se tratar da reforma dos estatutos, criação ou suppressão de cargos da directoria da respectiva eleição, caso haja criação de novos cargos. — *Henrique da Costa Ferreira*, director-presidente.

(C—4.534—17-6-30—10$000)

Club dos 200

De conformidade com o capitulo VII, art. 23, dos estatutos, convoco os senhores socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no edificio do Jockey Club, á avenida Rio Branco n. 193, Rio de Janeiro, no dia 25 do corrente, ás 3 horas da tarde, afim de deliberarem sobre proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1930. — Dr. *João Borges Filho*, director-gerente.

(C—4.517—17-6-30—10$000)

Banco dos Funccionarios Publicos

RUA DO CARMO N. 59

A partir do dia 23 do corrente, ficarão suspensas as transferencias de acções deste Banco, até se iniciar o pagamento do dividendo referente ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1930. — *Antenor Augusto da Silveira Castro*, director-presidente.

(C—4.528—17-6-30—10$000)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos senhores accionistas desta companhia, no escriptorio, á avenida Rio Branco n. 46, 4° andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1930. — *A directoria*.

(C—4.516—17-6-30—10$000)

A' Praça

José de Carvalho Rocha e Wigando Engelke, unicos socios solidarios e responsaveis pela firma J. Carvalho Rocha & Comp., estabelecida nesta praça, á rua da Alfandega n. 338, communicam á praça, aos seus amigos e a quem interessar possa, que, de commum accôrdo e na mais perfeita harmonia, resolveram dissolver a referida sociedade, conforme distracto hoje assignado e que será devidamente archivado na Junta Commercial, retirando-se o socio Wigando Engelke, embolsado de seu capital e lucros, ficando o activo e passivo a cargo do socio José de Carvalho Rocha.

Com a presente communicação, aproveitam o ensejo para agradecer a todos a confiança e amizade até hoje dispensadas á referida firma.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1930. — *José de Carvalho Rocha*. — *Wigando Engelke*.

—

Reconheço as firmas de José de Carvalho Rocha e Wigando Engelke.

Rio, 16 de junho de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabellião.

(C—4.519—17-6-30—60$—3 v.)

Vendas por alvará

O corretor José Willemsens, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão na Bolsa, no dia 25 do corrente, 70 apolices do emprestimo municipal de 6 %, port. (decreto n. 1.623), pertencentes ao espolio do finado desembargador Euzebio Francisco de Andrade.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1930. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C—4.507—17-6-30—10$000)

Banco Português do Brasil

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir de 26 do corrente, inclusive, até o dia em que se iniciar o pagamento do dividendo relativo ao primeiro semestre corrente.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1930. — O presidente, *Visconde de Moraes*.

(R. B.—N.2.822—17-6-30—2 v.)

Companhia Industrial de Metallurgia S. A.

Em liquidação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 28 do mez corrente, ás 4 horas da tarde, á travessa do Ouvidor n. 28-2° andar, para tomar conhecimento da renuncia do liquidante e approvar suas contas, procedendo, a seguir, á designação do novo liquidante, na fórma da lei. Os senhores accionistas, para terem direito do voto, depositarão os seus titulos nos cofres da sociedade, até 10 dias antes da assembléa, na fórma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1930. — *O liquidante*.

(R. B.—N. 2.801—9-6-30—3 vezes)

"Sul America"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

Em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 86, pagar-se-ha, do dia 17 de junho em diante, o dividendo correspondente ao segundo semestre do exercicio commercial de 1929|1930, á razão de 100$000 por acção.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1930. — *A directoria*.

(C—4.480—16-6-30—30$—3 v.)

A' Praça

Esteves, Rezende & Comp., commissarios de café, estabelecidos á rua da Quitanda n. 198, sobrado, communicam, para os devidos effeitos, que foram extraviados os conhecimentos numeros 42 e 43 de Retiro para 211 e 43 saccos de café, respectivamente, do dia 27 de maio, e que estão providenciando para a retirada dos mesmos cafés da estrada por certificado.

(C—4.536—17-6-30—10$000)

S. A. "O Paiz"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 15 horas, na séde social, para conhecimento do relatorio da directoria e eleição de directores e membros do conselho fiscal.

As acções devem ser depositadas até o dia 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1930. — *Alves de Souza*, director-presidente.

(C—4.334—10-6-30—30$—3 vezes)

Caixa Beneficente do Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De conformidade com o art. 40 do regimento interno, convido os senhores associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria (1ª convocação), no dia 20 do corrente, ás 17 horas, no Club Naval, para discussão e votação do relatorio do presidente e parecer do conselho fiscal.

Rio, 17 de junho de 1930. — *Nelson P. Jurema*, presidente.

(C—4.527—17-6-30—24$—3 v.)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Não tendo comparecido numero sufficiente dos Srs. accionistas para constituir-se a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, 3° andar, para o exame e julgamento das contas do anno de 1929, e para a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Sendo esta a segunda convocação, a assembléa geral ordinaria deliberará seja qual fôr a somma de capital, representada pelos Srs. accionistas presente.

Continuam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1930 — *Conde de Avellar*, presidente.

(C—4.471—14-6-30—3 vezes)

PROBLEMA FINANCEIRO

Para resolvel-o basta comprar um bilhete de SÃO JOÃO premiado com 400 contos na extracção de 23 do corrente. Custa apenas 18$000 --- NAZARETH & C. --- OUVIDOR, 94.

(R. B—23-5-30—19 ve

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 141 — QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1930

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de junho de 1930

Avisos:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 201 — Em solução ao aviso numero 210 E, de 30 de maio proximo findo, com o qual V. Ex. se dignou transmittir uma communicação feita pelo Instituto Internacional de Anthropologia, de Paris, relativa ao Congresso de Anthropologia e Archeologia Prehistorica, a realizar-se em Portugal, de 21 a 30 de setembro do corrente anno, tenho a honra de communicar-lhe que, por falta de recursos orçamentarios, o nosso paiz não se fará representar no alludido congresso.

Valho-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 202 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a acceitar, nos termos da lettra *d*, do § 1°, do art. 1°, do regulamento approvado pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço e durante o corrente anno, forem apresentados pelos veterinarios do Serviço de Industria Pastoril, Drs. Otto de Magalhães Pecego e Paulo Fróes da Cruz, respectivamente, inspector do Frigorifico Armour, do Livramento, e inspector de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, no Estado do Rio Grande do Sul.

Valho-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de junho de 1930

Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.058 — Transmittindo, pela inclusa cópia, o teor do aviso n. 8, de 6 do corrente, do Ministerio da Guerra, pedindo a remessa de esclarecimentos acerca das alterações occorridas na Commissão de Estradas de Rodagem, com o major Ramiro de Noronha, solicito informeis a respeito, habilitando S. Ex. o Sr. ministro a resolver a respeito.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria e Commercio:

N. 1.059 — Junto vos remetto para os devidos fins, 45 exemplares da relação dos endereços telegraphicos mandados organizar pelo Sr. ministro, para uso obrigatorio na correspondencia telegraphica entre as reportições e serviços deste ministerio, nesta Capital e nos Estados, devendo os mesmos ser ainda impressos nos papeis destinados á correspondencia epistolar, officios, cartas, memoranda, etc.

Informo-vos, outrosim, que, attendendo á solicitação desta directoria geral, registrou a Repartição Geral dos Telegraphos (officio n. 1.516, de 6 de junho corrente), os referidos endereços, conforme communicação feita pelo Ministerio da Viação, em aviso n. 65, de 12 deste mez.

Independentemente, porém, desta providencia, cumpre-vos determinar ás repartições e serviços que vos são subordinados que promovam o registro directo dos seus endereços na administração dos telegraphos nos Estados em que tiverem séde, bem assim, nas companhias de cabos submarinos, o que tambem devereis fazer, para o da vossa directoria geral, com relação a estas ultimas.

Identico: Ind. Pastoril, 70 exemplares, Povoamento, 30 exemplares; Florestal, 5 exemplares; Indios, 10 exemplares; Fomento, 35 exemplares; Biologico, 5 exemplares; Meteorologia, 10 exemplares; Algodão, 25 exemplares; Jardim Botanico, 3 exemplares.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de junho de 1930

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 63 — Em resposta ao aviso n. 149 E, de 19 de abril ultimo, em que esse ministerio consulta sobre si teve caracter scientifico a commissão exercida pelo professor cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Alfredo Teixeira Baeta Neves, no Museu Nacional, no periodo de 24 de novembro de 1924 a 20 de dezembro de 1925, tenho a honra de communicar a V. Ex., que, relativamente ao assumpto de que se trata, existe, apenas, nesta Secretaria de Estado, o expediente decorrente de duas papeletas, a primeira datada de 11 de novembro de 1925 e a segunda de 5 de janeiro de 1926, em que o meu antecessor recommenda seja designado o alludido professor para servir, até ulterior deliberação, naquelle departamento.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1930

Compagnie Générale des Tabacs recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que negou registro ás marcas "Grosse Ottens Blätter-Matta Pura" e "Ottens Grosse Mattas Blätter", para a classe 44. — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Dia 12

Stefano Soncini, por seu procurador José Gonçalves, pedindo prorogação de prazo, por 30 dias, para recorrer do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio para "uma nova cadeira para crianças, transformavel em carrinho e cadeira de balanço, denominada Nenê". — Indeferido.

Dia 13

Gabriel Izrastzoff, pedindo prorogação de prazo, por 60 dias, para cumprir uma exigencia feita pelo technico que examinou o seu pedido de privilegio depositado sob o n. 7.016, de 8 de julho de 1929. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico, de 11 do corrente.

Johan Walfred Swendsen, solicitando prorogação de prazo, por 60 dias, para apresentar o certificado de deposito no paiz de origem do pedido de privilegio que depositou em 15 de janeiro ultimo, sob o n. 7.950. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico, de 11 do corrente.

José Garcia Yepes, pedindo nova prorogação de prazo por 60 dias, para satisfazer uma exigencia da Directoria Geral da Propriedade Industrial. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico, de 11 do corrente.

Dia 14

Augusto Vimency, Brazilino Saroldi, Olayo Rodrigues e Francisco Xavier de

Oliveira, recorrendo do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "apparelho assignalador portatil", depositado sob o n. 7.847. — Deixo de tomar conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto depois de excottado o prazo legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

N. 606 — Junto vos remetto a portaria de 12 do corrente mez pela qual foi concedida a Octavio Gastão Barbosa, 1º official dessa directoria geral, licença, pelo prazo de tres mezes, para tratamento de saude, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 607 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente mez, foi concedida a Octavio Gastão Barbosa, 1º official da Directoria Geral de Estatistica, licença pelo prazo de tres mezes, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Ao Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Piauhy:

N. 608 — Junto vos remetto a portaria de 12 do corrente mez pela qual foi concedida ao servente dessa escola, João Luiz Netto licença, por 60 dias, em prorogação da de 30 dias que obteve em 12 de abril ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy:

N. 609 — Communico-vos, para os devidos fins que, por portaria de 12 do corrente mez, foi concedida ao servente da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, João Luiz Netto, licença, pelo prazo de 60 dias, em prorogação da de 30 dias que obteve em 12 de abril proximo findo, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 610 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente mez, foi concedida ao servente da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Piauhy, licença pelo prazo de 60 dias, em prorogação da de 30 dias que obteve em 12 de abril proximo findo, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. director interino da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Piauhy:

N. 611 — Accuso o recebimento do telegramma de 11 do mez corrente, em que communicaes haverdes tomado posse e assumido o exercicio do cargo de director, interino, dessa escola, no dia 10 do mesmo mez.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 612 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 1.130, de 28 de maio ultimo, concernente ao recurso interposto pelo Dr. Jayme Desbronsses Villalonga, do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "um apparelho para subdividir, quadriculiar ou cribar mecanica e uniformemente em qualquer numero desejado, respectivamente, linhas, superficie e corpos", communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a 11 do corrente mez, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria e do technico da D. G. P. I., professor Martins Costa, uma vez que os demais technicos que opinaram contrariamente não indicaram em seus pareceres em que consiste a falta de novidade do apparelho do recorrente".

Dia 17

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Geraes:

N. 613 — Communicando, em referencia a seu telegramma de 9 do corrente, que o requerimento de licença do mestre de officina da Secção de Trabalhos de Metal foi deferido pelo Sr. ministro, conforme se deu sciencia áquella directoria pelo officio n. 426, de 26 de abril ultimo, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, e que ambas as communicações foram publicadas, na integra, no *Diario Official*, de 23 do referido mez.

— Ao Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 614 — Remettendo, de ordem do Sr. ministro, afim de ser annexada ao processo respectivo, a petição em que Rubens Marques Perdigão protesta contra o recurso interposto por Gomes dos Santos & Comp., do despacho que mandou registrar a marca denominada "Casa para amadores", nas classes 1, 8 e 50, lettra *j*.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 615 — Restituindo o processo concernente ao recurso interposto pela E. I. Du Pont, de Nemours and Co., do despacho que negou registro á marca "Du Pont", para as classes 1, 4, 47 e 50, lettra *f*, e communicando que o Sr. ministro resolveu, dar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 616 — Restituindo o requerimento concernente ao recurso interposto por Candido Espassandim Gomes, do despacho que mandou registrar, em nome de José Faria de Barros, a marca "Sal Beneficiado Apollo", para a classe 41, e communicando que o Sr. ministro resolveu deixar de tomar conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal.

N. 617 — Restituindo o processo concernente ao recurso interposto pela firma M. Vianna & Comp. Limitada, do despacho que negou registro á marca "Nephrsol", para a classe 3, e communicando que o Sr. ministro resolveu negar provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

N. 618 — Restituindo o processo concernente ao recurso interposto pela firma M. Vianna & Comp., Limitada, do despacho que negou registro á marca "Pyophagel", para a classe 3, e communicando que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico, reforçado pelo que informa a Directoria Geral de Industria e Commercio".

N. 619 — Restituindo a petição em que Irmãos Menten & Comp., protestam contra a concessão da patente de modelo de utilidade para "uma caixa para acondicionamento de tubos de lança-perfumes e semelhantes", requerida por J. Costa & Ribeiro, e communicando que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: "Encaminhe-se o protesto ao Conselho Superior do Commercio e Industria".

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1930

Director do Collegio Nobrega, com séde em Recife, Pernambuco, pedindo fiscalização previa para o couro commercial do seu estabelecimento de ensino e arbitramento da respectiva quota. — Deferido, arbitrada em 300$ mensaes a quota de fiscalização.

Sociedade Anonyma Y. I. Case Threshing Machine Company, pedindo autorização para continuar a funccionar com o capital destinado ao Brasil, augmentado em virtude de differença de cambio. — Continuando a ser de 100:000 dollares o capital da requerente destinado ás suas operações no Brasil, não ha que deferir.

Dia 13 de junho de 1030

Guilherme Carlos de Carvalho, pedindo por certidão o teor da informação do Dr. Ataulpho Napoles de Paiva e do despacho final. — Tratando-se de documento elaborado para servir apenas como informação. Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de junho de 1930

Ao Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

Officio n. 207 — Em solução ás consultas constantes do vosso officio numero 303, de 24 de maio ultimo, cumpre-me declarar-vos:

a) que o prazo a que se refere o paragrapho unico do art. 78 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.436, de 18 de janeiro de 1915, deve ser contado da data em que o funccionario tem sciencia da pena disciplinar que lhe foi imposta;

b) que, para a concessão de licença, no caso de ser o pedido feito de accordo com o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, é indispensavel a previa inspecção de saude, a que se refere o citado artigo, tornando-se necessario que a impetrante, no caso de já haver começado a faltar ao serviço em virtude de seu estado, indique no requerimento a data em que deixou de comparecer, afim de que a licença seja contada a partir dessa data.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1930

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.980 — Solicita pagamento de 93:000$ ao Patronato Agricola Lindolpho Coimbra, em Muzambinho, Estado

de Minas Geraes, relativo á subvenção que lhe compete no 1º e 2º trimestres do corrente anno.

N. 1.979 — Solicita distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de réis 5:103$226, para attender ao pagamento das gratificações do Sr. Zenith Valle de Aguiar, contractado do Observatorio Nacional, no periodo de 23 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 700$ mensaes.

— Ao Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 1.981 — Tendo solicitado ao Tribunal de Contas, pelo aviso n. 1.611, de 19 de maio ultimo, a distribuição a essa Delegacia, do credito de 150:000$ ouro, declara que essa importancia será posta á disposição do addido commercial junto á Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da America do Norte, senhor Monteiro Lobato, a quantia de réis 143:431$140 ouro, para a acquisição, no referido paiz, de accordo com o disposto no artigo 246, lettra "b" do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, de machinas e instrumentos agrarios destinados a serem cedidos pelo custo aos agricultores e aos proprios serviços deste ministerio.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas do Brasil, em Londres:

N. 1.982 — Tendo solicitado ao Tribunal de Contas, pelo aviso n. 1.611, de 19 de maio ultimo, a distribuição á Delegacia do Thesouro nessa capital, do credito de 150:000$ ouro, declara que, conforme aviso dirigido á referida Delegacia, do credito mencionado, será posta á disposição do addido commercial junto á Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da America do Norte, senhor Monteiro Lobato, a quantia de réis 143:431$140 ouro, para a acquisição, no citado paiz, de machinas e instrumentos agrarios destinados a serem cedidos pelo custo aos agricultores e aos proprios serviços deste Ministerio.

— Ao Sr. Monteiro Lobato, addido commercial junto á Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da America do Norte:

N. 1.983 — Precisando o Ministerio adquirir machinas e instrumentos agrarios, destinados a serem cedidos pelo custo aos agricultores e aos seus proprios serviços, e tendo resolvido que tal acquisição seja feita nesse paiz, onde o referido material em sua quasi totalidade é fabricado, remette a relação do mesmo e um catalogo dos differentes typos preferidos, afim de que seja adquirido directamente o material em questão.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.985 — Solicita pagamento de réis 20:000$ ao Instituto de Pomo-cultura da Chacara Conceição em Sylvestre Ferraz, no Estado de Minas Geraes, relativa á subvenção do corrente anno.

N. 1.986 — Solicita pagamento de 66:000$, á Chacara da Conceição, em Sylvestre Ferraz, Minas Geraes, relativa á subvenção que compete á dita chacara, no primeiro e segundo trimestres do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agricola Delfim Moreira.

N. 1.987 — Solicita providencias no sentido de ser annullado do credito de 738:995$, distribuido ao Thesouro Nacional por conta do art. 6º, da lei numero 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 7ª, lettra *a*, II, Pessoal variavel, sub-consignação 2, Mensalidades, jornaes, etc.", em virtude do aviso numero 94, de 18 de janeiro de 1930, devendo ficar "em ser", na escripturação desse tribunal a importancia de réis 23:800$, que se destinava ao pagamento no periodo de 16 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, de dous mensalistas á razão de 1:200$ e um de 400$, mensaes.

N. 1.988 — Solicita distribuição ao Thesouro Nacional do credito de réis 22:950$, para attender ao pagamento de um engenheiro e dous preparadores de chimica do Serviço Geologico e Mineralogico, no periodo de 16 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 1:500$ o primeiro e 600$, a cada um, dos ultimos, mensaes.

N. 1.989 — Solicita pagamento da conta da The Leopoldina Railway Co., Ltda., na importancia de 160$700, proveniente de transporte de material em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico, no corrente anno.

N. 1.990 — Solicita pagamento da conta de Moraes, Alves & Comp., na importancia de 3:664$650, proveniente de fornecimento feito á Remodelação do Ensino Profissional Technico, no corrente anno.

N. 1.991 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, do credito de 2:000$ para attender, no corrente anno, ás despezas do Patronato Agricola Annitapolis, no referido Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de junho de 1930

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.965 — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao engenheiro Paschoal Villaboim, chefe da segunda secção e inspector de colonização dessa directoria, a ajuda de custo de 2:000$, por ter de seguir em objecto de serviço para o Estado de São Paulo.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 1.966 — Solicita providencias no sentido de serem despachados, diversos engradados contendo 41 reproductores ovinos e diversos engradados contendo aves, e o resto da forragem e medicamentos pertencentes aos mesmos.

— Sr. gerente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 1.967 — Solicita providencias no sentido de ser installada uma extensão telephonica na residencia do Dr. Luciano Pereira, secretario do Sr. ministro, á rua Barata Ribeiro n. 257, correndo a despeza por conta do empenho por estimativa n. 12, de 12 de março ultimo.

— Sr. director presidente do Instituto de Previdencia:

N. 1.968 — Declara que a solicitação no sentido de ser averbada, a partir do corrente mez, na folha de pagamento de Herculano Cornelio, servente desta Secretario de Estado, a contribuição mensal de 12$800, deve ser feita á Directoria da Despeza Publica e não a esta Directoria Geral.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 1.969 — Transmitte os documentos, recebidos da Delegacia do Thesouro em Londres, relativos ao embarque, pelo Sr. Walter Noble, de Londres, nos vapores "Sambre" e "Sarthe", dos animaes reproductores que lhe foram encommendados no corrente anno.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.970 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a acquisição a Lutz Ferrando & Comp. Ltd., representantes da firma norte americana The Kny Scheerer Corp., pela importancia de 1:005$, do material constante da proposta apresentada.

N. 1.971 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a acquisição, á Casa Lohner S. A., pela importancia de 8:106$, do material da Fabrica Siemens-Reiniger-Veifa, Berlim, constante da proposta apresentada.

N. 1.972 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a compra, a Lion & Comp., representantes nesta praça da firma norte americana Decre & Company, pela importancia de réis 5:342$400, do material constante da proposta apresentada.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.973 — Restitue, para ser sellada, a respectiva proposta, afim de que por esta directoria possa ser providenciado relativamente á acquisição, a Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., representantes nesta praça de Errest Leitz-Wetzlar (Allemanha), do material constante da mesma.

— Sr. encarregado de Inspecção de Fabricas, de Entrepostos de Carnes e Derivados — Bello Horizonte — Estado de Minas Geraes:

N. 1.974 — Afim de que esta directoria possa providenciar sobre o assumpto constante do officio n. 83, de 1 do corrente relativo ao abono de diarias pedido pelo auxiliar de 1ª classe, Gustavo de Oliveira Ramos, torna-se indispensavel que, preliminarmente seja devidamente sellado o requerimento do interessado e que seja informado, qual a duvida sobre o alludido pagamento.

Dia 14

Officios:

Sr. inspector agricola no Estado de Goyaz:

N. 1.976 — Reitera o pedido, constante do officio desta directoria numero 2.469, de 11 de julho de 1929, no sentido de ser remettido, com urgencia, o relatorio da inspecção procedida por essa inspectoria nos estabelecimentos subvencionados por este ministerio nesse Estado.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 1.977 — Communica haver o senhor ministro resolvido conceder ao escrevente da Inspectoria Agricola do 10º Districto, Estado de Sergipe, Livio Pereira da Silva, a ajuda de custo de 580$, por ter de seguir para o Estado do Maranhão, afim de exercer o cargo de escrevente-dactylographo da delegacia desse serviço no referido Estado.

N. 1.978 — Tendo essa directoria por equivoco informado no officio numero 2.662, de 2 do corrente, que acompanhou o requerimento da Companhia de Lacticinios da Bahia", que o mesmo solicita auxilio pela construcção de um banheiro carrapaticida, quando se trata de um silo, restitue o alludido requerimento e bem assim o respectivo attestado, afim de que esse serviço informe a respeito.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.984 — Communica haver o senhor ministro autorizado a acquisição

nos Estados Unidos da America do Norte, por intermedio do addido commercial junto á Embaixada do Brasil, no citado paiz, Sr. Monteiro Lobato, do material agrario constante da relação que acompanhou o officio n. 450, de 27 de maio ultimo, desse serviço, por conta do credito de 150:000$, ouro, distribuido á Delegacia do Thesouro em Londres, em virtude do aviso ao Tribunal de Contas, numero 1.611, de 19 de maio ultimo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. delegado do Serviço de Algodão — São Salvador:

N. 3.702 — Restituindo o inventario da Fazenda de Sementes de Miguel Calmon, procedido a 31 de dezembro de 1929, e encaminhado pelo officio numero 76, de 17 de fevereiro ultimo, afim de serem rubricadas as suas diversas folhas pelo responsavel, devendo ser devolvido a esta Directoria Geral com a possivel brevidade.

Afim de poder ser devidamente conferido, torna-se necessario que envie o inventario da mesma Fazenda procedido a 31 de dezembro de 1928 e que não foi recebido nesta Directoria Geral.

Desde já foram, porém, encontradas no inventario de 1929 as seguintes faltas, que devem ser sanadas:

1ª, vieram apenas duas vias, quando são necessarias tres;

2ª, falta a classificação dos semoventes: animaes de serviço e a sub-divisão em: asininos e equinos;

3ª, no "material não contemplado no inventario anterior", na descripção do material permanente não figuram os numeros que cada objecto deve receber no livro geral de registro de material (modelo VIII) e no livro de carga.

No caso de não ter sido organizado o inventario de 1928, deverá o de 1929 ser organisado em detalhe, segundo o disposto na circular n. 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925. Si o material estava sob a responsabilidade de outro funccionario, deverá constar isso do termo de abertura, ser o inventario assignado pelo antigo e pelo novo responsavel, além dos outros funccionarios que houverem tomado parte no inventario, rubricado pelos mesmos e pelo referido delegado.

— Ao Sr. chefe da Commissão Fundadora do Nucleo Colonial "Cleveland" — Oyapock (Pará):

N. 3.712 — Restituo-vos, afim de ser corrigido e devolvido com a possivel brevidade, o inventario procedido nesse nucleo a 31 de dezembro de 1929 e encaminhado em duas vias pelo officio n. 31, de 30 de janeiro do corrente anno, do inspector do Serviço de Povoamento nesse Estado.

Não sendo o responsavel pelo material contemplado neste inventario o mesmo do inventario anterior, este inventario deve ser considerado como de passagem de responsabilidade, o que deverá constar do termo de abertura, deverá ser assignado pelo antigo e o novo responsavel, além dos outros funccionarios que tomarem parte no inventario e ser rubricado, em todas as suas folhas, pelos mesmos dous responsaveis e por vós.

Deverá ser organizado em detalhe, de accôrdo com a circular n. 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925, mas afim de comprovar, efficazmente, a baixa de responsabilidade do antigo responsavel, deverá soffrer a seguinte modificação: O começo desse inventario será feito, segundo a circular n. 9.832, de 25 de outubro de 1927, mas, entre o saldo constante da recapitulação do "material contemplado no inventario anterior, excluido aquelle a que foi dado baixa regular", e o "material não contemplado no inventario anterior", será posta a indicação: "material que passa para a guarda do novo responsavel", e, em seguida, será arrolado em detalhe, segundo a citada circular n. 1.316,2, o material a que se refere o mesmo saldo, sob o titulo: "saldo, detalhado, do material contemplado no inventario anterior".

— Ao Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices — Belém (Pará):

N. 3.722 — Declarando, em resposta aos seus officios, encaminhando os inventarios procedidos nesse estabelecimento, a 31 de dezembro de 1929, que, em vista do grande numero de faltas encontradas e abaixo relacionadas, esses inventarios não podem ser acceitos e são devolvido para a sua devida correcção:

1º, só foi remettida a esta Directoria Geral uma via, quando são necessarias tres, sendo dispensavel a remessa feita á Directoria Geral do Industria e Commercio;

2º, os termos de abertura de todos os inventarios não foram feitos de accôrdo com o modelo annexo á circular numero 9.832, de 25 de outubro de 1927, pois, citam circulares já revogadas, quando sómente deveriam citar a de n. 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925, e a que foi indicada acima;

3º, os inventarios não possuem as recapitulações do material contemplado no inventario de 1928. Essas recapitulações devem vir logo após os termos de abertura e em seguida a ellas, o material contemplado naquelle inventario, a deduzir;

4º, o material não contemplado no inventario de 1928, isto é, adquirido em 1929 e ainda existente em 31 de dezembro, não figura descripto em detalhe, inclusive com a indicação do numero de cada objecto classificado como material permanente no livro geral de registro de material (modelo VIII);

5º, os numeros no livro de carga devem se referir aos objectos descriptos e não aos seus grupos;

6º, falta a recapitulação geral de todos os inventarios que devem ser feita por grupos, analogamente ás recapitulações finaes dos diversos inventarios das quaes ella é a somma;

7º, no inventario do porteiro-almoxarife, o material de transformação figura juntamente com o de consumo;

8º, o material da secção-trabalhos de metal (funilaria), figura no inventario anterior sob a responsabilidade do porteiro-almoxarife, Sr. Ernesto Florencio Maia, e, no ora remettido, sob a do mestre da secção, Sr. Domingos Jayme Pereira de Castro. Quando ha mudança de responsavel, é preciso que seja organizado um inventario especial de passagem de responsabilidade.

Os inventarios de passagem de responsabilidade são organizados em detalhe, segundo a circular n. 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925, mas afim de comprovar, efficazmente, a baixa de responsabilidade do antigo responsavel, deverão soffrer a seguinte modificação: O começo desses inventarios será feito segundo a circular n. 9.832, de 25 de outubro de 1927, mas, entre o saldo constante da recapitulação do "material contemplado no inventario anterior excluido aquelle a que foi dado baixa regular", e o "material não contemplado no inventario anterior", será posta a seguinte indicação: "material que passa para a guarda do novo responsavel", e, em seguida, será arrolado em detalhe, segundo a citada circular n. 1.316,2, o material a que se refere o mesmo saldo, sob o titulo: "saldo, detalhado do material contemplado no inventario anterior".

— Ao Sr. encarregado da Estação de Monta — Areia (Bahia):

N. 3.732 — Restituindo as tres vias dos inventarios dessa estação, que acompanharam seu officio n. 59, de 14 de janeiro ultimo, afim de serem reorganizados de accôrdo com as correcções e emendas nelles feitas a lapis e as seguintes instrucções:

1ª, na descripção de todos os objectos de uso permanente, deve ser incluido o numero que cada um delle tiver tomado no livro geral de registro de material (modelo VIII);

2ª, todas as folhas das diversas vias dos inventarios deverão ser numeradas e rubricadas por vós e pelos respectivos responsaveis; no caso de serdes o responsavel, deverão conter, além da vossa rubrica, a do vosso substituto, e, na falta deste, de qualquer dos funccionarios que haja tomado parte no inventario;

3ª, no fim do arrolamento de cada rubrica ou grupo, deve ser indicada a sua somma na columna da "descripção", afim de não interromper a somma geral que deve ser feita na columna destinada ao valor;

4ª, o material deve ser descripto de modo a poder ser facilmente identificado;

5ª, o inventario de bens immoveis é distincto do de bens moveis e deverá ser feito de accôrdo com o modelo a que se refere a circular n. 9.832, de 25 de outubro de 1927;

6ª, a cada responsavel corresponde um inventario e cada inventario terá um termo de abertura e outro de encerramento e não um termo de abertura e outro de encerramento para cada grupo de material arrolado, como foi feito no inventario que ora vos devolvo;

7º, os livros de escripturação, quando novos, são arrolados como "material de expediente", mas teem baixa desde que são postos em serviço.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril—Therezina (Piauhy):

N. 3.742 — Restituindo as terceiras vias dos inventarios dessa Delegacia e do Posto de Assistencia Veterinaria, que acompanharam seu officio n. 117, de 15 de março ultimo, afim de serem reorganizados de accôrdo com as correcções e emendas nelles feitas a lapis e devolvidos a esta Directoria Geral com a possivel brevidade.

— Ao Sr. director Geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 3.752 — Communicando que o Sr. ministro, tendo presente seu officio numero 2.684, de 3 do corrente mez, resol-

veu autorizal-o a mandar vender, em hasta publica, os animaes pertencentes á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, constantes da relação que acompanhou seu citado officio.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1930

Sr. director geral de Propriedade Industrial:

Aviso n. 1.417 — Declara, que resolveu approvar a concurrencia realizada nessa directoria para fornecimento de moveis e autorizar a lavratura de contracto com a firma Mattos, Pragana & Comp.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. inspector agricola do 7º districto, Estado da Parahyba:

N. 1.407 — Solicita a remessa dos boletins de renda e certificados de recolhimento dessa inspectoria relativos ao primeiro semestre de 1929.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.408 — Em referencia ao officio n. 536, remettendo a 3ª via de comprovação do adeantamento de 54:220$000, feito ao engenheiro Alvaro de Albuquerque para despezas do Centro Agricola Inglez de Souza, no quarto trimestre de 1929, pede providencias afim de que de futuro seja feita a clasificação da despeza em todas as vias dos respectivos documentos comprobatorios.

— Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.409 — Em referencia ao officio n. 114, transmittindo a 2ª via da comprovação do adeantamento de réis 64:750$100, feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, ao auxiliar technico coronel Nicolau Bueno Horta Barbosa, para despezas da inspectoria desse serviço no referido Estado, durante o terceiro trimestre de 1929, declara, para os fins convenientes, que a somma do recibo de Dib José & Comp., na importancia de 6:723$000, acha-se errada, pois a ultima parcella contém erro de calculo, uma vez que 63 metros de ripas a 250 réis cada metro, importa em 15$750 e não em 63$000, como foi computado.

— Ao Sr. director da delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 1.410 — Tendo esta directoria geral verificado pela 2ª via da comprovação do adeantamento de 64:750$100, feito pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado ao auxiliar technico do Serviço de Protecção aos Indios, coronel Nicolau Bueno Horta Barbosa, para despezas da inspectoria do mesmo serviço em São Paulo no terceiro trimestre de 1929, que o documento de 13, recibo de Dib José & Comp., contém um erro de calculo na terceira e ultima parcella, o que importou no pagamento de 47$250 a mais do que era realmente devido, pede informar si a referida comprovação foi julgada boa e legal por essa delegação.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

N. 1.411 — Communica que o Sr. ministro approvou as relações do pessoal variavel desse aprendizado, a vigorarem a partir de 1º do mesmo mez.

— Ao Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 1.412 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Danuzia Menezes Brandão, na qualidade de adjunta de professor da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Alagoas, com o salario de 400$000 mensaes, durante o impedimento de Aurelina de Oliveira, que se acha em goso de licença, na fórma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 1.413 — Communica que Sr. ministro autorizou o contracto de Samuel Mac-Dowell, na qualidade de manipulador de chimica desse serviço com o salario mensal de 400$000, a partir de 31 do referido mez de maio.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 1.414 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Samuel Mac-Dowell para servir na qualidade de manipulador de chimica do Serviço Geologico, com o salario mensal de 400$000, a partir de 31 de maio findo.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.415 — Communica que o Sr. ministro autorizou os seguintes augmentos do pessoal variavel do Serviço Florestal do Brasil, a partir de 1 de março do corrente anno:

Ismael Kulhmann, de 300$000 para 400$000.

Maria Araujo de Lucca, de 250$ para 350$000.

José de Camargo Simões, de 250$ para 350$000.

Clarindo Alves Lago, de 380$000 para 400$000.

Waldemar Rego, de 120$ para 150$000.

Lourenço Nunes, de 120$ para 150$000.

Alcebiades Ferreira de Carvalho, de 120$ para 150$000.

Virgilio de Souza, de 120$000 para 150$000.

Pedro Peixoto, de 120$ para 200$000.

Eduardo Elias, de 120$000 para réis 150$000.

Oscarino Rego, de 100$ para 125$000.

Alexandrino Teixeira Rodrigues, de 100$ para 125$000.

Lourival Damião Pereira, de 100$000 para 125$000.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.416 — Remette a relação approvada pelo Sr. ministro do pessoal variavel da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, que deve servir no periodo de 9 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Dia 14

Officios:

Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.418 — Communica que o Sr. ministro deferiu o requerimento do auxiliar agronomo do Patronato Agricola Wenceslau Braz, Sidney Pacca, devendo este se apresentar nesta directoria, onde lhe será facultada vista do processo de inquerito instaurado no Patronato Agricola Diogo Feijó.

N. 1.419 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação dos trabalhadores contractados para serviços de caracter extraordinario, pelo prazo de vinte dias, executados no Patronato Agricola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes.

N. 1.420 — Communica que o Sr. ministro resolveu manter os salarios já arbitrados para o cozinheiro e chauffeur contractados do Patronato Agricola João Coimbra.

N. 1.421 — Communica que o Sr. ministro deixou de autorizar o contracto de um carreiro para o Patronato Agricola Pereira Lima, mantendo a relação já approvada.

N. 1.422 — Em referencia ao officio n. 2.608, em que solicitastes autorização para contractar 16 trabalhadores para o serviço de colheita de canna do Patronato Agricola João Coimbra, communica que o Sr. ministro autorizou apenas o contracto de seis, durante oito mezes, devendo essa directoria remetter uma relação dos mesmos em tres vias, afim de ser submettida ao "approvo" da superior autoridade.

N. 1.423 — Communica que o Sr. ministro, autorizou os contractos de Sebastião Martins, José Alves, João Machado, Francisco Machado e João Cassemiro, na qualidade de trabalhadores do Patronato Agricola Pereira Lima, com a diaria de 5$000 cada um, devendo essa directoria informar a data dos alludidos contractos, afim de que se providencie sobre o competente pagamento.

N. 1.424 — Communica que o Sr. ministro autorizou as seguintes substituições ao pessoal variavel da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

Daniel Quintanilha da Motta, trabalhador, para servir na qualidade de servente com 300$ mensaes;

Alice Alves Matheus, na qualidade de auxiliar de enfermeira, com o salario de 400$ mensaes;

João Capella e Sinéas Armando, na qualidade de trabalhadores do ajardinamento e embellezamento da referida hospedaria, com a diaria de 8$000 cada um.

— Ao Sr. director do Jardim Botanico:

N. 1.425 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Raul Garcia Pereira, para servir na qualidade de bombeiro de 1ª classe dessa repartição, com o salario mensal de 366$000, a partir do dia e mez do mencionado officio.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.426 — Communica que foi contractado Raul Garcia Pereira, em 26 de maio findo, na qualidade de bombeiro de 1ª classe do Jardim Botanico, com o salario mensal de 366$000.

N. 1.427 — Communica que foi promovido o aprendiz Ricardo Apparicio ao cargo de trabalhador do Jardim Botanico, com o salario mensal de 235$000, a partir de 27 do referido mez de maio.

— Ao Sr. director do Jardim Botanico:

N. 1.428 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Ricardo Apparicio, na qualidade trabalhador de 1ª classe desas repartição, com o salario mensal de 235$000, a partir de 27 do referido mez de maio.

— Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.429 — Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos propostos no officio n. 274.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto-Grosso:

N. 1.430 — Communica que o Sr. ministro autorizou, a partir de 1 de maio findo, os contractos de:

Chrispim Antonio de Assis e Julio Praxedes Duarte, como trabalhadores do Serviço de Pacificação de Indios na bacia do Xingú, com a diaria de 5$ cada um;

Herminio Alves Corrêa e Felicisismo Baptista de Siqueira, para chauffeurs, com o salario mensal de 300$000;

Manoel José da Silva, para trabalhador do Posto Indigena Simões Lopes, com a diaria de 6$000;

João Moreno Cardoso, para trabalhador do Posto Indigena Villa Bella, com 5$ diarios;

João de Oliveira, para trabalhador da lancha "Rosa Bororó", com a diaria de 7$000;

Anna Botelho, para cozinheira do Posto Fraternidade Indigena, com 2$000 diarios;

Francisco Bento, para auxiliar do Posto Indigena PaccasNovas, com o salario de 180$000;

Manoel Mendes de Souza e Ignacio Francisco, como trabalhadores, com a diaria de 5$000.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Goyaz, Urutahy:

N. 1.431 — Solicita a remessa dos boletins de renda dos mezes de janeiro, fevevreiro, março, abril, maio, junho e outubro, todos de 1929, e scientifica que o boletim dessa delegacia deve ser distincto do da Fazenda-Modelo de Criação de Urutahy e do da Estação de Monta de Morrinhos.

— Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.432 — Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Mario Duprat Pinto, na qualidade de assistente technico do Laboratorio de Oleos e Vegetaes com o salario de 600$ mensaes, de 1 de janeiro a 6 de fevereiro do corrente anno, e de Paulo da Cunha Bahiana e Osorio Costa, na qualidade de auxiliares extranumerarios e technico do mesmo laboratorio, respectivamente, com os salarios mensaes de 450$ e 800$000, de 1 de janeiro a 10 de fevereiro do mesmo anno.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de junho de 1930

Officios:

Ao director geral de Contabilidade:

N. 2.719 — Transmittindo a comprovação das despezas effectuadas com o adeantamento de 5:000$ feito ao 2º official Francisco Ferreira da Costa Filho.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 2.721 — Pedindo pagamento de 2:760$, devidos por este serviço a Heraclito & Comp.

Dia 5

Ao inspector federal de Carnes e Derivados em Bello Horizonte, Minas:

N. 2.737 — Remettendo boletim de analyse procedida em banha de fabricação dos Srs. Gonzaga Lopes & Comp.

— Ao inspector federal de Carnes e Derivados em Florianopolis:

N. 2.738 — Remettendo boletins de analyses procedidas em banha de fabricação de varios industriaes daquelle Estado.

— Ao inspector de Carnes e Derivados em Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 2.740 — Communicando ter attendido a directoria ao pedido dos senhores Waiurich & Irmão de modificação no Registro de Fabricas deste serviço, quanto ao nome da firma em apreço.

— Ao inspector federal de Carnes e Derivados em Cruzeiro, São Paulo:

N. 2.741 — Communicando ter o senhor ministro deferido a petição dos senhores Severo & Irmão no sentido de ser concedida permissão, á inspecção federal em seu estabelecimento para trabalhar em horas extraordinarias, domingos e feriados.

N. 2.742 — Communicação de deferimento de pedido identico do industrial Christovam Vaccani.

— Ao inspector federal de Carnes e Derivados em Uberlandia, Estado de Minas:

N. — Communicação de deferimento de pedido identico dos industriaes Americo Mendes & Comp.

— Ao inspector federal junto ao Frigorifico Continental:

N. 2.744 — Remettendo resultados de analyses procedidas em productos diversos desse estabelecimento.

— Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.745 — Transmittindo o titulo de propriedade da marca 93-500 (systema ordem e progresso) outorgado ao criador João Rodrigues Guimarães.

— Ao gerente da Casa Lohner:

N. 2.748 — Communicando ter a Directoria Geral deferido o pedido feito de cancellamento do preço dado ao artigo Iodo para analyse da respectiva concurrencia administrativa permanente, devendo tal cancellamento tornar-se effectivo a partir de 15 dias após o despacho do Sr. director (4 de junho de 1930.)

— Ao Sr. Cunha Neves & Comp.:

N. 2.749 — Communicando ter-lhes a Directoria Geral imposto a multa de 400$ por infracção do art. 28, § 7º, das Instrucções vigentes.

Dia 6

Ao director geral de Contabilidade:

N. 2.754 — Transmittindo a petição em que o Sr. Emilio Ferreira Guimarães solicita o premio de 1:000$, por haver construido um banheiro.

— Ao delegado do Serviço em Matto Grosso:

N. 2.756 — Transmittindo attestado de inscripção no Registro de Lavradores pertencente ao Sr. Antonio Trindade.

— Ao delegado do Serviço na Bahia:

N. 2.757 — Transmittindo attestado de inscripção no Registro de Lavradores pertencentes ao Sr. João Gualberto de Almeida.

— Ao veterinario Nelson Maia:

N. 2.758 — Transmittindo attestado de inscripção no Registro de Lavradores pertencente a D. Maria José Rotto.

— Ao inspector federal de Carnes em Porto Alegre:

N. 2.763 — Communicando indeferimento da petição dos Srs. Dal Molin Sciullo & Comp., sobre tratamento da banha com acidez elevada.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 2.766 — Transmittindo *fac-simile* da marca 2.533, do systema Ordem e Progresso, outorgada ao criador Cyrillo Heitor de Paula.

Dia 9

Ao Sr. inspector federal de Carnes e Derivados em Rezende:

N. 2.791 — Remettendo boletim de analyse chimica procedida em banha da firma Ferraiolo & Comp.

— Ao inspector federal de Carnes e Derivados em Florianopolis, Santa Catharina:

N. 2.797 — Remettendo boletim de analyse chimica procedida em banha do industrial F. Blohm.

N. 2.790 — Remettendo boletim de analyse chimica procedida em banha do industrial Reynaldo & Comp.

— Ao delegado do Serviço na Bahia:

N. 2.781 — Remettendo, para que seja attendido, um requerimento do senhor Celiciano Ferreira de Oliveira, que nelle solicita a inspecção do banheiro carrapaticida que construiu em Serrinha, Bahia.

Dia 10

Ao director geral de Contabilidade:

N. 2.805 — Transmittindo uma petição em que o Sr. José Carlos Terra Lima pede o auxilio de 1:000$ por haver construido um banheiro, em sua propriedade.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro:

N. 2.810 — Communicando ter o Dr. Arthur Moses, director do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, apresentado a comprovação das despezas effectuadas com adeantamento de 2:000$ que lhe foi feito a 3 do corrente.

Dia 11

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.818 — Pedindo pagamento da conta de 3:544$850, apresentada pela firma Heraclito & Comp.

— Ao inspector federal de Carnes e Derivados em Barretos:

N. 2.826 — Communicando ter a directoria approvado os rotulos "Ox Fongue — Boiled Beef" e "Lombinho Defumado", para os quaes solicitou approvação a S. A. Frigorifico Anglo.

Dia 12

Ao inspector de Carnes e Derivados em Bello Horizonte:

N. 2.847 — Remettendo cópias do boletim de analyse chimica procedida em banha de fabricação do industrial Mario Morato de Abaeté, Barra de Paraopeba.

— Ao inspector de Carnes e Derivados em Ipamery, Goyaz:

N. 2.848 — Devolvendo petição do industrial Victorino Bevinhate, que além de não corresponder outras formalidades exigidas por lei, não está devidamente sellada.

— Aos Srs. Souza Fonseca & Comp.:

N. 2.855 — Communicando ter a directoria deferido o pedido que fizeram

no sentido de obter a permissão para um embarque das margarinas "Tirateima e Periquito", sendo-lhes marcado para o mesmo o prazo de tres mezes.

— Srs. Arthur Vianna & Comp. Ltda.:

N. 2.856 — Multando-vos em 400$ por infracção dos §§ 6º e 7º, do art. 28, das Instrucções em vigor.

— Ao gerente da Companhia Swift do Rio Grande do Sul:

N. 2.857 — Intimando a companhia sob sua gerencia a introduzir melhoramentos varios no estabelecimento, daquelle porto.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.858 — Pedindo o pagamento de 5:990$ á firma R. Canduro & Comp.

Dia 13

Ao director de Contabilidade:

N. 2.864 — Transmittindo petição do Sr. Esaltino de Aquino solicitando o auxilio de 1:000$ por haver construido um banheiro carrapaticida.

— Ao encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Campos:

N. 2.866 — Transmittindo o attestado de inscripção das marcas arbitrarias usadas na marcação de gado pelos criadores Freitas Costa e Guilherme dos Prazeres Rocha.

Dia 14

Ao inspector de Carnes e Derivados em Jaguarihyva, Paraná:

N. 2.881 — Remettendo as cópias do boletim correspondente á analyse chimica procedida em banha elaborada no Frigorifico Matarazzo.

— Ao inspector de Carnes e Derivados em Florianopolis, Santa Catharina:

N. 2.880 — Remettendo as cópias do boletim correspondente á analyse chimica procedida em banha do industrial Carlos Chroeder.

— Ao inspector de Carnes e Derivados em Coqueiro, São Paulo:

N. 2.879 — Remettendo o boletim correspondente á analyse chimica procedida em banha de fabricação dos industriaes Jorge Ruber & Primo.

— Ao director da Fazenda Modelo de Catú, Bahia:

N. 2.876 — Determinando que informe uma petição do fazendeiro João Borges de Sá, que solicita a criação de um posto de selecção de caprinos em Mauá, em terras que offerece por doação, á União.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro:

N. 2.879 — Transmittindo a documentação comprovando as despezas effectuadas com o adeantamento de 2:000$, feito ao director do Posto Experimental do Districto Federal.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro:

N. 2.872 — Determinando o levantamento da caução de 3:000$, ali depositada pela firma Vieira Monteiro & Comp.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de junho de 1930

Officios:

Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 3.205 — Faz apresentar o menor Luiz Elias que, por ter completado a idade regulamentar, foi desligado do Patronato Agricola Campos Salles.

— Ao director do Patronato Agricola Mourão:

N. 3.206 — Communica que o Sr. Thomaz da Silva Paranhos, economo-almoxarife desse instituto, foi, na primeira inspecção de saude a que se submetteu, em virtude de ter requerido aposentadoria, declarado em estado de invalidez, devendo, portanto, ser considerado como licenciado, para tratamento de saude.

— Ao director do Patronato Agricola Delphim Moreira:

N. 3.207 — Fica autorizado a transferir desse instituto para o Patronato Agricola Wenceslau Braz, os educandos João e Leonel Waton.

— Ao chefe da Commissão Fundadora do Centro Agricola Inglez de Souza:

N. 3.208 — Remette o processo de comprovação do adeantamento de réis 37:500$, feito ao chefe da Commissão fundadora desse centro, afim de que tome as providencias necessarias.

— Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 3.210 — Faz apresentar o menor Armando Vasquez, evadido do Patronato Agricola Delphim Moreira.

— Ao director do Patronato Agricola Wenceslau Braz:

N. 3.211 — Fica autorizado a internar, nesse instituto, os educandos João e Leonel Waton, para ahi transferidos do Patronato Agricola Delphim Moreira.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.212 — Roga providenciar sobre o pagamento das contas de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda., na importancia total de 25:668$500, provenientes de fornecimentos, no corrente anno, de artigos para escoteiros, feitos a esta directoria geral.

N. 3.213 — Roga providenciar no sentido de serem pagas as contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 310$700, proveniente de transportes effectuados nos mezes de março e abril do corrente anno.

N. 3.214 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 180$, proveniente de fornecimento de material de expediente, feito a esta directoria geral, no corrente anno.

N. 3.215 — Roga providenciar sobre o pagamento das contas de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda., na importancia total de 16:725$405, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de artigos de alfaiataria a esta directoria geral.

N. 3.216 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta de Adolpho Botelho, na importancia de 1:205$500, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de artigos de ferragistas, a esta directoria geral.

N. 3.217 — Roga providenciar sobre o pagamento das tres contas de Adolpho Botelho, na importancia total de réis 1:520$480, provenientes de fornecimento, no corrente anno, de material electrico a esta directoria geral.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.219 — Remette as segundas vias dos pedidos ns. 383 e 384, empenhados na sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação "Material", da verba 3ª, artigo 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

N. 3.220 — Remette a segunda via do pedido n. 239, empenhado na sub-consignação n. 4 — Drogas, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação "Material", da verba 3ª, art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

N. 3.221 — Remette a segunda via do pedido n. 240, empenhado na sub-consignação n. 1 — Autos-caminhões, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação "Material", da verba 3ª, art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 3.222 — Remette as terceiras vias dos conhecimentos de serviços ns. 194, 202 a 208, empenhados na sub-consignação n. 24 — Diarias, etc. — rubrica VII — Diarias, etc. — consignação "Pessoal", da verba 3ª, art. 6º, da lei numero 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

N. 3.223 — Remette a terceira via do pedido n. 239, empenhado na sub-consignação n. 4 — Drogas, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação "Material", da verba 3ª, art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

N. 3.224 — Remette a terceira via do pedido n. 240, empenhado na sub-consignação n. 1 — Autos-caminhões, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação "Material", da verba 3ª, artigo 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

N. 3.225 — Remette as terceiras vias dos pedidos ns. 383 e 384, empenhados na sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação "Material", da verba 3, artigo 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.226 — Remette o processo da concurrencia publica, realizada nesta directoria geral, em 9 de abril ultimo, para o fornecimento de mobiliario para escriptorio.

Acompanha em duas vias a minuta do contracto a ser celebrado entre esta directoria geral e a firma Palermo & Comp. para o fornecimento dos alludidos moveis no corrente anno.

N. 3.227 — Remette as terceiras vias das folhas de pagamento do director, professores e pessoal mensalista, do Patronato Agricola Wenceslau Braz — Caxambú, Estado de Minas Geraes, relativas ao mez de maio proximo passado.

N. 3.228 — Remette tres cópias do contracto celebrado com o Sr. Orlando Baptista Lima, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agricola Marquez de Abrantes, no Estado da Bahia.

N. 3.229 — Remette o processo relativo á concurrencia publica, realizada nesta directoria geral, em 29 de janeiro deste anno, para o fornecimento de material permanente, comprehendido no grupo 9 — Ferragens, artigos de ferragistas, massames e correeiro.

Junta, em duas vias, as minutas dos contractos a serem celebrados entre esta directoria geral e as firmas Marques, Coulo & Comp., Dias Garcia & Companhia, Fontes Garcia & Comp., Adolf

pho Botelho, Hime & Comp. e Rocha Couto & Comp.

— Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 3.230 — Apresenta o educando do Patronato Agricola Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco, Potyguar de Vasconcellos Paranhos, que vae cursar essa escola.

— Ao director do Patronato Agricola José Bonifacio:

N. 3.233 — Remette, para que informe com urgencia, a respeito, os officios ns. 3.612 e 6.492, respectivamente de 23 de agosto e 18 de dezembro do anno proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.234 — Remette a relação dos funccionarios que responder por bens pertencentes á Fazenda Nacional, do Patronato Agricola Annitapolis, no Estado de Santa Catharina.

— Ao inspector federal de Immigração no porto de S. Salvador — Bahia:

N. 3.235 — Accusa o recebimento do officio n. 104, de 23 de maio ultimo, com o qual remetteu os mappas do movimento migratorio desse porto, em abril deste anno.

— Ao contra-almirante director geral da Engenharia Naval:

N. 3.237 — Accusando o recebimento da carta sob n. 350, de 6 do corrente, *junto com a qual enviou o relatorio* da inspecção feita nas embarcações desta directoria geral, pelos engenheiros navaes capitão de corveta Jorge Ress de Mello e capitão tenente Sylvio Weguelin de Abreu, e agradece a solicitude com que attendeu ao pedido constante do officio n. 1.989, de 19 de abril ultimo, desta directoria geral.

— Ao agente da Companhia Lloyd Hollandez — Nesta capital:

N. 3.238 — Por occasião da passagem do vapor "Orania", em 20 de maio ultimo, pelo porto de Santos, foi alli impedido de desembarcar o passageiro de 3ª classe Channes Byvazian, por ser portador de trachoma.

Na viagem de regresso de Buenos Ayres, ao passar novamente o vapor "Orania" por Santos, desembarcou alli o já mencionado Channes Eyvazian, de cuja existencia a bordo não teve sciencia a Inspectoria Federal de Immigração de Santos, *visto o seu nome não ter constado da lista dos passageiros* destinados áquelle porto.

Constituindo semelhante facto uma infracção flagrante do disposto no paragrapho unico do art. 4º, do decreto numero 16.761, de 31 de dezembro de 1924, solicita providencias no sentido de ser informada esta directoria geral sobre aquella irregularidade.

Dia 13

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.240 — Remette uma via das portarias ns. 139 a 150, datadas de 12 do corrente, pelas quaes foram contractados para o serviço do Centro Agricola fundado em terras da fazenda de Santa Cruz, na qualidade de diaristas, os Srs. João Medeiros, carpinteiro; Gervasio V. de Jesus e Bolivar Lima, pedreiros; Julio Plutarcho Cayubi, José Paulo, Americo Almeida, José Silva, Manoel da Silva, Rodrigues de Carvalho, Antonio Ildefonso da Paixão, João Alves Baptista e Hildebrando Amaral serventes, percebendo, respectivamente, a diaria de 17$000, 16$000 e réis 9$000, conforme autorização do Sr. ministro.

— Ao Sr. engenheiro chefe da Commissão Fundadora do Centro Agricola em terras da fazenda de Santa Cruz — Districto Federal:

N. 3.241 — Remette duas vias das portarias ns. 139 a 150, datadas de 12 do corrente, pelas quaes foram contractados para o serviço desse Centro Agricola, na qualidade de diaristas, os Srs. João Medeiros, Gervasio V. de Jesus, Bolivar Lima, Julio Pultarcho Cayubi, José Paulo, Americo Almeida, José Silva, Manoel da Silva, Rodrigues de Carvalho, Antonio Ildefonso da Paixão, João Alves Baptista e Hildebrando Amaral, em substituição aos que abandonaram o serviço.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 3.242 — Tendo o Dr. Abelardo Vieira de Miranda, medico do Nucleo Colonial "Candido de Abreu", no Estado do Paraná, requerido sessenta dias de licença, para tratamento de saude e não podendo aquelle nucleo prescindir dos serviços medicos, propõe o inspector deste serviço naquelle Estado, o nome do Dr. Antonio Benedicto Menezewsky, para substituil-o no seu impedimento, percebendo a gratificação deixada pelo medico licenciado.

Nesse sentido, solicita autorizar a referida inspectoria a lavrar o contracto do substituido acima indicado.

— Ao Sr. engenheiro Christiano C. Ribeiro da Luz, inspector de Serviço de Povoamento — S. Paulo:

N. 3.243 — Esta directoria geral, segundo informações do Sr. coronel commandante geral da Força Publica desse Estado, no officio n. 1.350, de 22 de maio ultimo, junto por cópia, teve conhecimento de que o ex-alumno do Patronato Agricola "Monção", Euclydes Alves Freire, verificou praça na alludida Policia.

Este ex-educando, quando no Patronato Agricola "Monção", fez juz á importancia de 760$000, de trabalhos que ali executou e não sendo no momento conhecido o paradeiro que tomou depois de desligado, foi aquella importancia recolhida á Caixa Economica do Districto Federal, em 6 de junho de 1928, conforme consta da respectiva caderneta sob n. 704.179, da 3ª série.

Para que a citada caderneta, que, junto, remette, seja entregue ao mencionado Sr. Euclydes Alves Freire, fica encarregado desta misssão, uma vez verificada a identidade do mesmo.

Foi elle internado, em 31 de dezembro de 1925, com a idade de 14 annos, por solicitação do Sr. juiz de Menores, desta Capital, figurando como filho de Henrique Alves e Laurentina Alves Freire, ambos fallecidos, e desligado em 7 de março de 1928, por ter completada a idade regulamentar.

Do resultado desta missão, dará conhecimento a esta directoria geral.

— Ao Sr. director geral do Arsenal de Marinha:

N. 3.244 — Roga ordens para o fim de ser permittida a descarga de material de construcção civil, procedente dar firmas Arthur Donato & Comp., e Fontes Garcia & Comp., destinado á Hospedaria de Immigrante da Ilha das Flôres.

— Sr. director do Patronato Agricola "Visconde de Mauá":

N. 3.248 — Em resposta ao officio n. 243, de 2 do corrente, fica autorizado a desligar desse patronato, por motivo de molestia, o educando José Prattes, que deverá ser enviado para esta Capital, em companhia de um guarda desse patronato, para o que remette as inclusas requisições de passagens ns. 343 a 346.

— Ao Sr. director do Departamento Estadual do Trabalho:

N. 3.249 — Respondendo ao officio n. 5.497, de 9 do corrente, communica que, de accôrdo com a sua solicitação, foi encaminhado, desta capital para o Estado da Parahyba, o menor Luiz Alves, que vae reunir-se á sua mãe residente naquelle Estado.

— Ao Sr. presidente da Companhia Territorial Sul-Brasil:

N. 3.250 — Accusa o recebimento do telegramma, datado de 9 deste mez, communicando ahi chegarem em boas condições os immigrantes, pelo vapor "Capella", destinados a terras de sua companhia.

— Ao Sr. inspector federal de Immigração em Paranaguá:

N. 3.251 — Accusa o recebimento do officio n. 126, de 5 deste mez, com o qual remetteu os mappas do movimento immigratorio desse porto, em maio ultimo.

— Ao Sr. director commercial da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.252 — Pede providencias para que sejam cancelladas as passagens concedidas aos immigrantes constantes da relação a qual acompanhou a requisição n. 349, de 11 deste mez, deste porto até Porto Alegre no vapor "Commandante Alcidio", sahido hoje, a saber:

Machnaz Ewa, 28 annos, n. 62;
Waclan, 4 annos, n. 63;
Jan, 2 annos, n. 64;
Robert Blombach, 35 annos, n. 86;
Betty, 32 annos, n. 87;
Joseph, 10 annos, n. 88;
Kurt, 9 annos, n. 89;
Lotha, 8 annos, n. 90;
Robert 6 annos, n. 91;

Wilhelm Rietz 31 annos, n. 92, os quaes deixaram de embarcar por motivo de doença.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.255 — Remette o requerimento em que Waldemar de Torres Bandeira, primeiro official desta directoria geral, requer que encaminhe ao Sr. ministro da Agricultura, em que pede pagamento da differença de vencimentos, relativos ao anno de 1929.

— Ao Sr. engenheiro Henrique Dietrich — Patronato Agricola "Pereira Lima":

N. 3.256 — Remette o processo D. S. P. 4.246, e annexos, do corrente anno, relativo ao fornecimento de luz electrica ao novo edificio desse patronato.

Depois de prestadas as necessarias informações, devem devolver, a esta directoria geral, o referido processo.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 3.257 — Solicita providencias, para que seja publicado no *Diario Official*, por 60 dias, a contar da primeira publicação, duas vezes por semana, o incluso edital de concurso para o preenchimento dos cargos de interprete e interprete-auxiliar - dactylographo das Inspectorias de Immigração.

— Ao Sr. Guioske Shiratori, director, em exercicio, da Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha — Parque Anhangabahu', 18:

N. 3.258 — Accusa o recebimento da carta de 4 do corrente, communicando a esta directoria geral assumido, no dia 2 deste mez, o cargo de director, em exercicio, dessa companhia, de accôrdo com o documento annexo á carta acima mencionada.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Povoamento em Minas Geraes:

N. 3.259 — Afim de que preste as necessarias informações, remette o processo D. S. P. 4.257, e annexos, do corrente anno, relativo ao abastecimento de agua no novo edificio do Patronato Agricola "Pereira Lima", nesse Estado.

Dia 14

Ao director do Patronato Agricola Pereira Lima:

N. 3.260 — Remette a portaria datada de 4 do corrente, pela qual foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao professor desse patronato, Eugenio Bartholomeu dos Reis, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 10 de janeiro proximo passado.

— Ao director do Patronato Agricola Vidal de Negreiros:

N. 3.261 — Communica que o ministro autorizou o contracto de Herminio José Cosme da Silva, na qualidade de machinista desse patronato, com o salario de 250$, em substituição a Altino Correia Leite e a contar de 6 de maio ultimo, devendo o respectivo contracto ser enviado a esta directoria geral, em duas vias.

— Ao director do Patronato Agricola José Bonifacio:

N. 3.262 — Pede informar o estado de saude do menor Sebastião Rocha, educando desse patronato, n. 52 e o motivo porque não escreve á sua tia Noemia Mattos de Menezes, residente á Estrada da Covanca n. 59, Jacarépaguá, nesta Capital.

N. 3.263 — Tendo em vista o que solicitou o Sr. juiz de Menores, fica autorizado a desligar desse patronato o educando Adalberto Franco de Medeiros, que deverá ser entregue á Sra. Maria da Conceição Medeiros, conforme determinou aquelle juiz.

— Ao director do Patronato Agricola Campos Salles:

N. 3.264 — Tendo em vista o que solicitou o Sr. juiz de Menores, fica autorizado a desligar desse patronato o educando Geraldo Nascimento, que deverá ser entregue á sua mãe, Juvelina Nascimento.

— Ao director do Patronato Agricola Monção:

N. 3.265 — Em resposta ao officio n. 135, de 23 de maio ultimo, encaminhando o requerimento em que o pharmaceutico desse patronato, José Francisco de Lima pede lhe seja mandado fornecer e a sua familia, medicamentos manipulados na pharmacia desse estabelecimento, chama attenção para a circular n. 30, de 18 de dezembro de 1928, sobre o assumpto.

N. 3.270 — Tendo em vista o que solicitou o Sr. juiz de Menores, fica autorizado a desligar desse patronato o educando Francisco de Assis Silva, que deverá ser entregue á Sra. Maria da Silva, conforme determinou aquelle juizo.

— Ao director do Patronato Agricola José Bonifacio:

N. 3.271 — Pede informar a data em que o professor Mario Machado Barbosa, desse patronato, entrou em goso da licença de um anno que lhe foi concedida por decreto de 18 de dezembro de 1929.

— Ao director do Patronato Agricola Wenceslão Braz:

N. 3.272 — Fica autorizado a internar nesse patronato o menor Walter de Oliveira.

N. 3.273 — Fica autorizado a internar nesse patronato o menor Humberto Santos Mayor.

— Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 3.274 — Apresenta os menores Jacy Rodrigues, Jorge da Conceição e Octavio Longa, desligados do Patronato Agricola Diogo Feijó, no Estado de São Paulo, onde se achavam internados por solicitação desse juizo, por motivo de molestia.

— Ao director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres:

N. 3.275 — Remette a conta de Villas Bôas & Comp., na importancia de réis 2:150$100, proveniente de fornecimento feito a essa hospedaria, no corrente anno.

Pede devolvel-a logo depois de legalizada, afim de ser requisitado o respectivo pagamento.

N. 3.276 — Remette a conta de Arthur Donato & Comp., na importancia de 1:976$, proveniente de fornecimento feito a essa hospedaria, no corrente anno.

Pede devolvel-a logo depois de legalizada, afim de ser requisitado o respectivo pagamento.

— Ao inspector do Serviço de Povoamento — Bello Horizonte:

N. 3.277 — O Sr. Carlos de Araujo Moreira, director do Patronato Agricola Arthur Bernardes, nesse Estado, póde gosar as suas férias regulamentares, conforme requereu, por seu intermedio, devendo as mesmas ser contadas de 1 de junho corrente.

— Ao director do Patronato Agricola Arthur Bernardes:

N. 3.278 — Fica autorizado a internar nesse patronato, os menores Manoel, Sebastião e Alvaro Moreira Lima.

— Ao inspector do Serviço de Povoamento no Paraná:

N. 3.279 — Afim de que preste os necessarios esclarecimentos, remette o processo D. S. P. 4.730, do corrente anno, desta directoria geral, relativo á dispensa e substituição da professora do Nucleo Colonial Candido de Abreu, nesse Estado.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 3.280 — Remetto a terceira via da portaria n. 4, datada de 27 de maio ultimo, pela qual foi contractado o senhor João Gonçalves Nogueira, para servir na Commissão Fundadora do Centro Agricola Inglez de Souza, no Estado do Pará, como escripturario, percebendo a gratificação mensal de 400$, a contar da data da apresentação ao serviço.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 3.282 — Submette á consideração de S. Ex., o telegramma junto, do director do Patronato Agricola Annitapolis, em que solicita providencias ás difficuldades que lhe crêa a Delegação do Tribunal de Contas em Santa Catharina.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.284 — Roga providenciar para que, seja feito ao engenheiro Ugo Moschini, inspector do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná, actualmente encarregado das obras do Patronato Agricola Diogo Feijó, em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, no Estado de São Paulo, o adeantamento de 3:000$, para, no periodo de maio e junho, occorrer ao pagamento de operarios contractados para as referidas obras, cuja execução foi autorizada conforme resolução do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do officio n. 1.694, de 6 de agosto de 1929, da Directoria Geral de Contabilidade.

N. 3.285 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha de pagamento na importancia de 42$, proveniente de diarias, a que fez jús o inspector de alumnos do Patronato Agricola Wenceslão Braz, Manoel Raymundo da Silva, por serviços fóra da séde, durante dous dias de janeiro quatro de março e um dia de abril de 1930, afim de conduzir menores para esta Capital, Sylvestre Ferraz e Passa Quatro.

— Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.286 — Transmitte as segundas vias dos documentos comprobatorios da applicação do adeantamento de 80:000$, recebido do Thesouro Nacional em 25 de março ultimo, pelo Sr. Dagoberto de Castro Silva, ajudante, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, actualmente encarregado das obras do Patronato Agricola Wenceslão Braz, em Caxambú, Minas Geraes, em virtude do officio n. 812, de 25 de março do mesmo mez, para no periodo de fevereiro a abril de 1930, attender ás despezas de pagamento do material e pessoal do alludido patronato.

N. 3.287 — Remette a inclusa quarta via das folhas de pagamento do pessoal titulado, mensalista e contractado, do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, Minas Geraes, referente ao mez de maio proximo findo.

N. 3.288 — O director do Patronato Agricola Visconde de Mauá, não recebeu até esta data seu officio n. 5.822, em relação ao inventario de 1928, conforme communicou em telegramma desta data, a proposito de recommendações que lhe fez a respeito desse assumpto, pelo que pede providencias a respeito.

N. 3.289 — Satisfazendo seu officio n. 1.744, de 27 de maio ultimo, informa que o 3º official desta directoria geral, Arlindo da Costa Bastos, exercia deste 11 de agosto de 1926, o cargo de director, em commissão, do Patronato Agricola Monção, Estado de São Paulo, foi por aviso n. 64, de 7 de março de 1927, designado para exercer tambem em commissão, o cargo de director do Patronato Agricola Arthur Bernardes, em Viçosa, Minas Geraes, em cujo cargo se conservou até março do corrente anno, quando foi dispensado e mandado recolher á séde de sua repartição.

Por occasião da sua designação para o Patronato Agricola Arthur Bernardes lhe foi concedido uma ajuda de custo de 800$, na conformidade da autorização contida no officio daquella directoria geral, n. 1.318, de 12 de maio de 1927. (D. C. 3.931, de 1927.)

N. 3.290 — Envia a cópia authentica do ponto dos funccionarios da Inspectoria de Immigração do Estado da Bahia, referente ao mez de maio proximo findo.

N. 3.291 — Remette a relação dos funccionarios do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, em Serro, Estado de Minas Geraes, responsaveis por material sob a guarda dos mesmos, com a indicação de seus cargos, data da posse, exercicio e valor da responsabilidade de cada um, em 31 de dezembro ultimo, deixando de mencionar a estimativa do valor da fiança, a qual submetto á sua apreciação.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

PRIMEIRA SECÇÃO TECHNICA

PRODUCÇÃO DOS PRINCIPAES PRODUCTOS DO BRASIL

Anno agricola 1928-29

Productos	Quantidade	Preço da unidade	Valor
Aguardante e alcool (hect.)	2.196.497	100$000	219.649:700$000
Alfafa (tons.)	193.695	450$000	87.162:750$000
Algodão em rama (tons.)	113.881	2:400$000	273.314:400$000
Arroz (tons.)	1.058.466	500$000	529.233:000$000
Assucar (tons.)	967.342	700$000	677.139:400$000
Aveia (tons.)	7.085	350$000	2.479:750$000
Batatinha (toneladas)	257.361	700$000	180.152:700$000
Borracha (tons.)	19.870	1:500$000	29.805:000$000
Cacáo (tons.)	79.861	1:000$000	79.861:000$000
Café (tons.)	1.062:895	2:000$000	2.124.190:000$000
Castanha (tons.)	21.600	600$000	12.960:000$000
Centeio (tons.)	16.288	350$000	5.700:800$000
Cevada (tons.)	9.243	300$000	2.772:900$000
Cêrá-carnaúba (tons.)	6.735	3:400$000	22.899:000$000
Côco babassú (tons.)	18.581	500$000	9.290:500$000
Côco da Bahia (centos)	1.161.970	30$000	34.859:100$000
Farinha de mandioca (tons.)	754.459	400$000	301.783:600$000
Feijão (tons.)	727.381	500$000	363.690:500$000
Fumo (tons.)	109.568	3:000$000	328.704:000$000
Herva-Matte (toneladas)	275.450	800$000	220.360:000$000
Milho (tons.)	4.933.853	200$000	986.770:000$000
Trigo (tons.)	125.956	400$000	50:382:400$000
Vinho (hectls.)	752.643	250$000	188.160:750$000
Laranjas (caixas)	5.021.100	20$000	100.422:000$000
Bananas (cachos)	51.896.120	2$000	183.792:240$000
Abacaxis (unidade)	59.208.492	$258	15.288:580$000
Total.	2.949.140 hectares 1.161.970 centos 10.758.770 toneladas 5.021.100 caixas 51.896.120 cachos 59.208.492 unidades		6.950.824:070$000

AGUARDENTE E ALCOOL

A producção de aguardente foi de 9.992 hectolitros mais do que a do anno anterior. Si pequeno esse augmento, em compensação, a producção do alcool foi quasi o dobro cerca de 89 %. Emquanto o Estado do Rio, sendo o maior productor de aguardente com 35,5 %, seguido de São Paulo, com 30 % e o restante dos Estados com 36,5 %, a São Paulo, por sua vez coube o primeiro logar, na producção do alcool, com 35,8 %, e Pernambuco com 17,9 %.

Alfafa — Producção em quatro Estados. Houve uma diminuição de 3.847 toneladas, com o accrescimo, porém, no valor de 35.801:830$000. Maior productor: Rio Grande do Sul, com 84,6 % do total.

Algodão — Augmento da producção sobre a do anno anterior de 7.281 toneladas, diminuindo, porém, o valor de 46.485:600$000. Maior productor: Estado da Parahyba, com 21,9 %. Dados fornecidos pelo Serviço do Algodão.

Arroz — Producção em todos os Estados, inclusive o Territorio do Acre. Houve augmento de 184.783 toneladas e decrescimo no valor de 82.345:100$000. Maior productor: São Paulo, com 34 %; em seguida, Rio Grande do Sul, com 24 %.

Assucar — Producção em todos os Estados, inclusive o Territorio do Acre, cuja producção vem em constante augmento. Augmento de 129.805 toneladas com o accrescimo no valor de 7.909:800$000. Pernambuco tem conservado a sua supremacia, concorrendo com 33 %.

Aveia — Producção em tres Estados. Augmento de 602 toneladas, com o decrescimo no valor de 413:400$000.

Batatinha — Producção em 11 Estados. Accrescimo de 29.794 toneladas no valor de 66.369:200$000. Maior productor: Rio Grande do Sul, com 44,8 %.

Borracha — A producção deminuiu de 8.006 toneladas, no valor de 39.885:000$000, devido ás baixas cotações do mercado consumidor.

Cacau — Com excepção do Amazonas e Pará, a producção tem sempre augmentado, apparecendo agora, no quadro geral, o Estado de Minas, com 180 toneladas. Houve augmento de 28.091 toneladas, no valor de 28.091:000$000. O Estado da Bahia, maior productor, concorreu com 97,4 %, para a estimativa, total do Brasil.

Café — A safra desde anno foi menor do que a de 1927-28, 439.792 toneladas, no valor de 2.381:471:000$000. Muito grande esta diminuição no valor, devido, tambem, ao decrescimo na cotação por unidade. Comtudo esse producto concorreu para conservar a sua hegemonia no valor, com 26,7 %. Ha de se notar aqui, a presença do Territorio do Acre, com a producção, que data de poucos, mas que já começa a pesar na balança commercial deste producto.

Castanha — Producção de dous Estados. Decrescimo de 13.682 toneladas, no valor de 37.604:000$000.

Centeio — Producção de tres Estados. Augmento de 1.819 toneladas, com o decrescimo, porém, de 86:800$000.

Cevada — Producção de tres Estados. Augmento de 303 toneladas, com o decrescimo, porém, de 356:100$000.

Côco babassú — Producção de tres Estados. Diminuição de 3.419 toneladas, no valor de 8.309:500$000.

Côco da Bahia — Augmento de 267.025 centos, no valor de 41.590:530$000.

Farinha de mandioca — Producção em todo o Brasil. Diminuição de 89.418 toneladas, no valor de 120.154:900$000.

Feijão — Producção em todo o Brasil. Augmento é de 133.473 toneladas, e diminuição no valor de 170.826:700$000. Maior productor: São Paulo, com 31,6 %.

Fumo — Producção em todos os Estados, inclusive Territorio do Acre. Augmento de 23.064 toneladas, no valor de 8.639:200$000. Maior productor: Estado da Bahia, com 48,2 %, vindo em segundo logar o Estado do Rio Grande do Sul, com 29 %.

Herva-matte — Augmento de 75.146 toneladas, no valor de 80.147:200$000. Segundo os dados do Rio Grande do Sul, que são da Estatistica do mesmo Estado, este domina o primeiro logar, com a elevada contribuição de 59,7 %.

Milho — Producção em todo o Brasil. Houve um grande augmento de 1.627.138 toneladas no valor de 60.890:400$000, apezar do valor por unidade ser menor do que o do anno anterior, 80 réis. Vem em primeira linha, o Estado do Rio Grande do Sul, com 26,5 %.

Trigo — Diminuição de 176 toneladas no valor de 18.990:200$000.

Vinho — Diminuição de 88.083 hectolitros, porém, houve um augmento no valor de 95.680:890$000, devido ao valor por hectolitro ter subido de 140$000, em relação ao do ultimo anno. O maior contribuidor é o Estado do Rio Grande do Sul, que concorreu com 23 %.

ANNO AGRICOLA 1928-1929

Producção dos principaes productos

Annos		Quantidade	Valor
1920-1921	Kilos	9.348.330$928	4.282.012:000$100
	Litros	193.944.484	
1921-1922	Kilos	9.423.213.000	4.167.794:760$000
	Litros	276.492.000	
1922-1923	Kilos	10.234.872.169	6.535.755:694$500
	Litros	209.303.000	
1923-1924	Kilos	8.875.720.624	6.886.349:859$000
	Litros	177.173.501	
1924-1925	Kilos	9.015.557.951	7.780.517:195$050
	Litros	170.709.884	
1925-1926	Kilos	9.156.141.290	6.296.847:594$200
	Litros	183.152.166	
1926-1927	Kilos	8.741.079.000	7.177.601:845$000
	Litros	268.171.000	
1927-1928	Kilos	9.078.076.000	9.167.563:010$000
	Litros	269.941.100	

AGUARDENTE

Estados	1928-1929 Hectolitros	1927-1928 Hectolitros	1926-1927 Hectolitros
Amazonas	2.200	2.810	5.200
Pará	12.890	12.046	13.915
Maranhão	65.680	628	4.000
Piauhy	4.200	3.000	2.200
Ceará	15.960	22.725	20.000
Rio Grande do Norte	13.600	9.711	—
Parahyba	20.685	17.746	20.400
Pernambuco	15.000	19.000	20.000
Alagôas	36.495	13.000	13.063
Sergipe	51.880	60.000	110.000
Bahia (*)	13.980	79.720	70.000
Espirito Santo	8.700	3.700	3.500
Rio de Janeiro	503.370	441.224	222.268
São Paulo	450.000	600.000	600.000
Paraná	—	—	—
Santa Catharina	33.570	35.220	38.160
Rio Grande do Sul	25.000	25.017	6.000
Minas Geraes	210.630	128.738	220.540
Goyaz	2.000	4.000	1.280
Matto Grosso	12.140	10.963	5.000
Acre	1.040	680	950
	1.499.020	1.489:928	1.376.476

ALCOOL

Estados	1928-1929 Hectolitros	1927-1928 Hectolitros	1926-1927 Hectolitros
Pará	1.235	—	—
Parahyba	2.735	9.000	11.600
Pernambuco	125.000	114.000	132.000
Alagôas	35.000	12.000	11.887
Sergipe	638	800	300
Bahia	17.939	16.362	12.000
Espirito Santo	515	20	20
Rio de Janeiro	240.455	103.730	161.182
São Paulo	—	—	—
Santa Catharina	220	240	210

(*) Dados da Cooperativa Alcoolica da Bahia.

Rio Grande do Sul	1.300	2.630	2.000
Minas Geraes	12.730	6.674	9.460
Goyaz	100	100	400
Matto Grosso	3.550	3.140	3.040
Acre	60	60	—
	697.477	368.756	444.099

ALGODÃO

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Amazonas	100	100	84
Pará	1.230	1.066	783
Maranhão	7.327	6.290	10.680
Piauhy	1.110	800	3.550
Ceará	20.000	24.000	14.595
Rio Grande do Norte	14.000	12.000	13.765
Parahyba	25.000	15.000	14.230
Pernambuco	17.000	18.000	15.000
Alagôas	5.952	7.300	6.320
Sergipe	4.065	3.975	4.843
Bahia	3.300	3.000	3.495
Espirito Santo	220	240	245
Rio de Janeiro	530	504	682
São Paulo	9.497	10.175	13.100
Minas Geraes	4.100	3.650	3.154
Goyaz	200	250	240
Outros Estados	250	250	225
	113.881	106.600	104.991

Dados do Serviço do Algodão. Ainda estão sujeitos a emendas.

ALFAFA

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
São Paulo	17.000	21.120	17.600
Paraná	2.190	2.292	1.638
Santa Catharina	10.505	10.210	6.105
Rio Grande do Sul	164.000	163.920	220.000
Matto Grosso	—	—	300
	193.695	197.542	245.642

PRODUCÇÃO DE AVEIA

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Paraná	855	830	828
Santa Catharina	451	223	128
Rio Grande do Sul	5.779	5.430	3.800
	7.085	6.483	4.756

ARROZ

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Amazonas	120	166	250
Pará	12.450	12.970	7.150
Maranhão	40.390	26.100	4.500
Piauhy	30.000	15.000	5.500
Ceará	18.000	9.000	12.000
Rio Grande do Norte	1.200	617	2.000
Parahyba	2.726	7.725	3.000
Alagôas	320	160	161
Alagôas	9.000	7.000	7.000
Sergipe	3.050	30.100	8.000
Bahia	10.700	11.543	12.000
Espirito Santo	2.290	2.000	550
Rio de Janeiro	12.880	14.033	16.500
São Paulo	360.000	264.250	336.000
Paraná	13.700	22.337	13.000
Santa Catharina	20.850	19.230	22.136

Rio Grande do Sul...	264.000	220.240	100.000
Minas Geraes	156.100	150.962	184.000
Goyaz	90.000	53.000	51.000
Matto Grosso	9.460	6.021	4.200
Acre	1.240	1.230	3.500
	1.058.466	873.683	792.674

ASSUCAR

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Amazonas	200	1.000	800
Pará	588	3.000	400
Maranhão	10.930	5.000	2.000
Piauhy	7.000	5.000	2.500
Ceará	32.000	26.125	45.000
Rio Grande do Norte...	9.300	6.637	10.000
Parahyba	28.639	20.711	21.984
Pernambuco	325.800	262.750	186.000
Alagôas	95.000	74.148	68.690
Sergipe	30.000	40.000	33.000
Bahia	31.640	35.728	48.000
Espirito Santo	21.000	11.500	11.000
Rio de Janero	114.110	90.000	57.510
São Paulo	84.000	65.000	44.530
Paraná	4.800	—	3.500
Santa Catharina	7.514	8.538	9.230
Rio Grande do Sul....	4.730	15.000	25.000
Minas Geraes	136.500	160.000	108.914
Goyaz	19.000	11.000	11.600
Matto Grosso	3.400	4.000	3.000
Acre	1.290	900	850
	967.342	846.537	693.408

BATATINHA

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Parahyba	2.000	1.109	350
Sergipe	34	—	—
Espirito Santo	136	68	65
Rio de Janeiro	8.490	9.582	10.332
São Paulo	57.000	62.100	54.000
Paraná	44.000	42.654	42.535
Santa Catharina	7.695	7.528	6.500
Rio Grande do Sul...	115.514	86.516	110.000
Minas Geraes	19.640	15.450	19.668
Matto Grosso	52	60	40
Goyaz	2.800	2.500	2.500
	257.361	227.567	245.990

BORRACHA

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Amazonas	10.400	17.276	8.500
Pará	2.570	3.400	10.100
Ceará	—	—	650
Rio Grande do Norte..	—	—	160
Matto Grosso	1.200	—	3.000
Acre	5.700	7.200	—
	19.870	27.876	22.410

PRODUCÇÃO DO CACÃO

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Amazonas	650	264	800
Pará	1.031	1.000	1.378
Bahia	77.825	50.346	50.335
Espirito Santo	180	—	—
	79.861	51.770	52.663

CAFÉ

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Ceará	2.000	4.800	4.200
Rio Grande do Norte..	4	5	—
Parahyba	224	635	4.500
Pernambuco	27.000	18.480	12.016
Alagôas	1.300	1.200	650
Sergipe	126	3.136	250
Bahia	36.360	41.897	40.984
Espirito Santo	147.000	85.000	70.000
Rio de Janeiro	69.100	56.653	50.000
São Paulo	540.000	1.078.943	592.593
Paraná	36.000	27.310	7.750
Santa Catharina	5.034	5.106	698
Minas Geraes	187.840	170.543	213.178
Goyaz	10.000	8.000	7.000
Matto Grosso	94	179	7.000
Acre	13	—	—
	1.062.095	1.501.887	1.004.619

CASTANHA

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Amazonas	8.100	8.126	13.500
Pará	13.500	27.156	18.100
	21.600	35.282	31.600

PRODUCÇÃO DE CENTEIO

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Paraná	6.600	6.769	6.259
Santa Catharina	2.251	2.360	4.700
Rio Grande do Sul....	7.437	5.340	3.000
	16.288	14.469	13.959

PRODUCÇÃO CEVADA

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Paraná	937	901	1.002
Santa Catharina	132	127	178
Rio Grande do Sul....	8.174	7.912	5.000
	9.243	8.940	6.180

CÊRA DE CARNAUBA

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Maranhão	360	—	—
Piauhy	2.800	3.000	—
Ceará	3.000	3.500	—
Rio Grande do Norte..	630	745	—
Bahia	305	—	—
	7.095	7.245	—

PRODUCÇÃO DE HERVA-MATTE

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Paraná	75.600	64.314	58.467
Santa Catharina	25.850	23.670	18.610
Rio Grande do Sul (*)	164.600	100.000	88.000
Matto Grosso	10.000	12.320	11.200
	275.450	200.304	176.277

(*) Dados da Estatistica Estadoal.

CÔCO BABASSU'

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Maranhão	12.917	16.000	20.000
Piauhy	5.600	6.000	19.000
Bahia	64	—	—
	18.581	22.000	39.000

PRODUÇÃO DE CÔCO DA BAHIA

Estados	1928-1929 Centos	1927-1928 Centos	1926-1927 Centos
Pará	825	960	891
Maranhão	11.780	—	—
Ceará	55.500	55.000	55.000
Rio Grande do Norte	34.000	28.400	12.500
Parahyba	121.000	60.135	190.000
Pernambuco	250.000	225.000	220.000
Alagôas	250.000	250.000	220.000
Sergipe	185.591	22.230	50.000
Bahia	252.380	252.870	200.000
Espirito Santo	894	350	350
	1.161.970	894.945	916.141

FARINHA DE MANDIOCA

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Amazonas	4.000	4.565	22.000
Pará	32.910	31.335	36.979
Maranhão	49.900	50.000	40.000
Piauhy	30.800	22.000	6.800
Ceará	71.000	82.680	78.000
Rio Grande do Norte	11.600	8.268	13.200
Parahyba	50.000	79.698	70.500
Pernambuco	48.000	43.700	47.400
Alagôas	45.000	40.000	26.500
Sergipe	50.567	75.060	54.200
Bahia	93.300	96.245	100.700
Espirito Santo	4.100	2.500	2.300
Rio de Janeiro	28.650	57.534	28.000
São Paulo	40.500	50.400	42.000
Paraná	49.380	18.970	25.000
Santa Catharina	22.663	22.875	21.548
Rio Grande do Sul	82.439	72.000	70.000
Minas Geraes	28.300	49.977	42.000
Goyaz	35.000	30.000	12.500
Matto Grosso	850	770	700
Acre	5.500	5.300	—
	754.459	843.877	750.327

FEIJÃO

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Amazonas	300	413	4.150
Pará	560	596	2.200
Maranhão	1.980	1.136	3.500
Piauhy	4.000	2.000	3.000
Ceará	35.700	14.250	15.000
Rio Grande do Norte	7.000	3.509	7.500
Parahyba	26.362	7.457	4.200
Pernambuco	5.800	4.864	4.964
Alagôas	10.000	9.460	5.000
Sergipe	8.369	10.080	7.300
Bahia	42.870	26.592	31.700
Espirito Santo	3.850	3.000	2.500
Rio de Janeiro	9.660	12.066	10.000
São Paulo	228.000	195.360	228.000
Paraná	36.300	35.257	38.000
Santa Catharina	16.100	15.453	14.000
Rio Grande do Sul	173.500	170.000	120.000
Minas Geraes	83.720	50.080	62.600
Goyaz	30.000	28.000	20.000
Matto Grosso	2.280	3.428	2.500
Acre	1.030	957	—
	727.381	593.908	586.114

FUMO

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Amazonas	280	180	400
Pará	870	1.050	772
Maranhão	22	217	—
Piauhy	650	500	1.200
Ceará	340	240	—
Rio Grande do Norte	80	60	112
Parahyba	3.268	2.670	—
Pernambuco	1.200	1.236	1.103
Alagôas	480	400	459
Sergipe	858	1.447	1.100
Bahia	52.855	38.411	38.357
Espirito Santo	71	30	30
Rio de Janeiro	400	2.087	180
São Paulo	3.000	1.949	3.300
Paraná	1.300	1.276	1.259
Santa Catharina	2.174	2.130	1.087
Rio Grande do Sul	32.400	30.195	9.000
Minas Geraes	8.780	6.411	6.414
Goyaz	900	500	320
Matto Grosso	325	269	107
Acre	315	273	—
	109.568	86.501	65.200

MILHO

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Amazonas	5.300	7.594	4.500
Pará	4.610	6.608	5.630
Maranhão	15.700	5.696	6.000
Piauhy	20.000	10.000	10.000
Ceará	104.000	41.600	52.000
Rio Grande do Norte	12.200	6.100	14.250
Parahyba	30.120	20.001	15.500
Pernambuco	54.600	48.852	47.384
Alagôas	44.000	40.000	16.000
Sergipe	15.100	12.624	18.200
Bahia	87.413	43.100	50.000
Espirito Santo	63.770	35.000	16.000
Rio de Janeiro	262.950	137.620	76.000
São Paulo	1.230.000	713.850	1.092.012
Paraná	426.300	407.083	417.400
Santa Catharina	131.050	132.440	145.600
Rio Grande do Sul	1.310.640	923.538	800.000
Minas Geraes	840.510	551.200	817.525
Goyaz	260.000	150.000	150.000
Matto Grosso	6.110	7.480	9.400
Acre	6.480	6.326	7.500
	4.933.853	3.306.715	3.770.901

TRIGO

Estados	1928-1929 Toneladas	1927-1928 Toneladas	1926-1927 Toneladas
Bahia	6	—	—
Paraná	2.650	1.760	2.417
Santa Catharina	2.000	2.882	2.150
Rio Grande do Sul	121.300	118.510	130.400
	125.956	123.152	134.967

PRODUCÇÃO DE VINHO

Estados	1928-1929 Hectolitros	1927-1928 Hectolitros	1926-1927 Hectolitros
São Paulo	30.000	40.000	34.000
Paraná	14.100	13.881	60.000
Santa Catharina	5.543	6.845	3.335
Rio Grande do Sul	700.000	770.000	760.000
Minas Geraes	3.000	10.000	3.500
	752.643	840.726	860.835

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE TRES VAGAS DE SUB-INSPECTOR DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 120 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscripção para o preenchimento de tres logares de sub-inspectores de Saude dos Portos, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservista quando em idade militar, menores de quarenta e cinco annos, vaccinados e não soffrer de doenças capazes de prival-os de exercer o respectivo cargo, ou de doenças transmissiveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção. As materias do concurso, de accôrdo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes: conhecimentos geraes de hygiene, especialmente hygiene maritima; etiologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doenças de notificação compulsoria; noções de propedeutica medica; microbiologia, parasitologia, e entomologia applicadas á hygiene; legislação sanitaria brasileira e internacional, relativa aos serviços sanitarios e fluviaes. A inscripção será encerrada a 1 de outubro proximo futuro ás 16 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 2 de junho de 1930. — *Rogerio Coelho*, Dr., pelo secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL S. SEBASTIÃO

De ordem do Sr. director geral, convido os alumnos Waldemiro Rodrigues de Oliveira Nunes, Geremario Manhães, Ruy Soares, João Costa Chiab, Luiz Carlos Berrini Paula, Sebastião de Carvalho Jucá, Americo Corsini De Gattini, Anjor Avila da Luz, Reynaldo de Oliveira Pimenta, Angelo Bertolani e Cicero Giffoni a comparecerem ás 10 horas da manhã de 23 de junho corrente, no Hospital São Sebastião, afim de ser dado inicio ao concurso para provimento dos logares de internos desse Hospital.

Departamento Nacional de Saude Publica, em 17 de junho de 1930. — *Rogerio Coelho* (Dr.), pelo secretario geral.

Assistencia Hospitalar do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA CIMENTO ARMADO (GRUPO N. 6), A'S OBRAS DO HOSPITAL DE CLINICAS, EM 1930.

Ficam as firmas Souza Sampaio & Comp. Limitada e Hime & Comp., intimadas, dentro do prazo de quinze dias, a contar desta publicação, para a apresentação das provas de resistencia de aço, nos termos do que ficou determinado no edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 11 de outubro de 1929.

Secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, em 14 de maio de 1930. — *Octacilio F. Pessôa*, secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE AMANUENSE DESTA SECRETARIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Dr. chefe de Policia concedeu o prazo até dia 30 do corrente, para que os candidatos que requereram inscripção, completem as exigencias do respectivo edital.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 14 de junho de 1930. — O secretario geral, *Cicero Machado*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 10 de junho de 1930

Omnibus:

N. 59, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
N. 125, Light and Power, art. 102 — Proprietaria.
N. 178, Auto Omnibus, S. A., art. 248 L — Proprietaria.
N. 210, Empreza N. A. Viação, Limitada, art. 81 — Proprietaria.
N. 205, Viação Imperio, Limitada, arts. 79 e 81 — Proprietaria.
N. 320, Empreza N. A. Viação, Limitada, art. 248 L — Proprietaria.

Carga:

N. 6, Pinto & Comp., art. 144 — Proprietarios.
N. 20, Antonio da Fonseca, art. 92 — Motorista.
N. 73, Joaquim Faustino, arts. 257 e 81 — Motorista.
N. 484, Abdulkader Pereira & Comp., art. 248 L — Proprietarios.
N. 560, José Lopes Junior, art. 144 — Motorista.
N. 1.048, Companhia Cervejaria Brahma, art. 144 — Proprietaria.
N. 1.114, Antonio de Almeida, artigo 144 — Motorista.
N. 1.452, Amadeu Ribeiro, art. 144 — Proprietario.
N. 2.002, Garage Fumos Veado, artigo 144 — Proprietaria.
N. 2.391, Arthur A. Filho, art. 248 L — Proprietario.
N. 2.471, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
N. 3.260, Angelo R. Pereira, art. 144 — Motorista.
N. 3.428, João Ferreira Vieira, artigo 144 — Motorista.
N. 3.776, Alberto José Lima, art. 144 — Proprietario.
N. 4.073, Companhia Fornecedora de Materiaes, art. 144 — Proprietaria.
N. 4.848, Murias & Comp., art. 144 — Proprietarios.
N. 5.003, Feliciano Correia, art. 144 — Motorista.
N. 5.188, Companhia Telephonica Brasileira, arts. 79 e 84 — Proprietaria.

Passageiro:

N. 270, Dr. Guilherme Wench, artigo 144 — Proprietario.
N. 274, Seraphim Lopes, art. 389, paragrapho 4° — Motorista.
N. 705, Manoel José Lopes, art. 102 — Motorista.
N. 1.053, Armando Paiva, art. 159 — Proprietario.
N. 1.231, João Reis, art. 144 — Motorista.
N. 1.502, Francisco Gomes Ferreira, art. 248 L — Motorista.
N. 1.981, Roberto W. Robson, artigo 102 — Proprietario.
N. 2.113, D. Julieta Pinheiro, artigo 248 L — Proprietaria.
N. 2.232, Cypriano C. Binco, art. 248 L — Proprietario.
N. 2.582, José Ubyra R. Paiva, artigo 144 — Proprietario.
N. 3.129, Alfredo Bernardes, art. 248 L — Proprietario.
N. 3.187, Luiz Soares, art. 248 L — Motorista.
N. 3.440, Victorino Novo, art. 86 — Motorista.
N. 4.043, Dante Valentino, art. 87 — Motorista.
N. 4.074, Manoel Pereira Costa, artigo 81 — Motorista.
N. 4.562, Alberto A. Novo, art. 248 L — Motorista.
N. 4.648, João Struch Filho, art. 144 — Proprietario.
N. 4.736, Augusto Silva, art. 84 — Motorista.
N. 4.818, José M. P. Mello, art. 248 L — Motorista.
N. 5.336, Manoel João Rebello, artigo 102 — Motorista.
N. 5.383, Antonio Neves, art. 92 — Proprietario.
N. 5.445, João Manoel Baptista, artigo 248 L — Proprietario.
N. 5.49, J. Ambry, art. 144 — Proprietario.
N. 5.476, João Antunes, art. 92 — Propiretario.
N. 5.876, Guilherme Merlino, art. 248 L — Motorista.
N. 6.418, Camillo Alvarez, art. 86 — Proprietario.
N. 6.649, Cezar P. Guimarães, artigo 248 L — Proprietario.
N. 6.743, Luiz Teixeira, art. 248 L — Motorista.
N. 6.868, Vasco F. de Gouveia, artigo 389, § 4° — Motorista.
N. 6.871, Gumercindo Fernandes, artigo 144 — Motorista.
N. 7.071, João Antonio Santos, artigo 86 — Motorista.
N. 7.127, Antonio Ferreira, art. 92 — Motorista.
N. 7.148, Carlos M. Caparelli, art. 144 — Proprietario.
N. 7.320, Victorino M. Carvalho, artigo 904 — Motorista.
N. 8.649, Paulino Alvarez, art. 248 L — Motorista.

N. 8.924, Antonio C. Loureiro, artigo 102 — Motorista.

N. 9.160, Studebaker do Brasil S. A., art. 248 L — Proprietaria.

N. 9.251, Camillo Rodrigues, arts. 159 e 248 L — Proprietario.

N. 9.441, Mario Azevedo, art. 144 — Motorista.

N. 9.457, Dr. Paulo Cezar, art. 144 — Proprietario.

N. 9.695, Tenente Elpoardo Maia, art. 79 — Proprietario.

N. 9.727, Americo V. Ferreira, artigo 248 L — Proprietario.

N. 9.958, Dr. Alvaro Monteiro, art. 92 — Proprietario.

N. 10.782, Dr. Luiz V. Souto, art. 100 — Proprietario.

N. 10.993, Agenor Leite Ribeiro, artigo 144 — Proprietario.

N. 11.875, José Dias Correia, art. 144 — Proprietario.

N. 11.961, Salomão Franklin Leite, art. 104 — Proprietario.

N. 12.044, Elfa S. Moura, art. 92 —

N. 13.119, Manoel A. Guimarães Filho, art. 144 — Motorista.

N. 13.564, Orlando S. Rebello, artigo 248 L — Motorista.

N. 13.570, Dr. João José Pinto, artigos 102 e 257 — Proprietario.

N. 13.588, Auto Mercantil Brasileira, S. A., art. 144 — Proprietaria.

N. 13.862, Ermir N. Oliveira, art. 144 — Proprietario.

N. 13.878, Pedro Culminante, art. 248 L — Proprietario.

N. 13.968, Valentim Fernandes, artigo 79 — Proprietario.

N. 14.054, Manoel S. Moreira, art. 87 — Proprietario.

N. 14.373, Altino Dola Portella, artigo 144 — Proprietario.

Observação:

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de Junho de 1930. — O inspector, *Armando Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 11 de junho de 1930

Omnibus:

N. 30, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 42, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 55, Light and Power, arts. 144 e 248 L — Proprietaria.

N. 62, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 81, Light and Power, art. 84 — Proprietaria.

N. 125, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 251, Light and Power, arts. 81 e 82 — Proprietaria.

N. 213, Viação Imperio, Ltd., artigos 79 e 81 — Proprietaria.

Carga:

N. 2.645, Benedicto Rocha, art. 248 L — Motorista.

N. 2.706, Alberto J. Lima, art. 248 L — Proprietario.

N. 3.510, Pedro Silva & Comp., artigo 84 — Proprietarios.

N. 3.859, João Ribeiro Silva, artigos 248 L — Motorista.

N. 4.844, José Teixeira, art. 100 — Motorista.

N. 4.915, Empreza N. A. Viação Ltd., art. 248 L — Proprietaria.

N. 5.062, Antonio Castro, art. 144 e decreto municipal — Motorista.

N. 6.254, Alfredo Teixeira, art. 144 — Motorista.

N. 6.277, Manoel Antonio Chico, artigo 100 — Motorista.

Passageiro:

N. 99, Antonio da Silva Torres, artigo 144 — Motorista.

N. 416, Jorge Miller, art. 87 — Motorista.

N. 121, Alberto Otto, art. 248 L — Proprietario.

N. 351, Luiz Meirelles, art. 100 — Proprietario.

N. 291, José Pereira Lopes, art. 248 L — Proprietario.

N. 419, Augusto José Moreira, art. 86 — Motorista.

N. 477, Gualberto Araujo, art. 86 — Motorista.

N. 685, José Thomaz Silva, art. 248 L — Motorista.

N. 705, R. A. Smith, Comp., Ltd., art. 86 — Proprietarios.

N. 944, Alexandre Pereira, art. 248 L — Motorista.

N. 1.052, Sebastião Garcia, art. 86 — Motorista.

N. 1.205, Companhia Cervejaria Victoria, arts. 102 e 257 — Proprietaria.

N. 1.333, Cyro R. Abreu, art. 248 L — Proprietario.

N. 1.644, Dr. Fausto Silva, artigo 248 L — Proprietario.

N. 1.917, Adolpho C. Ayres, artigos 102 e 257 — Proprietario.

N. 2.031, Antonio B. Filho, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.110, Armando Camongi, artigo 248 L — Proprietario.

N. 2.328, José M. Figueiredo, artigo 144 — Motorista.

N. 2.747, Annibal Ferreira, artigo 389, § 4º — Motorista.

N. 2.893, Joaquim Carvalho, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.521, João Pereira Babo, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.553, Francisco de Carvalho, artigo 144 — Proprietario.

N. 3.728, Francisco Cabral, art. 248 L — Proprietario.

N. 3.818, José Pinto, art. 248 L — Motorista.

N. 3.876, Oscar Carlos Oliveira, artigo 144 — Proprietario.

N. 4.041, Ernani R. Ferreira, artigo 100 — Proprietario.

N. 4.078, Dr. Alvaro Ribeiro, artigo 102 — Proprietario.

N. 4.109, Francisco Alves, art. 107 — Proprietario.

N. 4.144, Dr. Gastão Figueiredo, artigo 144 — Proprietario.

N. 4.328, Renato Cunha, art. 100 — Proprietario.

N. 4.509, Luiz Gonzaga Pontes, artigo 144 — Motorista.

N. 4.599, Antonio Laranjeiras, artigo 86 — Motorista.

N. 4.746, Henrique W. Lopes, artigo 248 L — Proprietario.

N. 4.851, Irlando C. Leitão, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.899, Castro Carvalho & Comp., art. 144 — Proprietarios.

N. 5.186, Antonio Baptista Azevedo, art. 248 L — Proprietario.

N. 5.557, Clemente da Costa, artigo 248 L — Motorista.

N. 5.643, João Soares, art. 248 L — Motorista.

N. 5.709, Albano Albuquerque, artigo 86 — Motorista.

N. 5.986, Pomar & Comp., art. 144 — Proprietarios.

N. 6.119, Mario Francisco Duarte, art. 248 L — Motorista.

N. 6.176, Dr. H. Guimarães, art. 102 — Proprietario.

N. 6.389, Julio Furtado, art. 100 — Proprietario.

N. 6.450, José Fernandes Collares, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.464, Augusto Pinheiro, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.477, Helio Carvalho, art. 144 — Proprietario.

N. 6.580, João Guimarães, art. 86 — Proprietario.

N. 6.717, Gomes da Silva & Fernandes, art. 248 L — Proprietarios.

N. 6.922, Antonio L. de Barros, artigo 86 — Motorista.

N. 7.144, Jorge F. L. Junior, artigo 248 L — Motorista.

N. 7.217, Antonio A. Pinho, artigo 86 — Motorista.

N. 7.339, Arsenio Lessa, art. 248 L — Motorista.

N. 7.477, Manoel P. Vianna, artigo 87 — Motorista.
N. 7.988, João F. Camada, artigo 79 — Proprietario.

N. 7.988, João F. Camada, artigo 248 L — Proprietario.
N. 8.549, Manoel Paulo, art. 87 — Motorista.

N. 8.701, Stemberg & Comp., artigo 248 L — Proprietarios.
N. 8.866, Matheus A. Braz, art. 102 — Motorista.

N. 9.140, Paulo Laport, art. 144 — Proprietario.
N. 9.315, Francisco Machado Vieira, art. 248 L — Proprietario.

N. 9.316, Carlos Martins, art. 248 L — Motorista.
N. 9.540, José A. Gouvêa, art. 86 — Motorista.

N. 9.541, Alvaro Bragança, art. 144 — Motorista.
N. 10.537, Adriano Gonçalves, artigo 257 — Motorista.

N. 10.713, José P. Mello, art. 248 L — Proprietario.
N. 10.789, Manoel Antunes, art. 144 — Proprietario.

N. 11.446, Alvaro Augusto Ferreira, art. 100 — Proprietario.
N. 11.682, Milton Gonçalves, artigo 248 L — Proprietario.

N. 11.825, Manoel C. da Silva, artigos 257 e 81 — Proprietario.
N. 12.024, Clovis de Oliveira Borges, art. 248 L — Proprietario.

N. 13.077, Saturnino de Oliveira, artigos 144 e 159 — Proprietario.
N. 12.105, Francisco P. Rezende, artigo 144 — Proprietario.

N. 12.136, Annibal J. Ribeiro, artigo 87 — Motorista.
N. 12.165, Irmãos Corrêa, art. 144 — Proprietarios.

N. 12.211, Julio A. Sobrinho, artigo 248 E — Motorista.
N. 12.226, José A. Guimarães, artigo 144 — Proprietario.

N. 13.112, José Maria Almeida, artigo 144 — Motorista.
N. 13.584, Romulo Nogueira, art. 144 — Proprietario.

N. 13.913, C. Armando Pinto Lima, art. 248 L — Proprietario.
N. 14.024, Antenor Gomes, art. 100 — Proprietario.

N. 14.025, Pedro Cartoldi, art. 248 L — Proprietario.
N. 14.026, Eldino Bramonte, artigo 144 — Proprietario.

N. 14.254, Alvaro Morgado, art. 144 — Motorista.
N. 14.075, Antonio Cabral, art. 100 — Proprietario.

Dia 12 de junho de 1930

Omnibus:

N. 1, Auto Omnibus, S. A., art. 79 — Proprietaria.

N. 39, Light and Power, art. 79 — Proprietaria.
N. 40, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 53, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
N. 88, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 102, Light and Power, art. 84 — Proprietaria.
N. 174, Viação Imperio, Ltd., artigo 98 — Proprietaria.

N. 177, Viação Imperio, Ltd., artigo 248 L — Proprietaria.
N. 250, Light and Power, artt. 248 L — Proprietaria.

Carga:

N. 82, Francisco Pinheiro Pires, artigo 81 — Proprietario.
N. 372, Hugo & Comp., art. 248 L — Proprietarios.

N. 828, Nillo Bonavita, art. 144 — Motorista.
N. 981, Pedro S. e Castro, art. 102 — Proprietario.

N. 1.774, Valentim R. Pinto, artigo 248 L — Motorista.
N. 1.959, A. Prestes & Comp., artigo 85 — Proprietarios.

N. 2.421, Albino M. Santos, art. 79 — Motorista.
N. 2.479, Alonso P. & Gonçalves, artigo 79 — Proprietarios.

N. 2.704, José dos Santos, art. 79 — Proprietario.
N. 3.436, Palmiro Corrêa, art. 100 — Motorista.

N. 3.586, João S. Faria, art. 79 — Proprietario.
N. 4.137, Flôr Machado, art. 248 L — Proprietario.
N. 4.290, Francisco Tavares, art. 144 — Motorista.

N. 4.787, Empreza A. Frigorificos, art. 248 L — Proprietario.
N. 4.894, R. F. & Comp., art. 79 — Proprietarios.

N. 6.021, Carlos R. Pereira, art. 79 — Motorista.
N. 6.024, Manoel Vasconcellos, artigo 144 — Motorista.

N. 6.086, Empreza A. Frigorificos, art. 92 — Proprietaria.
N. 6.230, Albano Teixeira, art. 248 L — Motorista.
N. 6.272, João Lopes, art. 92 — Motorista.

Passageiro:

N. 158, Alberto Sanchez, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 305, Coronel Rogerio Sant'Anna, art. 102 — Proprietario.
N. 898, José M. Fernandes, art. 86 — Motorista.

N. 1.159, Lacicto Lisbôa, art. 248 L — Motorista.
N. 1.198, Dr. Plinio Marques, artigo 248 L — Proprietario.

N. 1.479, Manoel Santos, art. 102 — Proprietario.
N. 1.735, João Pereira Camargo, artigo 81 — Proprietario.

N. 1.921, Dr. Emilio Gama, artigos 102 e 257 — Proprietario.
N. 2.024, Manoel C. e Silva, art. 86 — Motorista.

N. 2.258, Dr. Carlos Virgolino, artigo 79 — Proprietario.
N. 2.493, Armando Almeida, artigo 248 L — Proprietario.

N. 2.778, Bento F. Santos, art. 92 — Proprietario.
N. 3.449, José M. Trindade artigo 248 L — Motorista.

N. 3.705, Nabor Q. Paim, art. 92 — Proprietario.
N. 3.844, Dr. Francisco Guimarães, art. 102 — Proprietario.

N. 4.053, Otto A. Paranhos, artigo 248 L — Proprietario.
N. 4.470, Oswaldo P. Santos, artigo 248 L — Proprietario.

N. 4.677, Erico D. São Paulo, artigo 248 L — Proprietario.
N. 5.044, José Santos, arts. 102 e 257 — Proprietario.

N. 5.798, José Bispo dos Santos, artigo 248 L — Motorista.
N. 6.041, José M. Verissimo, art. 102 — Motorista.

N. 6.143, Carlos Carnezia, art. 248 L — Motorista.
N. 6.271, Alberto T. Moreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.360, I. Coop. Sant'Anna, artigo 248 L — Proprietaria.
N. 6.633, Alvaro Cunha, art. 86 — Motorista.

N. 6.855, Augusto Cesar Fernandes, art. 248 L — Proprietario.
N. 6.953, Joaquim P. Norte, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.959, José Antonio Fernandes, art. 102 — Motorista.
N. 7.067, Sylvestre Mendes, art. 144 — Motorista.

N. 7.383, Mario Mathias, art. 79 — Motorista.
N. 7.598, Dr. Antonio M. Kinger, art. 84 — Proprietario.

N. 7.691, Martinho Freitas, art. 102 — Motorista.
N. 7.796, Souza Guimarães, artigos 257 e 102 — Proprietario.

N. 8.649, Paulino Alvares, art. 92 — Motorista.
N. 8.938, Bernardino Costa, artigo 248 L — Proprietario.

N. 9.441, Mario de Azevedo, art. 86 — Motorista.
N. 9.859, Pedro Seda, art. 92 — Motorista.

N. 10.280, Fabio H. Araujo, artigos 102 e 81 — Proprietario.
N. 10.316, Jorge Ivan Lage, artigos 144 e 248 L — Proprietario.

N. 10.351, Amilcar Ribeiro, art. 248 L — Proprietario.
N. 10.521, Luiz V. Caruso, art. 79 — Proprietario.

N. 10.596, Leizer Libanio, art. 79 — Proprietario.
N. 10.847, Companhia B. Estradas Modernas, art. 248 L — Proprietaria.

N. 11.214, Americo M. Lutz, artigos 102 e 257 — Proprietario.
N. 11.637, Alfredo F. Guimarães, artigos 102 e 257 — Proprietario.

N. 12.271, Alceu Santos Maia, artigos 102 e 257 — Motorista.
N. 13.620, F. Souza Dias, art. 248 L — Proprietario.

N. 13.807, Dr. Lafayette Andrade, art. 79 — Proprietario.
N. 14.015, Henrique Amorim, art. 88 — Proprietario.

N. 14.116, Manoel da Luz, art. 248 L — Proprietario.
N. 14.159, Dr. Raul Petrolina, artigo 92 — Proprietario.

N. 14.333, Gustavo P. Côrte, artigo 248 L — Proprietario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Alcides Pereira de Vasconcellos, Eleuterio Ignacio de Moura, Luciano José Gonçalves, Albino Teixeira, Albino Cerqueira Leite, José Alexandre Teixeira de Mello, Feliciano de Souza Aguiar, José de Souza Galvão, Balthazar Ribeiro da Costa, Antonio Pinto de Souza.

Prova pratica:

Albertino da Costa Bernardo, Armando de Souza Marinho.

Turma supplementar:

Adelino Gomes, Gonçalo Cayres, Vasco Xavier Pinto Homem, Jacob Gweiban.

Resultado dos exames effectuados no dia 17 do corrente:

Approvados:

Carlota Maria Waitz, José da Costa Lima, Alfredo Drossner, Manoel Forster, Carlos Lopes Macedo, Edmundo Fickelscherer, José Fernandes de Oliveira, Alberto Fernandes Cabral, José Floriano de Carvalho e Silva, Christiano Augusto de Araujo, José Marinho da Silva, Paulita Martinez, Antonio Mesquita de Menezes, Rudolf von Roumer, Celestino José da Silva, Albino Ribeiro, José Freire Sobrinho, Waldemar Sampaio, Martinho Kulm, Abilio de Araujo Couto, Chrispiniano dos Santos, Ernesto Carlos Boettger, Arlindo Pereira Ramos, Manoel Duarte da Cruz, Antonio Duarte.

Reprovados, 6.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de junho de 1930. — O inspector geral, *Armando Berhards*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Tapéra Grande, no Estado de São Paulo, Humberto Gandolpho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 112$700, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de dezembro de 1916 a 12 de fevereiro de 1920, e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão de 29 de setembro de 1926, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de junho de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio de Bom Jesus, no Estado de São Paulo, D. Sylvana de Siqueira Navajas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher os cofres publicos a importancia de 21$600, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 20 de outubro de 1920 a 10 de fevereiro de 9923, e a cujo pagamento foi condemnada por accórdão de 8 de maio de 1929, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

O alcance provém de sello de nomeação que a responsavel não pagou.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de junho de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Santo Amaro da Purificação, no Estado da Bahia, José Nogueira da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 44:108$067, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 28 de abril de 1921 a 23 de igual mez de 1926, a e cujo pagamento foi condemnado por accordão de 30 de outubro de 1929, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente execução judiciaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de junho de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Copacabana, no Districto Federal, João Canabarro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 23$600, alcance verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, relativo ao periodo de 5 de junho de 1903 a 2 de abril de 1906, e a cujo pagamento foi o mesmo condemnado por accórdão de 17de fevereiro ultimo, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 13 de junho de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Igarapé-Mirim, no Estado do Pará, João Manoel de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 115$227, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-escrivão, relativo ao periodo de 21 de janeiro de 1912 a 30 de junho de 1913, e a cujo pagmento foi elle condemnado por accordão de 14 de agosto de 1929, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de junho de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio da rua Frei Caneca, no Districto Federal, Clemente Ignacio Bittencourt, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos a importancia de réis 1:239$120, alcance verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, relativo ao periodo de 24 de setembro de 1898 a 30 de maio de 1904, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

40$000, de saldos a menos recolhidos em maio e agosto de 1899;

50$000, de saldos a menos recolhidos em setembro e outubro de 1900;

361$300, de saldo a menos recolhido em outubro de 1902;

724$150, de saldos a menos recolhidos em janeiro e março de

302$130, de saldo não recolhido em janeiro de 1904;

258$420, de saldo não recolhido em fevereiro de 1904;

392$090, de saldo não recolhido em maio de 1904.

2:128$090.

Deduz-se:

888$970, de importancias recolhidas e não creditadas.

1:239$120.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de junho de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DO CASCO, MACHINA, CALDEIRA E TODOS OS ACCESSORIOS DO REBOCADOR DENOMINADO "JOAQUIM MURTINHO".

Vide este edital, publicado á pagina 11.759, do *Diario Official*, de 6 do corrente.

Inspectoria de Seguros

Havendo a Sociedade Anonyma "Scarpa", com séde no Estado de São Paulo, autorizada a funccionar pelo decreto n. 16.622, de 1 de outubro de 1924, e Carta Patente n. 198 de 23 do mesmo mez e anno, e cujas operações de seguros terrestres e maritimos foram suspensos em virtude do decreto n. 18.375, de 28 de agosto de 1928, requerido o levantamento do deposito de 200:000$000 (duzentos contos de réis), em apolices federaes da divida publica, effectuado no Thesouro Nacional, para garantia de suas operações no Brasil, de seguros terrestres e maritimos, de accôrdo com as leis vigentes e de ordem do Sr. inspector de Seguros, se faz sciente, pelo presente aviso, a todos os interessados, que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas na séde desta inspectoria de Seguros ou nas suas delegacias regionaes, com séde no Pará, Estado do Pará; São Luiz do Maranhão, Estado do Maranhão;

Recife, Estado de Pernambuco; São Salvador, Estado da Bahia; São Paulo, Estado de São Paulo e Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoria de Seguros, 30 de abril de 1930. — *Sergio Barretto*, secretario.

(C — 3.376 — 2-5-30. 240$ — 12 v.)

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

De ordem do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com a autorização contida no officio do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, n. 4.724, de 7 do corrente, acham-se abertas, nesta delegacia, a partir desta data, as inscripções para emprestimos no referido instituto, devendo, porém, os pretendentes a taes emprestimos enviar os seus pedidos por intermedio dos chefes das repartições a que pertencem, aos quaes serão remettidas as necessarias formulas, á medida que forem sendo solicitadas.

As formulas indicadas, depois de devidamente preenchidos os respectivos claros, devem ser devolvidas acompanhadas de informações quanto á importancia disponivel no primeiro terço dos vencimentos do pretendente, si está o mesmo em pleno exercicio de seu cargo e qual o seu tempo de serviço.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 11 de junho de 1930. — *Abiathar Britto*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 4 de junho corrente, paginas ns. 11.629 e 11.630, relativo á concurrencia administrativa para o fornecimento de generos ao rancho desta Escola, no corrente anno.

Quartel em Realengo, 4 de junho de 1930. — *José Rodrigues Netto*, 1º tenente contador, aprovisionador.

Escola de Applicação do Serviço de Veterinaria do Exercito

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que, a contar da data de hoje, 25 do corrente, e pelo prazo de 30 dias, acham-se abertas na secretaria desta Escola as inscripções para o concurso de admissão para matricula no Curso de Applicação, de accordo com os arts. 25, 29, 30, 31 e 32 do regulamento baixado com o decreto n. 19.155, de 3 do mez proximo passado.

Para matricula nesse curso os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro, no goso de todos os direitos civis;

b) ser diplomado em medicina veterinaria por escola reconhecida officialmente;

c) ter no maximo 28 annos de idade, comprovada esta por certidão;

d) ser reservista do Exercito ou da Armada;

e) ter aptidão physica demonstrada em rigorosa inspecção de saude;

f) ter observado boa conducta anterior, attestada pela autoridade policial do districto em que residir, e possuir as condições de honorabilidade que afiancem a sua situação de futuro official, conforme certificado de pessoas respeitaveis, inclusive de officiaes do Exercito que conheçam seus antecedentes;

g) attestado de vaccinação;

h) attestado de que não soffre de molestia contagiosa;

i) ter sido approvado no concurso de admissão.

Os requerimentos para matricula serão dirigidos pelos candidatos ao ministro da Guerra, entregues até 24 de junho, exclusive á secretaria da Escola, acompanhados dos documentos de que tratam as alineas antecedentes.

Deferidos seus requerimentos, os candidatos á matricula no Curso serão submettidos ao concurso de admissão que constará das seguintes materias:

I — Semiologia;
II — Pathologia Geral;
III — Pathologia Medica;
IV — Pathologia cirurgica e Manual operatorio;
V — Doenças contagiosas;
VI — Zootechnia geral; e
VII — Hygiene veterinaria.

O concurso constará de prova escripta e de provas oraes e pratico-oraes. As provas e o seu julgamento serão feitos de inteiro accôrdo com as normas que regem a execução dos exames na Escola.

A prova escripta é eliminatoria.

A realização do concurso obedecerá ás seguintes prescripções:

— o assumpto e as questões da prova escripta serão os mesmos para todos os candidatos;

— na Capital Federal o concurso terá logar no recinto da Escola; si houver candidatos nos Estados, o ministro da Guerra poderá, se julgar conveniente, designar a séde das respectivas regiões militares para realização da prova escripta do concurso;

— todas as provas escriptas serão realizadas em um mesmo dia, previamente fixado, para todos os candidatos.

O programma para o concurso de admissão constará dos pontos seguintes:

Semiologia

Processos geraes de exploração.

Exploração dos apparelhos:

1º, apparelho digestivo;

2º, apparelho respiratorio;

3º, apparelho circulatorio; exame do sangue. A. Exame macroscopico. B. Exame microscopico; modificações dos elementos figurados normaes do sangue;

4º, apparelho lymphatico;

5º, apparelho urinario. Exames macroscopico, chimico e microscopico da urina;

6º, semiologia da temperatura. Temperatura normal nas diversas especies. Variações physiologicas. Oscillações febris.

Pathologia geral

Secreções gastrica e intestinal. Hyper e hyposecreções. Suas causas e consequencias.

Dos diversos syndromas renaes e seu valor sob ponto de vista diagnostico.

Apparelho respiratorio e suas relações com o apparelho circulatorio.

Cardiopathias agudas e chronicas. Acção dos principaes medicamentos cardiacos.

Factores etiologicos das doenças nervosas.

Doenças da nutrição. As vitaminas.

Pathologia medica

Affecções do pharynge.

Affecções do estomago e do intestino nos Solipedes. Gastroenterites. Indigestões. Congestão intestinal. Volvulus e invaginação.

Affecções do peritonio. Peritonites e ascites.

Affecções do apparelho respiratorio. Affecções do larynge, dos bronchios e dos pulmões e das pleuras.

Affecções do apparelho circulatorio. Pericardites. Endocardites. Myocardites.

Affecções do systema nervoso. Congestão cerebral. Meningo-encephalite. Epilepsia e eclampsia.

Affecções da pelle. Dermatoses não parasitarias. Dermatomycoses. Dermatoses produzidas por parasitas animaes.

Doenças do sangue. Anemias, hydremias, hemophylia, leucemia.

Doenças da nutrição. Rheumatismos. Obesidade. Magreza. Diabetes.

Pathologia cirurgica e manual operatorio

Affecções da espadua e do braço: Entorse escapulo humeral. Fracturas do escapulo e do humerus. Luxação da espadua. Paralysia do nervo radial.

Affecções do cotovello e do ante-braço. Cordilheira. Fracturas do radio e do cubito.

pedimento da rotula. Ruptura da corda Luxação da articulação coxo-femural.

Affecções da soldra e da perna. Fractura da rotula. Luxação rotuliana. Impedimento da rotula. Rptura da corda femuro-metatarsiana. Fractura da tibia e do peroneo.

Affecções da bocca. Feridas da lingua. Carie dentaria. Fistulas dentarias. Irregularidade do gasto dos dentes. Nivelamento dos dentes. Recalcamento dos molares.

Affecções dos maxillares. Fractura dos maxillares. Arthrite temporo-maxillar.

Affecções das glandulas salivares. Fistulas da carotida e do canal de Stenon. Calculos dos canaes salivares.

Affecções da cavidade nasal e do sinus. Fracturas das cavidades nasaes. Tumores das cavidades nasaes e dos sinus. Sinosite.

Affecções do olho e de seus annexos. Exploração do olho. Contusões e feridas do globo ocular. Conjunctivite. Keratite. Fluxão periodica. Cataracta. Phlegmão do olho. Obstrucção das vias lacrimaes. Entropion.

Affecções do craneo e da nuca. Contusões e feridas da região craneana. Collecção purulenta das bolsas gutturaes. Contusões e feridas da região craneana. Phlegmão da nuca.

Affecções das bolsas gutturaes. Collecção purulenta das bolsas gutturaes.

Affecções do pescoço, da trachéa e da larynge. Esforço do pescoço. Thrombus. Phleibite da jugular. Cornage aguda e cornage chronica.

Affecções do esophago. Cathelerismo. Ostrucção esbophagiana.

Affecções do garrote, do dorso e do lombo. Feridas. Necrose dos tecidos do garrote. Entosse dorso-lombar.

Affecções do abdomen. Hernias inguinaes. Hernia umbilical. Hernia ventral.

Affecções do testiculo, do cordão e de seus envolucros. Feridas dos testiculos. Castração do cavallo. Cryptochidia. Funiculite.

Affecções dos orgãos genitaes femininos. Lesões traumaticas da vulva e da vagina e do utero.

Affecções da bexiga. Catheterismo. Calculos da bexiga. Feridas da urethra. Calculos da urethra.

Manual operatorio das diversas operações que podem ser applicadas no tratamento dessas diversas affecções.

Doenças contagiosas

Mormo.
Lymphagite farcinoide.
Adenite equina.
Tétano.
Grangrena gazosa.
Febre typhoide do cavallo.
Carbunculo.

Zootechnia geral

Variação.
Variações bruscas ou mutação.
Variações progressivas.
Hereditariedade.
Manifestações de hereditariedade normal.
Hereditariedade pathologica.
Leis de Mendel.
Methodos de reproducção.
Consanguinidade.
Selecção.
Cruzamento.
Mestiçagem.
Hybridação.
Producção da carne gorda.
Formação da gordura.
Factores essenciaes da producção da carne gorda.
Gymnastica funccional do apparelho digestivo.
Precocidade e robustez.
Methodos de aperfeiçoamento dos animaes domesticos.
Especialização e adaptação.
Factores de aperfeiçoamento.
Hygiene, o solo, o clima e a climatação. Habitações.
Hygiene das grandes funcções. Alimentação. Gymnastica funccional. Methodos de reproducção.

Hygiene veterinaria

Influencias hygienicas geraes.
Meio exterior. Atmosphera, solo, agua e clima.
Estações, localidades.
Meio interior. Temperamento e constituição. Sexos.
Idade, hereditariedade, habito.
Baias. Acantonamento. Bivaque.
Hygiene da alimentação. Alimentos. Bebidas.
Rações. Substituições. Falsificação dos generos.
Hygiene do trabalho.
Hygiene da pelle, dos membros e do dorso.
Pensagem. Tosa. Banhos. Massagens. Hygiene dos membros e dos pés, do dorso e das espaduas.
Conservação da crineira e da cauda.
Hygiene dos poldros.
Hygiene dos transportes: por terra, pelo caminho de ferro e por mar.
Hygiene da reproducção.

Os candidatos approvados na prova escripta farão os exames oraes e pratico-oraes na séd eda Escola em presença de uma commissão composta de tres membros em dias e horas préviamente fixados. Para isto, os candidatos dos Estados terão o seu transporte garantido por conta do Governo.

Terminado o concurso de admissão e após a classificação de todos os candidatos, serão feitas as matriculas, dentro do numero fixado pelo Sr. ministro da Guerra e de rigoroso accôrdo com o merecimento revelado nesse concurso.

Os alumnos do Curso de Applicação serão considerados logo após a matricula aspirantes a official estagiarios do Quadro do Serviço de Veterinarios do Exercito, terão as honras e obrigações militares e perceberão os vencimentos correspondentes a esse posto.

A frequencia ao Curso é obrigatoria.

O estagiario que fôr reprovado em exames parciaes ou em fim de curso será eliminado da Escola, sem que lhe assista direito á readmissão, nem a qualquer vantagem ou regalia.

Os que forem approvados, só poderão sahir do Exercito depois de cinco annos de serviço activo ou mediante indemnização das despezas.

Essas obrigações a que ficam sujeitos os estagiarios serão claramente discriminadas em documentos por elles firmados no acto da sua admissão, na secretaria da Escola.

Aquelles que desejarem abandonar o Curso antes da conclusão, indemnizarão tambem a importancia dos vencimentos recebidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital, de accôrdo com o regulamento baixado com o decreto n. 19.155, de 3 de abril de 1930, que será divulgado em o *Diario Official* durante 30 dias, e nos principaes orgãos da imprensa (summula).

Capital Federal, 24 de maio de 1930. — *Rubens de Lima*, 1º tenente veterinario, no impedimento do secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. vice-director de Fazenda da Marinha, presidente da Commissão de Concurrencias, e de accôrdo com o art. 750, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 16 de junho do corrente anno, para o fornecimento a este ministerio de dous grupos Diesel-Electricos, de cerca de 70 KW (no alternador), cada um, a serem installados na Escola de Grumetes, em Baptista das Neves.

PROPOSTAS

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 16 de junho de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

A Companhia S. K. F. do Brasil com séde á rua da Quitanda n. 141, Rio de Janeiro, como unica representante no Brasil das fabricas Atlas Diesel, de Stockholmo, e Asea, de Vesteras, ambas na Suecia, vem pela presente, de conformidade com o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* de 9 de maio de 1930 e retificações posteriores, propor o material abaixo descriminado:

2 grupos Diesel-Electricos, constando cada um de um motor Diesel conjugado directamente a um alternador triphasico de cerca de 70 KW. (no alternador) compostos das seguintes machinas:

Motor:

2 motores Diesel Polar, a dous tempos, typo 2H29, com dous cylindros á injecção solida, sem ar comprimido, desenvendo normalmente 300 rotações por minuto, 110 cavallos effectivos, e momentaneamente até 20 % a mais.

São partes integrantes do motor:

Volante extra pesado (gráo de irregularidade 1/300) um manoal externo para eixo de manivela, columna supporte, plataforma, recipiente de ar comprimido para partida do motor com manometros e valvulas, e o necessario encanamento entre estes recipientes e o motor, apparelhos de lubrificação, parafusos para prisão de base e suas porcas, cerquias e placas caixas de ferramentas e sobresalentes padrão.

Dispositivo permittindo variar o numero de rotações 5 % com o motor em funccionamento.

1 Silencioso typo 2H29.

1 Compressor para fornecimento de ar comprimido para a partida.

1 Tanque para oleo combustivel e seu supporte de 180 litros de capacidade.

1 Filtro para oleo combustivel.

1 Bomba para agua de resfriamento accionada pelo proprio motor.

Encanamento:

(Dentro da sala de machinas de accôrdo com o nosso croquis annexo).

Para oleo combustivel entre o deposito de consumo na sala de machinas e o motor.

Para agua de resfriamento.

Eixo manivela:

Este eixo é fabricado para ligação directa com gerador, e montado sobre rolamentos auto-compensadores S. K. F. O motor gira como os ponteiros de um relogio quando visto pelo lado do volante.

Construcção:

Os motores não teem valvulas controlladas, eixo de commando, rodas de engrenagem, e compressor de ar de injecção.

Partida:

E' effectuada com ar comprimido directamente sem necessidade de quaesquer preparativos especiaes.

Tampa do cylindro:

São feitas de uma só peça e resfriadas inteiramente a agua.

Regularidade a carga variada:

Não tem necessidade de qualquer dispositivo de sobrecarga. O typo "H" funcciona igualmente bem á carga leve como a plena carga, sem requerer attenção especial do mecanico.

Drenagem:

A drenagem completa do cylindro se obtem devido ao emprego do embolo em fórma de degráos. Consegue-se, assim, combustão completa e por conseguinte, baixo consumo de combustivel.

Embolo:

E' resfriado a ar. Em cada curso o ar atmospherico cor-

em redor do embolo resfriando-o, evitando que fique demasiadamente quente.

Lubrificação:

Automatica, por meio de bomba especial.

Consumo de oleo combustivel:

O consumo de combustivel cujo poder calorifico fôr de pelo menos 10.000 calorias por kilogramma, será sob:

Carga normal 0,185 kg. por BHP por hora, sujeito a uma variação de 10 %;

3/4 de carga normal 0,190 kg. por BHP por hora, sujeito a uma variação de 10 %;

1/2 carga normal 0,205 kg. por BHP por hora, sujeito a uma variação de 10 %.

Com uma variação de carga de 25 % ou 100 % do normal, a velocidade angular não variará em momento algum mais que 2 %, ou 6 % respectivamente.

Consumo de oleo lubrificante:

O consumo de oleo lubrificante é de 1,5 grammas por cavallo e hora.

Consumo de agua de resfriamento:

O consumo de agua para este fim, cuja temperatura de admissão seja de cerca de 20° C. e em carga normal tenha na sahida a temperatura de 60° C., será por BHP por hora, cerca de 18 litros. Si a temperatura de admissão fôr maior que a indicada, a quantidade de agua augmenta de 1/10 para 5° C.

Peso:

O peso de um motor inclusive volante extra pesado e accessorios, é, liquido, 9.500 kilos, ou seja, para dous motores, 19.000 kilos. A peça mais pesada é de cerca de 3.000 kilos.

Parte electrica:

Item 1) 2 geradores triphasicos, synchronos, da fabricação Asea, em Vesteras, Suecia, typo GA-96, directamente ligados aos motores Diesel de alternativa A, de construcção normal e aberta, com mancaes de bronze, isolamento especialmente reforçado contra a humidade tropical, obedecendo ás leis americanas sobre machinas electricas, com as seguintes caracteristicas:

Capacidade com cos. Fi = 0,8, 90 KVA. (ou sejam 72 KW).
Voltagem, 240/138,5 volts.
Frequencia, 50 cyclos.
Velocidade, 300 r. p. m.
Força necessaria com plena carga, 110 H. P.

Rendimento a.....	plena	3/4	1/2 carga
Cos. Fi = 1:.....	91 %	90 %	88,5 %
Cos. Fi = 0,8:.....	88 %	87,5 %	85,5 %

Momento de inercia, 170 Kgm.²

Pertences:

1 Excitadora, typo TD-111, montada no proprio eixo do gerador, com as seguintes caracteristicas:

Capacidade, 3,5 KW.
Voltagem, 115 volts.

1 Rheostato typo MO-13 para o campo da excitadora.
1 Luva.
1 Jogo de parafusos de assentamento.

Peso liquido, total, cerca de 2.500 kilos cada um, sendo que a peça mais pesada é de 1.950 kilos liquidos ou 2.400 kilos bruto.

Item 2) 2 quadros de commando, compostos de 2 paineis de marmore, polidos, typo Gtob — Tamanho II, tendo cada um 2.400 x 800 x 40 m/m de altura, montados em uma armação de ferro cantoneira de 2.200 m/m de altura, a serem collocados a cerca de 1.700 m/m da parede, contendo os seguintes instrumentos e apparelhos cada um:

Em cada painel de marmore:

1 voltmetro, systema electro-magnetico, para o gerador, com escala até 260 volts;

1 amperemetro, systema electro-magnetico, para o gerador ligado com transformador de corrente de 250/5 amp.;

1 amperemetro, systema electro-magnetico, para a excitadora, com escala até 30 ampéres;

1 chave de campo, typo AF.

Atraz do painel:

1 chave interruptora, a oleo, tripolar, automatica, typo HL-213/300 para uma tensão até 800 volts e intensidade até 300 ampéres, continuamente com 2 relais de sobrecarga;

2 transformadores de corrente para o amperemetro como tambem para os relais abaixo, relação: 250/5 ampéres;

3 relais de sobrecarga, do n/afamado typo RI, typo indu-2046, com limite de tempo ajustavel;

Todas as ligações entre os instrumentos e apparelhos acima bem como entre geradores e quadros.

Item 3) 1 apparelhamento de synchronização constando dos seguintes apparelhos montados em um dos 2 quadros sob item 2:

1 commutador de voltagem typo VOB-23;
1 contacto bipolar;
2 lampadas de phase.

Item 4) 2 apparelhamentos para regulação automatica de voltagem, constando de um rheostato com relay manobrado por um motor de corrente continua e ligado á excitadora, como segue:

1 rheostato para regulação de voltagem mantendo-a sempre constante, provido de um relay de voltagem, dos contactos necessarios e resistencias, bem como de um motor para manobra automatica.

A voltagem do gerador será constante com uma tolerancia de cerca de 1,5 %, e quando fôr supprimida bruscamente toda a carga, essa voltagem poderá augmentar até o maximo de 10 % mais.

Preço total dos 2 grupos Diesel geradores, especificados sob as alternativas A e B, montados na Escola de Grumetes, não incluindo o transporte das machinas do nosso armazem Rio até a Escola (cento e noventa e cinco contos de réis): 195:000$000.

Prazo de entrega:

Das respectivas fabricas na Suecia, 11 semanas da data do recebimento do pedido no Rio.

Incluindo importação e montagem, cerca de 26 semanas da data do recebimento do pedido, no Rio.

Condições de pagamento:

Conforme estipulado no edital de concurrencia.

Declaramos sujeitos a todas as condições do edital de concurrencia.

Rio, 16 de junho de 1930. — Pelo gerente da Companhia S. K. F. do Brasil, *Alvaro Vieira Lima.*

A Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, com séde no Rio de Janeiro, á rua de São Pedro n. 14, representante exclusiva das fabricas "Sulzer Fréres", de Winterthur, e "Brown, Boveri & Comp.", de Baden, ambas na Suissa, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 9 de maio do corrente anno e rectificações no *Diario Official* de 31 do mesmo mez e *Diario Official* de 3 de junho corrente, propõe fornecer e executar os trabalhos de installação dos dous grupos Diesel-Electricos de 72 KW (no alternador) cada um, a serem installados na Escola de Grumetes em Baptista das Neves, pelas importancias seguintes:

Preço de 2 (dous) grupos Diesel-Electricos "Sulzer-Brown Boveri" de 72 KW. cada um (no alternador), com bases e quadro geral, para material posto no Rio de Janeiro.....	170:000$000
Preço da montagem e obras de installação dos dous grupos acima e das respectivas experiencias, *tudo conforme o edital*.....	41:000$000
Preço total da installação dos 2 grupos, prompto para funccionar (duzentos e dezesete contos de réis.....	217:000$000

Os proponentes enviam separadamente, conforme exigencia do edital, a especificação technica com todos os preços e detalhes do material e trabalhos propostos, declarando que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, e que se submettem a todas as clausulas do edital a que se refere a presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1930. — Pela Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil. — *Constantino.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 112, veem de accôrdo com o edital de 8 de maio findo e suas rectificações, publicado no *Diario Official* de 9 do mesmo mez, propor o fornecimento do material abaixo especificado:

Concurrencia Publica

Dous grupos Diesel-geradores, constando cada um de um motor Diesel conjugado directamente a um alternador triphasico de cerca de 70 K. W. (no alternador) e montados, cada grupo, em uma mesma base, de accordo com a especificação do edital e descripção a seguir:

Especificação

Dous grupos Diesel-geradores

Cada grupo está composto de um motor a oleo cru "Paxman", typo 3 VFE, vertical "Spring Injection" de 3 cylindros:

com força normal de 105 B. H. P. (maxima 115 1|2 B. H. P.) (conforme especificação annexo), conjugado directamente a um alternador "Metropolitan — Vickers", de 65 K. W.: 81.5 KVA.: triphasica 50 cyclos, 240 volts, conforme especificação. Cada grupo está montado sobre uma base commum de ferro fundido conforme gravura, pagina 20, catalogo 932 annexo.

Espaço necessario para cada grupo

Comprimento 5 metros, 50 cm. approximado
Largura 2 metros 10 cm. approximado.
Altura 1 metro 80 centimetros.
Peso total de cada grupo 12.000 kilos.

Especificação dos motores

2 (dous) motores "Paxman" verticaes, typo 3VFE, segundo folheto n. 963 annexo, de 4 tempos, 3 cylindros, fabricados por Davey Paxman & Co. Ltd., Colchester-Inglaterra, conforme catalogo 932 e folheto n. 963 annexos.

Força normal — 105 B. H. P.
Força maxima — 115 1|2 B. H. P. para uma hora.
Velocidade — 500 rotações por minuto.
Vantagens dos motores de 4 tempos:
1. Mais economico em combustiveis e lubrificação.
2. Mais confiavel.
3. Custo menos para conservação.
4. Accessibilidade para reparações e limpeza.

Desenho — de formato solido, bem proporcionado, aspecto elegante.

Valvulas — Silenciosas "Paxman" privelegiado.

Volante — De ferro fundido.

Dispositivos de arranque — Dispositivo de arranque por ar comprimido, sendo as garrafas carregadas pelo proprio motor em marcha.

Arranque a frio — Com todos os combustiveis liquidos, por assim dizer, e promptamente assegurado pela "injecção por mola", systema "Blackstone & Carter".

Injecção por mola — (Spring Injection, Blackstone & Carters Patent).

A injecção por mola é extremamente simples e absolutamente certa em operação.

Para as vantagens deste systema veja folheto annexo.

Velocidade — Constante sob cargas variaveis, obtem-se por meio de um regulador automatico que mede a quantidade de oleo dado ao motor em cada cyclo.

Convem especialmente a produzir electricidade pela certeza de regularidade dada pelo regulador, sem tendencias a pulsações, permittindo obter uma variação que não exceda 5 °|° momentanea e 2 °|° permanente, entre nenhuma carga e carga maxima.

Acouplador — Meio acouplador flexivel para acouplar ao meio do alternador.

Base — Base commum de ferro fundido para o motor e alternador.

Ferramentas e peças sobresalentes — São incluidos ferramentas para a montagem dos motores, como chaves etc., tambem molas sobresalentes para injectores etc.

Provas — Todos os motores estão cuidadosamente examinados antes da sahida da fabrica, não só em marcha regular, mas em marcha de velocidade mais alto da especificação por um tempo sufficiente para provar o ajuste perfeito e permanente de todas as partes movediças.

Pintura — Os motores estão pintados e verniz ados com tinta de primeira qualidade.

Consumo de combustivel — Com carga inteira — 198 grammas por B. H. P. hora.

Consumo de combustivel — Com carga 3/4 — 198 grammas por B. H. P. hora.

Consumo de combustivel — Com carga 1/2 — 219 grammas por B. H. P. hora.

Especificação dos alternadores

2 (dous) alternadores de 65 K. W. (81.25 KVA com factor de potencia de 0.8) 250 r. p. m. triphasico, 50 periodos, 240 volts estrella, do typo aberto para ligação directa com duas machinas de explosão. Cada alternador será completo com excitador na extremidade do seu eixo, e na outra extremidade haverá uma meia luva a ser ligada com a meia luva do motor.

O equipamento de cada alternador comprehenderá os seguintes pertences:

1 mancal de pedestal.

1 jogo de bases de ferro, para assentar o alternador, mancal e excitador.

1 rheostato de regulação a mão para montagem no painel de controle.

Rendimentos com factor de potencia de 1.

Plena carga	92.60 %
3/4 carga	91.20 %
1/2 carga	88.00 %

Os resultados acima indicados são calculados com todas as perdas summadas, inclusive as perdas de fricção etc.

Temperatura — Depois de trabalhar com plena carga durante seis horas, o augmento da temperatura acima do ar ambiente não excederá de 40°C.

Sobrecarga — A sobrecarga maxima á qual poderá ser submettido o alternador é de 25 % durante duas horas.

Operação em parallelo — Os dous alternadores serão construidos de tal modo que poderão trabalhar em parallelo, tendo os mesmos caracteristicos.

Apparelhos de controle de segurança e regulação de voltagem:

2 (dous) paineis de ardosia esmaltados, para fixação no chão, e supportados na parede, por meio de ferro perfilado, cada um contendo os apparelhos seguintes:

Uma chave automatica, typo quebra no ar tripolar, com tres bobinas de sobrecarga, e uma de falta de voltagem, e reles de força em avessa.

Uma chave tripolar, typo faca, para interrupção rapida.

Uma chave unipolar de campo com chave auxiliar de descarga e resistencia de descarga.

Um amperimetro de 6".

Um voltimetro de 6".

Dous fusiveis de porcelana para o voltimetro.

Um jogo de receptaculos e pinos de synchronisar.

Um jogo de barras de cobre.

Espaço para a montagem do rheostato do excitador.

Quadro de synchronisação

1 (um) painel de ardosia esmaltado, dobradiçado e collocado em um lado dos paineis dos alternadores, e contendo os apparelhos seguintes:

1 — Synchroscopio rotativo de 8" (instrumento de synchronizar).

1 — Auto-regulador de tensão (completo com condensador, chaves pequenas, accumulador, e rheostato pequeno) para funccionar com ambos os alternadores.

Accessorios

1 — Jogo de ferramentas necessarias para montagem e desmontagem, collocadas em uma caixa.

Especificação de pesos:

Alternador:

	Kilos liquidos	Kilos brutos
Stator	1730	1930
Rotor	1360	1710
Accessorios	693	865
Excitador	823	1025
Quadros	340	510

Pelo preço total dos 2 (dous) grupos incluindo montagem e todos os serviços, cento e oitenta e nove contos de réis..... 189:000$000

Prazo de entrega: Chegada ao Rio de Janeiro quatro mezes depois do recebimento do pedido, e 2 mezes para montagem.

Alternativa n. 1

2 (dous) grupos electrogeneos, para ligação em parallelo, constando cada um de:

Um motor Diesel-Graz, sem compressor, de injecção solida, dos fabricantes "Grazer Waggon-und Maschinenfabriks A. G. de Graz-Austria", do typo vertical, de simples effeito, trabalhando pelo systema de 2 tempos.

Ordem de fabrica: Z 25/4.
Numero de cylindros: 4.
Velocidade: 500 rot. p/min.
Rendimento effectivo: 100 cavallos.
Sobre carga passageira: 10 %.
Sobrecarga momentanea: 20 %.

O motor é fornecido, completo com todos os pertences normaes e necessarios a um perfeito funccionamento, taes como:

As tubulações juntas ao motor:
para oléo combustivel;
para oleo lubrificante;
para agua de resfriamento;
para descarga.

Ampoula de ar comprimido com manometro e valvula especial de recarga na cabeça do cylindro.

Os parafusos de fundação.
Um jogo de ferramentas necessarias.
Um silencioso.

A tubulação de descarga do moto até o silencioso, e dahi em deante mais 5 metros para o alto.

As tubulações de ar entre o motor e a ampoula de ar comprimido.

O tanque de combustivel para serviço diario, com filtro, connexões e supportes.

As tubulações para oleo combustivel entre a bomba e a palheta, tanque de serviço diario e o motor.

A tubulação de sucção normal para a bomba á palheta, até 3 metros.

A tubulação para agua de resfriamento até o motor e deste até a sahida, até 5 metros de cada lado.

Um jogo de sobresalentes normaes e as juntas necessarias.

O motor será fornecido sem volante, com eixo flanjeado, para acoplamento directo, por meio de eixo flanjeado.

1 gerador Marelli, de construcção aberta, com rotor-volante, contendo toda a massa volante necessaria, tendo mancal do outro lado, e com os seguintes caracteristicos:

Ordem de fabrica: GA 1.750/12.

Potencia: 87 KVA, correspondente a 70 KW com cos 0,8.
Voltagem: 240 volts.
Frequencia: 50 cyclos.
Velocidade: 500 rot. p/mim.
Garantias de rendimento:

1/1	3/4	1/2	1/4 carga.	
90	89	85	76 % com cos = 1	1,25 %.
88	86	81	71 % com cos. = 0,8	1,25 %

Potencia absorvida no eixo á plena carga e cos = 1 — 130 cav.

Potencia absorvida no eixo á plena carga e cos = 0,8. 107 cav.

Potencia necessaria para a excitação: 1,6 KW.
Momento dynamico do rotor-volante: 470 kgm,2.
Grão de irregularidade do grupo: 1 : 220
Accessorios:

1 excitadora, typo CC.100 N — 2 KW — 125 V, 250 Kgrs.
1 rheostato para a excitadora.
1 rheostato para o gerador.
2 quadros de manobra e rontrole, constando cada um de:

1 painel em pedra marmore com armação de ferro perfilado, levando devidamente montados e ligados entre si os seguintes apparelhos:
3 ampére-metros electro-magneticos aperidicos com escala até 300 Amp. — typo 120 S.
1 ampére-metro para a excitadora, typo como supra, com escala, até 100 Amp.
1 volti-metro electro-magnetico aperiodico, com escala até 150 V., typo 120 S.
1 interruptor automatico de maxima corrente por meio de dous relais directamente inseridos na linha e de minima tensão por meio de bobina — typo para montar na parte frontal do painel para manobra á mão, independente da manobra automatica.
1 volti-metro electro-magnetico aaperiodico, com escala até 300 V.
1 commutador triphasico para este volti-metro.
1 interruptor bipolar para corrente continua — typo até 20 amp., 300 volts.
1 interruptor bipolar para corrente alternativa — typo até 30 amp., 300 volts.
1 arandella de illuminação.
1 volante para a manobra do campo do alternador
1 volante para a manobra do campo do dynamo.
1 Braço de synchronização, composto de:
1 frequencimetro duplo.
1 zerovoltimetro.
3 lampadas de phase.

Peso liquido, total, de cada grupo: cerca de 7.500 kg.

Faz parte do fornecimento todo o material de fio e cabos necessarios para a montagem dos dous geradores e ligação entre os mesmos, e os quadros de manobras.

Certificados do Lloyd Germanico.

O peso dos dous grupos é de cerca de 15.000 kg.

Oleo combustivel: na base de 10,000 calorias p/kg. e peso especifico de 0,88 — 0,90, com temperatura exterior de 15° C. e altura barometrica de 760 mm., e com plena carga.

185 grammas por cav. eff. e hora, com tolerancia de 5 %.

Oleo lubrificante: 4-5 grammas por cav. eff. e hora.

Agua refrigerante: sendo a temperatura de 10°C. na entrada, cerca de 15 litros por cav. eff. e hora.

Pedimos licença para mencionar que os Srs. engenheiros da Marinha poderão examinar nesta praça, á bordo do navio *Ajuricaba*, 2 motores de 200 cav. eff., cada um, da mesma fabrica, os quaes mereceram os elogios de pessôas entendidas, não sómente quanto ao material e acabamento, mas especialmente quanto ao resultado obtido nas expériencias.

Preço total de 2 (dous) grupos, incluindo montagens e todos os serviços, cento e quarenta e quatro contos cento e cincoenta mil réis ..... 144:150$000

Prazo de entrega: Chegada ao Rio de Janeiro quatro mezes e meio depois do recebimento do pedido, e 45 dias para montagem.

Os proponentes declaram que a sua residencia legal, bem como o fôro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, do edital publicado no *Diario Official* de 13 e 18 de setembro de 1929, e tambem do presente edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1930. — Por procuração, *Victor Corrêa Pinto*.

A AEG Companhia Sul-Americana de Electricidade, com séde á rua General Camara n. 130, nesta praça, tem a honra de propôr a V. S., de accôrdo com os termos do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, para a concurrencia publica a ser realizada nesta data, o fornecimento e respectiva montagem de dous grupos Diesel — Electricos, de cerca de 70 KW (no alternador) cada um, a serem installados na Escola de Grumetes, em Baptista das Neves.

Especificações de dous grupos Diesel-Electricos, de cerca de 70 KW (no alternador) cada um, a serem installados na Escola de Grumetes, em Baptista das Neves.

Dous grupos Diesel-geradores, constando cada um de um motor Diesel, conjugado directamente a um alternador triphasico de cerca de 70 KW (no alternador) e montados, cada grupo, em uma mesma base, como segue:

Motor "Otto", á oleo bruto, systema Diesel, modelo PMD 330

Funccionando com inflammação do combustivel pelo calor produzido pela compressão do ar no cylindro. Não tem camara incandescente e põe-se em marcha do estado frio, sem preaquecimento.

Typo vertical de tres cylindros, trabalhando segundo o systema de dous tempos. Não tem valvulas. No cylindro ha fendas para entrada e escape.

Força normal: 105 cav. effectivos, cada motor supporta sobrecargas momentaneas até 10 %.

Numero de rotações: 428 por minuto.

O motor têm bomba de ar separada, accionada da biela, para expellir os gazes combustos do cylindro e enchel-o com ar fresco, visto que a nossa fabrica não emprega mais, para motores desta força, o systema antigo, no qual o proprio carter servia de bomba.

O systema antigo tem o inconveniente de um gasto excessivo de lubrificante que se eleva até 10-15 grammas, por cavallo-hora, (isto é, 10-15 kilos para 100 cavallos e 10 horas de serviço) diminuindo-se com a introducção da bomba separada, para menos do que a metade.

Além disso, o nosso systema permitte fazer toda a lubrificação do motor (tambem a dos mancaes de manivella) por circulação forçada com bomba, o que augmenta muito a segurança do serviço.

Para cada cylindro ha uma bomba de combustivel, estando as tres bombas reunidas em um bloco. Não existem nas bombas, guarnições molles, estando os pistões esmerilhados em bucas, com a maxima precisão. A quantidade de combustivel é graduada pelo regulador, que mantem a velocidade constante, admittindo, apenas pequenas variações, em caso de mudança da carga.

O motor será fornecido com os seguintes pertences:
Bomba de agua de refrigeração.
Deposito de combustivel com bomba á mão e filtro.
Silencioso montado no proprio motor e segundo silencioso para ser collocado fóra da sala.
Dispositivo de partida automatica por meio de ar comprimido, forfecido pelos pistões do proprio motor.
Apparelho para variar o numero de rotações á mão.
Refrigerador para o oleo lubrificante de circulação.
Flange no eixo para conjugação com um dynamo.
Tubulação normal para o combustivel, o escape, o ar comprimido e a agua de refrigeração.
Jogo de peças de reserva e de ferramentas.

Consumo de combustivel: Para um oleo Diesel de 10.000 calorias e com a tolerancia usual de 10 % : 200 grammas, por cavallo-hora, para plena carga.

Bases communs de ferro fundido para motor e gerador.
Gerador synchrono: 70 KW, 240 volts e 50 cyclos, aberto, em fórma J, isto é, com mancal pedestal no lado da ex-citatriz, sem base, com eixos com flange reforçado e prolongado, para acoplamento directo ao motor Diesel acima mencionado.
Accessorios:
1 excitatriz de corrente continua, typo NLH, 115 volts, ca. de 3,3 KW.
1 regulador extra-sensivel para montagem no quadro.
1 jogo de parafusos de fixação, na base commum com o motor.

Quadro de manobra, consistindo em dous paineis de marmore polido, para os dous grupos, sobre base de chapas de ferro altura de cada painel 2.200 m/m, largura 650 m/m, sobre armação de ferro cantoneira, inclusive os seguintes apparelhos e instrumentos, e as ligações dos mesmos entre si dentro dos paineis.

Painel I — Gerador I:

1 chave triphasica, automatica, a secco, com dous relais de maxima e um de minima, para montagem na armação de ferro atraz do painel, 400 amp, 250 volts.
1 amperemetro com diametro de base de 225 m/m e escala até 300 amp.
1 voltmetro com diametro da base de 225 m/m e escala até 260 volts.
1 transformador de corrente 300/5 amp
1 wattmetro para phases equilibradas, com diametro da base de 225 m/m e escala até 90 KW.
1 volante para o regulador do gerador.
1 amperemetro para o circuito da excitatriz, com diametro na base de 185 m/m, e escala até 40 amp inclusive shunt e fios de medição.

Painel II — Gerador II:

Identico ao painel I.

Para a synchronisação:

1 braço movel com:
1 voltmetro de synchronisação de 225 m/m de diametro.
2 lampadas de phase, montadas em cima do voltmetro.
2 receptaculos para dous geradores.

Um jogo de cabos de ligação entre os geradores e o quadro de manobra, previsto para uma distancia entre os geradores e o quadro de ca., de seis metros, consistindo em:
2 x 10 m, de cabo armado 3 x 120 mm2.
4 muffas terminaes para este cabo, com terminaes.
A quantidade necessaria de fio NGA, com tubo flexivel para os circuitos de excitação.
Material miudo.

Dous reguladores de tensão, automaticos, rapidos, typo Tirrill, com os seguintes accessorios cada um:
2 resistencias.
1 jogo de condensadores.
Manivellas de regulação.
Peças de fixação.
1 transformador de corrente, intermediario, para 1 amp., no lado secundario.

Montagem:

A desmontagem do grupo existente e a montagem dos novos grupos, serão feitas de conformidade com as prescripções do edital acima mencionado.

Preço total dos dous grupos acima, 147:000$000 (cento e quarenta e sete contos de réis).

Prazo de fornecimento: 19 (dezenove) semanas, para o material posto no Arsenal do Rio de Janeiro, visto depender a montagem e respectiva entrega, do transporte entre o Arsenal do Rio de Janeiro e o local da montagem, que deverá ser feito por essa repartição.

A proponente declara submetter-se a todas as exigencias constantes do edital acima alludido.

Em tempo: A proponente declara, em tempo, no caso de ser adjudicado á sua firma o fornecimento dos grupos da presente proposta, que fornecerá attestado da Associação do Lloyd Germanico, afim de attender ás exigencias do edital.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1930. — *A. Sá Pereira.*

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., sociedade brasileira, estabelecida á rua 1º de Março n. 88, nesta Capital, de accôrdo com o edital de concurrencia de 8 de maio do corrente anno, publicado no *Diario Official* dos dias 9 e 31 daquelle mez e tambem do dia 3 do corrente mez, propõe-se a fornecer e a installar na Escola de Grumetes, em Baptista das Naves, conforme especificação detalhada que apresenta, o seguinte:

2 grupos Dissel-electricos de 72 kw. cada um, de accôrdo com as exigencias do edital, com os pertences necessarios.
1 quadro com pertences, inclusive dispositivo de synchronização.
A desmontagem de um grupo, adaptação do fundamento, a montagem dos novos grupos e seu ensaio.
Pelo preço total de..... 153:820$000

cento e cincoenta e tres contos oitocentos e vinte mil réis.

Prazo de fornecimento: tres mezes na fabrica, depois do recebimento do pedido official na mesma.

Prazo de montagem: cerca de tres mezes a contar da data da chegada de todos os materiaes em Baptista das Neves.

Condições de pagamento — Conforme 14 do edital:

1ª prestação: depois de chegado todo o material á Escola de Grumetes, em Baptista das Neves;

2ª prestação: depois de acceitos e experimentados os grupos e dado por terminado todo o serviço de montagem e installação pela fiscalização do Governo.

A proponente declara que a sua residencia legal, bem como o fôro geral, são nesta Capital e que se sujeita á todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, do edital publicado no *Diario Official* de 13 e 18 de setembro de 1929, e tambem do edital de concurrencia de 8 de maio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1930. — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., secção technica.

Souza Sampaio & Comp. Ltda., estabelecidos nesta Capital á rua General Camara n. 73, vem respeitosamente propôr a V. Ex. o fornecimento de dous grupos Diesel-Electricos a serem installados na Escola de Grumetes em Baptista das Neves, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 9 de maio do corrente anno, sendo:

Alternativa I:

Dous grupos consistindo cada um de um motor "Nohab", typo F- 3 de 105 cavallos effectivos, construido de accordo com as exigencias de Lloyd's Register, conjugado directamente á um alternador triphasico "Luth & Rosen", typo F-1000/375 de 72 KW, sendo:

O motor "Nohab", typo F-3, construido pela Nydqvist & Holm Aktiebolag de Trollhattan, Suecia, a dous tempos e tres cylindros de 210 m/m de diametro, de construcção conforme descripto no catalogo "Nohab Solid Injection Diesel Engines" e desenhos annexos. Com uma velocidade angular de 375 retoções por minuto desenvolve em serviço continúe uma potencia de 105 cavallos effectivos.

E' provido com bomba de combustivel, bomba de refrigeração e bomba de lubrificação. Tem um regulador de fórma a manter a velocidade constante durante o funccionamento. A partida é feita com ar comprimido. Todas as peças são devidamente numeradas.

Peso liquido, 7.000 kilogrammas.
Peso bruto, 9.000 kilogrammas.
Volume de embarque, 4,8 metros cubicos.
Peso da peça mais pesada, 1.000 kilogrammas.

Gare

Consumo de combustivel:

177 grammas por cav/hora effectiva á 1/1 de carga.
177 grammas por cav/hora effectiva á 3/4 de carga.
200 grammas por cav/hora effectiva á 1/2 de carga.
Consumo de lubrificante:
160 grammas por hora.

Sobre cargas:

10 % durante uma hora e
15 % momentaneamente (5 minutos).
O motor é acompanhado de:
1 Bomba de lavagem de duplo effeito.

2. Bomba de combustivel.
3. Bomba de engrenagem para lubrificação automatica, forçada.
4. Lubrificador de pressão para os cylindros.
5. Bomba de mão para encher a systema de combustivel antes do arranco.
6. Compressor para carregar o deposito de ar comprimido.
7. Manometro para combustivel e ar.
8. Volante.
9. Regulador de precisão.
10. Tanque de ar comprimido para arranco com valvula.
11. Silencioso.
12. Tubos para o silencioso e deposito de ar.
13. Bomba para refrigeração.
14. Tanque para combustivel.
15. Alavanca para arranco á mão.
16. Jogo de ferramentas necessarias á sua montagem e desmontagem acondicionados em caixa.
17. Bandeja de lubrificação com um deposito de um litro, 1 almotolia e uma bomba.
18. Peças sobresalentes de accordo com as exigencias de Lloyd's Register.

O motor "Nohab" é conjugado directamente á um alternador synchrono de 90 KWA, triphasico de 50 cyclos, "Luth & Rosén, typo F-1000/375, fabricado por Luth & Roséns Elektriska A. B. de Stockholm, Suecia, normalmente aberto, com excitadora ligada directamente, para desenvolver continúamente 72 KW de 240 volts á 375 rotações por minuto.

Peso liquido, 2.400 kilogrammas.

O alternador é acompanhado da seguinte instrumentação:

Um painel com dous quadros, um para cada alternador, contendo cada quadro:

3 amperimetros para 300 amperes.
1 voltimetro para 260 volts.
1 chavé de inversão.
1 caixa interruptora automatica com relais de maxima e minima.
1 lampada e necessarios fios para as ligações.

Os apparelhos para enphasamento consistem de um braço collocado entre os quadros para os seguintes instrumentos:

1 lampada.
1 medidor duplo de frequencias.
1 voltimetro duplo e 1 voltimetro de zero.

Preço dos dous grupos acima especifcados, montados na Escola de Grumetes: 182:100$000 (cento e oitenta e dous contos e cem mil réis).

Alternativa II:

Dous grupos consistindo cada um de um motor "Nohab", typo G-2 de 120 cavallos effectivos, construido de accordo com as exigencias de Lloyd's Register, conjugado directamente á um alterador triphasico "Luth & Rosén", typo F-1000/300 de 80 KW, sendo:

O motor "Nohab", typo G-2, construido pela Nydqvist & Holm Aktiebolag, de Trollhattan, Suecia, á dous tempos e dous cylindros de 250 m/m de diametro, de construcção conforme descripto no catalogo "Nohab Solid Injection Diesel Engines" e desenhos annexos. Com uma velocidade angular de 300 rotações por minuto desenvolve em serviço continúo uma potencia de 120 cavallos effectivos.

E' provido com bomba de combustivel, bomba de refrigeração e bomba de lubrificação. Tem um regulador de fórma a manter a velocidade constante durante o funccionamento. A partida é feita com ar comprimido. Todas as peças são devidamente numeradas.

Peso liquido, 8.600 kilogrammas.
Peso bruto, 10.000 kilogrammas.
Volume de embarque, 6,5 metros cubicos.
Peso da peça mais pesada, 1.800 kilogrammas.

Garantias

Consumo de combustivel:
177 grammas por cav/hora effectiva á 1/1 de carga.
177 grammas por cav/hora effectiva á 3/4 de carga.
200 grammas por cav/hora effectiva á 1/2 de carga.
Consumo de lubrificante:
180 grammas por hora.
Sobre cargas:
10 % durante uma hora.
15 % momentaneamente (5 minutos).
O motor é acompanhado de:
Bomba de lavagem de duplo effeito.

2. Bomba de combustivel.
3. Bomba de engrenagem para lubrificação automatica, forçada.
4. Lubrificador de pressão para os cylindros.
5. Bomba de mão para encher a systema de combustivel antes da partida.
6. Compressor para carregar o deposito de ar comprimido.
7. Manometro para combustivel e ar.
8. Volante.
9. Regulador de pressão.
10. Tanque de ar comprimido para partida com valvula.
11. Silencioso.
12. Tubos para o silencioso e deposito de ar.
13. Bomba para refrigeração.
14. Tanque para combustivel.
15. Alavanca para arranco á mão.
16. Jogo de ferramentas necessarias á sua montagem e desmontagem acondicionados em caixa.
17. Bandeja de lubrificação com um deposito de um litro, 1 almotolia e uma bomba.
18. Peças sobresalentes de accordo com as exigencias de Lloyd's Register.

O motor "Nohab" é conjugado directamente a um alternador synchrono de 100 KWA, triphasico de 50 cyclos, "Luth & Rosén", typo F-1000/300, fabricado por Luth & Roseng Elektriska A. B. de Stockholm, Suecia, normalmente aberto, com excitadora ligada directamente, para desenvolver continúamente 80 KW de 240 volts a 300 rotações por minuto.

Peso liquido, 2.800 kilogrammas.

O alternador é acompanhado da seguinte instrumentação:

Um painel com dous quadros, um para cada alternador, contendo cada quadro:

3 amperimetros para 300 ampères;
1 voltimetro para 260 volts;
1 chave de inversão;
1 caixa interruptora automatica com relais de maxima e minima.
1 lampada e necessarios fios para as ligações.

Os apparelhos para enphasamento consistem de um braço collocado entre os quadros para os seguintes instrumentos:

1 lampada;
1 medidor duplo de frequencia;
1 voltimetro duplo e 1 voltimetro de zero.

Preço dos dous grupos acima especificados, montados na Escola de Grumete, cento e noventa e oito contos novecentos e sessenta mil réis ..... 198:960$000

Prazo de entrega e montagem

Qualquer dos grupos acima descriptos será embarcado em porto Sueco dentro de 60 dias, contados da data do pedido, e a montagem será effectuada dentro de 28 dias depois do material recebido na Escola de Grumetes.

O proponente desmontará um dos grupos ora existentes na Escola de Grumetes e procederá a montagem dos novos grupos no local do grupo desmontado.

O proponente assumirá o compromisso da execução das especificações mencionadas no edital e declara que a sua residencia legal, bem como fôro geral são nesta Capital, e que se sujeita a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, do edital publicado no *Diario Official* de 13 e 18 de setembro de 1929 e tambem do edital de concurrencia de 9 de maio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1930. — *Souza Sampaio & Comp., Lda.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á rua Mayrink Veiga ns. 15/21, propoem fornecer, de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official* de 9 de maio, 31 de maio e 3 de junho de 1930:

2 *Grupos Diesel-Electricos, de cerca de* 70 *KW* (no alternador) cada um, constando cada um de:

1 *motor Diessel "Superskandia", modelo* 225-S, 4 cylindros 100 HP, 350 rpm., conforme descripção e illustração

nos folhetos annexos, trabalhando com compressão de ar do carter, provido de bomba de combustivel, bomba de refrigeração, e bomba de lubrificação. Será do typo de "Solid Injection".

Os motores Diesel serão providos de um regulador de fórma a manter a velocidade constante durante o funccionamento e conserval-a dentro de certos limites, quando a carga for parcial ou totalmente retirada.

Todas as peças virão devidamente numeradas de fórma a facilitar a sua montagem por occasião dos reparos e limpezas.

A partida será feita por meio de ar comprimido fornecido pelo embolo motor.

O consumo de combustivel será de 200 grammas por HP/hora, a plena carga, com a tolerancia usual de 10 %.

Acompanham todas as ferramentas necessarias a sua montagem e desmontagem, devidamente accondicionadas em caixa.

Cada motor Diesel será conjugado directamente, em uma mesma base, a:

1 *Alternador "Elektromekano"*, de 80 KVA, triphasico, 240 volts, 50 cyclos, typo aberto.

Fechamento em estrella. Auto-regulação da tensão; autovolante; excitadora ligada no eixo do alternador.

Quadro de distribuição com todos os accessorios para medição, segurança e ligação dos dous alternadores em parallelo.

Os dous grupos acima, entregues montados na Escola de Grumetes, inclusive o trabalho de desmontagem de um dos grupos ora alli existente, pelo preço de cento e setenta e sete contos e seiscentos mil réis..... 177:600$000

Prazo de entrega — Montados na Escola de Grumetes em seis mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Garantia — Os grupos offerecidos trarão a garantia de serem construidos de material e mão de obra de primeira classe e de estarem em perfeitas condições de funccionamento quando sahirem da fabrica. Serão experimentados cuidadosamente e a plena capacidade será desenvolvida, em campo de experiencias especial, antes de serem embarcados. Caso, porém, qualquer dos nossos equipamentos demonstrar material inferior ou mão de obra inferior, durante o periodo de um anno a contar da data de embarque, os fabricantes restituirão o mesmo gratuitamente na fabrica após devolução da peça defeituosa.

Os proponentes tiveram occasião de fornecer o anno passado á Directoria de Aeronautica um Grupo Diesel constando de um motor Diesel "Superskandia" de 320 HP., directamente conjugado a um alternador "Elektromekano", de 270 KVA.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as disposições do decreto n. 15.785, de 8 de novembro de 1922, e seus regulamento do edital publicado no *Diario Official* de 13 e 18 de setembro de 1929, bem como dos editaes de concurrencia publicados no *Diario Official* de 9 de maio, 31 de maio e 3 de junho de 1930, e as exigencias do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1930. — *Maurink Veiga & Comp.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE REALIZADA PARA ACQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRESALENTES PARA AUTOMOVEIS

Aos seis dias do mez de junho de mil novecentos e trinta, presentes, ás trese horas, na sala de concurrencias desta intendencia, á rua Frei Caneca numero cento e doze, o senhor intendente Luiz Antonio Pimenta Bueno e o secretario, 3º official Armandino Adelino da Costa, aquelle senhor declara aberta a concurrencia permanente numero dous, para o fornecimento de peças sobresalentes para automoveis, convocada por edital publicado pela primeira vez no *Diario Official* numero 117, paginas 43 e seguintes, do supplemento, de 17 de maio proximo findo. A minuta do edital foi approvada pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a communicação contida no officio numero 761, de 10 de maio ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio. A reunião teve inicio pelo recebimento dos involucros contendo os documentos de idoneidade apresentados pelos seguintes licitantes: N. 1 — Sociedade Anonyma R. Mattos; n. 2 — Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé; n. 3 — Willy Borghoff & Comp.; n. 4 — Isnard & Comp. Após o exame de todos os documentos, o senhor intendente proclamou idoneas todas as firmas acima citadas, mandando, a seguir, fazer a chamada para entrega dos involucros contendo as propostas. Isto feito, o senhor intendente abre todas as propostas que, após a respectiva leitura são todas rubricadas pelos interessados, authenticando-as o senhor intendente com a sua rubrica, declarando, outrosim, que vae mandar publical-as juntamente com o quadro comparativo no *Diario Official*, antes de qualquer decisão. Nada mais havendo a tratar, o senhor intendente encerrou os trabalhos, mandando, para constar, que eu, Armandino Adelino da Costa, 3º official servindo de secretario, lavrasse a presente acta que, depois de lida e achada conforme é assignada pelo senhor intendente, pelos interessados presentes e por mim, secretario, que a escrevi. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930. — *Luiz Antonio Pimenta Bueno.* — Por procuração da S. A. B. Est. Mestre & Blatgé, *Guilherme Richorn.* — Pela S. A. R. Mattos, *R. Mattos Costa.* — Por procuração de Willy Borghoff & Comp., *Orland Soares França.* — Por procuração de Isnard & Comp., *Domingos Marques.* — *Armandino Adelino da Costa.*

Confere. — *João Rodrigues de Carvalho.* Conforme. — *Armandino A. Costa*, 3º official. Visto. Em 6 de junho de 1930 — *P. Bueno*, intendente.

PROPOSTAS

A Sociedade Anonyma R. Mattos, negociantes estabelecidos á rua do Cattete ns. 182/4, agentes autorizados da Ford Motor Company Exports, Inc., sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 17 de maio ultimo e disposições que regem as concurrencias publicas, propõem fornecer:

Automovel "Ford" de 4 cylindros, typo 1928, um, seis contos oitocentos e cincoenta mil réis.. 6:850$000

Peças:

N. A 1.015, uma, cincoenta e oito mil e quinhentos réis	58$500
N. A 1.105, uma, cincoenta e um mil e tresentos réis	51$300
N. 1.115 AR, uma, sessenta e um mil réis	61$000
N. 24.837 AR, uma, dous mil réis	2$000
N. 1.130, uma, mil e setecentos réis	1$700
N. 1.175, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
N. 1.180 B, uma, quatrocentos réis	$400
N. 1.190, uma, mil e duzentos réis	1$200
N. 1.195, uma, setecentos réis	$700
N. 1.201, uma, dez mil e quinhentos réis	10$500
N. 1.202, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
N. 1.216, uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
N. 1.217, uma, tres mil e quatrocentos réis	3$400
N. 12.125, uma, dez mil réis	10$000
N. 24.405, uma, mil e quinhentos réis	1$500
N. 2.011, uma, vinte e dous mil e quinhentos réis	22$500
N. 21.745, uma, tresentos réis	$300
N. 2.019, uma, onze mil e tresentos réis	11$300
N. 2.023, uma, mil e oitocentos réis	1$800
N. 23.870, uma, setecentos réis	$700
N. 2.035, uma, setecentos réis	$700
N. 2.036, uma, tresentos réis	$300
N. 2.041, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
N. 24.460, uma, dezesete mil e cem réis	17$100
N. 2.042, uma, mil e oitocentos réis	1$800
N. 2.050, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
N. 2.051, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
N. 21.789, uma, setecentos réis	$700
N. 22.302 B, uma, quatrocentos réis	$400
N. 2.075, uma, dous mil e duzentos réis	2$200
N. 2.076 B, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
N. 2.077 B, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
N. 2.078 B, uma, trese mil e cem réis	13$100
N. 21.789, uma, setecentos réis	$700
N. 2.082, uma, setecentos réis	$700

N. 24.404, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
N. 22.084, uma, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
N. 23.766, uma, duzentos réis $200
N. 23.087, uma, duzentos réis $200
N. 24.211 A, uma, quarenta mil e quinhentos réis ..... 40$500
N. 24.211, uma, novecentos réis $900
N. 24.210, uma, novecentos réis $900
N. 24.230, uma, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
N. 24.231, uma, oito mil e cem réis ..... 8$100
N. 24.235, uma, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
N. 24.236, uma, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
N. 24.239, uma, quatro mil réis ..... 4$000
N. 24.455, uma, vinte e seis mil e cem réis ..... 26$100
N. 24.475, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
N. 24.465, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
N. 24.461, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
N. 24.822, uma, quatrocentos réis $400
N. 24.473, uma, setecentos réis $700
N. 24.474, uma, oitocentos réis $800
N. 24.475, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
N. 20.738, uma, quinhentos réis $500
N. 24.701, uma, tresentos réis $300
N. 24.478, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
N. 24.479, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
N. 24.701, uma, tresentos réis $300
N. 24.483, uma, quatrocentos réis $400
N. 2.485, uma, setenta e seis mil e quinhentos réis ..... 76$500
N. 24.799 B, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
N. 24.461, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
N. 24.822, uma, quatrocentos réis $400
N. 24.503, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
N. 24.702, uma, tresentos réis $300
N. 24.504, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
N. 24.705, uma, trinta e quatro mil e duzentos réis ..... 34$200
N. 24.710, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
N. 24.711, uma, quinhentos réis $500
N. 24.713, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
N. 24.735, uma, duzentos réis $200
N. 24.715, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
N. 24.739, uma, qualorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
N. 24.743, uma, onze mil e tresentos réis ..... 11$300
N. 24.930, uma, quinhentos réis $400
N. 24.744, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
N. 24.827, uma, quinhentos réis $500
N. 24.465, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
N. 24.475, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
N. 24.010 C, uma, sessenta e sete mil e quinhentos réis ..... 67$500
N. 24.030 B, uma, onze mil e tresentos réis ..... 11$300
N. 24.893, uma, setecentos réis $700
N. 24.034, uma, quatrocentos réis $400
N. 24.105, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
N. 24.109, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
N. 24.404, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
N. 24.107, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
N. 24.115 B, uma, trese mil e cem réis ..... 13$100
N. 24.116 B, uma, trese mil e cem réis ..... 13$100
N. 24.155, uma, duzentos réis $200
N. 24.122 B, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
N. 24.795, uma, tresentos réis $300
N. 24.130, uma, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
N. 24.131, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis ..... 28$800
N. 24.878, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
N. 24.280, uma, trinta mil e seiscentos réis ..... 30$600
N. 24.285, uma, oito mil e cem réis ..... 8$100
N. 3.281, uma, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
N. 3.286, uma, oito mil e cem réis ..... 8$100
N. 20.919, uma, quinhentos réis $500
N. 21.745, uma, tresentos réis $300
N. 3.326, uma, oitocentos réis $800
N. 3.327, uma, quinhentos réis $500
N. 3.328, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
N. 24.405, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
N. 3.332, uma, setecentos réis $700
N. 3.333, uma, oitocentos réis $800
N. 3.288, uma, quinhentos réis $500
N. 3.305, uma, quinze mil e tresentos réis ..... 15$300
N. 3.326, uma, oitocentos réis $800
N. 3.327, uma, quinhentos réis $500
N. 3.328, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
N. 3.332, uma, setecentos réis $700
N. 3.405 B, uma, cincoenta e oito mil e quinhentos réis ..... 58$500
N. 3.430, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
N. 3.435, uma, tresentos réis $300
N. 3.440, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
N. 3.445, uma, quatrocentos réis $100
N. 2.118, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
N. 3.503, uma, cento e trinta e cinco mil réis ..... 135$000
N. 3.505, uma, setenta e dous mil réis ..... 72$000
N. 20.215, uma, duzentos réis $200
N. 3.519, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
N. 20.703, uma, tresentos réis $300
N. 3.521, uma, setecentos réis $700
N. 3.525, uma, vinte e um mil e seiscentos réis ..... 21$600
N. 3.527, uma, oitocentos réis $800
N. 3.540, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
N. 3.541, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
N. 3.545, uma, duzentos réis $200
N. 3.551, uma, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
N. 3.553, uma, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
N. 3.123, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
N. 3.570, uma, duzentos réis $200
N. 3.575, uma, dezenove mil e oitocentos réis ..... 19$800
N. 3.577, uma, setecentos réis $700
N. 21.836, uma, quatrocentos réis $400
N. 3.580, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
N. 3.590, uma, onze mil e tresentos réis ..... 11$300
N. 20.916, uma, quinhentos réis $500
N. 21.745, uma, tresentos réis $300
N. 3.600, uma, trinta e um mil e quinhentos réis ..... 31$500
N. 21.890, uma, setecentos réis $700
N. 3.616, uma, dezesete mil e cem réis ..... 17$100
N. 4.001, uma, oitocentos e oitenta mil réis ..... 880$000
N. 4.010, uma, noventa mil réis ..... 90$000
N. 4.020, uma, setecentos réis $700
N. 4.025, uma, sessenta e tres mil réis ..... 63$000
N. 4.205, uma, dezoito mil e novecentos réis ..... 18$900
N. 4.209, uma, cento e vinte e seis mil réis ..... 126$000
N. 4.211, uma, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
N. 4.215, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
N. 4.221, uma, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
N. 4.235, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis ..... 28$800
N. 4.505, uma, sessenta e sete mil e quinhentos réis ..... 67$500
N. 4.513, uma, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
N. 4.515, uma, tresentos réis $300
N. 4.516, uma, tresentos réis $300
N. 4.520, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis ..... 28$800
N. 4.605, uma, trinta e sete mil e oitocentos réis ..... 37$800
N. 4.209, uma, cento e vinte e seis mil réis ..... 126$000
N. 21.891, uma, mil réis ..... 1$000
N. 4.221, uma, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
N. 4.645, uma, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
N. 4.655, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
N. 4.750, uma, vinte e sete mil réis ..... 27$000
N. 4.751, uma, vinte e sete mil réis ..... 27$000
N. 5.230, uma, cincoenta e um mil e tresentos réis ..... 51$300
N. 5.310, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis ..... 28$800
N. 3.034, uma, quatrocentos réis $400
N. 20.707, uma, tresentos réis $300
N. 21.706, uma, tresentos réis $300
N. 5.330, uma, setecentos réis $700
N. 20.545, uma, duzentos réis $200
N. 21.663, uma, duzentos réis $200
N. 5.455, uma, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
N. 5.458, uma, quatro mil réis ..... 4$000
N. 21.841, uma, setecentos réis $700
N. 5.465, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
N. 5.468, uma, novecentos réis $900
N. 21.794, uma, quinhentos réis $500
N. 6.010, uma, tresentos e setenta e seis mil duzentos réis ..... 376$200
N. 9.443, uma, quatrocentos réis $400
N. 9.440, uma, duzentos réis $200
N. 22.430, uma, tresentos réis $300
N. 6.017, uma, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
N. 6.019 B, uma, dezenove mil e oitocentos réis ..... 19$300
N. 6.700, uma, oitocentos réis $800
N. 6.050, uma, sessenta e sete mil e quinhentos réis ..... 67$500
N. 6.051, uma, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
N. 6.110, uma, dezesete mil e cem réis ..... 17$100
N. 6.135, uma, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
N. 6.140, uma, quinhentos réis $500
N. 6.150, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
N. 6.200, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis ..... 28$800
N. 6.250, uma, sessenta e sete mil e quinhentos réis ..... 67$500

N. 6.256, uma, vinte e cinco mil e duzentos réis 25$200
N. 6.259, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
N. 6.275, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
N. 6.276, uma, quatrocentos réis $400
N. 6.303, uma, cento e noventa e tres mil quinhentos réis . . .. 193$500
N. 6.306, uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
N. 6.310, uma, quatrocentos réis $400
N. 6.312, uma, dez mil e quatrocentos réis..... 10$400
N. 6.327, uma, vinte e dous mil e quinhentos réis . . .. 22$500
N. 6.330, uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
N. 6.335, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 6.375, uma, oitenta e dous mil réis..... 82$000
N. 6.395, uma, sessenta e tres mil réis..... 63$000
N. 6.396, uma, quatrocentos réis $400
N. 6.500, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
N. 6.505, uma, quatro mil e quinhentos réis.... 4$500
N. 6.510, uma, uma, dous mil e tresentos réis.. 2$300
N. 6.513, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 6.514, uma, oitocentos réis $800
N. 6.520, uma, oito mil e seiscentos réis..... 8$600
N. 6.551, uma, quatro mil e quinhentos réis.... 4$500
N. 23.670, uma, duzentos réis $200
N. 6.560, uma, quatro mil e quinhentos réis... 4$500
N. 6.570, uma, setecentos réis $700
N. 6.600, uma, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
N. 6.603, uma, trinta e qatro mil e duzentos réis. 34$200
N. 6.608, uma, oito mil e seiscentos réis..... 8$600
N. 6.610, uma, cinco mil e quatrocentos réis.... 5$400
N. 6.616, uma, novecentos réis $900
N. 6.620, uma, setecentos réis $700
N. 6.645, uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
N. 6.675, uma, quarenta e dous mil e tresentos réis . . .. 42$300
N. 20.718, uma, duzentos réis $200
N. 6.700, uma, oitocentos réis $800
N. 6.701, uma, tresentos réis $300
N. 6.730, uma, setecentos réis $700
N. 6.766, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$460
N. 7.006, uma, cincoenta e um mil e tresentos réis . . .. 51$300
N. 7.017, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
N. 7.025, uma, trinta e quatro mil e duzentos réis . . .. 34$200
N. 7.040, uma, quinhentos réis $500
N. 7.047, uma, setecentos réis $700
N. 7.060, uma, vinte e seis mil réis..... 26$000
N. 7.120, uma, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
N. 7.065, uma, trinta e tres mil e tresentos réis. 33$300
N. 7.085, uma, oito mil e seiscentos réis..... 8$600
N. 7.090, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis. 28$800
N. 7.100, uma, vinte e dous mil e quinhentos réis . . .. 22$500
N. 7.101, uma, vinte e dous mil e quinhentos réis . . .. 22$500
N. 7.112, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
N. 7.120, uma, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
N. 7.121, uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
N. 7.138, uma, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
N. 7.141, uma, quatorze mil e novecentos réis.. 14$900
N. 7.209, uma, dezesete mil e cem réis..... 17$100
N. 7.213, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 7.222, uma, vinte e seis mil e cem réis..... 26$100
N. 7.228, uma, tresentos réis $300
N. 7.230, uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
N. 7.233, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 7.234, uma, tresentos réis $300
N. 7.240, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
N. 7.501, uma, sessenta e sete mil e quinhentos réis . . .. 67$500
N. 7.506, uma, quatro mil réis ..... 4$000
N. 7.507, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
N. 7.508, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 7.510, uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
N. 7.511, uma, cinco mil e quatrocentos réis... 5$400
N. 7.515, uma, oito mil e cem réis..... 8$100
N. 7.516, uma, novecentos réis $900
N. 7.520, uma, vinte e dous mil e quinhentos réis 22$500
N. 7.521, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
N. 7.522, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 7.523, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 7.525, uma, cento e sessenta e nove mil e duzentos réis . . .. 169$200
N. 7.545, uma, oito mil e seiscentos réis..... 8$600
N. 7.546, uma, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
N. 7.551, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
N. 7.552, uma, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
N. 7.556, uma, onze mil e tresentos réis..... 11$300
N. 7.580, uma, quatorze mil e quatrocentos réis. 14$400
N. 7.600, uma, quatorze mil e quatrocentos réis. 14$400
N. 7.608, uma, tresentos réis $300
N. 8.001, uma, duzentos e vinte e cinco mil réis. 225$000
N. 8.100, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
N. 8.115, uma, dous mil réis..... 2$000
N. 20.913, uma, quinhentos réis $500
N. 21.745, uma, trezentos réis..... $300
N. 8.130, uma, tresentos réis $300
N. 8.255, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 8.261, uma, setecentos réis $700
N. 8.260, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 8.275, uma, quatro mil e quinhentos réis.... 4$500
N. 8.287, uma, setecentos réis..... $700
N. 8.286, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 8.280, uma, quinhentos réis $500
N. 8.501, uma, trinta e oito mil e setecentos réis. 38$700
N. 8.510, uma, onze mil e tresentos réis..... 11$300
N. 8.530, uma, cinco mil e quatrocentos réis.... 5$400
N. 8.535, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 8.542, uma, duzentos réis $200
N. 8.620, uma, oito mil e cem réis..... 8$100
N. 9.002, uma, cento e noventa e tres mil e quinhentos réis . . .. 193$500
N. 9.030, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
N. 9.155, uma, onze mil e tresentos réis..... 11$300
N. 9.189, uma, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
N. 9.230, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
N. 9.240, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
N. 9.510, uma, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
N. 9.443, uma, quatrocentos réis $400
N. 9.525, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 9.528, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 9.532, uma, setecentos réis $700
N. 9.534, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
N. 9.538, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 9.542, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
N. 9.547, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 21.548, uma, duzentos réis $200
N. 9.548, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 9.549, uma, oitocentos réis $800
N. 20.042, uma, duzentos réis $200
N. 9.550, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$500
N. 9.564, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
N. 9.570, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
N. 9.578, uma, quatrocentos réis $400
N. 9.581, uma, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
N. 9.585, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 9.727, uma, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
N. 9.732, uma, quatro mil e quinhentos réis.... 4$500
N. 9.737, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 9.739, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
N. 9.742, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 9.747, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 9.757, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 10.000, uma, duzentos e vinte e cinco mil réis 225$000
N. 10.068, uma, quatrocentos réis $400
N. 10.069, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 10.070, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 10.078, uma, noventa mil réis..... 90$000
N. 10.087, uma, duzentos réis $200
N. 10.093, uma, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
N. 10.094, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
N. 10.005, uma, cincoenta e oito mil e quinhentos réis . . .. 58$500
N. 10.130, uma, jenco mil e novecentos réis.... 5$900
N. 10.151 B, uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
N. 10.175, uma, dezoito mil e novecentos réis.. 18$900
N. 10.505, uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
N. 10.655, uma, cento e dezoito mil réis..... 118$000
N. 10.850, uma, quatro mil e quinhentos réis... 4$500
N. 11.002, uma, cento e oitenta e oito mil e cem réis . . .. 188$100
N. 11.005, uma, cincoenta e oito mil e quinhentos réis . . .. 58$500
N. 11.056, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 11.059, uma, setecentos réis $700
N. 11.961, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 11.080, uma, vinte e dous mil e quinhentos réis . . .. 22$500
N. 11.125, uma, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
N. 10.093, uma, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
N. 11.375 B, uma, cinco mil e novecentos réis.. 5$900

N. 11.377 B, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 11.381 B, uma, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
N. 11.450, uma, oito mil e cem réis..... 8$100
N. 11.575, uma, trinta e seis mil e novecentos réis 36$900
N. 11.556, uma, quinhentos réis $500
N. 11.582, uma, nove mil réis ..... 9$000
N. 11.655, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 12.000, uma vinte e oito mil e oitocentos réis 28$800
N. 21.580, uma, tresentos réis $300
N. 12.100, uma, sessenta e sete mil e quinhentos réis . ..... 67$500
N. 20.928, uma, setecentos réis $700
N. 21.750, uma, tresentos réis $300
N. 12.105, uma, cinco mil e novecentos réis.... 5$900
N. 12.130, uma, dezesete mil e cem réis..... 17$100
N. 12.137, uma, setecentos réis..... $700
N. 22.094, uma, duzentos réis..... $200
N. 12.148, uma, tres mil e quinhentos réis.... 3$500
N. 12.151, uma, cinco mil e quatrocentos réis.. 5$400
N. 21.547, uma, duzentos réis..... $200
N. 12.162, uma, cinco mil e quatrocentos réis.. 5$400
N. 12.169, uma, novecentos réis..... $900
N. 12.172, uma, dous mil e novecentos réis... 2$900
N. 12.178, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
N. 12.195, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 12.200, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 12.210, uma, oito mil e seiscentos réis..... 8$600
N. 12.249, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 12.275, uma, tresentos réis..... $300
N. 12.300, uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
N. 12.405, uma, seis mil e duzentos réis..... 6$200
N. 12.424, uma, duzentos réis..... $200
N. 13.004, uma, trinta e sete mil e oitocentos réis . ..... 37$800
N. 13.007, uma, cinco mil e quatrocentos réis... 5$400
N. 13.025, uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
N. 13.040, uma, dez mil e quatrocentos réis.... 10$400
N. 13.061, uma, quinhentos réis..... $500
N. 13.075, uma, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
N. 13.114, uma, dezenove mil e oitocentos réis.. 19$800
N. 20.906, uma, tresentos réis..... $300
N. 21.740, uma, tresentos réis..... $300
N. 13.202, uma, dezoito mil réis..... 18$000
N. 13.203, uma, dezoito mil réis..... 18$000
N. 13.405 B, uma, dezesete mil e cem réis..... 17$100
N. 13.410, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
N. 20.025, uma, quinhentos réis..... $500
N. 13.445, uma, novecentos réis..... $900
N. 13.446, uma, setecentos réis..... $700
N. 20.058, duzia, setecentos réis..... $700
N. 13.450, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 13.456, uma, setecentos réis..... $700
N. 13.457, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 13.465, uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
N. 13.466, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 13.802, uma, quarenta mil e quinhentos réis 40$500
N. 14.300, uma, cinco mil e quatrocentos réis... 5$400
N. 14.301, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
N. 14.302, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 14.305, uma, novecentos réis..... $900
N. 14.309, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 14.310, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 14.401, uma, quatro mil e quinhentos réis... 4$500
N. 14.403, uma, onze mil e tresentos réis..... 11$300
N. 14.405, uma, doze mil e seiscentos réis..... 12$600
N. 14.406, uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
N. 14.451, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 20.729, uma, quinhentos réis..... $500
N. 21.708, uma, duzentos réis..... $200
N. 14.452, uma, quinhentos réis..... $500
N. 14.459, uma, duzentos réis..... $200
N. 16.005, uma, sessenta e sete mil e quinhentos réis . ..... 67$500
N. 16.006, uma, sessenta e sete mil e quinhentos réis . ..... 67$500
N. 16.025, uma, quinze mil e tresentos réis.... 15$300
N. 21.839, uma, quinhentos réis..... $500
N. 20.932, uma, setecentos réis..... $700
N. 20.745, uma, tresentos réis..... $300
N. 16.527, uma, doze mil e seiscentos réis..... 12$600
N. 17.255, uma, noventa mil réis..... 90$000
N. 17.256, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 17.260, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis 28$800
N. 17.271 BR, uma, dous mil e tresentos réis... 2$300
N. 17.273 R, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 17.274 R, uma, duzentos réis..... $200
N. 17.277 R, uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
N. 17.285, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
N. 17.286, uma, setecentos réis..... $700
N. 18.015 B, uma, sessenta e sete mil e quinhentos réis . ..... 67$500
N. 18.016 B, uma, sessenta e sete mil e quinhentos réis . ..... 67$500
N. 18.047 B, uma, oito mil e cem réis..... 8$100
N. 18.052 B, uma, oito mil e seiscentos réis.... 8$600
N. 18.058, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 18.059, uma, tresentos réis..... $300
N. 18.060, uma, quinhentos réis..... $500
N. 18.061, uma, oitocentos réis..... $800
N. 18.062 B, uma, quinhentos réis..... $500
N. 18.063, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
N. 5.715, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
N. 16.527, uma, doze mil e seiscentos réis..... 12$600
N. 16.750, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$200

Peças modelo "T"

N. 8.786 CX, uma, nove mil e quinhentos réis.. 9$500
N. 6.592 X, uma, mil réis..... 1$000
N. 5.041, uma, onze mil e tresentos réis..... 11$300
N. 5.042 B, uma, nove mil e quinhentos réis.. 9$500
N. 5.031 B, uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
N. 5.046, uma, oito mil e seiscentos réis..... 8$600
N. 5.049 B, uma, tres mil e cem réis..... 3$100
N. 5.016 B, uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
N. 2.833, uma, quatro mil réis..... 4$000
N. 2.841, uma, mil réis..... 1$000
N. 3.024, uma, dezenove mil e quatrocentos réis . ..... 19$400
N. 3.023, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
N. 3.022 C, uma, mil e tresentos réis..... 1$300
N. 3.547, uma, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
N. 3.813 B, uma, dous mil e seiscentos réis.... 2$600
N. 3.814, uma, oitocentos réis..... $800
N. 3.818 B, uma, sete mil e setecentos réis.. 7$700
N. 3.416 B, uma, sete mil e setecentos réis.. 7$700
N. 2.566 B, uma, quinze mil e tresentos réis... 15$300
N. 2.570 B, uma, tresentos réis..... $300
N. 2.505, uma, vinte e um mil e seiscentos réis 21$600
N. 2.508, uma, oito mil e cem réis..... 8$100
N. 4.025 B, uma, trinta mil e seiscentos réis.... 30$600
N. 4.115 X, uma, nove mil e quinhentos réis.... 9$500
N. 3.022, uma, tres mil e cem réis..... 3$100
N. 5.012 B, uma, nove mil e quinhentos réis.... 9$500
N. 3.002, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
N. 3.006, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 2.710, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
N. 2.718, uma, dous mil réis..... 2$000
N. 2.721, uma, cinco mil réis..... 5$000
N. 2.713, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
N. 2.714, uma, quinhentos réis..... $500
N. 2.834, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
N. 2.837, uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
N. 2.836, uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
N. 8.001 A, uma, duzentos e vinte e cinco mil réis ..... 225$000
N. 8.250 H, uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
N. 8.255, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 8.286, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 8.261, uma, setecentos réis..... $700
N. 8.501, uma, trinta e oito mil e setecentos réis . ..... 38$700
N. 8.620, uma, oito mil e cem réis..... 8$100
N. 3.105 A, uma, quarenta e cinco mil réis... 45$000
N. 10.505 B, uma, nove mil e quinhentos réis... 9$500
N. 2.011, uma, vinte e dous mil e quinhentos réis ..... 22$500
N. 6.110, uma, vinte e seis mil e cem réis..... 26$100
N. 13.202 B, uma, dezoito mil réis..... 18$000
N. 9.030, uma, quatro mil e quinhentos réis... 4$500
N. 14.406, uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
N. 14.401, uma, quatro mil e quinhentos réis... 4$500
N. 5.465, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
N. 5.715, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
N. 13.202, uma, dezoito mil réis..... 18$000
N. 13.203, uma, dezoito mil réis..... 18$000
N. 13.010 C, uma, onze mil e tresentos réis..... 11$300
N. 7.525, uma, cento e sessenta e nove mil e duzentos réis ..... 169$200
N. 6.513, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 22.430, uma, tresentos réis..... $300
N. 12.162, uma, cinco mil e quatrocentos réis... 5$400

N. 13.410, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
N. 4.235, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis 28$800
N. 5.022, uma, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
N. 5.021, uma, quarenta e seis mil réis..... 46$000
N. 5.001 B, uma, cento e doze mil e quinhentos réis ..... 112$500
N. 3.964 F, uma, dous mil e novecentos réis... 2$900
N. 3.944, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 5.009, uma, novecentos réis..... $900
N. 5.008 B, uma, mil réis..... 1$000
N. 3.061, uma, tres mil e cem réis..... 3$100
N. 3.068, uma, dous mil réis..... 2$000
N. 3.052, uma, dous mil réis..... 2$000
N. 6.572 HX, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
N. 6.520 X, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 6.432 DX, uma, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
N. 6.051, uma, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
N. 10.655, uma, cento e dezoito mil réis..... 118$000
N. 12.169, uma, novecentos réis..... $900
N. 13.007, uma, cinco mil e quatrocentos réis... 5$400
N. 6.150, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 10.000, uma, duzentos e vinte e cinco mil réis ..... 225$000
N. 12.000, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis 28$800
N. 12.200, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 13.075, uma, quatro mil e quinhentos réis... 4$500
N. 6.510, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
N. 6.505, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
N. 7.545, uma, oito mil e seiscentos réis..... 8$600
N. 7.551, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
N. 7.112, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
N. 7.101, uma, vinte e dous mil e quinhentos réis ..... 22$500
N. 14.403, uma, onze mil e tresentos réis..... 11$300
N. 14.300, uma, cinco mil e quatrocentos réis... 5$400
N. 14.301, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
N. 12.172, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
N. 4.245, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
N. 1.201, uma, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
N. 1.216, uma, sete mil e setecentos réis..... 7$700
N. 1.202, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
N. 1.217, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
N. 1.190, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
N. 14.405, uma, doze mil e seiscentos réis..... 12$600

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930. — Pela Sociedade Anonyma R. Mattos, *R. Mattos Costa*, director.

Proposta que a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimento Mestre e Blatgé, sita á rua do Passeio ns. 48/54, faz á Inspectoria de Aguas e Esgotos, para fornecimento, durante o corrente anno, do seguinte material, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 17 do corrente e sujeitando-se a todas as clausulas declaradas no mesmo.

Relação de peças para automoveis "Chevrolet", typo 1927

Peças:

N. 343.993, uma, duzentos e noventa e tres mil e oitocentos réis ..... 293$800
N. 345.426, uma, seiscentos réis..... $600
N. 345.453, uma, cento e trinta e dous mil e novecentos réis ..... 132$900
N. 346.807, uma, tres mil e novecentos réis..... 3$900
N. 342.949, uma, dezeseis mil e duzentos réis... 16$200
N. 345.487, uma, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
N. 342.989, uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
N. 342.391, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 342.674, uma, tres mil réis..... 3$000
N. 346.814, uma, trese mil réis..... 13$000
N. 361.110, uma, tres mil e novecentos réis.... 3$900
N. 343.116, uma, tres mil e novecentos réis.... 3$900
N. 345.537, uma, tres mil e tresentos réis..... 3$300
N. 345.538, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
N. 346.712, uma, cinco mil e tresentos réis.... 5$300
N. 345.559, uma, nove mil réis..... 9$000
N. 345.560, uma, onze mil réis..... 11$000
N. 346.722, uma, doze mil e setecentos réis..... 12$700
N. 326.349, uma, tres mil e novecentos réis.... 3$900
N. 106.335, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 326.511, uma, tresentos réis..... $300
N. 360.954, uma, trinta e dous mil e quatrocentos réis ..... 32$400
N. 348.460, uma, trese mil réis..... 13$000
N. 346.821, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$100
N. 851.307, uma, quarenta e dous mil e duzentos réis ..... 42$200
N. 348.497, uma, tres mil e tresentos réis.... 3$300
N. 345.524, uma, sessenta e quatro mil e oitocentos réis ..... 64$800
N. 342.761, uma, setecentos réis..... $700
N. 349.853, uma, trese mil réis..... 13$000
N. 344.648, uma, cento e trinta e nove mil e quatrocentos réis ..... 139$400
N. 344.098, uma, dous mil e seiscentos réis... 2$600
N. 361.139, uma, cinco mil e tresentos réis... 5$300
N. 361.140, uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
N. 361.141, uma, cinco mil e tresentos réis.... 5$300
N. 345.486, uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
N. 344.633, uma, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
N. 344.616, uma, sete mil e oitocentos réis.... 7$800
N. 344.615, uma, sete mil e oitocentos réis.... 7$800
N. 344.634, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
N. 344.635, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
N. 325.396, uma, nove mil e cem réis..... 9$100
N. 344.094, uma, setenta e quatro mil e setecentos réis ..... 74$700
N. 344.083, uma, seiscentos réis..... $600
N. 103.026, uma, duzentos réis..... $200
N. 346.742, uma, cincoenta e um mil e novecentos réis ..... 51$900
N. 325.404, uma, nove mil réis..... 9$000
N. 345.446, uma, sete mil e oitocentos réis.... 7$800
N. 326.513, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 326.510, uma, setecentos réis..... $700
N. 326.586, uma, cinco mil e seiscentos réis.... 5$600
N. 326.584, uma, seiscentos réis..... $600
N. 346.767, uma, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
N. 326.448, uma, tres mil e tresentos réis..... 3$300
N. 337.214, uma, tresentos réis..... $300
N. 346.743, uma, tres mil e tresentos réis..... 3$300
N. 344.109, uma, cento e vinte e nove mil e seiscentos réis ..... 129$600
N. 342.121, uma, dous mil e novecentos réis... 2$900
N. 342.632, uma, nove mil réis..... 9$000
N. 342.128, uma, dous mil e novecentos réis.. 2$900
N. 342.635, uma, cinco mil e tresentos réis.... 5$300
N. 342.639, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 342.085, uma, vinte e sei smil e seiscentos réis ..... 26$600
N. 342.092, uma, sete mil e oitocentos réis.... 7$800
N. 345.438, uma, onze mil e setecentos réis.... 11$700
N. 344.236, uma, cinco mil e tresentos réis.... 5$300
N. 345.157, uma, dous mil e novecentos réis... 2$900
N. 326.563, uma, mil réis..... 1$000
N. 346.764, uma, trinta e seis mil réis..... 36$000
N. 344.136, uma, cinco mil e seiscentos réis... 5$600
N. 345.474, uma, quarenta e oito mil e seiscentos réis ..... 48$600
N. 344.454, uma, vinte e nove mil e oitocentos réis ..... 29$800
N. 346.811, uma, dous mil e novecentos réis.. 2$900
N. 344.151, uma, seis mil e quinhentos réis... 6$500
N. 345.430, uma, dezoito mil e novecentos réis 18$900
N. 345.423, uma, tresentos réis..... $300
N. 348.498, uma, seis mil e quinhentos réis.... 6$500
N. 343.997, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
N. 346.808, uma, sete mil e oitocentos réis.... 7$800
N. 346.871, uma, quarenta e cinco mil e quatrocentos réis ..... 45$400
N. 343.982, uma, noventa e sete mil e duzentos réis ..... 97$200
N. 590.280, uma, cincoenta e um mil e novecentos réis ..... 51$900
N. 345.495, uma, qutrocentos réis $400
N. 342.858, uma, trinta e dous mil e quatrocentos réis ..... 32$400
N. 590.104, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
N. 590.106, uma, tres mil e tresentos réis..... 3$300
N. 590.273, uma, quarenta e sete mil e cem réis ..... 47$100
N. 901.207, uma, vinte e cinco mil e tresentos réis ..... 25$300
N. 590.276, uma, trinta e cinco mil réis..... 35$000
N. 328.654, uma, trinta e um mil réis..... 31$000
N. 328.671, uma, nove mil e oitocentos réis.... 9$800
N. 328.695, uma, vinte e dous mil e setecentos réis ..... 22$700
N. 590.270, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
N. 590.271, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000

N. 328.659, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
N. 590.347, uma, setenta e cinco mil réis..... 75$000
N. 901.306, uma, vinte e oito mil e seiscentos réis . . .. 28$600
N. 590.198, uma, cincoenta mil e quatrocentos réis . . .. 50$400
N. 228.662, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
N. 590.290, uma, vinte e dous mil e quatrocentos réis . ..... 22$400
N. 590.296, uma, dous mil réis ..... 2$000
N. 590.295, uma, dous mil réis ..... 2$000
N. 590.293, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 590.294, uma, novecentos réis $900
N. 590.284, uma, trinta e cinco mil e quatrocen réis . . .. 35$400
N. 590.264, uma, quatrocentos réis $400
N. 590.287, uma, vinte e sete mil e seiscentos réis . . .. 27$600
N. 590.307, uma, cinco mil e tresentos réis..... 5$300
N. 590.304, uma, dou smil e quatrocentos réis. 2$400
N. 590.303, uma, cem réis $100
N. 590.305, uma, tres mil e novecentos réis... 3$900
N. 344.633, uma, treze mil réis ..... 13$000
N. 343.881, uma, cincoenta e oito mil e seiscentos réis . . .. 58$600
N. 348.127, uma, vinte e dous mil e setecentos réis . . .. 22$700
N. 590.182, uma, trinta e oito mil e novecentos réis . . .. 38$900
N. 343.935, uma, cento e oitenta e tres mil e seiscentos réis . ..... 183$600
N. 342.663, uma, vinte e dous mil e setecentos réis . . .. 22$700
N. 342.664, uma, vinte e dous mil e setecentos réis . . .. 22$700
N. 346.398, uma, vinte e dous mil e setecentos réis . . .. 22$700
N. 346.399, uma, vinte e dous mil e setecentos réis . . .. 22$700
N. 342.486, uma, cincoenta e sete mil réis.... 57$000
N. 344.027, uma, dezenove mil e quinhentos réis . . .. 19$500
N. 344.028, uma, oito mil e tresentos réis.... 8$300
N. 344.029, uma, tres mil e novecentos réis.... 3$900
N. 902.208, uma, vinte e nove mil e setecentos réis . . .. 29$700
N. 344.051, uma, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
N. 344.026, uma, cincoenta e cinco mil e quatrocentos réis . . .. 55$400
N. 344.025, uma, vinte e sete mil e oitocentos réis . . .. 27$800
N. 343.971, uma, cento e vinte e nove mil e seiscentos réis . ..... 129$600
N. 900.305, uma, trinta e quatro mil réis..... 34$000
N. 901.307, uma, trinta e tres mil réis..... 33$000
N. 344.036, uma, quarenta e dous mil e duzentos réis . . .. 42$200
N. 117.077, uma, mil réis . ..... 1$000
N. 341.705, uma, tresentos réis $300
N. 341.839, uma, novecentos réis $900
N. 904.307, uma, trinta e tres mil réis..... 33$000
N. 344.074, uma, setecentos réis $700
N. 344.072, uma, setecentos réis $700
N. 344.089, uma, quatrocentos réis $400
N. 343.281, uma, dezenove mil e quinhentos réis . . .. 19$500
N. 341.671, uma, sete mil e oitocentos réis.... 7$800
N. 343.272, uma, dous mil e novecentos réis... 2$900
N. 341.682, uma, setecentos réis $700
N. 341.683, uma, setecentos réis $700
N. 341.738, uma, setecentos réis $700
N. 343.272, uma, dous mil e novecentos réis.. 2$900
N. 341.702, uma, dous mil e novecentos réis... 2$900
N. 346.370, uma, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
N. 346.371, uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
N. 346.383, uma, vinte e nove mil e duzentos réis . . .. 29$200
N. 346.374, uma, treze mil réis ..... 13$000
N. 346.068, uma, setecentos réis $700
N. 341.069, uma, novecentos réis $900
N. 347.937, uma, tresentos réis $300
N. 343.368, uma, cinco mil e tresentos réis..... 5$300
N. 346.369, uma, cinco mil e tresentos réis..... 5$300
N. 344.087, uma, quatro mil réis ..... 4$000
N. 346.381, uma, quatrocentos réis $400
N. 344.064, uma, setecentos réis $700
N. 344.063, uma, quatro mil réis ..... 4$000
N. 343.971, uma, cento e vinte e nove mil e seiscentos réis . ..... 129$600
N. 344.326, uma, trinta e cinco mil e oitocentos réis . . .. 35$800
N. 344.327, uma, trinta e cinco mil e oitocentos réis . . .. 35$800
N. 117.077, uma, mil réis . ..... 1$000
N. 344.402, uma, mil réis . ..... 1$000
N. 349.371, uma, nove mil e oitocentos réis... 9$800
N. 103.049, uma, oitocentos réis $800
N. 344.403, uma, novecentos réis $900
N. 327.847, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
N. 119.255, uma, seiscentos réis $600
N. 349.369, uma, vinte e seis mil réis..... 26$000
N. 341.534, uma, nove mil e oitocentos réis.. 9$800
N. 344.010, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
N. 341.536, uma, nove mil e oitocentos réis.. 9$800
N. 334.686, uma, setecentos réis $700
N. 103.045, uma, quatrocentos réis $400
N. 344.200, uma, treze mil réis ..... 13$000
N. 344.201, uma, treze mil réis ..... 13$000
N. 344.584, uma, treze mil réis ..... 13$000
N. 344.583, uma, treze mil réis ..... 13$000
N. 349.251, uma, noventa e sete mil e duzentos réis . . .. 97$200
N. 347.584, uma, doze mil e quatrocentos réis.. 12$400
N. 347.578, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
N. 349.487, uma, trinta e dous mil e quatrocentos réis . ..... 32$400
N. 349.737, uma, trinta e cinco mil e setecentos réis . . .. 35$700
N. 349.386, uma, cincoenta e cinco mil e quatrocentos réis . ..... 55$400
N. 341.277, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 117.299, uma, setecentos réis $700
N. 344.337, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
N. 344.336, uma, tres mil réis ..... 3$000
N. 119.255, uma, seiscentos réis $600
N. 349.385, uma, dous mil e novecentos réis.. 2$900
N. 106.638, uma, quinhentos réis $500
N. 349.384, uma, setenta e dous mil réis..... 72$000
N. 117.299, uma, setecentos réis $700
N. 349.754, uma, cento e nove mil e novecentos réis . ..... 109$900
N. 345.139, uma, trinta e cinco mil e setecentos réis . . .. 35$700
N. 343.350, uma, setecentos réis $700
N. 349.639, uma, dezenove mil e tresentos réis 19$300
N. 348.033, uma, cem réis $100
N. 344.842, uma, treze mil réis ..... 13$000
N. 344.255, uma, dez mil e oitocentos réis... 10$800
N. 114.499, uma, mil réis . ..... 1$000
N. 551.409, uma, dous mil e novecentos réis.. 2$900
N. 551.032, uma, sete mil e oitocentos réis.. 7$800
N. 551.750, uma, sete mil e oitocentos réis.. 7$800
N. 344.263, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
N. 551.524, uma, dous mil e novecentos réis.. 2$900
N. 551.741, uma, setecentos réis $700
N. 551.741, uma, setecentos réis $700
N. 344.268, uma, tres mil e tresentos réis..... 3$300
N. 349.770, uma, quarenta e oito mil e seiscentos réis . ..... 48$600
N. 114.198, uma, tresentos réis $300
N. 349.638, uma, trinta e oito mil e novecentos réis . . .. 38$900
N. 551.755, uma, treze mil réis ..... 13$000
N. 551.740, uma, cinco mil e tresentos réis... 5$300
N. 551.756, uma, treze mil réis ..... 13$000
N. 551.757, uma, treze mil réis ..... 13$000
N. 551.723, uma, mil e qutrocentos réis..... 1$400
N. 551.754, uma, tresentos réis $300
N. 347.577, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
N. 347.573, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
N. 351.687, uma, sessenta e quatro mil e oitocentos réis . ..... 64$800
N. 351.139, uma, sete mil e oitocentos réis.... 7$800
N. 345.139, uma, trinta e cinco mil e setecentos réis . . .. 35$700
N. 343.350, uma. mil e setecentos réis..... 1$700
N. 344.259, uma. dous mil e duzentos réis..... 2$200
N. 341.842, uma, treze mil réis ..... 13$000
N. 114.499, uma. mil réis ..... 1$000
N. 344.255, uma, onze mil réis ..... 11$000
N. 114.499, uma. mil réis ..... 1$000
N. 551.409, uma. dous mil e novecentos réis.. 2$900
N. 344.261, uma, nove mil e oitocentos réis... 9$800

N. 551.507, uma, tresentos réis $300
N. 344.262, uma, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
N. 344.263, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
N. 344.257, uma, onze mil réis ..... 11$000
N. 551.524, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
N. 349.770, uma, quarenta e oito mil e seiscentos réis ..... 48$600
N. 345.940, uma, trinta e oito mil e novecentos réis ..... 38$900
N. 551.419, uma, tres mil e novecentos réis..... 3$900
N. 344.274, uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
N. 351.882, uma, trinta e dous mil e quatrocentos réis ..... 32$400
N. 551.155, uma, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
N. 346.905, uma, quatrocentos réis $400
N. 344.750, uma, quatro mil e tresentos réis. 4$300
N. 344.750, uma, cinco mil réis ..... 5$000
N. 346.122, uma, seiscentos réis $600
N. 346.123, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
N. 344.752, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
N. 344.753, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 349.783, uma, vinte e seis mil réis..... 26$000
N. 335.977, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
N. 335.978, uma, quatrocentos réis $400
N. 349.790, uma, seiscentos réis $600
N. 349.787, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 347.579, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
N. 351.649, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 347.375, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
N. 349.617, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 113.763, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
N. 346.266, uma, cem réis $100
N. 347.579, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
N. 351.301, uma, quatrocentos réis $400
N. 351.299, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
N. 346.269, uma, cem réis $100
N. 113.762, uma, mil réis ..... 1$000
N. 233.895, uma, cem réis $100
N. 346.513, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
N. 346.331, uma, cem réis $100
N. 346.256, uma, setecentos réis $700
N. 349.778, uma, setecentos réis $700
N. 344.794, uma, novecentos réis $900
N. 349.445, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
N. 344.245, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 349.399, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
N. 351.424, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 344.603, uma, oito mil e seiscentos réis..... 1$600
N. 344.458, uma, quatro mil e tresentos réis. 4$300
N. 344.109, uma, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
N. 101.037, uma, quatro mil e tresentos réis.. 4$300
N. 344.197, uma, setecentos réis $700
N. 349.469, uma, dous mil e novecentos réis.. 2$900
N. 950.544, (29 x 4,40), uma, cento e oito mil réis ..... 108$000
N. 946.001, uma, vinte e um mil e seiscentos réis ..... 21$600
N. 934.104, uma, tres mil e seiscentos réis.... 3$600
N. 114.902, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 112.604, uma, quatrocentos réis $400
N. 950.545, (29 x 4,40), uma, cento e dezoito mil réis ..... 118$000
N. 946.000, uma, vinte e cinco mil e duzentos réis ..... 25$000
N. 946.500, uma, vinte e um mil e seiscentos réis ..... 21$600
N. 114.739, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 112.604, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 335.450, uma, dous mil e novecentos réis. 2$900
N. 950.540, uma, cento e oito mil réis..... 108$000
N. 946.001, uma, vinte e seis mil réis..... 26$000
N. 934.104, uma, tres mil e seiscentos réis.... 3$600
N. 114.902, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 112.604, uma, quatrocentos réis $400
N. 950.541, uma, cento e dezoito mil réis..... 118$000
N. 932.700, uma, seiscentos réis $600
N. 335.950, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis ..... 28$800
N. 909.501, uma, oito mil e seiscentos réis.... 8$600
N. 909.601, uma, seis mil e cem réis..... 6$100
N. 909.701, uma, cinco mil réis..... 5$000
N. 909.501, uma, oito mil e seiscentos réis.... 8$600
N. 909.702, uma, sete mil réis..... 7$000
N. 335.445, uma, um mil réis..... 1$000
N. 335.448, uma, oitocentos réis..... $800
N. 937.979, 29 x 4,40, uma, vinte e sete mil e setecentos réis..... 27$709

N. 931.511, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 933.518, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 349.513, uma, duzentos e oitenta e oito mil réis..... 288$000
N. 349.273, uma, cento e quarenta e quatro mil réis..... 144$000
N. 361.000, uma, seiscentos réis..... $600
N. 349.761, uma, tres mil e seiscentos réis.... 3$600
N. 349.829, uma, oitenta e seis mil e quatrocentos réis..... 86$400
N. 335.234, uma, cinco mil réis..... 5$000
N. 106.793, uma, dous mil e novecentos réis.. 2$900
N. 341.495, uma, dous mil e novecentos réis.. 2$900
N. 335.336, uma, tres mil e seiscentos réis.... 3$600
N. 344.419, uma, vinte e cinco mil e duzentos réis..... 25$200
N. 351.444, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 351.443, uma, mil réis..... 1$000
N. 349.948, uma, cento e oito mil réis..... 108$000
N. 349.947, uma, cento e oito mil réis..... 108$000
N. 349.202, uma, dez mil e cem réis..... 10$100
N. 349.203, uma, dez mil e sem réis..... 10$100
N. 349.996, uma, dez mil e cem réis..... 10$100
N. 349.995, uma, dez mil e cem réis..... 10$100
N. 351.418, uma, sete mil e duzentos réis.... 7$200
N. 345.417, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
N. 120.272, uma, tresentos réis..... $300
N. 349.208, uma, setenta e nove mil e duzentos réis..... 79$200
N. 349.207, uma, setenta e nove mil e duzentos réis..... 79$200
N. 349.220, uma, trese mil e setecentos réis... 13$700
N. 349.219, uma, trese mil e setecentos réis... 13$700
N. 349.871, uma, sete mil e novecentos réis... 7$900
N. 349.214, uma, trinta e seis mil réis..... 36$000
N. 349.215, uma, trinta e seis mil réis..... 36$000
N. 349.224, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis..... 28$800
N. 349.994, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis..... 28$800
N. 349.985, uma, cento e trinta e tres mil réis 133$000
N. 349.398, uma, cem mil réis..... 100$000
N. 346.681, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 351.521, uma, sessenta e oito mil réis..... 68$000
N. 334.318, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 328.980, uma, quinze mil e oitocentos réis. 15$800
N. 114.630, uma, tresentos réis..... $300
N. 114.644, uma, tresentos réis..... $300
N. 344.934, uma, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
N. 347.758, uma, cento e onze mil réis..... 111$000
N. 343.893, uma, trese mil réis..... 13$000
N. 336.311, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
N. 117.703, uma, setecentos réis..... $700
N. 117.705, uma, dous mil e seiscentos réis.... 2$600
N. 345.157, uma, dous mil e novecentos réis.... 2$900
N. 349.626, uma, duzentos e trinta e sete mil réis..... 237$000
N. 349.630, uma, quarenta mil réis..... 40$000
N. 349.371, uma, trinta e tres mil réis..... 33$000
N. 343.430, uma, noventa e quatro mil réis..... 94$000
N. 349.680, uma, cinco mil réis..... 5$000
N. 816.665, uma, quatrocentos e trinta e dous mil réis..... 432$000
N. 814.978, uma, vinte e cinco mil e novecentos réis..... 25$900
N. 816.312, uma, vinte e cinco mil e novecentos réis..... 25$900
N. 817.21, uma, cem mil réis..... 100$000
N. 901.203, uma, doze mil e oitocentos réis.... 12$800
N. 817.24, N. D., uma, mil e quatrocentos réis. 1$400
N. 817.216, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis..... 28$800
N. 809.637, uma, dous mil e novecentos réis.... 2$900
N. 106.738, uma, setecentos réis..... $700
N. 809.658, uma, setecentos réis..... $700
N. 809.658, uma, setecentos réis..... $700
N. 809.642, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 809.644, uma, setecentos réis..... $700
N. 813.327, uma, dezoito mil réis..... 18$000
N. 811.433, uma, dous mil e novecentos réis.... 2$900
N. 820.233, uma, quinhentos e quarenta e sete mil réis..... 547$000
N. 844.440, uma, vinte e um mil e seiscentos réis..... 21$600

N. 811.441, uma, vinte e um mil e seiscentos réis..... 21$600
N. 813.50, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
N. 813.553, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
N. 810.26, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 813.521, uma, setecentos réis..... $700
N. 342.793, uma, cem mil réis..... 100$000
N. 342.822, uma, noventa mil réis..... 90$000
N. 810.337, uma, quarenta e seis mil e oitocentos réis..... 46$800
N. 809.691, uma, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
N. 342.356, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 809.518, uma, seis mil réis..... 6$000
N. 329.421, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 342.350, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 816.679, uma, noventa e tres mil réis..... 93$000
N. 812.258, uma, trinta e seis mil réis..... 36$000
N. 333.619, uma, setecentos réis..... $700
N. 333.621, uma, quatro mil réis..... 4$000
N. 812.341, uma, setecentos réis..... $700
N. 333.151, uma, vinte e um mil réis..... 21$000
N. 817.342, uma, cinco mil réis..... 5$000
N. 813.191, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 813.651, uma, quatorze mil réis..... 14$000
N. 820.247, uma, setenta e dous mil réis..... 72$000
N. 43.085, uma, seis mil réis..... 6$000
N. 120.151, uma, oitocentos réis..... $800
N. 814.545, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 344.316, uma, quatorze mil réis..... 14$000
N. 819.451, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
N. 120.095, uma, setecentos réis..... $700
N. 816.74, uma, sete mil réeis..... 7$000
N. 819.453, uma, sete mil réis..... 7$000
N. 820.926, uma, dezoito mil réis..... 18$000
N. 341.414, uma, tresentos réis..... $300
N. 821.827, uma, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
N. 819.357, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
N. 342.893, uma, cincoenta mil réis..... 50$000
N. 346.739 uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
N. 337.532, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
N. 351.158, uma, cincoenta mil reis..... 50$000
N. 349.918, uma, nove mil réis..... 9$000
N. 349.807, uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
N. 346.923, uma, tresentos réis..... $300
N. 349.844, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
N. 351.031, uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
N. 349.276, uma, cento e noventa mil réis..... 190$000
N. 349.276, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
N. 821.379, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
N. 819.215, uma, sete mil réis..... 7$000
N. 328.297, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 334.041, uma, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
N. 344.291, uma, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
N. 337.817, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
N. 349.822, uma, tres mil réis..... 3$000
N. 349.821, uma, tres mil réis..... 3$000
N. 345.286, uma, tres mil réis..... 3$000
N. 345.285, uma, tres mil réis..... 3$000
N. 343.853, uma, tres mil réis..... 3$000
N. 342.704, uma, trinta e seis mil réis..... 36$000
N. 343.135, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
N. 343.136, uma, setecentos réis..... $700
N. 342.707, uma, quatro mil réis..... 4$000
N. 343.865, uma, quatorze mil réis..... 14$000
N. 342.873, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
N. 342.889, uma, quatro mil réis..... 4$000
N. 346.639, uma, tres mil réis..... 3$000

Chevrolet — Modelo A. C. 1929

Peças:

N. 362.473, uma, quarnta e tres mil réis..... 43$000
N. 354.981, uma, setecentos réis..... $700
N. 354.913, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 835.685, uma, quatro mil réis..... 4$000
N. 835.827, uma, mil e tresentos réis..... 1$300
N. 835.829, uma, setecentos réis..... $700
N. 356.039, uma, nove mil réis..... 9$000
N. 356.041, uma, quatro mil réis..... 4$000
N. 835.674, uma, duzentos e cincoenta mil réis..... 250$000
N. 835.662, uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
N. 362.502, uma, vinte e tres mil réis..... 23$000
N. 835.627, uma, seis mil réis..... 6$000
N. 362.477, uma, seis mil réis..... 6$000
N. 835.959, uma, dous mil réis..... 2$000
N. 362.487, uma, dous mil réis..... 2$000
N. 835.828, uma, tres mil réis..... 3$000
N. 362.481, uma, trinta e seis mil réis..... 36$000
N. 362.491, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
N. 362.583, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
N. 835.510, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 345.428, uma, seiscentos réis..... $600
N. 835.703, uma, vinte e um mil réis..... 21$000
N. 835.818, uma, dez mil réis..... 10$000
N. 353.298, uma, dous mil e ~~novecentos~~ réis..... 2$900
N. 835.565, uma, dous mil réis..... 2$000
N. 835.781, uma, dous mil réis..... 2$000
N. 114.485, uma, dous mil réis..... 2$000
N. 835.792, uma, cinco mil réis..... 5$000
N. 835.564, uma, seis mil e novecentos réis..... 6$900
N. 835.584, uma, doze mil e duzentos réis..... 12$200
N. 100.134, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 346.882, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
N. 346.834, uma, dous mil réis..... 2$000
N. 346.835, uma, setecentos réis..... $700
N. 835.645, uma, novecentos réis..... $900
N. 835.968, uma, setenta e dous mil réis..... 72$000
N. 835.907, uma, novecentos réis..... $900
N. 344.690, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 835.604, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 835.605, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 835,522, uma, oitocentos réis..... $800
N. 362.472, uma, quatorze mil réis..... 14$000
N. 835.650, uma, tresentos réis..... $300
N. 346.821, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 835.648, uma, tres mil réis..... 3$000
N. 835.905, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 835.758, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 835.976, uma, sete mil réis..... 7$000
N. 114.964, uma, quatrocentos e trinta e dous mil réis..... 432$000
N. 835.979, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
N. 835.979, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
N. 835.646, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 114.629, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 835.705, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 835.842, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 114.626, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 835.578, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 835.579, uma, tres mil réis..... 3$000
N. 835.801, uma, duzentos e cincoenta mil réis..... 250$000
N. 344.098, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
N. 835.636, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 353.240, uma, cinco mil réis..... 5$000
N. 362.474, uma, cinco mil réis..... 5$000
N. 835.620, uma, mil réis..... 1$000
N. 835.523, uma, mil réis..... 1$000
N. 835.524, uma, seiscentos réis..... $600
N. 835.623, uma, seiscentos réis..... $600
N. 835.713, uma, dez mil réis..... 10$000
N. 835.711, uma, dez mil réis..... 10$000
N. 835.710, uma, dez mil réis..... 10$000
N. 835.708, uma, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
N. 835.709, uma, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
N. 835.908, uma, nove mil es quatrocentos réis 9$400
N. 835.603, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 835.729, uma, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
N. 835.507, uma, oitenta e dous mil réis..... 82$000
N. 100.121, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 835.730, uma, cincoenta e seis mil réis..... 56$000
N. 835.568, uma, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
N. 835.569, uma, setecentos réis..... $700
N. 362.500, uma, onze mil réis..... 11$000
N. 835.547, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 835.750, uma, oitocentos réis..... $800
N. 835.835, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 106.285, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 835.636, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
N. 835.710, uma, dez mil réis..... 10$000
N. 835.737, uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
N. 835.738, uma, sessenta mil réis..... 60$000
N. 835.837, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 355.827, uma, mil réis..... 1$000
N. 100.135, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 835.688, uma, setecentos réis..... $700
N. 835.741, uma, setecentos réis..... $700
ó. 835.740, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
ó. 835.583, uma, seis mil réis..... 6$000
N. 345.866, uma, dez mil réis..... 10$000

N. 835.697, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 835.624, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 835.625, uma, setecentos réis..... $700
N. 835.849, uma, cento e quarenta e quatro mil réis..... 144$000
N. 835.855, uma, seis mil réis..... 6$000
N. 835.899, uma, setecentos réis..... $700
N. 346.806, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 362.581, uma, sete mil réis..... 7$000
N. 342.146, uma, setecentos réis..... $700
N. 348.504, uma, quatro mil réis..... 4$000
N. 348.505, uma, setecentos réis..... $700
N. 835.886, uma, sete mil réis..... 7$000
N. 348.470, uma, setecentos réis..... $700
N. 835.888, uma, tres mil réis..... 3$000
N. 835.877, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
N. 835.906, uma, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
N. 835.869, uma, cinco mil réis..... 5$000
N. 835.876, uma, dous mil réis..... 2$000
N. 835.881, uma, trinta e dous mil réis..... 32$000
N. 835.909, uma, cento e quarenta mil réis..... 140$000
N. 835.821, uma, cincoenta mil réis..... 50$000
N. 362.483, uma, noventa mil réis..... 90$000
N. 362.922, uma, noventa mil réis..... 90$000

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930. — Por procuração da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, *J. Erichory.*

N. 3

Willy Borghoff & Comp., negociantes, matriculados e estabelecidos nesta Capita, á rua Evaristo da Veiga n. 130, propõem fornecer a Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o corrente anno, de conformidade com a concurrencia permanente n. 2, os artigos seguintes:

Relação de peças para automoveis

Chevrolet — typo 1927:

N. 345.453, uma, cento e desenove mil réis..... 119$000
N. 346.807, uma, tres mil e tresentos réis..... 3$300
N. 346.274, uma, dez mil seiscentos e cincoenta réis..... 10$650
N. 342. 949, uma, dez mil seiscentos e cincoenta réis..... 10$650
N. 345.487, uma, dous mil novecentos e quarenta réis..... 2$940
N. 342.989, uma, dous mil novecentos e quarenta réis..... 2$940
N. 342.391, uma, mil tresentos e oitenta réis. 1$380
N. 342.674, uma, dous mil tresentos e cincoenta réis..... 2$350
N. 346.377, uma, quinze mil e quatrocentos réis..... 15$400
N. 361.110, uma, dous mil novecentos e cincoenta réis..... 2$950
N. 345.537, uma, dous mil e setecentos réis... 2$700
N. 345.538, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
N. 346.712, uma, tres mil e quatrocentos réis.. 3$400
N. 345.560, uma, nove mil e setecentos réis... 9$700
N. 346.722, uma, oito mil e novecentos réis... 8$900
N. 342.761, uma, quinhentos réis..... $500
N. 349.853, uma, oito mil e seiscentos réis... 8$600
N. 344.616, uma, oito mil réis..... 8$000
N. 344.615, uma, oito mil réis..... 8$000
N. 344.634, uma, sete mil e oitocentos réis... 7$800
N. 326.513, uma, tresentos réis..... $300
N. 326.586, uma, quatro mil e tresentos réis... 4$300
N. 326.584, uma, quinhentos réis..... $500
N. 346.767, uma, tres mil e duzentos réis.... 3$200
N. 326.448, uma, dous mil e novecentos réis... 2$900
N. 346.743, uma, dous mil e duzentos réis.... 2$200
N. 345.438, uma, seis mil e novecentos réis... 6$900
N. 346.764, uma, quatorze mil e duzentos réis. 14$200
N. 344.136, uma, tres mil e quinhentos réis... 3$500
N. 344.151, uma, seiscentos réis..... $600
N. 348.498, uma, tres mil e seiscentos réis.... 3$600
N. 343.997, uma, cinco mil e oitocentos réis.. 5$800
N. 346.808, uma, seis mil e duzentos réis.... 6$200
N. 590.273, uma, trinta mil e novecentos réis.. 30$900
N. 901.207, uma, treze mil e oitocentos réis... 13$800
N. 590.276, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis..... 28$800
N. 328.654, uma, dezenove mil e novecentos réis..... 19$900
N. 328.671, uma, seis mil e quatrocentos réis.... 6$400
N. 590.270, uma, quinze mil e oitocentos réis. 15$800
N. 590.271, uma, dezeseis mil e oitocentos réis. 16$800
N. 328.659, uma, dezeseis mil e oitocentos réis. 16$800
N. 590.347, uma, vinte e seis mil e setecentos réis..... 26$700
N. 901.306, uma, dezesete mil e oitocentos réis.. 17$800
N. 590.198, uma, trinta e tres e tresentos réis. 33$300
N. 343.881, uma, trinta e quatro mil réis..... 34$000
N. 348.127, uma, dezenove mil e setecentos réis..... 19$700
N. 342.486, uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
N. 344.027, uma, dezeseis mil réis..... 16$000
N. 344.028, uma, seis mil réis..... 6$000
N. 344.029, uma, treze mil setecentos e cincoenta réis..... 13$750
N. 902.208, uma, dezesete mil e tresentos réis. 17$300
N. 344.026, uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
N. 344.025, uma, dezoito mil réis..... 18$000
N. 343.971, uma, vinte e nove mil e quatrocentos réis..... 29$400
N. 900.305, uma, dezeseis mil e oitocentos réis. 16$800
N. 901.307, uma, dezoito mil réis..... 18$000
N. 344.036, uma, vinte e dous mil e novecentos réis..... 22$900
N. 117.077, uma, seiscentos e noventa réis.... $690
N. 341.839, uma, quatrocentos e noventa réis. $490
N. 901.307, uma, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
N. 344.072, uma, quatrocentos réis..... $400
N. 344.089, uma, tresentos réis..... $300
N. 343.281, uma, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
N. 346.383, uma, dezesete mil e novecentos réis..... 17$900
N. 346.374, uma, onze mil réis..... 11$000
N. 347.937, uma, duzentos e trinta réis..... $230
N. 344.064, uma, quinhentos réis..... $500
N. 344.063, uma, dous mil oitocentos e oitenta réis..... 2$880
N. 344.326, uma, vinte e tres mil réis..... 23$000
N. 344.327, uma, vinte e tres mil réis..... 23$000
N. 117.077, uma, seiscentos e noventa réis..... $690
N. 344.402, uma, seiscentos e cincoenta réis.. $650
N. 349.371, uma, nove mil e novecentos réis... 9$900
N. 344.403, uma, seiscentos e oitenta réis..... $680
N. 327.847, uma, quatro mil e setecentos réis.. 4$700
N. 349.369, uma, vinte e cinco mil e novecentos réis..... 25$900
N. 344.010, uma, cinco mil réis..... 5$000
N. 341.536, uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
N. 334.086, uma, seiscentos e noventa réis..... $690
N. 349.386, uma, quarenta e tres mil réis..... 43$000
N. 117.299, uma, quinhentos e noventa réis... $590
N. 344.337, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
N. 344.336, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
N. 349.385, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis..... 2$250
N. 349.384, uma, cincoenta e quatro mil e setecentos réis..... 54$700
N. 117.299, uma, seiscentos e quarenta réis.... $640
N. 349.754, uma, noventa e dous mil réis..... 92$000
N. 345.139, uma, trinta e seis mil réis..... 36$000
N. 343.350, uma, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
N. 349.638, uma, sessenta e nove mil réis..... 69$000
N. 551.756, uma, treze mil e novecentos réis... 13$900
N. 551.524, uma, dous mil e oitocentos réis.... 2$800
N. 114.902, uma, duzentos e trinta e cinco réis. $235
N. 112.604, uma, cento e cincoenta réis..... $150
N. 946.000, uma, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
N. 946.500, uma, quinze mil e quatrocentos réis..... 15$400
N. 114.739, uma, duzentos e oitenta réis..... $280
N. 112.604, uma, duzentos réis..... $200
N. 335.450, uma, mil seiscentos e setenta réis. 1$670
N. 114. 902, uma, duzentos e trinta e cinco réis..... $235
N. 946.000, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
N. 946.500, uma, vinte e um mil réis..... 21$000
N. 112.604, uma, treze mil réis..... 13$000
N. 932.700, uma, trezentos e cincoenta réis.... $350
N. 909.501, uma, cinco mil réis..... 5$000
N. 909.601, uma, dous mil novecentos e oitenta réis..... 2$980
N. 909.701, uma, dous mil tresentos e noventa réis..... 2$390
N. 909.702, uma, tres mil quatrocentos e noventa réis..... 3$490
N. 335.445, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
N. 335.448, uma, quatrocentos réis..... $100

N. 341.195, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 319.513, uma, cento e setenta e quatro mil réis..... 174$000
N. 335.336, uma, dous mil quatrocentos e oitenta réis..... 2$480
N. 346.681, uma, mil tresentos e oitenta réis.. 1$380
N. 334.318, uma, oitocentos e oitenta réis..... $880
N. 328.980, uma, doze mil e tresentos réis..... 12$300
N. 333.192, uma, cento e oitenta mil réis..... 180$000
N. 333.190, uma, cento e cincoenta mil réis.... 150$000
N. 114.630, uma, duzentos e oitenta réis..... $280
N. 114.631, uma, oitenta e oito réis..... $088
N. 114.644, uma, tres mil e oitocentos réis.... 3$800
N. 134.934, uma, cento e cincoenta e tres mil e novecentos réis..... 153$900
N. 347.758, uma, noventa e sete mil e quinhentos réis..... 97$500
N. 117.701, uma, oitenta e oito réis..... $088
N. 117.703, uma, seiscentos réis..... $600
N. 117.705, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
N. 315.157, uma, mil novecentos e oitenta réis. 1$980
N. 349.630, uma, vinte e tres mil e novecentos réis..... 23$900
N. 343.430, uma, cinco mil e oitocentos réis... 5$800
N. 349.680, uma, tres mil oitocentos e cincoenta réis..... 3$850
N. 809.637, uma, mil e cem réis..... 1$100
N. 813.327, uma, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
N. 811.553, uma, mil cento e noventa réis..... 1$190
N. 342.793, uma, cincoenta e nove mil e novecentos réis..... 59$900
N. 342.822, uma, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
N. 809.518, uma, tres mil e tresentos réis..... 3$300
N. 329.421, uma, tresentos réis..... $300
N. 342.350, uma, tresentos réis..... $300
N. 329.401, uma, oitenta réis..... $080
N. 333.618, uma, tres mil e novecentos réis..... 3$900
N. 333.621, uma, dous mil quinhentos e cincoenta réis..... 2$550
N. 24.573, uma, dous mil novecentos e noventa réis..... 2$990
N. 24.574, uma, nove mil e novecentos réis.... 9$900
N. 333.151, uma, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
N. 820.247, uma, trinta e cinco mil e setecentos réis..... 35$700
N. 120.151, uma, mil e tresentos réis..... 1$300
N. 344.316, uma, oito mil réis..... 8$000
N. 819.453, uma, oito mil e quinhentos réis.... 8$500
N. 820.926, uma, dez mil e duzentos réis..... 10$200
N. 341.414, uma, duzentos e setenta réis..... $270
N. 341.415, uma, noventa réis..... $090
N. 821.827, uma, quarenta e quatro mil réis... 44$000
N. 819.357, uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
N. 342.893, uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
N. 351.031, uma, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
N. 821.379, uma, vinte e quatro mil e oitocentos réis..... 24$800
N. 342.704, uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
N. 343.135, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
N. 342.707, uma, dous mil réis..... 2$000

Chevrolet modelo A. C. 1929—Peças:

N. 835.804, uma, dezenove mil réis..... 19$000
N. 362.502, uma, dezenove mil réis..... 19$000
N. 835.627, uma, quatro mil e novecentos réis. 4$900
N. 362.477, uma, quatro mil e novecentos réis. 4$900
N. 835.959, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
N. 362.487, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
N. 835.828, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
N. 362.491, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
N. 362.583, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
N. 835.510, uma, novecentos e setenta réis..... $970
N. 345.428, uma, novecentos e setenta réis..... $970
N. 835.818, uma, quarenta e seis mil réis..... 46$000
N. 835.792, uma, quatro mil e novecentos réis. 4$900
N. 835.564, uma, onze mil réis..... 11$000
N. 835.548, uma, oito mil réis..... 8$000
N. 835.604, uma, oitocentos e vinte réis..... $820
N. 835.605, uma, oitocentos e vinte réis..... $820
N. 835.741, uma, seiscentos réis..... $600
N. 835.739, uma, mil novecentos e oitenta réis. 1$980
N. 835.740, uma, mil cento e oitenta réis..... 1$180
N. 835.583, uma, quatro mil e duzentos réis.... 4$200
N. 835.773, uma, setecentos réis..... $700
N. 348.688, uma, dezoito mil e oitocentos réis. 18$800
N. 344.136, uma, tres mil e quatrocentos réis.. 3$400
N. 835.776, uma, quatro mil seiscentos e oitenta réis..... 4$680
N. 346.809, uma, seis mil e cem réis..... 6$100
N. 835.775, uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
N. 590.396, uma, quarenta e cinco mil e quinhentos réis..... 45$500
N. 901.207, uma, quatorze mil réis..... 14$000
N. 901.306, uma, dezoito mil e setecentos réis. 18$700
N. 590.403, uma, trinta e tres mil e novecentos réis..... 33$900
N. 590.402, uma, vinte e nove mil e novecentos réis..... 29$900
N. 328.671, uma, sete mil e tresentos réis..... 7$300
N. 590.393, uma, vinte e tres mil e novecentos réis..... 23$900
N. 590.394, uma, vinte e tres mil e novecentos réis..... 23$900
N. 328.659, uma, vinte mil e quatrocentos réis. 20$400
N. 590.198, uma, trinta e oito mil e quinhentos réis..... 38$500
N. 343.881, uma, trinta e tres mil réis..... 33$000
N. 353.894, uma, dezenove mil e setecentos réis..... 19$700
N. 344.028, uma, sete mil e cem réis..... 7$100
N. 361.922, uma, cincoenta e quatro mil e novecentos réis..... 54$900
N. 355.881, uma, noventa réis..... $090
N. 362.126, uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
N. 901.307, uma, dezesete mil réis..... 17$000
N. 355.519, uma, vinte e nove mil e oitocentos réis..... 29$800
N. 344.282, uma, mil réis..... 1$000
N. 344.072, uma, quatrocentos e cincoenta réis. $450
N. 344.089, uma, tresentos réis..... $300
N. 361.179, uma, setenta e dous mil réis..... 72$000
N. 355.916, uma, nove mil réis..... 9$000
N. 355.915, uma, nove mil réis..... 9$000
N. 362.094, uma, trinta e dous mil réis..... 32$000
N. 352.210, uma, novecentos réis..... $900
N. 326.196, uma, tresentos réis..... $300
N. 352.223, uma, onze mil réis..... 11$000
N. 352.213, uma, tres mil quatrocentos e cincoenta réis..... 3$450
N. 344.575, uma, mil réis..... 1$000
N. 344.337, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
N. 344.336, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
N. 349.385, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
N. 932.525, uma, oitocentos e quarenta réis.... $840
N. 933.518, uma, mil réis..... 1$000
N. 120.536, uma, tresentos e cincoenta réis.... $350
N. 909.501, uma, dous mil e novecentos réis... 2$900
N. 909.601, uma, dous mil novecentos e oitenta réis..... 2$980
N. 909.701, uma, mil quatrocentos e oitenta réis..... 1$480
N. 909.502, uma, tres mil cento e oitenta réis. 3$180
N. 909.602, uma, cinco mil e tresentos réis..... 5$300
N. 909.702, uma, dous mil tresentos e oitenta réis..... 2$380
N. 809.637, uma, dous mil réis..... 2$000
N. 828.391, uma, nove mil e novecentos réis... 9$900
N. 342.793, uma, sessenta e tres mil réis..... 63$000
N. 809.690, uma, tres mil e quinhentos réis.... 3$500
N. 329.421, uma, oitocentos réis..... $800
N. 342.350, uma, oitocentos réis..... $800
N. 825.339, uma, trinta mil réis..... 30$000
N. 827.936, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
N. 813.238, uma, sete mil réis..... 7$000
N. 827.356, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
N. 815.761, uma, quarenta e quatro mil réis.... 44$000
N. 858.060, uma, dez mil réis..... 10$000
N. 354.790, uma, oito mil e setecentos réis.... 8$700
N. 821.379, uma, vinte e tres mil e novecentos réis..... 23$900
N. 353.869, uma, vinte e sete mil réis..... 27$000
N. 352.452, uma, quarenta e dous mil réis..... 42$000
N. 344.575, uma, mil réis..... 1$000
N. 344.334, uma, dous mil e duzentos réis.... 2$200
N. 344.336, uma, dous mil e cem réis..... 2$100
N. 344.332, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
N. 344.336, uma, dous mil e cem réis..... 2$100
N. 343.437, uma, doze mil e novecentos réis.... 12$900
N. 345.333, uma, tres mil e quatrocentos réis.. 3$400
N. 351.098, uma, trinta e quatro mil réis..... 34$000
N. 351.099, uma, trinta e quatro mil réis..... 34$000

Automovel "Ford" de 4 cylindros — typo 1928 — Peças:

N. A-1.201, uma, nove mil e quinhentos réis.. 9$500
N. A-1.202, uma, quatro mil e oitocentos réis. 4$800
N. A-1.216, uma, seis mil réis..... 6$000
N. A-1.217, uma, dous mil e seiscentos réis.... 2$600
N. A-1.225, uma, onze mil réis..... 11$000
N. A-1.645, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200

N. A-4.655, uma, tres mil e oitocentos réis... 3$800
N. A-6.051, uma, tres mil e novecentos réis... 3$900
N. A-6.150, uma, mil e duzentos réis... 1$200
N. A-7.120, uma, seis mil réis... 6$000
N. A-7.121, uma, seis mil réis... 6$000
N. A-7.580, uma, quatorze mil e novecentos réis... 14$900
N. A-8.530, uma, cinco mil e oitocentos réis... 5$800
N. A-8.535, uma, dous mil e seiscentos réis... 2$600
N. A-11.056, uma, mil réis... 1$000
N. A-11.450, uma, seis mil e quinhentos réis... 6$500
N. A-12.162, uma, quatro mil e duzentos réis... 4$200
N. A-12.172, uma, dous mil e cem réis... 2$100
N. A-12.200, uma, mil e quatrocentos réis... 1$400
N. A-12.300, uma, quatro mil e novecentos réis. 4$900

"Chevrolet" — Peças:

N. 346.894, uma, tres mil e seiscentos réis... 3$600
N. 341.633, uma, dous mil e duzentos réis... 2$200
N. 344.334, uma, mil e setecentos réis... 1$700
N. 352.743, uma, vinte e tres mil e novecentos réis... 23$900
N. 352.744, uma, dezenove mil e setecentos réis... 19$700
N. 820.247, uma, trinta e tres mil réis... 33$000
N. 809.690, uma, tres mil e quinhentos réis... 3$500
N. 328.671, uma, sete mil réis... 7$000
N. 346.809, uma, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
N. 590.273, uma, trinta e mil réis... 31$000

Ford — Peças:

N. 2.833, uma, tres mil e seiscentos réis... 3$600
N. 2.834, uma, seis mil e quinhentos réis... 6$500
N. 2.837, uma, quatro mil e duzentos réis... 4$200
N. 2.836, uma, dous mil e setecentos réis... 2$700
N. 1.201, uma, nove mil e quinhentos réis... 9$500
N. 1.216, uma, seis mil réis... 6$000
N. 1.217, uma, dous mil e seiscentos réis... 2$600

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital e ao Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930. — Por procuração de Willy Borghoff & Comp., *A. Oliveira Brito.*

N. 4

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 20, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o edital de concurrencia publica no *Diario Official* para fornecimento de peças para automoveis "Chevrolet":

Peças "Chevrolet" typo 1927

N. 343.993, uma, duzentos e noventa e sete mil réis... 297$000
N. 345.453, uma, cento e cincoenta e cinco mil réis... 155$000
N. 346.807, uma, tres mil e oitocentos réis... 3$800
N. 342.949, uma, treze mil e novecentos réis... 13$900
N. 345.487, uma, quatro mil e quatrocentos réis 4$400
N. 342.989, uma, quatro mil e quatrocentos réis 4$400
N. 342.674, uma, tres mil réis... 3$000
N. 346.814, uma, quinze mil e quinhentos réis. 15$500
N. 361.110, uma, tres mil réis... 3$000
N. 343.116, uma, tres mil e oitocentos réis... 3$800
N. 345.537, uma, tres mil e trezentos réis... 3$300
N. 345.538, uma, dous mil e duzentos réis... 2$200
N. 346.712, uma, cinco mil e duzentos réis... 5$200
N. 345.559, uma, nove mil e setecentos réis... 9$700
N. 345.560, uma, dez mil e novecentos réis... 10$900
N. 346.722, uma, doze mil e quatrocentos réis. 12$400
N. 326.349, uma, quatro mil réis... 4$000
N. 326.511, uma, trezentos réis... $300
N. 360.954, uma, vinte e cinco mil e setecentos réis... 25$700
N. 348.460, uma, doze mil e novecentos réis... 12$900
N. 851.307, uma, quarenta e dous mil réis... 42$000
N. 348.497, uma, tres mil e duzentos réis... 3$200
N. 345.524, uma, sessenta e quatro mil e setecentos réis... 64$700
N. 342.761, uma, doze mil e novecentos réis... 12$900
N. 344.648, uma, cento e trinta e sete mil e novecentos réis... 137$900
N. 344.098, uma, dous mil e quinhentos réis... 2$500
N. 361.139, uma, cinco mil e duzentos réis... 5$200
N. 361.140, uma, cinco mil réis... 5$000
N. 361.141, uma, cinco mil e duzentos réis... 5$200
N. 345.486, uma, quatro mil e setecentos réis... 4$700
N. 344.633, uma, quatro mil e setecentos réis... 4$700
N. 344.616, uma, sete mil e setecentos réis... 7$700
N. 344.615, uma, sete mil e setecentos réis... 7$700
N. 344.634, uma, sete mil réis... 7$000
N. 344.635, uma, sete mil réis... 7$000
N. 325.396, uma, nove mil réis... 9$000
N. 311.099, uma, setenta e quatro mil réis... 74$000
N. 346.742, uma, cincoenta e um mil réis... 51$000
N. 325.404, uma, nove mil e setecentos réis... 9$700
N. 326.586, uma, tres mil e trezentos réis... 3$300
N. 326.584, uma, seiscentos réis... $600
N. 346.767, uma, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
N. 346.743, uma, tres mil e quinhentos réis... 3$500
N. 344.109, uma, cento e vinte e cinco mil réis 125$000
N. 342.121, uma, dous mil e novecentos réis.. 2$900
N. 342.632, uma, nove mil e novecentos réis.. 9$900
N. 342.128, uma, dous mil e setecentos réis... 2$700
N. 342.635, uma, cinco mil e duzentos réis... 5$200
N. 342.639, uma, mil e trezentos réis... 1$300
N. 342.085, uma, vinte e dous mil e quatrocentos réis... 22$400
N. 342.092, uma, sete mil e setecentos réis... 7$700
N. 345.438, uma, onze mil e setecentos réis... 11$700
N. 344.236, uma, cinco mil e duzentos réis... 5$200
N. 345.157, uma, dous mil réis... 2$000
N. 326.563, uma, mil réis... 1$000
N. 346.764, uma, vinte e um mil e quinhentos réis... 21$500
N. 346.811, uma, dous mil e seiscentos réis... 2$600
N. 344.451, uma, dous mil e duzentos réis... 2$200
N. 345.430, uma, dezenove mil e quatrocentos réis... 19$400
N. 348.498, uma, seis mil e quatrocentos réis.. 6$400
N. 343.997, uma, seis mil e quatrocentos réis.. 6$400
N. 346.871, uma, quarenta e cinco mil réis... 45$000
N. 343.982, uma, noventa e cinco mil réis... 95$000
N. 342.858, uma, trinta e um mil e novecentos réis... 31$900
N. 590.273, uma, quarenta e sete mil réis... 47$000
N. 328.654, uma, trinta mil e novecentos réis.. 30$900
N. 328.671, uma, nove mil e setecentos réis... 9$700
N. 328.662, uma, sete mil réis... 7$000
N. 590.296, uma, dous mil e seiscentos réis... 2$600
N. 590.295, uma, dous mil réis... 2$000
N. 590.293, uma, mil e trezentos réis... 1$300
N. 590.294, uma, novecentos réis... $900
N. 590.284, uma, trinta e cinco mil e trezentos réis... 35$300
N. 590.297, uma, vinte e nove mil réis... 29$000
N. 590.307, uma, cinco mil e duzentos réis... 5$200
N. 590.304, uma, dous mil e cem réis... 2$100
N. 590.305, uma, tres mil e oitocentos réis... 3$800
N. 844.633, uma, doze mil e novecentos réis... 12$900
N. 343.881, uma, cincoenta e sete mil e novecentos réis... 57$900
N. 348.127, uma, vinte e dous mil e trezentos réis... 22$300
N. 590.182, uma, trinta e oito mil e setecentos réis... 38$700
N. 343.955, uma, cento e noventa e um mil réis 191$000
N. 342.663, uma, vinte e dous mil e trezentos réis... 22$300
N. 342.664, uma, vinte e dous mil e trezentos réis... 22$300
N. 346.398, uma, vinte e dous mil e trezentos réis... 22$300
N. 346.399, uma, vinte e dous mil e trezentos réis... 22$300
N. 344.028, uma, oito mil e duzentos réis... 8$200
N. 344.029, uma, tres mil e oitocentos réis... 3$800
N. 902.208, uma, vinte e nove mil e trezentos réis... 29$300
N. 344,051, uma, quatro mil e quatrocentos réis 4$400
N. 344.026, uma, cincoenta e cinco mil réis... 55$000
N. 344.025, uma, vinte e sete mil e setecentos réis... 27$700
N. 900.305, uma, trinta e tres mil e trezentos réis... 33$300
N. 343.281, uma, dezenove mil e trezentos réis. 19$300
N. 341.671, uma, seis mil e trezentos réis... 6$300
N. 343.272, uma, dous mil e seiscentos réis... 2$600
N. 341.682, uma, setecentos réis... $700
N. 341.702, uma, dous mil e setecentos reis... 2$700
N. 346.370, uma, quatro mil e quatrocentos réis 4$400
N. 346.371, uma, quatro mil e quatrocentos réis 4$400

Os proponentes declaram-se de inteira submissão ao presente edital.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930. — Por procuração de Isnard & Comp., *Domingos Marques.*

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS OFFERECIDOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2, REALISADA EM 6 DE JUNHO DE 1930

Especie dos artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	Sociedade Anonyma R. Mattos	Sociedade Anonyma Estabelecimentos Mestre e Blatge	Willy Borghoff & Comp.	Isnard & Comp.
	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade
Chevrolet — Typo 1927:				
Peça n. 343.993, uma	—	293$300	—	x 297$000
Peça n. 345.425, uma	—	xxx $600	—	—
Peça n. 345.453, uma	—	132$300	x 119$000	155$000
Peça n. 345.807, uma	—	3$900	x 3$300	3$300
Peça n. 346.724, uma	—	—	—	—
Peça n. 342.919, uma	—	16$200	x 10$370	13$900
Peça n. 345.487, uma	—	4$500	x 2$940	4$400
Peça n. 342.989, uma	—	4$500	x 2$940	4$400
Peça n. 342.391, uma	—	x 1$300	1$380	—
Peça n. 342.674, uma	—	3$000	x 2$350	3$000
Peça n. 345.377, uma	—	—	xxx 15$400	—
Peça n. 345.814, uma	—	x 13$000	—	15$500
Peça n. 351.110, uma	—	3$900	x 2$950	3$800
Peça n. 343.116, uma	—	3$900	—	x 3$800
Peça n. 345.537, uma	—	3$300	x 2$700	3$300
Peça n. 345.538, uma	—	2$200	x 1$500	2$200
Peça n. 345.712, uma	—	5$300	x 3$400	5$200
Peça n. 345.559, uma	—	x 9 000	—	9$700
Peça n. 345.560, uma	—	11$000	x 9$700	10$900
Peça n. 346.722, uma	—	12$700	x 8$900	12$400
Peça n. 325.349, uma	—	x 3$900	—	4$000
Peça n. 106.335, uma	—	xxx $400	—	—
Peça n. 326.511, uma	—	xx $300	—	xx $300
Peça n. 350.954, uma	—	32$400	—	x 25$700
Peça n. 348.450, uma	—	13$000	—	x 12$900
Peça n. 345.821, uma	—	xxx 1$400	—	—
Peça n. 851.307, uma	—	42$200	—	x 42$000
Peça n. 343.497, uma	—	3$300	—	x 3$200
Peça n. 345.524, uma	—	64$800	—	x 64$700
Peça n. 342.761, uma	—	$700	x $500	$700
Peça n. 349.853, uma	—	13$000	x 8$600	12$900
Peça n. 344.648, uma	—	139$400	—	x 137$900
Peça n. 344.093, uma	—	2$600	—	x 2$500
Peça n. 361.139, uma	—	5$300	—	x 5$200
Peça n. 351.140, uma	—	x 4$500	—	5$000
Peça n. 351.141, uma	—	5$300	—	x 5$200
Peça n. 345.486, uma	—	x 4$500	—	4$700
Peça n. 344.633, uma	—	x 4$500	—	4$700
Peça n. 344.616, uma	—	7$800	8$000	x 7$700
Peça n. 344.615, uma	—	7$ 00	8$000	x 7$700
Peça n. 344.634, uma	—	7$200	7$800	x 7$000
Peça n. 344.635, uma	—	7$200	—	x 7$000
Peça n. 325.396, uma	—	9$100	—	x 9$000
Peça n. 344.099, uma	—	74$700	—	x 74$000
Peça n. 344.033, uma	—	xxx $600	—	—
Peça n. 103.026, uma	—	xxx $200	—	—
Peça n. 345.742, uma	—	51$900	—	x 51$000
Peça n. 325.404, uma	—	x 9$000	—	9$700
Peça n. 345.445, uma	—	xxx 7$300	—	—
Peça n. 325.513, uma	—	$400	x $300	—
Peça n. 326.510, uma	—	xxx $700	—	—
Peça n. 326.585, uma	—	5$600	4$300	x 3$300
Peça n. 326.584, uma	—	$600	x $500	$600
Peça n. 346.767, uma	—	4$500	x 3$200	4$500
Peça n 326.448, uma	—	3$300	x 2$900	—
Peça n. 337.214, uma	—	xxx $300	—	—
Peça n. 345.743, uma	—	3$300	x 2$200	3$500
Peça n. 326.507, uma	—	—	—	—
Peça n. 344.109, uma	—	129$600	—	x 125$000
Peça n. 342.121, uma	—	xx 2$900	—	xx 2$900
Peça n. 342.632, uma	—	x 9$000	—	9$900
Peça n. 342.128, uma	—	2$900	—	x 2$700
Peça n. 342.635, uma	—	5$300	—	x 5$200
Peça n. 342.639, uma	—	1$400	—	x 1$300
Peça n. 342.085, uma	—	26$600	—	x 22$400
Peça n. 342.092, uma	—	7$800	—	x 7$700

Especie dos artigos — Unidade	N. 1 Sociedade Anonyma R. Mattos — Preço de unidade	N. 2 Sociedade Anonyma Estabelecimentos Mestre & Blatgé — Preço de unidade	N. 3 Willy Borghoff & Comp. — Preço de unidade	N. 4 Irnard & Comp. — Preço de unidade
Chevrolet — Typo 1927 :				
Peça n. 345.438, uma		11$700	x 6$900	11$700
Peça n. 344.235, uma		5$300	—	x 5$200
Peça n. 345.157, uma		2$900	—	x 2$000
Peça n. 326.563, uma		xx 1$000	—	xx 1$000
Peça n. 345.764, uma		36$000	x 14$200	21$500
Peça n. 344.136, uma		5$600	x 3$500	
Peça n. 345.474, uma		xxx 48$600	—	
Peça n. 344.454, uma		xxx 29$800	—	
Peça n. 346.811, uma		2$900	—	x 2$600
Peça n. 344.151, uma		6$500	x $600	
Peça n. 345.430, uma		x 18$900	—	19$400
Peça n. 345.423, uma		xxx $300	—	
Peça n. 348.498, uma		6$500	x 3$600	6$400
Peça n. 343.937, uma		7$200	x 5$800	6$400
Peça n. 345.808, uma		7$800	x 6$200	
Peça n. 345.871, uma		45$400	—	x 45$000
Peça n. 343.982, uma		97$200	—	x 95$000
Peça n. 590.280, uma		xxx 51$900	—	
Peça n. 345.495, uma		xxx $400	—	
Peça n. 342.858, uma		32$400	—	x 31$900
Peça n. 590.104, uma		xxx 2$200	—	
Peça n. 590.106, uma		xxx 3$300	—	
Peça n. 590.273, uma		47$100	x 30$900	47$000
Peça n. 901.207, uma		25$300	x 13$800	
Peça n. 590.138, uma		—	—	
Peça n. 590.276, uma		35$000	x 28$800	
Peça n. 328.654, uma		31$000	x 19$900	30$900
Peça n. 328.671, uma		9$800	x 6$400	9$700
Peça n. 328.695, uma		xxx 22$700	—	
Peça n. 590.270, uma		25$000	x 15$800	
Peça n. 590.271, uma		25$000	x 16$800	
Peça n. 328.659, uma		25$000	x 16$800	
Peça n. 590.247, uma		75$000	x 26$700	
Peça n. 901.306, uma		28$600	x 17$800	
Peça n. 590.198, uma		50$400	x 33$300	
Peça n. 323.662, uma		7$200	—	x 7$000
Peça n. 590.290, uma		xxx 22$400	—	
Peça n. 590.296, uma		x 2$000	—	2$600
Peça n. 590.295, uma		xx 2$000	—	xx 2$000
Peça n. 590.293, uma		1$400	—	x 1$300
Peça n. 590.294, uma		xx $900	—	xx $900
Peça n. 590.284, uma		35$400	—	x 35$300
Peça n. 590.264, uma		xxx $400	—	
Peça n. 590.297, uma		x 27$600	—	29$000
Peça n. 590.307, uma		5$300	—	x 5$200
Peça n. 590.304, uma		2$400	—	x 2$100
Peça n. 590.303, uma		xxx $100	—	
Peça n. 590.305, uma		3$900	—	x 3$800
Peça n. 844.633, uma		13$000	—	x 12$900
Peça n. 343.881, uma		58$600	x 34$000	57$900
Peça n. 348.127, uma		22$700	x 19$700	22$300
Peça n. 590.182, uma		38$900	—	x 38$700
Peça n. 343.955, uma		x 183$600	—	191$000
Peça n. 342.653, uma		22$700	—	x 22$300
Peça n. 342.664, uma		22$700	—	x 22$300
Peça n. 346.398, uma		22$700	—	x 22$300
Peça n. 346.399, uma		22$700	—	x 22$300
Peça n. 342.486, uma		57$000	x 38$000	
Peça n. 344.027, uma		19$500	x 16$000	
Peça n. 344.028, uma		8$300	x 6$000	8$200
Peça n. 344.029, uma		3$900	13$750	x 3$800
Peça n. 902.208, uma		29$700	x 17$300	29$300
Peça n. 344.051, uma		4$500	—	x 4$400
Peça n. 344.026, uma		55$400	x 38$000	55$000
Peça n. 344.025, uma		27$800	x 18$000	27$700
Peça n. 348.174, uma		—	—	
Peça n. 343.971, uma		129$600	x 29$400	
Peça n. 900.305, uma		34$000	x 16$800	33$800

Especie dos artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	Sociedade Anonyma R. Mattos	Sociedade Anonymia Estabelecimento Mesire & Blatgé	Willy Berghoff & Comp.	Isnard & Comp.
	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade
Chevrolet — Typo 1927:				
Peça n. 901.307, uma		33$000	x 18$000	
Peça n. 344.036, uma		42$200	x 22$900	
Peça n. 117.077, uma		1$000	x $690	
Peça n. 341.705, uma		xxx $300		
Peça n. 341.839, uma		$900	x $490	
Peça n. 901.307, uma		33$000	x 16$800	
Peça n. 344.074, uma		xxx $700		
Peça n. 344.072, uma		$700	x $400	
Peça n. 344.089, uma		$400	x $300	
Peça n. 343.281, uma		19$500	19$500	x 19$300
Peça n. 341.671, uma		7$800	—	x 6$300
Peça n. 343.272, uma		2$900	—	x 2$600
Peça n. 341.682, uma		xx $700	—	xx $700
Peça n. 341.683, uma		xxx $700		
Peça n. 341.738, uma		xxx $700		
Peça n. 343.272, uma		xxx 2$900		
Peça n. 341.702, uma		2$900	—	v 2$700
Peça n. 346.370, uma		4$500	—	x 4$400
Peça n. 345.371, uma		4$500	—	x 4$400
Peça n. 346.383, uma		29$200	x 17$990	
Peça n. 345.374, uma		13$000	x 11$000	
Peça n. 344.068, uma		xxx $700		
Peça n. 344.069, uma		xxx $900		
Peça n. 347.937, uma		$300	x $230	
Peça n. 346.368, uma				
Peça n. 345.369, uma		xxx 5$300		
Peça n. 344.087, uma		xxx 4$000		
Peça n. 345.081, uma		xxx $400		
Peça n. 344.064, uma		$700	x $500	
Peça n. 344.063, uma		4$000	x 2$880	
Peça n. 343.971, uma		xxx 129$600		
Peça n. 344.326, uma		35$800	x 23$000	
Peça n. 344.327, uma		35$800	x 23$000	
Peça n. 117.077, uma		1$000	x $690	
Peça n. 344.402, uma		1$000	x $650	
Peça n. 103.049, uma		xxx $800		
Peça n. 349.371, uma		x 9$800	9$900	
Peça n. 344.403, uma		$900	x $690	
Peça n. 327.847, uma		7$200	x 4$700	
Peça n. 119.255, uma		xxx $600		
Peça n. 349.369, uma		26$000	x 25$900	
Peça n. 341.534, uma		xxx 9$800		
Peça n. 344.010, uma		7$200	x 5$000	
Peça n. 341.536, uma		9$800	x 6$300	
Peça n. 334.086, uma		$700	x $690	
Peça n. 103.045, uma		xxx $400		
Peça n. 344.200, uma		xxx 13$000		
Peça n. 344.201, uma		xxx 13$000		
Peça n. 344.584, uma		xxx 13$000		
Peça n. 344.583, uma		xxx 13$000		
Peça n. 349.251, uma		xxx 97$200		
Peça n. 347.584, uma		xxx 12$400		
Peça n. 347.578, uma		xxx 2$200		
Peça n. s49.487, uma		xxx 52$400		
Peça n. 349.737, uma		xxx 35$700		
Peça n. 349.386, uma		55$400	x 43$000	
Peça n. 344.277, uma		xxx 1$200		
Peça n. 117.299, uma		$700	x $590	
Peça n. 344.337, uma		2$200	x 1$450	
Peça n. 344.336, uma		3$000	x 1$900	
Peça n. 119.255, uma		xxx $600		
Peça n. 349.385, uma		2$900	x 2$250	
Peça n. 106.678, uma		xxx $500		
Peça n. 349.384, uma		72$600	x 54$700	
Peça n. 117.299, uma		$700	x $640	
Peça no 349.754, uma		109$900	x 92$000	
Peça n. 345.139, uma		x 35$700	36$000	
Peça n. 343.350, uma		x $700	1$650	

Especie dos artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	Sociedade Anonyma R. Mattos	Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre Blatté	Willy Borghoff & Comp.	Isnard & Comp.
	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade
Chevrolet—Typo 1927:				
Peça n. 349.631, uma		xxx 19$300		
Peça n. 348.033, uma		xxx $100		
Peça n. 344.842, uma		xxx 13$000		
Peça n. 341.255, uma		xxx 10$800		
Peça n. 114.490, uma		xxx 1$000		
Peça n. 551.409, uma		xxx 2$900		
Peça n. 551.032, uma		xxx 7$800		
Peça n. 551.750, uma		xxx 7$800		
Peça n. 344.263, uma		xxx 2$200		
Peça n. 551.031, uma		—		
Peça n. 551.524, uma		2$900	x 2$800	
Peça n. 551.741, uma		xxx $700		
Peça n. 551.742, uma		—		
Peça n. 344.254, uma		xxx 3$300		
Peça n. 349.770, uma		xxx 48$000		
Peça n. 114.498, uma		xxx $300		
Peça n. 349.638, uma		x 38$900	69$000	
Peça n. 551.755, uma		xxx 13$000		
Peça n. 551.740, uma		xxx 5$300		
Peça n. 551.753, uma		x 13$000	13$900	
Peça n. 551.757, uma		xxx 13$000		
Peça n. 551.723, uma		xxx 1$490		
Peça n. 551.754, uma		xxx $300		
Peça n. 347.577, uma		xxx 1$700		
Peça n. 347.573, uma		xxx 1$700		
Peça n. 351.637, uma		xxx 64$800		
Peça n. 351.405, uma		—		
Peça n. 345.130, uma		xxx 37$700		
Peça n. 313.350, uma		xxx 1$700		
Peça n. 314.259, uma		xxx 2$200		
Peça n. 344.842, uma		xxx 13$000		
Peça n. 114.493, uma		xxx 1$000		
Peça n. 341.255, uma		xxx 11$000		
Peça n. 114.999, uma		xxx 1$000		
Peça n. 551.409, uma		xxx 2$900		
Peça n. 341.251, uma		xxx 9$800		
Peça n. 551.537, uma		xxx $300		
Peça n. 344.262, uma		xxx 7$800		
Peça n. 344.263, uma		xxx 2$200		
Peça n. 344.257, uma		xxx 11$000		
Peça n. 551.524, uma		2$900	x 2$800	
Peça n. 349.770, uma		xxx 48$600		
Peça n. 345.940, uma		xxx 38$900		
Peça n. 551.419, uma		xxx 3$900		
Peça n. 344.274, uma		xxx 4$500		
Peça n. 351.882, uma		xxx 32$400		
Peça n. 551.155, uma		xxx 7$800		
Peça n. 345.905, uma		xxx $400		
Peça n. 344.750, uma		xxx 4$300		
Peça n. 345.905, uma		—		
Peça n. 346.122, uma		xxx $600		
Peça n. 345.123, uma		xxx 1$700		
Peça n. 344.752, uma		xxx 1$700		
Peça n. 344.753, uma		xxx 1$400		
Peça n. 349.783, uma		xxx 26$000		
Peça n. 335.977, uma		xxx 2$200		
Peça n. 335.978, uma		xxx $400		
Peça n. 349.790, uma		xxx $600		
Peça n. 349.787, uma		xxx 1$400		
Peça n. 347.579, uma		xxx 1$700		
Peça n. 351.648, uma		xxx 1$400		
Peça n. 347.375, uma		xxx 2$200		
Peça n. 349.617, uma		xxx 1$400		
Peça n. 113.763, uma		xxx 1$500		
Peça n. 345.266, uma		xxx $100		
Peça n. 347.579, uma		xxx 1$700		
Peça n. 351.301, uma		xxx $400		
Peça n. 351.299, uma		xxx 2$200		

Especie dos artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	Sociedade Anonyma R. Mattos	Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre e Blatgé	Willy Borghoff & Comp.	Isnard & Comp.
	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade
Chevrolet — Typo 1927:				
Peça n. 346.269, uma		xxx $100		
Peça n. 113.762, uma		xxx 1$000		
Peça n. 346.266, uma				
Peça n. 233.895, nma		xxx $100		
Peça n. 346.513, uma		xxx 2$600		
Peça n. 346.331, uma		xxx $100		
Peça n. 346.256, uma		xxx $700		
Peça n. 349.778, uma		xxx $700		
Peça n. 344.794, uma		xxx $900		
Peça n. 349.445, uma		xxx 18$000		
Peça n. 344.245, uma		xxx 1$200		
Peça n. 349.399, uma		xxx 18$000		
Peça n. 351.424, uma		xxx 1$400		
Peça u. 344.603, uma		xxx 1$600		
Peça n. 349.458, uma		xxx 4$300		
Peça n. 351.109, uma		xxx 14$400		
Peça n. 104.037, uma		xxx 4$300		
Peça n, 344.197, uma		xxx $700		
Peça n. 349.469, uma		xxx 2$900		
Peça n. 950.544 (29×4.40), uma		xxx 108$000		
Peça n. 950.545 (29×4.40), uma		xxx 118$000		
Peça n. 946.000, um		25$000	x 14$800	
Peça n. 946.500, nma		21$600	x 15$400	
Peça n. 114 739, uma		1$400	x $280	
Peça n. 335.450, uma		2$900	x 1$670	
Peça n. 950.540, uma		xxx 108$000		
Peça n. 946.001, uma		xxx 21$600		
Peça n. 934.104, uma		xxx 3$600		
Peça n. 114.902, uma		1$400	x $235	
Peça n. 112.604, uma		$400	x $150	
Peça n. 950.541, uma		xxx 118$000		
Peça n. 932.700, uma		$600	x $350	
Peça n. 335.950, uma		xxx 28$800		
Peça n. 909.501, uma		8$600	x 5$000	
Peça n. 909.601, uma		6$100	x 2$980	
Peça n. 959.701, uma		5$000	x 2$390	
Peça n. 909.702, uma		7$000	x 3$490	
Peça n. 335.445, uma		x 1$000	1$900	
Peça n. 335.448, uma4.40), uma		$800	x $400	
Peça n. 937.979 (29×		xxx 27$700		
Peça n. 931.511, uma		xxx 1$400		
Peça n. 933.518, uma		xxx 1$800		
Peça n. 349.513, uma		288$000	x 174$000	
Peça n. 349 273, uma		xxx 144$000		
Peça n. 361.000, uma		xxx $600		
Peça n. 349.761, uma		xxx 3$600		
Peça n. 349.829, uma		xxx 86$400		
Peça n. 335.234, 5ma		xxx 5$000		
Peça n. 106.793, uma		xxx 2$900		
Peça n. 341.495, uma		2$900	x 1$800	
Peça n. 335.336, uma		3$600	x 2$480	
Peça n. 334.419, uma		xxx 25$200		
Peça n. 351.444, nma		xxx 1$400		
Peça n. 351.443, uma		xxx 1$000		
Peça n. 349.948, uma		xxx 108$000		
Peça n. 349.847, uma		xxx 108$000		
Peça n. 349.202, uma		xxx 10$100		
Peça n. 349.203, uma		xxx 10$100		
Peça n. 349.996, uma		xxx 10$100		
Peça n. 349.995, uma		xxx 10$100		
Peça n. 351.418, uma		xxx 7$200		
Peça n. 351.417, uma		xxx 7$200		
Peça n. 120.272, uma		xxx $300		
Peça n. 349.208, uma		xxx 79$200		
Peça n. 349.207, uma		xxx 79$200		
Peça n. 349.220, uma		xxx 13$700		
Peça n. 349.219, uma		xxx 13$000		
Peça n, 349.871, uma		xxx 7$900		

Especie dos artigos — Unidade	N. 1 Sociedade Anonyma R. Matlos Preços de unidade	N. 2 Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre Blatgé Preços de unidade	N. 3 Willy Borgheff & Comp. Preços de unidade	N. 4 Isnard & Comp. Preços de unidade
Chevrolete — Typo 1927:				
Peça n. 349.214, uma	—	xxx 36$000		
Peça n. 349.215, uma	—	xxx 36$000		
Peea n. 349.224, uma	—	xxx 28$800		
Peça n. 349.949, uma	—	xxx 28$800		
Peça n. 349.985, uma	—	xxx 133$000		
Peça n. 349.398, uma	—	xxx 100$000		
Peça u. 349.681, uma	—	1$800	x 1$380	
Peça n. 351.521, uma	—	xxx 68$000		
Peça d. 334.318, uma	—	1$400	x $880	
Peça n. 328.980, uma	—	15$000	x 12$300	
Peça n. 333.192, uma	—	—	xxx 180$000	
Peça n. 333.190, uma	—	—	xxx 150$000	
Peça n. 114.630, uma	—	$300	xxx $280	
Peça n. 114.631, uma	—	—	xxx $088	
Peça n. 114.644, uma	—	4$300	x 3$800	
Peça n. 344.934, uma	—	x 10$800	153$900	
Peça n. 43.366, uma	—	—		
Peça n. 347.759, uma	—	111$000	x 97$500	
Peça n. 343.893, uma	—	xxx 13$000		
Peça n. 336.311, uma	—	xxx 2$200		
Peça n. 117.701, uma	—	—	xvx $088	
Peça n. 117 703, uma	—	$700	x $600	
Peça n. 117.705, uma	—	2$600	x 2$450	
Peça n. 345.157, uma	—	2$900	x 1$980	
Peça n. 349.626, uma	—	xxx 237$000		
Peça n. 349.630, uma	—	40$000	x 23$900	
Peça n. 349.471, uma	—	—		
Peça n. 343.430, uma	—	94$000	x 5$800	
Peça n. 349.680, uma	—	5$000	x 3$850	
Peça n. 816.655, uma	—	xxx 432$000		
Peça n. 814.978, uma	—	xxv 25$900		
Peça n. 816.312, uma	—	xxx 25$900		
Peça n. 817.221, uma	—	xxx 100$000		
Peça n. 901.203, uma	—	xxx 12$800		
Peça n. 817.224 — N.D., uma	—	xxx 1$400		
Peça n. 817.216, uma	—	xxx 28$000		
Peça n. 809.637, uma	—	2$900	x 1$100	
Peça n. 100.738, uma	—	xxx $700		
Peça n. 809.658, uma	—	xxx $700		
Peça n. 809.644, uma	—	xxx $700		
Peça n. 809.642, uma	—	xxx 1$400		
Peça n. 813.327, uma	—	18$000	x 10$500	
Peça n. 811.433, uma	—	xxx 2$900		
Peça n. 820.233, uma	—	xxv 547$000		
Peça n. 811.440, uma	—	xxx 21$600		
Peça n. 814.441, uma	—	xxx 21$600		
Peça n. 813.550, uma	—	xxx 28$000		
Peça n. 811.553, uma	—	—	xxx 1$190	
Peça n. 810.226, uma	—	xxx 1$400		
Peça n. 813.521, uma	—	xxx $700		
Peça n. 342.793, uma	—	100$000	x 59$000	
Peça n. 342.822, uma	—	97$000	x 58$000	
Peça n. 810.337, uma	—	xxx 46$000		
Peça n. 809.691, uma	—	xxx 54$000		
Peça n. 342.356, uma	—	xxx 1$400		
Peça n. 809.518, uma	—	6$000	x 3$300	
Peça n. 329.421, uma	—	1$400	x $300	
Peça n. 342.350, uma	—	1$400	x $300	
Peça n. 329.401, uma	—	—	xxx $080	
Peça n. 816.679, uma	—	xxx 93$000		
Peça n. 812.258, uma	—	xxx 36$000		
Peça n. 333.618, uma	—	—	xxx 2$900	
Peça n. 333.619, uma	—	xxx $700		
Peça n. 333.621, uma	—	4$000	x 2$550	
Peça n. 813.341, uma	—	—		
Peça n. 24.524, uma	—	—	xxx 2$990	
Peça n. 24.574, uma	—	—	xxx 2$900	
Peça n. 333.151, uma	—	21$000	x 14$800	

Especie dos artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	Sociedade Anonyma R. Mattos	Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre & Blatgé	Willy Borghoff & Comp.	Isnard & Comp.
	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade
Chevrolet — Typo 1927:				
Peça n. 317.231, uma				
Peça n. 333.621, uma				
Peça n. 817.342, uma	—	xxx 5$000		
Peça n. 817.182, uma				
Peça n. 813.194, uma		xxx 1$400		
Peça n. 813.651, uma		xxx 14$000		
Peça n. 820.247, uma		72$000	x 35$700	
Peça n. 43.085, uma		xxx 6$000		
Peça n. 120.151, uma		x $800	1$300	
Peça n. 814.545, uma		xxx 1$400		
Peça n. 344.316, uma		14$000	x 8$000	
peça n. 819.451, uma		xxx 7$200		
Peça n. 120.095, uma		xxx $700		
Peça n. 816.774, uma		xxx 7$000		
Peça n. 819.453, uma		x 7$000	8$500	
Peça n. 820.926, uma		18$000	x 10$200	
peça n. 341.414, uma		$300	x $270	
Peça n. 341.415, uma		—	xxx $090	
Peça n. 821.827, uma		54$000	x 44$000	
Peça n. 819.357, uma		x 2$600	38$000	
Peça n. 342.893, uma		50$000	x 38$000	
Peça n. 346.739, uma		xxx 2$500		
Peça n. 337.532, uma		xxx 3$600		
Peça n. 351.158, uma		xxx 50$000		
Peça n. 349.812, uma				
Peça n. 349.807, uma		xxx 5$800		
Peça n. 345.923, uma		xxx $300		
Peça n. 349.844, uma		xxx 2.900		
Peça n. 351.031, uma		5$800	x 4$500	
Peça n. 349.274, uma				
Peça n. 389.276, uma	—	xxx 190$000		
Peça n. 342.697, uma				
Peça n. 821.379, uma	—	28$000	x 24$300	
Peça n. 819.910, uma				
Peça n. 819.215, uma		xxx 7$000		
Peça n. 328.297, uma		xxx 1$300		
Peça n. 334.041, uma		xxx 9$400		
Peça n. 344.291, uma		xxx 9.400		
Peça n. 337.817, uma		xxx 22$000		
Peça n. 349.822, uma		xxx 3$000		
Peça n. 349.821, uma		xxx 3$000		
Peça n. 345.286, uma		xxx 3$000		
Peça n. 345.285, uma	—	xxx 3$000		
Peça n. 343.951, uma				
Peça n. 343.953, uma				
Peça n. 342.704, uma	—	30$000	x 21$000	
Peça n. 343.135, uma		2$900	x 1$500	
Peça n. 343.136, uma		xxx $700		
Peça n. 342.707, uma		4$000	x 2$000	
Peça n. 342.708, uma				
Peça n. 344.865, uma		xxx 14$000		
Peça n. 342.873, uma		xxx 2$900		
Peça n. 342.889, uma		xxx 4$000		
Peça n. 345.639, uma	—	xxx 3$000		
Chevrolet — Modelo A. C. 1929:				
Peça n. 362.473, uma	—	xxx 43$000		
Peça n. 117.917, uma				
Peça n. 355.497, uma				
Peça n. 354.981, uma	—	xxx $700		
Peça n. 354.913, uma	—	xxx 1$200		
Peça n. 838.815, uma				
Peça n. 835.685, uma	—	xxx 4$000		
Peça n. 835.827, uma	—	xxx 1$300		
Peça n. 835.829, uma	—	xxx $700		
Peça n. 356.039, uma	—	xxx 9$000		

Especie dos artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	Sociedade Anonyma R. Mattos	Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre & Blatgé	Willy Borghoff & Comp.	Isnard & Comp.
	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade
Chevrolet — Modelo A. C. 1929:				
Peça n. 356.041, uma		xxx 4$000		
Peça n. 835.674, uma		xxx 250$000		
Peça n. 835.652, uma		xxx 2$400		
Peça n. 835.505, uma				
Peça n. 835.804, uma		—	xxx 19$000	
Peça n. 352.502, uma		23$000	x 19$000	
Peça n. 835.627, uma		6$000	x 4$900	
Peça n. 352.477, uma		6$000	x 4$900	
Peça n. 835.959, uma		2$000	x 1$700	
Peça n. 352.487, uma		2$000	x 1$700	
Peça n. 835.828, uma		3$000	x 2$200	
Peça n. 352.491, uma		3$600	x 2$200	
Peça n. 352.481, uma		xxx 36$000		
Peça n. 362.583, uma		28$000	x 22$000	
Peça n. 835.510, uma		1$400	x $970	
Peça n. 835.963, uma				
Peça n. 345.428, uma		x $600	$970	
Peça n. 835.703, uma		xxx 21$000		
Peça n. 835.818, uma		x 10$000	46$000	
Peça n. 835.526, uma				
Peça n. 353.293, uma		xxx 2$900		
Peça n. 835.565, uma		xxx 2$000		
Peça n. 835.781, uma		xxx 2$000		
Peça n. 114.485, uma		xxx 2$000		
Peça n. 835.799, uma		5$000	x 4$900	
Peça n. 105.972, uma				
Peça n. 835.564, uma		x 6$900	11$000	
Peça n. 835.548, uma		—	xxx 8$000	
Peça n. 835.587, uma				
Peça n. 100.134, uma		xxx $400		
Peça n. 835.614, uma				
Peça n. 346.832, uma				
Peça n. 113.959, uma				
Peça n. 346.833, uma				
Peça n. 846.834, uma		xxx 2$000		
Peça n. 346.835, um		xxx $700		
Peça n. 835.615, uma		xxx $900		
Peça n. 114.497, uma				
Peça n. 835.968, uma		xxx 72$000		
Peça n. 113.971, um				
Peça n. 348.511, uma				
Peça n. 835.907, nma		xxx $900		
Peça n. 344.690, uma		xxx $400		
Peça n. 835.604, uma		1$400	x $820	
Peça n. 835.605, uma		1$400	x $820	
Peça n. 835.522, uma		xxx $800		
Peça n. 362.472, uma		xxx 14$000		
Peça n. 100.137, uma				
Peça n. 105.451, uma				
Peça n. 835.650, uma		xxx $300		
Peça n. 346.821, uma		xxx 1$400		
Peça n. 345.862, uma				
Peça n. 835.648, uma		xxx 3$000		
Peça n. 835.905, uma		xxx 1$400		
Peça n. 835.758, uma		xxx 1$400		
Peça n. 835.976, uma		xxx 7$000		
Peça n. 114.934, uma		xxx 432$000		
Peça n. 835.979, uma		xxx 7$200		
Peça n. 835.980, uma		xxx 7$200		
Peça n. 113.956, uma				
Peça n. 114.569, uma				
Peça n. 101.281, uma				
Peça n. 105.450, uma				
Peça n. 835.646, uma		xxx 1$200		
Peça n. 114.631, uma				
Peça n. 114.629, uma		xxx $400		
Peça n. 114.630, uma				
Peça n. 835.705, uma		xxx $400		

Especie dos artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	Sociedade Anonyma R. Mattos	Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre Blatgé	Willy Borghoff & Comp.	Isnard & Comp.
	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade
Chevrolet — Modelo A. C. 1929:				
Peça n. 121.370, uma				
Peça n. 120.438, uma				
Peça n. 120.487, uma				
Peça n 835.843, uma				
Peça n. 355.563, uma				
Peça n. 114.626, uma	—	xxx 1$400		
Peça n. 114.628, uma				
Peça n. 114.627, uma				
Peça n. 117.971, uma				
Reça n. 117.971, uma				
Peça n. 835.578, uma	—	xxx 1$400		
Peça n. 835.579, uma	—	xxx 3$000		
Peça n. 345.804, uma				
Peça n. 835.801, uma	—	xxx 250$000		
Peça n. 344.093, uma	—	xxx 2$900		
Peça n. 835.636, uma	—	xxx 1$200		
Peça n. 353 240, uma	—	xxx 5$000		
Peça n. 362.474, uma	—	xxx 5$000		
Peça n. 362.484, uma				
Peça n. 835.600, uma				
Peça n. 835.601, uma				
Peça n. 835.602, uma				
Peça n. 835.619, uma				
Peça n. 835.620. uma	—	xxx 1$000		
Peça n. 835.523, uma	—	xxx 1$000		
Peça n. 835.524, uma	—	xxx $600		
Peça n. 835.623, uma	—	xxx $500		
Peça n. 835.713, uma	—	xxx 10$000		
Peça n. 835.712, uma				
Peça n. 835.711, uma	—	xxx 10$000		
Peça n. 835.710, uma	—	xxx 10$000		
Peça n. 835.708, uma	—	xxx 9$400		
Peça n. 835.709, uma	—	xxx 9$400		
Peça n. 835.577, uma				
Peça n. 835.576, uma				
Peça n. 835.908, uma	—	xxx 9$400		
Peça n. 835.603, uma	—	xxx 1$200		
Peça n. 835.729, uma	—	xxx 10$800		
Peça n. 106.751, uma				
Peça n. 835.542, uma				
Peça n. 835.507, uma	—	xxx 82$000		
Peça n. 835.745. uma				
Peça n. 100.121, uma	—	xxx $400		
Peça n. 115.548, uma				
Peça n. 835.730, uma	—	xxx 56$000		
Peça n. 835.538, uma	—	xxx 10$800		
Peça n. 113.953, uma				
Peça n, 113.865, uma				
Peça n, 000.133, uma				
Peça n. 102.634, uma				
Peça n. 835.569. uma	—	xxx $700		
Peça n. 362.500, uma	—	xxx 11$000		
Peça n. 114.662, uma				
Peça n. 835.547, uma	—	xxx $400		
Peça n. 835.788, uma				
Peça n. 835.750, uma	—	xxx $800		
Peça n. 835.835, uma	—	xxx 1$400		
Peça n. 106.285, uma	—	xxx $400		
Peça n. 835.636, umo	—	xxx 1$200		
Peça n. 344.101, uma				
Peça n. 835.759, uma				
Peça n. 835.710, uma	—	xxx 10$000		
Peça n. 835.737, uma	—	xxx 38$000		
Peça n. 835.738, uma	—	xxx 60$000		
Peça n. 835.837, uma	—	xxx 1$400		
Peça n. 103.325, uma				
Peça n. 335.827, uma	—	xxx 1$000		
Peça n. 835.687. uma				

Especie dos artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	Sociedade Anonyma R. Mattos	Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre e Blatgé	Willy Borgheff & Comp.	Imard & Comp.
	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade
Chevrolet — Modelo A. C. 1929:				
Peça n. 100.135, uma	—	xxx $400		
Peça n. 835.688, uma	—	xxx $700		
Peça n. 835.953, uma				
Peça n. 835.741. uma		$700	x $600	
Peça n. 835.739, uma	—	—	xxx 1$980	
Peça n. 835.740, uma		1$400	x 1$180	
Peça n. 835.583, uma		6$000	x 4$200	
Peça n. 345.565, uma		xxx 10$000		
Peça n. 835.773, uma	—	—	xx $700	
Peça n. 835.983, uma				
Peça n. 835.575, uma				
Peça n. 835.811, uma				
Peça n. 835.676, uma				
Peça n. 835.668, nma				
Peça n. 835.661, uma				
Peça n. 114.455, uma				
Peça n. 835.677, uma				
Peça n. 835.558, uma				
Peça n. 885.560, uma,				
Peça n. 855.936, uma				
Peça n. 835.669, uma				
Peça n. 835.665, uma				
Peça n. 835.582, uma				
Peça n. 835.714, uma				
Peça n. 337.214, uma				
Peça n. 835.784, uma,				
Peça n. 120.488, uma				
Peça n. 120.487, uma				
Peça n. 835.572, uma				
Peça n. 100.140, uma				
Peça n. 103.321, uma				
Peça n. 835.745, uma				
Peça n. 106.220, uma				
Peça n. 835.838, uma				
Peça n. 835.839, uma				
Peça n. 835.840. uma				
Peça n. 835.950, uma				
Peça n. 113.970, uma				
Peça n. 103.319, uma				
Peça n. 835.697, uma	—	xxx 1$400		
Peça n. 103.194, uma				
Peça n. 103.661, uma				
Peça n. 106.220, uma				
Peça n. 835.624, uma				
Peça n. 835.625, uma	—	xxx $400		
Peça n. 344.880, uma,	—	xxx $700		
Peça n. 835.849, uma				
Peça n. 106.325, uma	—	xxx 144$000		
Peça n. 103.320, uma				
Peça n. 326.528, uma				
Peça n. 835.855, uma				
Peça n. 835.899, uma	—	xxx 6$000		
Peça n. 346.806, uma	—	xxx $700		
Peça n. 362.584, uma	—	xxx $400		
Peça n. 342.145, uma	—	xxx 7$000		
Peça n. 348.504, uma	—	xxx $700		
Peça n. 348.505, uma	—	xxx 4$000		
Peça n. 835.866, uma	—	xxx $700		
Peça p. 100.710, uma				
Peça n. 835.891. uma				
Peça n. 835.886, bma				
Peça n. 348.470, uma	—	xxx 7$000		
Peça n. 835.888, uma	—	xxx $700		
Peça n. 835.877, uma	—	xxx 3$000		
Peça n. 835.906, uma	—	xxv 1$400		
Peça n. 835.869, uma	—	xxx 4$300		
Peça n. 835,876, uma	—	xxx 5$000		
Peça n. 835.877, uma	—	xxx 2$000		

Especie dos artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	Sociedade Anonyma R. Mattos	Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre & Blatgé	Willy Borghoff & Comp.	Isnard & Comp.
	Preços por unidade	Preços por unidade	Preços por unidade	Preços por unidade
Chevrolet — Modelo A. C. 1929:				
Peça n. 838.898, uma				
Peça n. 348.520, uma				
Peça n. 835.881, uma	—	xxx 32$000		
Peça n. 835.890, uma				
Peça n. 113.902, uma				
Peça n. 835.857, uma				
Peça n. 835.909, uma	—	xxx 140$000		
Peça n. 835.913, uma				
Peça n. 835.914, uma				
Peça n. 348.688, uma	—	—	xxx 18$800	
Peça n. 344.136, uma	—	—	xxx 3$400	
Peça n. 835.821, uma	—	xxx 50$000		
Peça n. 835.777, uma				
Peça n. 835.778, uma				
Peça n. 835.776, uma	—	—	xxx 4$680	
Peça n. 346.809, uma	—	—	xxx 6$100	
Peça n. 835.775, uma	—	—	xxx 6$300	
Peça n. 362.483, uma	—	xxx 90$000		
Peça n. 353.300, uma				
Peça n. 590.280, uma				
Peça n. 362.538, uma				
Peça n. 590.104, uma				
Peça n. 590.106, uma				
Peça n. 590.395, uma	—	—	xxx 45$500	
Peça n. 901.207, uma	—	—	xxx 14$000	
Peça n. 590.138, uma				
Peça n. 590.339, uma				
Peça n. 901.306, uma	—	—	xxx 18$700	
Peça n. 590.403, uma	—	—	xxx 33$900	
Peça n. 590.402, uma	—	—	xxx 29$900	
Peça n. 328.671, uma	—	—	xxx 7$300	
Peça n. 328.695, uma				
Peça n. 328.668, uma				
Peça n. 590.393, uma	—	—	xxx 23$900	
Peça n. 590.394, uma	—	—	xxx 23$900	
Peça n. 328.659, uma	—	—	xxx 20$400	
Peça n. 590.198, uma	—	—	xxx 38$500	
Peça n. 328.662, uma				
Peça n. 590.290, uma				
Peça n. 590.318, uma				
Peça n. 590.324, uma				
Peça n. 356.544, uma				
Peça n. 356 543, uma				
Peça n. 590.293, uma				
Peça n. 590.297, uma				
Peça n. 343.881, uma	—	—	xxx 33$000	
Peça n. 353.894, uma	—	—	xxx 19$700	
Peça n. 348.132, uma				
Peça n. 590.406, uma				
Peça n. 362.470, uma				
Peça n. 105.045, uma				
Peça n. 355.932, uma				
Peça n. 355.933, uma				
Peça n. 355.906, uma				
Peça n. 355.907, uma				
Peça n. 361.979, uma				
Peça n. 355.521, uma				
Peça n. 344.028, uma	—	—	xxx 7$100	
Peça n. 344.029, uma				
Peça u. 344.030, uma				
Peça n. 902.208, uma				
Peça n. 344.051, uma				
Peça n. 344.052, uma				
Peça n. 361.922, uma	—	90$000	x 54$900	
Peça n. 355.831, uma	—	—	xxx $090	
Peça n. 362.147, uma				
Peça n. 325.373, uma				
Peça n. 347.813, uma				

Especie dos artigos — Unidade	N. 1 Sociedade Anonyma R. Mattos — Preços de unidade	N. 2 Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre & Blatgé — Preços de unidade	N. 3 Willy Borghoff & Comp. — Preços de unidade	N. 4 [illegible] & Comp. — Preços de unidade
Chevrolet — Modelo A. C. 1929 :				
Peça n. 344.020, uma				
Peça n. 362.126, uma	1	1	xxx 38$000	
Peça n. 333.432, uma				
Peça n. 325.791, uma				
Peça n. 346.907, uma				
Peça n. 348.134, uma				
Peça n. 905.305, uma				
Peça n. 901.307, uma	1	1	xxx 17$000	
Peça n. 356 193, uma				
Peça n. 355.519, uma	1	1	xxx 29$800	
Peça n. 117.077, uma				
Peça n. 901.307, nma				
Peça n. 344.074, uma				
Peça n. 344.042, uma				
Peça n. 344.282, uma	1	1	xxx 1$000	
Peça n. 344.072, uma	1	1	xxx $450	
Peça n. 344.089, uma	1	1	xxx $300	
Peça u. 352.688, uma				
Peça n. 352.689, uma				
Peça n. 361.179, uma	1	1	xxx 72$000	
Peça n. 109.918, uma				
Peça n. 104.943, uma				
Peça n. 355.900. uma				
Peça n. 355.901, uma				
Peça n. 355.916, nma	1	1	xxx 9$000	
Peça n. 355.915, uma	1	1	xxx 9$000	
Peça n. 355.902, uma				
Peça n. 355.994, uma				
Peça n. 113.225, uma				
Peça n. 355.923, uma				
Peça n. 355.904, uma				
Peça n. 355.910, uma				
Peça n. 355.902, uma				
Peça n. 355.912. uma				
Peça n. 355.925, uma				
Peça n. 352.094, uma	1	1	xxx 32$000	
Peça n. 352.210, uma	1	1	xxx $900	
Peça n. 352.917, uma				
Peça n. 325.195, uma	1	1	xxx $300	
Peça n. 352.223, uma	1	1	xxx 11$000	
Peça n. 352.221, uma				
Peça n. 119.253, uma				
Peça n. 352.216, uma				
Peça n. 352.213, uma	1	1	xxx 3$450	
Peça n. 352.214, uma				
Peça n. 352.569, uma				
Peça n. 352.575, ume.				
Peça n. 354.457, uma				
Peça n. 354.452, uma				
Peça n. 354.453, nma				
Peça n. 352.265, uma				
Peça n. 354.454, uma				
Peça n. 355.976, uma				
Peça n. 353.469, uma				
Peça n. 354.480, uma				
Peça n. 353.469, uma,				
Peça n. 353.790, úma				
Peça n. 352.244, uma				
Peça n. 352.245, uma				
Peça n. 119.254. uma				
Peça n. 352.336, uma				
Peça n. 352 335, uma				
Peça n. 103.025, uma				
Peça n. 352 242, uma				
Peça n. 352.231, uma				
Peça n. 355.225, uma				
Peça n. 344.194, uma				
Peça u. 344.193, uma				

Especie dos artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	Sociedade Anonyma R. Mattos	Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre & Blatgé	Willy Borghoff & Comp.	Isnard & Comp.
	Preços por unidade	Preços por unidade	Preços por unidade	Preços por unidade
Chevrolet — Modelo A. C. 1929:				
Peça n. 534.972, uma				
Peça n. 353.142, uma				
Peça n. 352.452, uma				
Peça n. 344.575, uma				
Peça n. 353.835, uma				
Peça n. 344.575, uma	—	—	xxx 1$000	
Peça n. 344.337, uma	—	—	xxx 1$300	
Peça n. 344.336, uma	—	—	xxx 1$700	
Peça n. 349.385, uma	—	—	xxx 2$200	
Peça n. 552.542, uma				
Peça n. 343.350, uma				
Peça n. 551.409, uma				
Peça n. 344.259, uma				
Peça n. 354.415, uma				
Peça n. 552.525, uma				
Peça n. 551.032, uma				
Peça n. 345.591, uma				
Peça n. 551.414, uma				
Peça n. 551.413, uma				
Peça n. 552.037, uma				
Peça n. 551.524, uma				
Peça n. 551.077, uma				
Peça n. 105.517, uma				
Peça n. 354.575, uma				
Peça n. 354.045, uma				
Peça n. 355.977, uma				
Peça n. 335.976, uma				
Peça n. 356.545, uma				
Peça n. 345.331, uma				
Peça n. 355.571, uma				
Peça n. 101.358, uma				
Peça n. 352.629, uma				
Peça n. 352.627, uma				
Peça n. 344.245, uma				
Peça n. 355.936, uma				
Peça n. 349.458, uma				
Peça n. 951.064, uma				
Peça n. 951.065, uma				
Peça n. 356.207, uma				
Peça n. 355.208, uma				
Peça n. 114.902, uma				
Peça n. 112.604, uma				
Peça n. 356.209, uma				
Peça n. 352.330, uma				
Peça n. 934.542, uma				
Peça n. 354.578, uma				
Peça n. 938.239, uma				
Peça n. 932.525, uma	—	—	xxx $340	
Peça n. 933.518, uma	—	—	xxx 1$000	
Peça n. 120.536, uma	—	—	xxx $350	
Peça n. 909.501, uma	—	—	xxx 2$300	
Peça n. 909.601, uma	—	—	xxx 2$380	
Peça n. 909.701, uma	—	—	xxx 1$480	
Peça n. 909.502, uma	—	—	xxx 3$180	
Peça n. 909.602, uma	—	—	xxx 5$300	
Peça n. 909.702, uma	—	—	xxx 2$380	
Peça n. 335.448, uma				
Peça n. 352.454, uma				
Peça n. 335.447, uma				
Peça n. 354.514, uma				
Peça n. 354.515, uma				
Peça n. 354.544, uma				
Peça n. 354.543, uma				
Peça n. 354.522, uma				
Peça n. 354.521, uma				
Peça n. 354.510, uma				
Peça n. 354.511, uma				
Peça n. 101.292, uma				

Especie dos artigos — Unidade	N. 1 Sociedade Anonyma R. Mattos — Preços de unidade	N. 2 Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre e Blatgé — Preços de unidade	N. 3 Willy Borghoff & Comp. — Preços de unidade	N. 4 Isnard & Comp. — Preços de unidade
Chevrolet — Modelo A. G. 1929:				
Peça n. 354.500, uma				
Peça n. 353.379, uma				
Peça n. 101.301, uma				
Peça n. 351.821, uma				
Peça n. 355.630, uma				
Peça n. 355.222, uma				
Peça n. 353.289, uma				
Peça n. 353.195, uma				
Peça n. 352.555, uma				
Peça n. 352.767, uma				
Peça n. 352.010, uma				
Peça n. 351.534, uma				
Peça n. 354.875, uma				
Peça n. 346.681, uma				
Peça n. 827.837, uma				
Peça n. 817.221, uma				
Peça n. 809.637, uma	—	xxx 2$000		
Peça n. 809.658, uma				
Peça n. 809.644, uma				
Peça n. 828.391, uma	—	xxx 9$900		
Peça n. 827.131, uma				
Peça n. 8[illegible]153, uma				
Peça n. 81[illegible]353, uma				
Peça n. 34[illegible]793, uma	—	xxx 63$000		
Peça n. 8[illegible]413, uma				
Peça n. 809.690, uma	—	xxx 3$300		
Peça n. 329.421, uma	—	xxx $800		
Peça n. 342.350, uma	—	xxx $800		
Peça n. 827.411, uma				
Peça n. 835.788, uma				
Peça n. 353.541, uma				
Peça n. 835.779, uma				
Peça n. 835.785, uma				
Peça n. 825.339, uma	—	xxx 30$000		
Peça n. 828.317, uma				
Peça n. 822.455, uma				
Peça n. 827.936, uma	—	xxx 3$200		
Peça n. 813.238, uma	—	xxx 7$000		
Peça n. 826.911, uma				
Peça n. 821.509, uma				
Peça n. 828 055, uma				
Peça n. 828 055, uma				
Peça n. 828.058, uma				
Peça n. 827.356, uma	—	xxx 45$000		
Peça n. 819.432, uma				
Peça n. 827.357, uma				
Peça n. 828 059, uma				
Peça n. 353.231, uma				
Peça n. 819.647, uma				
Peça n. 355.417, uma				
Peça n. 341.414, uma				
Peça n. 341.415, uma				
Peça n. 353.239, uma				
Peça n. 815.761, uma	—	xxx 44$000		
Peça n. 355.369, uma				
Peça n. 354.980, uma				
Peça n. 351.949, uma				
Peça n. 354.835, uma				
Peça n. 857.053, uma				
Peça n. 858.060, uma	—	xxx 10$000		
Peça n. 334.375, uma				
Peça n. 361.644, uma				
Peça n. 354.942, uma				
Peça n. 354.900, uma				
Peça n. 362.501, uma				
Peça n. 354.903, uma				
Peça n. 354.904, uma				

Especie dos artigos — Unidade	N. 1 Sociedade Anonyma R. Mattos — Preços por unidade	N. 2 Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre & Blatgé — Preços por unidade	N. 3 Wille Borghoff & Comp. — Preços por unidade	N. 4 Isnard & Comp. — Preços por unidade
Chevrolet — Modelo A. C. 1925 :				
Peça n. 355.332, uma				
Peça n. 361.656, uma				
Peça n. 354.761, uma				
Peça n. 355.204, uma				
Peça n. 354.790, uma	—	—	xxx 8$700	
Peça n. 354.791, uma				
Peça n. 345.923, uma				
Peça n. 354.773, uma				
Peça n. 354.766, uma				
Peça n. 821.379, uma	—	—	xxx 23$900	
Peça n. 819.611, uma				
Peça n. 821.649, uma				
Peça n. 823.725, uma				
Peça n. 823.727, uma				
Peça n. 823.883, uma				
Peça n. 823.884, uma				
Peça n. 353.869, uma	—	—	xxx 27$000	
Peça n. 355.076, uma				
Peça n. 362.291, uma				
Peça n. 119.254, uma				
Peça n. 352.452, uma	—	—	xxx 42$000	
Peça n. 353.835, uma				
Peça n. 344.575, uma	—	—	xxx 1$100	
Peça n. 344.334, uma	—	—	xxx 2$200	
Peça n. 344.336, uma	—	—	xxx 2$100	
Peça n. 344.332, uma	—	—	xxx 3$200	
Peça n. 343.436, uma				
Peça n. 343.437, uma	—	—	xxx 12$900	
Peça n. 345.333, uma	—	—	xxx 3$400	
Peça n. 351.098, uma	—	—	xxx 34$000	
Peça n. 351.099, uma	—	—	xxx 34$000	
Peça n. 345.894, uma	—	—	xxx 3$500	
Peça n. 334.318, uma				
Peça n. 341.633, uma	—	—	xxx 2$200	
Peça n. 335.330, uma				
Peça n. 344.318, uma				
Peça n. 348.654, uma				
Peça n. 334.882, uma				
Peça n. 820.239, uma				
Peça n. 821.827, uma				
Peça n. 344.334, uma	—	—	xxx 1$700	
Peça n. 344.277, uma				
Peça n. 552.044, uma				
Peça n. 950.835, uma				
Peça n. 348.632, uma				
Peça n. 342.632, uma				
Peça n. 352.743, uma	—	—	xxx 23$900	
Peça n. 352.744, uma	—	—	xxx 19$700	
Peça n. 820.247, uma	—	—	xxx 33$000	
Peça n. 352.986, uma				
Peça n. 823.055, uma				
Peça n. 821.663, uma				
Peça n. 342.350, uma				
Peça n. 809.690, uma	—	—	xxx 3$500	
Peça n. 829.421, uma				
Peça n. 328.695, uma				
Peça n. 328.671, uma	—	—	xxx 7$000	
Peça n. 321.379, uma	—	—	xxx 23$900	
Peça n. 320.995, uma				
Peça n. 349.997, uma				
Peça n. 349.998, uma				
Peça n. 349.223, uma				
Peça n. 342.893, uma				
Peça n. 347.290, uma				
Peça n. 353.469, uma				
Peça n. 349.737, uma				
Peça n. 346.809, uma	—	—	xxx 4$500	

Especie dos artigos — Unidade	N. 1 Sociedade Anonyma R. Mattos — Preços de unidade	N. 2 Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre & Blatgé — Preços de unidade	N. 3 Willy Borghoff & Comp. — Preços de unidade	N. 4 Isnard & Comp. — Preços de unidade
Chevrolet — Modelo A. C. 1929:				
Peça n. 590.295, uma				
Peça n. 333.621, uma				
Peça n. 333.618, uma				
Peça n. 900.310, uma				
Peça n. 348.540, uma				
Peça n. 348.573, uma				
Peça n. 168.834, uma				
Peça n. 348.656, uma				
Peça n. 348.410, uma				
Peça n. 590.273, uma			xxx 31$000	
Peça n. 344.267, uma				
Automovel «Ford» de 4 cylindros — Typo 1928:				
Peça n. A 1.015, uma	xxx 58$500			
Peça n. A 1.105, uma	xxx 51$300			
Peça n. A 1.115, uma				
Peça n. A 21.213, uma				
Peça n. A 21.837, uma				
Peça n. A 1.130, uma	xxx 1$700			
Peça n. A 1.175, uma	xxx 4$500			
Peça n. A 1.180 B, uma	xxx $400			
Peça n. A 1.190, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 1.195, uma	xxx $700			
Peça n. A 1.201, uma	10$500		x 9$500	
Peça n. A 1.202, uma	x 4$500		4$800	
Peça n. A 1.216, uma	7$500		x 6$000	
Peça n. A 1.217, uma	3$400		x 2$600	
Peça n. A 1.225, uma	x 10$000		11$000	
Peça n. A 24.405, uma	xxx 1$500			
Peça n. A 1.236, uma				
Peça n. A 23.783, uma				
Peça n. A 2.011, uma	xxx 22$500			
Peça n. A 20.909, uma				
Peça n. A 21.745, uma	xxx $300			
Peça n. A 2.019, uma	xxx 11$300			
Peça n. A 2.023, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 23.870, uma	xxx $700			
Peça n. A 2.035, uma	xxx $700			
Peça n. A 2.036, uma	xxx $300			
Peça n. A 2.041, uma	xxx 2$300			
Peça n. A 24.460, uma	xxx 17$100			
Peça n. A 2.042, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 2.050, uma	xxx 4$500			
Peça n. A 2.051, uma	xxx 2$300			
Peça n. A 21.789, uma	xxx $700			
Peça n. A 22.302 B, uma	xxx $400			
Peça n. A 2.059, uma				
Peça n. A 2.075, uma	xxx 2$200			
Peça n. A 2.076 B, uma	xxx 3$500			
Peça n. A 2.077 B, uma	xxx 3$500			
Peça n. A 2.078 B, uma	xxx 13$100			
Peça n. A 21.689, uma				
Peça n. A 21.789, uma	xxx $700			
Peça n. A 2.082, uma	xxx $700			
Peça n. A 24.404, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 2.084, uma	xxx 5$900			
Peça n. A 23.765, uma	xxx $200			
Peça n. A 2.087, uma	xxx $200			
Peça n. A 2.211, uma				
Peça n. A 21.211, uma	xxx $900			
Peça n. A 21.210, uma	xxx $900			
Peça n. A 21.219, uma				
Peça n. A 2.230, uma	xxx 2$300			
Peça n. A 2.231, uma	xxx 8$100			
Peça n. A 2.235, uma	xxx 5$900			

Especie dos artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	Sociedade Anonyma R. Mattos	Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre & Blatgé	Wille Borghoff & Comp.	Isnard & Comp.
	Preços por unidade	Preços por unidade	Preços por unidade	Preços por unidade
Automovel «Ford» de 4 cylindros — Typo 1928:				
Peça n. A 2.236, uma	xxx 5$900			
Peça n. A 2.239, uma	xxx 4$000			
Peça n. A 2.455, uma	xxx 26$100			
Peça n. A 2.475, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 2.461, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 2.465, uma	xxx 3$500			
Peça n. A 23.822, uma	xxx $400			
Peça n. A 2.470, uma				
Peça n. A 2.474, uma	xxx $800			
Peça n. A 2.473, uma	xxx $700			
Peça n. A 2.475, uma	xxx 1$200			
Peça u. A 20.738, uma	xxx $500			
Peça n. A 21.701, uma	xxx $300			
Peça n. A 2.478, uma	xxx 1$400			
Peça n. A 2.479, uma	xxx 1$400			
Peça n. A 20.704. uma				
Peça n. A 21.701, uma	xxx $300			
Peça n. A 2.480, uma				
Peça n. A 2.483, uma	xxx $400			
Peça n. A 2.485, uma	xxx 66$500			
Peça n. A 2.486, uma				
Peça n. A 2.492, uma				
Peça n. A 2.499 — B, uma	xxx 3$200			
Peça n. A 2.461, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 23.822, uma	xxx $400			
Peça n. A 2.503, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 20.709, uma				
Peça n. A 21.702, uma	xxx $300			
Peça n. A 2.504, uma	xxx 1$400			
Peça n. A 2.705, uma	xxx 34$200			
Peça n. A 2.706, uma				
Peça n. A 2.710, uma	xxx 3$500			
Peça n. A 2.711, uma	xxx $500			
Peça n. A 2.713, uma	xxx 3$500			
Peça n. A 23.735, uma	xxx $200			
Peça n. A 2.715, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 2.739, uma	xxx 14$400			
Peça n. A 2.741, uma				
Peça n. A 2.743, uma	xxx 11$300			
Peça n. A 20.930, uma	xxx $500			
Peça n. A 21.745, uma				
Peça n. A 2.744, uma	xxx 1$400			
Peça n. A 23.827, uma	xxx $500			
Peça n. A 2.465, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 2.475, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 3.010 — C, uma	xxx 67$500			
Peça n. A 3.030 — B, uma	xxx 11$300			
Peça n. A 21.893, uma	xxx $700			
Peça n. A 3.034, uma	xxx $400			
Peça n. A 3.105, uma	xxx 45$000			
Peça n. A 3.109, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 24.404, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 24.407, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 3.115 — B, uma	xxx 13$100			
Peça n. A 3.116 — B, uma	xxx 13$100			
Peça n. A 22.155, uma	xxx $200			
Peça n. A 3.122 — B, uma	xxx 1$400			
Peça n. A 21.795, nma	xxx $300			
Peça n. A 3.130, nma	xxx 10$400			
Peça n. A 3.131, uma	xxx 28$800			
Peça n. A 21.878, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 3.280, uma	xxx 30$600			
Peça n. A 3.281, uma	xxx 14$400			
Peça n. A 3.285, uma	xxx 8$100			
Peça n. A 3.286, uma	xxx 8$100			
Peça n. A 20.919, uma	xxx $500			
Peça n. A 21.745, uma	xxx $300			

Especie dos artigos — Unidade	N. 1 Sociedade Anonyma R. Mattos — Preços de unidade	N. 2 Sociedade Anonyma Estabelecimentos Mestre e Blatgé — Preços de unidade	N. 3 Willy Borghoff & Comp. — Preços de unidade	N. Isnard & Comp. — Preç de uni le
Automovel «Ford» de 4 cylindros — Typo 1928:				
Peça n. A 3.326, uma	xxx $800			
Peça n. A 3.327, uma	xxx $500			
Peça n. A 3.328, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 24.405, uma	xxx 1$500			
Peça n. A 3.332, uma	xxx $700			
Peça n. A 3.333, uma	xxx $800			
Peça n. A 3.288, uma	xxx $500			
Peça n. A 22.416, uma				
Peça n. A 3.305, uma	xxx 15$300			
Peça n. A 3.326, uma	xxx $800			
Peça n. A 3.327, uma	xxx $500			
Peça n. A 3.328, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 3.332, uma	xxx $700			
Peça n. A 3.405 B. uma	xxx 53$500			
Peça n. A 3.430, uma	xxx 2$900			
Peça n. A 3.435, uma	xxx $300			
Peça n. A 3.440, uma	xxx 2$900			
Peça n. A 3.445, uma	xxx $400			
Peça n. A 21.118, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 3.503, uma	xxx 135$000			
Peça n. A 3.505, uma	xxx 72$000			
Peça n. A 20.215, uma	xxx $200			
Peça n. A 3.519, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 20.703, uma	xxx $300			
Peça n. A 3.521, uma	xxx $700			
Peça n. A 3.525, uma	xxx 21$600			
Peça n. A 3.527, uma	xxx $800			
Peça n. A 3.540, uma	xxx 2$900			
Peça n. A 3.541, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 3.545, uma	xxx $200			
Peça n. A 3.551, uma	xxx 9$900			
Peça n. A 3.553, uma	xxx 9$900			
Peça n. A 3.560, uma				
Peça n. A 3.123, uma	xxx 2$900			
Peça n. A 3.570, uma	xxx $200			
Peça n. A 3.575, uma	xxx 19$800			
Peça n. A 3.576, uma				
Peça n. A 3.577, uma	xxx $700			
Peça n. A 21.836, uma	xxx $400			
Peça n. A 3.580, uma	xxx 2$900			
Peça n. A 3.590, uma	xxx 11$300			
Peça n. A 20.916, uma	xxx $500			
Peça n. A 21.745, uma	xxx $500			
Peça n. A 3.600, uma	xxx 31$500			
Peça n. A 21.890, uma	xxx $700			
Peça n. A 3.616, uma	xxx 17$100			
Peça n. A 3.624, uma				
Peça n. A 4.001, uma	xxx 880$000			
Peça n. A 4.010, uma	xxx 90$000			
Peça n. A 4.020, uma	xxx $700			
Peça n. A 4.025, uma	xxx 63$000			
Peça n. A 4.205, uma	xxx 18$900			
Peça n. A 4.209, uma	xxx 126$000			
Peça n. A 4.210, uma				
Peça n. A 4.610, uma				
Peça n. A 4.211, uma	xxx 10$400			
Peça n. A 4.215, uma	xxx 4$400			
Peça n. A 4.221, uma	xxx 14$400			
Peça n. A 4.235, uma	xxx 28$800			
Peça n. A 4.505, uma	xxx 67$500			
Peça n. A 4.513, uma	xxx 5$900			
Peça n. A 4.515, uma	xxx $300			
Peça n. A 4.516, uma	xxx $300			
Peça n. A 4.520, uma	xxx 28$800			
Peça n. A 4.605, uma	xxx 37$800			
Peça n. A 4.209, uma	xxx 126$000			
Peça n. A 21.891, uma	xxx 1$000			

Especie dos artigos — Unidade	N. 1 Sociedade Anonyma R. Mattos — Preços de unidade	N. 2 Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre e Blatgé — Preços de unidade	N. 3 Willy Borghoff & Comp. — Preços de unidade	N. 4 Isnard & Comp. — Preços de unidade
Automovel «Ford» de 4 cylindros — Typo 1928:				
Peça n. A 4.221, uma	xxx 14$400			
Peça n. A 4.645, uma	10$400	—	x 7$200	
Peça n. A 4.655, uma	x 1$200	—	3$800	
Peça n. A 4.696, uma				
Peça n. A 4.750, uma	xxx 27$000			
Peça n. A 4.751, uma	xxx 27$000			
Peça n. A 5.230, uma	xxx 51$300			
Peça n. A 5.310, uma	xxx 28$800			
Peça n. A 3.034, uma	xxx $400			
Peça n. A 20.707, uma	xxx $300			
Peça n. A 21.706, uma	xxx $300			
Peça n. A 5.330, uma	xxx $700			
Peça n. A 20.545, uma	xxx $200			
Peça n. A 21.663, uma	xxx $200			
Peça n. A 5.455, uma	xxx 2$300			
Peça n. A 5.458, uma	xxx 4$000			
Peça n. A 21.841, uma	xxx $700			
Peça n. A 5.465, uma	xxx 2$800			
Peça n. A 5.458, uma	xxx $900			
Peça n. A 21.794, uma	xxx $500			
Peça n. A 6.010, uma	xxx 376$200			
Peça n. A 9.443, uma	xxx $400			
Peça n. A 9.440, uma	xxx $200			
Peça n. A 22.430, uma	xxx $300			
Peça n. A 6.017, uma	xxx 6$300			
Peça n. A 6 019 B, uma	xxx 19$800			
Peça n. A 6.700, uma	xxx $800			
Peça n. A 6.050, uma	xxx 67$500			
Peça n. A 6.051, uma	5$400		x 7$200	
Peça n. A 6.110, uma	xxx 17$100			
Peça n. A 6.135, uma	xxx 5$900			
Peça n. A 6.140, uma	xxx $500			
Peça n. A 6.150, uma	1$800	—	x 1$200	
Peça n. A 6 200, uma	xxx 28$800			
Peça n. A 6.250, uma	xxx 67$500			
Peça n. A 6 256, uma	xxx 25$200			
Peça n. A 6.259, uma	xxx 2$800			
Peça n. A 6.275, uma	xxx 2$200			
Peça n. A 6.276, uma	xxx $400			
Peça n. A 6.303, uma	xxx 193$500			
Peça n. A 6.305, uma	xxx 6$800			
Peça n. A 6.310, uma	xxx $400			
Peça n. A 6.312, uma	xxx 10$400			
Peça n. A 6.327, uma	xxx 22$500			
Peça n. A 6.330, uma	xxx 6$300			
Peça n. A 6.335, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 6.375, uma	xxx 82$000			
Peça n. A 6.395, uma	xxx 63$000			
Peça n. A 6.396, uma	xxx $400			
Peça n. A 6.500, uma	xxx 2$300			
Peça n. A 6.505, uma	xxx 4$500			
Peça n. A 6.510, uma	xxx 2$300			
Peça n. A 6.513, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 6.514, uma	xxx $800			
Peça n. A 6.520, uma	xxx 8$600			
Peça n. A 6.550, uma				
Peça n. A 6.551, uma	xxx 4$500			
Peça n. A 23.670, uma	xxx $200			
Peça n. A 6.560, uma	xxx 4$500			
Peça n. A 6.570, uma	xxx $700			
Peça n. A 6.600, uma	xxx 54$000			
Peça n. A 6.603, uma	xxx 34$200			
Peça n. A 6.608, uma	xxx 8$600			
Peça n. A 6.610, uma	xxx 5$400			
Peça n. A 6.616, uma	xxx $900			
Peça n. A 6.620, uma	xxx $700			
Peça n. A 6.645, uma	xxx 6$300			

Especie dos artigos — Unidade	N. 1 Sociedade Anonyma R. Mattos	N. 2 Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre e Blatgé	N. 3 Willy Borgheff & Comp.	N. 4 Isnard & Comp.
	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade
Automovel «Ford» de 4 cylindros — Typo 1928:				
Peça n. A 6.675, uma	xxx 42$300			
Peça n. A 20.718, uma	xxx $200			
Peça n. A 6.700, uma	xxx $800			
Peça n. A 6.701, uma	xxx $300			
Peça n. A 6.730, uma	xxx $700			
Peça n. A 6.765, uma	xxx 1$400			
Peça n. A 7.001, uma				
Peça n. A 7.006, uma	xxx 51$300			
Peça n. A 7.017, uma	xxx 45$000			
Peça n. A 7.025, uma	xxx 34$200			
Peça n. A 7.040, uma	xxx $500			
Peça n. A 7.047, uma	xxx $700			
Peça n. A 7.050, uma	xxx 26$000			
Peça n. A 7.120, uma	x 5$900	—	6$000	
Peça n. A 7.065, uma	xxx 33$300			
Peça n. A 7.085, uma	xxx 8$600			
Peça n. A 7.090, uma	xxx 28$800			
Peça n. A 7.100, uma	xxx 22$500			
Peça n. A 7.101, uma	xxx 22$500			
Peça n. A 7.112, uma	xxx 45$000			
Peça n. A 7.120, uma	x 5$900		6$000	
Peça n. A 7.121, uma	x 5$800	—	6$000	
Peça n. A 7.138, uma	xxx 5$900			
Peça n. A 7.141, uma	xxx 14$900			
Peça n. A 7.143, uma				
Peça n. A 7.209, uma	xxx 17$100			
Peça n. A 7.213, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 7.222, uma	xxx 26$100			
Peça n. A 7.204, uma				
Peça n. A 7.225, uma				
Peça n. A 7.227, uma				
Peça n. A 7.228, uma	xxx $300			
Peça n. A 7.230, uma	xxx 6$800			
Peça n. A 7.233, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 7.234, uma	xxx $300			
Peça n. A 7.240, uma	xxx 4$500			
Peça n. A 7.501, uma	xxx 67$500			
Peça n. A 7.505, uma	xxx 4$000			
Peça n. A 7 507, uma	xxx 2$200			
Peça n. A 7.508, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 7.510, uma	xxx 6$800			
Peça n. A 7.511, uma	xxx 5$400			
Peça n. A 7.515, uma	xxx 8$100			
Peça n. A 7.516, uma	xxx $300			
Peça n. A 7.520, uma	xxx 22$500			
Peça n. A 7.521, uma	xxx 2$300			
Peça n. A 7.522, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 7.523, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 7.525, uma	xxx 169$200			
Peça n. A 7.545, uma	xxx 8$600			
Peça n. A 7.546, uma	xxx 10$800			
Peça n. A 7.551, uma	xxx 2$300			
Peça n. A 7.552, uma	xxx 5$900			
Peça n. A 7.553, uma				
Peça n. A 7.556, uma	xxx 11$300			
Peça n. A 7.580, uma	x 14$400	—	14$900	
Peça n. A 7.600, uma	xxx 14$400			
Peça n. A 7.608, uma	xxx $300			
Peça n. A 8.001, uma	xxx 225$000			
Peça n. A 8.100, uma	xxx 4$500			
Peça n. A 8.115, uma	xxx 2$000			
Peça n. A 20.913, uma	xxx $500			
Peça n. A 21.745, uma	xxx $300			
Peça n. A 8.130, uma	xxx $300			
Peça n. A 8.145, uma				
Peça n. A 8.550, uma				
Peça n. A 8.255, uma	xxx $400			

Especie dos artigos — Unidade	N. 1 Sociedade Anonyma R. Mattos — Preços de unidade	N. 2 Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre Atafge — Preços de unidade	N. 3 Wily Borghff & Comp. — Preços de unidade	N. 4 Isnard & Comp. — Preços de unidade
Automovel «Ford» de 4 cylindros — Typo 1928				
Peça n. A 8.261, uma	xxx 700			
Peça n. A 8.269, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 20.119, uma				
Peça n. A 21.574, uma				
Peça n. A 8.275, uma	xxx 4$500			
Peça n. A 8.287, uma	xxx $700			
Peça n. A 8.286, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 8.280, uma	xxx $500			
Peça n. A 8.500, uma				
Peça n. A 8.501, uma	xxx 38$700			
Peça n. A 8.510, uma	xxx 11$300			
Peça n. A 8.550, uma	x 5$400	5$800		
Peça n. A 8.555, uma	x 1$200	2$600		
Peça n. A 8.542, uma	xxx $200			
Peça n. A 8.620, uma	xxx 8$100			
Peça n. A 9.002, uma	xxx 193$500			
Peça n. A 9.030, uma	xxx 4$500			
Peça n. A 9.155, uma	xxx 11$300			
Peça n. A 9.189, uma	xxx 5$900			
Peça n. A 9.230, uma	xxx 3$000			
Peça n. A 9.240, uma	xxx 2$900			
Peça n. A 9.243, uma				
Peça n. A 9.510, uma	xxx 54$000			
Peça n. A 9.443, uma	xxx $400			
Peça n. A 9.525, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 9.528, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 9.532, uma	xxx $700			
Peça n. A 9.534, uma	xxx 2$300			
Peça n. A 9.538, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 9.541, uma	xxx 2$300			
Peça n. A 9.547, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 21.548, uma	xxx $200			
Peça n. A 9.548, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 9.549, uma	xxx $800			
Peça n. A 20.942, uma	xxx $200			
Peça n. A 9.550, uma	xxx 3$500			
Peça n. A 9.564, uma	xxx 3$500			
Peça n. A 9.570, uma	xxx 2$900			
Peça n. A 9.578, uma	xxx $400			
Peça n. A 9.581, uma	xxx 5$900			
Peça n. A 9.585, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 9.727, uma	xxx 5$900			
Peça n. A 9.732, uma	xxx 4$500			
Peça n. A 9.735, uma				
Peça n. A 9.737, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 9.739, uma	xxx 2$300			
Peça n. A 9.742, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 9.747, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 9.757, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 10.000, uma	xxx 225$000			
Peça n. A 10.038, uma	xxx $400			
Peça n. A 10.059, um	xxx 1$200			
Peça n. A 10.070, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 10.087, uma	xxx $200			
Peça n. A 10.093, uma	xxx 10$800			
Peça n. A 10.094, uma	xxx 7$200			
Peça n. A 10.005, uma	xxx 58$500			
Peça n. A 10.130, uma	xxx 5$900			
Peça n. A 10.151 — B, uma	xxx 6$300			
Peça n. A 10.175, uma	xxx 18$900			
Peça n. A 10.595, uma	xxx 9$500			
Peça n. A 10.655, uma	xxx 118$100			
Peça n. A 10.850, umr	xxx 4$500			
Peça n. A 11.092, uma	xxx 188$100			
Peça n. A 11.005, uma	xxx 58$500			
Peça n. A 11.056, uma	xxx 1$200	x 1$000		
Peça n. A 11.059, uma	xxx $700			

Especie dos artigos — Unidade	N. 1 Sociedade Anonyma R. Mattos Preços de unidade	N. 2 Sociedade Anonyma Estabelecimentos Mestre e Blatgé Preços de unidade	N. 3 Willy Borghoff & Comp. Preços de unidade	N. 4 Isuard & Comp. Preços de unidade
Automovel «Ford» de 4 cylindros — Typo 1928:				
Peça n. A 11.051, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 11.080, uma	xxx 22$500			
Peça n. A 11.125, uma	xxx 10$800			
Peça n. A 10.093, uma	xxx 10$800			
Peça n. A 11.363 — B, uma				
Peça n. A 11.374, uma				
Peça n. A 11.375 — B	xxx 5$900			
Peça n. A 11.377 — B	xxx 1$200			
Peça n. A 11.381 — B	xxx 4$500			
Peça n. A 11.450, uma	8$100	—	x 6$500	
Peça n. A 11.457 — B, uma				
Peça n. A 11.473 — B, uma				
Peça n. A 11.575, uma	xxx 36$300			
Peça n. A 11.556, uma	xxx $500			
Peça n. A 11 582, uma	xxx 9$000			
Peça n. A 11.655, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 11.656, uma				
Peça n. A 11.651, uma				
Peça n. A 12.000, uma	xxx 22$800			
Peça n. A 20.551, uma				
Peça n. A 21.580, uma	xxx $300			
Peça n. A 12 100, uma	xxx 67$500			
Peça n. A 20.923, uma	xxx $700			
Peça n. A 21.750, uma	xxx $300			
Peça n. A 12.105, uma	xxx 5$900			
Peça n. A 12.115, uma				
Peça n. A 12.130, uma	xxx 17$100			
Peça n. A 12.137, uma	xxx $700			
Peça n. A 22.094, uma	xxx $200			
Peça n. A 12.148, uma	xxx 3$500			
Peça n. A 12 151, uma	xxx 5$400			
Peça n. A 12.157, uma				
Peça n. A 21.547, uma	xxx $200			
Peça n. A 12.162, uma	5$400	—	x 4$200	
Peça n. A 12.169, uma	xxx $900			
Peça n. A 12.172, uma	2$900	—	x 2$100	
Peça n. A 10.107, uma				
Peça n. A 12.178, uma	xxx 3$500			
Peça n. A 12.195, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 12.200, uma	1$800	—	x 1$400	
Peça n. A 12.210, uma	xxx 8$600			
Peça n. A 12.249, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 12.275, uma	xxx $300			
Peça n. A 12.300, uma	6$300	—	x 4$900	
Peça n. A 12.405, uma	xxx 6,200			
Peça n. A 22.424, uma	xxx $200			
Peça n. A 13 004, uma	xxx 37$800			
Peça n. A 13.007, uma	xxx 5$400			
Peça n. A 13.025, uma	xxx 6$800			
Peça n. A 13.040, uma	xxx 10$400			
Peça n. A 13.061, uma	xxx $500			
Peça n. A 13.075, uma	xxx 4$500			
Peça n. A 13.114, uma	xxx 19$800			
Peça n. A 20.906, uma	xxx $300			
Peça n. A 21.740, uma	xxx $300			
Peça n. A 13.202, uma	xxx 18$000			
Peça n. A 13.203, uma	xxx 18$000			
Peça n. A 13.405 — B, uma	xxx 17$100			
Peça n. A 13.410, uma	xxx 2$300			
Peça n. A 20.025, uma	xxx $500			
Peça n. A 13.445, uma	xxx $900			
Peça n. A 13.446, uma	xxx $700			
Peça n. A 20.058, uma				
Peça n. A 13.450, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 13.456, uma	xxx $700			
Peça n. A 13.453, uma				
Peça n. A 13.457, uma	xxx $400			

Especie dos artigos — Unidades	N. 1 Sociedade Anonyma R. Mattos Preços de unidade	N. 2 Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre & Blatgé Preços de unidade	N. 3 Will/ Borghoff & Comp. Preços de unidade	N. 4 Isnard & Comp. Preços de unidade
Automovel «Ford» de 4 cylindros — typo 1928:				
Peça n. A 13.465, uma	xxx 2$700			
Peça n. A 13.469, uma	xxx 1$400			
Peça n. A 14.802, uma	xxx 40$500			
Peça n. A 14.300, uma	xxx 5$400			
Peça n. A 14.301, uma	xxx 2$300			
Peça n. A 14.302, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 14.305, uma	xxx $900			
Peça n. A 14.309, uma	xxx 1$200			
Peça n. A 14.310, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 14.401, uma	xxx 4$500			
Peça n. A 14.403, uma	xxx 11$400			
Peça n. A 14.405, uma	xxx 12$600			
Peça n. A 14.406, uma	xxx 6$300			
Peça n. A 14.450, uma				
Peça n. A 14.451, uma	xxx 1$400			
Peça n. A 20.729, uma	xxx $500			
Peça n. A 21.808, uma	xxx $200			
Peça n. A 14.452, uma	xxx $500			
Peça n. A 14.459, uma	xxx $200			
Peça n. A 16.005, uma	xxx 67$500			
Peça n. A 16.006, uma	xxx 67$500			
Peça n. A 16.025, uma	xxx 15$300			
Peça n. A 21.224, uma				
Peça n. A 21.839, uma	xxx $500			
Peça n. A 20.932, uma	xxx $700			
Peça n. A 21.745, uma				
Peça n. A 16.528, uma	xxx 12$300			
Peça n. A 17.255, uma	xxx 90$000			
Peça n. A 17.256, uma	xxx 1$800			
Peça n. A 17.260, uma	xxx 28$800			
Peça n. A 17.271 — B-R, uma	xxx 2$300			
Peça n. A 1.7273 — R, uma	xxx 1$300			
Peça n. A 18.274 — R, uma	xxx $200			
Peça n. A 17.277 — R, uma	xxx 4$500			
Peça n. A 17.285, uma	xxx 3$500			
Peça n. A 18.286, uma	xxx $700			
Peça n. A 18.015 — B, uma	xxx 67$500			
Peça n. A 18.016 — B, uma	xxx 67$500			
Peça n. A 18.047 — B, uma	xxx 8$100			
Peça n. A 18.052 — B, uma	xxx 8$600			
Peça n. A 18.058, uma	xxx $400			
Peça n. A 18.058, uma	xxx $300			
Peça n. A 18.060, uma	xxx $500			
Peça n. A 18.061, uma	xxx $800			
Peça n. A 18.061 — B, uma	xxx $503			
Peça n. A 18.063, uma	xxx 3$500			
Peça n. A 5.715, uma	xxx 2$900			
Peça n. A 16.527, uma	xxx 12$600			
Peça n. A 16.515, uma				
Peça n. A 16.516, uma				
Peça n. A 16.750, uma	xxx 2$300			
Peça n. 8.786 — CX, uma	xxx 9$500			
Peça n. 6.595 — X, uma	xxx 1$000			
Peça n. 5.041, uma	xxx 11$300			
Peça n. 5.042 — B, uma	xxx 9$500			
Peça n. 5.031 — B, uma	xxx 6$300			
Peça n. 5.046, uma	xxx 8$600			
Peça n. 5.049 — B, uma	xxx 3$100			
Peça n. 5.016 — B, uma	xxx 6$300			
Automovel «Ford»:				
Peça n. 2.633, uma	4$000	—	x 3$600	
Peça n. 3.041, uma	xxx 1$000			
Peça n. 3.024, uma	xxx 19$000			
Peça n. 3.023, uma	xxx 2$600			
Peça n. 3.022 — C, uma	xxx 1$300			

Especie dos artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	Sociedade Anonyma R. Mattos	Sociedade Anonyma Estabelecimentos Mestre e Blatgé	Willy Borghoff & Comp.	Isnard & Comp.
	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade	Preços de unidade
Automovel «Ford»:				
Peça n. 3.547, uma	xxx 9$800			
Peça n. 3.813-B, uma	xxx 2$600			
Peça n. 3.814, uma	xxx $800			
Peça n. 3.818-B, uma	xxx 7$700			
Peça n. 3.416-B, uma	xxx 7$700			
Peça n. 2.566-D, uma				
Peça n. 2.570-B, uma	xxx $300			
Peça n. 2.505, uma	xxx 21$600			
Peça n. 2.508, uma	xxx 8$100			
Peça n. 4.025-B, uma	xxx 30$600			
Peça n. 4.153-X, uma	xxx 9$500			
Peça n. 3.022, uma	xxx 3$100			
Peça n. 5.012-B, uma	xxx 9$500			
Peça n. 3.002, uma	xxx 3$800			
Peça n. 3.006, uma	xxx 1$800			
Peça n. 2.710, uma	xxx 2$600			
Peça n. 2.718, uma	xxx 2$000			
Peça n. 2.721, uma	xxx 5$000			
Peça n. 2.713, uma	xxx 1$900			
Peça n. 2.714, uma	xxx $500			
Peça n. 2.834, uma	7$200	—	x 6$500	
Peça n. 2.837, uma	4$800	—	x 4$200	
Peça n. 2.836, uma	xx 2$700	—	xx 2$700	
Peça n. 8.001-A, uma	xxx 225$000			
Peça n. 8.250-H, uma	xxx 6$800			
Peça n. 8.255, uma	xxx $400			
Peça n. 8.270, uma				
Peça n. 8.286, uma	xxx 1$200			
Peça n. 8.261, uma	xxx $700			
Peça n. 8.501, uma	xxx 38$700			
Peça n. 8.620, uma	xxx 8$100			
Peça n. 3.105-A, uma	xxx 45$000			
Peça n. 10.505-B, uma	xxx 9$500			
Peça n. 2.011, uma	xxx 22$500			
Peça n. 6.110, uma	xxx 26$100			
Peça n. 13.202-B	xxx 18$000			
Peça n. 9.030, uma	xxx 4$500			
Peça n. 14.496, uma	xxx 6$300			
Peça n. 14.401, uma	xxx 4$500			
Peça n. 5.465, uma	xxx 2$900			
Peça n. 5.715, uma	xxx 2$900			
Peça n. 13.202, uma	xxx 18$000			
Peça n. 13.203, uma	xxx 18$000			
Peça n. 13.010-C, uma	xxx 11$300			
Peça n. 7.525, uma	xxx 169$200			
Peça n. 6.513, uma	xxx 1$200			
Peça n. 22.430, uma	xxx $300			
Peça n. 12.162, uma	xxx 5$400			
Peça n. 13.410, uma	xxx 2$300			
Peça n. 4.235, uma	xxx 28$800			
Peça n. 5.022, uma	xxx 5$600			
Peça c. 5.021, uma	xxx 46$000			
Peça n. 5.001-B, uma	xxx 112$500			
Peça n. 3.954-F, uma	xxx 2$900			
Peça n. 3.944, uma	xxx 1$200			
Peça n. 5.009, uma	xxx $900			
Peça n. 5.008-B, uma	xxx 1$000			
Peça n. 3.061, uma	xxx 3$100			
Peça n. 3.068, uma	xxx 2$000			
Peça n. 3.052, uma	xxx 2$000			
Peça n. 6.572-HX, uma	xxx 3$200			
Peça n. 6.520-X, uma	xxx 1$400			
Peça n. 6.432-DX, uma	xxx 19$500			
Peça n. 6.051, uma	xxx 5$400			
Peça n. 10.655, uma	xxx 118$000			
Peça n. 12.169, uma	xxx $900			
Peça n. 13.007, uma	xxx 5$400			
Peça n. 6.150, uma	xxx 1$800			

Especie dos artigos — Unidade	N. 1 Sociedade Anonyma R. Mattos — Preços de unidade	N. 2 Sociedade Anonyma Estabelecimento Mestre & Blatgé — Preços de unidade	N. 3 Willy Berghoff & Comp. — Preços de unidade	N. 4 Isnard & Comp. — Preços de unidade
Automovel «Ford» :				
Peça n. 10.000, uma	xxx 225$000			
Peça n. 12.000, uma	xxx 28$800			
Peça n. 12.200, uma	xxx 1$800			
Peça n. 13.075, uma	xxx 4$500			
Peça n. 5.510, uma	xxx 2$300			
Peça n. 6.505, uma	xxx 4$500			
Peça n, 7.545, uma	xxx 8$600			
Feça u. 7.551, uma	xxx 2$300			
Peça n. 7.112, uma	xxx 45$000			
Peça n. 7.101, uma	xxx 22$500			
Peça n. 14.403, uma	xxx 11$300			
Peça n. 14.300, uma	xxx 5$400			
Peça n. 14.301, uma	xxx 2$300			
Peça n. 12.172, uma	xxx 2$900			
Peça n. 4.245, uma	xxx 2$900			
Peça n. 1.201, uma	xxx 10$800			
Peça n. 1.216, uma	xxx 7$700			
Peça n. 1.202, uma	xxx 4$500			
Peça n. 1.217, uma	xxx 3$500			
Peça n. 1.190, uma	xxx 1$900			
Peça u. 14.405, uma	xxx 12$600			

Observação:

X — Menor preço.

XX — Preço empatado.

XXX — Preço unico.

Intendencia, em 6 de junho de 1930. — *João Rodrigues de Carvalho*, auxiliar. Conforme. — *Armandino A. Costa*, 3º official. Visto, em 6 de junho de 1930. — *P. Bruno*, intendente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Eduardo Antunes Pereira, rua S. Clemente n. 30, sobrado, 6$900.

Manoel Machado, rua São Clemente n. 89, 15$556.

Companhia City Improvements Ltda., rua General Severiano n. 70, 13$570.

Propiretario, rua Voluntarios da Patria n. 292, 31$769.

Proprietario, rua Visconde de Itaúna n. 60, 76$901.

Companhia Telephonica Brasileira, avenida Passos n. 61, 27$899.

Companhia Telephonica Brasileira, rua do Senado n. 57, 37$224.

Companhia Telephonica Brasileira, largo José Clemente ns. 18|21, 28$406.

Proprietario, rua General Caldwell n. 63, 47$416.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Buenos Aires n. 183, 18$785.

Secção do Expediente, em 13 de junho de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo, 287, os debitos por que são responsaveis sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

Proprietario, rua São Francisco Xavier n. 902, 24$610.

Companhia de Obras e Viação, rua Marechal Foch n. 100-116, 4$870.

Companhia de Obras e Viação, rua Marechal Foch ns. 105, 104, 50$972.

Comp. do Gaz, rua Benedicto Ottoni n. 52, 34$007.

Proprietario, rua São Francisco Xavier n. 930, 28$306.

Proprietario, praia do Caju' n. 4, 31$998.

Proprietario, praia do Caju' numero 86, 20$238.

Companhia de Obras e Viação, estrada de Rodagem n. 34, 27$915.

Companhia Obras e Viação, rua Marechal Foch n. 99, 24$494.

Proprietario, rua Gandie Ley, 11$872.

Proprietario, rua Alegria n. 424, réis 9$947.

Proprietario, rua S. Valentim n. 29-31, 12$363.

Companhia de Obras e Viação, estrada de Rodagem n. 34, 47$722.

Companhia Ligth, rua Sergipe n. 68, 86$707.

Proprietario, avenida Pedro 2º n. 59, 36$472.

Companhia de Gaz do Rio de Janeiro, rua Benedicto Ottoni n. 65, 41$922.

Gonçalves Fortes, rua São Januario n. 176, 13$681.

Benjamin Francisco Baptista, rua Magalhães Castro n. 81, 15$538.

Benjamin Francisco Baptista, rua Magalhães Castro n. 83, 11$701.

Sylvino Ferreira Amorão, rua Guimarães n. 67, 15$538.

Proprietario, rua Figueira de Mello n. 283, 54$197.

Antonio Rodrigues, rua Bella n. 91, 14$890.

Manoel Gonçalves Arruda, rua Bomfim n. 184, 29$032.

José Rolo rua Bella n. 59, 16$432.

Ventura Pinto, rua Mariz e Barros n. 113, 14$890.

Araujo Maia & Comp., rua Haddock Lobo ns. 393-395, 14$890.

Manoel J. Magalhães Machado, rua Haddock Lobo n. 204, 11$268.

Proprietario, rua Alegria n. 167, réis 23$747.

Companhia Auxiliar de O. e Viação, rua Clemenceau n. 47, 45$523.

Proprietario, rua S. Francisco Xavier n. 569, 65$444.

Proprietario, avenida Pepro 2º E. Publica, 45$141.

Proprietario, rua São Francisco Xavier n. 812, 31$897.

Companhia Auxiliar de O. e Viação, rua Carlos Seidl n. 132, 25$901.

Proprietario, rua São Christovam numero 398, 24$122.

Lafayette Porto & Comp., rua Haddock Lobo n. 253, 19$661.

Maria C. Jorge da Cruz, rua Affonso Penna n. 94, 15$351.

Comp. Sul America, avenida Lauro Muller n. 56, 6$840.

Joaquim B. de Oliveira, rua Mariz e Barros n. 134-136, 11$267.

Domingos J. da Silva, rua da Igrejinha n. 28, 21$417.

Domingis J. da Silva, praia de São Christovam n. 2, 15$667.

José L. Fernandes Braga, rua Oito de Dezembro n. 28, 15$351.

Eduardo C. Meares, rua Licinio Cardoso n. 347, 11$267.

José Joaquim e José Luqueci, rua D. Anna Nery n. 470, 6$840.

José Geovanni e José Luqueci, rua D. Anna Nery n. 472, 9$254.

Antonio da Cunha Bastos, praia de S. Christovam n. 243, 10$090.

Comp. Auxiliar de Viação e Obras, rua Carlos Seidl n. 132, 28$606.

Camp. do Gaz, rua Alberto Siqueira 106$817.

Proprietario, rua General Canabarro n. 44, 27$587.

Vasco Ramalho Ortigão, rua S. Christovam n. 329, 23$346.

Comp. Telephonica Brasileira, rua do Senado ns. 47-49-51-53, 28$096.

Comp. Telephonica Brasileira, rua Luiz de Camões n. 12, 11$623.

Comp. Telephonica Brasileira avenida Passos n. 48, 8$170.

Comp. Telephonica Brasileira avenida Salvador de Sá ns. 39-35-37, 51$876.

Proprietario, rua do Pinto n. 36, réis 9$701.

Proprietario, rua João Caetano n. 35, 9$006.

Proprietario, rua da Carioca n. 57, 40$613.

Proprietario, rua Visconde de Itauna n. 573, 88$437.

Proprietario, rua Frei Caneca n. 376, 43$565.

Proprietario, rua do Carmon. 49, réis 6$900.

Gervasia Alves Saraiva, rua Nabuco de Freitas n. 197 av., 900$795.

Proprietario, rua Uruguayana n. 98-104, 15$787.

Proprietario, rua Senador Euzebio numero 228, 11$275.

Proprietario, rua Carmo Netto n. 197, 50$594.

Proprietario, ladeira de Faria n. 121, 9$211.

Proprietario, ladeira do Faria n. 123, 22$170.

Comp. Telephonica Brasileira, avenida Passos n. 61, 25$987.

Comp. Telephonica Brasileira, rua Buenos Ayres n. 124, 14$392.

Comp. Telephonica Brasileira, rua do Senado n. 75|81, 21$191.

Comp. Telephonica Brasileira, avenida Salvador de Sán. 11, 17$360.

Proprietario, rua Senador Pompeu n. 125, 44$191.

Proprietario, rua do Proposito n. 14, 32$691.

Comp. Telephonica Brasileira, rua do Senado n. 87-89, 25$911.

Comp. Telephonica Brasileira, rua dos Andradas n. 12 e 2, 32$059.

Proprietario, rua Julio do Carmo numero 458, 62$833.

Proprietario, rua Araujo Vianna numero 10, 7$314.

Comp. Telephonica Brasileira, rua 1º de Março, X rua do Ouvidor, 29$269.

Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 146, 58$809.

Comp. Telephonica Brasileira, avenida Salvador de Sá n. 5, 21$252.

Comp. Telephonica Brasileira, rua 1º de Março n. 15, 11$620.

Comp. do Gaz, rua Didimo n. 32, réis 6$900.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Edital

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 4.787 — Proprietario, Avenida 28 de Setembro n. 306, 31$143.

N. 4.788 — Proprietario, rua Visconde S. Izabel n. 21, 21$462.

N. 4.789 — Proprietario, rua Pinto Guedes n. 51, 18$055.

N. 4.790 — Proprietario, rua Araxá n. 107, 18$745.

N. 4.791 — Proprietario, rua Dr. Ferreira Pontes n. 24, 21$177.

N. 4.792 — Proprietario, rua Dr. Ferreira Pontes n. 5, 33$967.

N. 793 — Proprietario, rua Dr. Ferreira Pontes n. 18, 33$967.

N. 4.794 — Proprietario, rua Pereira Nunes n. 107, 37$878.

N. 4.795 — Proprietario, rua Oliveira e Silva n. 11, 11$044.

N. 4.796 — Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 100 A, 12$960.

N. 4.797 — Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 115, 10$129.

N. 4.798 — Proprietario, rua Duque de Caxias n. 125, 16$248.

N. 4.800 — Proprietario, Avenida 28 de Setembro n. 50 A, 65$334.

N. 4.801 — Proprietario, rua Gratidão, em frente n. 16, 14$691.

N. 4.802 — Proprietario, rua João Alfredo n. 61, 13$742.

N. 4.803 — Proprietario, rua Juiz de Fóra n. 12, 8$201.

N. 4.804 — Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 217, 16$959.

N. 4.805 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.088, 17$841.

N. 4.806 — Proprietario, rua Gratidão n. 25, 33$818.

N. 4.807 — Proprietario, rua Gratidão n. 16, 13$087.

N. 4.808 — Proprietario, Travessa Affonso n. 15 A, 17$508.

N. 4.809 — Proprietario, Travessa Affonso n. 33, 3$803.

N. 4.810 — Proprietario, rua Pinto Figueiredo n. 23 c/6, 3$400.

N. 4.811 — Proprietario, Estrada Nova da Tijuca n. 191, 36$089.

N. 4.812 — Proprietario, Estrada Nova de Tijuca n. 941, 18$677.

N. 4.813 — Proprietario, rua S. Vicente n. 78, 35$361.

N. 4.814 — Proprietario, rua 18 de Outubro n. 61, 10$128.

N. 4.815 — Proprietario, rua Universidade n. 10, 5$873.

N. 4.816 — Proprietario, rua Universidade n. 97, 19$157.

N. 4.817 — Proprietario, rua Pinto Guedes n. 25, 22$540.

N. 4.818 — Proprietario, rua Antonio Basilio n. 37, 88$119.

N. 4.819 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.306, 15$151.

N. 4.820 — Proprietario, rua Condo de Bomfim n. 1.304, 13$865.

N. 4.821 — Proprietario, rua S. Raphael n. 9, 12$140.

N. 4.737 — Joaquim Silva, Estação Marechal Rangel n. 597, 35$177.

N. 4.738 — Salvador Porta, rua Belisario Penna n. 194, 5$721.

N. 4.739 — Nazareth de Oliveira, rua Montevidéo n. 273, 9$510.

N. 4.740 — José Vieira de Andrade, rua Capitão Barboza n. 119, 7$400.

N. 4.741 — Dulce Caliche, rua Capitão Barboza n. 9, 7$400.

N. 4.742 — Leopoldo Capanema, Estação Paranapoam n. 435, 4$065.

N. 4.743 — Proprietario, rua Visconde de S. Izabel n. 32, 46$592.

N. 4.744 — Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 903, 22$152.

N. 4.745 — Proprietario, rua Garibaldi n. 75, 8$894.

N. 4.746 — Proprietario, rua Condo de Bomfim n. 804, 4$512.

N. 4.747 — Proprietario, rua Dr. Silva Pinto n. 12, 25$773.

N. 4.748 — Proprietario, rua Dr. Silva Pinto n. 10, 10$669.

N. 4.749 — Proprietario, rua Jurupanã n. 7, 6$158.

N. 4.750 — Proprietario, rua Indayssú n. 11, 9$931.

N. 4.751 — Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 215, 12$800.
N. 4.752 — Proprietario, rua Alvaro n. 34, 23$726.
N. 4.753 — Proprietario, rua Alvaro n. 46, 14$251.

N. 4.754 — Proprietario, rua Costa Pereira n. 137, 6$152.
N. 4.755 — Proprietario, rua Leopoldo n. 233, 13$008.

N. 4.756 — Proprietario, rua Souza Cruz n. 13, 5$355.
N. 4.757 — Proprietario, rua Maria Amalia n. 198, 21$779.

N. 4.758 — Proprietario, rua Maria Amalia n. 174, 7$887.
N. 4.759 — Proprietario, rua Gomes Braga n. 40, 20$535.
N. 4.760 — Proprietario, rua Gomes Braga n. 47, 26$489.

N. 4.761 — Proprietario, rua Bella de S. Luiz n. 36, 5$643.
N. 4.762 — Proprietario, rua dos Artistas n. 138, 36$312.
N. 4.822 — Proprietario, rua São Miguel n. 80, 12$579.

N. 4.823 — Companhia do Gaz do Rio de Janeiro, rua Hyppolito da Costa n. 23, 9$934.
N. 4.824 — Proprietario, rua Enes de Souza n. 100, 35$663.
N. 4.825 — Proprietario, rua Enes de Souza n. 45, 12$477.
N. 4.826 — Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 1.105, 17.593.

N. 4.827 — Proprietario, rua S. Carolina n. 24, 11$960.
N. 4.828 — Proprietario, rua S. Carolina n. 30, 6$297.
N. 4.829 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.264, 26$997.
N. 4.830 — Proprietario, rua Araxá n. 68, 8$407.
N. 4.832 — Proprietario, rua Bella Vista ns. 1, 2 e 3, 104$125.

N. 4.833 — Proprietario, rua São Miguel n. 273, 8$340.
N. 4.834 — Proprietario, Avenida Maracanã n. 692, 12$903.
N. 4.835 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.132, 23$197.
N. 4.836 — Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 356 A, 3$076.

N. 4.837 — Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 365, 42$210.
N. 4.838 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 434 A, 33$580.
N. 4.839 — Proprietario, rua Clovis Bevilaqua n. 50, 37$063.
N. 4.840 — Proprietario, rua Senador Corrêa n. 52, 9$477.

N. 4.841 — Proprietario, rua Torres Homem n. 355, 7$116.
N. 4.842 — Proprietario, rua Torres Homem n. 353, 10$235.
N. 4.843 — Proprietario, rua Silva Guimarães n. 20, 33$645.
N. 4.733 — Proprietario, rua Juvenal Galeno n. 62, 9$311.
N. 4.734 — Proprietario, Travessa Sargento Ferreira, proximo ao n. 6, 9$174.

N. 4.735 — João Juventino de Souza, rua Guilherme Frota n. 38, 12$551.

N. 4.736 — Proprietario, rua Uranos n. 432, 20$638.
N. 4.763 — Proprietario, Estrada Velha da Tijuca n. 41 A, 11$730.
N. 4.764 — Proprietario, Estrada Velha da Tijuca n. 121, 25$480.
N. 4.765 — Proprietario, rua Ponte Castello n. 11, 19$470.
N. 4.766 — Proprietario, rua Antunes Garcia n. 5, 7$561.

N. 4.767 — Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 294, 21$774.
N. 4.768 — Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 249, 5$585.
N. 4.769 — Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 282, 10$274.
N. 4.770 — Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 278, 5$578.
N. 4.771 — Proprietario, rua S. Affonso n. 23, 5$873.

N. 4.772 — Proprietario, rua Dezembargador Izidro n. 32, 5$973.
N. 4.773 — Proprietario, rua Outeiro n. 52, 14$259.
N. 4.774 — Proprietario, rua Silva Guimarães n. 10, 8$774.
N. 4.775 — Proprietario, rua Luiz Barbosa n. 16, 23$496.

N. 4.776 — Proprietario, rua Dr. Silva Pinto n. 10, 24$330.
N. 4.777 — Companhia City Improvements, rua Barão de Cotegipe, 17$013.
N. 4.778 — Proprietario, rua Maxwell n. 157, 34$636.
N. 4.779 — Proprietario, rua Uruguayana n. 137, 34$636.

N. 4.780 — Proprietario, rua Cascata n. 44, 11$393.
N. 4.781 — Proprietario, Estrada Velha da Tijuca n. 61, 5$068.
N. 4.782 — Proprietario, rua Sete n. 33, 7$318.
N. 4.783 — Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 524, 4$542.

N. 4.784 — Proprietario, rua Uruguay n. 245, 14$698.
N. 4.785 — Proprietario, rua Moura Brito n. 23, 11$241.
N. 4.786 — Proprietario, rua Maxwell n. 53, 10$866.

Secção de Expediente, 10 de junho de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro,* chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 4.542, proprietario, rua da Saúde n. 154, 34$374.
N. 4.543, proprietario, rua Julio do Carmo ns. 358 e 360, 81$923.
N. 4.544, proprietario, rua Mariano Procopio n. 32, 8$576.

N. 4.535, Companhia Telephonica Brasileira, rua do Lavradio n. 3, réis 14$974.
N. 4.536, Companhia Telephonica Brasileira, avenida Beira Mar, 195$270.
N. 4.537, Companhia Telephonica Brasileira, avenida Passos ns. 30 a 36, 39$119.
N. 4.538, Proprietario, rua do Senado n. 217, 19$213.

N. 4.539, proprietario, rua Benedicto Hypolito n. 68, 39$784.
N. 4.540, Société Anonyme du Gaz, Rio de Janeiro, rua Miguel de Frias numero 51, 20$376.
N. 4.541, proprietario, rua da Saúde n. 25, 8.576.

N. 4.542, proprietario, rua da Saúde n. 154, 34$374.
N. 4.543, proprietario, rua Julio do Carmo ns. 358 e 360, 81$923.
N. 4.544, proprietario, rua Mariano Procopio n. 32, 8$576.

N. 4.545, proprietario, rua Barão da Gamboa n. 27, 11$911.
N. 4.546, proprietario, rua Pedro I, ns. 21, 23 e 25, 230$405.
N. 4.547, proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 119, 23$184.
N. 4.548, Companhia Telephonica Brasileira, rua Visconde do Rio Branco n. 7, 15$680.
N. 4.549, Companhia Telephonica Brasileira, avenida Passos n. 48, réis 15$834.
N. 4.550, Companhia Telephonica Brasileira, rua Luiz de Camões n. 24, 15$834.

N. 4.551, Companhia Telephonica Brasileira, avenida Salvador de Sá numeros 67, 51, 55 e 57.
N. 4.603, Bernardo Martins de Abreu, rua Assumpção n. 91, 18$657.
N. 4.604, Baroneza Massambará, rua Clarice Indio do Brasil n. 36, 16$357.
N. 4.605, Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, rua Barroso ns. 55 e 55 A, 10$336.
N. 4.606, Benedicto Pereira Lima, rua Copacabana n. 1.046, 26$570.

N. 4.607, Antonio Oliveira, rua São Clemente n. 66, 16$997.
N. 4.608, Antonio Oliveira, rua São Clemente n. 64, 16$998.
N. 4.609, Viuva Pinheiro Machado, rua Bambina n. 99, 20$030.
N. 4.610, Irmandade Cruz dos Militares, rua São Clemente n. 340, réis 12$771.
N. 4.611, Joanna de Freitas, rua São Clemente n. 112, 36$134.

N. 4.612, Henrique Toledo Oswaldo Filho, rua Humaytá n. 135, 13$311.
N. 4.613, Fortunato Macedo, estrada Dona Castorina n. 80 A, 12$722.
N. 4.614, José Bonifacio Andrade e Silva, rua São Clemente n. 47, réis 10$077.
N. 4.615, Viuva Pires, rua São Clemente n. 27, 10$077.
N. 4.616, Amelia Steel, rua São Clemente n. 185, 18$191.

N. 4.617, Annibal Rodrigues dos Reis, rua Real Grandeza n. 183, B, sobrado, 23.359.
4.618, Pavilhão Mourisco, Praia de Botafogo, 46$856.
N. 4.620, proprietario, rua São Clemente n. 41, 27$854.
N. 4.621, proprietario, rua Macedo Sobrinho n. 70, 41$620.
N. 4.622, proprietario, rua M. de S. Vicente n. 9, 7$742

N. 4.623, proprietario, rua do Pau n. 44, 19$087.
N. 4.624, rua da Passagem n. 61, 5$324.
N. 4.625, proprietario, rua Humaytá n. 150, 28$417.
N. 4.626, proprietario, rua Joaquim Nabuco n. 44, 14$690.
N. 4.627, proprietario, rua Barão da Torre n. 274, 17$565.
N. 4.628, Antonio Van Erven rua São Clemente n. 103, 16$616.

N. 4.629, proprietario, rua Barão de Ipanema n. 95, 7$318.
N. 4.630, proprietario, rua Nascimento Silva n. 147, 15$323.
N. 4.631, proprietario, rua de Copacabana n. 816, 12$498.

N. 4.632, proprietario, rua de Copacabana n. 964, 10$311.
N. 4.633, proprietario, rua Octavio Udson n. 13, 8$170.
N. 4.634, proprietario, rua Sá Vianna n. 83, 5$643.
N. 4.635, proprietario, rua Delphina n. 59, 17$626.
N. 4.636, proprietario, rua Dulce numero 40, 6$873.
N. 4.637, proprietario, rua Medeiros Panaro n. 15, 14$900.
N. 4.638, proprietario, rua Souto Carvalho n. 66, 15$496.
N. 4.639, proprietario, rua Mearim n. 50, 25$372.
N. 4.640, proprietario, rua Dr. Silva Pinto n. 145, 6$160.
N. 4.641, proprietario, rua Conselheiro Corrêa n. 34, 10$274.
N. 4.642, proprietario, rua Conselheiro Corrêa n. 27, 6$973.
N. 4.643, proprietario, rua Alegre numero 106, 11$525.
N. 4.644, proprietario, rua Maxwell n. 51, 39$031.
N. 4.645, proprietario, rua Maxwell n. 80, 15$755.
N. 4.646, proprietario, rua Pereira Nunes n. 36, 15$300.
N. 4.647, proprietario, rua Gonzaga Bastos n. 37, casa I, 2$127.
N. 4.648, proprietario, rua Pereira Soares n. 35, 6$218.
N. 4.649, proprietario, rua General Telles n. 75, casa XIV, 9$439.
N. 4.650, proprietario, rua Souto Carvanlho n. 14, 13$072.
N. 4.651, proprietario, rua Conde de Bomfim n. 492, 240$285.
N. 4.652, proprietario, rua Marquez de Valença n. 80, 10$274.
N. 4.653, proprietario, rua Victor Manoel n. 4, 11$087.
N. 4.654, proprietario, becco dos Araujos n. 44, 10$001.
N. 4.655, proprietario, rua São Miguel n. 274, 4$082.
N. 4.656, proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.287, 7$762.
N. 4.657, proprietario, rua João Alfredo n. 45, 98$311.
N. 4.658, proprietario, Estrada Nova da Tijuca n. 339, 10$141.
N. 4.659, proprietario, rua Pereira Nunes n. 42, 25$010.
N. 4.660, proprietario, rua Natalina n. 30, 30$072.
N. 4.661, proprietario, rua Barão de Mesquita n. 602, 5$930.
N. 4.662, proprietario, rua Carvalho Alvim n. 130, 12$746.
N. 4.663, phoprietario, rua Barão de Mesquita n. 370, 54$991.
N. 4.666, proprietario, rua Jaceguay n. 50, 35$706.
N. 4.666, proprietario, rua Barão de Cotegipe n. 230, 2$294.
N. 4.666, proprietario, rua Torres Homem n. 45, 12$586.
N. 4.667, proprietario, rua 18 de Outubro n. 56 A, 26$230.
N. 4.668, proprietario, rua Andrade Neves n. 145, 15$141.
N. 4.669, proprietario, rua Andrade Neves n. 143, 59$196.
N. 4.670, proprietario, rua Borda do Matto n. 279, 12$491.
N. 4.671, proprietario, rua Barão de Mesquita n. 735, 7$318.
N. 4.672, proprietario, rua Leopoldo n. 243, 10$140.
N. 4.673, proprietario, rua João Alfredo n. 45, 4$838.
N. 4.674, proprietario, rua Barão de Cotegipe n. 280, 25$742.
N. 4.675, proprietario, rua Barão de S. Francisco Filho n. 294, 10$669.
N. 4.676, proprietario, rua D. Delphina n. 12, 54$774.
N. 4.677, proprietario, rua Pinto Gudes n. 51, 5$643.
N. 4.678, proprietario, rua Pinto Figueiredo n. 58, 5$643.
N. 4.679, proprietario, rua Gratidão n. 21, 17$143.
N. 4.680, proprietario rua Pereira Siqueira n. 27, 3$248.
N. 4.681, proprietario rua Alzira Brandão n. 32, 8$270.
N. 4.682, proprietario, rua Tela numero 4, 37$204.
N. 4.683, proprietario, rua Marechal Tromposyk n. 104, 32$756.
N. 4.684, proprietario, rua Farias de Brito n. 48, 29$368.
N. 4.685, proprietario, rua Farias de Brito n. 46, 38$274.
N. 4.686, proprietario, rua Senador Nabuco n. 236 A, 10$246.
N. 4.687, proprietario, rua Barão de S. Francisco Filho n. 114, 31$557.
N. 4.688, proprietario, rua Sá Vianna n. 77, 5$643.
N. 4.689, proprietario, rua Sá Vianna n. 84, 8$474.
N. 4.690, proprietario, rua Senador Nabuco n. 159, 30$799.
N. 4.691, proprietario, rua Gregorio Neves n. 32, casa I a IV, 66$015.
N. 4.692, proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.088, 55$639.
N. 4.693, proprietario, rua Alfredo Pinto n. 19, 26$584.
N. 4.694, proprietario, rua Barão S. Francisco Filho n. 288, 20$616.
N. 4.695, proprietario, rua Barão de Cotegipe n. 22, 20$898.
N. 4.696, proprietario, rua Araujo Lima n. 117, 12$595.
N. 4.697, proprietario, rua Dr. Ferreira Pontes n. 186, 5$930.
N. 4.698, proprietario, rua Leopoldo n. 26, 6$505.
N. 4.699, proprietario, rua Gonzaga Bastos n. 101, 21$570.
N. 4.700, proprietario, rua Barão de Mesquita n. 858, 69$052.
N. 4.701, proprietario, rua Conde de Bomfim n. 581, 33$143.
N. 4.702, proprietario, rua Maria Amalia n. 157, 5$988.
N. 4.703, proprietario, rua Maria Amalia n. 158, 16$482.
N. 4.704, proprietario, Cemiterio de Campo Grande, 15$697.
N. 4.705, proprietario, rua Coronel Agostinho n. 54 — Campo Grande, réis 15$697.
N. 4.706, Antonio José da Costa, rua Padre Nobrega n. 373, 9$609.
N. 4.707, Antonio Vieira, avenida Suburbana n. 2.715, 17$256.
N. 4.708, proprietario, rua D. Clara n. 125 A, 12$484.
N. 4.709, proprietario, rua Maria Freitas, em frente ao n. 26, 8$576.
N. 4.710, Manoel Tavares, estrada do Portella n. 68, 9$165.
N. 4.711, proprietario, rua Garcia Peres n. 42, 5$031.
N. 4.712, proprietario, rua Domingos Lopes n. 71, 8$260.
N. 4.713, Madre Cecilia, Estrada de Pau Ferro n. 110, 6$535.
N. 4.714, Companhia Telephonica Brasileira, rua Coronel Rangel n. 166, 32$756.
N. 4.715, Antonio Costa Jardim, rua Paraopeba n. 89, 14$000.
N. 4.716, Americo Cavalcanti Leite, rua Monsenhor Marques n. 48, 5$313.
N. 4.717, proprietario, rua Dr. Bernardino n. 98, 16$205.
N. 4.718, Mario Mattos, Estrada de Pau Ferro n. 100, 6$205.
N. 4.719, Francisco Pinto da Fonseca Telles, rua Candido Benicio n. 1.216, 13$518.
N. 4.720, proprietario, rua Lucinda Barbosa n. 74, 5$031.
N. 4.721, Anna Deus da Silva, Estrada Marechal Rangel n. 40, 31$179.
N. 4.722, José Francisco da Silva, rua Marechal Rangel n. 28, 17$930.
N. 4.723, Vicente Durante, rua Domingos Lopes n. 128, 14$896.
N. 4.724, José Victorino de Abreu, Estrada da Tijuca n. 14, 20$955.
N. 4.725, Carlos Araujo da Cunha, Estrada do Capão n. 3, 14$642.
N. 4.726, José da Silva Moreira, rua Moreira n. 15, 6$794.
N. 4.727, proprietario, rua Elias da Silva n. 144, 9$309.
N. 4.728, José da Silva Moreira, rua Moreira n. 17, 9$309.
N. 4.729, Manoel Fonseca, rua Coronel Rangel n. 183, 14$162.
N. 4.730, Light and Power Co. Ltda., Estrada Marechal Rangel n. 91, réis 10$341.
N. 4.731, proprietario, rua Sanatorio n. 105, 15$697.
N. 4.732, proprietario, rua Clarimundo de Mello n. 916, 16$215.

Secção de expediente, em 6 de junho de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector convido o proprietario do predio n. 87 da rua Adahil, Sr. Miguel Ferreira, a vir cumprir a intimação, para concertar o deposito d'agua e pagar as multas por que é responsavel.

Secção do Expediente, em 9 de junho de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

EMISSÃO DE SELLOS COMMEMORATIVOS DO IV CONGRESSO PAN-AMERICANO DE ARCHITECTOS E DA IV EXPOSIÇÃO PAN-AMERICANA DA ARCHITECTURA.

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, no prazo de 90 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos commemorativos do IV Congresso Pan-Americano de Architectos e da IV Exposição Pan-Americana de Architectura, das taxas do $100, $200 e $300, impressos, respectivamente, nas cores verde, azeitona e vermelha, como nos sellos ordinarios, e com as dimensões maiores dentre os sellos em circulação. Os seus caracteristicos são os seguintes:

Sello de $100 — Na parte superior do sello estão as palavras "Brasil" e "Correio", tendo ao centro o valor 100 réis. Na parte inferior está a inscripção IV Congresso Pan-Americano de Architectos, sendo que a palavra "Architectos" está impressa em caracteres maiores, occupando com a sua inscripção toda a base do sello. O campo do sello representa a entrada da barra da cidade do Rio de Janeiro, vista do lado externo. Do lado direito está o Pão de Assucar e do lado esquerdo está o começo de Nitheroy. Ao fundo, no horizonte, apparece o sol cujos raios espalham-se pelo céo, surgindo no meio da sua irradiação, nebuloso, o desenho de grandes edificios. Thema: os estrangeiros contemplam da entrada da barra

o pensamento dos architectos que realizam o IV Congresso Pan-Americano de Architectos.

Sello de $200 — No primeiro plano do sello estão tres figuras representando o navegador, o colonizador e o indio, contemplando da sombra de um beiral colonial a architectura moderna que surge para a America da época actual, que se apresenta ao fundo no desenho de varios arranha-céos que estão no segundo plano. Completa o primeiro plano um jarro situado ao lado direito da composição na base do qual está o valor do sello 200 réis. Ao lado esquerdo, sob as figuras, lê-se a inscripção "IV Exposição Pan-Americana de Architectura". Na parte inferior do sello estão as palavras "Brasil — Correio". Thema: Os creadores da America contemplam da sombra de um detalhe architectonico colonial, a architectura actual da America na sua apresentação mais actualista: os arranha-céos:

Sello de $300 — O sello tem na parte superior, no sentido horizontal, as palavras "Brasil", "Correio" e "$300" ao centro Na parte inferior lê-se "IV Congresso Pan-Americano de Architectos". O campo do sello representa no primeiro plano o symbolismo da construcção moderna: a base, duas columnas e o entablamento da estructura do cimento armado Ao fundo, sobre a bahia de Guanabara, o Pão de Assucar, o symbolo eterno da cidade do Rio de Janeiro e no alto o cruzeiro do sul que symbolisa o céo do Brasil. Thema: O "IV Congresso Pan-Americano de Architectos", na cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, procurará resolver os problemas modernos de architectura. Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 15 de maio de 1930. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido os ex-empregados abaixo mencionados, a no prazo de 30 dias, comparecerem na Ajudancia do 4º districto da 2ª Divisão desta via-ferrea, com séde na estação de Alfredo Maia, para na fórma da lei terem vista do processo administrativo relativo a irregularidades praticadas na estação de Quintino Bocayuva, apresentando suas defesas: Raul da Costa Aguiar, ex-conferente; Vicente de Mello Netto, Alvaro Gomes de Pinho, Victorino Fernandes Maciel Pacheco e Eduardo Alvaro Martins, ex-praticantes de estação. (Processos ns. 5.985 e 177 de 1929).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1930. — *Raul Manso*, pelo secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 2.000 EXEMPLARES DO RELATORIO DESTE SERVIÇO, REFERENTE AO ANNO DE 1929.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica, para impressão e fornecimento a esta directoria de 2.000 exemplares do relatorio deste serviço, referente ao anno de 1929, edital esse que veiu publicado na integra, no *Diario Official*, de 15 de junho corrente, á pagina 12.379 e seguinte.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 16 de junho de 1930. — *Arthur Torres Filho*, director.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ZOOLOGIA.

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, acha-se aberta na secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 6 do corrente, a inscripção para o concurso do cargo de professor substituto da secção de Zoologia do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscripção é de 180 dias, terminando no dia 4 de agosto de 1930, devendo o concurso realizar-se de accordo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o officio n. 535, de 27 de janeiro ultimo, da Directoria Geral de Agricultura.

Instrucções

Art. 1º — São condições para inscripção ao concurso do cargo de professor substituto da Secção de Zoologia do Museu Nacional:

a) ser cidadão brasileiro

b) moralidade provada por folha corrida

Art. 2º — O concurso constará das seguintes provas: escripta, oral e tres praticas que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Art. 3º — A congregação elegerá uma commissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas praticas, a qual será constituida pelo director e dous professores mais votados.

Art. 4º — Os pontos para essas provas serão propostos pela commissão discutidos e approvados pela congregação, na occasião em que se tiver de realizar cada uma dellas.

Art. 5º — A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião e realizada no prazo maximo de tres horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da commissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de vinte e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentaes das materias em concurso.

Art. 6º — A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará quarenta minutos sob pena de exclusão, e constará de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscripção, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de vinte.

Art. 7º — As provas praticas serão realizadas perante a commissão examinadora e constarão de determinação, preparação e comparação do material sorteado.

§ 1º — O tempo destas provas será marcado pela commissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade e será previamente annunciado aos candidatos e improrogavel.

§ 2º — Durante o tempo dessas provas poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do museu, não lhes sendo entretanto, permittido communicar com pessôa alguma nem examinar as collecções do estabelecimento.

§ 3º — Terminadas as provas praticas, o candidato apresentará á commissão o relatorio escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesses trabalhos, abstrahindo qualquer divagação theorica.

§ 4º — A commissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8º — Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação em dia determinado, em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9º — A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro logar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento dando cada professor sua nota de 1 a 10, em cada prova, sendo classificado em primeiro lugar o que tiver maior numero de pontos.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da Congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes, ou que não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da commissão examinadora sobre as provas praticas.

Art. 10 — Para preenchimento da vaga será remettida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será proposto ao governo o candidato que porventura pertencer ao quadro ou tenha prestado serviços ao Museu.

Art. 11 — O director enviará ao senhor ministro, com o proposta do candidato, a copia das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, 5 de fevereiro de 1930. — Professor *J. Cesar Diogo*, secretario.

Estação Sericicola de Barbacena

ESTADO DE MINAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, DE INSCRIPÇÃO, PARA FORNECIMENTO A ESTAÇÃO SERICICOLA DE BARBACENA, DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, CONSTANTES DOS GRUPOS II A XI, DURANTE O ANNO DE 1930.

De ordem do Sr. director desta estação sericicola, chamo a attenção dos interessados para o edital da concurrencia supra, a realizar-se no dia vinte e sete (27) do corrente, publicado no *Diario Official* de 13 deste mez, ás paginas 12.224 a 12.227.

Estação Sericicola de Barbacena, 14 de junho de 1930. — O escripturario, *Antonio Calixto de Campos*. Visto. — O director, *Amilcar Savassi*.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro